Recibo Eletrônico de Protocolo - 20528615

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	30/04/2025 09:45:49
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Anexo Compro. carteira sem vinculo INSS 2023	20528613

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

A transação foi efetivada sob o número 177623 em 18/05/2023 às 14:46h.

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO 13º SALÁRIO INSS 2025

Data de emissão:	**29/04/2025**
Conta a crédito	
Nome:	**ZENILDE DOS SANTOS**
Agência:	**0143**
Conta:	**01.036.273-7**
Dados da contratação	
Data e hora da solicitação:	**18/05/2023 às 14:46h**
CNPJ agência:	**17.184.037/0143-31**
Número do Benefício:	**1318603126**
Contrato:	**910001608250**
Data de Início do Contrato:	**18/05/2023**
Valor Liberado:	**R$ 272,00**
Valor IOF:	**R$ 9,49**
Valor Financiado:	**R$ 281,49**
Qtde de Parcelas:	**2**
Valor da Parcela:	**R$ 519,44**
Vencimento 1ª parcela:	**Setembro/2025**
Vencimento do contrato:	**Dezembro/2025**
Taxa de juros mensal:	**4,50%**
Taxa de juros anual:	**69,59%**
CET mensal:	**4,63%**
CET anual:	**72,14%**
Valor total a ser pago:	**R$ 1.038,88**
Produto Consignado INSS:	**Não**
Tipo de Operação:	**Contratação**
Componentes do CET	
Valor IOF/Valor Financiado:	**3,4%**
Valor Liberado/Valor Financiado:	**96,6%**

CONTRATO

ATENÇÃO: Você acabou de contratar, por meio eletrônico um empréstimo - crédito pessoal não consignado e pode desistir em até 7 dias, contados do dia subsequente a data da contratação, mediante a devolução integral para o Banco do valor liquido do empréstimo.

- Enviaremos em até 24 horas o SMS com a confirmação e

detalhes desta contratação.

ACEITO ESTA CONTRATAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES DO CONTRATO CRÉDITO PESSOAL REGISTRADO NO 1o OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BELO HORIZONTE/MG EM 01 DE JULHO DE 2011, sob o No 1318109 E SEUS ADITAMENTOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO,copia no site www.bancomercantil.com.br.

O IOF E O SEGURO SE HOUVER, FORAM FINANCIADOS, COMPÕEM O CET, E ESTÃO INCORPORADOS A PARCELA.

JUROS: METODOLOGIA PRICE E CAPITALIZAÇÃO MENSAL A PARTIR DA CONTRATAÇÃO.

Autorizo o Banco Mercantil a:
- Debitar em minha conta o saldo devedor deste empréstimo, na data de vencimento indicada acima, podendo por mera liberalidade do BANCO, ser antecipado ou postecipado o referido débito para a data do efetivo pagamento do 13º salário.
- Ceder este crédito a terceiros.

Comprometo-me a:
- Manter o Banco como pagador de meu(s) benefício(s) INSS durante a vigência desta operação.
- Manter saldo disponível em conta para cumprimento das obrigações decorrentes desta operação.
- Pagar juros moratórios de 1% ao mês; juros remuneratórios à taxa prevista acima e multa de 2% sobre o valor devido, se houver atraso.

Declaro-me ciente de que:
- O valor presente para liquidação antecipada será calculado conforme normas do Banco Central.
- Poderei solicitar a portabilidade desta operação.

DECLARO QUE NÃO TENHO DÚVIDAS E ESTOU DE ACORDO COM AS CONDICÕES ESTIPULADAS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUADA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA MINHA ASSINATURA ELETRÔNICA.

ATENÇÃO: CRÉDITO E UMA DÍVIDA A SER PAGA.

Alô, Mercantil SAC
0800 70 70 398

Deficientes auditivos ou da fala
0800 70 70 391

Ouvidoria
0800 70 70 384

Banco Mercantil
Compromisso com você.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20528638

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	30/04/2025 09:46:31
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Anexo Compro. carteira sem vinculo INSS 2023	20528637

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ANTONIO CARLOS DE JESUS

Ag ncia:
0479 PA RUA PADRE AUGUSTO/MONTES CLAROS
Conta: 01-024660-7

OUVIDORIA MB: 0800 707 03 84

RUA AIMORES 000093
CANDIDA CAMARA - MONTES CLAROS - MG
39401-038

Movimentação da Conta Corrente/CDB Ganhe Todo Dia

© Posição dos Saldos

SALDO ANTERIOR	D/C	TOTAL DE DÉBITOS	TOTAL DE CRÉDITOS	SALDO ATUAL	D/C
3.824,21	C	18.509,02	18.934,42	4.249,61	C

© Demonstrativo (vale como aviso de débito e/ou crédito)

DIA	HISTÓRICO	COMPLEMENTO LANCAMENTO	NUM. DOC	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C	CHEQ.NUM./DIA
	SALDO ANTERIOR					3.824,21	C	
01	RENDIMENTO CDB GTD		00048509		0,01			
01	ANUIDADEDIFERENCIADA		00579287	7,15				
01	PIX - PAGAMENTO	COMERCIAL AMIGAO LTDA	00085003	5,00				
01	PIX - PAGAMENTO	HORIZONTE DA SORTE LOTERI	00092735	50,00				
01	PIX - PAGAMENTO	VAGNER PAULON RODRIGUES	00096066	30,00				
01	PIX - PAGAMENTO	VALDENY RODRIGUES DA SILV	00103501	6,00				
01	PIX - PAGAMENTO	TIAGO BRUNO SOARES DE OLI	00115569	20,00				
01	PIX - PAGAMENTO	TMB EDUCACAO E SERVICOS L	00132491	299,65				
01	PIX - PAGAMENTO	TMB EDUCACAO E SERVICOS L	00133165	119,98				
01	PIX - PAGAMENTO	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	00144301	50,00				
01	PIX - PAGAMENTO	LEANDRO SANTOS FREITAS	00156740	1.000,00				
01	PIX - PAGAMENTO	CLARA ALEXANDRE PEREIRA	00159714	80,00				
01	PIX - PAGAMENTO	DHEMESON ALVES DOS SANTOS	00190668	125,00				
01	PIX - PAGAMENTO	GABRIEL ROSARIO DE JESUS	00192155	20,00				
01	PIX - PAGAMENTO	ADEJA CK MUNIZ DOS SANTOS	00203850	20,00				
01	PIX - PAGAMENTO	FLAVIO SILVA MAIA	00208747	400,00				
01	PIX - PAGAMENTO	ANT NIO CARLOS DE JESUS	00226538	70,00				
01	PIX - PAGAMENTO	WILLIAN PEREIRA CRUZ	00262349	40,00				
01	IOF-CHEQUE ESPECIAL		00000001	3,85		1.477,59	C	
04	CRED.BENEFICIO INSS		00181110		3.434,22			
04	PAGAMENTO EMPRESTIMO		00106529	1.847,37				
04	COMPRA CARTAO DEBITO	POSTO OPCAO	00209467	50,00				
04	COMPRA CARTAO DEBITO	PADARIA PAO EXPRESSO	00277635	28,31				
04	COMPRA CARTAO DEBITO	BRETAS 598	00315475	36,90				
04	COMPRA CARTAO DEBITO	INDUSTRIAS AGUIAR.	00740612	13,45				
04	PG.TRIBUTO ESTADUAL		00544640	105,59				
04	PG.FICHA COMP.I.BANK	CPF/CNPJ: 30619009000146	00029211	1.500,00				
04	RENDIMENTO CDB GTD		00075597		0,01			
04	PIX - PAGAMENTO	GABRIEL ROSARIO DE JESUS	00333349	35,00				
04	PIX - PAGAMENTO	GESSO MANOS COMERCIO E SE	00412409	5,00				
04	PIX - PAGAMENTO	VAGNER PAULON RODRIGUES	00434284	30,00				
04	PIX - PAGAMENTO	ANTONIO CARLOS DE JESUS	00466675	1.500,00				
04	PIX - PAGAMENTO	HORIZONTE DA SORTE LOTERI	00524034	50,00				
04	PIX - PAGAMENTO	WILLIAN PEREIRA CRUZ	00581285	100,00				
04	PIX - RECEBIMENTO	48.885.327 CAMILA DURAES	00706013		360,00			
04	PIX - RECEBIMENTO	ANTONIO CARLOS DE JESUS	00743934		1.000,00			
04	DEB.SEG.TRANSF.PROT	SEGURO TRANSF PROTEGIDA	00221022	5,99		964,21	C	
05	COMPRA CARTAO DEBITO	PAPELARIA E ARM SANTA MAR	00016744	5,50				
05	COMPRA CARTAO DEBITO	SACOLAO ABC	00040710	9,72				
05	COMPRA CARTAO DEBITO	CIA DO GAS	00047536	10,00				
05	COMPRA CARTAO DEBITO	SACOLAO ABC	00206250	14,34				
05	PIX - PAGAMENTO	WAL MATERIAIS DE CONSTRUC	00137077	93,00				
05	PIX - PAGAMENTO	DHEMESON ALVES DOS SANTOS	00172479	70,00				
05	PIX - PAGAMENTO	ALESSANDRO GOMES DE SOUZA	00204907	20,00		741,65	C	
06	PIX - PAGAMENTO	GABRIEL ROSARIO DE JESUS	00169253	20,00		721,65	C	
07	PIX - PAGAMENTO	GABRIEL ROSARIO DE JESUS	00036746	10,00				
07	PIX - PAGAMENTO	DHEMESON ALVES DOS SANTOS	00302637	50,00				

ANTONIO CARLOS DE JESUS

Ag ncia:
0479 PA RUA PADRE AUGUSTO/MONTES CLAROS
Conta: 01-024660-7

Movimentação da Conta Corrente/CDB Ganhe Todo Dia

© Demonstrativo (vale como aviso de débito e/ou crédito)

DIA	HISTÓRICO	COMPLEMENTO LANCAMENTO	NUM. DOC	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C	CHEQ.NUM./DIA
07	PIX - PAGAMENTO	AMAZON.COM.BR	00448997	82,65				
07	CRED PIX PARC CARTAO		00000129		82,65	661,65	C	
08	PIX - PAGAMENTO	CLARA ALEXANDRE PEREIRA	00050897	80,00				
08	PIX - PAGAMENTO	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	00139620	40,00				
08	PIX - PAGAMENTO	HORIZONTE DA SORTE LOTERI	00158763	30,00		511,65	C	
11	PAGAMENTO TELEFONE		00344912	151,43				
11	COMPRA CARTAO DEBITO	CIA DO GAS	00837207	10,00				
11	COMPRA CARTAO DEBITO	SUPERMERCADOS BH	00870203	108,19				
11	COMPRA CARTAO DEBITO	PAG LUIZGUSTAVO	00953350	48,23				
11	PIX - PAGAMENTO	HORIZONTE DA SORTE LOTERI	00027606	40,00				
11	PIX - PAGAMENTO	WILLIAN PEREIRA CRUZ	00107516	70,00				
11	PIX - PAGAMENTO	GABRIEL ROSARIO DE JESUS	00110066	30,00				
11	PIX - PAGAMENTO	MARIVALDO TEIXEIRA BOTELH	00137676	50,00				
11	PIX - PAGAMENTO	YAPAY PAGAMENTOS ONLINE L	00162746	20,00				
11	PIX - PAGAMENTO	GABRIEL ROSARIO DE JESUS	00412696	10,00				
11	PIX - PAGAMENTO	ESTADO DE MINAS GERAIS	00432221	79,20				
11	PIX - RECEBIMENTO	ANTONIO CARLOS DE JESUS	00625151		1.210,00			
11	DEB.AUT.FAT S/CH.ESP		00065111	124,05		980,55	C	
12	PAGAMENTO DE ENERGIA		00482083	97,06				
12	PAGAMENTO DE ENERGIA		00482662	101,28				
12	PIX - PAGAMENTO	COMERCIAL AMIGAO LTDA	00063805	32,50				
12	PIX - PAGAMENTO	ALESSANDRO GOMES DE SOUZA	00117884	30,00				
12	PIX - PAGAMENTO	FABIANA SOUZA COSTA	00165429	66,00		653,71	C	
13	PAGAMENTO DE ENERGIA		00487990	90,21				
13	PAGAMENTO DE ENERGIA		00488102	98,15				
13	COMPRA CARTAO DEBITO	SACOLAO ABC	00313172	13,50				
13	RENDIMENTO CDB GTD		00043928		0,01			
13	PIX - PAGAMENTO	MANOEL RODRIGUES SILVEIRA	00060891	64,60				
13	PIX - PAGAMENTO	NOVO SACOLAO ABC LTDA	00064364	15,90				
13	PIX - PAGAMENTO	LORENA CRISTINNE LOPES DA	00129517	5,00				
13	PIX - PAGAMENTO	GABRIEL ROSARIO DE JESUS	00195228	20,00		346,36	C	
14	COMPRA CARTAO DEBITO	MP GGSPETERIA	00398435	53,00				
14	PIX - PAGAMENTO	DHEMESON ALVES DOS SANTOS	00011109	30,00				
14	PIX - PAGAMENTO	GABRIEL ROSARIO DE JESUS	00030085	10,00				
14	PIX - PAGAMENTO	TIAGO BRUNO SOARES DE OLI	00134330	10,00		243,36	C	
15	COMPRA CARTAO DEBITO	SACOLAO ABC	00007935	22,74				
15	COMPRA CARTAO DEBITO	F E M ALIMENTOS	00178290	48,75				
15	PIX - PAGAMENTO	CLARA ALEXANDRE PEREIRA	00021475	80,00				
15	PIX - PAGAMENTO	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	00056954	20,00				
15	PIX - PAGAMENTO	HORIZONTE DA SORTE LOTERI	00096224	40,00				
15	PIX - PAGAMENTO	FREIOPE AS LTDA	00110132	604,00				
15	PIX - PAGAMENTO	GABRIEL ROSARIO DE JESUS	00147427	35,00				
15	PIX - RECEBIMENTO	ANTONIO CARLOS DE JESUS	00281009		2.290,00	1.682,87	C	
18	COMPRA CARTAO DEBITO	SACOLAO ABC	00041174	12,00				
18	COMPRA CARTAO DEBITO	MANOEL RODRIGUES SILV	00148677	67,00				
18	COMPRA CARTAO DEBITO	CIA DO GAS	00164344	10,00				
18	COMPRA CARTAO DEBITO	PADARIA PAO EXPRESSO	00206688	39,63				
18	COMPRA CARTAO DEBITO	SACOLAO ABC	00459760	8,00				
18	COMPRA CARTAO DEBITO	DISTRIBUIDORA SAGRADO	00462822	20,20				
18	COMPRA CARTAO DEBITO	SACOLAO ABC	00506453	24,04				
18	COMPRA CARTAO DEBITO	SACOLAO ABC	00509444	36,48				
18	RENDIMENTO CDB GTD		00067657		0,02			
18	PIX - PAGAMENTO	GABRIEL ROSARIO DE JESUS	00001864	50,00				
18	PIX - PAGAMENTO	JULIA ROSARIO DE JESUS	00120679	30,00				
18	PIX - PAGAMENTO	CITABANK PARTICIPACOES LT	00363529	100,00				
18	PIX - PAGAMENTO	HORIZONTE DA SORTE LOTERI	00373304	40,00				
18	PIX - PAGAMENTO	KAIO RANGEL AGUIAR DE OLI	00389107	99,80				
18	PIX - PAGAMENTO	ANTONIO CARLOS DE JESUS	00426662	790,00		355,74	C	
19	COMPRA CARTAO DEBITO	SACOLAO ABC	00221718	34,40				
19	COMPRA CARTAO DEBITO	PADARIA PAO EXPRE	00334513	15,30		306,04	C	
20	RENDIMENTO CDB GTD		00034693		0,01			
20	PIX - PAGAMENTO	JULIA ROSARIO DE JESUS	00048299	100,00				
20	PIX - PAGAMENTO	JULIA ROSARIO DE JESUS	00064594	30,00				
20	PIX - PAGAMENTO	HORIZONTE DA SORTE LOTERI	00090025	35,00		141,05	C	
21	PAGAMENTO DE AGUA		00432741	133,68				
21	PAGAMENTO DE AGUA		00433290	48,92				
21	PAGAMENTO DE AGUA		00433492	37,63				
21	PIX - PAGAMENTO	GOLDEN CAT PROCESSAMENTO	00158745	20,00				
21	PIX - PAGAMENTO	FLAVIO SILVA MAIA	00163063	250,00		349,18	D	
22	CONTRATO EMPRESTIMO		00055778		1.273,00			
22	PIX - PAGAMENTO	CLARA ALEXANDRE PEREIRA	00113690	50,00				
22	PIX - PAGAMENTO	MARCOS ANT NIO ALVES RODR	00123947	10,00				
22	PIX - PAGAMENTO	HORIZONTE DA SORTE LOTERI	00132357	30,00				
22	PIX - PAGAMENTO	VAGNER PAULON RODRIGUES	00133272	30,00				
22	PIX - PAGAMENTO	ANTONIO CARLOS DE JESUS	00134590	990,00				
22	PIX - PAGAMENTO	WILLIAN PEREIRA CRUZ	00147950	60,00		246,18	D	
25	PIX - PAGAMENTO	GABRIEL ROSARIO DE JESUS	00202506	60,00				
25	PIX - PAGAMENTO	HORIZONTE DA SORTE LOTERI	00380653	30,00				
25	PIX - PAGAMENTO	ANT NIO CARLOS DE JESUS	00417299	50,00		386,18	D	
26	PIX - PAGAMENTO	MARCOS ANT NIO ALVES RODR	00116651	10,00				
26	PIX - PAGAMENTO	DHEMESON ALVES DOS SANTOS	00171088	55,00		451,18	D	
27	CONTRATO EMPRESTIMO		00059632		3.220,75			
27	PIX - PAGAMENTO	ANTONIO CARLOS DE JESUS	00182739	400,00		2.369,57	C	
28	CREDITO TED	BANCO C6 CONSIGNADO S/A	00505652		6.063,74			
28	COMPRA CARTAO DEBITO	CIA DO GAS	00290338	10,00				
28	COMPRA CARTAO DEBITO	SACOLAO ABC	00381834	6,20				
28	PIX - PAGAMENTO	NEIDE FERREIRA DE AMORIM	00048558	50,00				
28	PIX - PAGAMENTO	HORIZONTE DA SORTE LOTERI	00079859	50,00				

ANTONIO CARLOS DE JESUS

Ag ncia:
0479 PA RUA PADRE AUGUSTO/MONTES CLAROS
Conta: 01-024660-7

Movimentação da Conta Corrente/CDB Ganhe Todo Dia

© Demonstrativo (vale como aviso de débito e/ou crédito)

DIA	HISTÓRICO	COMPLEMENTO LANCAMENTO	NUM. DOC	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO D/C	CHEQ.NUM./DIA
28	PIX - PAGAMENTO	UBER	00189317	11,93			
28	PIX - PAGAMENTO	GABRIEL ROSARIO DE JESUS	00193390	50,00			
28	PIX - PAGAMENTO	ANTONIO CARLOS DE JESUS	00200015	4.000,00			
28	JRS.PROP.CH.ESPECIAL		00000001	5,57		4.249,61	C

Tarifas Cobradas em Conta Corrente

© Demonstrativo

VALORES COBRADOS NO MÊS EM REFERÊNCIA

Dia	Nome da Tarifa	Valor
01	ANUIDADEDIFERENCIADA	7,15
	Total:	7,15

© Autorização vigente - Débito em Conta

DATA DO CADASTRO	PRODUTO/SERVICO	VIGENCIA DA AUTORIZACAO
02/10/2019	PACOTE CONTA DIGITAL 1	INDETERMINADO

Débito Automático

© Demonstrativo

MODALIDADE	VALOR DO DEBITO
SEGUROS	- 5,99
ADM. DE CARTAO DE CREDITO	- 124,05

© Autorizações vigentes - Debito em Conta

DATA DO CONTRATO	PRODUTO	VIGENCIA DA AUTORIZACAO
14/06/2023	SEGURO TRANSF PROTEGIDA	INDETERMINADO
22/05/2023	MERCANTIL DO BRASIL-VISA	INDETERMINADO
24/05/2023	MB VISA DEBITO	INDETERMINADO

Operações de Crédito Contratadas

© Limite Especial

LIMITE	VENCIMENTO	OPÇÃO DE COBRANÇA	ENCARGOS A DEBITAR	TAXA EM 31/03 (AM)
600,00	19/08/2024	DIA POSTER.OCORRENCIA SALDO CREDOR	2,26	8,00%

© Empréstimo 13. Salário

DIA DO VENCIMENTO PARCELA	QTDE. PARCELAS PAGAS	QTDE. PARCELAS NÃO PAGAS	VALOR PARCELA NO VENC.	SALDO DEVEDOR
10	000	002	1.705,99	2.198,72
10	000	002	2.227,21	1.334,14

© Empréstimo Imediato Conta-Corrente

DIA DO VENCIMENTO PARCELA	QTDE. PARCELAS PAGAS	QTDE. PARCELAS NAO PAGAS	VALOR PARCELA NO VENC.	SALDO DEVEDOR
10	017	011	1.884,80	12.678,45

© Autorizações vigentes - Débito em Conta

DATA DO CADASTRO	PRODUTO/SERVICO	VIGENCIA DA AUTORIZACAO
16/09/2022	EMPRESTIMO IMEDIATO CC	INDETERMINADO (ATE A LIQUIDACAO DO CONTRATO)
22/03/2024	EMPREST. 13. SALARIO INSS1 CC	INDETERMINADO (ATE A LIQUIDACAO DO CONTRATO)

ANTONIO CARLOS DE JESUS

Ag ncia:
0479 PA RUA PADRE AUGUSTO/MONTES CLAROS
Conta: 01-024660-7

Cartões Mercantil do Brasil

© Débito

LIMITES DIÁRIOS DE TRANSAÇÕES EM CONTA CORRENTE

PAGAMENTOS DE COMPRAS ELETRÔNICAS VISA ELECTRON	SAQUES BANCOS 24 HORAS E REDES INTERLIGADAS	SAQUES NO AUTO-ATENDIMENTO
10.000,00	1.200,00	1.500,00

OS LIMITES SÃO POR DIA ÚTIL, OU SEJA, OS DE SÁBADO, DOMINGO E FERIADO SERÃO ACUMULADOS NO DIA ÚTIL SEGUINTE.
ESTES VALORES PODEM SER ALTERADOS. PROCURE SUA AGÊNCIA DE VÍNCULO.

© Crédito

LIMITE DE CREDITO	LIMITE SAQUES (BANCO 24 HORAS)	LIMITE SAQUE INTERNACIONAL (REDE PLUS - CREDITO)
840,00	84,00	840,00

© Autorizações vigentes - Débito em Conta

DATA CADASTRO	PRODUTO/SERVICO	VIGENCIA DA AUTORIZACAO
01/03/2024	ANUIDADE CARTAO	INDETERMINADO

Aplicações em Renda Fixa

© CDB Ganhe Todo dia

SEQ.: 1 ANTONIO CARLOS DE JESUS

Operações vencidas e/ou resgatadas no mês

CÓDIGO OPERAÇÃO	TIPO INDEX.	DATA APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	DATA RESGATE	TAXA PERÍODO	VLR. NOMINAL DE RESGATE	REND. BRUTO MÊS	REND. BRUTO ACUMULADO	I.O.F.	I.R.R.F.	VALOR LIQUIDO RESGATE
55029787-3	CDI	23/02/2024	17/02/2034	01/03/2024	0,005100	779,41	0,01	0,04	0,03	0,00	779,42
55233833-7	CDI	29/02/2024	24/02/2034	01/03/2024	0,000000	1.420,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,59
55233833-7	CDI	29/02/2024	24/02/2034	04/03/2024	0,001600	600,00	0,01	0,01	0,00	0,00	600,01
55233833-7	CDI	29/02/2024	24/02/2034	05/03/2024	0,000000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
55233833-7	CDI	29/02/2024	24/02/2034	08/03/2024	0,000000	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
55233833-7	CDI	29/02/2024	24/02/2034	13/03/2024	0,005000	200,00	0,01	0,01	0,00	0,00	200,01
55233833-7	CDI	29/02/2024	24/02/2034	18/03/2024	0,013300	224,21	0,03	0,03	0,01	0,00	224,23
55781452-2	CDI	15/03/2024	13/03/2034	18/03/2024	0,000000	975,79	0,00	0,00	0,00	0,00	975,79
55781452-2	CDI	15/03/2024	13/03/2034	20/03/2024	0,003500	282,87	0,01	0,01	0,00	0,00	282,88
TOTAL						4.882,87	0,07	0,10	0,04	0,00	4.882,93

Operações vigentes no último dia do mês

CÓDIGO OPERAÇÃO	TIPO INDEX.	% INDEXADOR	DATA APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	TAXA ANUAL	VALOR APLICADO REMANESCENTE	RENDIMENTO BRUTO MÊS	RENDIMENTO BRUTO ACUMULADO	VALOR DE RESGATE LIQUIDO
56078446-4	CDI	2,50	27/03/2024	24/03/2034	0,00	2.169,57	0,02	0,02	2.169,58
56134949-9	CDI	2,50	28/03/2024	24/03/2034	0,00	1.880,04	0,00	0,00	1.880,04
TOTAL						4.049,61	0,02	0,02	4.049,62

Detalhamento dos resgates ocorridos no mês

CÓDIGO OPERAÇÃO	TIPO INDEX.	% INDEXADOR	DATA APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	DATA RESGATE	TAXA ANUAL	VLR. NOMINAL DE RESGATE	HISTÓRICO
55029787-3	CDI	2,50	23/02/2024	17/02/2034	01/03/2024	0,00	779,41	SALDO ANTERIOR
55029787-3	CDI	2,50	23/02/2024	17/02/2034	01/03/2024	0,00	779,41	RESGATE
55029787-3	CDI	2,50	23/02/2024	17/02/2034	01/03/2024	0,00	0,00	SALDO ATUAL
55233833-7	CDI	2,50	29/02/2024	24/02/2034	01/03/2024	0,00	2.844,80	SALDO ANTERIOR
55233833-7	CDI	2,50	29/02/2024	24/02/2034	01/03/2024	0,00	1.420,59	RESGATE
55233833-7	CDI	2,50	29/02/2024	24/02/2034	04/03/2024	0,00	600,00	RESGATE
55233833-7	CDI	2,50	29/02/2024	24/02/2034	05/03/2024	0,00	200,00	RESGATE
55233833-7	CDI	2,50	29/02/2024	24/02/2034	08/03/2024	0,00	200,00	RESGATE
55233833-7	CDI	2,50	29/02/2024	24/02/2034	13/03/2024	0,00	200,00	RESGATE
55233833-7	CDI	2,50	29/02/2024	24/02/2034	18/03/2024	0,00	224,21	RESGATE
55233833-7	CDI	2,50	29/02/2024	24/02/2034	18/03/2024	0,00	0,00	SALDO ATUAL
55781452-2	CDI	2,50	15/03/2024	13/03/2034	18/03/2024	0,00	1.258,66	SALDO ANTERIOR
55781452-2	CDI	2,50	15/03/2024	13/03/2034	18/03/2024	0,00	975,79	RESGATE
55781452-2	CDI	2,50	15/03/2024	13/03/2034	20/03/2024	0,00	282,87	RESGATE
55781452-2	CDI	2,50	15/03/2024	13/03/2034	20/03/2024	0,00	0,00	SALDO ATUAL

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20528677

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	30/04/2025 09:47:46
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Anexo Compro. carteira sem vinculo INSS 2024	20528676

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

A transação foi efetivada sob o número 553613 em 22/03/2024 às 15:35h.

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO 13º SALÁRIO INSS 2025

Data de emissão:	**29/04/2025**
Conta a crédito	
Nome:	**ANTONIO CARLOS DE JESUS**
Agência:	**0479**
Conta:	**01.024.660-7**
Dados da contratação	
Data e hora da solicitação:	**22/03/2024 às 15:35h**
CNPJ agência:	**17.184.037/0479-30**
Número do Benefício:	**1880176820**
Contrato:	**910001939517**
Data de Início do Contrato:	**22/03/2024**
Valor Liberado:	**R$ 1.273,00**
Valor IOF:	**R$ 44,44**
Valor Financiado:	**R$ 1.317,44**
Qtde de Parcelas:	**2**
Valor da Parcela:	**R$ 2.227,21**
Vencimento 1ª parcela:	**Setembro/2025**
Vencimento do contrato:	**Dezembro/2025**
Taxa de juros mensal:	**6,50%**
Taxa de juros anual:	**112,91%**
CET mensal:	**6,70%**
CET anual:	**117,76%**
Valor total a ser pago:	**R$ 4.454,42**
Produto Consignado INSS:	**Não**
Tipo de Operação:	**Contratação**
Componentes do CET	
Valor IOF/Valor Financiado:	**3,37%**
Valor Liberado/Valor Financiado:	**96,63%**

CONTRATO

ATENÇÃO: Você acabou de contratar, por meio eletrônico um empréstimo - crédito pessoal não consignado e pode desistir em até 7 dias, contados do dia subsequente a data da contratação, mediante a devolução integral para o Banco do valor liquido do empréstimo.

- Enviaremos em até 24 horas o push com a confirmação e

detalhes desta contratação.

ACEITO ESTA CONTRATAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES DO CONTRATO CRÉDITO PESSOAL REGISTRADO NO 1o OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BELO HORIZONTE/MG EM 01 DE JULHO DE 2011, sob o No 1318109 E SEUS ADITAMENTOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO,copia no site www.bancomercantil.com.br.

O IOF E O SEGURO SE HOUVER, FORAM FINANCIADOS, COMPÕEM O CET, E ESTÃO INCORPORADOS A PARCELA.

JUROS: METODOLOGIA PRICE E CAPITALIZAÇÃO MENSAL A PARTIR DA CONTRATAÇÃO.

Autorizo o Banco Mercantil a:
- Debitar em minha conta o saldo devedor deste empréstimo, na data de vencimento indicada acima, podendo por mera liberalidade do BANCO, ser antecipado ou postecipado o referido débito para a data do efetivo pagamento do 13º salário.
- Ceder este crédito a terceiros.

Comprometo-me a:
- Manter saldo disponível em conta para cumprimento das obrigações decorrentes desta operação.
- Pagar juros moratórios de 1% ao mês; juros remuneratórios à taxa prevista acima e multa de 2% sobre o valor devido, se houver atraso.

Declaro-me ciente de que:
- O valor presente para liquidação antecipada será calculado conforme normas do Banco Central.
- Poderei solicitar a portabilidade desta operação.

DECLARO QUE NÃO TENHO DÚVIDAS E ESTOU DE ACORDO COM AS CONDICÕES ESTIPULADAS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUADA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA MINHA ASSINATURA ELETRÔNICA.

ATENÇÃO: CRÉDITO E UMA DÍVIDA A SER PAGA.

Em caso de dúvidas entre em contato conosco por meio dos nossos canais de atendimento:

Central de Atendimento (SAC) - WhatsApp ou ligações
0800 7070 398

Ouvidoria
0800 7070 384

Deficientes auditivos ou da fala
0800 7070 398

www.bancomercantil.com.br

Banco Mercantil
Compromisso com você.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20528718

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	30/04/2025 09:48:54
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Anexo Compro. carteira sem vinculo INSS 2024	20528717

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

BANCO MERCANTIL

Multiextrato

Janeiro 2025 | Pág. 001/003

REGINA APARECIDA DOS SANTOS ESTEVAO

Agência:
0650 PA AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA / CONTAGEM
Conta: 01-036739-1

OUVIDORIA MB: 0800 707 03 84

RUA DEZ 000151 CS 3
PEROBAS - CONTAGEM - MG
32040-683

Movimentação da Conta Corrente/CDB Ganhe Todo Dia

© Posição dos Saldos

SALDO ANTERIOR	D/C	TOTAL DE DÉBITOS	TOTAL DE CRÉDITOS	SALDO ATUAL	D/C
200,00	D	5.089,80	5.182,99	106,81	D

© Demonstrativo (vale como aviso de débito e/ou crédito)

DIA	HISTÓRICO	COMPLEMENTO LANCAMENTO	NUM. DOC	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C	CHEQ.NUM./DIA
	SALDO ANTERIOR					200,00	D	
17	CONTRATO EMPRESTIMO		00057332		1.511,79			
17	CONTRATO EMPRESTIMO		00057333		1.481,65	2.793,44	C	
20	JRS.PROP.CH.ESPECIAL		00000001	11,27				
20	TAR.MENSAL ENVIO SMS	MES DE REFERENCIA DEZ/24	00719575	9,99		2.772,18	C	
23	SAQUE BANCO 24HORAS	000059080	00000391	300,00				
23	SAQUE BANCO 24HORAS	000059080	00000408	400,00				
23	SAQUE BANCO 24HORAS	000059080	00000423	400,00				
23	SAQUE BANCO 24HORAS	000059080	00000438	400,00				
23	SAQUE BANCO 24HORAS	000059080	00009334	300,00				
23	SAQUE BANCO 24HORAS	000059080	00009447	400,00				
23	RENDIMENTO CDB GTD		00043012		0,01	572,19	C	
24	SAQUE BANCO 24HORAS	000060006	00006466	300,00				
24	SAQUE BANCO 24HORAS	000060006	00006486	70,00				
24	SAQUE BANCO 24HORAS	000003101	00007662	400,00				
24	CREDITO TED	TOO SEGUROS S A	00897554		83,20			
24	RENDIMENTO CDB GTD		00044792		0,01	114,60	D	
27	SAQUE BANCO 24HORAS	000097458	00020634	80,00		194,60	D	
28	CRED.BENEFICIO INSS		00104059		882,80			
28	PAGAMENTO EMPRESTIMO		00001658	294,27				
28	PAGAMENTO EMPRESTIMO		00062905	163,00		230,93	C	
29	CONTRATO EMPRESTIMO		00063483		163,00			
29	CONTRATO EMPRESTIMO		00063484		200,00			
29	SAQUE BANCO 24HORAS	000059080	00004836	200,00				
29	SAQUE BANCO 24HORAS	000059768	00012072	200,00				
29	SAQUE DINHEIRO ATM	PA AV JOAO CESAR DE OLIVE	00066074	150,00				
29	JRS.PROP.CH.ESPECIAL		00000001	1,09		42,84	C	
30	CRED.BENEFICIO INSS		00103895		860,53			
30	PAGAMENTO EMPRESTIMO		00061896	371,18				
30	TAR.SAQUE TERMINALMB	DIA DA TRANSACAO 30/01/25	00813292	13,00				
30	TAR.SAQUETERMINAL24H	DIA DA TRANSACAO 30/01/25	00813290	13,00				
30	TAR.SAQUETERMINAL24H	DIA DA TRANSACAO 30/01/25	00813291	13,00		493,19	C	
31	SAQUE BANCO 24HORAS	000059080	00009354	600,00		106,81	D	

Tarifas Cobradas em Conta Corrente

© Demonstrativo

VALORES COBRADOS NO MÊS EM REFERÊNCIA

Dia	Nome da Tarifa	Valor
20	TAR.MENSAL ENVIO SMS	9,99
30	TAR.SAQUE TERMINALMB	13,00
30	TAR.SAQUETERMINAL24H	26,00

REGINA APARECIDA DOS SANTOS ESTEVAO

Ag ncia:
0650 PA AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA / CONTAGEM
Conta: 01-036739-1

Tarifas Cobradas em Conta Corrente

© Demonstrativo

VALORES COBRADOS NO MÊS EM REFERÊNCIA

Dia	Nome da Tarifa	Valor
	Total:	48,99

Operações de Crédito Contratadas

© Limite Especial

LIMITE	VENCIMENTO	OPÇÃO DE COBRANÇA	ENCARGOS A DEBITAR	TAXA EM 31/01 (AM)
200,00	21/03/2025	DIA POSTER.OCORRENCIA SALDO CREDOR	4,29	8,00%

© Empréstimo 13. Salário

DIA DO VENCIMENTO PARCELA	QTDE. PARCELAS PAGAS	QTDE. PARCELAS NÃO PAGAS	VALOR PARCELA NO VENC.	SALDO DEVEDOR
10	000	002	612,44	485,31
01	000	002	149,92	168,26
10	000	002	419,16	521,80

© EMPRESTIMO RESOLVE

DIA DO VENCIMENTO PARCELA	QTDE. PARCELAS PAGAS	QTDE. PARCELAS NAO PAGAS	VALOR PARCELA NO VENC.	SALDO DEVEDOR
01	000	030	42,19	209,45
10	003	006	176,31	556,66

© Empréstimo Simples

DIA DO VENCIMENTO PARCELA	QTDE. PARCELAS PAGAS	QTDE. PARCELAS NAO PAGAS	VALOR PARCELA NO VENC.	SALDO DEVEDOR
01	002	028	373,67	3.295,07

© Autorizações vigentes - Débito em Conta

DATA DO CADASTRO	PRODUTO/SERVICO	VIGENCIA DA AUTORIZACAO
17/10/2024	EMPRESTIMO RESOLVE	INDETERMINADO (ATE A LIQUIDACAO DO CONTRATO)
29/01/2025	EMPRESTIMO RESOLVE	INDETERMINADO (ATE A LIQUIDACAO DO CONTRATO)
13/11/2024	EMPRESTIMO SIMPLES CC	INDETERMINADO (ATE A LIQUIDACAO DO CONTRATO)
29/01/2025	EMPREST. 13. SALARIO INSS1 CC	INDETERMINADO (ATE A LIQUIDACAO DO CONTRATO)
05/12/2023	EMPREST. 13. SALARIO INSS1 CC	INDETERMINADO (ATE A LIQUIDACAO DO CONTRATO)

Cartões Mercantil do Brasil

© Débito

LIMITES DIÁRIOS DE TRANSAÇÕES EM CONTA CORRENTE

PAGAMENTOS DE COMPRAS ELETRÔNICAS VISA ELECTRON	SAQUES BANCOS 24 HORAS E REDES INTERLIGADAS	SAQUES NO AUTO-ATENDIMENTO
1.200,00	1.200,00	5.000,00

OS LIMITES SÃO POR DIA ÚTIL, OU SEJA, OS DE SÁBADO, DOMINGO E FERIADO SERÃO ACUMULADOS NO DIA ÚTIL SEGUINTE.
ESTES VALORES PODEM SER ALTERADOS. PROCURE SUA AGÊNCIA DE VÍNCULO.

© Crédito

LIMITE DE CREDITO	LIMITE SAQUES (BANCO 24 HORAS)	LIMITE SAQUE INTERNACIONAL (REDE PLUS - CREDITO)
0,00	0,00	0,00

Aplicações em Renda Fixa

© CDB Ganhe Todo dia

SEQ.: 1 REGINA APARECIDA DOS SANTOS ESTEVAO

Operações vencidas e/ou resgatadas no mês

CÓDIGO OPERAÇÃO	TIPO INDEX.	DATA APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	DATA RESGATE	TAXA PERÍODO	VLR. NOMINAL DE RESGATE	REND. BRUTO MÊS	REND. BRUTO ACUMULADO	I.O.F.	I.R.R.F.	VALOR LIQUIDO RESGATE
65142883-1	CDI	20/01/2025	18/01/2035	23/01/2025	0,003000	2.000,00	0,06	0,06	0,05	0,00	2.000,01
65142883-1	CDI	20/01/2025	18/01/2035	24/01/2025	0,005200	572,18	0,03	0,03	0,02	0,00	572,19
TOTAL						2.572,18	0,09	0,09	0,07	0,00	2.572,20

REGINA APARECIDA DOS SANTOS ESTEVAO

Ag ncia:
0650 PA AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA / CONTAGEM
Conta: 01-036739-1

Aplicações em Renda Fixa

© CDB Ganhe Todo dia

SEQ.: 1 REGINA APARECIDA DOS SANTOS ESTEVAO

Operações vencidas e/ou resgatadas no mês

CÓDIGO OPERAÇÃO	TIPO INDEX.	DATA APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	DATA RESGATE	TAXA PERÍODO	VLR. NOMINAL DE RESGATE	REND. BRUTO MÊS	REND. BRUTO ACUMULADO	I.O.F.	I.R.R.F.	VALOR LIQUIDO RESGATE

Detalhamento dos resgates ocorridos no mês

CÓDIGO OPERAÇÃO	TIPO INDEX.	% INDEXADOR	DATA APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	DATA RESGATE	TAXA ANUAL	VLR. NOMINAL DE RESGATE	HISTÓRICO
65142883-1	CDI	2,50	20/01/2025	18/01/2035	23/01/2025	0,00	2.572,18	SALDO ANTERIOR
65142883-1	CDI	2,50	20/01/2025	18/01/2035	23/01/2025	0,00	2.000,00	RESGATE
65142883-1	CDI	2,50	20/01/2025	18/01/2035	24/01/2025	0,00	572,18	RESGATE
65142883-1	CDI	2,50	20/01/2025	18/01/2035	24/01/2025	0,00	0,00	SALDO ATUAL

Declaração de Quitação Anual de Débitos de Tarifas

Em atendimento à Lei 12.007/2009, de 29/07/2009, divulgada pelo Congresso Nacional, declaramos quitados os Débitos de Tarifas cobradas sobre serviços prestados pelo Banco durante o ano de 2024.
Esta declaração substitui quaisquer quitações mensais das mencionadas tarifas, bem como as eventualmente devidas nos anos anteriores e não contempla outros produtos bancários.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20528734

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	30/04/2025 09:49:34
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Anexo Compro. carteira sem vinculo INSS 2025	20528733

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

BANCO MERCANTIL

BANCO MERCANTIL
COMPROVANTE DE CONTRATACAO
EMPRESTIMO 13. SALARIO INSS 1

AGE: 0650 CTA: 01.036739-1 29/01/2025 13:01
REGINA APARECIDA DOS SANTOS ESTEVAO
NSU: 386508
CNPJ AGE: 17.184.037/0458-06

DATA DA OPERACAO:	29/01/2025
NUMERO DO CONTRATO:	910002280582
VALOR LIQUIDO DO EMPRESTIMO:	R$ 163,00
VALOR DO IOF:	R$ 4,50
VALOR FINANCIADO:	R$ 167,50
TAXA DE JUROS MENSAL:	7,00%
TAXA DE JUROS ANUAL:	125,21%
CUSTO EFETIVO TOTAL - CET MENSAL:	7,37%
CUSTO EFETIVO TOTAL - CET ANUAL:	134,74%
VALOR DO IOF/VALOR FINANCIADO:	2,7%
VLR LIQUIDO EMPRESTIMO/VLR FINANC:	97,3%
NR. PARCELAS:	2
VALOR MENSAL DA PARCELA:	R$ 149,92
VALOR TOTAL A SER PAGO:	R$ 299,84
VENCIMENTO DA 1a PARCELA:	SETEMBRO/2025
VENCIMENTO DO CONTRATO:	DEZEMBRO/2025
PRODUTO CONSIGNADO INSS:	NAO
TIPO DE OPERACAO:	CONTRATACAO

ATENCAO: Voce acabou de contratar, por meio eletronico, um emprestimo - credito pessoal nao consignado e pode desistir desta operacao em ate 7 dias, contados do dia subsequente a data da contratacao, mediante a devolucao integral para o Banco do valor liquido do emprestimo.

O Comprovante desta contratacao sera enviado em ate 24 horas, via SMS, e em ate 2 dias uteis, a copia do contrato.

ACEITO ESTA CONTRATACAO CONFORME CONDICOES DO CONTRATO CREDITO PESSOAL REGISTRADO NO 1o OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE BELO HORIZONTE/MG EM 01 DE JULHO DE 2011, sob o No 1318109 E SEUS ADITAMENTOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, copia no site www.bancomercantil.com.br.

O IOF E O SEGURO SE HOUVER, FORAM FINANCIADOS,COMPOEM O CET, E ESTAO INCORPORADOS A PARCELA.JUROS:METODOLOGIA PRICE E CAPITALIZACAO MENSAL A PARTIR DA CONTRATACAO.

Autorizo o Banco a: 1 - Debitar em minha conta o saldo devedor deste emprestimo, nada data de vencimento indicada acima, podendo por mera liberalidade do BANCO, ser antecipado ou postecipado o referido debito para a data do efetivo pagamento do 13o salario. 2 - Ceder este credito a terceiros.

Comprometo-me a: 1- Manter saldo disponivel em conta para cumprimento das obrigacoes decorrentes desta operacao; 2- Pagar juros moratorios de 1% ao mes; juros remuneratorios a taxa prevista acima e multa de 2% sobre o valor devido, se houver atraso.

Declaro-me ciente de que: 1- O Banco como agente pagador do meu beneficio INSS, concedeu desconto nas taxas praticadas na operacao; 2 - Poderei solicitar a portabilidade do meu benefício previdenciario, desde que eu entre previamente em contato com o BANCO nos canais de atendimento abaixo indicados; 3 - A portabilidade do benefício para outra instituicao implicara na perda automatica do desconto recebido, no vencimento antecipado da operacao, e no débito

em conta do saldo devedor; 4 - O valor para liquidacao antecipada sera calculado conforme normas do Banco Central; 5 - Poderei solicitar a portabilidade desta operacao.
DECLARO QUE NAO TENHO DUVIDAS E ESTOU DE ACORDO COM AS CONDICOES DESTA CONTRATACAO, REALIZADA POR MEIO ELETRONICO, MEDIANTE A UTILIZACAO DA MINHA ASSINATURA ELETRONICA, AUTENTICADA PELO MEU CARTAO E POR MINHA SENHA OU PELA BIOMETRIA.
ATENCAO: CREDITO E UMA DIVIDA A SER PAGA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRE EM CONTATO CONOSCO POR MEIO DOS NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO
SAC - WhatsApp ou ligações: 0800 7070 398
Ouvidoria: 0800 707 0384
Deficientes auditivos ou da fala: 0800 70 70 398
www.bancomercantil.com.br

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20528758

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	30/04/2025 09:50:11
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Anexo Compro. carteira sem vinculo INSS 2025	20528757

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Presidência
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

Ofício SEI nº 525/2025/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/PRES-INSS

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

Ao
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ: 17.184.037/0001-10
Rua Rio de Janeiro, nº 654 - Centro - Belo Horizonte/MG
CEP: 30.160-041
E-mail: credito.conveniado@mercantil.com.br; delcimar.rodrigues@mercantil.com.br; uelquesneurian.almeida@mercantil.com.br

Assunto: **Acordo de Cooperação Técnica - Exigências - RENOVAÇÃO**

1. Para darmos andamento na renovação do ACT, é necessário apresentar:

1.1. Ata da última Assembleia Geral que alterou o capital social;

1.2. Ofício de homologação pelo Banco Central do Brasil do capital social;

1.3. Cópia integral do processo administrativo havido na Junta Comercial do estado que alterou o valor do capital.

2. Os documentos deverão ser peticionados eletronicamente, via SEI-INSS, diretamente no processo informado acima, pelo responsável para envio da documentação.

Atenciosamente,

DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS
DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN

Documento assinado eletronicamente por **SORAIA PATENTE ANDRADE**, **Técnico do Seguro Social**, em 05/05/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20567533** e o código CRC **4740A45E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35000.001023/2018-53 SEI nº 20567533

Data de Envio:
05/05/2025 15:55:07

De:
INSS/Acordo de Cooperacao Tecnica de Emprestimo Consignado <acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br>

Para:
credito.conveniado@mercantil.com.br
delcimar.rodrigues@mercantil.com.br
uelquesneurian.almeida@mercantil.com.br

Assunto:
MERCANTIL_35000.001023/2018-53

Mensagem:
Prezado(a)s,

Segue em anexo ofício de exigência com a documentação necessária para celebração do Acordo de Cooperação Técnica - ACT de empréstimo consignado para prosseguimento da análise.

Ressaltamos que a documentação deverá ser peticionada eletronicamente no sistema SEI-INSS conforme orientações constante no ofício, no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Divisão de Consignações em Benefícios/DCBEN

Anexos:
Oficio_SEI_20567533.html

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300036162	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2400611713

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BELO HORIZONTE
Local

2 JULHO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/408.194-8	MGE2400611713	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 17.184.037/0001-10
NIRE 31300036162

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2024

1 - DATA, HORA E LOCAL: reunião do Conselho de Administração do Banco Mercantil do Brasil S.A. ("Banco"), realizada no dia 07 de maio de 2024, às 11h30min, de modo exclusivamente presencial, na sede localizada na Av. do Contorno, Edifício *Statement*, nº 5.800, 15º andar, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30110-042.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: os Conselheiros de Administração do Banco foram devidamente convocados, por meio eletrônico, pelo Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo, presidente do Conselho de Administração, conforme previsto pelo art. 20 do Estatuto Social do Banco. **Participação dos Conselheiros**: Marco Antônio Andrade de Araújo, Mauricio de Faria Araújo, José Ribeiro Vianna Neto, Luiz Henrique Andrade de Araújo, Gustavo Henrique Diniz de Araújo, André Luiz Figueiredo Brasil, Daniel Henrique Alves da Silva e Clarissa Nogueira de Araújo.

3 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo. Secretário: Sr. José Ribeiro Vianna Neto.

4 - ORDEM DO DIA: constam da ordem do dia as seguintes matérias: **(i)** a eleição da Diretoria para um novo mandato e a designação de atribuições junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Banco Central do Brasil (Bacen); e **(ii)** a autorização para que a administração do Banco pratique os atos necessários para implementação das deliberações tomadas.

5 - DELIBERAÇÕES: após a análise e apreciação das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes deliberaram, **por unanimidade**, conforme abaixo:

5.1 Preenchendo as condições previstas no art. 147 da Lei 6.404/76, na Resolução nº 4.970/2021 do Conselho Monetário Nacional e na Política Institucional de Indicação, eleger os senhores a seguir relacionados e qualificados como membros da Diretoria, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2026 (continuando no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos, conforme art. 15 do Estatuto Social e art. 150, §4º, da Lei 6.404/76), ressaltando que as respectivas posses no novo mandato ficam condicionadas à aprovação pelo Banco Central do Brasil, sendo que todos os Diretores do Banco abaixo qualificados possuem endereço profissional na **Av. do Contorno, Edifício *Statement*, nº 5.800, 15º andar, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG:**

(i) Sr. **Luiz Henrique Andrade de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. nº M-1.049.011 – SSP/MG e CPF nº 301.127.376-68, no cargo de **Diretor-Presidente**;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(ii) Sr. **Gustavo Henrique Diniz de Araújo**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. nº MG-16.519.077 – SSP/MG e CPF nº 087.458.676-31, no cargo de **Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO)**;

(iii) Sr. **Paulino Ramos Rodrigues**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. nº 3039555796 – SSP/II RS e inscrito no CPF nº 591.424.050-68, no cargo de **Diretor Vice-Presidente**, com as funções e responsabilidades da **Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(iv) Sr. **Felipe Lopes Boff**, brasileiro, casado, cientista de computadores, C.I. nº 8082313878 – SJS/II RS e CPF nº 001.484.930-50, no cargo de **Diretor Vice-Presidente**, com as funções e responsabilidades da **Vice-Presidência de Produtos, Tecnologia e Serviços** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(v) Sr. **Bruno Pinto Simão**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. nº 29919833 – SSP/SP e CPF nº 311.454.908-08, no cargo de **Diretor Vice-Presidente**, com as funções e responsabilidades da **Vice-Presidência de Clientes, Crescimento e *Marketing*** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(vi) Sra. **Carolina Marinho do Vale Duarte**, brasileira, casada, advogada, CI nº MG-5451879 – SSP/MG e CPF nº 027.020.046-01, no cargo de **Diretora Executiva**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Executiva Jurídica, de Ouvidoria, Crédito e Governança Corporativa** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(vii) Sr. **Gregório Moreira Franco**, brasileiro, união estável, contador, C.I. nº 22.880.022-5 – SSP/SP e CPF nº 157.953.138-58, no cargo de **Diretor Executivo**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Executiva de Controladoria** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(viii) Sr. **Uelquesneurian Ribeiro de Almeida**, brasileiro, solteiro, bancário, C.I. nº M-6.806.367 – SSP/MG e CPF nº 827.640.346-87, no cargo de **Diretor Executivo**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Executiva de Operações e Eficiência em Processos** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(ix) Sr. **Anderson Adeílson de Oliveira**, brasileiro, casado, contador, C.I. nº MG-7.950.715 – SSPMG e CPF nº 040.843.386-80, no cargo de **Diretor Executivo**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Executiva Comercial** e cujas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(x) Sra. **Mariana Machado de Araújo de Souza Lima**, brasileira, casada, administradora de empresas, C.I. nº MG-8.224.133 – SSPMG e CPF nº 008.267.276-89, no cargo de **Diretora**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria de Riscos e *Compliance*** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(xi) Sr. **Rodrigo de Araújo Simões,** brasileiro, engenheiro, casado, C.I. nº 14.321.252 – Polícia Civil/MG e CPF nº 071.650.746-35, no cargo de **Diretor**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria de Dados**; e

(xii) Sr. **Lucas Lopes Kubiaki**, brasileiro, analista e programador de computadores, casado, C.I. nº 4092307811 – SSP/RS e CPF nº 029.983.490-56, no cargo de **Diretor**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria de Canais Digitais**.

5.2 Ato contínuo, fica a administração do Banco autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir as formalidades necessárias, nos termos de condições aqui previstos.

6 - ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se esta ata em forma de sumário que, após lida e aprovada, vai por todos os conselheiros de administração presentes assinada. Belo Horizonte/MG, 07 de maio de 2024. **Mesa:** Presidente: Marco Antônio Andrade de Araújo. Secretário: José Ribeiro Vianna Neto. **Presença e voto no local**: Marco Antônio Andrade de Araújo, Mauricio de Faria Araújo, José Ribeiro Vianna Neto, Luiz Henrique Andrade de Araújo, Gustavo Henrique Diniz de Araújo, André Luiz Figueiredo Brasil, Daniel Henrique Alves da Silva e Clarissa Nogueira de Araújo.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Luiz Henrique Andrade de Araújo Diretor-Presidente	**Gustavo Henrique Diniz de Araújo** Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

BANCO MERCANTIL

Anexo I à ata de Reunião do Conselho de Administração
do Banco Mercantil do Brasil S.A., realizada em 07 de maio de 2024

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
Responsável pela carteira comercial - Res. 2212	**RES. N° 2212/1995** Altera dispositivos das Resoluções nºs 2.099, de 17.08.94, e 2.122, de 30.11.94.	Anderson Oliveira
Responsável pela contratação de correspondentes– Res. nº 4935	**RES. Nº 4.935** (que revogou a 3954/2011) Dispõe sobre a contratação de correspondentes no País pelas instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Anderson de Oliveira
Responsável pela elaboração e remessa (SVR) – Resolução BCB nº 98	**RES. Nº 98/2021** Dispõe sobre o Sistema de Informações de Valores a Receber (SVR) e sobre a remessa ao Banco Central do Brasil de informações relativas a valores a devolver a pessoas naturais e jurídicas.	Bruno Simão
Responsável pelas contas de depósitos - Res. 4753	**RES. 4753/2019** Dispõe sobre a abertura, a manutenção e o encerramento de conta de depósitos.	Bruno Simão
Responsável por contas de pagamento –Res. BCB nº 96	**RES. Nº 96/2021** (que revogou a CIRC. N° 3680/2013) Dispõe sobre a abertura, a manutenção e o encerramento de contas de pagamento.	Bruno Simão
Responsável por cadastro clientes do SFN - CCS – Res.BCB 179	**RES. BCB 179/2022** (que revogou a CIRC. Nº 3347/2007) Dispõe sobre a constituição, no Banco Central do Brasil, do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS).	Bruno Simão
Responsável pela verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente – Res. CVM 30 (que revogou a ICVM 539)	**RES. CVM 30/2021** (que revogou a ICVM 539) Dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.	Bruno Simão
Responsável pela atividade de distribuição de quotas de fundos de investimento aberto ou de captação de ordens pulverizadas de venda de ações - art. 1º, § 1º, II da ICVM 424/2005	**ICVM 424/2005** Dispõe sobre o cadastramento de bancos comerciais, bancos múltiplos sem carteira de investimento na CVM, da Caixa Econômica Federal e das cooperativas de crédito, como condição para o exercício das atividades que menciona – Revoga a Instrução CVM nº 417, de 31 de março de 2005. **art. 1º, § 1º, II -** indicação de diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento aberto, ou de captação de ordens pulverizadas de venda de ações.	Bruno Simão
Responsável p/ política relacionamento com clientes – Res. 4949	**RES. CMN Nº 4949/2021** (que revogou a RES 4539/2016) Dispõe sobre princípios e procedimentos a serem adotados no relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços.	Bruno Simão
Responsável por atualização de dados no UNICAD – Res. BCB 209	**RES. BCB N° 209** Dispõe sobre o Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad).	**Carolina Duarte**
Responsável pelo fornecimento de informações - Circ. 3.504	**CIRC. N° 3.504/2010** Dispõe sobre a designação de diretor responsável pelo fornecimento de informações por instituições	Carolina Duarte

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
	financeiras previstas em normas legais e regulamentares. Tais normas legais e regulamentares não estão descritas nesta circular, pelo que se pretende ser uma responsabilidade residual de prestação de informações.	
Responsável pelos registros de garantias s/ veículos/imóveis - Res. 4088	**RES. N° 4088/2012** Dispõe sobre o registro, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, das garantias constituídas sobre veículos automotores ou imóveis relativos a operações de crédito, bem como das informações sobre a propriedade de veículos automotores objeto de operações de arrendamento mercantil.	Carolina Duarte
Responsável pela Ouvidoria – Res. 4.860	**RES. N° 4.860/2020** Dispõe sobre a constituição e o funcionamento de componente organizacional de ouvidoria pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Carolina Duarte
Responsável pelo Sistema RDR – Res. BCB 222.	**RES. BCB Nº 222/2022** (que revogou a CIRC. Nº 3729/2014) Dispõe sobre o tratamento de registro de reclamações no âmbito do Sistema de Registro de Demandas do Cidadão (RDR).	Carolina Duarte
Responsável pela Ouvidoria no âmbito do mercado de valores mobiliários – Res. CVM 43/2021	**RES. CVM Nº 43/2021** (que revogou a ICVM 529/2012) Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria no âmbito do mercado de valores mobiliários.	Carolina Duarte
Responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 33/2021	**RES. CVM Nº 33/2021** (que revogou a ICVM nº 543) Dispõe sobre a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.	Carolina Duarte
Responsável pela área de crédito rural - Res. 4883	**RES. Nº 4.883/2020** Dispõe sobre a consolidação dos dispositivos inseridos nos Capítulos 1, 2 e 3 do Manual de Crédito Rural (MCR), acerca de princípios, conceitos básicos e operação aplicáveis ao crédito rural.	Carolina Duarte
Responsável por carteira de crédito imobiliário - Res. 2212	**RES. N° 2.212/1995** Altera dispositivos das Resoluções nºs 2.099, de 17.08.94, e 2.122, de 30.11.94.	Carolina Duarte
Responsável por política de segurança cibernética – Res. 4893/ Res. BCB 85	**RES. N° 4893/2021 / RES. BCB 85/2021** Dispõe sobre a política de segurança cibernética e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem a serem observados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Felipe Boff
Responsável por autorização e cancelamento de débitos em conta de depósitos e em conta-salário – Res. CMN nº 4790	**RES. CMN Nº 4790/2020** Dispõe sobre procedimentos para autorização e cancelamento de autorização de débitos em conta de depósitos e em conta-salário.	Felipe Boff

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
Responsável por testes homologação arranjo de pagamento – Res. 4734/ Circ.3952	**RES. N° 4734/2019/ CIRC.3952/2019** Dispõe sobre o registro de recebíveis decorrentes de transações no âmbito de arranjo de pagamento baseado em conta pós-paga e de depósito à vista integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro.	Felipe Boff
Responsável por questões do arranjo de pagamento - Res. BCB 150	**RES. BCB 150/2021** Consolida normas sobre os arranjos de pagamento, aprova o regulamento que disciplina a prestação de serviço de pagamento no âmbito dos arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), estabelece os critérios segundo os quais os arranjos de pagamento não integrarão o SPB e dá outras providências.	Felipe Boff
Responsável por compartilhamento Open Banking - Res. Conj.1	**RES. CONJ.1/2020** Dispõe sobre a implementação do Sistema Financeiro Aberto (Open Banking).	Felipe Boff
Responsável partic. Sandbox Regulatório-Res.4865/Res.BCB 29.	**RES. N° 4865/RES.BCB 29/2020** Estabelece as diretrizes para funcionamento do Ambiente Controlado de Testes para Inovações Financeiras e de Pagamento (Sandbox Regulatório) e as condições para o fornecimento de produtos e serviços no contexto desse ambiente no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.	Felipe Boff
Responsável por Conta de Depósitos – Res. BCB 51	**RES. BCB Nº 51** Estabelece procedimentos para autorização e cancelamento de autorização de débitos em conta.	Felipe Boff
Responsável pelas questões relacionadas participação no Pix – IN 291	**IN BCB Nº 291/2022** (que revogou a IN 203/2021) Estabelece os procedimentos necessários para adesão ao PIX.	Felipe Boff
Responsável pelo SCR – Circ. 3.870	**CIRC. N° 3.870/2017** Dispõe sobre o fornecimento de informações relativas a operações de crédito ao Sistema de Informações de Créditos (SCR), de que trata a Resolução nº 4.571, de 26 de maio de 2017.	Gregório Franco
Responsável pela contabilidade – Res. 4.924/ Res. BCB 120	**RES. 4.924/2021/ RES.BCB 120/2021** Dispõe sobre os princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Gregório Franco
Responsável pela área de arrendamento mercantil – Res. CMN 4.977	**RES. Nº 4.977/2021** Disciplina as operações de arrendamento mercantil com o tratamento tributário previsto na Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974.	Gregório Franco
Responsável pelo limite máx.aplic.Ativo Permanente – Res. 4.957	**RES. CMN Nº 4.957/2021** Estabelece limite máximo para a aplicação de recursos no Ativo Permanente.	Gregório Franco
Responsável pela remessa de informações diárias ao Banco Central – Res. BCB nº 208	**RES. BCB Nº 208/2022 (entrará em vigor 1º março 2023)** Altera e consolida atos normativos referentes à remessa de informações diárias ao Banco Central do Brasil.	Gregório Franco
Responsável por operações de cessão de créditos - Res. n° 3998	**RES. N° 3998/2011** Dispõe sobre o registro de operações de cessão de créditos e de arrendamento mercantil em sistemas	Gregório Franco

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
	de registro e liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.	
Responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Res. CVM nº 32/2021 (art. 17, inciso I)	**RES. CVM N° 32/2021** (art. 17, inciso I) Dispõe sobre a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013.	Gregório Franco
Responsável por estrutura de gerenciamento de capital – Res. n° 4557- art. 47	**RES. N° 4557/2017** - art. 47 Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.	Mariana Araújo
Responsável pela divulgação de informações requerimentos prudenciais - Res. n° 4557- art 56-A	**RES. N° 4557/2017 –** art. 56-A Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.	Mariana Araújo
Responsável por gerenciamento de risco – CRO - Res. n° 4557- art 44	**RES. N° 4557/2017** – art. 44 Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.	Mariana Araújo
Responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos - Res. n° 4557- art 62	**RES. N° 4557/2017** – art. 62 Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.	Mariana Araújo
Responsável p/apuração e remessa inf. RWA - Res. BCB 100	**RES. BCB 100/2021** (que revogou a RES Nº 4193/2013) Consolida os procedimentos para a remessa de informações diárias referentes ao total de exposição em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial e às parcelas relativas ao risco de mercado dos ativos ponderados pelo risco (RWA).	Mariana Araújo
Responsável por apuração limites e padrões mínimos - Res. BCB 69	**RES. BCB 69/2021**Altera e consolida os procedimentos para a remessa de informações relativas à apuração dos limites e padrões regulamentares que especifica.	Mariana Araújo
Responsável por gerenciamento de risco – Circ. 3681	**CIRC. N° 3681/2013** Dispõe sobre o gerenciamento de riscos, os requerimentos mínimos de patrimônio, a governança de instituições de pagamento, a preservação do valor e da liquidez dos saldos em contas de pagamento, e dá outras providências.	Mariana Araújo
Responsável pelo cumprimento de limites máximos de exposição – Res.4677	**RES. N° 4677/2018** Estabelece limites máximos de exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas.	Mariana Araújo
Responsável pelo cumprimento da PRSAC- Res. n° 4.945	**RES. N° 4.945/2021 (que revogou a Res. 4.327/14)** Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.	Mariana Araújo
Responsável por prevenção à lavagem de dinheiro - Circ. 3.978	**CIRC. N° 3.978/2020** Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998,	Mariana Araújo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
	e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.	
Responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas – Resolução CVM nº 50/2021 (que revogou a ICVM nº 617/2019)	**RES. CVM Nº 50/2021 (**que revogou a ICVM nº 617/2019) Dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa - PLD/FTP no âmbito do mercado de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019 e a Nota Explicativa à Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019.	Mariana Araújo
Responsável pelo plano de recuperação - Res. 4.502	**RES. Nº 4.502/2016** Estabelece requisitos mínimos a serem observados na elaboração e na execução de planos de recuperação por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Mariana Araújo
Responsável por supervisão das regras, procedimentos e controles internos - **Resolução CVM nº 33/2021** (que revogou a ICVM nº 543)	**Resolução CVM nº 33/2021** (que revogou a ICVM nº 543) Dispõe sobre a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.	Mariana Araújo
Responsável pela supervisão e controles internos - Resolução CVM nº 35/2021, art.5º, II (que revogou ICVM nº 505/2011)	**RES. CVM Nº 35/2021** (que revogou ICVM nº 505/2011) Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e revoga a Deliberação CVM nº 105, de 22 de janeiro de 1991, e as Instruções CVM nº 51, de 9 de junho de 1986, CVM nº 333, de 6 de abril de 2000, CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, Instrução CVM nº 526, de 21 de setembro de 2012; Instrução CVM nº 581, de 29 de setembro de 2016; Instrução CVM nº 612, de 21 de agosto de 2019; e Instrução CVM nº 618, de 28 de janeiro de 2020.	Mariana Araújo
Responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos estabelecidos pela Res. CVM nº 32/2021 (art. 17, inciso II)	**RES. CVM N° 32/2021** (art. 17, inciso II) Dispõe sobre a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013.	Mariana Araújo
Responsável pelo cumprimento dos aspectos relacionados à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) – Res. 4945 – art. 5º Responsável pela política de responsabilidade social, ambiental e climática – Res. 151 – art. 5º	**RES. Nº 4.945/2022 -** Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade. **RES. Nº 151/2022 -** Dispõe sobre a remessa de informações relativas a riscos sociais, ambientais e climáticos de que tratam a Resolução nº 4557, de 23 de fevereiro de 2017, e a Resolução nº 4.945, de 15 de setembro de 2021.	Mariana Araújo
Responsável pelos sistemas de controles internos - Res. CMN 4.968	**RES. CMN 4.968/2021 -** Dispõe sobre os sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Mariana Araújo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
Responsável p/ remessa exp. risco liquidez (LCR) - Res. BCB 207	**RES. BCB N° 207/2022 -** Consolida e altera atos normativos referentes à remessa de informações sobre o controle da exposição ao risco de liquidez e sobre o indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR).	Mariana Araújo
Responsável por acordos para compensação no SFN - Res. n° 3263	**RES. N° 3263/2005 -** Altera e consolida a regulamentação relativa aos acordos para compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.	Paulino Ramos
Responsável por operações empréstimos e troca de títulos - Res. n° 3197	**RES. N° 3197/2004 -** Dispõem sobre a realização de operações de troca e empréstimo de títulos por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Paulino Ramos
Responsável por emissão, distribuição ou negociação do COE - Res. n° 4.263/2013	**RES. N° 4.263/2013 -** Dispõe sobre as condições de emissão de Certificado de Operações Estruturadas (COE) pelas instituições financeiras que especifica.	Paulino Ramos
Responsável por assuntos SPB ou Cta de Liquidação– Res. BCB 105	**RES. BCB 105/2021 -** Aprova o Regulamento do Sistema de Transferência de Reservas (STR), da conta Reservas Bancárias e da Conta de Liquidação no Banco Central do Brasil.	Paulino Ramos
Responsável por operações compromissadas – Res. 3339	**RES. 3339/2006 -** Altera e consolida as normas que disciplinam as operações compromissadas envolvendo títulos de renda fixa.	Paulino Ramos
Responsável pelas operações swap - Res. n° 3.505	**RES. N° 3.505/2007** Dispõe sobre a realização, no País, de operações de derivativos no mercado de balcão pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Paulino Ramos
Responsável por assuntos do Selic – Res. BCB 55	**RES. BCB 55/2021** Aprova o Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).	Paulino Ramos
Responsável por participação SPI e Conta PI – Res. BCB n° 195 e IN BCB 243	**RES. BCB n° 195** Aprova o Regulamento do Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI) e da Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI). **IN BCB 243** Divulga procedimentos a serem observados para participação direta no Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI), para a abertura da Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI) e define os limites máximos de tempo para validação e para liquidação das ordens de pagamentos instantâneos, de que trata o Regulamento anexo à Resolução BCB nº 195, de 3 de março de 2022.	Paulino Ramos
Responsável pela implementação e cumprimento das normas relacionadas à atividade de agente autônomo de investimentos, de administração de carteiras de valores mobiliários –Res CVM n° 16 Responsável pela atividade de agente autônomo de investimentos - Res. n° 2838/2001	**RES CVM N° 16/2021** (que revogou a ICVM 497) Dispõe sobre a atividade de agente autônomo de investimento e revoga a Instrução CVM nº 497, de 3 de junho de 2011, a Instrução CVM nº 515, de 29 de dezembro de 2011, e a Instrução CVM nº 610, de 5 de agosto de 2019. **RES. N° 2838/2001** Dispõe sobre a atividade de agente autônomo de investimento.	Paulino Ramos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
Responsável por Relações com Investidores - RES. CVM Nº 80	**RES. CVM Nº 80/2022 (que revogou a ICVM 480/2009)** Dispõe sobre o registro e a prestação de informações periódicas e eventuais dos emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.	Paulino Ramos
Responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas por esta Resolução CVM nº 35, art. 5º, I (que revogou ICVM nº 505/2011)	**RES. CVM Nº 35/2021** (que revogou ICVM nº 505/2011) Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e revoga a Deliberação CVM nº 105, de 22 de janeiro de 1991, e as Instruções CVM nº 51, de 9 de junho de 1986, CVM nº 333, de 6 de abril de 2000, CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, Instrução CVM nº 526, de 21 de setembro de 2012; Instrução CVM nº 581, de 29 de setembro de 2016; Instrução CVM nº 612, de 21 de agosto de 2019; e Instrução CVM nº 618, de 28 de janeiro de 2020.	Paulino Ramos
Responsável pelas operações no mercado de câmbio -Res. n° 3.568	**RES. N° 3.568/2008** Dispõe sobre o mercado de câmbio e dá outras providências.	Paulino Ramos
Responsável operações meios circulantes - Res. BCB n° 194 e 223	**RES. BCB Nº 194** Estabelece regras e critérios a serem adotados na execução dos serviços de saneamento do meio circulante pela instituição Custodiante e instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que realizam operações de meio circulante, detentoras de conta Reservas Bancárias ou de Conta de Liquidação. **RES. BCB Nº 223** Dispõe sobre a retenção, pelas instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que realizam operações de meio circulante, detentoras de conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação, de cédulas e moedas metálicas nacionais tidas como falsas ou de legitimidade duvidosa encontradas no numerário sob sua responsabilidade e revoga as normas que especifica.	Uelquesneurian

***

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/408.194-8	MGE2400611713	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **LARISSA ARAÚJO COSTA**, com inscrição ativa na OAB/(MG) sob o nº 156.776, expedida em 01/12/2014, inscrito no CPF nº 095.565.356-83, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. ANEXO I à ata de RCA (07/05/2024) do Banco Mercantil do Brasil S.A. – **quadro de atribuições dos diretores perante a CVM e o Banco Central.** – 7 (sete) páginas.

2. ANEXO II – **Ofício Banco Central 13548/2024–BCB/Deorf/GTBHO de 13/06/2024** – homologação da reeleição da Diretoria do Banco Mercantil do Brasil S.A. – 2 (duas) páginas.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2024.

_____

LARISSA ARAÚJO COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/408.194-8	MGE2400611713	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
095.565.356-83	LARISSA ARAUJO COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP:18500.053013/2024-19

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 13548/2024–BCB/Deorf/GTBHO
PE 0000269458 Belo Horizonte, 13 de junho de 2024.

Ao
Banco Mercantil do Brasil S.A.
Avenida do Contorno, 5800 - Edifício Statement, 11- Ao 15- Andar – Savassi
30110-042 Belo Horizonte – MG

A/C dos Senhores
Gustavo Henrique Diniz de Araujo - Vice Presidente Executivo
Luiz Henrique Andrade de Araujo - Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a posse e o exercício dos eleitos ou nomeados a seguir especificados, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 7 de maio de 2024.

a) Eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2026:

CPF	**Nome**	**Cargo**
301.127.376-68	Luiz Henrique Andrade de Araújo	Diretor Presidente
087.458.676-31	Gustavo Henrique Diniz de Araújo	Vice Presidente Executivo
311.454.908-08	Bruno Pinto Simão	Diretor Vice-Presidente
001.484.930-50	Felipe Lopes Boff	Diretor Vice-Presidente
591.424.050-68	Paulino Ramos Rodrigues	Diretor Vice-Presidente
040.843.386-80	Anderson Adeilson de Oliveira	Diretor Executivo
027.020.046-01	Carolina Marinho do Vale Duarte	Diretor Executivo
157.953.138-58	Gregório Moreira Franco	Diretor Executivo
827.640.346-87	Uelquesneurian Ribeiro de Almeida	Diretor Executivo
029.983.490-56	Lucas Lopes Kubiaki	Diretor
008.267.276-89	Mariana Machado de Araújo de Souza Lima	Diretor
071.650.746-35	Rodrigo de Araújo Simoes	Diretor

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)
E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos ou nomeados e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro
Gerente-Técnico

Marcios Mario Murta Filho
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)
E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Ata de Assembleia Geral alterou capital (20569669) SEI 35000.001023/2018-53 / pág. 17/20
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/408.194-8	MGE2400611713	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
095.565.356-83	LARISSA ARAUJO COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, de NIRE 3130003616-2 e protocolado sob o número 24/408.194-8 em 02/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11814089, em 03/07/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.565.356-83	LARISSA ARAUJO COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.565.356-83	LARISSA ARAUJO COSTA

Belo Horizonte. quarta-feira, 03 de julho de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 03/07/2024, às 16:20 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/408.194-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 03 de julho de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20569670

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	05/05/2025 17:03:47
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ata de Assembleia Geral alterou capital	20569669

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DIBAN-89/ 257
Pt. 4496202/89

Brasília (DF), 19 de dezembro de 1989.

Da: DIRETORIA DA AREA BANCARIA

Ao: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Rua Rio de Janeiro, 654/680 - 5º andar
30000 - Belo Horizonte (MG)

Assunto: Reorganização da sociedade em banco múltiplo, nos termos da Resolução nº 1524/88
AGO. de 25.04.89, AGE. de 23.10.89, RD. de 15.02.89 e RCA. de 21.02.89

Comunicamos que a Diretoria deste Banco Central, em decisão de 06.12.89, publicada no Diário Oficial de 14.12.89, aprovou os seguintes atos deliberados nos conclaves em epígrafe:

a) aumento do Capital Social de NCZ$ 4.950.000,00 para NCZ$ 34.650.000,00 (Reserva de Correção Monetária do Capital) e deste para NCZ$ 79.200.000,00 (Reservas Estatutárias para Aumento de Capital);

b) reorganização da sociedade como instituição múltipla, abrangendo ampliação do objeto social visando a operar com as carteiras Comercial e de Crédito Imobiliário (1a. a 8a. Regiões), na forma da Resolução nº 1.524, de 21.09.89;

c) transformação, em Matriz e Agências da instituição organizada sob a forma múltipla, nas mesmas praças autorizadas, das 249 (duzentas e quarenta e nove) dependências da sociedade;

d) manutenção de Operações de Câmbio nas praças de Belo Horizonte/MG, Campinas/SP, Manaus/AM, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP;

e) eleição do Conselho Fiscal, com mandato até a AGO. de 1990, a saber:
EFETIVOS:
Jorge Ferreira Cunha (CPF 000..353.786-20)
João Rolla Filho (CPF 001.394.596-34)
Francisco Muller Bastos (000.164.386-04)
Cylio Oliveira (CPF 001.107.366-72)
Augusto machado (CPF 009.141.777-53)

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO JAGUARÃO 2º TABELIONATO DE NOTAS Rua da Bahia, 1030 - BHte. - MG Confere com o original. Dou fé.
BH 28 JUN. 2006
Em testº _____ da verdade
EMOL. 2.30 | PECG 0.14 | TX. FISC. 0.77 | TOTAL 3.21

Ofício Homologação pelo Banco Central do Brasil (20569735) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1544

SUPLENTES
José Torres Franco (000.740.126-49)
Eduardo Borges da Costa Filho (CPF 000.256.746-68)
Evandro Ferreira e Souza (001.194.236-34)
Francisco Marques da Silva Maia Neto (CPF 087.441.816-04)
Hamilton Ladeira (CPF 129.035.906-72)

2. Em decorrência, foram automaticamente canceladas as autorizações de funcionamento da matriz (nº 2.808 de 02.02.43) e dependências da sociedade, em contrapartida à concessão de autorização para o funcionamento da instituição resultante do processo, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. (CGC 17.184.037/0001-10) com sede social-matriz em Belo Horizonte/MG e rede de 248 agências.

3. A sociedade deverá atribuir, na primeira Assembléia Geral que realizar, nova redação ao artigo 3º de seu Estatuto Social, nos seguintes termos:

"A companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (Comercial e de Crédito Imobiliário - 1a. a 8a. Regiões), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor."

4. Registramos as designações de responsabilidades de Diretores:

CARTEIRA COMERCIAL
- Maurício de Faria Araújo
CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
- Marco Antônio Andrade de Araújo

5. Anexamos documentação autenticada para fins de arquivamento na Junta Comercial desse Estado, bem como o Certificado de Autorização emitido para amparar a matriz da nova instituição, esclarecendo que brevemente encaminharemos a relação codificada de sua rede de agências.

Atenciosamente

Wadico Waldir Bucchi
PRESIDENTE

Carlos Corrêa Assi
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS

CARTÓRIO JAGUARÃO 2º TABELIONATO DE NOTAS Rua da Bahia, 1000 - BHte. - MG Confere com o original. Dou fé.
BH 28 JUN. 2006
Em test.º da verdade
EMOL. 2,30 | PECG 0,14 | X. FISC. 0,77 | TOTAL 3,21

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO AJZ 81434

BM017-MERCANTI.CTA

Ofício Homologação pelo Banco Central do Brasil (20569735) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1545

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Certificado de Autorização

MATRIZ

NÚMERO

17184037-0001-10

ESTABELECIMENTO

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

LOCAL

BELO HORIZONTE

ESTADO

MINAS GERAIS

CARTEIRAS

COMERCIAL
CRÉDITO IMOBILIÁRIO (1a. a 8a. Regiões)

1º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO JAGUARÃO - Júlio César ... da Silva - Esc. Autorizado - Rua da Bahia, 1000 - Belo Horizonte - MG

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AJZ 81435

AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE 06.12.89

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 14.12.89

PROCESSO Nº 4496202/89

CARTÓRIO JAGUARÃO
2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua da Bahia, 1000 - BHte. - MG
Confere com o original. Dou fé.

EMOL. 2,30 | PECG 0,14 | TX. FISC. 0,77 | TOTAL 3,21

28 JUN. 2006

Em test° da verdade

LOCAL E DATA

BRASÍLIA (DF), 14 DE DEZEMBRO DE 1989

ASSINATURAS

WADICO WALDIR BUCCHI
PRESIDENTE

CARLOS CORRÊA ASSI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20569736

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	05/05/2025 17:07:25
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Homologação pelo Banco Central do Brasil	20569735

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Ficha Cadastral

NIRE:	3130003616-2	**CNPJ:**	17.184.037/0001-10
Nome da Empresa:	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A		
Nome Fantasia:		**Situação:**	ATIVA
Natureza Jurídica:	2046 - SOCIEDADE ANONIMA ABERTA	**Status:**	XXXXXX

Dados da Empresa

Endereço:	AVENIDA DO CONTORNO 5800 ANDAR 11 12 13 14 E 15 BAIRRO SAVASSI CEP 30110-042 BELO HORIZONTE/MG BRASIL		
Telefone:	(31)3057-6076	**Email:**	acionistas@mercantil.com.br
Home Page:		**Data da Constituição:**	03/05/1940
Capital:	R$ 807.203.166,00	**Início de Atividade:**	30/03/1940
Capital Integralizado:	R$ 807.203.166,00	**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:		**Capital Aberto:**	Sim
Porte:	NORMAL	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	05/02/2025 016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA		

Objeto Social

A REALIZACAO DE OPERACOES BANCARIAS, PODENDO, INCLUSIVE, COM AS COMPETENTES AUTORIZACOES PREVISTAS EM LEI, OPERAR EM CAMBIO, EM COMPRA E VENDA DE TITULOS PUBLICOS E PARTICIPAR DE OUTRAS SOCIEDADES.

Atividades da Empresa

	CNAE	Descrição
P	6422100	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL

CPF:	040.843.386-80	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	ANDERSON ADEILSON DE OLIVEIRA				
Condição:	DIRETOR	**Cargo:**			
Data Entrada:		**Participação Capital:**			
Início Mandato:	07/05/2024	**Estado Civil:**	Casado		
Término Mandato:	07/05/2026	**Regime de Bens:**	Comunhao Parcial		
Condição Conselheiro:		**Cargo Conselheiro:**			
Início Mandato:		**Término Mandato:**			
Identidade:	MG7950715 - SSP - MG	**Emancipação:**			
Validade Identidade:		**Nacionalidade:**	BRASIL		
Profissão:	CONTADOR	**Carteira Exercício Profissional?**	Não		
Endereço:	AVENIDA DO CONTORNO 5.800 15 ANDAR BAIRRO SAVASSI CEP 30110-042 BELO HORIZONTE/MG BRASIL				

CPF:	311.454.908-08	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	BRUNO PINTO SIMAO				
Condição:	DIRETOR	**Cargo:**	DIRETOR VICE-PRESIDENTE		
Data Entrada:		**Participação Capital:**			
Início Mandato:	07/05/2024	**Estado Civil:**	Casado		
Término Mandato:	07/05/2026	**Regime de Bens:**	Comunhao Parcial		
Condição Conselheiro:		**Cargo Conselheiro:**			
Início Mandato:		**Término Mandato:**			
Identidade:	29919833 - SSP - SP	**Emancipação:**			
Validade Identidade:		**Nacionalidade:**	BRASIL		
Profissão:	ENGENHEIRO	**Carteira Exercício Profissional?**	Não		

Endereço:	AVENIDA DO CONTORNO 5.800 15 ANDAR BAIRRO SAVASSI CEP 30110-042 BELO HORIZONTE/MG BRASIL		
CPF:	027.020.046-01	**NIRE:**	**CNPJ:**
Nome:	CAROLINA MARINHO DO VALE DUARTE		
Condição:	DIRETOR	**Cargo:**	DIRETORA EXECUTIVA
Data Entrada:		**Participação Capital:**	
Início Mandato:	07/05/2024	**Estado Civil:**	Casado
Término Mandato:	07/05/2026	**Regime de Bens:**	Comunhao Parcial
Condição Conselheiro:		**Cargo Conselheiro:**	
Início Mandato:		**Término Mandato:**	
Identidade:	MG-5.451.879 - SSP - MG	**Emancipação:**	
Validade Identidade:		**Nacionalidade:**	BRASIL
Profissão:	ADVOGADA	**Carteira Exercício Profissional?**	Não
Endereço:	AVENIDA DO CONTORNO 5.800 15 ANDAR BAIRRO SAVASSI CEP 30110-042 BELO HORIZONTE/MG BRASIL		

CPF:	001.484.930-50	**NIRE:**	**CNPJ:**
Nome:	FELIPE LOPES BOFF		
Condição:	DIRETOR	**Cargo:**	DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Data Entrada:		**Participação Capital:**	
Início Mandato:	07/05/2024	**Estado Civil:**	Casado
Término Mandato:	07/05/2026	**Regime de Bens:**	Comunhao Parcial
Condição Conselheiro:		**Cargo Conselheiro:**	
Início Mandato:		**Término Mandato:**	
Identidade:	8082313878 - SJS - RS	**Emancipação:**	
Validade Identidade:		**Nacionalidade:**	BRASIL
Profissão:	CIENTISTA DE COMPUTADORES	**Carteira Exercício Profissional?**	Não
Endereço:	AVENIDA DO CONTORNO 5.800 15 ANDAR BAIRRO SAVASSI CEP 30110-042 BELO HORIZONTE/MG BRASIL		

CPF:	157.953.138-58	**NIRE:**	**CNPJ:**
Nome:	GREGORIO MOREIRA FRANCO		
Condição:	DIRETOR	**Cargo:**	DIRETOR EXECUTIVO
Data Entrada:		**Participação Capital:**	
Início Mandato:	07/05/2024	**Estado Civil:**	Solteiro
Término Mandato:	07/05/2026	**Regime de Bens:**	
Condição Conselheiro:		**Cargo Conselheiro:**	
Início Mandato:		**Término Mandato:**	
Identidade:	22880022-5 - SSP - SP	**Emancipação:**	
Validade Identidade:		**Nacionalidade:**	BRASIL
Profissão:	CONTADOR	**Carteira Exercício Profissional?**	Não
Endereço:	AVENIDA DO CONTORNO 5.800 15 ANDAR BAIRRO SAVASSI CEP 30110-042 BELO HORIZONTE/MG BRASIL		

CPF:	087.458.676-31	**NIRE:**	**CNPJ:**
Nome:	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO		
Condição:	DIRETOR	**Cargo:**	DIRETOR VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO
Data Entrada:		**Participação Capital:**	

Início Mandato:	07/05/2024	**Estado Civil:**	Casado
Término Mandato:	07/05/2026	**Regime de Bens:**	Comunhao Parcial
Condição Conselheiro:		**Cargo Conselheiro:**	
Início Mandato:		**Término Mandato:**	
Identidade:	MG-16.519.077 - SSP - MG	**Emancipação:**	
Validade Identidade:		**Nacionalidade:**	BRASIL
Profissão:	ENGENHEIRO	**Carteira Exercício Profissional?**	Não
Endereço:	AVENIDA DO CONTORNO 5.800 15 ANDAR BAIRRO SAVASSI CEP 30110-042 BELO HORIZONTE/MG BRASIL		

CPF:	029.983.490-56	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	LUCAS LOPES KUBIAKI				
Condição:	DIRETOR	**Cargo:**			
Data Entrada:		**Participação Capital:**			
Início Mandato:	07/05/2024	**Estado Civil:**	Casado		
Término Mandato:	07/05/2026	**Regime de Bens:**	Separacao Obrigatoria de Bens		
Condição Conselheiro:		**Cargo Conselheiro:**			
Início Mandato:		**Término Mandato:**			
Identidade:	4092307811 - SSP - RS	**Emancipação:**			
Validade Identidade:		**Nacionalidade:**	BRASIL		
Profissão:	ANALISTA E PROGRAMADOR DE COMPUTADORES	**Carteira Exercício Profissional?**	Não		
Endereço:	AVENIDA DO CONTORNO 5.800 15 ANDAR BAIRRO SAVASSI CEP 30110-042 BELO HORIZONTE/MG BRASIL				

CPF:	301.127.376-68	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO				
Condição:	DIRETOR	**Cargo:**	DIRETOR PRESIDENTE		
Data Entrada:		**Participação Capital:**			
Início Mandato:	07/05/2024	**Estado Civil:**	Casado		
Término Mandato:	07/05/2026	**Regime de Bens:**	Comunhao Parcial		
Condição Conselheiro:		**Cargo Conselheiro:**			
Início Mandato:		**Término Mandato:**			
Identidade:	M-1.049.011 - SSP - MG	**Emancipação:**			
Validade Identidade:		**Nacionalidade:**	BRASIL		
Profissão:	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	**Carteira Exercício Profissional?**	Não		
Endereço:	AVENIDA DO CONTORNO 5.800 15 ANDAR BAIRRO SAVASSI CEP 30110-042 BELO HORIZONTE/MG BRASIL				

CPF:	008.267.276-89	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	MARIANA MACHADO DE ARAUJO DE SOUZA LIMA				
Condição:	DIRETOR	**Cargo:**			
Data Entrada:		**Participação Capital:**			
Início Mandato:	07/05/2024	**Estado Civil:**	Casado		
Término Mandato:	07/05/2026	**Regime de Bens:**	Comunhao Parcial		
Condição Conselheiro:		**Cargo Conselheiro:**			
Início Mandato:		**Término Mandato:**			

Identidade:	MG-8.224.133 - SSP - MG	**Emancipação:**	
Validade Identidade:		**Nacionalidade:**	BRASIL
Profissão:	ADMINISTRADORA DE EMPRESAS	**Carteira Exercício Profissional?**	Não
Endereço:	AVENIDA DO CONTORNO 5.800 15 ANDAR BAIRRO SAVASSI CEP 30110-042 BELO HORIZONTE/MG BRASIL		

CPF:	591.424.050-68	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	PAULINO RAMOS RODRIGUES				
Condição:	DIRETOR	**Cargo:**	DIRETOR VICE-PRESIDENTE		
Data Entrada:		**Participação Capital:**			
Início Mandato:	07/05/2024	**Estado Civil:**	Casado		
Término Mandato:	07/05/2026	**Regime de Bens:**	Comunhao Parcial		
Condição Conselheiro:		**Cargo Conselheiro:**			
Início Mandato:		**Término Mandato:**			
Identidade:	3039555796 - SSP - RS	**Emancipação:**			
Validade Identidade:		**Nacionalidade:**	BRASIL		
Profissão:	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	**Carteira Exercício Profissional?**	Não		
Endereço:	AVENIDA DO CONTORNO 5.800 15 ANDAR BAIRRO SAVASSI CEP 30110-042 BELO HORIZONTE/MG BRASIL				

CPF:	071.650.746-35	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	RODRIGO DE ARAUJO SIMOES				
Condição:	DIRETOR	**Cargo:**			
Data Entrada:		**Participação Capital:**			
Início Mandato:	07/05/2024	**Estado Civil:**	Casado		
Término Mandato:	07/05/2026	**Regime de Bens:**	Separacao Obrigatoria de Bens		
Condição Conselheiro:		**Cargo Conselheiro:**			
Início Mandato:		**Término Mandato:**			
Identidade:	MG-14321252 - SSP - MG	**Emancipação:**			
Validade Identidade:		**Nacionalidade:**	BRASIL		
Profissão:	ENGENHEIRO	**Carteira Exercício Profissional?**	Não		
Endereço:	AVENIDA DO CONTORNO 5.800 15 ANDAR BAIRRO SAVASSI CEP 30110-042 BELO HORIZONTE/MG BRASIL				

CPF:	827.640.346-87	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	UELQUESNEURIAN RIBEIRO DE ALMEIDA				
Condição:	DIRETOR	**Cargo:**	DIRETOR EXECUTIVO		
Data Entrada:		**Participação Capital:**			
Início Mandato:	07/05/2024	**Estado Civil:**	Solteiro		
Término Mandato:	07/05/2026	**Regime de Bens:**			
Condição Conselheiro:		**Cargo Conselheiro:**			
Início Mandato:		**Término Mandato:**			
Identidade:	M-6.806.367 - SSP - MG	**Emancipação:**			
Validade Identidade:		**Nacionalidade:**	BRASIL		
Profissão:	BANCARIO	**Carteira Exercício Profissional?**	Não		
Endereço:	AVENIDA DO CONTORNO 5.800 15 ANDAR BAIRRO SAVASSI CEP 30110-042 BELO HORIZONTE/MG BRASIL				

Anotações

CONSTA DETERMINACAO JUDICIAL ARQUIVADA SOB NR. 1493504 EM 29/10/96, EM QUE SE DA A PENHORA DAS ACOES DA SOCIEDADE.

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
RD	12471945	05/02/2025	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			30/01/2025	
RD	12469668	05/02/2025	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			27/01/2025	
RD	12439808	30/01/2025	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			23/01/2025	
RD	12395765	23/01/2025	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			16/01/2025	
RD	12393770	23/01/2025	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			13/01/2025	
RD	12360788	15/01/2025	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			10/01/2025	
RD	12354673	14/01/2025	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			05/11/2024	
RD	12310155	03/01/2025	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			22/11/2024	
RD	12310096	03/01/2025	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			27/12/2024	
RD	12309994	03/01/2025	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/12/2024	
RD	12190321	27/12/2024	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			17/12/2024	
RD	12183157	20/12/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			13/12/2024	
RD	12182438	20/12/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			06/12/2024	
RD	12152386	06/12/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			29/11/2024	
RD	12132949	28/11/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			14/11/2024	
RD	12121769	22/11/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			18/11/2024	
RD	12112224	18/11/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			11/11/2024	
RD	12112166	18/11/2024	A214 - DELIBERACAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			12/11/2024	
RD	12102858	12/11/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			07/11/2024	
RD	12096973	08/11/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			04/11/2024	
RD	12085447	05/11/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			25/10/2024	
RD	12072903	30/10/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			18/10/2024	
RD	12056888	22/10/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			18/10/2024	
RD	12048923	18/10/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			14/10/2024	
RD	12046462	17/10/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			14/10/2024	
RD	12012355	02/10/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			30/09/2024	
RD	11996292	25/09/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			20/09/2024	
RD	11985001	19/09/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			17/09/2024	
RD	11977639	17/09/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			12/09/2024	
RD	11971863	13/09/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			10/09/2024	
RD	11965286	10/09/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			06/09/2024	
RD	11958918	06/09/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			02/09/2024	
RD	11936935	28/08/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			01/08/2024	
RD	11901985	12/08/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			15/07/2024	
RD	11901983	12/08/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			15/07/2024	
RD	11896407	09/08/2024	A019 - ESTATUTO SOCIAL			24/04/2024	
RD	11864736	26/07/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			22/07/2024	
RD	11837379	15/07/2024	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			07/05/2024	
RD	11837376	15/07/2024	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			24/04/2024	
RD	11814089	03/07/2024	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			07/05/2024	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
RD 11796533	26/06/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			24/06/2024	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 11792786	25/06/2024	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA			24/04/2024	
		E019 - ESTATUTO SOCIAL				
RD 11761936	10/06/2024	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			07/05/2024	
RD 11759805	10/06/2024	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			20/03/2024	
RD 11756929	07/06/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			06/06/2024	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 11753346	06/06/2024	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			07/05/2024	
RD 11752342	05/06/2024	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			06/02/2024	
RD 11732335	27/05/2024	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			07/05/2024	
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 11646292	18/04/2024	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			15/02/2023	
RD 11633843	12/04/2024	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			20/03/2024	
		E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL				
RD 11544621	01/03/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			15/02/2024	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 11537611	28/02/2024	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			22/11/2023	
RD 11521899	22/02/2024	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			06/02/2024	
RD 11501995	15/02/2024	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			22/11/2023	
		E2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO				
		E019 - ESTATUTO SOCIAL				
RD 11427665	18/01/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			15/01/2024	
RD 11408736	11/01/2024	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			07/11/2023	
RD 11408733	11/01/2024	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			25/10/2023	
RD 11396390	08/01/2024	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			21/12/2023	
RD 11386581	04/01/2024	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			26/12/2023	
		E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 11318364	28/12/2023	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			21/12/2023	
RD 11318220	28/12/2023	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			21/12/2023	
RD 11311630	22/12/2023	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			12/12/2023	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 11301824	18/12/2023	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			07/11/2023	
RD 11284285	07/12/2023	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			25/10/2023	
RD 11274577	01/12/2023	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			07/11/2023	
RD 10965548	30/10/2023	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			25/10/2023	
		E048 - RE-RATIFICACAO				
RD 10898409	04/10/2023	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			27/09/2023	
RD 10875490	27/09/2023	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			08/08/2023	
RD 10787327	28/08/2023	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			08/08/2023	
RD 10689200	26/07/2023	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			19/04/2023	
RD 10621109	11/07/2023	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA			19/04/2023	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
		E019 - ESTATUTO SOCIAL				
RD 10606092	04/07/2023	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			28/06/2023	
		E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 10557192	22/06/2023	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			16/06/2023	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 10546144	20/06/2023	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			12/06/2023	
RD 10431161	23/05/2023	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			15/03/2023	
RD 10425905	22/05/2023	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			07/03/2023	
RD 10402492	16/05/2023	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			15/03/2023	
		E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL				
RD 10254038	05/04/2023	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			04/04/2023	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
RD 10154531	13/03/2023	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			07/03/2023	
RD 10126164	06/03/2023	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			15/02/2023	
RD 10073739	17/02/2023	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			14/12/2022	
RD 10033902	07/02/2023	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			14/12/2022	
RD 10013077	03/02/2023	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			14/12/2022	
RD 9994046	31/01/2023	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			26/01/2023	
RD 9800751	13/12/2022	A205 - CARTA DE RENUNCIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			31/10/2022	
RD 9718893	01/12/2022	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			30/11/2022	
RD 9711131	28/11/2022	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			28/09/2022	
RD 9711129	28/11/2022	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			15/06/2021	
RD 9711127	28/11/2022	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			07/10/2022	
RD 9711123	28/11/2022	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			27/07/2022	
RD 9711121	28/11/2022	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			10/08/2022	
RD 9711117	28/11/2022	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			13/04/2022	
RD 9708854	25/11/2022	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			11/05/2022	
RD 9697036	18/11/2022	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			28/09/2022	
RD 9692998	17/11/2022	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			31/03/2021	
RD 9692554	16/11/2022	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			27/07/2022	
RD 9677024	07/11/2022	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E042 - INCORPORACAO			07/10/2022	
RD 9662072	27/10/2022	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			20/04/2021	
RD 9649755	20/10/2022	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			10/08/2022	
RD 9648745	20/10/2022	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			28/09/2022	
RD 9646142	19/10/2022	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			27/07/2022	
RD 9642964	18/10/2022	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			27/07/2022	
RD 9625613	06/10/2022	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			16/09/2022	
RD 9592758	19/09/2022	A205 - CARTA DE RENUNCIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			29/08/2022	
RD 9587581	15/09/2022	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			13/09/2022	
RD 9575615	09/09/2022	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			10/08/2022	
RD 9562967	01/09/2022	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			27/07/2022	
RD 9562956	01/09/2022	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			11/05/2022	
RD 9559962	31/08/2022	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			19/08/2022	
RD 9558991	31/08/2022	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			13/10/2021	
RD 9534712	18/08/2022	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			05/08/2022	
RD 9480436	21/07/2022	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			18/07/2022	
RD 9475638	19/07/2022	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			19/04/2022	
RD 9467610	14/07/2022	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			22/06/2022	
RD 9446198	04/07/2022	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			19/04/2022	
RD 9425601	23/06/2022	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			13/04/2022	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
RD 9400849	08/06/2022	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/05/2022	
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 9332910	05/05/2022	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			29/04/2022	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 9332909	05/05/2022	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			02/05/2022	
		E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 9265166	28/03/2022	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			23/03/2022	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 9251334	22/03/2022	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			24/02/2022	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
		E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 9251331	22/03/2022	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			24/02/2022	
RD 9229795	10/03/2022	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			16/02/2022	
		E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
RD 9219125	04/03/2022	A205 - CARTA DE RENUNCIA			21/01/2022	
		E2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR				
RD 9205721	24/02/2022	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			16/02/2022	
RD 9205713	24/02/2022	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			16/02/2022	
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 9183647	16/02/2022	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			21/01/2022	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 9063948	27/01/2022	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			09/12/2021	
		E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL				
RD 8969817	29/12/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			28/12/2021	
RD 8969650	29/12/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			28/12/2021	
RD 8950637	15/12/2021	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			13/10/2021	
RD 8949568	15/12/2021	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			09/12/2021	
RD 8948097	14/12/2021	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			09/12/2021	
RD 8948094	14/12/2021	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			09/12/2021	
RD 8936748	07/12/2021	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			13/10/2021	
		E019 - ESTATUTO SOCIAL				
RD 8917808	25/11/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/10/2021	
		E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 8899970	16/11/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			15/10/2021	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
		E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 8863181	22/10/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			15/10/2021	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 8863176	22/10/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			15/10/2021	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 8824923	30/09/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			28/09/2021	
		E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 8799864	17/09/2021	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			11/08/2021	
RD 8773202	03/09/2021	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			11/08/2021	
RD 8728510	16/08/2021	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			11/08/2021	
RD 8725407	13/08/2021	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			15/06/2021	
		E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
RD 8683050	21/07/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			15/06/2021	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 8630439	25/06/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			24/06/2021	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 8591130	10/06/2021	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA			20/04/2021	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 8591117	10/06/2021	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			13/05/2021	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 8539555	21/05/2021	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			31/03/2021	
		E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
RD 8488535	23/04/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			19/04/2021	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 8470337	12/04/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			29/03/2021	
RD 8466175	08/04/2021	A205 - CARTA DE RENUNCIA			24/03/2021	
		E2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR				
RD 8446690	25/03/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/12/2020	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 8446516	25/03/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			21/12/2020	
RD 8446511	25/03/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			21/10/2020	
RD 8445388	25/03/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			16/03/2021	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
RD 8429340	16/03/2021	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			10/02/2021	
RD 8424802	15/03/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			05/02/2021	
RD 8415271	09/03/2021	A205 - CARTA DE RENUNCIA			29/01/2021	
RD 8393927	25/02/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			25/11/2020	
RD 8383275	19/02/2021	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			10/02/2021	
RD 8347521	02/02/2021	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			04/01/2021	
RD 8150402	23/12/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			21/12/2020	
RD 8148009	22/12/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			23/11/2020	
RD 8147578	22/12/2020	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			22/10/2020	
RD 8147576	22/12/2020	A018 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL			22/10/2020	
RD 8147564	22/12/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			17/12/2020	
RD 8136562	14/12/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			11/12/2020	
RD 8130883	09/12/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			23/11/2020	
RD 8122149	04/12/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			01/10/2020	
RD 8116305	01/12/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			23/11/2020	
RD 8116302	01/12/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			26/11/2020	
RD 8112351	27/11/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			25/11/2020	
RD 8112349	27/11/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			23/11/2020	
RD 8111538	27/11/2020	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			27/07/2020	
RD 8110764	26/11/2020	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			21/10/2020	
RD 8108336	25/11/2020	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			04/08/2020	
RD 8108310	25/11/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			23/11/2020	
RD 8105819	24/11/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			19/11/2020	
RD 8102155	20/11/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			18/11/2020	
RD 8093004	13/11/2020	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E034 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRO PAIS			30/01/2020	
RD 8089369	11/11/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			10/11/2020	
RD 8085479	09/11/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			14/09/2020	
RD 8083296	06/11/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			21/10/2020	
RD 8082770	06/11/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			14/09/2020	
RD 8082632	06/11/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			21/10/2020	
RD 8082436	06/11/2020	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL			21/10/2020	
RD 8080883	05/11/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			21/10/2020	
RD 8078948	04/11/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			21/10/2020	
RD 8072423	29/10/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			14/09/2020	
RD 8071320	29/10/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			21/10/2020	
RD 8068339	27/10/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			19/10/2020	
RD 8067563	26/10/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			21/10/2020	
RD 8057416	19/10/2020	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			27/07/2020	
RD 8057256	19/10/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			14/10/2020	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 8055097	16/10/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			09/10/2020	
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 8049722	14/10/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			13/10/2020	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 8049721	14/10/2020	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			04/08/2020	
		E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 8046404	09/10/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			08/10/2020	
		E048 - RE-RATIFICACAO				
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 8043886	08/10/2020	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			29/07/2020	
RD 8041925	07/10/2020	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			04/08/2020	
RD 8035176	01/10/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			23/09/2020	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 8021044	23/09/2020	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			29/07/2020	
		E019 - ESTATUTO SOCIAL				
RD 8016599	21/09/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			17/09/2020	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 8006602	14/09/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			28/08/2020	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7995408	04/09/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			02/09/2020	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7995403	04/09/2020	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			04/08/2020	
		E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
RD 7988045	01/09/2020	A205 - CARTA DE RENUNCIA			27/07/2020	
RD 7981941	27/08/2020	A205 - CARTA DE RENUNCIA			27/07/2020	
RD 7981407	27/08/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			31/07/2020	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7977584	25/08/2020	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			30/06/2020	
RD 7972412	20/08/2020	A205 - CARTA DE RENUNCIA			27/07/2020	
RD 7972409	20/08/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			08/07/2020	
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 7968767	18/08/2020	A205 - CARTA DE RENUNCIA			27/07/2020	
RD 7966075	17/08/2020	A205 - CARTA DE RENUNCIA			27/07/2020	
RD 7953458	07/08/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			06/08/2020	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 7951832	06/08/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			04/08/2020	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7947847	04/08/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/07/2020	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7946997	03/08/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			31/07/2020	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7944083	31/07/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			19/06/2020	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7942174	30/07/2020	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			30/06/2020	
		E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
RD 7933202	24/07/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			21/07/2020	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7929113	22/07/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			18/07/2019	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 7921989	17/07/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			15/06/2020	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7920033	16/07/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			07/07/2020	
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 7915998	14/07/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			10/07/2020	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7913129	10/07/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			08/07/2020	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7913078	10/07/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			10/06/2020	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7900470	02/07/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			01/07/2020	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7899145	01/07/2020	A205 - CARTA DE RENUNCIA			01/06/2020	
RD 7892206	26/06/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			12/06/2020	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7890755	25/06/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			10/06/2020	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
RD 7890531	25/06/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			12/06/2020	
RD 7890530	25/06/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			10/06/2020	
RD 7889463	24/06/2020	A205 - CARTA DE RENUNCIA			27/03/2020	
RD 7889437	24/06/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			10/06/2020	
RD 7889436	24/06/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			10/06/2020	
RD 7884162	22/06/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			17/06/2020	
RD 7875362	16/06/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			10/06/2020	
RD 7853341	28/05/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			27/05/2020	
RD 7845400	21/05/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			19/05/2020	
RD 7843783	21/05/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			15/05/2020	
RD 7837858	15/05/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			13/05/2020	
RD 7837141	15/05/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			30/04/2020	
RD 7830898	11/05/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			08/05/2020	
RD 7830897	11/05/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			07/05/2020	
RD 7830891	11/05/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			08/05/2020	
RD 7828658	08/05/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			04/05/2020	
RD 7827004	07/05/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			05/04/2020	
RD 7822658	04/05/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			29/04/2020	
RD 7816916	28/04/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			24/04/2020	
RD 7813105	24/04/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			22/04/2020	
RD 7813104	24/04/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/04/2020	
RD 7810758	23/04/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			17/04/2020	
RD 7810754	23/04/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			17/04/2020	
RD 7805588	16/04/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			03/04/2020	
RD 7805576	16/04/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			03/04/2020	
RD 7804710	16/04/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			01/04/2020	
RD 7806380	08/04/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			03/04/2020	
RD 7794691	06/04/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			03/04/2020	
RD 7792245	02/04/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			31/03/2020	
RD 7785536	27/03/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			26/03/2020	
RD 7785219	27/03/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			26/03/2020	
RD 7784603	26/03/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			26/03/2020	
RD 7784516	26/03/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			26/03/2020	
RD 7782988	25/03/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			06/03/2020	
RD 7781956	24/03/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			20/03/2020	
RD 7779167	20/03/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			19/03/2020	
RD 7776115	18/03/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			17/03/2020	
RD 7766523	13/03/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			03/03/2020	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7758153	10/03/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			24/01/2020	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7745487	03/03/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			06/02/2020	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 7743304	02/03/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			28/02/2020	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 7732328	21/02/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2020	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 7730492	20/02/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			24/01/2020	
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 7730450	20/02/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			23/01/2020	
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 7716627	13/02/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			06/02/2020	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7701886	07/02/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			06/02/2020	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7692154	31/01/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			24/01/2020	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7687563	30/01/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			23/01/2020	
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 7679177	27/01/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			23/01/2020	
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 7679173	27/01/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			23/01/2020	
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7678983	27/01/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			24/01/2020	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 7678978	27/01/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			23/01/2020	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7678330	24/01/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			24/01/2020	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 7678328	24/01/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			23/01/2020	
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 7678327	24/01/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			23/01/2020	
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 7671564	21/01/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			16/01/2020	
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 7670369	20/01/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			16/01/2020	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7669016	20/01/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			16/01/2020	
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 7669010	20/01/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			16/01/2020	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7666055	16/01/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			15/01/2020	
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 7665516	16/01/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			15/01/2020	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7655664	10/01/2020	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			13/11/2019	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 7621714	27/12/2019	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			10/12/2019	
RD 7574990	26/11/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			25/11/2019	
RD 7553007	11/11/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			05/11/2019	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
D 7536102	29/10/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA			23/01/2019	
		E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).				
RD 7514748	14/10/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			03/10/2019	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
D 7496333	30/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA			14/03/2018	
		E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).				
D 7496332	30/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA			28/03/2018	
		E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).				
D 7494138	27/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA			20/03/2018	
		E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).				
D 7492459	26/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA			27/02/2018	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).				
D 7492458	26/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			05/03/2018	
D 7492457	26/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			05/03/2018	
D 7486718	23/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			19/07/2018	
D 7482338	20/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			27/02/2019	
D 7482337	20/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			27/02/2019	
D 7481688	19/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			05/10/2018	
RD 7480880	19/09/2019	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			08/08/2019	
D 7479562	19/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			27/12/2018	
D 7479561	19/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			27/12/2018	
D 7479551	19/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			26/12/2018	
D 7478580	19/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			17/09/2018	
D 7478579	19/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			17/09/2018	
D 7478567	19/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			03/07/2018	
D 7476566	18/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			26/11/2018	
D 7476564	18/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			26/11/2018	
D 7476175	18/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			06/11/2018	
D 7475186	18/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			11/01/2019	
D 7474577	18/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			03/04/2019	
D 7474574	18/09/2019	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			03/05/2019	
RD 7473770	17/09/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			11/09/2019	
RD 7463611	10/09/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			30/08/2019	
RD 7459276	06/09/2019	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			08/08/2019	
RD 7430505	16/08/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			18/07/2019	
RD 7394650	19/07/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			19/07/2019	
RD 7394506	19/07/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			18/07/2019	
RD 7360635	25/06/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			11/06/2019	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
RD 7343811	11/06/2019	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			15/04/2019	
RD 7341835	10/06/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			07/06/2019	
RD 7334150	04/06/2019	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			25/04/2019	
RD 7329309	31/05/2019	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			15/04/2019	
RD 7324375	29/05/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			24/05/2019	
RD 7322578	28/05/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF			29/04/2019	
RD 7287312	03/05/2019	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			13/03/2019	
RD 7286198	02/05/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF E048 - RE-RATIFICACAO			26/04/2019	
RD 7274779	23/04/2019	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			13/03/2019	
RD 7269956	17/04/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			12/04/2019	
RD 7268096	16/04/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			05/04/2019	
RD 7243027	28/03/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/03/2019	
RD 7234839	22/03/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/03/2019	
RD 7207575	27/02/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			22/02/2019	
RD 7207573	27/02/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			22/02/2019	
RD 7203743	25/02/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) E048 - RE-RATIFICACAO			18/02/2019	
RD 7191428	15/02/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			13/02/2019	
RD 7148794	22/01/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			18/01/2019	
RD 7148790	22/01/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			14/01/2019	
RD 7141344	17/01/2019	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			14/01/2019	
RD 7110838	27/12/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			30/11/2017	
RD 7109414	26/12/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			06/12/2018	
RD 7098430	13/12/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			11/12/2018	
RD 7098414	13/12/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			06/12/2018	
RD 7088701	05/12/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			30/11/2018	
RD 7088697	05/12/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			14/11/2018	
RD 7065819	14/11/2018	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			09/08/2018	
RD 7048102	29/10/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E048 - RE-RATIFICACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			23/10/2018	
RD 7047850	29/10/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			08/10/2018	
RD 7047844	29/10/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			08/10/2018	
RD 7047840	29/10/2018	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			09/08/2018	
RD 7047838	29/10/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			24/10/2018	
RD 7044871	25/10/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E048 - RE-RATIFICACAO			23/10/2018	
RD 7044846	25/10/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			22/10/2018	
RD 7039577	22/10/2018	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			24/05/2018	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
RD 7039572	22/10/2018	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			24/05/2018	
RD 7039569	22/10/2018	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			07/08/2017	
RD 7039566	22/10/2018	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			27/11/2017	
RD 7021817	04/10/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			10/09/2018	
RD 7001917	18/09/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			05/09/2018	
RD 6990712	06/09/2018	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) E019 - ESTATUTO SOCIAL			24/05/2018	
RD 6987424	04/09/2018	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			20/04/2018	
RD 6984049	31/08/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			10/08/2018	
RD 6980668	29/08/2018	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL E019 - ESTATUTO SOCIAL			27/11/2017	
RD 6978773	28/08/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			07/08/2018	
RD 6978769	28/08/2018	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			21/06/2018	
RD 6978765	28/08/2018	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			10/05/2018	
RD 6978755	28/08/2018	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			07/08/2017	
RD 6978753	28/08/2018	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			09/11/2017	
RD 6938523	25/07/2018	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			21/06/2018	
RD 6929391	18/07/2018	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			10/05/2018	
RD 6927806	17/07/2018	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			20/04/2018	
RD 6906605	27/06/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			11/06/2018	
RD 6892103	14/06/2018	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			13/03/2018	
RD 6891935	14/06/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			07/06/2018	
RD 6875409	30/05/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			11/05/2018	
RD 6858078	16/05/2018	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			13/03/2018	
RD 6858075	16/05/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			23/03/2018	
RD 6854484	14/05/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E048 - RE-RATIFICACAO E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			13/04/2018	
RD 6792336	09/05/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			26/04/2018	
RD 6768379	27/04/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			09/04/2018	
RD 6768374	27/04/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			19/03/2018	
RD 6759061	20/04/2018	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			31/08/2017	
RD 6758236	19/04/2018	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			31/05/2017	
RD 6755846	18/04/2018	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			20/09/2017	
RD 6755844	18/04/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			23/02/2018	
RD 6755840	18/04/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			15/02/2018	
RD 6755822	18/04/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E048 - RE-RATIFICACAO			12/03/2018	
RD 6755821	18/04/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			23/02/2018	
RD 6568582	04/04/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			23/02/2018	
RD 6556529	23/03/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			21/12/2017	
RD 6532127	05/03/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			17/01/2018	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
RD 6531589	05/03/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			29/09/2017	
RD 6528950	01/03/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			15/02/2018	
RD 6527232	28/02/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			20/02/2017	
RD 6527231	28/02/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			30/11/2017	
RD 6527183	28/02/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			10/07/2017	
RD 6527178	28/02/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			30/11/2017	
RD 6432758	03/01/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			27/03/2017	
RD 6403662	02/01/2018	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			14/11/2017	
RD 6394127	21/12/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			18/10/2017	
RD 6393950	21/12/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			27/11/2017	
RD 6392174	20/12/2017	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			31/08/2017	
RD 6382938	11/12/2017	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL E042 - INCORPORACAO			31/05/2017	
RD 6375915	01/12/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			19/09/2017	
RD 6374636	30/11/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			28/06/2017	
RD 6374575	30/11/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			27/03/2017	
RD 6348802	13/11/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			13/09/2017	
RD 6347830	09/11/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			18/10/2017	
RD 6347826	09/11/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			13/09/2017	
RD 6329958	11/09/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/08/2017	
RD 6326808	29/08/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			11/08/2017	
RD 6325863	25/08/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			28/06/2017	
RD 6325862	25/08/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			28/06/2017	
RD 6322001	16/08/2017	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			20/04/2017	
RD 6321985	16/08/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			31/07/2017	
RD 6320148	10/08/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			27/03/2017	
RD 6320142	10/08/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			27/03/2017	
RD 6320136	10/08/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			10/07/2017	
RD 6320072	10/08/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			15/05/2017	
RD 6316546	03/08/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			29/06/2017	
RD 6316537	03/08/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			10/07/2017	
RD 6316530	03/08/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			10/07/2017	
RD 6315772	02/08/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			28/06/2017	
RD 6312106	26/07/2017	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			20/04/2017	
RD 6311388	25/07/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			28/06/2017	
RD 6311387	25/07/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E033 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRO PAIS			29/06/2017	
RD 6311380	25/07/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			28/06/2017	
RD 6311379	25/07/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			28/06/2017	
RD 6311374	25/07/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			28/06/2017	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 6311372	25/07/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			28/06/2017	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 6311364	25/07/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			28/06/2017	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 6311360	25/07/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			28/06/2017	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 6304800	07/07/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			14/06/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6304799	07/07/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			19/06/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6304798	07/07/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			19/06/2017	
		E048 - RE-RATIFICACAO				
RD 6304795	07/07/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			19/06/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
		E048 - RE-RATIFICACAO				
RD 6304183	06/07/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			14/06/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6304179	06/07/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			27/03/2017	
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 6292760	08/06/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			30/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6292755	08/06/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			30/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6292744	08/06/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			30/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6292094	07/06/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6289274	01/06/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6289270	01/06/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6289266	01/06/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6289259	01/06/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6289256	01/06/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6289250	01/06/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6289215	01/06/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6289204	01/06/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6289201	01/06/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6289197	01/06/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6289195	01/06/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6289193	01/06/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6288201	31/05/2017	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			14/03/2017	
RD 6280121	19/05/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			16/05/2017	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 6280108	19/05/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			15/05/2017	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 6280096	19/05/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			15/05/2017	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 6280090	19/05/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			15/05/2017	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 6280085	19/05/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			15/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6280081	19/05/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			15/05/2017	
RD 6280078	19/05/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			15/05/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6280071	19/05/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			05/05/2017	
		E033 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRO PAIS				
RD 6279771	19/05/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			27/03/2017	
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
RD	6279766	19/05/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			27/03/2017	
			E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD	6278147	17/05/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			27/03/2017	
			E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD	6275576	12/05/2017	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			14/03/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6271516	05/05/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			06/04/2017	
RD	6271512	05/05/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			06/04/2017	
RD	6263741	20/04/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			27/03/2017	
			E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD	6263739	20/04/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			27/03/2017	
			E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD	6263737	20/04/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			27/03/2017	
			E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD	6263734	20/04/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			27/03/2017	
			E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD	6263728	20/04/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			24/03/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6263722	20/04/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			30/03/2017	
			E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD	6263666	20/04/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			27/03/2017	
			E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD	6263663	20/04/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			27/03/2017	
			E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD	6263660	20/04/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			27/03/2017	
			E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD	6263655	20/04/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			27/03/2017	
			E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD	6247254	23/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			15/03/2017	
			E048 - RE-RATIFICACAO				
RD	6242593	16/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			09/03/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6242590	16/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			08/03/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6236985	08/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
			E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6235122	06/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6235119	06/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6235116	06/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6235111	06/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6235102	06/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6235095	06/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6235090	06/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6235074	06/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6235066	06/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6234449	03/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
			E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD	6234448	03/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6234446	03/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6234444	03/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6233277	02/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6233269	02/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6233263	02/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD	6233248	02/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6233245	02/03/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/02/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6222181	14/02/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			26/01/2017	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6156515	05/01/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			15/12/2016	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6145937	02/01/2017	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			16/12/2016	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 6139798	19/12/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			30/11/2016	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 6139793	19/12/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			30/11/2016	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 6139789	19/12/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			30/11/2016	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 6139783	19/12/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			30/11/2016	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 6138599	16/12/2016	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			13/10/2016	
RD 6138598	16/12/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			28/11/2016	
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 6134369	07/12/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			28/11/2016	
RD 6130050	30/11/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			14/11/2016	
RD 6130046	30/11/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			14/11/2016	
RD 6130035	30/11/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			14/11/2016	
RD 6128250	28/11/2016	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			22/06/2016	
RD 6119450	11/11/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			10/10/2016	
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 6116334	08/11/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			14/10/2016	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 6115154	07/11/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			14/10/2016	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 6099623	01/11/2016	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			22/06/2016	
		E019 - ESTATUTO SOCIAL				
RD 6099583	01/11/2016	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			10/08/2016	
RD 6057114	25/10/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			21/10/2016	
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 6049129	24/10/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			05/09/2016	
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
RD 6049114	24/10/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			10/10/2016	
RD 6022278	21/10/2016	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			10/08/2016	
		E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
RD 5898498	14/10/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			05/09/2016	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 5877938	28/09/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/09/2016	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 5877503	28/09/2016	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			22/03/2016	
RD 5876957	27/09/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			05/09/2016	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 5874373	22/09/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			05/09/2016	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 5873419	21/09/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			05/09/2016	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 5867880	13/09/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			05/09/2016	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 5867863	13/09/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			05/09/2016	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 5867833	13/09/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			25/08/2016	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
RD 5834029	02/09/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			18/08/2016	
RD 5832300	31/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			18/08/2016	
RD 5832295	31/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			18/08/2016	
RD 5831314	30/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			25/08/2016	
RD 5831308	30/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			25/08/2016	
RD 5831297	30/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			25/08/2016	
RD 5831269	30/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			21/07/2016	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
RD 5829087	29/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			25/08/2016	
RD 5819246	19/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			04/08/2016	
RD 5819242	19/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			04/08/2016	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
RD 5819238	19/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			04/08/2016	
RD 5819237	19/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			04/08/2016	
RD 5819228	19/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			04/08/2016	
RD 5819222	19/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			04/08/2016	
RD 5818838	19/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			04/08/2016	
RD 5813574	09/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			16/05/2016	
RD 5813449	09/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			21/07/2016	
RD 5812528	08/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			21/07/2016	
RD 5812523	08/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			21/07/2016	
RD 5811966	08/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			21/07/2016	
RD 5811959	08/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			21/07/2016	
RD 5811953	08/08/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			21/07/2016	
RD 5800103	21/07/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			16/06/2016	
RD 5792204	13/07/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			16/06/2016	
RD 5791300	12/07/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			22/06/2016	
RD 5791277	12/07/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			22/06/2016	
RD 5790413	11/07/2016	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			25/04/2016	
RD 5781054	28/06/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			13/05/2016	
RD 5777652	23/06/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			13/05/2016	
RD 5777639	23/06/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			13/05/2016	
RD 5772954	17/06/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			08/06/2016	
RD 5768982	13/06/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			05/05/2016	
RD 5768889	13/06/2016	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			25/04/2016	
RD 5768591	13/06/2016	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			12/05/2016	
RD 5768581	13/06/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			17/05/2016	
RD 5764798	06/06/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			13/05/2016	
RD 5764772	06/06/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			03/05/2016	
RD 5764747	06/06/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			13/05/2016	
RD 5762216	01/06/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			10/05/2016	
RD 5762210	01/06/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			17/05/2016	
RD 5741583	28/04/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			04/02/2016	
RD 5741578	28/04/2016	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			01/03/2016	
RD 5741572	28/04/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			18/03/2016	
RD 5741564	28/04/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			28/03/2016	
RD 5741557	28/04/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			01/04/2016	
RD 5741553	28/04/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			17/11/2015	
RD 5741543	28/04/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			30/03/2016	
RD 5741535	28/04/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			01/04/2016	
RD 5731486	11/04/2016	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			23/02/2016	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
RD 5731443	11/04/2016	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			23/02/2016	
RD 5724969	29/03/2016	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			01/03/2016	
RD 5716967	14/03/2016	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			23/02/2016	
RD 5700401	15/02/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			03/12/2015	
RD 5700398	15/02/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			25/09/2015	
RD 5693310	29/01/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			29/12/2015	
RD 5693286	29/01/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			04/01/2016	
RD 5678576	06/01/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			15/12/2015	
RD 5678571	06/01/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			15/12/2015	
RD 5678567	06/01/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			15/12/2015	
RD 5678532	06/01/2016	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			10/12/2015	
RD 5637535	28/12/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			17/09/2015	
D 5625345	03/12/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			18/11/2015	
D 5622686	30/11/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			24/11/2015	
D 5617098	19/11/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			06/11/2015	
D 5617043	19/11/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			06/11/2015	
D 5611251	09/11/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			30/07/2015	
D 5611250	09/11/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			08/06/2015	
D 5611249	09/11/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			22/10/2015	
D 5609479	05/11/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			22/10/2015	
D 5603563	23/10/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			16/09/2015	
D 5603562	23/10/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			28/09/2015	
D 5603560	23/10/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			23/09/2015	
D 5603559	23/10/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			08/10/2015	
D 5601152	20/10/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			08/10/2015	
D 5598994	15/10/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			16/09/2015	
D 5598993	15/10/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			16/09/2015	
D 5584218	17/09/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			03/09/2015	
D 5583331	16/09/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			21/08/2015	
D 5580153	10/09/2015	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			27/04/2015	
D 5569755	24/08/2015	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			23/07/2015	
D 5569747	24/08/2015	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			14/05/2015	
D 5562091	11/08/2015	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			14/07/2015	
D 5555211	30/07/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			22/07/2015	
D 5555171	30/07/2015	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			27/04/2015	
D 5547215	17/07/2015	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			14/05/2015	

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
D	5539855	07/07/2015	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			27/04/2015	
D	5528663	18/06/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			08/06/2015	
D	5499288	29/04/2015	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			05/02/2015	
D	5496770	24/04/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			13/04/2015	
D	5494776	22/04/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			09/04/2015	
D	5490201	13/04/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			06/04/2015	
D	5486655	06/04/2015	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			25/11/2014	
D	5486654	06/04/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			05/03/2015	
D	5483179	27/03/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			05/03/2015	
D	5480874	25/03/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			03/11/2014	
D	5471957	10/03/2015	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			28/10/2014	
D	5469447	05/03/2015	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			25/11/2014	
D	5468351	04/03/2015	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			25/02/2015	
D	5456551	06/02/2015	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			28/10/2014	
D	5445408	20/01/2015	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			28/10/2014	
D	5392935	15/10/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E048 - RE-RATIFICACAO			06/10/2014	
D	5375884	19/09/2014	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			12/05/2014	
D	5368005	05/09/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			20/08/2014	
D	5363150	28/08/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			20/08/2014	
D	5363145	28/08/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			20/08/2014	
D	5363143	28/08/2014	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			12/05/2014	
D	5359776	22/08/2014	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			08/04/2014	
D	5351845	08/08/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			01/08/2014	
D	5332629	07/07/2014	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			08/04/2014	
D	5328780	30/06/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			16/06/2014	
D	5328778	30/06/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			17/06/2014	
D	5327611	27/06/2014	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			25/02/2014	
D	5280754	29/05/2014	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			25/02/2014	
D	5273273	19/05/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			08/05/2014	
D	5258055	14/04/2014	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			19/02/2014	
D	5258054	14/04/2014	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			19/02/2014	
D	5258053	14/04/2014	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			25/02/2014	
D	5252784	03/04/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			26/03/2014	
D	5245720	21/03/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			13/02/2014	
D	5245719	21/03/2014	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			19/02/2014	
D	5242263	17/03/2014	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			25/02/2014	
D	5238719	10/03/2014	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			19/02/2014	

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
			E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
D	5236726	28/02/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			24/02/2014	
			E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	5230676	19/02/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			05/02/2014	
			E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	5230294	18/02/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			08/01/2014	
			E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
D	5230293	18/02/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			08/01/2014	
			E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
D	5228492	14/02/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			05/02/2014	
			E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	5224039	07/02/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			08/01/2014	
			E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	5224038	07/02/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			08/01/2014	
			E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	5224034	07/02/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			08/01/2014	
			E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	5221750	04/02/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			06/01/2014	
			E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
D	5219578	31/01/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			08/01/2014	
			E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	5217506	28/01/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			20/01/2014	
			E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	5217505	28/01/2014	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			30/09/2013	
D	5217503	28/01/2014	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			10/06/2013	
D	5215496	24/01/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			08/01/2014	
			E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	5215020	23/01/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			08/01/2014	
			E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	5210195	15/01/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			02/10/2013	
			E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
D	5207236	08/01/2014	A019 - ESTATUTO SOCIAL			30/09/2013	
D	5207235	08/01/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			10/12/2013	
			E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
D	5204456	30/12/2013	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			30/09/2013	
			E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL				
D	5202180	23/12/2013	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			10/06/2013	
D	5192011	04/12/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			27/11/2013	
			E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
D	5175795	05/11/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			01/10/2013	
			E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
D	5165104	16/10/2013	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3105036		22/04/2013	
D	5160346	08/10/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3105031		25/09/2013	
			E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	5153202	25/09/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			29/08/2013	
			E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
D	5152450	24/09/2013	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3105025		22/04/2013	
D	5151221	23/09/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3105024		10/07/2013	
			E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
D	5133991	26/08/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3105008		14/08/2013	
			E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	5119008	29/07/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3105000		27/06/2013	
			E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
D	5111325	15/07/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3104991		27/06/2013	
			E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	5108842	10/07/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3104990		27/06/2013	
			E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	5106320	05/07/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3104987		27/06/2013	
			E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	5106319	05/07/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3104987		27/06/2013	
			E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	5101451	27/06/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3104984		09/05/2013	
D	5065038	10/06/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3104975		28/05/2013	
			E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	5055864	22/05/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3104968		10/05/2013	
			E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
D	5052592	16/05/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3104964		06/05/2013	
			E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
D	5050989	14/05/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104964		06/05/2013	
D	5039388	22/04/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104951		08/04/2013	
D	5030634	05/04/2013	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104941		11/12/2012	
D	5029361	03/04/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104941		19/03/2013	
D	5027023	01/04/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	3104937		08/02/2013	
D	5024227	22/03/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104935		12/03/2013	
D	5023751	22/03/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104934		28/02/2013	
D	5022725	20/03/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104934		28/02/2013	
D	5016989	11/03/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E048 - RE-RATIFICACAO	3104931		22/02/2013	
D	5016988	11/03/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3104932		07/02/2013	
D	5016987	11/03/2013	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104929		11/12/2012	
D	5011130	28/02/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104922		05/02/2013	
D	5011124	28/02/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3104922		11/12/2012	
D	5001681	06/02/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104912		29/01/2013	
D	5000547	05/02/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104913		25/01/2013	
D	4999518	04/02/2013	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104913		25/01/2013	
D	4999284	04/02/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3104914		11/12/2012	
D	4972882	12/12/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104899		13/11/2012	
D	4971889	11/12/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104898		13/11/2012	
D	4970360	07/12/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104898		28/08/2012	
D	4965038	28/11/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104895		19/11/2012	
D	4958467	14/11/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104884		06/11/2012	
D	4957769	14/11/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104882		03/09/2012	
D	4957768	14/11/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104884		30/10/2012	
D	4952401	05/11/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104878		09/07/2012	
D	4952400	05/11/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104878		27/02/2012	
D	4951491	31/10/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3104877		28/08/2012	
D	4943750	18/10/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104870		10/10/2012	
D	4942976	17/10/2012	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3104870		03/09/2012	
D	4942671	17/10/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104870		02/10/2012	
D	4942670	17/10/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104871		02/10/2012	
D	4942669	17/10/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104870		02/10/2012	
D	4942668	17/10/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104870		08/10/2012	
D	4942667	17/10/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104871		08/10/2012	
D	4931746	27/09/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104855		12/09/2012	

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
D	4931740	27/09/2012	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3104855		27/02/2012	
D	4931502	26/09/2012	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3104856		09/07/2012	
D	4927472	19/09/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104856		12/09/2012	
D	4927471	19/09/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104856		12/09/2012	
D	4927470	19/09/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104856		12/09/2012	
D	4920411	05/09/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104887		13/08/2012	
D	4911328	22/08/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104855		13/08/2012	
D	4910257	21/08/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104854		13/08/2012	
D	4899277	02/08/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104846		16/07/2012	
D	4899276	02/08/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104846		16/07/2012	
D	4871348	20/06/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104825		02/04/2012	
D	4864355	06/06/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104820		24/05/2012	
D	4856959	25/05/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104814		17/05/2012	
D	4855143	23/05/2012	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3104813		02/04/2012	
D	4848238	11/05/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104808		29/03/2012	
D	4845714	09/05/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104807		29/03/2012	
D	4835280	18/04/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3104798		24/02/2012	
D	4796118	29/03/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3104791		08/02/2012	
D	4793057	26/03/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104789		12/03/2012	
D	4793056	23/03/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104788		12/03/2012	
D	4790934	22/03/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104788		19/12/2011	
D	4776061	24/02/2012	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E048 - RE-RATIFICACAO	3104776		06/02/2012	
D	4771208	13/02/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3104773		19/12/2011	
D	4765849	03/02/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3104769		01/12/2011	
D	4759062	24/01/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104763		09/11/2011	
D	4754565	16/01/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104761		09/11/2011	
D	4754485	16/01/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104760		11/04/2011	
D	4754058	13/01/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104760		28/09/2011	
D	4754056	13/01/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104759		28/09/2011	
D	4746513	30/12/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3104755		28/09/2011	
D	4746599	30/12/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3104755		09/11/2011	
D	4733455	06/12/2011	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3104745		11/04/2011	
D	4733454	06/12/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3104745		28/09/2011	
D	4733453	06/12/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E048 - RE-RATIFICACAO	3104745		09/11/2011	
D	4728047	25/11/2011	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104741		19/09/2011	
D	4712692	27/10/2011	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3104729		19/09/2011	

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
D	4699999	06/10/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E048 - RE-RATIFICACAO	3104718		28/09/2011	
D	4683232	08/09/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104705		10/08/2011	
D	4674767	25/08/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3104702		02/08/2011	
D	4671287	19/08/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104699		02/08/2011	
D	4667768	12/08/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E048 - RE-RATIFICACAO	3104697		02/08/2011	
D	4666602	11/08/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3104697		02/08/2011	
D	4624091	27/05/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104665		16/05/2011	
D	4624100	27/05/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104665		16/05/2011	
D	4610879	04/05/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E048 - RE-RATIFICACAO	3104655		27/04/2011	
D	4562251	04/04/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104643		22/03/2011	
D	4559116	29/03/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104642		22/03/2011	
D	4543060	24/02/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104630		09/02/2011	
D	4541315	22/02/2011	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104629		06/12/2010	
D	4521927	19/01/2011	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3104615		06/12/2010	
D	4512936	29/12/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3104609		30/11/2010	
D	4484765	08/11/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104588		28/10/2010	
D	4467888	04/10/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104576		21/09/2010	
D	4467192	01/10/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104575		21/09/2010	
D	4461703	22/09/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104571		26/04/2010	
D	4446757	25/08/2010	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3104560		26/04/2010	
D	4444270	19/08/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104558		03/08/2010	
D	4443209	17/08/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104557		10/05/2010	
D	4443230	17/08/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104557		14/12/2009	
D	4389205	12/08/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104555		03/08/2010	
D	4371871	13/07/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3104541		10/05/2010	
D	4371865	13/07/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3104541		14/12/2009	
D	4355027	10/06/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3104527		05/05/2010	
D	4350937	02/06/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104525		09/03/2010	
D	4304926	04/03/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104487		09/02/2010	
D	4304919	04/03/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104487		09/02/2010	
D	4292141	04/02/2010	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3104477		21/12/2009	
D	4292120	04/02/2010	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3104477		17/12/2009	
D	4210874	05/10/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104432		20/07/2009	
D	4161643	17/07/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104395		22/04/2009	
D	4161048	16/07/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104394		29/06/2009	
D	4158506	13/07/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3104393		29/06/2009	

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
			E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	4158464	10/07/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E032 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAIS	3104392		13/09/2005	
D	4142306	08/06/2009	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) E019 - ESTATUTO SOCIAL	3104379		22/04/2009	
D	4136541	27/05/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104375		18/05/2009	
D	4071097	07/01/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104329		07/10/2008	
D	4058146	01/12/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3104320		07/10/2008	
D	3997580	13/10/2008	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104302		17/04/2008	
D	3997581	13/10/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3104302		16/09/2008	
D	3985829	18/09/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104290		02/09/2008	
D	3985830	18/09/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104290		02/09/2008	
D	3985832	18/09/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3104290		29/08/2008	
D	3984450	16/09/2008	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL	3104290		17/04/2008	
D	3972916	22/08/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104278		11/08/2008	
D	3972917	22/08/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104278		08/08/2008	
D	3972921	22/08/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104279		08/08/2008	
D	3964967	06/08/2008	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104270		26/06/2008	
D	3954660	11/07/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3104260		26/06/2008	
D	3954665	11/07/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104260		23/06/2008	
D	3954667	11/07/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3104260		23/06/2008	
D	3940773	09/06/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104246		27/05/2008	
D	3920470	29/04/2008	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104225		18/02/2008	
D	3905902	28/03/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3104210		18/02/2008	
D	3904590	26/03/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104209		12/03/2008	
D	3897863	10/03/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104202		28/02/2008	
D	3888759	20/02/2008	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104193		30/11/2007	
D	3881117	31/01/2008	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) E019 - ESTATUTO SOCIAL	3104185		30/11/2007	
D	3817889	04/12/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104160		20/11/2007	
D	3800166	25/10/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104142		15/10/2007	
D	3761870	02/08/2007	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104103		01/06/2007	
D	3761882	02/08/2007	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104103		03/07/2007	
D	3759256	27/07/2007	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104101		24/04/2007	
D	3759260	27/07/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104101		10/07/2007	
D	3752665	13/07/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3104094		03/07/2007	
D	3752666	13/07/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3104094		01/06/2007	

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
			E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
D	3744172	27/06/2007	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3104085		24/04/2007	
D	3742654	25/06/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104084		20/06/2007	
D	3738040	15/06/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104079		04/06/2007	
D	3713036	19/04/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3104054		05/03/2007	
D	3702047	23/03/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3104042		07/03/2007	
D	3695358	08/03/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104038		22/02/2007	
D	3690395	26/02/2007	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3104031		07/11/2006	
D	3686525	13/02/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104026		22/01/2007	
D	3684380	08/02/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104024		30/01/2007	
D	3680129	31/01/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3104028		07/11/2006	
D	3666512	26/12/2006	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3104006		04/12/2006	
D	3599672	11/10/2006	A206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	3103975		05/11/2001	
D	3599673	11/10/2006	A206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	3103975		26/11/2002	
D	3587146	13/09/2006	A206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	3103964		12/01/2005	
D	3584114	04/09/2006	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103959		06/06/2006	
D	3572945	09/08/2006	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL	3103948		06/06/2006	
D	3557156	04/07/2006	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103931		27/04/2006	
D	3550608	16/06/2006	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3103924		27/04/2006	
D	3532716	03/05/2006	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103904		12/04/2006	
D	3502274	07/02/2006	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103872		28/11/2005	
D	3501732	06/02/2006	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103871		12/09/2005	
D	3493399	17/01/2006	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) E053 - BOLETIM DE SUBSCRICAO	3103863		12/09/2005	
D	3491228	11/01/2006	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL E053 - BOLETIM DE SUBSCRICAO	3103860		28/11/2005	
D	3486400	28/12/2005	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103855		19/12/2005	
D	3438495	13/12/2005	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103849		05/12/2005	
D	3427039	10/11/2005	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103836		03/11/2005	
D	3427040	10/11/2005	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103836		03/11/2005	
D	3416740	11/10/2005	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3103825		26/09/2005	
D	3409299	21/09/2005	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3103817		14/09/2005	
D	3408221	19/09/2005	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103816		24/08/2005	
D	3408227	19/09/2005	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3103816		31/08/2005	
D	3402609	01/09/2005	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103810		24/08/2005	
D	3402062	31/08/2005	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103809		11/04/2005	
D	3395109	12/08/2005	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3103802		11/04/2005	
D	3392728	08/08/2005	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103799		03/05/2005	
D	3385780	21/07/2005	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103792		03/05/2005	

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
			E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
D	3384316	19/07/2005	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3103790		27/06/2005	
D	3380509	11/07/2005	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3103786		20/06/2005	
D	3376490	30/06/2005	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103782		20/06/2005	
D	3375373	29/06/2005	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103781		20/06/2005	
D	3367309	10/06/2005	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103772		19/05/2005	
D	3338715	31/03/2005	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103742		23/03/2005	
D	3290221	24/02/2005	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103725		24/01/2005	
D	3247830	25/11/2004	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103685		23/11/2004	
D	3240885	08/11/2004	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103677		03/11/2004	
D	3234549	20/10/2004	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103670		19/10/2004	
D	3218241	03/09/2004	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE E048 - RE-RATIFICACAO	3103652		01/09/2004	
D	3211668	19/08/2004	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103645		18/08/2004	
D	3201435	27/07/2004	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103634		21/07/2004	
D	3197639	19/07/2004	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103630		09/07/2004	
D	3192265	06/07/2004	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103624		30/06/2004	
D	3192266	06/07/2004	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3103624		26/04/2004	
D	3188730	28/06/2004	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3103620		23/06/2004	
D	3188731	28/06/2004	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103620		23/06/2004	
D	3188053	25/06/2004	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103619		23/06/2004	
D	3185407	21/06/2004	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103617		11/05/2004	
D	3179847	07/06/2004	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103611		01/06/2004	
D	3179184	04/06/2004	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103610		01/06/2004	
D	3171486	20/05/2004	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3103602		19/05/2004	
D	3169971	18/05/2004	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103600		12/05/2004	
D	3114780	25/02/2004	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103547		17/02/2004	
D	3113192	19/02/2004	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103545		09/02/2004	
D	3035361	17/12/2003	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103507		05/12/2003	
D	3009806	29/10/2003	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103482		28/10/2003	
D	3003806	15/10/2003	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103476		24/07/2003	
D	3003807	15/10/2003	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103476		14/10/2003	
D	2988755	10/09/2003	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103460		08/09/2003	
D	2969468	25/07/2003	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103440		12/07/2003	
D	2969470	25/07/2003	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103440		22/07/2003	
D	2960566	07/07/2003	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3103431		02/04/2003	
D	2951256	11/06/2003	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103421		09/06/2003	
D	2940403	14/05/2003	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103410		08/05/2003	
D	2927259	11/04/2003	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103399		04/04/2003	
D	2922611	31/03/2003	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3103394		30/12/2002	
D	2906641	10/02/2003	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103376		29/01/2003	

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
D	2834939	15/10/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103337		14/10/2002	
D	2834346	14/10/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103336		07/10/2002	
D	2834347	14/10/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103396		07/10/2002	
D	2817186	30/08/2002	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103319		21/08/2002	
D	2810260	14/08/2002	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103312		24/07/2002	
D	2802849	25/07/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103305		24/07/2002	
D	2801672	23/07/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3103303		20/06/2002	
D	2801057	22/07/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103303		16/07/2002	
D	2801067	22/07/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103303		16/07/2002	
D	2795637	08/07/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103297		04/07/2002	
D	2793976	03/07/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103296		27/06/2002	
D	2791276	26/06/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3103293		11/06/2002	
D	2790704	25/06/2002	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3103292		29/04/2002	
D	2778695	23/05/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103280		20/05/2002	
D	2776230	17/05/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103278		13/05/2002	
D	2774654	14/05/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3103276		13/05/2002	
D	2774688	14/05/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103276		22/04/2002	
D	2770032	30/04/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103272		22/04/2002	
D	2769057	26/04/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103271		22/04/2002	
D	2765657	18/04/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103267		15/04/2002	
D	2758773	02/04/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103260		25/03/2002	
D	2758783	02/04/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103260		25/03/2002	
D	2752020	13/03/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103253		06/03/2002	
D	2745517	25/02/2002	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103247		15/02/2002	
D	2739522	05/02/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103241		24/01/2002	
D	2739530	05/02/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3103241		12/12/2001	
D	2736082	28/01/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103237		24/01/2002	
D	2735553	25/01/2002	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103236		21/01/2002	
D	2693152	16/01/2002	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103233		07/12/2001	
D	2687750	28/12/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103227		20/12/2001	
D	2686623	26/12/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103226		20/12/2001	
D	2685061	19/12/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3103225		07/12/2001	
D	2680372	06/12/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103220		03/12/2001	
D	2680373	06/12/2001	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103220		28/11/2001	
D	2675975	23/11/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103216		08/11/2001	
D	2675478	22/11/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3103215		14/11/2001	
D	2674869	21/11/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3103215		29/10/2001	
D	2672925	14/11/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3103213		07/11/2001	
D	2669834	06/11/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103210		30/10/2001	
D	2662253	11/10/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3103203		09/10/2001	
D	2659704	04/10/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103200		24/09/2001	
D	2658169	01/10/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103199		24/09/2001	

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
			E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
D	2654401	20/09/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103195		10/09/2001	
D	2651298	12/09/2001	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103192		04/09/2001	
D	2650839	11/09/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103192		28/08/2001	
D	2646885	29/08/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103188		23/08/2001	
D	2643295	21/08/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103184		14/08/2001	
D	2640700	14/08/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103182		06/08/2001	
D	2636114	01/08/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E035 - TRANSFERENCIA DE FILIAL NA MESMA UF	3103177		31/07/2001	
D	2631876	20/07/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103173		04/06/2001	
D	2630435	17/07/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3103171		09/07/2001	
D	2621747	25/06/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103162		20/06/2001	
D	2615077	06/06/2001	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103156		02/04/2001	
D	2606333	16/05/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3103147		09/05/2001	
D	2602944	08/05/2001	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3103143		02/04/2001	
D	2602946	08/05/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103143		18/04/2001	
D	2597811	23/04/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103138		04/04/2001	
D	2596667	19/04/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103137		09/04/2001	
D	2578085	23/02/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3103118		20/02/2001	
D	2578095	23/02/2001	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E035 - TRANSFERENCIA DE FILIAL NA MESMA UF	3103118		20/02/2001	
D	2546337	23/11/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103087		21/11/2000	
D	2541398	09/11/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103082		05/10/2000	
D	2482156	06/10/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103107		05/10/2000	
D	2478499	27/09/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103068		26/09/2000	
D	2478501	27/09/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103068		26/09/2000	
D	2475201	19/09/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103065		19/09/2000	
D	2472470	12/09/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3103062		11/09/2000	
D	2470570	05/09/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103060		04/09/2000	
D	2460309	10/08/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103051		07/08/2000	
D	2460320	10/08/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103051		01/08/2000	
D	2452751	27/07/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103044		18/07/2000	
D	2445928	12/07/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103038		10/07/2000	
D	2445388	11/07/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3103038		03/07/2000	
D	2440977	29/06/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103033		26/06/2000	
D	2435708	15/06/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3103029		12/06/2000	
D	2433707	09/06/2000	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3103026		17/04/2000	
D	2433121	08/06/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103026		05/06/2000	
D	2431400	05/06/2000	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3103024		09/05/2000	
D	2425046	19/05/2000	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3103018		17/04/2000	
D	2421536	11/05/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3103014		02/05/2000	
D	2419469	05/05/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3103012		23/03/2000	
D	2405853	29/03/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3102999		27/03/2000	

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
			E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
D	2399925	15/03/2000	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3102993		14/03/2000	
D	1849540	20/12/1999	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3102858		15/12/1999	
D	1841476	02/12/1999	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3102851		30/11/1999	
D	1831765	10/11/1999	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3102843		08/11/1999	
D	1818762	06/10/1999	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3102831		04/10/1999	
D	1804668	30/08/1999	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3102818		26/08/1999	
D	1802233	24/08/1999	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3102816		19/08/1999	
D	1797318	11/08/1999	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3102812		09/08/1999	
D	1796741	10/08/1999	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102811		26/04/1999	
D	1789006	21/07/1999	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3102805		26/04/1999	
D	1789013	21/07/1999	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3102805		12/07/1999	
D	1781822	02/07/1999	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3102798		28/06/1999	
D	1774169	16/06/1999	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3102792		10/06/1999	
D	1758380	07/05/1999	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3102778		30/04/1999	
D	1758381	07/05/1999	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3102778		04/05/1999	
D	1753515	26/04/1999	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3102774		19/04/1999	
D	1746511	07/04/1999	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3102768		05/04/1999	
D	1745823	05/04/1999	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102767		03/02/1999	
D	1733922	05/03/1999	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3102757		14/01/1999	
D	1718635	20/01/1999	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102744		09/11/1998	
D	1712971	05/01/1999	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3102739		09/11/1998	
D	1701284	30/11/1998	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3102729		30/11/1998	
D	1690768	03/11/1998	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3102720		27/10/1998	
D	1689499	28/10/1998	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3102719		27/10/1998	
D	1666579	27/08/1998	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3102699		24/08/1998	
D	1643820	02/07/1998	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3102679		01/07/1998	
D	1640928	25/06/1998	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102677		20/04/1998	
D	1637265	15/06/1998	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3102673		10/06/1998	
D	1636460	09/06/1998	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3102672		27/05/1998	
D	1636514	09/06/1998	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA	3102672		20/04/1998	
D	1629909	15/05/1998	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102663		02/04/1998	
D	1629530	14/05/1998	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3102663		11/05/1998	
D	1626367	29/04/1998	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3102659		02/04/1998	
D	1615810	17/03/1998	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102645		18/02/1998	
D	1612490	04/03/1998	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3102641		18/02/1998	
D	1608637	13/02/1998	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3102636		26/01/1998	
	1595711	15/12/1997	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3102619		03/12/1997	
	1589171	14/11/1997	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3102610		10/11/1997	
	1564042	08/08/1997	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102575		28/04/1997	
	1558453	18/07/1997	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3102568		28/04/1997	

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
	1557676	16/07/1997	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3102567		10/07/1997	
	1550236	19/06/1997	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102556		28/05/1997	
	1546274	05/06/1997	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3102551		28/05/1997	
	1537375	02/05/1997	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3102539		24/04/1997	
D	1493504	29/10/1996	A902 - ORDEM JUDICIAL E939 - OUTROS	3102484		15/10/1996	
	1474371	13/08/1996	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3102461		24/07/1996	
	1470935	31/07/1996	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102457		23/04/1996	
	1464859	05/07/1996	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3102449		04/07/1996	
	1464478	04/07/1996	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA	3102449		23/04/1996	
	1460030	18/06/1996	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3102443		30/05/1996	
	1444555	10/04/1996	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3102424		01/04/1996	
	1437830	05/03/1996	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3102418		04/03/1996	
	1410634	30/10/1995	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102383		06/09/1995	
	1405146	05/10/1995	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3102376		06/09/1995	
	1398320	08/09/1995	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3102368		04/09/1995	
	1384073	13/07/1995	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3102351		10/07/1995	
	1377274	16/06/1995	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102343		18/04/1995	
	1373408	29/05/1995	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL	3102338		18/04/1995	
D	1349890	17/02/1995	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3102308		15/02/1995	
	1335773	23/12/1994	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3102291		21/12/1994	
	1330879	07/12/1994	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3102286		05/12/1994	
	1288974	23/06/1994	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3102237		13/06/1994	
	1288615	22/06/1994	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102236		05/04/1994	
	1284740	07/06/1994	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3102232		05/04/1994	
	1282769	26/05/1994	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3102230		11/05/1994	
	1253055	28/12/1993	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102194		26/10/1993	
	1248391	03/12/1993	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3102189		26/10/1993	
	1236383	13/10/1993	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102175		28/07/1993	
	1236393	13/10/1993	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102175		28/07/1993	
	1231418	23/09/1993	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3102170		28/07/1993	
	1230896	22/09/1993	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3102169		28/07/1993	
	1203533	24/05/1993	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3102136		17/05/1993	
	1198417	20/04/1993	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3102129		05/04/1993	
	1182651	10/02/1993	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3102112		11/01/1993	
	1181656	04/02/1993	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3102111		01/02/1993	
	1168087	02/12/1992	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102102		05/10/1992	
	1162327	09/11/1992	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3102096		05/10/1992	
	1158963	27/10/1992	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3102095		20/10/1992	
	1144487	26/08/1992	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3102082		19/08/1992	
	1143497	24/08/1992	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102082		27/04/1992	
	1139571	10/08/1992	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3102080		27/04/1992	
	1104000	25/02/1992	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3102025		19/02/1992	
	1095130	15/01/1992	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3102017		08/01/1992	
	1088398	10/12/1991	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3102009		20/09/1991	
	1084237	20/11/1991	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3102005		20/09/1991	

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
	1063856	27/08/1991	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101975		16/04/1991	
	1057863	02/08/1991	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3101966		16/04/1991	
D	1043454	04/06/1991	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3101951		28/05/1991	
	1017061	14/01/1991	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101916		05/12/1990	
	1015420	07/01/1991	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101914		28/12/1990	
	981687	02/08/1990	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101856		11/06/1990	
	972162	21/06/1990	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3101840		11/06/1990	
	969162	07/06/1990	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101834		14/03/1990	
	966544	29/05/1990	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101831		11/05/1990	
	963140	15/05/1990	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101822		19/04/1990	
	961693	08/05/1990	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3101822		14/03/1990	
	952463	13/03/1990	A002 - ALTERACAO E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101807		08/02/1990	
	948887	21/02/1990	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101802		05/02/1990	
	945104	01/02/1990	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101794		25/04/1989	
	945128	01/02/1990	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101794		23/10/1989	
	941629	17/01/1990	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3101791		23/10/1989	
	941630	17/01/1990	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3101791		21/02/1989	
	941631	17/01/1990	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101791		15/02/1989	
	941651	17/01/1990	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3101791		23/10/1989	
	931573	22/11/1989	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3101772		14/11/1989	
	925688	23/10/1989	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101763		16/10/1989	
D	894230	13/06/1989	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101711		08/05/1989	
	889494	22/05/1989	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3101701		08/05/1989	
	883589	18/04/1989	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3101691		20/03/1989	
	862851	26/10/1988	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101644		19/10/1988	
	858497	22/09/1988	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101631		12/09/1988	
	855412	01/09/1988	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO	3101626		08/06/1988	
	852618	11/08/1988	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101619		05/07/1988	
	850986	02/08/1988	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3101617		05/07/1988	
	844296	22/06/1988	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101603		14/06/1988	
	840173	27/05/1988	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101594		12/05/1988	
	840174	27/05/1988	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101594		16/05/1988	
	839789	25/05/1988	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101594		22/03/1988	
	837508	10/05/1988	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL E019 - ESTATUTO SOCIAL	3101589		22/03/1988	
	836833	04/05/1988	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101587		25/04/1988	
	836853	04/05/1988	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101587		13/04/1988	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
833645	11/04/1988	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101579		14/03/1988	
819705	15/12/1987	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			21/11/1987	
818496	04/12/1987	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			21/11/1987	
815661	17/11/1987	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			28/10/1987	
815285	13/11/1987	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			15/09/1987	
814103	05/11/1987	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101537		06/10/1987	
812236	22/10/1987	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3101534		15/05/1987	
812282	22/10/1987	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101534		06/10/1987	
812309	22/10/1987	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3101534		11/09/1987	
812382	22/10/1987	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101534		06/10/1987	
807802	21/09/1987	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101523		13/08/1987	
807079	16/09/1987	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			10/09/1987	
805867	09/09/1987	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3101518		13/08/1987	
804962	02/09/1987	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101518		24/08/1987	
804998	02/09/1987	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101518		19/08/1987	
805052	02/09/1987	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3101518		19/08/1987	
803346	21/08/1987	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101513		27/06/1987	
801362	10/08/1987	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA	3101510		27/06/1987	
796564	08/07/1987	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101500		24/06/1987	
762339	08/10/1986	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101453		04/09/1986	
760594	25/09/1986	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101450		09/09/1986	
760595	25/09/1986	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101450		10/09/1986	
757898	09/09/1986	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101427		21/08/1986	
754233	19/08/1986	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101448		07/07/1986	
751774	01/08/1986	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3101385		02/07/1986	
750504	24/07/1986	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101384		20/06/1986	
745875	25/06/1986	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101364		23/04/1986	
743033	06/06/1986	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3101353		23/04/1986	
735842	14/04/1986	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3101330		28/11/1985	
733644	25/03/1986	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101323		17/03/1986	
729814	21/02/1986	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101313		14/02/1986	
729858	21/02/1986	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101313		17/02/1986	
723933	03/01/1986	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101303		17/12/1985	
722962	26/12/1985	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101302		18/12/1985	
710227	30/09/1985	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101284		23/07/1985	
709094	24/09/1985	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101282		10/09/1985	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
707671	16/09/1985	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3101281		23/07/1985	
703440	26/08/1985	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101274		12/08/1985	
689039	24/06/1985	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101257		10/06/1985	
689041	24/06/1985	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101257		04/06/1985	
685770	11/06/1985	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101253		29/05/1985	
684263	04/06/1985	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101252		23/05/1985	
679503	20/05/1985	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101237		18/03/1985	
679520	20/05/1985	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101237		29/04/1985	
679544	20/05/1985	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101237		29/04/1985	
671912	26/04/1985	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3101238		18/03/1985	
654307	10/01/1985	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3100276		11/12/1984	
654330	10/01/1985	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3100276		11/12/1984	
650975	05/12/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101192		29/11/1984	
644707	02/10/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101179		17/09/1984	
640937	27/08/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3101170		08/08/1984	
641013	27/08/1984	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101170		28/06/1984	
641061	27/08/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3101170		09/08/1984	
640767	24/08/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3101170		09/08/1984	
639154	08/08/1984	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3101166		28/06/1984	
638637	03/08/1984	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101165		07/05/1984	
637813	26/07/1984	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL	3101163		07/05/1984	
637372	23/07/1984	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101162		12/07/1984	
637037	19/07/1984	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101162		14/06/1984	
635860	10/07/1984	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO			14/06/1984	
634846	29/06/1984	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101157		26/04/1984	
634851	29/06/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101157		25/06/1984	
633639	18/06/1984	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3101154		26/04/1984	
633033	12/06/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101153		01/06/1984	
633035	12/06/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3101153		05/06/1984	
632226	05/06/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101151		23/05/1984	
632283	05/06/1984	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101151		18/05/1984	
632304	05/06/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101151		22/05/1984	
628095	26/04/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101143		12/03/1984	
627950	25/04/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101143		09/04/1984	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
627951	25/04/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101143		09/04/1984	
627973	25/04/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101143		06/04/1984	
627978	25/04/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101143		05/04/1984	
628041	25/04/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101143		04/04/1984	
628050	25/04/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101143		04/04/1984	
628059	25/04/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101143		05/04/1984	
624870	16/03/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101136		08/03/1984	
624838	15/03/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101135		07/03/1984	
624850	15/03/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101135		08/03/1984	
622195	07/02/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101129		26/01/1984	
622221	07/02/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101129		23/01/1984	
620312	13/01/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3101125		03/01/1983	
619871	09/01/1984	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3101123		03/01/1984	
617009	12/12/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101117		05/12/1983	
615181	23/11/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3101113		03/11/1983	
615237	23/11/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3101113		03/11/1983	
615303	23/11/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101113		16/11/1983	
614558	17/11/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3101111		26/10/1983	
610629	05/10/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101100		26/09/1983	
610659	05/10/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3101100		26/09/1983	
610660	05/10/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			27/09/1983	
610661	05/10/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3101100		27/09/1983	
610502	04/10/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3101100		26/09/1983	
609591	23/09/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101097		15/09/1983	
608786	16/09/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101096		05/09/1983	
608721	15/09/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101095		01/09/1983	
608741	15/09/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101095		01/09/1983	
600817	29/06/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101076		15/06/1983	
600818	29/06/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101076		13/06/1983	
600869	29/06/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101076		15/06/1983	
598364	07/06/1983	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101071		12/04/1983	
596962	24/05/1983	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3101068		12/04/1983	
596518	20/05/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101067		13/05/1983	
596529	20/05/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3101067		09/05/1983	
594523	03/05/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101063		18/04/1983	
592777	14/04/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101058		05/04/1983	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
592794	14/04/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101058		04/04/1983	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
591005	22/03/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101054		17/03/1983	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
590920	21/03/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101054		15/03/1983	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
590945	21/03/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101054		16/03/1983	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
590946	21/03/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101054		14/03/1983	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
590407	14/03/1983	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101052		11/01/1983	
588132	09/02/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101059		02/02/1983	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
587568	01/02/1983	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101046		21/01/1983	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
587105	26/01/1983	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3101045		11/01/1983	
		E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
586606	19/01/1983	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101043		30/11/1982	
585691	10/01/1983	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3101041		30/11/1982	
		E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
583344	13/12/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101035		05/05/1975	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
582668	03/12/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101034		26/11/1982	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
581524	22/11/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101032		16/11/1982	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
580235	05/11/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			24/10/1969	
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
580021	04/11/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101029		25/10/1982	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
580049	04/11/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101029		20/10/1982	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
580073	04/11/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101029		22/10/1982	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
580088	04/11/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101029		22/10/1982	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
579146	26/10/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101027		14/10/1982	
579190	26/10/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101027		14/10/1982	
579191	26/10/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101027		15/10/1982	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
579259	26/10/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101027		13/10/1982	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
579286	26/10/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101027		13/10/1982	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
579292	26/10/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101027		11/10/1982	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
578428	15/10/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101022		08/10/1982	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
578429	15/10/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101022		08/10/1982	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
576698	27/09/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101019		15/09/1982	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
575323	13/09/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101015		02/09/1982	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
575324	13/09/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101015		01/09/1982	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
575325	13/09/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101015		31/08/1982	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
574984	09/09/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101015		30/08/1982	
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
572911	18/08/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101004		11/08/1982	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
572479	13/08/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3101003		05/08/1982	
		E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
569992	20/07/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3100998		09/07/1982	
570011	20/07/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3100998		01/07/1982	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
	569563	15/07/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100997		30/06/1982	
	567347	23/06/1982	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100992		14/04/1982	
	565740	08/06/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100988		24/05/1982	
	565395	04/06/1982	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL E019 - ESTATUTO SOCIAL	3100988		14/04/1982	
	563241	18/05/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100983		11/05/1982	
	563156	17/05/1982	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100983		14/04/1982	
	562357	10/05/1982	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100982		31/03/1982	
	561665	03/05/1982	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101006		07/12/1981	
	561198	27/04/1982	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100978		31/03/1982	
	560222	15/04/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100976		06/04/1982	
	560023	14/04/1982	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100976		23/03/1982	
	560094	14/04/1982	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100976		07/12/1981	
	558133	22/03/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3100971		08/03/1982	
	557848	18/03/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3100970		09/03/1982	
	557879	18/03/1982	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3100970		24/02/1982	
	549974	30/11/1981	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3100950		20/11/1981	
	548224	09/11/1981	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3100947		23/10/1981	
	547574	03/11/1981	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100956		22/10/1981	
	542452	02/09/1981	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100931		13/07/1981	
	540874	18/08/1981	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100924		13/07/1981	
	539560	03/08/1981	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100924		25/06/1981	
	537626	15/07/1981	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3100922		25/06/1981	
D	536661	06/07/1981	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100921		25/04/1981	
	536524	02/07/1981	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3100921		22/05/1981	
	534990	17/06/1981	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			25/04/1981	
	534396	11/06/1981	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			25/05/1981	
	533514	03/06/1981	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3100913		22/05/1981	
	533361	02/06/1981	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100913		20/05/1981	
	532976	01/06/1981	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3100913		08/05/1981	
	533032	01/06/1981	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3101115		21/05/1981	
	533036	01/06/1981	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3100913		15/05/1981	
	533259	01/06/1981	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			21/05/1981	
	532903	28/05/1981	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3100911		15/05/1981	
	532036	20/05/1981	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3100909		07/05/1981	
	529373	13/04/1981	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100902		31/03/1981	
	519301	17/11/1980	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3100864		31/10/1980	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
516378	15/10/1980	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100888		08/10/1980	
516254	14/10/1980	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100864		06/10/1980	
516281	14/10/1980	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100888		07/10/1980	
512693	04/09/1980	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100863		22/08/1980	
510028	04/08/1980	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100865		16/07/1980	
505655	19/06/1980	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100640		10/04/1980	
504719	11/06/1980	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100649		06/06/1980	
504553	10/06/1980	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100649		10/04/1980	
504534	09/06/1980	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100649		04/06/1980	
504032	02/06/1980	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100640		10/04/1980	
499472	07/04/1980	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100589		18/03/1980	
497277	03/03/1980	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100479		11/02/1980	
495817	29/01/1980	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100539		03/01/1980	
495649	28/01/1980	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100539		04/01/1980	
495688	28/01/1980	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100539		20/12/1979	
494584	14/01/1980	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100539		20/12/1979	
490996	29/11/1979	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100539		21/11/1979	
489837	19/11/1979	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3100539		31/10/1979	
489505	12/11/1979	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100539		31/10/1979	
487045	15/10/1979	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100539		11/05/1979	
486873	11/10/1979	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3100539		28/09/1979	
484817	24/09/1979	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3100539		10/09/1979	
485078	24/09/1979	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100539		11/05/1979	
483102	30/08/1979	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3100539		16/08/1979	
479826	18/07/1979	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3100539		05/07/1979	
478477	03/07/1979	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100539		28/03/1979	
476957	19/06/1979	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3100539		11/06/1979	
476596	13/06/1979	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100539		02/04/1979	
476695	13/06/1979	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100539		28/03/1979	
476004	06/06/1979	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100539		16/05/1979	
473710	10/05/1979	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100539		28/03/1979	
473159	02/05/1979	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100539		02/04/1979	
469313	21/02/1979	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100539		13/11/1978	

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
	467740	25/01/1979	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3100539		16/01/1979	
	466394	08/01/1979	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100539		13/11/1978	
	464438	07/12/1978	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3100539		22/11/1978	
	464118	04/12/1978	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100539		13/11/1978	
	463792	29/11/1978	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3100539		06/11/1978	
	458671	27/09/1978	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3100539		15/09/1978	
	458692	27/09/1978	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100539		13/09/1978	
	458378	25/09/1978	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100539		05/09/1978	
	457670	14/09/1978	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100539		08/08/1978	
	454203	31/07/1978	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100539		28/04/1978	
	453707	24/07/1978	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100539		02/05/1978	
	453360	18/07/1978	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3100539		26/06/1978	
D	31900005012	17/07/1978	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			30/06/1978	
	453045	17/07/1978	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100539		30/06/1978	
	452751	11/07/1978	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3100539		28/04/1978	
D	31900002129	22/06/1978	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			30/05/1978	
	450985	19/06/1978	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100539		02/05/1978	
D	31900002439	14/06/1978	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			23/05/1978	
	31900002447	14/06/1978	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			30/05/1978	
	450815	14/06/1978	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100539		29/05/1978	
	450229	06/06/1978	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100539		18/04/1978	
	448019	09/05/1978	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	3100539		18/04/1978	
	446377	19/04/1978	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100548		14/11/1977	
	446453	19/04/1978	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100539		11/04/1978	
	441029	20/02/1978	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	311		13/02/1978	
	439934	02/02/1978	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	311		27/01/1978	
	438227	16/01/1978	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	311		29/09/1977	
	437171	04/01/1978	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	311		05/12/1977	
	436257	28/12/1977	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	311		14/11/1977	
	435570	20/12/1977	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	311		29/09/1977	
	435089	14/12/1977	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	311		29/09/1977	
	434634	07/12/1977	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			23/11/1977	
	434448	06/12/1977	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL	311		14/11/1987	
	434040	30/11/1977	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	311		16/11/1977	
	434059	30/11/1977	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	311		18/05/1977	
	434098	30/11/1977	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	311		30/11/1977	

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
	433747	28/11/1977	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	311		04/11/1977	
	433767	28/11/1977	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	311		29/09/1977	
	431450	25/10/1977	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	311		20/10/1977	
	428710	03/10/1977	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	311		15/07/1977	
	427741	20/09/1977	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	311		14/02/1977	
	427358	15/09/1977	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL E019 - ESTATUTO SOCIAL	311		15/07/1977	
	426712	12/09/1977	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	311		11/08/1977	
	422798	04/08/1977	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	311		25/07/1977	
	420233	13/07/1977	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	311		26/04/1977	
	416740	14/06/1977	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			26/04/1977	
	416145	07/06/1977	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			15/04/1977	
	415482	31/05/1977	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			19/05/1977	
	407705	03/03/1977	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			18/10/1976	
	405215	31/01/1977	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			28/12/1976	
	402146	22/12/1976	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO			25/09/1954	
	402161	22/12/1976	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO			26/09/1969	
	401899	21/12/1976	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO			20/07/1966	
	401989	21/12/1976	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO			14/07/1975	
	402018	21/12/1976	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO			08/11/1961	
	402046	21/12/1976	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO			20/07/1966	
	401327	14/12/1976	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			10/02/1976	
	384238	07/06/1976	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			10/07/1975	
	379826	22/04/1976	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100415		05/04/1976	
	372446	12/01/1976	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3100415		17/12/1975	
	371333	24/12/1975	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100415		27/05/1975	
D	370174	09/12/1975	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100415		13/10/1975	
	370175	09/12/1975	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100415		30/10/1975	
	367214	03/11/1975	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		28/05/1975	
D	366912	30/10/1975	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	3100415		01/09/1975	
	366732	29/10/1975	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100415		09/04/1975	
	366432	27/10/1975	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100415		28/05/1975	
	366645	27/10/1975	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100415		10/09/1975	
	356436	07/07/1975	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3100415		05/06/1975	
	352983	04/06/1975	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3100415		12/05/1975	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
352985	04/06/1975	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			18/12/1974	
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
350568	12/05/1975	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3100415		20/02/1973	
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
350316	06/05/1975	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		18/03/1975	
350366	06/05/1975	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		19/03/1974	
348771	14/04/1975	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3100415		18/03/1975	
		E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
343176	16/01/1975	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		18/11/1974	
342151	31/12/1974	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		18/12/1974	
339556	25/11/1974	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3100415		18/11/1974	
		E019 - ESTATUTO SOCIAL				
		E022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL				
339326	20/11/1974	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3100415		10/10/1974	
339327	20/11/1974	A001 - CONSTITUICAO/CONTRATO	3100415		04/11/1974	
		E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL				
		E042 - INCORPORACAO				
		E019 - ESTATUTO SOCIAL				
322121	15/04/1974	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3100415		19/03/1974	
		E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
322132	15/04/1974	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3100415		20/03/1974	
314624	13/12/1973	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3100415		05/12/1973	
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
313647	29/11/1973	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3100415		16/11/1973	
		E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
312230	06/11/1973	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3100415		27/07/1966	
310736	15/10/1973	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3100415		08/10/1973	
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
308923	20/09/1973	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3100415		03/09/1973	
		E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
308069	06/09/1973	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		12/07/1973	
306865	23/08/1973	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3100415		12/07/1973	
		E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL				
306869	23/08/1973	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		12/07/1973	
306604	20/08/1973	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3100415		18/04/1973	
305325	02/08/1973	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3100415		31/07/1973	
		E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
302692	28/06/1973	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3100415		20/06/1973	
		E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
300311	31/05/1973	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3100415		25/04/1973	
		E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
291574	05/01/1973	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3100415		09/11/1972	
		E019 - ESTATUTO SOCIAL				
		E042 - INCORPORACAO				
		E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL				
291179	29/12/1972	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		14/11/1972	
290368	12/12/1972	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3100415		05/10/1972	
289732	30/11/1972	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		26/09/1972	
289593	27/11/1972	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3100415		26/09/1972	
		E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL				
		E019 - ESTATUTO SOCIAL				
288631	09/11/1972	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		26/09/1972	
288632	09/11/1972	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		05/10/1972	
288633	09/11/1972	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		26/09/1972	
281538	20/07/1972	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3100415		27/04/1972	
		E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
281575	20/07/1972	A019 - ESTATUTO SOCIAL	3100415		04/07/1972	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
281578	20/07/1972	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		18/08/1971	
281579	20/07/1972	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		15/06/1971	
281580	20/07/1972	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		27/04/1972	
280906	10/07/1972	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		27/04/1972	
279406	22/06/1972	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3100415		27/04/1972	
279264	19/06/1972	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		27/04/1972	
264897	27/09/1971	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100415		18/08/1971	
264933	27/09/1971	A019 - ESTATUTO SOCIAL	3100415		21/09/1971	
264634	23/09/1971	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100415		15/06/1971	
264659	23/09/1971	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		08/09/1971	
262776	19/08/1971	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			24/06/1971	
261602	29/07/1971	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			05/07/1971	
260967	19/07/1971	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			11/06/1971	
260713	15/07/1971	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3101008		11/06/1971	
259960	05/07/1971	A019 - ESTATUTO SOCIAL	3100415		04/05/1971	
256879	20/05/1971	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		26/04/1971	
256161	13/05/1971	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL	3100415		15/03/1971	
256175	13/05/1971	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3100415		15/03/1971	
256206	13/05/1971	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	3100415		12/04/1971	
256002	10/05/1971	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3100415		01/09/1970	
256014	10/05/1971	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		15/03/1971	
256015	10/05/1971	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		15/03/1971	
256016	10/05/1971	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		31/03/1970	
243232	13/08/1970	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		12/05/1970	
243017	10/08/1970	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100415		02/07/1970	
239305	25/06/1970	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		31/03/1970	
234322	16/04/1970	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3100415		31/03/1970	
232822	02/03/1970	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		12/01/1970	
232760	27/02/1970	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100415		12/01/1970	
232714	25/02/1970	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		12/01/1970	
232719	25/02/1970	A019 - ESTATUTO SOCIAL	3100415		18/02/1970	
224718	04/09/1969	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100415		16/06/1969	
224576	01/09/1969	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		16/06/1969	
D 224602	01/09/1969	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		16/06/1969	
223202	07/08/1969	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		16/06/1969	
223203	07/08/1969	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		16/06/1969	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
220692	07/07/1969	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100415		12/03/1969	
217895	29/05/1969	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			12/03/1969	
217896	29/05/1969	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			13/03/1969	
216243	28/04/1969	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			12/03/1969	
215953	24/04/1969	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			13/03/1969	
215260	02/04/1969	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			12/03/1969	
213260	13/02/1969	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			02/07/1970	
206494	16/09/1968	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			02/08/1968	
206518	16/09/1968	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			29/03/1968	
206519	16/09/1968	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			02/08/1968	
206534	16/09/1968	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			02/08/1968	
204653	05/08/1968	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			08/11/1963	
204654	05/08/1968	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			24/08/1966	
203916	22/07/1968	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			24/08/1966	
200126	03/06/1968	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			29/03/1968	
201626	03/06/1968	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			02/05/1968	
200196	29/04/1968	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			29/03/1968	
199594	18/04/1968	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			29/03/1968	
199007	28/03/1968	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			15/03/1968	
198234	07/03/1968	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			01/11/1961	
198237	07/03/1968	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			19/02/1968	
198238	07/03/1968	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			31/10/1967	
197237	25/01/1968	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			11/12/1967	
197238	25/01/1968	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			04/01/1968	
196787	15/01/1968	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL			31/10/1967	
195487	07/12/1967	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			17/04/1967	
195488	07/12/1967	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			15/05/1967	
194353	03/11/1967	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100473		21/11/1966	
193867	19/10/1967	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100472		17/04/1967	
192136	18/09/1967	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			17/04/1967	
192137	18/09/1967	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			15/05/1967	
191822	06/09/1967	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100468		28/05/1967	
191043	16/08/1967	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100465		15/05/1967	
190961	11/08/1967	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100465		17/04/1967	
190869	10/08/1967	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100465		21/11/1966	
190313	24/07/1967	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100464		26/06/1967	
190314	24/07/1967	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100464		28/03/1967	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
189544	06/07/1967	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3100462		17/04/1967	
189699	06/07/1967	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100462		17/02/1967	
189700	06/07/1967	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100462		20/03/1967	
189244	30/06/1967	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E042 - INCORPORACAO E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3100461		21/11/1966	
189245	30/06/1967	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3100461		20/03/1967	
189207	26/06/1967	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			24/05/1967	
187150	18/05/1967	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100457		17/02/1967	
186851	15/05/1967	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100456		17/02/1967	
186384	04/05/1967	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100467		31/08/1966	
184653	13/03/1967	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100451		30/03/1966	
181516	24/11/1966	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			25/04/1966	
181248	14/11/1966	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100443		15/06/1966	
180425	20/10/1966	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			15/04/1966	
180063	10/10/1966	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100440		15/06/1966	
179316	15/09/1966	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100438		31/08/1966	
179096	08/09/1966	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100438		15/06/1966	
179106	08/09/1966	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100438		15/06/1966	
173835	18/05/1966	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100427		25/04/1966	
172752	02/05/1966	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100425		25/04/1966	
167509	04/11/1965	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100467		27/04/1965	
167171	21/10/1965	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100414		20/04/1965	
167036	18/10/1965	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100414		03/05/1940	
166771	11/10/1965	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			20/04/1965	
166772	11/10/1965	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			27/04/1965	
166373	04/10/1965	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E019 - ESTATUTO SOCIAL	3100413		20/04/1965	
163926	02/08/1965	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100408		12/07/1965	
163587	22/07/1965	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100408		04/09/1964	
162075	21/06/1965	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100405		31/05/1965	
161849	14/06/1965	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100404		14/10/1964	
160612	26/05/1965	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100402		27/04/1965	
159338	06/05/1965	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100400		30/03/1965	
158454	19/04/1965	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO	3100399		30/03/1965	
158455	19/04/1965	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100399		30/03/1965	
156855	25/02/1965	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3100396		08/11/1963	
156616	18/02/1965	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3100396		12/09/1964	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL				
156617	18/02/1965	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100396		14/10/1964	
156629	18/02/1965	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100396		12/09/1964	
156630	18/02/1965	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100396		14/10/1964	
156637	18/02/1965	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100467		12/09/1964	
156638	18/02/1965	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100396		14/10/1964	
146591	13/07/1964	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES E2017 - ESPOLIO	3100378		30/06/1964	
144381	12/05/1964	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100374		31/03/1964	
143544	17/04/1964	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			31/03/1964	
143557	17/04/1964	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100373		12/03/1964	
142921	24/03/1964	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			12/03/1964	
142805	20/03/1964	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	3100372		08/11/1963	
134578	17/05/1963	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100358		03/05/1963	
132906	29/03/1963	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3100355		18/03/1963	
131313	08/02/1963	A002 - ALTERACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100352		09/08/1962	
122992	27/04/1962	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	3100336		10/02/1961	
122606	13/04/1962	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			24/07/1961	
122611	13/04/1962	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			27/11/1961	
122641	13/04/1962	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100335		27/11/1961	
122077	30/03/1962	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100334		05/03/1962	
122107	30/03/1962	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100334		22/02/1962	
121322	09/03/1962	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			22/02/1962	
118435	01/12/1961	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100325		17/10/1961	
117763	07/11/1961	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100323		17/10/1961	
116216	01/09/1961	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100319		24/07/1961	
115399	01/08/1961	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100317		24/07/1961	
115255	25/07/1961	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA			06/10/1958	
111626	28/04/1961	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			14/03/1961	
112492	28/04/1961	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			14/03/1961	
108714	25/11/1960	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100300		11/04/1960	
108628	22/11/1960	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			11/04/1960	
108020	18/10/1960	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100298		11/04/1960	
108021	18/10/1960	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100298		11/04/1960	
105542	21/06/1960	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100291		31/10/1948	
105049	03/06/1960	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100290		29/06/1947	
104932	31/05/1960	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100290		21/05/1949	

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
103026	25/03/1960	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			15/01/1960	
103027	25/03/1960	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			25/02/1960	
102257	23/03/1960	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100283		30/11/1948	
102629	11/03/1960	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			25/02/1960	
102457	04/03/1960	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100283		31/10/1948	
102458	04/03/1960	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100283		21/05/1949	
102343	26/02/1960	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100283		23/05/1941	
101900	09/02/1960	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100282		15/01/1960	
101538	26/01/1960	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			15/01/1960	
99686	23/10/1959	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	3100276		02/04/1958	
99297	02/10/1959	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100275		05/08/1959	
98918	15/09/1959	A002 - ALTERACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	3100274		05/08/1959	
94980	31/03/1959	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			10/03/1959	
95003	31/03/1959	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			14/03/1958	
95004	31/03/1959	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			18/08/1958	
95005	31/03/1959	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			09/03/1959	
95006	31/03/1959	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			09/06/1958	
94728	17/03/1959	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100263		09/03/1959	
91341	26/08/1958	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			18/08/1958	
91347	26/08/1958	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			09/06/1958	
90987	05/08/1958	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100253		09/06/1958	
90038	13/06/1958	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100251		14/09/1957	
89944	10/06/1958	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100251		14/09/1957	
89230	09/05/1958	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100249		14/09/1957	
88179	21/03/1958	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			14/03/1958	
86683	07/01/1958	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			19/12/1956	
86462	20/12/1957	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100241		25/05/1957	
86463	20/12/1957	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100241		14/09/1957	
86213	03/12/1957	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			25/05/1957	
86217	03/12/1957	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			25/05/1957	
82690	23/04/1957	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			12/03/1957	
82144	26/03/1957	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3100229		12/03/1957	
80555	28/12/1956	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			19/12/1956	
79041	09/10/1956	A019 - ESTATUTO SOCIAL			08/10/1956	
78863	28/09/1956	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO			28/09/1956	
78864	28/09/1956	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO			28/09/1956	

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
	78611	12/09/1956	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			31/08/1956	
	78528	04/09/1956	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100219		26/01/1956	
	78529	04/09/1956	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100219		03/12/1955	
	78472	31/08/1956	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL E042 - INCORPORACAO	3100219		21/11/1955	
	78473	31/08/1956	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3100219		14/01/1956	
	76694	15/05/1956	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			12/01/1956	
	76438	02/05/1956	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100214		12/01/1956	
	76444	02/05/1956	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100214		16/11/1955	
	76397	27/04/1956	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			03/04/1956	
	76039	13/04/1956	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			03/04/1956	
	73659	06/12/1955	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100206		22/10/1955	
	73879	06/12/1955	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			16/04/1955	
	73657	18/11/1955	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	3100206		16/11/1955	
	73556	08/11/1955	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100206		22/10/1955	
	73534	04/11/1955	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100206		16/04/1955	
	72574	12/08/1955	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			31/01/1954	
	72398	29/07/1955	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3100203		08/11/1954	
	71970	28/06/1955	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100201		31/01/1954	
	71292	17/05/1955	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3100200		16/04/1955	
	71093	06/05/1955	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3100199		16/04/1955	
	68647	03/12/1954	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			04/05/1954	
	66473	28/05/1954	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			04/05/1954	
	66187	14/05/1954	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3100185		22/04/1954	
	65577	09/04/1954	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100184		19/03/1954	
	64565	05/02/1954	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			31/01/1954	
D	63898	18/12/1953	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100179		01/12/1953	
D	62716	28/08/1953	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	3100175		20/08/1953	
D	62717	28/08/1953	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3100175		20/08/1953	
D	60634	20/03/1953	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3100170		08/03/1953	
	56747	18/04/1952	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			06/04/1952	
	40171	23/03/1950	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3100136		19/03/1950	
	39786	16/02/1950	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			31/03/1943	
	38626	08/09/1949	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100132		22/08/1949	
	37153	24/03/1949	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			20/03/1949	
	36144	06/12/1948	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E048 - RE-RATIFICACAO	3100124		30/11/1948	
	36145	06/12/1948	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			30/11/1948	

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
			E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
	35988	08/11/1948	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE			31/10/1948	
	35966	04/11/1948	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	3100124		31/10/1948	
			E2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL				
	35967	04/11/1948	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	3100124		26/10/1948	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
	32111	29/05/1947	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA			30/04/1947	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
			E219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES				
	24649	29/05/1944	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA			30/04/1943	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
D	22689	29/04/1943	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100083		30/03/1943	
	22690	29/04/1943	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100083		29/03/1943	
D	22691	29/04/1943	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	3100083		31/03/1943	
D	21281	09/04/1942	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA			21/06/1941	
			E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
D	20196	23/06/1941	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			23/05/1941	
	19428	19/12/1940	A002 - ALTERACAO	3100072		14/12/1940	
			E021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
D	18889	03/05/1940	A005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO			30/03/1940	

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado; DP = Decurso de Prazo; RFB = Recebido da Receita Federal

Filiais

NIRE:	3190051205-4	**CNPJ:**	17.184.037/0245-66	**Constituição:**	5 de jun de 1984	**Início Atividade:**	22 de mai de 1984
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	17/11/1987	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE					
Endereço:	PC EVARISTO PIMENTA 13 BAIRRO CENTRO CEP 37273-000 AGUANIL/MG						

NIRE:	3190131653-4	**CNPJ:**	17.184.037/0310-07	**Constituição:**	11 de mai de 2000	**Início Atividade:**	2 de mai de 2000
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	21/02/2020	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE					
Endereço:	RUA PRACA GETULIO VARGAS 226 BAIRRO CENTRO CEP 37130-073 ALFENAS/MG BRASIL						

NIRE:	3590404338-9	**CNPJ:**	17.184.037/0328-28	**Constituição:**	27 de mai de 2011	**Início Atividade:**	27 de mai de 2011
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	26/10/2020	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF					
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO 685 BAIRRO CENTRO CEP 13465-320 AMERICANA/SP						

NIRE:	3592007313-1	**CNPJ:**	17.184.037/0456-44	**Constituição:**	6 de nov de 2020	**Início Atividade:**	21 de out de 2020
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	06/11/2020	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF					
Endereço:	RUA JOAQUIM LUIZ DE MATTOS 35 BAIRRO CENTRO CEP 13465-530 AMERICANA/SP BRASIL						

NIRE:	3590447855-5	**CNPJ:**	17.184.037/0352-58	**Constituição:**	17 de out de 2012	**Início Atividade:**	2 de out de 2012
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	21/02/2020	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF					
Endereço:	PRACA MONSENHOR JOAO BATISTA LISBOA 17 BAIRRO CENTRO CEP 13900-080 AMPARO/SP BRASIL						

NIRE:	5290007499-2	**CNPJ:**	17.184.037/0141-70	**Constituição:**	1 de jun de 1981	**Início Atividade:**	15 de mai de 1981
Inscrição Estadual:							

Filiais

Último Arquivamento: 23/06/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA ENGENHEIRO PORTELA 185 BAIRRO CENTRO CEP 75024-100 ANAPOLIS/GO BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5290160456-1	17.184.037/0419-08	28 de abr de 2020	27 de abr de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 28/04/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA QUINZE DE DEZEMBRO 270 BAIRRO SETOR CENTRAL CEP 75024-070 ANAPOLIS/GO BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5290160262-3	17.184.037/0408-47	13 de fev de 2020	6 de fev de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 13/02/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA JOSE LEANDRO DA CRUZ S/N EDIF GALERIA IPE QUADRA96 LOTE 1E LOJA 03 E 04 BAIRRO JARDIM LUZ CEP 74915-130 APARECIDA DE GOIANIA/GO BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5290160761-7	17.184.037/0437-81	31 de jul de 2020	19 de jun de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 31/07/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA S/N QUADRA19 LOTE 1 A 4 BAIRRO RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO CEP 74968-543 APARECIDA DE GOIANIA/GO BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
4190203472-7	17.184.037/0559-50	5 de fev de 2025	30 de jan de 2025

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 05/02/2025 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: PRACA RUY BARBOSA 444 BAIRRO CENTRO CEP 86800-700 APUCARANA/PR BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2890001276-9	17.184.037/0100-00		26 de mar de 2008

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 08/08/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA LARANJEIRAS 323 327 BAIRRO CENTRO CEP 49010-000 ARACAJU/SE BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2890030583-9	17.184.037/0512-96	7 de jun de 2024	6 de jun de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 07/06/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA SAO CRISTOVAO 70 BAIRRO CENTRO CEP 49010-380 ARACAJU/SE BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592007978-3	17.184.037/0469-69	9 de dez de 2020	23 de nov de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 09/12/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA CARLOS GOMES 34 BAIRRO CENTRO CEP 16010-310 ARACATUBA/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045452-6	17.184.037/0276-62	14 de abr de 1986	28 de nov de 1985

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 13/03/1990 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA RUI BARBOSA 69 CEP 38445-000 ARAGUARI/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590073256-2	17.184.037/0262-67	14 de abr de 1986	28 de nov de 1985

Inscrição Estadual:

Filiais

Último Arquivamento: 15/10/2015 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA BRASIL 397 BAIRRO CENTRO CEP 14801-050 ARARAQUARA/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592008207-5	17.184.037/0476-98	22 de dez de 2020	23 de nov de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 22/12/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA FEIJO 300 BAIRRO CENTRO CEP 14801-140 ARARAQUARA/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592015374-6	17.184.037/0502-14	22 de mar de 2022	24 de fev de 2022

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 22/03/2022 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: PRACA BARAO DE ARARAS 296 BAIRRO CENTRO CEP 13600-040 ARARAS/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190014503-5	17.184.037/0172-76	20 de fev de 1978	13 de fev de 1978

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 14/01/1991 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO 600 BAIRRO CENTRO CEP 35603-000 ARAUJOS/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190043143-7	17.184.037/0277-43	14 de abr de 1986	28 de nov de 1985

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 04/03/2010 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL 275 BAIRRO CENTRO CEP 38183-186 ARAXA/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190307395-7	17.184.037/0554-45	6 de dez de 2024	29 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 06/12/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL 544 A BAIRRO CENTRO CEP 38183-186 ARAXA/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190000501-2	17.184.037/0179-42	17 de jul de 1978	30 de jun de 1978

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 26/05/1994 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA S/N BAIRRO CENTRO CEP 38680-000 ARINOS/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590073258-9	17.184.037/0264-29	14 de abr de 1986	28 de nov de 1985

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 02/06/2010 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA 960 BAIRRO CENTRO CEP 19814-000 ASSIS/SP

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590508495-0	17.184.037/0376-25	5 de nov de 2015	22 de out de 2015

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 21/02/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA JOSE ALVIM 375 BAIRRO CENTRO CEP 12940-750 ATIBAIA/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590448406-7	17.184.037/0354-10	14 de nov de 2012	30 de out de 2012

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 29/10/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Filiais

Endereço: RUA PERNAMBUCO 1695 BAIRRO BRAZ I CEP 18701-180 AVARE/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190014504-3	17.184.037/0173-57	20 de fev de 1978	13 de fev de 1978

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 26/10/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: PRACA MONSENHOR MARCOS 93 BAIRRO CENTRO CEP 37443-000 BAEPENDI/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045530-1	17.184.037/0003-81	5 de out de 1983	26 de set de 1983

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 15/09/2022 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 12 LOJA 001 BAIRRO CENTRO CEP 36200-074 BARBACENA/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190286188-9	17.184.037/0494-70	25 de nov de 2021	20 de out de 2021

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 25/11/2021 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA BIAS FORTES 29 LOJA 3 BAIRRO CENTRO CEP 36200-068 BARBACENA/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5192001713-6	17.184.037/0478-50	25 de jun de 2021	24 de jun de 2021

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 25/06/2021 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO 370 : 376; BAIRRO CENTRO CEP 78600-025 BARRA DO GARCAS/MT BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2990209137-3	17.184.037/0545-54	18 de nov de 2024	12 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 18/11/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA CAFE FILHO 231 BAIRRO CENTRO CEP 47800-181 BARREIRAS/BA BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590404340-1	17.184.037/0330-42	27 de mai de 2011	16 de mai de 2011

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 26/10/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA 19 981 BAIRRO CENTRO CEP 14780-300 BARRETOS/SP

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590507311-7	17.184.037/0373-82	23 de out de 2015	28 de set de 2015

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 21/02/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA CAMPOS SALES 281 BAIRRO CENTRO CEP 06401-000 BARUERI/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590048857-2	17.184.037/0160-32		1 de jan de 2017

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 20/04/2017 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA PRIMEIRO DE AGOSTO 5/35 BAIRRO CENTRO CEP 17010-011 BAURU/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590386719-1	17.184.037/0127-11	12 de ago de 2010	20 de set de 2010

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 30/10/2024 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA PRIMEIRO DE AGOSTO 5-3 BAIRRO CENTRO CEP 17010-011 BAURU/SP BRASIL

Filiais

NIRE: 3592007358-1	**CNPJ:** 17.184.037/0462-92	**Constituição:** 4 de nov de 2020	**Início Atividade:** 21 de out de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 04/11/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA PRIMEIRO DE AGOSTO 5-35 BAIRRO CENTRO CEP 17010-011 BAURU/SP BRASIL			

NIRE: 3590073259-7	**CNPJ:** 17.184.037/0265-00	**Constituição:** 14 de abr de 1986	**Início Atividade:** 28 de nov de 1985
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 30/06/2014 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: PRACA MONSENHOR ARISTIDES DA SILVEIRA LEITE 255 BAIRRO CENTRO CEP 14700-119 BEBEDOURO/SP BRASIL			

NIRE: 1590002755-2	**CNPJ:**	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 07/05/1999 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 300 CEP 66000-000 BELEM/PA			

NIRE: 3190051848-6	**CNPJ:** 17.184.037/0249-90	**Constituição:** 23 de jul de 1984	**Início Atividade:** 22 de jul de 1984
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 17/11/1987 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA NICOLA FALCI 6 BAIRRO CENTRO CEP 36126-000 BELMIRO BRAGA/MG			

NIRE: 3190014483-7	**CNPJ:** 17.184.037/0002-09	**Constituição:** 23 de out de 1959	**Início Atividade:** 2 de abr de 1958
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 22/08/2008 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA 581 BAIRRO CENTRO CEP 30130-000 BELO HORIZONTE/MG			

NIRE: 3190014484-5	**CNPJ:** 17.184.037/0048-83	**Constituição:** 23 de out de 1959	**Início Atividade:** 2 de abr de 1958
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 03/08/2017 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA AMAZONAS 1020 BAIRRO CENTRO CEP 30180-001 BELO HORIZONTE/MG BRASIL			

NIRE: 3190014501-9	**CNPJ:**	**Constituição:** 14 de dez de 1976	**Início Atividade:** 10 de fev de 1976
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 19/11/1979 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA PARANA 393 BAIRRO CENTRO CEP 30120-020 BELO HORIZONTE/MG			

NIRE: 3190019049-9	**CNPJ:** 17.184.037/0185-90	**Constituição:** 19 de jun de 1979	**Início Atividade:** 11 de jun de 1979
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 24/02/2022 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA OLEGARIO MACIEL 2180 LOJA 2 BAIRRO SANTO AGOSTINHO CEP 30180-122 BELO HORIZONTE/MG BRASIL			

NIRE: 3190019050-2	**CNPJ:** 17.184.037/0186-71	**Constituição:** 19 de jun de 1979	**Início Atividade:** 11 de jun de 1979
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 27/04/2018 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA AV DOM PEDRO II*2078 BAIRRO CARLOS PRATES CEP 30710-010 BELO HORIZONTE/MG BRASIL			

NIRE: 3190045226-4	**CNPJ:** 17.184.037/0165-47	**Constituição:** 4 de ago de 1977	**Início Atividade:** 25 de jul de 1977
Inscrição Estadual:			

Filiais

Último Arquivamento: 26/10/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA AFONSO PENA 1940 BAIRRO FUNCIONARIOS CEP 30130-007 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045227-2	17.184.037/0182-48	27 de set de 1978	15 de set de 1978

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 16/05/2018 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA ANTONIO ABRAHAO CARAM 420 BAIRRO SAO JOSE CEP 31275-000 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045229-9	17.184.037/0004-62	1 de jun de 1981	

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 26/10/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 568 BAIRRO CENTRO CEP 30640-000 BELO HORIZONTE/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045230-2	17.184.037/0142-50		

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 25/03/2015 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA TOME DE SOUZA 1032 BAIRRO FUNCIONARIOS CEP 30140-131 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045531-0	17.184.037/0159-07	5 de out de 1983	26 de set de 1983

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 03/08/2017 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA CURITIBA 1397 BAIRRO LOURDES CEP 30170-121 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045532-8	17.184.037/0040-26	5 de out de 1983	26 de set de 1983

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 27/12/2018 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA AUGUSTO DE LIMA 1508 BAIRRO BARRO PRETO CEP 30190-913 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045533-6	17.184.037/0062-31	5 de out de 1983	26 de set de 1983

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 28/02/2018 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA DA BAHIA 910 BAIRRO CENTRO CEP 30160-905 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045534-4	17.184.037/0084-47	5 de out de 1983	26 de set de 1983

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 16/06/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA TUPINAMBAS 330 BAIRRO CENTRO CEP 30120-070 BELO HORIZONTE/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045535-2	17.184.037/0110-73	5 de out de 1983	26 de set de 1983

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 24/07/1986 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: R TUPIS*270 BAIRRO CENTRO CEP 30190-904 BELO HORIZONTE/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190050760-3	17.184.037/0216-21	13 de ago de 1982	5 de ago de 1982

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 25/07/2017 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA SILVIANO BRANDAO 211 BAIRRO SAGRADA FAMILIA CEP 31030-525 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

Filiais

NIRE: 3190122684-5	**CNPJ:** 17.184.037/0291-00	**Constituição:** 3 de nov de 1998	**Início Atividade:** 25 de nov de 1998
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 19/05/2017 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA ALBERTO CINTRA 595 BAIRRO UNIAO CEP 31160-370 BELO HORIZONTE/MG BRASIL			

NIRE: 3190123048-6	**CNPJ:**	**Constituição:** 30 de nov de 1998	**Início Atividade:** 30 de nov de 1998
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 30/06/2005 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA PARA DE MINAS 290 292 BAIRRO PADRE EUSTAQUIO CEP 30730-440 BELO HORIZONTE/MG			

NIRE: 3190124577-7	**CNPJ:**	**Constituição:** 26 de abr de 1999	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 26/04/1999 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 654 9 ANDAR BAIRRO CENTRO CEP 30160-912 BELO HORIZONTE/MG			

NIRE: 3190126948-0	**CNPJ:** 17.184.037/0298-78	**Constituição:** 16 de jun de 1999	**Início Atividade:** 10 de jun de 1999
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 08/02/2007 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS 1154 LOJA 05 BAIRRO LUXEMBURGO CEP 30380-000 BELO HORIZONTE/MG			

NIRE: 3190127127-1	**CNPJ:** 17.184.037/0299-59	**Constituição:** 2 de jul de 1999	**Início Atividade:** 23 de ago de 1999
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 19/05/2017 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT 332 E 336 BAIRRO CENTRO CEP 30111-040 BELO HORIZONTE/MG BRASIL			

NIRE: 3190131373-0	**CNPJ:** 17.184.037/0306-12	**Constituição:** 29 de mar de 2000	**Início Atividade:** 7 de abr de 2000
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 26/10/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA PADRE PEDRO PINTO 672 BAIRRO VENDA NOVA CEP 31610-000 BELO HORIZONTE/MG BRASIL			

NIRE: 3190131652-6	**CNPJ:**	**Constituição:** 11 de mai de 2000	**Início Atividade:** 2 de mai de 2000
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 30/06/2005 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA URSULA PAULINO 1395 BAIRRO BETANIA CEP 30580-000 BELO HORIZONTE/MG			

NIRE: 3190133718-3	**CNPJ:** 17.184.037/0317-75	**Constituição:** 10 de ago de 2000	**Início Atividade:** 28 de set de 2000
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 18/02/2014 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA CONCEICAO DO MATO DENTRO 221 ,223,225 BAIRRO OURO PRETO CEP 31310-240 BELO HORIZONTE/MG BRASIL			

NIRE: 3190134510-1	**CNPJ:** 17.184.037/0324-02	**Constituição:** 6 de out de 2000	**Início Atividade:** 23 de nov de 2000
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 25/07/2017 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA DA BAHIA 1603 LJ 03 BAIRRO LOURDES CEP 30160-010 BELO HORIZONTE/MG BRASIL			

NIRE: 3190140960-5	**CNPJ:** 17.184.037/0042-98	**Constituição:** 14 de nov de 2001	**Início Atividade:** 7 de nov de 2001
Inscrição Estadual:			

Filiais

Último Arquivamento: 18/02/2014 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO 2951 BAIRRO ESTORIL CEP 30494-085 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190142989-4	17.184.037/0057-74	17 de mai de 2002	13 de mai de 2002

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 20/04/2017 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA AFONSO PENA 1940 BAIRRO FUNCIONARIOS CEP 30130-007 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190152408-1		29 de out de 2003	15 de dez de 2003

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 23/03/2007 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA DOS GOITACAZES 1789 BAIRRO BARRO PRETO CEP 30190-052 BELO HORIZONTE/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190176886-9	17.184.037/0080-13	25 de jun de 2007	20 de jun de 2007

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 20/08/2020 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA LUIZ PAULO FRANCO 981 E 987 BAIRRO BELVEDERE CEP 30320-570 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190215595-0	17.184.037/0331-23	19 de ago de 2011	2 de ago de 2011

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 10/08/2017 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA CELSO SILVEIRA 10 BAIRRO PADRE EUSTAQUIO CEP 30730-260 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190297400-4	17.184.037/0510-24	4 de jul de 2023	28 de jun de 2023

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 27/05/2024 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA DO CONTORNO 5800 ANDAR 11 12 13 14 15 BAIRRO SAVASSI CEP 30110-042 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190300993-1	17.184.037/0511-05	4 de jan de 2024	26 de dez de 2023

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 04/01/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 654 ANEXO 680 BAIRRO CENTRO CEP 30160-912 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190305262-3	17.184.037/0514-58	12 de ago de 2024	15 de jul de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 12/08/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA AFONSO VAZ DE MELO 465 LOJA 1012 1013 1014 1024 BAIRRO BARREIRO CEP 30640-070 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190305263-1	17.184.037/0515-39	12 de ago de 2024	15 de jul de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 12/08/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA ALBERTO CINTRA 595 BAIRRO CIDADE NOVA CEP 31160-370 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190305264-0	17.184.037/0516-10	12 de ago de 2024	15 de jul de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 30/10/2024 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Filiais

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT 332 N 336 BAIRRO CENTRO CEP 30111-040 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190305265-8	17.184.037/0517-09	12 de ago de 2024	15 de jul de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 12/08/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA SILVIANO BRANDAO 211 BAIRRO SAGRADA FAMILIA CEP 31030-525 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190305266-6	17.184.037/0518-81	12 de ago de 2024	15 de jul de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 12/08/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA PADRE PEDRO PINTO 1315 LOJA 02 BAIRRO VENDA NOVA CEP 31510-000 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190305267-4	17.184.037/0519-62	12 de ago de 2024	15 de jul de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 12/08/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA DA BAHIA 910 BAIRRO CENTRO CEP 30160-011 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190305268-2	17.184.037/0520-04	12 de ago de 2024	15 de jul de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 12/08/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA CURITIBA 1397 BAIRRO LOURDES CEP 30170-122 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190305269-1	17.184.037/0521-87	12 de ago de 2024	15 de jul de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 12/08/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA OLEGARIO MACIEL 271 BAIRRO CENTRO CEP 30180-113 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190305270-4	17.184.037/0522-68	12 de ago de 2024	15 de jul de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 12/08/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA PARANA 100 BAIRRO CENTRO CEP 30120-020 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190305271-2	17.184.037/0523-49	12 de ago de 2024	15 de jul de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 30/10/2024 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA DOS GOITACAZES 76 LOJA BAIRRO CENTRO CEP 30190-050 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190305272-1	17.184.037/0524-20	12 de ago de 2024	15 de jul de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 12/08/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA CELSO SILVEIRA 10 BAIRRO PADRE EUSTAQUIO CEP 30730-260 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190305273-9	17.184.037/0525-00	12 de ago de 2024	15 de jul de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 12/08/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA CURITIBA 454 BAIRRO CENTRO CEP 30170-121 BELO HORIZONTE/MG BRASIL

Filiais

NIRE: 3190307009-5	**CNPJ:** 17.184.037/0526-91	**Constituição:** 12 de nov de 2024	**Início Atividade:** 7 de nov de 2024
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 12/11/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA ABILIO MACHADO 2057 BAIRRO GLORIA CEP 30830-373 BELO HORIZONTE/MG BRASIL			

NIRE: 3190019053-7	**CNPJ:** 17.184.037/0190-58	**Constituição:** 30 de ago de 1979	**Início Atividade:** 16 de ago de 1979
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 10/03/2008 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: PC CLAUDIO PINHEIRO*275 CEP 35473-000 BELO VALE/MG			

NIRE: 3190122685-3	**CNPJ:** 17.184.037/0292-82	**Constituição:** 3 de nov de 1998	**Início Atividade:** 26 de nov de 1998
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 26/10/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA EDMEIA MATTOS LAZZAROTTI 1499 BAIRRO ANGOLA CEP 32630-080 BETIM/MG			

NIRE: 3190278067-6	**CNPJ:** 17.184.037/0449-15	**Constituição:** 4 de nov de 2020	**Início Atividade:** 21 de out de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 04/11/2020 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA AMAZONAS 395 BAIRRO CENTRO CEP 32600-065 BETIM/MG BRASIL			

NIRE: 3590403227-1	**CNPJ:** 17.184.037/0143-31	**Constituição:** 29 de mar de 2011	**Início Atividade:** 22 de mar de 2011
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 30/10/2024 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 6 BAIRRO CENTRO CEP 16200-095 BIRIGUI/SP BRASIL			

NIRE: 3592005597-3	**CNPJ:** 17.184.037/0430-05	**Constituição:** 25 de jun de 2020	**Início Atividade:** 24 de jun de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 25/06/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA SETE DE DEZEMBRO 537 BAIRRO CENTRO CEP 16200-050 BIRIGUI/SP BRASIL			

NIRE: 4290005645-7	**CNPJ:** 17.184.037/0158-18	**Constituição:** 9 de dez de 1975	**Início Atividade:** 13 de out de 1975
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 10/08/2017 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 600 BAIRRO CENTRO CEP 89010-000 BLUMENAU/SC BRASIL			

NIRE: 2990209141-1	**CNPJ:** 17.184.037/0550-11	**Constituição:** 18 de nov de 2024	**Início Atividade:** 11 de nov de 2024
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 18/11/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: TRAVESSA 1 FLORIANO PEIXOTO 93 BAIRRO CENTRO CEP 47600-000 BOM JESUS DA LAPA/BA BRASIL			

NIRE: 3590443310-1	**CNPJ:** 17.184.037/0339-80	**Constituição:** 2 de ago de 2012	**Início Atividade:** 16 de jul de 2012
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 21/02/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA JOAO PASSOS 439 BAIRRO CENTRO CEP 18600-040 BOTUCATU/SP BRASIL			

NIRE: 3592015373-8	**CNPJ:** 17.184.037/0499-84	**Constituição:** 22 de mar de 2022	**Início Atividade:** 24 de fev de 2022

Filiais

Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	22/03/2022	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA DOUTOR FREITAS 405 BAIRRO MATADOURO CEP 12910-340 BRAGANCA PAULISTA/SP BRASIL		
NIRE:	5390003323-5	**CNPJ:** 17.184.037/0006-24	**Constituição:** **Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	08/02/2007	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	OUTROS SCRS 507 BL.A LJ 45/47 BAIRRO CENTRO CEP 70300-500 BRASILIA/DF		
NIRE:	5390020072-7	**CNPJ:** 17.184.037/0092-57	**Constituição:** **Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	19/05/2017	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	SETOR SRTVS Q 701 CJ D L 5 SL 201, 202, 204 E 206 DO BLOCO A DO CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA BAIRRO ASA SUL CEP 70340-907 BRASILIA/DF BRASIL		
NIRE:	5390036773-7	**CNPJ:** 17.184.037/0401-70	**Constituição:** **Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	06/11/2020	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	SETOR ST SRTVS CONJUNTO BLOCOS LOTE 5 QUADRA 701, CONJUNTO D, LOTE 5, SALAS 201,202,204 E 206 DO BLOCO A BAIRRO ASA SUL CEP 70340-907 BRASILIA/DF BRASIL		
NIRE:	5392000841-4	**CNPJ:** 17.184.037/0425-48	**Constituição:** 21 de mai de 2020 **Início Atividade:** 19 de mai de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	21/05/2020	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	QUADRA CNM 1 BLOCO E S/N BAIRRO CEILANDIA CENTRO (CEILANDIA) CEP 72215-505 BRASILIA/DF BRASIL		
NIRE:	5392000959-3	**CNPJ:** 17.184.037/0438-62	**Constituição:** 3 de ago de 2020 **Início Atividade:** 31 de jul de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	09/10/2020	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	QUADRA 6 COMERCIO LOCAL CL 02 BAIRRO SOBRADINHO CEP 73026-605 BRASILIA/DF BRASIL		
NIRE:	5392001059-1	**CNPJ:** 17.184.037/0443-20	**Constituição:** 21 de set de 2020 **Início Atividade:** 17 de set de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	21/09/2020	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	QUADRA CNB 9 S/N LOTE 08 BAIRRO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) CEP 72115-095 BRASILIA/DF BRASIL		
NIRE:	5392001116-4	**CNPJ:** 17.184.037/0445-91	**Constituição:** 19 de out de 2020 **Início Atividade:** 16 de out de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	19/10/2020	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	QUADRA QS 406 CONJUNTO E LOTE 3 SN BAIRRO SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA) CEP 72318-575 BRASILIA/DF BRASIL		
NIRE:	5392001133-4	**CNPJ:** 17.184.037/0446-72	**Constituição:** 27 de out de 2020 **Início Atividade:** 19 de out de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	01/12/2022	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	QUADRA SCS QUADRA 3, BLOCO A 30 LOJA 19 EDIF DONA ANGELA BAIRRO ASA SUL CEP 70300-906 BRASILIA/DF BRASIL		
NIRE:	5392001186-5	**CNPJ:** 17.184.037/0463-73	**Constituição:** 24 de nov de 2020 **Início Atividade:** 23 de nov de 2020
Inscrição Estadual:			

Filiais

Último Arquivamento: 24/11/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: QUADRA EQ 47-49 - PROJECAO 04 S/N LOJA 04 E 05 BAIRRO SETOR CENTRAL (GAMA) CEP 72405-499 BRASILIA/DF BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2990209131-4	17.184.037/0533-10	18 de nov de 2024	12 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 18/11/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA CORONEL TIBERIO MEIRA 333 BAIRRO CENTRO CEP 46100-137 BRUMADO/BA BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590515727-2	17.184.037/0390-83	28 de abr de 2016	1 de abr de 2016

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 21/02/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: PRACA DA BANDEIRA 07 BAIRRO CENTRO CEP 12281-630 CACAPAVA/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5192000675-4	17.184.037/0436-09	14 de jul de 2020	13 de jul de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 20/11/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA 6 DE OUTUBRO 109 BAIRRO CENTRO CEP 78210-082 CACERES/MT BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
0090011656-1		7 de abr de 1980	

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 30/06/2005 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA JOAO BATISTA DE SOUZA 26 CEP 94900-000 CACHOEIRINHA/RS

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3290072531-8	17.184.037/0557-98	23 de jan de 2025	16 de jan de 2025

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 23/01/2025 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA SEVERINO MATHIAS DE SOUZA 67 LOJA . BAIRRO CENTRO CEP 29300-115 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2990209134-9	17.184.037/0541-20	18 de nov de 2024	12 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 18/11/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA DR. WOQUITOM FERNANDES TEIXEIRA 18 ANEXO 460 QUADRA57 LOTE 180 BAIRRO CENTRO CEP 46400-000 CAETITE/BA BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5290172365-0	17.184.037/0536-63	18 de nov de 2024	12 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 18/11/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA MAJOR VICTOR 26 QUADRA16 LOTE 05 LOJA 01 E 101 BAIRRO CENTRO CEP 75680-041 CALDAS NOVAS/GO BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
0090005031-4		14 de ago de 2001	

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 14/08/2001 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA MARQUES DO HERVAL 148 CEP 58100-000 CAMPINA GRANDE/PB

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592004241-3	17.184.037/0406-85	31 de jan de 2020	24 de jan de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 31/01/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Filiais

Endereço: RUA CONCEICAO 161 BAIRRO CENTRO CEP 13010-050 CAMPINAS/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592006052-7	17.184.037/0440-87	6 de ago de 2020	4 de ago de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 06/08/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA DAS AMOREIRAS 2111 BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL CEP 13031-435 CAMPINAS/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592009912-1	17.184.037/0477-79	23 de abr de 2021	19 de abr de 2021

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 23/04/2021 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA FRANCISCO GLICERIO 1352 BAIRRO CENTRO CEP 13012-100 CAMPINAS/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190137836-0	17.184.037/0029-10	17 de jul de 2001	27 de ago de 2001

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 08/02/2007 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA ARTUR BERNARDES 27 BAIRRO CENTRO CEP 37270-000 CAMPO BELO/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190307394-9	17.184.037/0553-64	6 de dez de 2024	29 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 06/12/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 68 LOJA 01 E 02 BAIRRO CENTRO CEP 37270-000 CAMPO BELO/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2990209136-5	17.184.037/0544-73	18 de nov de 2024	12 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 18/11/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA JUCA MARQUES 387 TERREO. BAIRRO CENTRO CEP 44790-000 CAMPO FORMOSO/BA BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5490002947-6	17.184.037/0120-45		30 de out de 1973

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 23/01/2014 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA MARECHAL RONDON 1589 BAIRRO CENTRO CEP 79002-205 CAMPO GRANDE/MS BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5492004376-8	17.184.037/0409-28	18 de mar de 2020	17 de mar de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 14/09/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA MARECHAL RONDON 1245 SALAO 02 BAIRRO CENTRO CEP 79002-205 CAMPO GRANDE/MS BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5492006174-0	17.184.037/0503-03	22 de mar de 2022	24 de fev de 2022

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 22/03/2022 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA AFONSO PENA 2482 2486 BAIRRO CENTRO CEP 79002-074 CAMPO GRANDE/MS BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5492006175-8	17.184.037/0505-67	22 de mar de 2022	24 de fev de 2022

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 22/03/2022 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA CORONEL ANTONINO 298 BAIRRO CORONEL ANTONINO CEP 79022-000 CAMPO GRANDE/MS BRASIL

Filiais

NIRE: 5492006176-6	**CNPJ:** 17.184.037/0506-48	**Constituição:** 22 de mar de 2022	**Início Atividade:** 24 de fev de 2022
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 22/03/2022 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA DOM AQUINO 1601 BAIRRO CENTRO CEP 79002-184 CAMPO GRANDE/MS BRASIL			

NIRE: 4190203402-6	**CNPJ:** 17.184.037/0556-07	**Constituição:** 23 de jan de 2025	**Início Atividade:** 16 de jan de 2025
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 05/02/2025 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA IRMAOS PEREIRA 1444 BAIRRO CENTRO CEP 87300-010 CAMPO MOURAO/PR BRASIL			

NIRE: 3390009049-6	**CNPJ:** 17.184.037/0150-60	**Constituição:**	**Início Atividade:** 1 de jan de 2000
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 23/06/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA 1085 BAIRRO CENTRO CEP 28013-000 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ BRASIL			

NIRE: 3590511458-1	**CNPJ:** 17.184.037/0382-73	**Constituição:** 6 de jan de 2016	**Início Atividade:** 15 de dez de 2015
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 26/10/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: PRACA CANDIDO MOTA 136 BAIRRO CENTRO CEP 11660-060 CARAGUATATUBA/SP BRASIL			

NIRE: 3590404341-9	**CNPJ:** 17.184.037/0327-47	**Constituição:** 27 de mai de 2011	**Início Atividade:** 16 de mai de 2011
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 30/10/2024 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA ANTONIO ZAMELA 43 LOJA 02 BAIRRO CENTRO CEP 06320-050 CARAPICUIBA/SP BRASIL			

NIRE: 3590474438-7	**CNPJ:** 17.184.037/0369-04	**Constituição:** 28 de fev de 2014	**Início Atividade:** 24 de fev de 2014
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 25/07/2017 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA INOCENCIO SERAFICO 3445 BAIRRO VILA SILVA RIBEIRO CEP 06380-021 CARAPICUIBA/SP BRASIL			

NIRE: 3592007279-7	**CNPJ:** 17.184.037/0451-30	**Constituição:** 4 de nov de 2020	**Início Atividade:** 21 de out de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 25/03/2021 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA INOCENCIO SERAFICO 3445 BAIRRO VILA SILVA RIBEIRO CEP 06380-021 CARAPICUIBA/SP BRASIL			

NIRE: 3592007356-4	**CNPJ:** 17.184.037/0460-20	**Constituição:** 4 de nov de 2020	**Início Atividade:** 21 de out de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 04/11/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS 305 LOJA 7 BAIRRO JARDIM PIGNATARY CEP 06310-240 CARAPICUIBA/SP BRASIL			

NIRE: 3190045536-1	**CNPJ:** 17.184.037/0008-96	**Constituição:** 5 de out de 1983	**Início Atividade:** 26 de set de 1983
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 20/05/1985 035 - TRANSFERENCIA DE FILIAL NA MESMA UF			
Endereço: AVENIDA OLEGAIO MACIEL 7 BAIRRO CENTRO CEP 35300-036 CARATINGA/MG			

NIRE: 3290027359-0	**CNPJ:**	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			

Filiais

Último Arquivamento: 25/10/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA EXPEDITO GARCIA 63 BAIRRO CAMPO GRANDE CEP 29146-970 CARIACICA/ES

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190047793-3	17.184.037/0240-51	25 de abr de 1984	5 de abr de 1984

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 17/11/1987 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: R MARIETA FERREIRA SOARES*10 BAIRRO CENTRO CEP 35878-000 CARMESIA/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190014505-1		20 de fev de 1978	13 de fev de 1978

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 15/05/1990 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: * CEP 37225-000 CARMO DA CACHOEIRA/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045537-9	17.184.037/0009-77	5 de out de 1983	26 de set de 1983

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 10/03/2008 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: PC VIGARIO JOSE ALEXANDRE*100 0 CEP 35557-000 CARMO DO CAJURU/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190014506-0		20 de fev de 1978	13 de fev de 1978

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 14/01/1991 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA PAULINELLI 35 BAIRRO CENTRO CEP 35534-000 CARMOPOLIS DE MINAS/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
4190017574-9	17.184.037/0078-07		

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 06/06/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA BRASIL 6585 BAIRRO CENTRO CEP 85801-000 CASCAVEL/PR BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190132054-0	17.184.037/0314-22	12 de jul de 2000	16 de out de 2000

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 22/04/2013 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA ASTOLFO DUTRA 22 LOJA: 7; BAIRRO CENTRO CEP 36770-001 CATAGUASES/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5290007496-8	17.184.037/0011-91		3 de set de 2015

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 17/09/2015 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA 20 DE AGOSTO 1325 BAIRRO CENTRO CEP 75701-010 CATALAO/GO BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590073261-9	17.184.037/0267-71		29 de abr de 1986

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 26/10/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA PERNAMBUCO 125 BAIRRO CENTRO CEP 15800-080 CATANDUVA/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592007312-2	17.184.037/0455-63	6 de nov de 2020	21 de out de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 05/11/2024 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: PRACA DA REPUBLICA 111 BAIRRO CENTRO CEP 15800-105 CATANDUVA/SP BRASIL

Filiais

NIRE: 4390070604-5	**CNPJ:** 17.184.037/0157-37	**Constituição:** 7 de jun de 2004	**Início Atividade:** 7 de jun de 2004
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 22/09/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA DOUTOR MONTAURY 1431 BAIRRO CENTRO CEP 95020-190 CAXIAS DO SUL/RS BRASIL			

NIRE: 3190059390-9	**CNPJ:** 17.184.037/0285-53	**Constituição:** 21 de fev de 1986	**Início Atividade:** 17 de fev de 1986
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 11/04/1988 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA CORONEL FRANCISCO GUIMARAES 545 BAIRRO CENTRO CEP 35624-000 CEDRO DO ABAETE/MG			

NIRE: 3190047357-1	**CNPJ:**	**Constituição:** 15 de mar de 1984	**Início Atividade:** 7 de mar de 1984
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 15/05/1990 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA TENENTE ADEMAR MARTINS 187 BAIRRO CENTRO CEP 36630-000 CHIADOR/MG			

NIRE: 3190047796-8	**CNPJ:** 17.184.037/0239-18	**Constituição:** 25 de abr de 1984	**Início Atividade:** 5 de abr de 1984
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 11/04/1988 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: R CONEGO BATISTA TRINDADE*146 BAIRRO CENTRO CEP 36360- CONCEICAO DA BARRA DE MINAS/MG			

NIRE: 3190045538-7	**CNPJ:** 17.184.037/0013-53	**Constituição:** 5 de out de 1983	**Início Atividade:** 26 de set de 1983
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 26/10/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: PRACA DOUTOR MARIO RODRIGUES PEREIRA 53 BAIRRO CENTRO CEP 36410-069 CONGONHAS/MG BRASIL			

NIRE: 3190048523-5	**CNPJ:** 17.184.037/0014-34	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 18/09/2008 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA PREFEITO TELESFORO CANDIDO DE RESENDE 425 BAIRRO CENTRO CEP 36400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE/MG			

NIRE: 3190285956-6	**CNPJ:** 17.184.037/0487-40	**Constituição:** 16 de nov de 2021	**Início Atividade:** 15 de out de 2021
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 16/11/2021 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA PREFEITO TELESFORO CANDIDO DE REZENDE 489 BAIRRO CENTRO CEP 36400-077 CONSELHEIRO LAFAIETE/MG BRASIL			

NIRE: 3190056350-3	**CNPJ:** 17.184.037/0259-61	**Constituição:** 24 de jun de 1985	**Início Atividade:** 10 de jun de 1985
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 11/04/1988 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: PC MARIA AUGUSTA CARNEIRO*01 BAIRRO CENTRO CEP 37670-000 CONSOLACAO/MG			

NIRE: 3190014500-1	**CNPJ:** 17.184.037/0164-66	**Constituição:** 7 de jun de 1976	**Início Atividade:** 10 de jul de 1975
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 05/11/2024 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA JOAO CESAR DE OLIVEIRA 3423 BAIRRO GLORIA CEP 32340-001 CONTAGEM/MG BRASIL			

NIRE: 3190199299-8	**CNPJ:** 17.184.037/0085-28	**Constituição:** 16 de jul de 2009	**Início Atividade:** 29 de jun de 2009

Filiais

Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	31/08/2018	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	AVENIDA CESAR AUGUSTO FARIA SIMOES 300 BAIRRO JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CEP 32242-190 CONTAGEM/MG BRASIL		
NIRE:	3190231460-8	**CNPJ:** 17.184.037/0363-00	**Constituição:** 23 de set de 2013 — **Início Atividade:** 10 de jul de 2013
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	30/11/2017	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	RUA TIRADENTES 2807 BAIRRO INDUSTRIAL CEP 32230-020 CONTAGEM/MG BRASIL		
NIRE:	3190278140-1	**CNPJ:** 17.184.037/0458-06	**Constituição:** 6 de nov de 2020 — **Início Atividade:** 21 de out de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	06/11/2020	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	AVENIDA JOAO CESAR DE OLIVEIRA 2525 BAIRRO ELDORADO CEP 32315-000 CONTAGEM/MG BRASIL		
NIRE:	3190278141-9	**CNPJ:** 17.184.037/0459-97	**Constituição:** 6 de nov de 2020 — **Início Atividade:** 21 de out de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	06/11/2020	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	RUA TIRADENTES 2807 BAIRRO INDUSTRIAL CEP 32230-020 CONTAGEM/MG BRASIL		
NIRE:	3190307093-1	**CNPJ:** 17.184.037/0531-59	**Constituição:** 18 de nov de 2024 — **Início Atividade:** 12 de nov de 2024
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	18/11/2024	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	AVENIDA CANTAGALO 196 BAIRRO RIACHO DAS PEDRAS CEP 32280-500 CONTAGEM/MG BRASIL		
NIRE:	3190045228-1	**CNPJ:** 17.184.037/0018-68	**Constituição:** — **Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	17/11/1980	035 - TRANSFERENCIA DE FILIAL NA MESMA UF	
Endereço:	R JOSE CORNELIO*174 CEP 35170-012 CORONEL FABRICIANO/MG		
NIRE:	5492004391-1	**CNPJ:** 17.184.037/0411-42	**Constituição:** 2 de abr de 2020 — **Início Atividade:** 31 de mar de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	02/04/2020	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA FREI MARIANO 361 BAIRRO CENTRO CEP 79300-002 CORUMBA/MS BRASIL		
NIRE:	3590048865-3	**CNPJ:** 17.184.037/0379-78	**Constituição:** 30 de nov de 2015 — **Início Atividade:** 24 de nov de 2015
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	21/02/2020	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	AVENIDA JORGE TIBIRICA 740 BAIRRO CENTRO CEP 12701-020 CRUZEIRO/SP BRASIL		
NIRE:	3590461456-4	**CNPJ:** 17.184.037/0358-43	**Constituição:** 5 de jul de 2013 — **Início Atividade:** 27 de jun de 2013
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	21/07/2021	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	AVENIDA NOVE DE ABRIL 1779 BAIRRO CENTRO CEP 11510-000 CUBATAO/SP BRASIL		
NIRE:	5190001061-6	**CNPJ:** 17.184.037/0019-49	**Constituição:** — **Início Atividade:** 15 de ago de 1974
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	09/08/2016	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	

Filiais

Endereço: RUA BARAO DE MELGACO 3525 BAIRRO CENTRO NORTE CEP 78005-300 CUIABA/MT BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5192000502-2	17.184.037/0420-33	7 de mai de 2020	5 de abr de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 07/05/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA TREZE DE JUNHO 555 BAIRRO CENTRO-SUL CEP 78020-000 CUIABA/MT BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
4190049779-7			

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 23/03/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 32 BAIRRO CENTRO CEP 81580-469 CURITIBA/PR

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
4190049780-1	17.184.037/0020-82		1 de jan de 2016

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 19/05/2017 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA JOSE LOUREIRO 569 SALAS 1101, 1102, 1103, 1104, 1105 E 1111 BAIRRO CENTRO CEP 80010-000 CURITIBA/PR BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
4190167485-4	17.184.037/0402-51	8 de mar de 2017	20 de fev de 2017

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 16/02/2022 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA JOSE LOUREIRO 569 SALAS 1101, 1102, 1103, 1104, 1105 E 1111 BAIRRO CENTRO CEP 80010-000 CURITIBA/PR BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
4190203374-7	17.184.037/0555-26	15 de jan de 2025	10 de jan de 2025

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 15/01/2025 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: PRACA JOSE BORGES DE MACEDO 135 BAIRRO CENTRO CEP 80020-220 CURITIBA/PR BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045539-5	17.184.037/0021-63	5 de out de 1983	26 de set de 1983

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 21/02/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: PRACA BENEDITO VALADARES 25 BAIRRO CENTRO CEP 35790-207 CURVELO/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590033900-3	17.184.037/0212-06		

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 26/10/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA ANTONIO PIRANGA 219 BAIRRO CENTRO CEP 09911-160 DIADEMA/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590386721-3	17.184.037/0106-97	12 de ago de 2010	22 de set de 2010

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 20/04/2017 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS 37 BAIRRO CENTRO CEP 09910-140 DIADEMA/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590519588-3	17.184.037/0395-98	12 de jul de 2016	22 de jun de 2016

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 08/11/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS 50 58 BAIRRO CENTRO CEP 09910-140 DIADEMA/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592007327-1	17.184.037/0457-25	6 de nov de 2020	21 de out de 2020

Filiais

Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	06/11/2020	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	AVENIDA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS 50 ANEXO 58 E 64 BAIRRO CENTRO CEP 09910-140 DIADEMA/SP BRASIL		

NIRE:	3190000244-7	**CNPJ:**		**Constituição:**	14 de jun de 1978	**Início Atividade:**	23 de mai de 1978
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	14/06/1978	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE					
Endereço:	R JOAO XXIII*250 CEP 35265-000 DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG						

NIRE:	3190047792-5	**CNPJ:**	17.184.037/0241-32	**Constituição:**	25 de abr de 1984	**Início Atividade:**	6 de abr de 1984
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	17/11/1987	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE					
Endereço:	RUA SAO JOSE 70 CEP 39735-000 DIVINOLANDIA DE MINAS/MG						

NIRE:	3190048530-8	**CNPJ:**	17.184.037/0023-25	**Constituição:**	12 de jun de 1944	**Início Atividade:**	12 de jun de 1944
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	03/04/2013	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE					
Endereço:	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO 764 BAIRRO CENTRO CEP 35500-002 DIVINOPOLIS/MG BRASIL						

NIRE:	3190247861-9	**CNPJ:**	17.184.037/0393-26	**Constituição:**	17 de jun de 2016	**Início Atividade:**	8 de jun de 2016
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	10/08/2017	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE					
Endereço:	RUA GOIAS 1270 BAIRRO CENTRO CEP 35500-617 DIVINOPOLIS/MG BRASIL						

NIRE:	3190288271-1	**CNPJ:**	17.184.037/0498-01	**Constituição:**	22 de mar de 2022	**Início Atividade:**	24 de fev de 2022
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	22/03/2022	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE					
Endereço:	RUA GOIAS 1270 BAIRRO CENTRO CEP 35500-617 DIVINOPOLIS/MG BRASIL						

NIRE:	3190059974-5	**CNPJ:**	17.184.037/0278-24	**Constituição:**	14 de abr de 1986	**Início Atividade:**	28 de nov de 1985
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	22/06/1994	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE					
Endereço:	PC GOVERNADOR VALADARES*SN BAIRRO CENTRO CEP 37142-000 DIVISA NOVA/MG						

NIRE:	3190134428-7	**CNPJ:**		**Constituição:**	27 de set de 2000	**Início Atividade:**	26 de set de 2000
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	21/06/2004	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE					
Endereço:	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES 124 BAIRRO CENTRO CEP 36213-000 DORES DE CAMPOS/MG						

NIRE:	3190156443-1	**CNPJ:**		**Constituição:**	28 de jun de 2004	**Início Atividade:**	23 de ago de 2004
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	25/10/2007	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE					
Endereço:	AVENIDA INACIO SILVA 20 BAIRRO CENTRO CEP 36213-000 DORES DE CAMPOS/MG						

NIRE:	5490002948-4	**CNPJ:**		**Constituição:**		**Início Atividade:**	
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	14/10/2002	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF					

Filiais

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 425 BAIRRO CENTRO CEP 79800-000 DOURADOS/MS

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5492004383-1	17.184.037/0410-61	24 de mar de 2020	20 de mar de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 24/03/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA JOAO CANDIDO DA CAMARA 560 BAIRRO JARDIM AMERICA CEP 79804-000 DOURADOS/MS BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5492004393-8	17.184.037/0414-95	16 de abr de 2020	3 de abr de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 16/04/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA JOAQUIM TEIXEIRA ALVES 1830 SALA 02 BAIRRO CENTRO CEP 79801-015 DOURADOS/MS BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3390065062-9	17.184.037/0033-05	17 de jul de 2001	

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 31/08/2022 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA E SILVA 2011 BAIRRO CENTRO CEP 25070-000 DUQUE DE CAXIAS/RJ BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2990209139-0	17.184.037/0548-05	18 de nov de 2024	12 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 18/11/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II 628 634 BAIRRO CENTRO CEP 45820-080 EUNAPOLIS/BA BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2990005214-1	17.184.037/0090-95	22 de dez de 1976	14 de jan de 1977

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 12/12/2012 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA CONSELHEIRO FRANCO 265 BAIRRO CENTRO CEP 44002-128 FEIRA DE SANTANA/BA BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190014502-7	17.184.037/0168-90	7 de dez de 1977	23 de nov de 1977

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 10/03/2008 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: PRACA PADRE FELIX 235 BAIRRO CENTRO CEP 39237-000 FELIXLANDIA/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590508488-7	17.184.037/0377-06	19 de nov de 2015	6 de nov de 2015

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 16/01/2020 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 2315 BAIRRO CENTRO CEP 15600-000 FERNANDOPOLIS/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190040460-0	17.184.037/0209-00	20 de mai de 1981	7 de mai de 1981

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 10/03/2008 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: PC TORQUATO DE ALMEIDA 282 CEP 35692-000 FLORESTAL/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
4290005646-5	17.184.037/0101-82	10 de set de 2003	10 de set de 2003

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 19/12/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA CRISTOVAO NUNES PIRES 110 SALA 1101 BAIRRO CENTRO CEP 88010-120 FLORIANOPOLIS/SC

Filiais

NIRE: 4290113361-7	**CNPJ:** 17.184.037/0399-11	**Constituição:** 30 de ago de 2016	**Início Atividade:** 25 de ago de 2016
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 16/02/2022 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA CRISTOVAO NUNES PIRES 110 SALA 1101 BAIRRO CENTRO CEP 88010-120 FLORIANOPOLIS/SC BRASIL			

NIRE: 4290217174-1	**CNPJ:** 17.184.037/0551-00	**Constituição:** 22 de nov de 2024	**Início Atividade:** 18 de nov de 2024
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 23/01/2025 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: PRACA XV DE NOVEMBRO 312 LOJA T BAIRRO CENTRO CEP 88010-400 FLORIANOPOLIS/SC BRASIL			

NIRE: 3190115575-1	**CNPJ:** 17.184.037/0024-06	**Constituição:** 2 de mai de 1997	**Início Atividade:** 29 de dez de 1956
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 16/01/2020 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: PC GETULIO VARGAS*14 BAIRRO CENTRO CEP 35570-000 FORMIGA/MG			

NIRE: 5290007497-6	**CNPJ:** 17.184.037/0025-97	**Constituição:**	**Início Atividade:** 1 de jan de 2016
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 30/08/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO 460 BAIRRO CENTRO CEP 73801-010 FORMOSA/GO BRASIL			

NIRE: 5290172388-9	**CNPJ:** 17.184.037/0552-83	**Constituição:** 22 de nov de 2024	**Início Atividade:** 18 de nov de 2024
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 22/11/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO 290 BAIRRO CENTRO CEP 73801-010 FORMOSA/GO BRASIL			

NIRE: 2390007444-1	**CNPJ:** 17.184.037/0026-78	**Constituição:**	**Início Atividade:** 18 de mai de 2009
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 27/05/2009 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA MAJOR FACUNDO 484 BAIRRO CENTRO CEP 60025-100 FORTALEZA/CE			

NIRE: 3590038765-2	**CNPJ:** 17.184.037/0221-99	**Constituição:** 13 de dez de 1973	**Início Atividade:** 13 de dez de 1973
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 26/10/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA MAJOR CLAUDIANO 1932 BAIRRO CENTRO CEP 14400-690 FRANCA/SP			

NIRE: 3592007278-9	**CNPJ:** 17.184.037/0450-59	**Constituição:** 4 de nov de 2020	**Início Atividade:** 21 de out de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 04/11/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA MONSENHOR ROSA 1571 BAIRRO CENTRO CEP 14400-670 FRANCA/SP BRASIL			

NIRE: 3592005553-1	**CNPJ:** 17.184.037/0427-00	**Constituição:** 22 de jun de 2020	**Início Atividade:** 17 de jun de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 22/06/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA CAVALHEIRO ANGELO SESTINI 119 BAIRRO VILA ARTUR SESTINI CEP 07850-310 FRANCO DA ROCHA/SP BRASIL			

NIRE: 5290172368-4	**CNPJ:** 17.184.037/0547-16	**Constituição:** 18 de nov de 2024	**Início Atividade:** 12 de nov de 2024

Filiais

Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	18/11/2024	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	AVENIDA GOIAS 393 LOTE 10A	QUADRA178 BAIRRO CENTRO CEP 76380-100 GOIANESIA/GO BRASIL	

NIRE:	5290012894-4	**CNPJ:**	17.184.037/0145-01	**Constituição:**		**Início Atividade:**	5 de mar de 2015
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	06/04/2015	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF					
Endereço:	AVENIDA ANHANGUERA 9131 BAIRRO CAMPINAS CEP 74503-111 GOIANIA/GO BRASIL						

NIRE:	5290013656-4	**CNPJ:**	17.184.037/0174-38	**Constituição:**		**Início Atividade:**	18 de mai de 2009
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	27/05/2009	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF					
Endereço:	PRACA WILSON SALES 191 QD 586, LOTE 5 BAIRRO NOVA SUICA CEP 74280-370 GOIANIA/GO						

NIRE:	5290014604-7	**CNPJ:**	17.184.037/0027-59	**Constituição:**		**Início Atividade:**	
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	01/03/2024	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF					
Endereço:	RUA 3 997 QUADRA19	LOTE 15/36 BAIRRO SET CENTRAL CEP 74020-020 GOIANIA/GO BRASIL					

NIRE:	5290040924-2	**CNPJ:**	17.184.037/0047-00	**Constituição:**		**Início Atividade:**	
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	08/02/2007	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF					
Endereço:	AVENIDA T-7 115 Q.L-12 LOTE 12 BAIRRO SETOR OESTE CEP 74503-100 GOIANIA/GO						

NIRE:	5290163321-9	**CNPJ:**	17.184.037/0500-52	**Constituição:**	22 de mar de 2022	**Início Atividade:**	24 de fev de 2022
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	22/03/2022	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF					
Endereço:	AVENIDA 24 DE OUTUBRO 1620 QUADRA26 BAIRRO SET CAMPINAS CEP 74505-016 GOIANIA/GO BRASIL						

NIRE:	5290163322-7	**CNPJ:**	17.184.037/0507-29	**Constituição:**	22 de mar de 2022	**Início Atividade:**	24 de fev de 2022
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	01/03/2024	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF					
Endereço:	RUA 3 997 QUADRA19	LOTE 15/36 BAIRRO SET CENTRAL CEP 74020-020 GOIANIA/GO BRASIL					

NIRE:	3190058886-7	**CNPJ:**	17.184.037/0284-72	**Constituição:**	3 de jan de 1986	**Início Atividade:**	17 de dez de 1985
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	15/05/1990	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE					
Endereço:	PRACA MONSENHOR DUTRA 224 BAIRRO CENTRO CEP 37680-000 GONCALVES/MG						

NIRE:	3190014486-1	**CNPJ:**	17.184.037/0028-30	**Constituição:**	23 de out de 1959	**Início Atividade:**	2 de abr de 1958
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	05/11/2024	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE					
Endereço:	PRACA SERRA LIMA 644 BAIRRO CENTRO CEP 35010-150 GOVERNADOR VALADARES/MG BRASIL						

NIRE:	3190288270-3	**CNPJ:**	17.184.037/0497-12	**Constituição:**	22 de mar de 2022	**Início Atividade:**	24 de fev de 2022
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	05/11/2024	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE					

Filiais

Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS 249 BAIRRO CENTRO CEP 35010-150 GOVERNADOR VALADARES/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2990209129-2	17.184.037/0530-78	18 de nov de 2024	12 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 18/11/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA RUI BARBOSA 138 LOJA 02 BAIRRO CENTRO CEP 46430-000 GUANAMBI/BA BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
4190017887-0	17.184.037/0030-54		

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 21/09/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 7426 BAIRRO CENTRO CEP 85010-000 GUARAPUAVA/PR BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590073262-7	17.184.037/0268-52	14 de abr de 1986	

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 30/10/2024 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: PRACA SANTO ANTONIO 166 BAIRRO CENTRO CEP 12500-350 GUARATINGUETA/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592007294-1	17.184.037/0454-82	5 de nov de 2020	21 de out de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 05/11/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA PEDRO MARCONDES 20 BAIRRO CENTRO CEP 12500-340 GUARATINGUETA/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590011182-7	17.184.037/0197-24	23 de jan de 1980	3 de jan de 1980

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 02/02/2021 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA NOVE DE JULHO 72 BAIRRO CENTRO CEP 07010-040 GUARULHOS/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590415052-5	17.184.037/0335-57	8 de set de 2011	10 de ago de 2011

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 25/07/2017 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA JUAZEIRO DO NORTE 259 BAIRRO CIDADE JARDIM CUMBICA CEP 07180-230 GUARULHOS/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590460305-8	17.184.037/0356-81	22 de mar de 2013	12 de mar de 2013

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 25/07/2017 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA TIRADENTES 1297 BAIRRO CENTRO CEP 07010-001 GUARULHOS/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592007888-4	17.184.037/0464-54	9 de dez de 2020	23 de nov de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 09/12/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA JOAO GONCALVES 113 BAIRRO CENTRO CEP 07010-010 GUARULHOS/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190134231-4	17.184.037/0319-37	5 de set de 2000	4 de set de 2000

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 21/02/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA PEREIRA DO NASCIMENTO 29 BAIRRO CENTRO CEP 37800-000 GUAXUPE/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5290020309-1			

Filiais

Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	07/05/1999	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	AVENIDA GOIAS 1973 CEP 77400-000 GURUPI/TO		
NIRE:	3590447408-8	**CNPJ:** 17.184.037/0344-48	**Constituição:** 19 de set de 2012 — **Início Atividade:** 12 de set de 2012
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	21/02/2020	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA LUIZ CAMILO DE CAMARGO 470 BAIRRO REMANSO CAMPINEIRO CEP 13184-420 HORTOLANDIA/SP BRASIL		
NIRE:	3190230253-7	**CNPJ:** 17.184.037/0357-62	**Constituição:** 29 de jul de 2013 — **Início Atividade:** 27 de jun de 2013
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	24/01/2020	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	RUA OTACILIO NEGRAO DE LIMA 55 BAIRRO CENTRO CEP 32400-000 IBIRITE/MG BRASIL		
NIRE:	3190062340-9	**CNPJ:** 17.184.037/0287-15	**Constituição:** 10 de set de 1986 — **Início Atividade:** 25 de set de 1986
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	22/06/1994	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	AV GOVERNADOR VALADARES*579 BAIRRO CENTRO CEP 32900-000 IGARAPE/MG		
NIRE:	3190051203-8	**CNPJ:** 17.184.037/0246-47	**Constituição:** 5 de jun de 1984 — **Início Atividade:** 23 de mai de 1984
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	15/05/1990	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	RUA PEDRO DE OLIVEIRA 55 CEP 37218-000 IJACI/MG		
NIRE:	2990201274-1	**CNPJ:** 17.184.037/0441-68	**Constituição:** 27 de ago de 2020 — **Início Atividade:** 31 de jul de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	01/12/2020	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	PRACA DOM EDUARDO 81B BAIRRO SAO SEBASTIAO CEP 45653-766 ILHEUS/BA BRASIL		
NIRE:	3190059975-3	**CNPJ:** 17.184.037/0279-05	**Constituição:** 14 de abr de 1986 — **Início Atividade:** 2 de dez de 1985
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	20/04/1993	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	R DO COMERCIO*235 BAIRRO CENTRO CEP 37175- ILICINEA/MG		
NIRE:		**CNPJ:**	**Constituição:** 27 de set de 2012 — **Início Atividade:** 12 de set de 2012
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	27/09/2012	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA QUINZE DE NOVEMBRO 389 BAIRRO CENTRO CEP 13330-070 INDAIATUBA/SP BRASIL		
NIRE:	5290015047-8	**CNPJ:**	**Constituição:** — **Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	07/05/1999	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 100 CEP 75955-000 INDIARA/GO		
NIRE:	3190122686-1	**CNPJ:** 17.184.037/0293-63	**Constituição:** 3 de nov de 1998 — **Início Atividade:** 30 de nov de 1998
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	18/09/2008	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	

Filiais

Endereço: AVENIDA JOAO VALENTIM PASCOAL 872 BAIRRO CENTRO CEP 35160-002 IPATINGA/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045540-9	17.184.037/0032-16	5 de out de 1983	26 de set de 1983

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 26/10/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA TIRADENTES 90 BAIRRO CENTRO CEP 35900-013 ITABIRA/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190019055-3		24 de set de 1979	10 de set de 1979

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 15/05/1990 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS 291 CEP 35280-000 ITABIRINHA/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2990005229-0	17.184.037/0161-13		12 de out de 1976

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 31/01/2014 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA COMENDADOR FIRMINO ALVES 184 BAIRRO CENTRO CEP 45600-185 ITABUNA/BA BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2990200876-0	17.184.037/0422-03	11 de mai de 2020	8 de mai de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 11/11/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: PRACA OTAVIO MANGABEIRA 108 BAIRRO CENTRO CEP 45600-190 ITABUNA/BA BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190129546-4	17.184.037/0305-31	2 de dez de 1999	12 de jan de 2000

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 06/02/2013 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA DOUTOR JOAO DE AZEVEDO 500 BAIRRO CENTRO CEP 37500-017 ITAJUBA/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2990209140-3	17.184.037/0549-88	18 de nov de 2024	11 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 18/11/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS 45 BAIRRO DE FATIMA CEP 45836-000 ITAMARAJU/BA BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590511459-0	17.184.037/0384-35	6 de jan de 2016	15 de dez de 2015

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 26/10/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA CESARIO BASTOS 185 BAIRRO CENTRO CEP 11740-000 ITANHAEM/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2990209135-7	17.184.037/0543-92	18 de nov de 2024	12 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 18/11/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA POMPILIO ESPINHEIRA 35 BAIRRO CENTRO CEP 45700-000 ITAPETINGA/BA BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590404339-7	17.184.037/0329-09	27 de mai de 2011	6 de mai de 2011

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 26/10/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA MONSENHOR SOARES 263 BAIRRO CENTRO CEP 18200-009 ITAPETININGA/SP

Filiais

NIRE: 3592006022-5	**CNPJ:** 17.184.037/0439-43	**Constituição:** 4 de ago de 2020	**Início Atividade:** 22 de jul de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 04/08/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: PRACA ANCHIETA 49 BAIRRO CENTRO CEP 18400-450 ITAPEVA/SP BRASIL			

NIRE: 3590461668-1	**CNPJ:** 17.184.037/0361-49	**Constituição:** 5 de jul de 2013	**Início Atividade:** 27 de jun de 2013
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 21/02/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: PRACA DEZOITO DE FEVEREIRO 27 BAIRRO CENTRO CEP 06653-010 ITAPEVI/SP BRASIL			

NIRE: 3590403228-0	**CNPJ:** 17.184.037/0166-28	**Constituição:** 29 de mar de 2011	**Início Atividade:** 22 de mar de 2011
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 16/06/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: PRACA PADRE JOAO ALVARES 82 BAIRRO CENTRO CEP 08570-050 ITAQUAQUECETUBA/SP			

NIRE: 3592005584-1	**CNPJ:** 17.184.037/0428-90	**Constituição:** 24 de jun de 2020	**Início Atividade:** 23 de jun de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 24/06/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA ITALO ADAMI 484 BAIRRO VILA VIRGINIA CEP 08573-000 ITAQUAQUECETUBA/SP BRASIL			

NIRE: 3592005028-9	**CNPJ:** 17.184.037/0415-76	**Constituição:** 8 de abr de 2020	**Início Atividade:** 3 de abr de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 08/04/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA FRANCISCO GLICERIO 115 BAIRRO CENTRO CEP 13250-330 ITATIBA/SP BRASIL			

NIRE: 3190048539-1	**CNPJ:** 17.184.037/0034-88	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 15/03/1944 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: PC DOUTOR AUGUSTO GONCALVES*184 CEP 35680-278 ITAUNA/MG			

NIRE: 3190278708-5	**CNPJ:** 17.184.037/0470-00	**Constituição:** 9 de dez de 2020	**Início Atividade:** 23 de nov de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 09/12/2020 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA JOVE SOARES 621 LOJA 1 627 LOJA 2 BAIRRO GRACAS CEP 35680-352 ITAUNA/MG BRASIL			

NIRE: 3590447410-0	**CNPJ:** 17.184.037/0345-29	**Constituição:** 19 de set de 2012	**Início Atividade:** 12 de set de 2012
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 21/02/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: PRACA PADRE MIGUEL 105 BAIRRO CENTRO CEP 13300-169 ITU/SP BRASIL			

NIRE: 3190043146-1	**CNPJ:** 17.184.037/0280-49	**Constituição:** 14 de abr de 1986	**Início Atividade:** 28 de nov de 1985
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 02/12/1985 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: R VINTE*11522 CEP 38300-000 ITUIUTABA/MG			

NIRE: 0090005905-2	**CNPJ:**	**Constituição:** 13 de mar de 2002	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			

Filiais

Último Arquivamento: 13/03/2002 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA PARANAIBA 129 CEP 75500-000 ITUMBIARA/GO

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590073263-5	17.184.037/0269-33	14 de abr de 1986	28 de nov de 1985

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 16/06/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: PRACA RAUL CHAVES 105 BAIRRO CENTRO CEP 12308-011 JACAREI/SP

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592005598-1	17.184.037/0431-96	25 de jun de 2020	24 de jun de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 25/06/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA SENADOR JOAQUIM MIGUEL MARTINS DE SIQUEIRA 106 BAIRRO CENTRO CEP 12327-695 JACAREI/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
		14 de abr de 1986	28 de nov de 1985

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 14/04/1986 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: PRACA CONDE FRONTIM 120 CEP 12301-060 JACAREI/SP

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2990209138-1	17.184.037/0546-35	18 de nov de 2024	12 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 18/11/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA CORONEL TEIXEIRA 236 BAIRRO CENTRO CEP 44700-000 JACOBINA/BA BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190247131-2	17.184.037/0387-88	28 de abr de 2016	30 de mar de 2016

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 21/02/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA CONEGO LIVINIO 90 BAIRRO CENTRO CEP 39480-000 JANUARIA/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190062339-5	17.184.037/0286-34	25 de set de 1986	9 de set de 1986

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 22/10/1987 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: PC DOM MANUE*08 BAIRRO CENTRO CEP 35580-000 JAPARAIBA/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5290172367-6	17.184.037/0540-40	18 de nov de 2024	12 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 18/11/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA GOIAS 1304 QUADRA35 LOTE 03 BAIRRO CENTRO CEP 75800-012 JATAI/GO BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590073264-3	17.184.037/0270-77	8 de jul de 1987	

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 16/06/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA RIACHUELO 482 BAIRRO CENTRO CEP 17200-000 JAU/SP

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190134230-6	17.184.037/0321-51	5 de set de 2000	4 de set de 2000

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 16/06/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA WILSON ALVARENGA 1640 BAIRRO CARNEIRINHOS CEP 35930-001 JOAO MONLEVADE/MG

Filiais

NIRE: 2590004216-9	**CNPJ:** 17.184.037/0097-61	**Constituição:**	**Início Atividade:** 1 de set de 1959
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 07/02/2014 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 511 BAIRRO CENTRO CEP 58010-821 JOAO PESSOA/PB BRASIL			

NIRE: 3190014492-6	**CNPJ:** 17.184.037/0035-69	**Constituição:** 7 de mar de 1968	**Início Atividade:** 1 de nov de 1961
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 20/01/2020 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AV JUCA CORDEIRO*525 CEP 38770-000 JOAO PINHEIRO/MG			

NIRE: 4290005643-1	**CNPJ:** 17.184.037/0146-84	**Constituição:**	**Início Atividade:** 5 de mar de 2015
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 27/03/2015 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA JERONIMO COELHO 78 BAIRRO CENTRO CEP 89201-050 JOINVILLE/SC BRASIL			

NIRE: 2990200841-7	**CNPJ:** 17.184.037/0413-04	**Constituição:** 16 de abr de 2020	**Início Atividade:** 3 de abr de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 03/01/2025 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA CORONEL APRIGIO DUARTE 9 BAIRRO CENTRO CEP 48903-410 JUAZEIRO/BA BRASIL			

NIRE: 3190014485-3	**CNPJ:** 17.184.037/0036-40	**Constituição:**	**Início Atividade:** 2 de abr de 1958
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 27/01/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO 1058 1060 BAIRRO CENTRO CEP 36010-041 JUIZ DE FORA/MG BRASIL			

NIRE: 3190128106-4	**CNPJ:** 17.184.037/0300-27	**Constituição:** 24 de ago de 1999	**Início Atividade:** 19 de ago de 1999
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 08/02/2007 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA MORAES E CASTRO 297 BAIRRO ALTO DOS PASSOS CEP 36025-160 JUIZ DE FORA/MG			

NIRE: 3190233734-9	**CNPJ:** 17.184.037/0367-34	**Constituição:** 15 de jan de 2014	**Início Atividade:** 2 de out de 2013
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 16/04/2019 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 3045 BAIRRO CENTRO CEP 36010-012 JUIZ DE FORA/MG BRASIL			

NIRE: 3190247765-5	**CNPJ:** 17.184.037/0391-64	**Constituição:** 13 de jun de 2016	**Início Atividade:** 17 de mai de 2016
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 30/11/2017 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA HALFELD 788 LOJA 01 LOJA 02 BAIRRO CENTRO CEP 36010-003 JUIZ DE FORA/MG BRASIL			

NIRE: 3190288272-0	**CNPJ:** 17.184.037/0501-33	**Constituição:** 22 de mar de 2022	**Início Atividade:** 24 de fev de 2022
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 22/03/2022 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 416 BAIRRO CENTRO CEP 36013-080 JUIZ DE FORA/MG BRASIL			

NIRE: 3190288273-8	**CNPJ:** 17.184.037/0504-86	**Constituição:** 22 de mar de 2022	**Início Atividade:** 24 de fev de 2022

Filiais

Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	22/03/2022	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 1909 BAIRRO CENTRO CEP 36013-020 JUIZ DE FORA/MG BRASIL		
NIRE: 3590037016-4	**CNPJ:** 17.184.037/0217-02	**Constituição:**	**Início Atividade:** 31 de ago de 1982
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	25/09/2024	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA RANGEL PESTANA 420 BAIRRO CENTRO CEP 13201-000 JUNDIAI/SP BRASIL		
NIRE: 3592007276-2	**CNPJ:** 17.184.037/0447-53	**Constituição:** 4 de nov de 2020	**Início Atividade:** 21 de out de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	04/11/2020	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA VIGARIO JOAO JOSE RODRIGUES 905 BAIRRO CENTRO CEP 13201-001 JUNDIAI/SP BRASIL		
NIRE: 4290005644-9	**CNPJ:** 17.184.037/0147-65	**Constituição:** 7 de jul de 1975	**Início Atividade:** 7 de jul de 1975
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	14/10/2016	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA CORREIA PINTO 2 BAIRRO CENTRO CEP 88502-200 LAGES/SC BRASIL		
NIRE: 3190051274-7	**CNPJ:**	**Constituição:** 12 de jun de 1984	**Início Atividade:** 1 de jun de 1984
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	15/05/1990	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	RUA CURVELO 45 CEP 39250-000 LASSANCE/MG		
NIRE: 3190133720-5	**CNPJ:** 17.184.037/0316-94	**Constituição:** 10 de ago de 2000	**Início Atividade:** 28 de set de 2000
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	16/06/2020	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	PRACA LEONARDO VENERANDO PEREIRA 200 BAIRRO CENTRO CEP 37200-000 LAVRAS/MG		
NIRE: 3590448414-8	**CNPJ:** 17.184.037/0353-39	**Constituição:** 14 de nov de 2012	**Início Atividade:** 6 de nov de 2012
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	21/02/2020	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA DOUTOR ARMANDO SALLES OLIVEIRA 396 BAIRRO CENTRO CEP 13610-220 LEME/SP BRASIL		
NIRE: 3190245716-6	**CNPJ:** 17.184.037/0380-01	**Constituição:** 6 de jan de 2016	**Início Atividade:** 15 de dez de 2015
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	21/02/2020	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	RUA GABRIEL ANDRADE JUNQUEIRA 21 BAIRRO CENTRO CEP 36700-000 LEOPOLDINA/MG BRASIL		
NIRE: 3590239034-1	**CNPJ:** 17.184.037/0312-60	**Constituição:** 11 de jul de 2000	**Início Atividade:** 3 de jul de 2000
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	22/12/2023	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	PRACA DOUTOR LUCIANO ESTEVES 5 ANEXO 15 BAIRRO CENTRO CEP 13480-048 LIMEIRA/SP BRASIL		
NIRE: 3592015372-0	**CNPJ:** 17.184.037/0496-31	**Constituição:** 22 de mar de 2022	**Início Atividade:** 24 de fev de 2022
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	22/12/2023	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	

Filiais

Endereço: RUA DOUTOR TRAJANO BARROS CAMARGO 588 BAIRRO CENTRO CEP 13480-201 LIMEIRA/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3290004840-5	17.184.037/0155-75	9 de dez de 1975	13 de out de 1975

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 08/08/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR LINDENBERG 733 BAIRRO CENTRO CEP 29900-203 LINHARES/ES BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590438761-4	17.184.037/0337-19	6 de jun de 2012	24 de mai de 2012

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 16/06/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA LUIZ GAMA 557 BAIRRO CENTRO CEP 16400-080 LINS/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
4190049778-9	17.184.037/0123-98		5 de set de 2016

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 27/09/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA MARANHAO 143 BAIRRO CENTRO CEP 86010-410 LONDRINA/PR BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
4190203444-1	17.184.037/0558-79	30 de jan de 2025	23 de jan de 2025

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 30/01/2025 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: PRACA GABRIEL MARTINS 101 BAIRRO CENTRO CEP 86010-010 LONDRINA/PR BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5290172366-8	17.184.037/0539-06	18 de nov de 2024	12 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 18/11/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: TRAVESSA RUI BARBOSA 48 LOTE 160 QUADRA44 BAIRRO CENTRO CEP 72800-700 LUZIANIA/GO BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3390068485-0	17.184.037/0060-70	14 de mai de 2002	14 de mai de 2002

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 24/01/2014 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA 1099 BAIRRO CENTRO CEP 27915-011 MACAE/RJ BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2790001453-1	17.184.037/0086-09		22 de ago de 2008

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 22/08/2008 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA DO COMERCIO 324 CEP 57000-000 MACEIO/AL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2790521377-0	17.184.037/0513-77	26 de jun de 2024	24 de jun de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 26/06/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA DO SOL 72 QUADRA: 0009, LOTE 0495; BAIRRO CENTRO CEP 57020-070 MACEIO/AL BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
1390003944-3			

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 07/05/1999 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA EDUARDO RIBEIRO 457 /463 CEP 69000-000 MANAUS/AM

Filiais

NIRE: 3190134229-2	**CNPJ:** 17.184.037/0318-56	**Constituição:** 5 de set de 2000	**Início Atividade:** 4 de set de 2000
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 22/08/2008 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: PRACA 5 DE NOVEMBRO 335 BAIRRO CENTRO CEP 36900-000 MANHUACU/MG			

NIRE: 3190307011-7	**CNPJ:** 17.184.037/0528-53	**Constituição:** 12 de nov de 2024	**Início Atividade:** 7 de nov de 2024
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 12/11/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA AMARAL FRANCO 221 BAIRRO CENTRO CEP 36900-034 MANHUACU/MG BRASIL			

NIRE: 3590073265-1	**CNPJ:** 17.184.037/0271-58	**Constituição:** 14 de abr de 1986	**Início Atividade:** 14 de abr de 1986
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 05/11/2024 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA SAMPAIO VIDAL 746 BAIRRO CENTRO CEP 17519-470 MARILIA/SP BRASIL			

NIRE: 3590519581-6	**CNPJ:** 17.184.037/0394-07	**Constituição:** 12 de jul de 2016	**Início Atividade:** 22 de jun de 2016
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 07/11/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA NOVE DE JULHO 1413 BAIRRO CENTRO CEP 17500-120 MARILIA/SP BRASIL			

NIRE: 3592013727-9	**CNPJ:** 17.184.037/0486-60	**Constituição:** 16 de nov de 2021	**Início Atividade:** 15 de out de 2021
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 16/11/2021 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA NOVE DE JULHO 1413 BAIRRO CENTRO CEP 17500-120 MARILIA/SP BRASIL			

NIRE: 4190049777-1	**CNPJ:** 17.184.037/0121-26	**Constituição:** 15 de out de 1973	**Início Atividade:** 8 de out de 1973
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 08/08/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA BRASIL 3801 BAIRRO CENTRO CEP 87013-000 MARINGA/PR BRASIL			

NIRE: 3590446588-7	**CNPJ:** 17.184.037/0342-86	**Constituição:** 5 de set de 2012	**Início Atividade:** 13 de ago de 2012
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 16/06/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA VINTE E OITO DE AGOSTO 886 BAIRRO CENTRO CEP 15990-180 MATAO/SP BRASIL			

NIRE: 3590403229-8	**CNPJ:** 17.184.037/0326-66	**Constituição:** 29 de mar de 2011	**Início Atividade:** 22 de mar de 2011
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 16/06/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA BARAO DE MAUA 702 BAIRRO VILA BOCAINA CEP 09310-000 MAUA/SP			

NIRE: 3592005600-7	**CNPJ:** 17.184.037/0432-77	**Constituição:** 25 de jun de 2020	**Início Atividade:** 24 de jun de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 25/06/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA GENERAL OSORIO 198 BAIRRO VILA BOCAINA CEP 09310-050 MAUA/SP BRASIL			

NIRE: 3190051204-6	**CNPJ:**	**Constituição:** 5 de jun de 1984	**Início Atividade:** 18 de mai de 1984

Filiais

Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 15/05/1990 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: PRACA MILITAO MIRANDA 350 CEP 38930-000 MEDEIROS/MG			
NIRE: 3190000243-9	**CNPJ:**	**Constituição:** 14 de jun de 1978	**Início Atividade:** 23 de mai de 1978
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 15/05/1990 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA MATEUS MOULIN 47 CEP 35270-000 MENDES PIMENTEL/MG			
NIRE: 5290007498-4	**CNPJ:** 17.184.037/0041-07	**Constituição:**	**Início Atividade:** 15 de ago de 1982
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 28/06/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA 11 21 BAIRRO CENTRO CEP 75830-000 MINEIROS/GO BRASIL			
NIRE: 3590511491-3	**CNPJ:** 17.184.037/0386-05	**Constituição:** 29 de jan de 2016	**Início Atividade:** 29 de dez de 2015
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 21/02/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA BARAO DE MONTE SANTO 1243 BAIRRO CENTRO CEP 13730-230 MOCOCA/SP BRASIL			
NIRE: 3590251959-9	**CNPJ:**	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 23/03/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: PRACA CANDIDO RODRIGUES 22 BAIRRO CENTRO CEP 08715-000 MOGI DAS CRUZES/SP			
NIRE: 3592005670-8	**CNPJ:** 17.184.037/0434-39	**Constituição:** 2 de jul de 2020	**Início Atividade:** 1 de jul de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 02/07/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA DOUTOR PAULO FRONTIN 225 BAIRRO CENTRO CEP 08710-050 MOGI DAS CRUZES/SP BRASIL			
NIRE: 3590415054-1	**CNPJ:** 17.184.037/0333-95	**Constituição:** 19 de ago de 2011	**Início Atividade:** 2 de ago de 2011
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 30/10/2024 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA CHICO DE PAULA 09 BAIRRO CENTRO CEP 13840-001 MOGI GUACU/SP BRASIL			
NIRE: 3592007277-1	**CNPJ:** 17.184.037/0448-34	**Constituição:** 4 de nov de 2020	**Início Atividade:** 21 de out de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 04/11/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: PRACA RUI BARBOSA 93/105 BAIRRO CENTRO CEP 13840-029 MOGI GUACU/SP BRASIL			
NIRE: 3590073266-0	**CNPJ:** 17.184.037/0272-39	**Constituição:** 29 de abr de 1986	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 20/01/2020 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: PRACA RUI BARBOSA 48 BAIRRO CENTRO CEP 13800-002 MOGI MIRIM/SP BRASIL			
NIRE:	**CNPJ:**	**Constituição:** 5 de fev de 2002	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 05/02/2002 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: PRACA RUI BARBOSA 48 BAIRRO CENTRO CEP 13800-000 MOGI MIRIM/SP			

Filiais

NIRE: 3190055875-5	**CNPJ:** 17.184.037/0255-38	**Constituição:** 20 de mai de 1985	**Início Atividade:** 29 de abr de 1985
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 20/01/2020 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA OLEGARIO MACIEL 129 BAIRRO CENTRO CEP 38500-000 MONTE CARMELO/MG BRASIL			

NIRE: 3190048536-7	**CNPJ:** 17.184.037/0077-18	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 03/06/1981 035 - TRANSFERENCIA DE FILIAL NA MESMA UF			
Endereço: R PADRE AUGUSTO*221 CEP 39401-029 MONTES CLAROS/MG			

NIRE: 3190241519-6	**CNPJ:** 17.184.037/0370-30	**Constituição:** 24 de abr de 2015	**Início Atividade:** 13 de abr de 2015
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 10/08/2017 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA 160 BAIRRO CENTRO CEP 39400-098 MONTES CLAROS/MG BRASIL			

NIRE: 3190278984-3	**CNPJ:** 17.184.037/0471-83	**Constituição:** 22 de dez de 2020	**Início Atividade:** 17 de dez de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 22/06/2023 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA 160 BAIRRO CENTRO CEP 39400-098 MONTES CLAROS/MG BRASIL			

NIRE: 3190285077-1	**CNPJ:** 17.184.037/0479-30	**Constituição:** 30 de set de 2021	**Início Atividade:** 28 de set de 2021
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 30/09/2021 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA PADRE AUGUSTO 401 BAIRRO CENTRO CEP 39400-053 MONTES CLAROS/MG BRASIL			

NIRE: 3190131372-1	**CNPJ:** 17.184.037/0307-01	**Constituição:** 29 de mar de 2000	**Início Atividade:** 5 de abr de 2000
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 05/11/2013 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA DR. SILVEIRA BRUM 110 BAIRRO CENTRO CEP 36880-000 MURIAE/MG BRASIL			

NIRE: 3190285954-0	**CNPJ:** 17.184.037/0482-36	**Constituição:** 16 de nov de 2021	**Início Atividade:** 15 de out de 2021
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 16/11/2021 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: PRACA JOAO PINHEIRO 15 LOJA 01 LOJA 03 LOJA 05 BAIRRO CENTRO CEP 36880-043 MURIAE/MG BRASIL			

NIRE: 2490001292-7	**CNPJ:** 17.184.037/0102-63	**Constituição:**	**Início Atividade:** 31 de dez de 2005
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 08/08/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS 3151 BAIRRO LAGOA SECA CEP 59022-310 NATAL/RN BRASIL			

NIRE: 2490030290-9	**CNPJ:** 17.184.037/0404-13	**Constituição:** 9 de nov de 2017	**Início Atividade:** 18 de out de 2017
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 14/07/2022 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS 3151 BAIRRO LAGOA SECA CEP 59022-310 NATAL/RN BRASIL			

NIRE:	**CNPJ:**	**Constituição:** 23 de set de 1983	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			

Filiais

Último Arquivamento: 23/09/1983 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO 624 CEP 59001-970 NATAL/RN

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3390009044-5		4 de jun de 1975	

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 13/02/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA ERNANI AMARAL PEIXOTO 60 CEP 24110-000 NITEROI/RJ

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3390145972-8	17.184.037/0405-02	21 de dez de 2017	27 de nov de 2017

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 17/07/2020 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO 360 245-A, 252, 253,254,255 E 256 BAIRRO CENTRO CEP 24020-007 NITEROI/RJ BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3390014469-3	17.184.037/0290-10		

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 08/02/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA ALBERTO BRAUNE 47 BAIRRO CENTRO CEP 28630-010 NOVA FRIBURGO/RJ

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
		22 de nov de 1989	

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 22/11/1989 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA ALBERTO BRAUNE 47 CEP 28630-010 NOVA FRIBURGO/RJ

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3390009046-1	17.184.037/0044-50		28 de set de 1966

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 06/10/2022 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA PREFEITO JOAO LUIZ DO NASCIMENTO 49 BAIRRO CENTRO CEP 26210-211 NOVA IGUACU/RJ BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190048520-1	17.184.037/0045-30		

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 20/02/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA SANTA CRUZ 185 BAIRRO CENTRO CEP 34000-126 NOVA LIMA/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190157756-7	17.184.037/0074-75	19 de ago de 2004	1 de out de 2004

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 22/08/2008 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA ANTONIO MARTINS 119 BAIRRO FREI PAULO CEP 35519-000 NOVA SERRANA/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190047378-4	17.184.037/0235-94	16 de mar de 1984	8 de mar de 1984

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 17/11/1987 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: PC 1 DE MARCO*16 BAIRRO CENTRO CEP 36145-000 OLARIA/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592007889-2	17.184.037/0465-35	9 de dez de 2020	23 de nov de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 09/12/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA DANTE BATTISTON 55 BAIRRO CENTRO CEP 06013-030 OSASCO/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
		17 de out de 2012	8 de out de 2012

Filiais

Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	17/10/2012	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA ANTONIO AGU 949 BAIRRO CENTRO CEP 06013-000 OSASCO/SP BRASIL		
NIRE: 3590443311-0	**CNPJ:** 17.184.037/0338-08	**Constituição:** 2 de ago de 2012	**Início Atividade:** 16 de jul de 2012
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	16/06/2020	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA NOVE DE JULHO 135 BAIRRO CENTRO CEP 19900-070 OURINHOS/SP BRASIL		
NIRE: 3190019051-1	**CNPJ:**	**Constituição:** 18 de jul de 1979	**Início Atividade:** 5 de jul de 1979
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	14/01/1991	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	R HIPOLITO ROSA*442 CEP 35622-000 PAINEIRAS/MG		
NIRE: 3190134346-9	**CNPJ:** 17.184.037/0322-32	**Constituição:** 19 de set de 2000	**Início Atividade:** 16 de nov de 2000
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	16/06/2020	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	RUA DELFIM MOREIRA 59 BAIRRO CENTRO CEP 35660-012 PARA DE MINAS/MG		
NIRE: 3190134509-7	**CNPJ:** 17.184.037/0325-85	**Constituição:** 6 de out de 2000	**Início Atividade:** 23 de nov de 2000
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	22/08/2008	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	RUA DEPUTADO QUINTINO VARGAS 122 BAIRRO CENTRO CEP 38600-000 PARACATU/MG		
NIRE: 3190247133-9	**CNPJ:** 17.184.037/0388-69	**Constituição:** 28 de abr de 2016	**Início Atividade:** 28 de mar de 2016
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	21/02/2020	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	AVENIDA DEPUTADO QUINTINO VARGAS 181 BAIRRO CENTRO CEP 38600-000 PARACATU/MG BRASIL		
NIRE: 3190131935-5	**CNPJ:** 17.184.037/0313-41	**Constituição:** 29 de jun de 2000	**Início Atividade:** 26 de jun de 2000
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	26/10/2020	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	PRACA MONSENHOR MESSIAS BRAGANCA 136 BAIRRO CENTRO CEP 37900-084 PASSOS/MG		
NIRE: 3190278099-4	**CNPJ:** 17.184.037/0452-10	**Constituição:** 5 de nov de 2020	**Início Atividade:** 21 de out de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	05/11/2020	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	AVENIDA AROUCA 616 BAIRRO CENTRO CEP 37900-152 PASSOS/MG BRASIL		
NIRE: 3190045231-1	**CNPJ:** 17.184.037/0049-64	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	29/06/1983	035 - TRANSFERENCIA DE FILIAL NA MESMA UF	
Endereço:	R MAJOR GOTE*806 CEP 38700-000 PATOS DE MINAS/MG		
NIRE: 3190285959-1	**CNPJ:** 17.184.037/0492-08	**Constituição:** 16 de nov de 2021	**Início Atividade:** 15 de out de 2021
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	16/11/2021	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	

Filiais

Endereço: RUA MAJOR GOTE 1127 BAIRRO CENTRO CEP 38700-001 PATOS DE MINAS/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190129328-3	17.184.037/0302-99	10 de nov de 1999	16 de dez de 1999

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 26/10/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA FARIA PEREIRA 2507 BAIRRO CENTRO CEP 38740-000 PATROCINIO/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2990209130-6	17.184.037/0532-30	18 de nov de 2024	12 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 18/11/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS 400 BAIRRO CENTRO CEP 48601-260 PAULO AFONSO/BA BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190048527-8	17.184.037/0050-06	9 de abr de 1942	21 de jun de 1941

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 08/06/2022 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA COMENDADOR ANTONIO ALVES 375 BAIRRO CENTRO CEP 33250-033 PEDRO LEOPOLDO/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
4390070603-7	17.184.037/0124-79		

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 08/02/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA GENERAL OSORIO 605 BAIRRO CENTRO CEP 96070-000 PELOTAS/RS

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590037688-0	17.184.037/0220-08		

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 20/01/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA MANOEL BENTO DA CRUZ 318 BAIRRO CENTRO CEP 16300-011 PENAPOLIS/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590511460-3	17.184.037/0383-54	6 de jan de 2016	10 de dez de 2015

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 20/01/2020 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA MANOEL BENTO DA CRUZ 318 BAIRRO CENTRO CEP 16300-000 PENAPOLIS/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190056105-5	17.184.037/0256-19	4 de jun de 1985	23 de mai de 1985

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 15/05/1990 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA DOUTOR JOAO BATISTA MIRANDA 236 BAIRRO CENTRO CEP 35114-000 PESCADOR/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590243145-4	17.184.037/0016-04	23 de fev de 2001	20 de fev de 2001

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 16/06/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA BICUDO LEME 110 /160 BAIRRO CENTRO CEP 12400-000 PINDAMONHANGABA/SP

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592005758-5	17.184.037/0435-10	10 de jul de 2020	10 de jul de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 10/07/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA BICUDO LEME 52 BAIRRO CENTRO CEP 12400-180 PINDAMONHANGABA/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590020324-1	17.184.037/0109-30	23 de jan de 1973	

Filiais

Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	16/06/2020	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA PRUDENTE DE MORAIS 641 BAIRRO CENTRO CEP 13400-315 PIRACICABA/SP BRASIL		
NIRE:	3592005585-0	**CNPJ:** 17.184.037/0429-71	**Constituição:** 24 de jun de 2020 — **Início Atividade:** 24 de jun de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	24/06/2020	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	PRACA JOSE BONIFACIO 921 BAIRRO CENTRO CEP 13400-340 PIRACICABA/SP BRASIL		
NIRE:	3590474437-9	**CNPJ:** 17.184.037/0368-15	**Constituição:** 28 de jan de 2014 — **Início Atividade:** 20 de jan de 2014
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	21/02/2020	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA GENERAL OSORIO 432 BAIRRO CENTRO CEP 13630-020 PIRASSUNUNGA/SP BRASIL		
NIRE:	3190045541-7	**CNPJ:** 17.184.037/0051-89	**Constituição:** 5 de out de 1983 — **Início Atividade:** 26 de set de 1983
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	30/06/2005	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	RUA BENEDITO VALADARES 154 BAIRRO CENTRO CEP 37925-000 PIUMHI/MG		
NIRE:	3190000212-9	**CNPJ:** 17.184.037/0178-61	**Constituição:** 22 de jun de 1978 — **Início Atividade:** 30 de mai de 1978
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	01/08/2001	035 - TRANSFERENCIA DE FILIAL NA MESMA UF	
Endereço:	RUA PREFEITO CHAGAS 111 BAIRRO CENTRO CEP 37701-010 POCOS DE CALDAS/MG		
NIRE:	3190247771-0	**CNPJ:** 17.184.037/0392-45	**Constituição:** 13 de jun de 2016 — **Início Atividade:** 5 de mai de 2016
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	06/07/2017	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	RUA ALAGOAS 54 LOJA: 05, 58, 4, 62, 3; BAIRRO CENTRO CEP 37701-034 POCOS DE CALDAS/MG BRASIL		
NIRE:	3190285957-4	**CNPJ:** 17.184.037/0489-02	**Constituição:** 16 de nov de 2021 — **Início Atividade:** 15 de out de 2021
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	16/11/2021	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	RUA ALAGOAS 54 LOJA 05 BAIRRO CENTRO CEP 37701-034 POCOS DE CALDAS/MG BRASIL		
NIRE:	4190049781-9	**CNPJ:** 17.184.037/0052-60	**Constituição:** 28 de nov de 1983 — **Início Atividade:** 28 de nov de 1983
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	07/02/2014	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA QUINZE DE NOVEMBRO 338 BAIRRO CENTRO CEP 84010-020 PONTA GROSSA/PR BRASIL		
NIRE:	5492004958-8	**CNPJ:** 17.184.037/0473-45	**Constituição:** 23 de dez de 2020 — **Início Atividade:** 21 de dez de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	23/12/2020	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1877 LOJA BAIRRO CENTRO CEP 79904-676 PONTA PORA/MS BRASIL		
NIRE:	3190048535-9	**CNPJ:** 17.184.037/0053-40	**Constituição:** 13 de jan de 1945 — **Início Atividade:** 13 de jan de 1945
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	27/01/2020	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	

Filiais

Endereço: AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS 915 BAIRRO PALMEIRAS CEP 35430-225 PONTE NOVA/MG BRASIL

NIRE: 0090011655-2	CNPJ:	Constituição: 5 de mar de 1996	Início Atividade:
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 30/06/2005 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA GENERAL CAMARA 102 BAIRRO CENTRO CEP 90460-000 PORTO ALEGRE/RS

NIRE: 4390008549-1	CNPJ: 17.184.037/0214-60	Constituição:	Início Atividade:
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 22/08/2008 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA SAO PEDRO 875 BAIRRO SAO GERALDO CEP 90000-000 PORTO ALEGRE/RS

NIRE: 4390070607-0	CNPJ: 17.184.037/0054-21	Constituição:	Início Atividade: 16 de mai de 1965
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 19/05/2017 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 730 15O ANDAR BAIRRO CENTRO HISTORICO CEP 90010-190 PORTO ALEGRE/RS BRASIL

NIRE: 4390070608-8	CNPJ:	Constituição: 5 de mar de 1996	Início Atividade:
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 23/03/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA OTAVIO ROCHA 115 CEP 90460-000 PORTO ALEGRE/RS

NIRE: 1190003268-4	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 07/05/1999 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS 268 CEP 78900-000 PORTO VELHO/RO

NIRE: 3190014499-3	CNPJ: 17.184.037/0153-03	Constituição: 7 de jul de 1975	Início Atividade: 5 de jun de 1975
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 26/10/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA DOUTOR LISBOA 36 BAIRRO CENTRO CEP 37550-110 POUSO ALEGRE/MG BRASIL

NIRE: 3190278100-1	CNPJ: 17.184.037/0453-00	Constituição: 5 de nov de 2020	Início Atividade: 21 de out de 2020
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 05/11/2020 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 08 BAIRRO CENTRO CEP 37550-072 POUSO ALEGRE/MG BRASIL

NIRE: 3590048859-9	CNPJ: 17.184.037/0135-21	Constituição:	Início Atividade: 18 de nov de 1974
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 05/11/2024 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA MAJOR FELICIO TARABAY 624 BAIRRO VILA NOVA CEP 19010-051 PRESIDENTE PRUDENTE/SP BRASIL

NIRE: 3590386723-0	CNPJ: 17.184.037/0095-08	Constituição: 12 de ago de 2010	Início Atividade: 28 de set de 2010
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 25/08/2017 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA MANOEL GOULART 468 BAIRRO VILA NOVA CEP 19010-270 PRESIDENTE PRUDENTE/SP BRASIL

NIRE: 3592008114-1	CNPJ: 17.184.037/0472-64	Constituição: 22 de dez de 2020	Início Atividade: 23 de nov de 2020
Inscrição Estadual:			

Filiais

Último Arquivamento: 22/06/2023 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA MANOEL GOULART 468 BAIRRO VILA NOVA CEP 19010-270 PRESIDENTE PRUDENTE/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592008205-9	17.184.037/0474-26	22 de dez de 2020	23 de nov de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 22/12/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 698 BAIRRO CENTRO CEP 19010-061 PRESIDENTE PRUDENTE/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190134429-5		27 de set de 2000	26 de set de 2000

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 04/06/2004 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA PROFESSOR ANTONIO ERNESTO 61 BAIRRO CENTRO CEP 34400-000 RAPOSOS/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
0090000198-4		28 de out de 1998	

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 28/10/1998 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA DANTAS BARRETO 653 CEP 50790-000 RECIFE/PE

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
0090000200-0		28 de out de 1998	

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 28/10/1998 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA DA PALMA 310 CEP 50790-000 RECIFE/PE

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2690009611-1	17.184.037/0113-16		25 de out de 2007

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 25/10/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 251 BAIRRO SANTO ANTONIO CEP 50790-000 RECIFE/PE

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2690012016-1	17.184.037/0213-89		22 de ago de 2008

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 19/12/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA 2589 SALAS 902 E 903 BAIRRO BOA VIAGEM CEP 51020-031 RECIFE/PE BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2690071137-1	17.184.037/0398-30		

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 09/11/2020 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA 2589 SALAS 902 E 903 BAIRRO BOA VIAGEM CEP 51020-031 RECIFE/PE BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2990209133-1	17.184.037/0537-44	18 de nov de 2024	12 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 18/11/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA MANOEL AMERICO PASSOS 111 BAIRRO CENTRO CEP 48400-000 RIBEIRA DO POMBAL/BA BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190245252-1	17.184.037/0375-44	3 de dez de 2015	18 de nov de 2015

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 21/02/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 254 BAIRRO CENTRO CEP 33805-020 RIBEIRAO DAS NEVES/MG BRASIL

Filiais

NIRE: 3590446516-0	**CNPJ:** 17.184.037/0340-14	**Constituição:** 22 de ago de 2012	**Início Atividade:** 13 de ago de 2012
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 16/06/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA MIGUEL PRISCO 76 BAIRRO CENTRO CEP 09400-110 RIBEIRAO PIRES/SP BRASIL			

NIRE: 0090011657-9	**CNPJ:**	**Constituição:** 15 de dez de 1997	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 30/06/2005 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA ALVARES CABRAL 549 BAIRRO CENTRO CEP 14075-050 RIBEIRAO PRETO/SP			

NIRE: 3590250802-3	**CNPJ:** 17.184.037/0038-01	**Constituição:** 11 de out de 2001	**Início Atividade:** 11 de out de 2001
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 18/06/2015 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 639 BAIRRO CENTRO CEP 14015-020 RIBEIRAO PRETO/SP BRASIL			

NIRE: 3590438635-9	**CNPJ:** 17.184.037/0336-38	**Constituição:** 25 de mai de 2012	**Início Atividade:** 17 de mai de 2012
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 02/05/2019 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA ALVARES CABRAL 571 BAIRRO CENTRO CEP 14010-080 RIBEIRAO PRETO/SP BRASIL			

NIRE: 3590507313-3	**CNPJ:** 17.184.037/0381-92	**Constituição:** 23 de out de 2015	**Início Atividade:** 8 de out de 2015
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 21/02/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA 5 1034 A 1040 BAIRRO JARDIM DONANGELA CEP 13500-040 RIO CLARO/SP BRASIL			

NIRE: 3390009041-1	**CNPJ:** 17.184.037/0056-93	**Constituição:**	**Início Atividade:** 28 de dez de 2001
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 18/08/2022 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO 89 B BAIRRO CENTRO CEP 22631-000 RIO DE JANEIRO/RJ BRASIL			

NIRE: 3390009042-9	**CNPJ:** 17.184.037/0082-85	**Constituição:**	**Início Atividade:** 5 de fev de 2014
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 14/02/2014 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA SENADOR DANTAS 76 A BAIRRO CENTRO CEP 20031-205 RIO DE JANEIRO/RJ BRASIL			

NIRE: 3390009043-7	**CNPJ:**	**Constituição:** 4 de jun de 1975	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 13/02/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DE COPACABANA 479 A BAIRRO COPACABANA CEP 22631-000 RIO DE JANEIRO/RJ			

NIRE: 3390009045-3	**CNPJ:**	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 01/10/2001 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA DO ARROZ 90 A BAIRRO PENHA CIRCULAR CEP 22631-000 RIO DE JANEIRO/RJ			

NIRE: 3390009050-0	**CNPJ:**	**Constituição:** 30 de out de 1975	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 13/02/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			

Filiais

Endereço: AVENIDA CHURCHILL 112-B COM AV. FRANKLIN ROOSEVELT 115 B BAIRRO CENTRO CEP 22631-000 RIO DE JANEIRO/RJ

NIRE: 3390009051-8	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 01/10/2001 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA ARAUJO PORTO ALEGRE 64 A BAIRRO CENTRO CEP 22631-000 RIO DE JANEIRO/RJ

NIRE: 3390009053-4	CNPJ:	Constituição: 31 de mai de 1977	Início Atividade:
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 13/02/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA CARDOSO DE MORAIS 218 LJS A E B CEP 22631-000 RIO DE JANEIRO/RJ

NIRE: 3390009054-2	CNPJ:	Constituição: 4 de jan de 1978	Início Atividade:
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 13/02/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA ATAULFO DE PAIVA 822 LJS A E B CEP 22631-000 RIO DE JANEIRO/RJ

NIRE: 3390009055-1	CNPJ:	Constituição: 6 de jun de 1979	Início Atividade:
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 13/02/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA NELSON CARDOSO 962 CEP 22631-000 RIO DE JANEIRO/RJ

NIRE: 3390009056-9	CNPJ:	Constituição: 22 de nov de 1982	Início Atividade:
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 13/02/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: PRAIA DO BOTAFOGO 440 A CEP 22631-000 RIO DE JANEIRO/RJ

NIRE: 3390009057-7	CNPJ: 17.184.037/0129-83	Constituição: 4 de nov de 1982	Início Atividade: 20 de out de 1982
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 19/02/2014 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA DA AJUDA 35 B BAIRRO CENTRO CEP 20040-000 RIO DE JANEIRO/RJ BRASIL

NIRE: 3390009058-5	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 13/02/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA CONDE DE BONFIM 580 A BAIRRO TIJUCA CEP 22631-000 RIO DE JANEIRO/RJ

NIRE: 3390009059-3	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 28/12/2001 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO 89 B BAIRRO CENTRO CEP 22631-000 RIO DE JANEIRO/RJ

NIRE: 3390009060-7	CNPJ: 17.184.037/0116-69	Constituição:	Início Atividade:
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 22/08/2008 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 31 BAIRRO CENTRO CEP 20011-000 RIO DE JANEIRO/RJ

NIRE: 3390055311-9	CNPJ: 17.184.037/0297-97	Constituição: 26 de abr de 1999	Início Atividade:
Inscrição Estadual:			

Último Arquivamento: 22/08/2008 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 31 SOBRE LOJA BAIRRO CENTRO CEP 20011-000 RIO DE JANEIRO/RJ

Filiais

NIRE:	**CNPJ:**	**Constituição:** 18 de set de 2008	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 18/09/2008 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO 80 7 ANDAR CEP 22631-000 RIO DE JANEIRO/RJ			

NIRE:	**CNPJ:**	**Constituição:**	**Início Atividade:** 18 de set de 2008
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 18/09/2008 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO 80 7º ANDAR BAIRRO CENTRO CEP 22631-000 RIO DE JANEIRO/RJ			

NIRE: 5290160428-6	**CNPJ:** 17.184.037/0417-38	**Constituição:** 23 de abr de 2020	**Início Atividade:** 17 de abr de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 23/04/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 928 BAIRRO SETOR CENTRAL CEP 75901-040 RIO VERDE/GO BRASIL			

NIRE: 5192000466-2	**CNPJ:** 17.184.037/0412-23	**Constituição:** 16 de abr de 2020	**Início Atividade:** 1 de abr de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 24/07/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA AMAZONAS 836 BAIRRO CENTRO CEP 78700-050 RONDONOPOLIS/MT BRASIL			

NIRE: 3190048525-1	**CNPJ:** 17.184.037/0058-55	**Constituição:** 3 de mai de 1940	**Início Atividade:** 1 de fev de 1944
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 22/06/1994 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: R LUIZ CASSIANO*83 BAIRRO CENTRO CEP 34500- SABARA/MG			

NIRE: 3590447856-3	**CNPJ:** 17.184.037/0350-96	**Constituição:** 17 de out de 2012	**Início Atividade:** 2 de out de 2012
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 21/02/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA NOVE DE JULHO 40 BAIRRO CENTRO CEP 13320-005 SALTO/SP BRASIL			

NIRE: 0090000196-8	**CNPJ:**	**Constituição:** 28 de out de 1998	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 28/10/1998 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA PORTUGAL 9 BAIRRO CENTRO CEP 41827-900 SALVADOR/BA			

NIRE: 2990005439-0	**CNPJ:** 17.184.037/0089-51	**Constituição:**	**Início Atividade:** 9 de nov de 2015
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 19/05/2017 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA EWERTON VISCO 290 SALAS 2103 E 2104 BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES CEP 41820-022 SALVADOR/BA BRASIL			

NIRE: 2990012398-7	**CNPJ:** 17.184.037/0094-19	**Constituição:**	**Início Atividade:** 22 de ago de 2008
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 22/08/2008 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA 1644 BAIRRO PITUBA CEP 40000-000 SALVADOR/BA			

NIRE: 2990055266-7	**CNPJ:**	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 23/03/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			

Filiais

Endereço: AVENIDA ESTADOS UNIDOS 6 BAIRRO COMERCIO CEP 40010-020 SALVADOR/BA

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
2990122825-1	17.184.037/0400-90	3 de mar de 2017	20 de fev de 2017

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 29/10/2020 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA EWERTON VISCO 290 SALA 2103 BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES CEP 41820-022 SALVADOR/BA BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590461667-2	17.184.037/0360-68	10 de jul de 2013	27 de jun de 2013

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 16/06/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 686 BAIRRO CENTRO CEP 13450-044 SANTA BARBARA D'OESTE/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
4390010162-3	17.184.037/0222-70		5 de set de 1985

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 07/02/2014 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO 226 BAIRRO CENTRO CEP 96810-042 SANTA CRUZ DO SUL/RS BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190128176-5		30 de ago de 1999	25 de out de 1999

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 11/06/2003 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA BRASILIA 2165 LJS 01/02 BAIRRO SAO BENEDITO CEP 33120-510 SANTA LUZIA/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190231535-3	17.184.037/0364-91	25 de set de 2013	29 de ago de 2013

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 21/02/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA DO CARMO 515 BAIRRO CENTRO CEP 33010-200 SANTA LUZIA/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190047795-0	17.184.037/0237-56	25 de abr de 1984	4 de abr de 1984

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 11/04/1988 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: R PEREIRA AMARANTE*15 BAIRRO CENTRO CEP 36795-000 SANTANA DE CATAGUASES/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590048861-1	17.184.037/0114-05		1 de jan de 2017

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 20/04/2017 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA DONA GERTRUDES DE LIMA 80 BAIRRO CENTRO CEP 09020-000 SANTO ANDRE/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590392437-3	17.184.037/0136-02	4 de out de 2010	15 de dez de 2010

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 27/01/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA SENADOR FLAQUER 166 BAIRRO CENTRO CEP 09010-160 SANTO ANDRE/SP

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592007977-5	17.184.037/0468-88	9 de dez de 2020	23 de nov de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 09/12/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA GENERAL GLICERIO 289 BAIRRO CENTRO CEP 09015-190 SANTO ANDRE/SP BRASIL

Filiais

NIRE: 3190056351-1	**CNPJ:** 17.184.037/0258-80	**Constituição:** 24 de jun de 1985	**Início Atividade:** 4 de jun de 1985
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 17/11/1987 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: PC MATRIZ DE SANTO ANTONIO*20 CEP 35880-000 SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG			

NIRE: 3190047791-7	**CNPJ:**	**Constituição:** 25 de abr de 1984	**Início Atividade:** 9 de abr de 1984
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 15/05/1990 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA CORONEL JOSE ROBERTO VIANA 67 BAIRRO CENTRO CEP 39210-000 SANTO HIPOLITO/MG			

NIRE: 3590048862-9	**CNPJ:** 17.184.037/0061-50	**Constituição:** 23 de nov de 1983	**Início Atividade:** 23 de nov de 1983
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 11/05/2012 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA AMADOR BUENO 43 45 E 47 BAIRRO CENTRO CEP 11013-151 SANTOS/SP			

NIRE: 3592007976-7	**CNPJ:** 17.184.037/0467-05	**Constituição:** 9 de dez de 2020	**Início Atividade:** 23 de nov de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 22/06/2023 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA AMADOR BUENO 193 BAIRRO CENTRO CEP 11013-151 SANTOS/SP BRASIL			

NIRE: 3590048863-7	**CNPJ:** 17.184.037/0156-56	**Constituição:** 26 de mar de 2020	**Início Atividade:** 26 de abr de 1976
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 27/03/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 330 ANEXO 314 BAIRRO CENTRO CEP 09710-000 SAO BERNARDO DO CAMPO/SP BRASIL			

NIRE: 3590386722-1	**CNPJ:** 17.184.037/0093-38	**Constituição:** 12 de ago de 2010	**Início Atividade:** 27 de set de 2010
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 20/04/2017 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA DOUTOR FLAQUER 189 BAIRRO CENTRO CEP 09710-180 SAO BERNARDO DO CAMPO/SP BRASIL			

NIRE: 3590505261-6	**CNPJ:** 17.184.037/0371-10	**Constituição:** 16 de set de 2015	**Início Atividade:** 21 de ago de 2015
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 20/04/2017 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 330 BAIRRO CENTRO CEP 09710-000 SAO BERNARDO DO CAMPO/SP BRASIL			

NIRE: 3592015371-1	**CNPJ:** 17.184.037/0495-50	**Constituição:** 22 de mar de 2022	**Início Atividade:** 24 de fev de 2022
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 22/03/2022 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 1286 LOJA ED. W. SIMONSEN BAIRRO CENTRO CEP 09710-002 SAO BERNARDO DO CAMPO/SP BRASIL			

NIRE: 3590508571-9	**CNPJ:** 17.184.037/0378-97	**Constituição:** 15 de out de 2015	**Início Atividade:** 16 de set de 2015
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 26/10/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA CARLOS DE CAMPOS 110 BAIRRO CENTRO CEP 09510-040 SAO CAETANO DO SUL/SP BRASIL			

NIRE: 3590073267-8	**CNPJ:** 17.184.037/0273-10	**Constituição:**	**Início Atividade:**

Filiais

Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	13/04/2015	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA MAJOR JOSE INACIO 2.090 BAIRRO CENTRO CEP 13560-160 SAO CARLOS/SP BRASIL		
NIRE: 3592013709-1	**CNPJ:** 17.184.037/0481-55	**Constituição:** 16 de nov de 2021	**Início Atividade:** 15 de out de 2021
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	16/11/2021	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA MAJOR JOSE INACIO 2197 BAIRRO CENTRO CEP 13560-160 SAO CARLOS/SP BRASIL		
NIRE: 3590245670-8	**CNPJ:** 17.184.037/0017-87	**Constituição:** 16 de mai de 2001	**Início Atividade:** 16 de mai de 2001
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	16/06/2020	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	PRACA GOVERNADOR ARMANDO SALES 1/17 BAIRRO CENTRO CEP 13870-005 SAO JOAO DA BOA VISTA/SP BRASIL		
NIRE: 3190131893-6	**CNPJ:** 17.184.037/0311-80	**Constituição:** 8 de jun de 2000	**Início Atividade:** 5 de jun de 2000
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	21/02/2020	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	RUA QUINTINO BOCAIUVA 76/88 BAIRRO CENTRO CEP 36307-302 SAO JOAO DEL REI/MG BRASIL		
NIRE: 3190057203-1	**CNPJ:** 17.184.037/0260-03	**Constituição:** 26 de ago de 1985	**Início Atividade:** 12 de ago de 1985
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	14/01/1991	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Endereço:	PC CORONEL CORNELIO PIMENTA*17 BAIRRO CENTRO CEP 39706- SAO JOAO EVANGELISTA/MG		
NIRE: 3590048864-5	**CNPJ:** 17.184.037/0154-94	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	05/11/2024	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA VOLUNTARIOS DE SAO PAULO 3041 BAIRRO CENTRO CEP 15015-200 SAO JOSE DO RIO PRETO/SP BRASIL		
NIRE: 3590392201-0	**CNPJ:** 17.184.037/0131-06	**Constituição:** 4 de out de 2010	**Início Atividade:** 16 de dez de 2010
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	25/07/2017	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA INDEPENDENCIA 2960 2970 2980 E 2990 BAIRRO CENTRO CEP 15010-110 SAO JOSE DO RIO PRETO/SP BRASIL		
NIRE: 3592013708-2	**CNPJ:** 17.184.037/0480-74	**Constituição:** 16 de nov de 2021	**Início Atividade:** 15 de out de 2021
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	16/11/2021	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA PEDRO AMARAL 2950 BAIRRO CENTRO CEP 15010-010 SAO JOSE DO RIO PRETO/SP BRASIL		
NIRE: 3592013728-7	**CNPJ:** 17.184.037/0488-21	**Constituição:** 16 de nov de 2021	**Início Atividade:** 15 de out de 2021
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	16/11/2021	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA INDEPENDENCIA 2960 ANEXO 2970/2980/2990 BAIRRO CENTRO CEP 15010-110 SAO JOSE DO RIO PRETO/SP BRASIL		
NIRE: 3590010079-5	**CNPJ:** 17.184.037/0192-10	**Constituição:** 12 de nov de 1979	**Início Atividade:** 30 de out de 1979
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	22/03/2013	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	

Filiais

Endereço: AVENIDA DOUTOR NELSON D'AVILA 122 BAIRRO CENTRO CEP 12245-031 SAO JOSE DOS CAMPOS/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590461666-4	17.184.037/0359-24	15 de jul de 2013	27 de jun de 2013

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 20/04/2017 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA ANDROMEDA 1730 BAIRRO JARDIM SATELITE CEP 12230-001 SAO JOSE DOS CAMPOS/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592013710-4	17.184.037/0483-17	16 de nov de 2021	15 de out de 2021

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 16/11/2021 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA ANDROMEDA 1730 BAIRRO JARDIM SATELITE CEP 12230-001 SAO JOSE DOS CAMPOS/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592013726-1	17.184.037/0484-06	16 de nov de 2021	15 de out de 2021

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 16/11/2021 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 347 LOJA 1 BAIRRO CENTRO CEP 12210-030 SAO JOSE DOS CAMPOS/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190307010-9	17.184.037/0527-72	12 de nov de 2024	7 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 12/11/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 25 BAIRRO CENTRO CEP 37470-000 SAO LOURENCO/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
0090001027-4		7 de mai de 1999	

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 07/05/1999 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA OSWALDO CRUZ 341 CEP 65055-000 SAO LUIS/MA

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
0090005244-9		1 de out de 2001	

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 01/10/2001 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA 1780 BAIRRO PINHEIROS CEP 01007-000 SAO PAULO/SP

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
0090005290-2		11 de out de 2001	

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 14/10/2002 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA PAULISTA 923 2 ANDAR BAIRRO CERQUEIRA CESAR CEP 01007-000 SAO PAULO/SP

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
0090010087-7		6 de jul de 2004	

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 06/07/2004 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA IBIRAPUERA 3186 E 3194 CEP 01007-000 SAO PAULO/SP

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590027672-9			

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 01/10/2001 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA SILVA BUENO 1431 BAIRRO IPIRANGA CEP 01007-000 SAO PAULO/SP

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590027673-7			

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 07/05/1999 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Filiais

Endereço: AVENIDA PAES DE BARROS 1864 CEP 13040-000 SAO PAULO/SP			
NIRE: 3590027674-5	**CNPJ:**	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 01/10/2001 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA CARLOS DE CAMPOS 21 BAIRRO PARI CEP 01007-000 SAO PAULO/SP			
NIRE: 3590027675-3	**CNPJ:**	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 01/10/2001 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA JOAQUIM MACHADO 172 BAIRRO LAPA CEP 01007-000 SAO PAULO/SP			
NIRE: 3590037690-1	**CNPJ:**	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 15/10/2002 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA JABAQUARA 476 BAIRRO VILA MARIANA CEP 01007-000 SAO PAULO/SP			
NIRE: 3590048848-3	**CNPJ:** 17.184.037/0105-06	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 19/12/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA PAULISTA 925 CONJUNTOS 11 E 12 BAIRRO BELA VISTA CEP 01311-100 SAO PAULO/SP BRASIL			
NIRE: 3590048849-1	**CNPJ:**	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 14/10/2002 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA BARAO DE ITAPETININGA 228 BAIRRO CENTRO CEP 01007-000 SAO PAULO/SP			
NIRE: 3590048851-3	**CNPJ:**	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 07/05/1999 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA IPIRANGA 947 CEP 13040-000 SAO PAULO/SP			
NIRE: 3590048853-0	**CNPJ:**	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 07/05/1999 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA ADOLFO PINHEIRO 640 CEP 13040-000 SAO PAULO/SP			
NIRE: 3590048855-6	**CNPJ:**	**Constituição:** 23 de nov de 1983	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 08/03/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: VIADUTO DO CHA 20 BAIRRO CENTRO CEP 03105-000 SAO PAULO/SP			
NIRE: 3590048856-4	**CNPJ:**	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 01/10/2001 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA VINTE E CINCO DE MARCO 1139 BAIRRO CENTRO CEP 01007-000 SAO PAULO/SP			
NIRE: 3590220820-8	**CNPJ:**	**Constituição:** 26 de abr de 1999	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 11/07/2008 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA PAULISTA 923 1 ANDAR BAIRRO CERQUEIRA CESAR CEP 03105-000 SAO PAULO/SP			

Filiais

NIRE: 3590519765-7	**CNPJ:** 17.184.037/0397-50	**Constituição:**	**Início Atividade:** 22 de set de 2016
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 29/10/2018 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA 3015 : CONJ 32; BAIRRO JARDIM PAULISTANO CEP 01452-000 SAO PAULO/SP BRASIL			

NIRE: 3590447858-0	**CNPJ:** 17.184.037/0349-52	**Constituição:** 17 de out de 2012	**Início Atividade:** 8 de out de 2012
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 16/06/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA PEDRO VAZ 45 BAIRRO CENTRO CEP 18130-490 SAO ROQUE/SP BRASIL			

NIRE: 3190133719-1	**CNPJ:** 17.184.037/0320-70	**Constituição:** 10 de ago de 2000	**Início Atividade:** 29 de set de 2000
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 16/06/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: PRACA COMENDADOR JOSE HONORIO 3 BAIRRO CENTRO CEP 37950-000 SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG BRASIL			

NIRE: 3590415053-3	**CNPJ:** 17.184.037/0332-04	**Constituição:** 19 de ago de 2011	**Início Atividade:** 2 de ago de 2011
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 16/06/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA JOAO RAMALHO 803 L 02 E 03 BAIRRO CENTRO CEP 11310-050 SAO VICENTE/SP			

NIRE: 3590507312-5	**CNPJ:** 17.184.037/0374-63	**Constituição:** 23 de out de 2015	**Início Atividade:** 16 de set de 2015
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 20/04/2017 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE WILSON 1360 BAIRRO CENTRO CEP 11320-000 SAO VICENTE/SP BRASIL			

NIRE: 3592005608-2	**CNPJ:** 17.184.037/0433-58	**Constituição:** 26 de jun de 2020	**Início Atividade:** 12 de jun de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 26/06/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE WILSON 1360 BAIRRO CENTRO CEP 11320-000 SAO VICENTE/SP BRASIL			

NIRE: 5290160237-2	**CNPJ:** 17.184.037/0407-66	**Constituição:** 7 de fev de 2020	**Início Atividade:** 6 de fev de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 07/02/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA ADEMAR DE BARROS S/N QUADRA0001D LOTE 030 BAIRRO JARDIM TODOS OS SANTOS II CEP 75261-303 SENADOR CANEDO/GO BRASIL			

NIRE: 2990209132-2	**CNPJ:** 17.184.037/0535-82	**Constituição:** 18 de nov de 2024	**Início Atividade:** 12 de nov de 2024
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 18/11/2024 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: PRACA DOUTOR JOSE GONCALVES 336 BAIRRO CENTRO CEP 48970-000 SENHOR DO BONFIM/BA BRASIL			

NIRE: 3190047356-3	**CNPJ:**	**Constituição:** 15 de mar de 1984	**Início Atividade:** 8 de mar de 1984
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 15/05/1990 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA SANTO ANTONIO 24 CEP 37454-000 SERITINGA/MG			

NIRE: 3590251526-7	**CNPJ:** 17.184.037/0039-92	**Constituição:** 22 de nov de 2001	**Início Atividade:**

Filiais

Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	26/10/2020	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
Endereço:	RUA BARAO DO RIO BRANCO 1618 BAIRRO CENTRO CEP 14160-570 SERTAOZINHO/SP BRASIL		

NIRE:	3190048533-2	**CNPJ:**	17.184.037/0064-01	**Constituição:**		**Início Atividade:**	
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	25/02/2021	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE					
Endereço:	RUA LASSANCE CUNHA 227 LOJA BAIRRO CENTRO CEP 35700-006 SETE LAGOAS/MG BRASIL						

NIRE:	3190285960-4	**CNPJ:**	17.184.037/0493-99	**Constituição:**	16 de nov de 2021	**Início Atividade:**	15 de out de 2021
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	16/11/2021	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE					
Endereço:	AVENIDA CORONEL ALTINO FRANCA 296 LOJA 126 BAIRRO CENTRO CEP 35700-642 SETE LAGOAS/MG BRASIL						

NIRE:	3190047794-1	**CNPJ:**	17.184.037/0238-37	**Constituição:**	25 de abr de 1984	**Início Atividade:**	4 de abr de 1984
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	11/04/1988	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE					
Endereço:	R ARAUJO FERREIRA*138 BAIRRO CENTRO CEP 36185-000 SILVEIRANIA/MG						

NIRE:	5192000476-0	**CNPJ:**	17.184.037/0418-19	**Constituição:**	24 de abr de 2020	**Início Atividade:**	22 de abr de 2020
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	24/07/2020	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF					
Endereço:	RUA DAS NOGUEIRAS 531 BAIRRO SETOR COMERCIAL CEP 78550-226 SINOP/MT BRASIL						

NIRE:	3590037689-8	**CNPJ:**	17.184.037/0219-74	**Constituição:**	13 de set de 1982	**Início Atividade:**	
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	13/03/2020	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF					
Endereço:	RUA SAO BENTO 299 ANEXO 293 BAIRRO CENTRO CEP 18010-031 SOROCABA/SP BRASIL						

NIRE:	3590392436-5	**CNPJ:**	17.184.037/0138-74	**Constituição:**	4 de out de 2010	**Início Atividade:**	4 de out de 2010
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	02/08/2017	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF					
Endereço:	RUA PROFESSOR TOLEDO 146 BAIRRO CENTRO CEP 18035-110 SOROCABA/SP BRASIL						

NIRE:	3590454042-1	**CNPJ:**	17.184.037/0355-09	**Constituição:**	4 de out de 2010	**Início Atividade:**	20 de dez de 2010
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	25/07/2017	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF					
Endereço:	AVENIDA ITAVUVU 397 BAIRRO VILA OLIMPIA CEP 18075-042 SOROCABA/SP BRASIL						

NIRE:	3592007890-6	**CNPJ:**	17.184.037/0466-16	**Constituição:**	9 de dez de 2020	**Início Atividade:**	23 de nov de 2020
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	09/12/2020	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF					
Endereço:	RUA PROFESSOR TOLEDO 146 BAIRRO CENTRO CEP 18035-110 SOROCABA/SP BRASIL						

NIRE:	3592008206-7	**CNPJ:**	17.184.037/0475-07	**Constituição:**	22 de dez de 2020	**Início Atividade:**	23 de nov de 2020
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	22/12/2020	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF					

Filiais

Endereço: AVENIDA ITAVUVU 397 BAIRRO VILA OLIMPIA CEP 18075-042 SOROCABA/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590462285-1	17.184.037/0362-20	26 de ago de 2013	14 de ago de 2013

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 16/06/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA DOM BARRETO 609 BAIRRO CENTRO CEP 13170-002 SUMARE/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592006785-8	17.184.037/0444-00	1 de out de 2020	23 de set de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 01/10/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA ANTONIO DO VALLE MELO 762 BAIRRO CENTRO CEP 13170-011 SUMARE/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590415055-0	17.184.037/0334-76	19 de ago de 2011	27 de mai de 2011

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 30/10/2024 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: PRACA JOAO PESSOA 174 BAIRRO CENTRO CEP 08674-040 SUZANO/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3592007357-2	17.184.037/0461-01	4 de nov de 2020	21 de out de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 04/11/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA FELICIO DE CAMARGO 494 BAIRRO CENTRO CEP 08674-030 SUZANO/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5390003324-3			

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 25/10/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA C 9 LOTE 08 LJ 02 CEP 73340-000 TAGUATINGA/DF

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5390007123-4	17.184.037/0211-17		

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 22/08/2008 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: OUTROS SIA/SUL QD. 04 -C BL. C 0 LJ 36 CEP 72000-000 TAGUATINGA/DF

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190019054-5	17.184.037/0189-14	30 de ago de 1979	16 de ago de 1979

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 25/10/2007 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: R PEDRA AZUL*85 CEP 39550-000 TAIOBEIRAS/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5192000529-4	17.184.037/0426-29	21 de mai de 2020	20 de mai de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 24/07/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 171W LOTE 14 QUADRA36 BAIRRO CENTRO CEP 78300-000 TANGARA DA SERRA/MT BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190047790-9	17.184.037/0243-02	25 de abr de 1984	9 de abr de 1984

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 17/11/1987 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: PC JOSE DE PAIVA CARDOSO*129 BAIRRO CENTRO CEP 38985- TAPIRAI/MG

Filiais

NIRE: 3590073269-4	**CNPJ:** 17.184.037/0275-81	**Constituição:**	**Início Atividade:** 29 de abr de 1986
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 26/10/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 591 BAIRRO CENTRO CEP 15900-053 TAQUARITINGA/SP BRASIL			

NIRE: 3590447854-7	**CNPJ:** 17.184.037/0347-90	**Constituição:** 17 de out de 2012	**Início Atividade:** 2 de out de 2012
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 21/02/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 406 BAIRRO CENTRO CEP 18270-200 TATUI/SP BRASIL			

NIRE: 3590048865-3	**CNPJ:** 17.184.037/0167-09	**Constituição:**	**Início Atividade:** 9 de nov de 1977
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 06/06/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA SACRAMENTO 70 BAIRRO CENTRO CEP 12040-000 TAUBATE/SP			

NIRE: 3590386720-5	**CNPJ:** 17.184.037/0103-44	**Constituição:** 12 de ago de 2010	**Início Atividade:** 21 de set de 2010
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 25/08/2017 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA DONA CHIQUINHA DE MATTOS 72 BAIRRO CENTRO CEP 12020-010 TAUBATE/SP BRASIL			

NIRE: 3592013729-5	**CNPJ:** 17.184.037/0490-46	**Constituição:** 16 de nov de 2021	**Início Atividade:** 15 de out de 2021
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 16/11/2021 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA DONA CHIQUINHA DE MATTOS 72/84 BAIRRO CENTRO CEP 12020-010 TAUBATE/SP BRASIL			

NIRE:	**CNPJ:**	**Constituição:** 28 de jun de 2004	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 28/06/2004 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RODOVIA OSWALDO CRUZ 0 KM 03 BAIRRO CATAGUA CEP 12040-000 TAUBATE/SP			

NIRE: 2990200885-9	**CNPJ:** 17.184.037/0424-67	**Constituição:** 15 de mai de 2020	**Início Atividade:** 14 de mai de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 11/11/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 106 BAIRRO WILSON GUIMARAES SOARES CEP 45987-022 TEIXEIRA DE FREITAS/BA BRASIL			

NIRE: 3190134900-9	**CNPJ:** 17.184.037/0007-05	**Constituição:** 23 de nov de 2000	**Início Atividade:** 15 de jan de 2001
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 21/02/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: RUA TEODORICO TOURINHO 355 BAIRRO CENTRO CEP 39800-010 TEOFILO OTONI/MG BRASIL			

NIRE: 0090000197-6	**CNPJ:**	**Constituição:** 28 de out de 1998	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 28/10/1998 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA ALVARO MENDES 1019 CEP 64218-680 TERESINA/PI			

NIRE: 3190136425-3	**CNPJ:** 17.184.037/0012-72	**Constituição:** 23 de fev de 2001	**Início Atividade:** 20 de fev de 2001
Inscrição Estadual:			

Filiais

Último Arquivamento: 21/02/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA 21 DE ABRIL 120 /160 BAIRRO CENTRO CEP 35180-000 TIMOTEO/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190245026-9	17.184.037/0372-00	19 de nov de 2015	6 de nov de 2015

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 29/10/2018 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA PROFESSOR ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO 151 BAIRRO CENTRO CEP 37410-157 TRES CORACOES/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5492004401-2	17.184.037/0416-57	23 de abr de 2020	17 de abr de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 23/04/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA CAPITAO OLINTO MANCINI 340 BAIRRO CENTRO CEP 79600-081 TRES LAGOAS/MS BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190307094-0	17.184.037/0534-00	18 de nov de 2024	12 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 18/11/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA AMERICO MIARI 64 64 A BAIRRO CENTRO CEP 37185-068 TRES PONTAS/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5290160481-2	17.184.037/0423-86	11 de mai de 2020	8 de mai de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 11/05/2020 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA MANOEL MONTEIRO 952 QUADRA00031 LOTE 00020 BAIRRO VILA PADRE ETERNO CEP 75388-238 TRINDADE/GO BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590511492-1	17.184.037/0385-16	29 de jan de 2016	4 de jan de 2016

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 21/02/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA AIMORES 1276 BAIRRO CENTRO CEP 17601-020 TUPA/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190129679-7		20 de dez de 1999	15 de dez de 1999

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 30/06/2005 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: PRACA DA INDEPENDENCIA 525 BAIRRO CENTRO CEP 36500-000 UBA/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190307095-8	17.184.037/0538-25	18 de nov de 2024	12 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 18/11/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES 817 LOJA . BAIRRO CENTRO CEP 36500-107 UBA/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045542-5	17.184.037/0067-46	5 de out de 1983	26 de set de 1983

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 12/12/1983 035 - TRANSFERENCIA DE FILIAL NA MESMA UF

Endereço: AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA*3612 CEP 38036-180 UBERABA/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190285958-2	17.184.037/0491-27	16 de nov de 2021	15 de out de 2021

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 16/11/2021 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Filiais

Endereço: AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA 3522 BAIRRO CENTRO CEP 38010-000 UBERABA/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045543-3	17.184.037/0068-27	5 de out de 1983	26 de set de 1983

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 05/10/1983 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AV AFONSO PENA*501 CEP 38405-239 UBERLANDIA/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190131371-3		29 de mar de 2000	3 de abr de 2000

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 30/06/2005 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA AFONSO PENA 1570 BAIRRO APARECIDA CEP 38400-059 UBERLANDIA/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190233151-1	17.184.037/0366-53	4 de dez de 2013	27 de nov de 2013

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 01/12/2017 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA JOAO NAVES DE AVILA 54 60/ 66 BAIRRO CENTRO CEP 38400-042 UBERLANDIA/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190288274-6	17.184.037/0508-00	22 de mar de 2022	24 de fev de 2022

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 22/03/2022 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA JOAO NAVES DE AVILA 70 LOJA LOJA 1 2 E 3 BAIRRO CENTRO CEP 38408-680 UBERLANDIA/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190289078-1	17.184.037/0509-90	5 de mai de 2022	2 de mai de 2022

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 05/05/2022 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA AFONSO PENA 832 BAIRRO CENTRO CEP 38400-130 UBERLANDIA/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045544-1	17.184.037/0069-08	5 de out de 1983	26 de set de 1983

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 24/10/2016 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES 688 BAIRRO CENTRO CEP 38610-000 UNAI/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190307096-6	17.184.037/0542-01	18 de nov de 2024	12 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 18/11/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA CANABRAVA 100 BAIRRO CENTRO CEP 38610-031 UNAI/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590447409-6	17.184.037/0346-00	19 de set de 2012	12 de set de 2012

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 19/09/2012 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: RUA ITALIA 37 43 BAIRRO JARDIM RIBEIRO CEP 13270-180 VALINHOS/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190053481-3		2 de out de 1984	17 de set de 1984

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 14/01/1991 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AV SAO PAULO*83 CEP 37922-000 VARGEM BONITA/MG

Filiais

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045545-0	17.184.037/0152-22	5 de out de 1983	26 de set de 1983

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 16/07/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO 383 LOJA BAIRRO CENTRO CEP 37002-013 VARGINHA/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190247645-4	17.184.037/0389-40	1 de jun de 2016	17 de mai de 2016

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 20/04/2017 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA DELFIM MOREIRA 599 : E 599 LOJA 01; BAIRRO CENTRO CEP 37002-075 VARGINHA/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190285955-8	17.184.037/0485-89	16 de nov de 2021	15 de out de 2021

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 16/11/2021 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA DELFIM MOREIRA 599 E 599 LOJA 01 BAIRRO CENTRO CEP 37002-075 VARGINHA/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190045546-8	17.184.037/0070-41	5 de out de 1983	26 de set de 1983

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 26/10/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: AVENIDA DOUTOR MALARD 1459 BAIRRO CENTRO CEP 39260-000 VARZEA DA PALMA/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
5192000506-5	17.184.037/0421-14	8 de mai de 2020	4 de mai de 2020

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 24/07/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA COUTO MAGALHAES 2341 BAIRRO CENTRO-NORTE CEP 78110-400 VARZEA GRANDE/MT BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3590462915-4	17.184.037/0365-72	8 de out de 2013	25 de set de 2013

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 21/02/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Endereço: AVENIDA FERNAO DIAS PAES LEME 2222 LOJA 03 BAIRRO CENTRO CEP 13220-005 VARZEA PAULISTA/SP BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190014498-5	17.184.037/0149-27	7 de jul de 1975	5 de jun de 1975

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 30/06/2005 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA ALVES ROSA 325 BAIRRO CENTRO CEP 38780-000 VAZANTE/MG

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190307012-5	17.184.037/0529-34	12 de nov de 2024	7 de nov de 2024

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 12/11/2024 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: RUA DOUTOR CRISTIANO MACHADO 28 LOJA 01 BAIRRO CENTRO CEP 33200-330 VESPASIANO/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3190133613-6	17.184.037/0315-03	27 de jul de 2000	15 de set de 2000

Inscrição Estadual:

Último Arquivamento: 20/02/2020 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Endereço: PRACA DO ROSARIO 52 LOJA 1 BAIRRO CENTRO CEP 36570-063 VICOSA/MG BRASIL

NIRE:	CNPJ:	Constituição:	Início Atividade:
3290027372-7	17.184.037/0303-70	6 de out de 1999	6 de out de 1999

Filiais

Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 22/08/2008 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RODOVIA CARLOS LINDEMBERG 978 BAIRRO GLORIA CEP 29106-620 VILA VELHA/ES			
NIRE: 3290027372-7	**CNPJ:** 17.184.037/0303-70	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 22/08/2008 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RODOVIA CARLOS LINDEMBERG 978 BAIRRO GLORIA CEP 29100-000 VILA VELHA/ES			
NIRE: 3190056194-2	**CNPJ:** 17.184.037/0257-08	**Constituição:** 11 de jun de 1985	**Início Atividade:** 29 de mai de 1985
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 17/11/1987 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Endereço: PC CONEGO MONTE RASO*11 BAIRRO CENTRO CEP 37465-000 VIRGINIA/MG			
NIRE: 3290004546-5	**CNPJ:** 17.184.037/0071-22	**Constituição:**	**Início Atividade:**
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 22/08/2008 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR BLEY 150 D BAIRRO CENTRO CEP 29000-000 VITORIA/ES			
NIRE: 3290028054-5	**CNPJ:** 17.184.037/0022-44	**Constituição:** 16 de mai de 2001	**Início Atividade:** 16 de mai de 2001
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 19/12/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA 387 SL.601 BAIRRO SANTA LUCIA CEP 29056-250 VITORIA/ES BRASIL			
NIRE: 2990055265-9	**CNPJ:** 17.184.037/0148-46	**Constituição:** 22 de dez de 1976	**Início Atividade:** 14 de jan de 1977
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 11/12/2012 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: PRACA BARAO DO RIO BRANCO 121 BAIRRO CENTRO CEP 45000-385 VITORIA DA CONQUISTA/BA BRASIL			
NIRE: 2990201314-3	**CNPJ:** 17.184.037/0442-49	**Constituição:** 4 de set de 2020	**Início Atividade:** 2 de set de 2020
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 28/11/2024 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: RUA MAXIMILIANO FERNANDES 112 BAIRRO CENTRO CEP 45000-530 VITORIA DA CONQUISTA/BA BRASIL			
NIRE: 3390009052-6	**CNPJ:** 17.184.037/0162-02	**Constituição:** 10 de fev de 2003	**Início Atividade:** 10 de fev de 2003
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 08/08/2016 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA PAULO DE FRONTIN 160 BAIRRO ATERRADO CEP 27213-150 VOLTA REDONDA/RJ BRASIL			
NIRE: 3590447859-8	**CNPJ:** 17.184.037/0348-71	**Constituição:** 18 de out de 2012	**Início Atividade:** 10 de out de 2012
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 21/02/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA 31 DE MARCO 228 BAIRRO CENTRO CEP 18110-005 VOTORANTIM/SP BRASIL			
NIRE: 3590446517-8	**CNPJ:** 17.184.037/0341-03	**Constituição:** 21 de ago de 2012	**Início Atividade:** 13 de ago de 2012
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 16/06/2020 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			

Ficha Cadastral

Filiais

Endereço: RUA SAO PAULO 3509 BAIRRO PATRIMONIO NOVO CEP 15500-010 VOTUPORANGA/SP BRASIL			
NIRE:	**CNPJ:** 17.184.037/0087-90	**Constituição:** 10 de jul de 2009	**Início Atividade:** 13 de set de 2005
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 13/11/2020 034 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRO PAIS			
Endereço: P.O. BOX 1353, HARBOUR PLACE, 5o FLOOR, 103 CHURCH STREET, GEORGE TOWN, GRAND CAYMAN KY1-1108.			

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	NIRE	Nº Aprovação	Tipo Movimentação
BANCO MERCANTIL DE MINAS GERAIS S/A		339556	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
MERCANTIL DO BRASIL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	3130000874-6	6382938	INCORPORACAO

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20569778

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	05/05/2025 17:09:33
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Processo Processo Administrativo -Junta Comercial	20569777

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Presidência
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

Ofício SEI nº 529/2025/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/PRES-INSS

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

Ao
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ: 17.184.037/0001-10
Rua Rio de Janeiro, nº 654 - Centro - Belo Horizonte/MG
CEP: 30.160-041
E-mail: credito.conveniado@mercantil.com.br; delcimar.rodrigues@mercantil.com.br; uelquesneurian.almeida@mercantil.com.br

Assunto: **Acordo de Cooperação Técnica - Exigências - RENOVAÇÃO - U R G E N T E**

1. **A documentação apresentada 20567533; 20569735; 20569777 não corresponde ao pedido abaixo.**

2. Para darmos andamento na renovação do ACT, é necessário apresentar:

2.1. Ata da última Assembleia Geral que alterou o **capital social;**

2.2. Ofício de homologação pelo Banco Central do Brasil do **capital social;**

2.3. Cópia integral do processo administrativo havido na Junta Comercial do estado que alterou o valor do **capital.**

3. Os documentos deverão ser peticionados eletronicamente, via SEI-INSS, diretamente no processo informado acima, pelo responsável para envio da documentação.

Atenciosamente,

DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS
DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN

Documento assinado eletronicamente por **SORAIA PATENTE ANDRADE**, **Técnico do Seguro Social**, em 06/05/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20579698** e o código CRC **EB1D1933**.

Data de Envio:
06/05/2025 10:47:52

De:
INSS/Acordo de Cooperacao Tecnica de Emprestimo Consignado <acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br>

Para:
credito.conveniado@mercantil.com.br
delcimar.rodrigues@mercantil.com.br
uelquesneurian.almeida@mercantil.com.br

Assunto:
BANCO MERCANTIL_35000.001023/2018-53

Mensagem:
Prezado(a)s,

Segue em anexo ofício de exigência com a documentação necessária para celebração do Acordo de Cooperação Técnica - ACT de empréstimo consignado para prosseguimento da análise.

Ressaltamos que a documentação deverá ser peticionada eletronicamente no sistema SEI-INSS conforme orientações constante no ofício, no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Divisão de Consignações em Benefícios/DCBEN

Anexos:
Oficio_SEI_20579698.html

BANCO MERCANTIL

Belo Horizonte/MG, 06 de maio de 2025.

Ao
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Divisão de Consignações em Benefícios
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco 'O', 8º andar
CEP: 70.070-946, Brasília/DF.
E-mail: *acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br*

Assunto: **Acordo de Cooperação Técnica - Exigências - RENOVAÇÃO -** Ofício SEI nº 529/2025/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/PRES-INSS

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, instituição financeira de direito privado, constituída na forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.184.037/0001-10, com sede na Avenida do Contorno 5.800, 11º a 15º andar, bairro Savassi, Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.110-42, vem por meio desde, informar os documentos exigidos para renovação junto ao INSS foram incluídos no sistema no dia 05/05/2025.

Processo / Documento
20569669 - Ata da última Assembleia Geral que alterou o **capital social;**
20569735 - Ofício de homologação pelo Banco Central do Brasil do **capital social;**
20569777 - Cópia integral do processo administrativo havido na Junta Comercial do estado que alterou o valor do **capital.**

Agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20590764

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	06/05/2025 15:24:40
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Resposta - Ofício SEI nº 529/2025	20590763

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Data de Envio:
07/05/2025 09:50:25

De:
INSS/Acordo de Cooperacao Tecnica de Emprestimo Consignado <acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br>

Para:
credito.conveniado@mercantil.com.br
delcimar.rodrigues@mercantil.com.br
uelquesneurian.almeida@mercantil.com.br

Assunto:
BANCO MERCANTIL_35000.001023/2018-53

Mensagem:
Prezados,

Os documentos enviados correspondem à eleição da diretoria. Não encontrei informações sobre alteração de capital social nem homologação do capital social pelo BC. As informações do capital social devem ser atualizadas, ou seja, constando o capital social de R$ 702.371.586,00, conforme o Art 4 do Estatuto Social.

Por gentileza, sinalizem onde encontrar a informação, ou enviem a documentação solicitada com urgência.

Atenciosamente,

Divisão de Consignação em Benefício

Anexos:
Oficio_20590763_Oficio_SEI_n__529_2025_DCBEN_CPGB_CGPAG_DIRBEN_PRES_INSS.pdf

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300036162	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2416888008

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

11 ABRIL 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/236.402-1	MGN2416888008	11/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 17.184.037/0001-10 - NIRE 31300036162
COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024

1 - DATA, HORA E LOCAL: reunião realizada aos 20 dias do mês de março de 2024, às 10h45min, de modo parcialmente digital, sendo presencialmente na Av. do Contorno, Edifício *Statement*, nº 5.800, 15º andar, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30110-042; e digitalmente por meio da plataforma *Google Meet*, conforme instruções de acesso disponibilizadas aos Conselheiros de Administração.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: os Conselheiros de Administração do Banco foram devidamente convocados, por meio eletrônico, pelo Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo, presidente do Conselho de Administração, conforme previsto pelo art. 20 do Estatuto Social do Banco. **Participação dos Conselheiros**: Marco Antônio Andrade de Araújo, Mauricio de Faria Araujo, Luiz Henrique Andrade de Araújo, André Luiz Figueiredo Brasil, Daniel Henrique Alves da Silva e Clarissa Nogueira de Araújo.

3 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo. Secretário: Sr. André Luiz Figueiredo Brasil.

4 - ORDEM DO DIA: constam da ordem do dia as seguintes matérias: (i) o aumento de capital social do Banco, dentro do limite de capital autorizado, mediante a capitalização de parcela dos valores disponíveis na reserva de lucros estatutária para aumento de capital, sem emissão de novas ações e com alteração no valor nominal das ações; (ii) a consequente alteração do art. 4º do Estatuto Social do Banco em razão do aumento de capital; e (iii) autorização para que a administração do Banco pratique os atos necessários para implementação das deliberações tomadas.

5 - DELIBERAÇÕES: instalada a reunião, após a análise e apreciação das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes deliberaram, **por unanimidade**:

5.1 Aprovar o aumento de capital, dentro do limite de capital autorizado constante no §1º, do art. 5º do Estatuto Social do Banco, mediante a capitalização de parcela da reserva de lucros estatutária para aumento de capital, no valor de R$ 104.831.580,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais), sem a emissão de novas ações. Com a alteração, o capital social passará de R$ 702.371.586,00 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais) para R$ 807.203.166,00 (oitocentos e sete milhões, duzentos e três mil cento e sessenta e seis reais), e o valor nominal das ações passará de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), para R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos).

Aumento de Capital		
	Situação Atual	**Situação Pós Aumento**
Capital Social Total	R$ 702.371.586,00	R$ 807.203.166,00
Número Total de Ações	104.831.580	104.831.580
Valor Nominal	R$ 6,70	R$ 7,70

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

5.2 Aprovar, em consequência do aumento do capital social mencionado no item 5.1 acima, a recomendação de alteração art. 4º do Estatuto Social do Banco pela Assembleia Geral, de modo que a cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"CAPÍTULO II*
> *Capital Social*
> *Art. 4º - O capital social é de R$ 807.203.166,00 (oitocentos e sete milhões, duzentos e três mil cento e sessenta e seis reais), dividido em 104.831.580 (cento e quatro milhões, oitocentas e trinta e uma mil, quinhentas e oitenta) ações escriturais, sendo 65.155.744 (sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 39.675.836 (trinta e nove milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e trinta e seis) ações preferenciais, todas com valor nominal de R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) cada uma."*

5.3 Ato contínuo, fica a administração do Banco autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir as formalidades necessárias, nos termos de condições aqui previstos.

6 - ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se esta ata em forma de sumário que, após lida e aprovada, vai por todos os conselheiros de administração presentes assinada. Belo Horizonte/MG, 20 de março de 2024. **Mesa:** Presidente: Marco Antônio Andrade de Araújo. Secretário: André Luiz Figueiredo Brasil. Presença e voto no local: Marco Antônio Andrade de Araújo, Mauricio de Faria Araujo, Luiz Henrique Andrade de Araújo, André Luiz Figueiredo Brasil, Daniel Henrique Alves da Silva e Clarissa Nogueira de Araújo.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Luiz Henrique Andrade de Araújo Diretor Executivo	Gustavo Henrique Diniz de Araújo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 17.184.037/0001-10 | NIRE 31300036162
COMPANHIA ABERTA

Anexo C da Resolução CVM nº 81/22

AUMENTO DE CAPITAL

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

O aumento será no montante de R$ 104.831.580,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais). Desse modo, o capital social passará de R$ 702.371.586,00 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais) para R$ 807.203.166,00 (oitocentos e sete milhões, duzentos e três mil cento e sessenta e seis reais).

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

O aumento de capital será realizado mediante capitalização de parte dos valores da reserva de lucros estatutária para aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

Conforme previsão do inciso I, do §1º, do art. 39 do Estatuto Social, a reserva de lucros para aumento de capital tem o objetivo de assegurar adequadas condições operacionais. Assim, prevê-se que o saldo do lucro líquido remanescente poderá ser constituído até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social. Desse modo, o intuito do aumento de capital é preservar o limite estatutário da reserva.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

O Conselho Fiscal será oportunamente convocado para emitir parecer acerca do aumento de capital mediante capitalização de reservas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações: a. Descrever a destinação dos recursos; b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; d. Informar se a subscrição será pública ou particular; e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos; f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública; g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital; h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento; i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, nos termos do art. 170 da Lei nº 6.404, de 1976; j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado; k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão; m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos; n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão; o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas; p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito; q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras; r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens; i. Apresentar descrição completa dos bens; ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Tendo em vista que o aumento de capital ocorrerá mediante a capitalização de reserva de lucro estatutária, o item em questão não é aplicável.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O valor nominal das ações do Banco será alterado, passando dos atuais R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) para R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos).

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

A capitalização da reserva de lucro estatutária para aumento de capital será efetivada sem modificação no número de ações, alterando o valor nominal conforme exposto no item 6 (a).

c. Em caso de distribuição de novas ações: i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações; iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; v. Informar o tratamento das frações, se for o caso.

Não haverá distribuição de novas ações.

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei nº 6.404, de 1976

Não haverá distribuição de novas ações.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não haverá distribuição de novas ações.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição: a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Tendo em vista que o aumento de capital ocorrerá mediante a capitalização de reserva de lucro estatutária, o item em questão não é aplicável.

_____

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/236.402-1	MGN2416888008	11/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, de NIRE 3130003616-2 e protocolado sob o número 24/236.402-1 em 11/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11633843, em 12/04/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Belo Horizonte. sexta-feira, 12 de abril de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 12/04/2024, às 19:26 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/236.402-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 12 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20601352

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	07/05/2025 09:58:37
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Estatuto RCA - Aumento Capital Social	20601350

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Data de Envio:
07/05/2025 10:01:39

De:
INSS/Acordo de Cooperacao Tecnica de Emprestimo Consignado <acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br>

Para:
credito.conveniado@mercantil.com.br
delcimar.rodrigues@mercantil.com.br
uelquesneurian.almeida@mercantil.com.br

Assunto:
BANCO MERCANTIL_35000.001023/2018-53

Mensagem:
Prezados,

Resta enviar o Ofíco do Banco Central com a homologação do capital social.

Atenciosamente,

Divisão de Consignação em Benefício

Anexos:
Oficio_20590763_Oficio_SEI_n__529_2025_DCBEN_CPGB_CGPAG_DIRBEN_PRES_INSS.pdf
E_mail_20601033.html

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

PORTARIA DIRBEN/INSS Nº 1.033, DE 05 DE JULHO DE 2022

Altera a Portaria Nº 76/DIRBEN/INSS, de 03 de Fevereiro de 2020.

O **DIRETOR DE BENEFÍCIOS E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35014.266562/2022-63,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 03 de Fevereiro de 2020, publicada no BS nº 23, de 03 de Fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Ementa:

Aprova a minuta-padrão dos Acordos de Cooperação Técnica a serem celebrados para operacionalização do crédito consignado aos aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social e titulares do Benefício de Prestação Continuada – BPC de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993." [N.R]

"Art. 1º Aprovar a minuta-padrão dos Acordos de Cooperação Técnica – ACT e respectivo Plano de Trabalho, que deverão ser obrigatoriamente adotadas pelos dirigentes e agentes públicos do INSS para formalização dos ajustes que objetivem operacionalização do crédito consignado aos aposentados e pensionistas do INSS e titulares do Benefício de Prestação Continuada – BPC de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na forma dos Anexos desta Portaria.

Parágrafo único. .....

I - Anexo I: ACT a ser celebrado com instituições consignatárias acordantes, para operação do crédito consignado; e

II - Anexo II: Plano de Trabalho do ACT a ser celebrado com as instituições consignatárias acordantes para operação do crédito consignado." [N.R]

Art. 2º .....

.....

§ 2º .....

....."XI - Declaração expressa do Requerente de que se obriga, nas operações de contratação do cartão consignado de benefícios, a cumprir os termos da RESOLUÇÃO CNPS Nº 1.348, DE 12 DE ABRIL DE 2022 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 134, DE 22 DE JUNHO DE 2022, que alterou a Instrução Normativa INSS/PRES nº 28, de 16 de maio de 2008, no que tange:

a) a oferta mínima de: auxílio funeral e seguro de vida, sem limite de idade, no valor de, no mínimo, R$ 2.000,00 cada, atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, independente da causa mortis, bem como descontos em redes de farmácias conveniadas;

b) a utilização, em todos os casos, do Termo de Consentimento Esclarecido, nos moldes estabelecidos pelo INSS;

c) o envio, no ato da contratação, de material informativo para melhor compreensão do produto;

d) a entrega do cartão em meio físico para o beneficiário e das apólices de seguro de vida e do auxílio-funeral;

e) o envio da fatura em meio físico ou eletrônico, respeitada a opção do beneficiário, com informações essenciais mínimas em destaque;

f) a limitação do prazo previsto para liquidação do saldo conforme praticado no empréstimo consignado;

g) a amortização mensal constante e de mesmo valor, na ausência de novas compras ou saques; e

h) a contratação somente poderá ser efetivada na Unidade da Federação em que o beneficiário tem seu benefício mantido.

XII - Declaração de ciência do Requerente de que o seguro de vida será pago no prazo estabelecido pela regulamentação específica da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

XIII - Declaração do Requerente discriminando como será pago o auxílio funeral (em pecúnia ou prestação do serviço, respeitado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do pedido;

§ 3º Em caso de celebração ou de renovação do ajuste, a área técnica competente do INSS deverá instruir o processo com Nota Técnica contendo análise quanto à regularidade nas operações da instituição consignatária acordante e demais elementos referentes às estatísticas de ocorrências de reclamações em face da pretensa acordante junto à Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON." [N.R]

Art. 2º As instituições consignatárias acordantes que já possuem ACT vigente com o INSS, e contrato com a Dataprev, para os fins previstos na Instrução Normativa INSS/PRES nº 28/2008, e que optarem por operar também o cartão consignado de benefícios, deverão manifestar interesse ao INSS, solicitando aditivo ao ACT vigente e adaptando-se a todos os termos desta Portaria e da Instrução Normativa INSS/PRES nº 134/2022, inclusive quanto às normas regulamentares editadas pelo Bacen e Previc.

Art. 3º Os Anexos I e II da Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 03 de Fevereiro de 2020, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON AKIO YAMADA

Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão



Documento assinado eletronicamente por **EDSON AKIO YAMADA**, **Diretor(a) de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão**, em 05/07/2022, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8046272** e o código CRC **9F6ECC8A**.

ANEXO I

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E O ACORDANTE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES DECORRENTES EMPRÉSTIMO PESSOAL, CONCEDIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO, CONCEDIDO POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, AOS TITULARES DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, DE QUE TRATA O ART. 20 DA LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, doravante denominado **INSS,** Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência, instituído na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, criado pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco "O", Brasília/DF, CEP 70070-946, CNPJ n° 29.979.036/0001-40, neste ato representado por seu Diretor(a), [NOME DO REPRESENTANTE DO INSS EM NEGRITO] nº [nº do CPF], no uso das atribuições que lhe confere oart. 20, Capítulo V, Seção II, do Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022; e o **[NOME DO ACORDANTE EM NEGRITO]**, doravante denominado ACORDANTE, com sede [endereço completo do Acordante com CEP], CNPJ nº [nº do CNPJ], neste ato representado por seu [nome do cargo do representante legal do Acordante], **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO ACORDANTE EM NEGRITO]**, CPF nº [nº do CPF], no uso das atribuições que lhes confere o [citar dispositivo do Estatuto Social ou Regimento Interno que confere poderes ao signatário] do Acordante, celebram este Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, em conformidade com as disposições contidas no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; na Instrução Normativa INSS/PRES nº 28 de 16 de maio de 2008; e ao processo SEI [Nº do processo SEI], mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,

Este ACORDO tem por objeto a operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 2003, para realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários e assistenciais, cujo titular tenha contraído empréstimo pessoal, cartão de crédito e/ou Cartão Consignado de benefícios com o Acordante.

Parágrafo único. Para realização das operações de crédito credito consignado de que trata o caput, os beneficiários deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da operação contratada, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EMPRÉSTIMOS E DAS OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO

O Acordante, desde que observadas as normas aplicáveis às instituições do Sistema Financeiro Nacional e respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e política de concessão de crédito consignado, poderá conceder empréstimos, cartão de crédito e/ou cartão consignado de benefício, aos titulares de benefícios, nos termos estabelecidos na Instrução Normativa – IN INSS/PRES nº 28, de 16 de maio de 2008, ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º Das obrigações do INSS:

I - repassar os valores consignados na renda mensal dos benefícios previdenciários e assistenciais, em favor do Acordante, por meio de depósito em conta corrente indicada ou transferência para a conta "reserva bancária" definida, via Sistema de Transferência de Reservas – STR, por meio de mensagem específica, constante do catálogo de mensagens do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência do crédito;
II - proceder a suspensão da consignação ou constituição de RMC no sistema de benefícios caso inexista autorização ou o Acordante não atenda à solicitação nos prazos e formas fixados na IN INSS/PRES nº 28, de 2008, ou outra que venha a substituí-la;
III – reativar, na forma do art.3º, parágrafo único da Resolução INSS Nº 321, de 11/07/2013, no Sistema de Benefícios as consignações ou constituição de RMC suspensa, na forma do art. 47, inciso I, da IN INSS/PRES nº 28, de 2008, quando da apresentação pelo Acordante de documentos que comprovem a existência efetiva da autorização pelo titular do benefício, caracterizando assim a consignação como procedente. Esta reativação deverá ocorrer no prazo máximo de (10) dez dias da data do recebimento dos referidos documentos pela DIRBEN;

IV - consignar os valores relativos às parcelas de empréstimos pessoal, cartão de crédito e cartão consignado de benefício autorizados pelos titulares de benefícios e repassar ao Acordante, no prazo estabelecido no inciso I deste parágrafo, não cabendo ao INSS responsabilidade solidária e subsidiária sobre as operações contratadas, bem como de descontos indevidos, desde que a ocorrência não tenha sido causada por falha de ato próprio do INSS, realizado em desconformidade com as obrigações ajustadas neste ACORDO;

V - verificada a irregularidade da consignação, caso a Acordante não tenha procedido conforme inciso XXXIII §2º da Cláusula Terceira deste ACORDO a consignação será excluída;

VI - verificar, trimestralmente, a situação de regularidade das instituições financeiras no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como se não integram o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, oficiando à Coordenação-Geral de Orçamentos, Finanças e Contabilidade-CGOFC, em caso de pendências, suspendendo o repasse dos valores consignados até a efetiva regularização, com a suspensão de novas averbações da instituição consignatária acordante se a pendência não for regularizada no prazo de quinze (15) dias contados da comunicação da ocorrência, em conformidade com o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 38 da IN INSS/PRES n° 28, de 2008;

VII - exigir que toda Instituição consignatária acordante autorizada a realizar operação de credito consignado, conforme disposto na Lei n° 10.820, de 2003, efetue seu cadastramento na plataforma consumidor.gov.br na condição de fornecedor (empresa previamente cadastrada para receber, responder e resolver reclamações de consumidores no sistema);

VIII - incentivar a capacitação dos prestadores destes serviços, principalmente aqueles designados a apresentar resposta na plataforma consumidor.gov.br, nos cursos a distância da Escola Nacional de Defesa do Consumidor (ENDC), no sítio ead.consumidor.gov.br, que versam sobre proteção e defesa do consumidor;
IX - acompanhar as reclamações cadastradas pelos beneficiários do INSS na plataforma consumidor.gov.br contra as Instituições Financeiras que operam nas modalidades previstas pela Lei 10.820, de 2003, e autorizadas pelo INSS, monitorando e analisando periodicamente os registros realizados, focando na qualidade das informações produzidas, inclusive adotando como ferramenta de avaliação para a celebração de novos Acordos de Cooperação Técnica, bem como para a renovação dos vigentes; e

X- orientar os beneficiários do INSS a buscar atendimento junto aos Programas de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON quando não obtiverem êxito na resolução da reclamação efetuada na plataforma consumidor.gov.br, bem como facilitar seu acesso aos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

§ 2º Das obrigações do Acordante:

I - divulgar as regras deste ACORDO aos titulares de benefícios que autorizaram as consignações ou constituição de Reserva de Margem Consignável-RMC diretamente em seus benefícios, obedecendo, nos materiais publicitários que fizer veicular, as normas constantes da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, em especial aquelas previstas nos arts. 37 e 52;

II - para inclusão de contratos de crédito consignado no processamento da folha de pagamento dos benefícios do mês corrente, deverá enviar até o segundo dia útil de cada mês para a empresa de tecnologia responsável arquivo contendo as informações dos contratos de empréstimos pessoal, cartão de crédito e cartão consignado de benefício em que os beneficiários autorizaram a consignação diretamente na renda mensal do benefício de aposentadoria, pensão por morte e do Benefício de Prestação Continuada – BPC de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 de que é titular e pré-autorizaram, na forma disciplinada pela IN INSS/PRES nº 28, de 2008, ou outra que venha a substituí-la, o uso dos dados pessoais repassados, observado o leiaute do “Protocolo de Integração" estabelecido entre a Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN e o INSS, em conjunto com empresa de tecnologia responsável;

III - as operações de consignação realizadas por cartão de crédito e cartão consignado de benefício deverão ser enviadas à empresa de tecnologia, de forma consolidada em um único valor por mês, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, até o segundo dia útil do mês seguinte;

IV - informar à empresa de tecnologia responsável, para exclusão da consignação, a rescisão do contrato empréstimos pessoal, cartão de crédito e cartão consignado de benefício firmado entre o titular do benefício e o Acordante, até o segundo dia útil subsequente à ocorrência (rescisão do contrato), sob pena de serem efetuadas glosas retroativas à data do evento, corrigidas com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, desde a data em que ocorreu o crédito indevido até o segundo dia útil anterior à data do repasse;

V - encaminhar à empresa de tecnologia responsável, nos prazos e formas fixados na IN INSS/PRES nº 28, de 2008, ou outra que venha a substituí-la, a comprovação da autorização da consignação ou constituição de RMC;

VI - conservar, pelo prazo de cinco (05) anos, a contar da data do término do empréstimos pessoal ou da validade do cartão de crédito e cartão consignado de benefício, a autorização firmada por escrito, ou por meio eletrônico, pelo titular do benefício, utilizando:

a) a autorização de consignação disposta como Anexo da IN INSS/PRES nº 28, de 2008, ou outra que venha a substituí-la;
b) o contrato firmado de em empréstimo; ou
c) o contrato firmado de e empréstimos pessoal; ou
d) a operação com cartão de crédito que contenha cláusula expressa de autorização permitindo o desconto direto na renda mensal do benefício previdenciário ou a constituição de RMC;
e) a operação com cartão de crédito e/ou cartão consignado de benefício que contenha cláusula expressa de autorização permitindo o desconto direto na renda mensal do benefício previdenciário ou a constituição de RMC;

VII - cumprir e fazer cumprir as normas expedidas pelo INSS e a legislação em vigor sobre a matéria;
VIII - prestar todos os esclarecimentos atinentes ao objeto deste ACORDO, quando solicitados pelo INSS, nos prazos e formas fixados na IN INSS/PRES nº 28, de 2008, ou outra que venha a substituí-la, e legislação em vigor;
IX - indicar formalmente um responsável e seu substituto eventual para interlocução sobre as questões referentes à operacionalização deste ACORDO junto à Divisão de Consignações em Benefícios, com criação de caixa postal eletrônica (e-mail) institucional e disponibilização de canal telefônico, com o fim específico de estabelecer comunicação direta com o INSS, comunicando eventuais alterações com antecedência mínima de dez (10) dias;

X - manter, durante a execução deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
XI - informar ao INSS, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, qualquer alteração contratual que venha a ocorrer na sua estrutura ou em suas Agências, seja por força de incorporação, fusão ou encerramento de atividades para que, se necessário, sejam adotados os procedimentos quanto à transferência dos contratos e os respectivos repasses dos valores;
XII - providenciar toda a infraestrutura e logística necessárias para atender a troca de arquivos via teleprocessamento, conforme padrão definido pela empresa de tecnologia responsável; e integrar seus canais de atendimento à plataforma disponibilizada pela empresa de tecnologia, de modo que as interações e tratamento de manifestações do beneficiário sejam realizadas de forma eletrônica;
XIII - no caso da pré-autorização, a instituição financeira obriga-se a utilizar os dados coletados somente nos fins específicos a que a autorização se refere;
XIV - encaminhar, mensalmente, aos titulares de benefícios que utilizarem o cartão de crédito, extrato com descrição detalhada das operações realizadas, contendo valor e local onde estas foram efetivadas, bem como informar o telefone e o endereço para solução de dúvidas;
XV - liberar o valor contratado no prazo limite de dois (02) dias úteis, contados da confirmação do registro da consignação solicitada;
XVI - informar ao titular do benefício, no prazo descrito no inciso XV deste parágrafo, o local e data em que o valor do empréstimo ou do saque será liberado, principalmente quando este for feito por meio de ordem de pagamento;
XVII - se responsabilizará pela informação dos valores a serem consignados, que deverão corresponder ao efetivamente ajustado no contrato celebrado entre Acordante e o titular do benefício e pela informação dos benefícios que sofrerão o respectivo desconto;
XVIII - prestar as informações aos titulares dos benefícios, bem como realizar os acertos que se fizerem necessários quanto às operações de consignação realizadas;
XIX - adequar seus procedimentos de operacionalização, tais como formulários de autorização de descontos, material publicitário, entre outros, aos termos das normas expedidas pelo INSS e da legislação em vigor sobre a matéria, independente de aditamento deste
Termo, respeitadas as operações já realizadas e o objeto deste ACORDO;
XX - não coletar, distribuir, disponibilizar, ceder, comercializar informações dos beneficiários do INSS nos limites da legislação vigente, salvo nos casos previstos na legislação em vigor;
XXI - não firmar contrato de empréstimos ou cartão de crédito por telefone, ou qualquer outro meio que não requeira autorização firmada por escrito, ou por meio eletrônico, pelo titular do benefício;
XXII - não firmar contrato de empréstimos pessoal, do cartão de crédito e do cartão consignado de benefício por telefone, ou qualquer outro meio que não requeira autorização firmada por escrito, ou por meio eletrônico, pelo titular do benefício;

XXIII - não realizar diretamente ou por meio de interposta pessoa física ou jurídica, qualquer atividade de marketing ativo, oferta comercial, proposta, publicidade direcionada a beneficiário específico ou qualquer tipo de atividade tendente a convencer o beneficiário do INSS a celebrar contratos de crédito consignado, com pagamento mediante consignação em benefício, antes do decurso de 180 (cento e oitenta) dias contatos a partir da respectiva DDB." (NR)
XXIII - não utilizar os símbolos de identificação do INSS para qualquer finalidade e valer- se do ACORDO para se apresentar como servidor, funcionário, prestador de serviços, procurador, correspondente, intermediário ou preposto do INSS para ofertar seus produtos ou serviços;

XXVI - cancelar imediatamente o cartão de crédito e/ou cartão consignado de benefício, quando solicitado pelo beneficiário, devendo enviar o comando de exclusão da Reserva de Margem Consignável - RMC, à empresa de tecnologia responsável, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data da liquidação do saldo devedor;
XXVI - disponibilizar, em até cinco (05) dias úteis, ao beneficiário que solicitar a quitação antecipada do seu contrato o boleto para pagamento, débito em conta ou transferência bancária, discriminando o valor total antecipado, o valor do desconto e o valor líquido a pagar, além da planilha demonstrativa do cálculo do saldo devedor;
XXVII - efetuar o cadastro na plataforma consumidor.gov.br na condição de fornecedor (empresa previamente cadastrada para receber, responder e resolver reclamações de consumidores no sistema), em conformidade com os atos normativos emitidos pela Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON, para responder às reclamações relativas ao objeto do ACORDO, que deverá ser mantido inclusive após o término de sua vigência, enquanto existirem contratos de empréstimos ativos, sob pena de suspensão dos repasses dos valores consignados até a efetiva regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
XXVIII - assegurar que os prestadores de serviço designados a apresentar resposta na plataforma consumidor.gov.br realizem os cursos a distância disponíveis na ENDC virtual, no sítio ead.consumidor.gov.br, que versam sobre proteção e defesa do consumidor;
XXIX - acompanhar diariamente as reclamações recebidas na plataforma consumidor.gov.br pertinentes à modalidade crédito consignado/cartão de crédito/RMC para beneficiários do INSS, analisá-las e respondê-las em até dez (10) dias, de forma clara, objetiva e concisa, anexando os documentos pertinentes, a exemplo da autorização da consignação, constituição de RMC ou emissão do cartão de crédito e de comprovante da devolução dos valores, independentemente do recebimento de qualquer aviso, contados a partir do registro da demanda;

XXX - responsabilizar-se, integralmente, perante os beneficiários e o INSS, pela autenticidade das informações prestadas e documentos apresentados destinados a efetivação de consignação, constituição de RMC, emissão de cartão de crédito e/ou cartão consignado de benefício e resolução das reclamações cadastradas na plataforma consumidor.gov.br;
XXXI - contatar o reclamante, sempre que necessário, com objetivo de obter informações complementares à composição do problema relatado, dentro do prazo concedido para análise da reclamação, utilizando-se da própria plataforma consumidor.gov.br ou outros contatos fornecidos pelo consumidor em seu cadastro. O prazo da resposta não será suspenso ou interrompido pela solicitação de informação complementar;
XXXII - constatada a irregularidade do contrato deverá enviar, à empresa de tecnologia responsável, os dados referentes ao contrato, para exclusão bem como a liberação da margem consignável.
XXXIII - devolver o valor consignado/retido indevidamente, no prazo máximo de dois (02) dias úteis, quando comprovada irregularidade na contratação de operações de crédito, corrigido com base na variação da SELIC, desde a data de vencimento da parcela referente ao desconto indevido em folha, até o dia útil anterior ao da efetiva devolução, observada a forma disposta no § 5º desta Cláusula, enviando comprovante à empresa de tecnologia responsável;
§ 3º Havendo rejeição de valores das consignações efetuadas nos termos do inciso I do§1º, por motivo de alteração de dados cadastrais ou de dados bancários não informados pelo Acordante em tempo hábil à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INSS, o repasse somente ocorrerá na competência seguinte à regularização do cadastro.

§ 4º Os valores referidos no inciso XV do § 2º desta Cláusula, deverão ser creditados:
I - diretamente na conta corrente bancária do beneficiário contratante, pela qual recebe o benefício previdenciário, sempre que esta seja a modalidade pela qual o benefício é pago;
II - para os beneficiários que recebem seus benefícios na modalidade de cartão magnético, o depósito deverá ser feito em conta corrente ou poupança, expressamente designada pelo titular do benefício e que ele seja o responsável ou por meio de ordem de pagamento, preferencialmente na agência/banco onde ele recebe o seu benefício mensalmente; e

§ 5º O envio dos contratos e demais instrumentos de formalização, que se refere o inciso V do § 2º desta Cláusula se dará de forma automatizada, por meio de integração entre a empresa de tecnologia responsável e as instituições consignatária acordantes.

§ 6 º A instituição consignatária acordante que tenha celebrado contrato de cartão consignado de benefício, se obrigará ainda:

I - a oferta mínima de: auxílio funeral e seguro de vida, sem limite de idade, no valor de, no mínimo, R$ 2.000,00 cada, atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, independente da causa mortis, bem como descontos em redes de farmácias conveniadas;

II - utilizar em todos os casos, do Termo de Consentimento Esclarecido, nos moldes estabelecidos pelo INSS;
III - enviar no ato da contratação, de material informativo para melhor compreensão do produto;
IV - entregar do cartão em meio físico para o beneficiário e das apólices de seguro de vida e do auxílio-funeral;

V - entregar o cartão em meio físico ao titular do benefício, bem como das apólices de seguro de vida e do auxílio-funeral;

VI - enviar, mensalmente, fatura em meio físico ou eletrônico, respeitada a opção do beneficiário, com informações essenciais mínimas em destaque, descrição detalhada das operações realizadas na qual conste o valor de cada operação e local onde foram efetivadas, bem como o número de telefone e o endereço para a solução de dúvidas." (NR).

VII - limitar o prazo previsto para liquidação do saldo conforme praticado no empréstimo consignado;

VIII - amortização mensal constante e de mesmo valor, na ausência de novas compras ou saques; e

IX - efetivar a contratação somente na Unidade da Federação em que o beneficiário tem seu benefício mantido.

X - informar aos beneficiários que o seguro de vida será pago no prazo estabelecido pela regulamentação específica da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

XI - informar ao beneficiário a forma como será pago o auxílio funeral (em pecúnia ou prestação do serviço, respeitado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do pedido, e;

XII - enviar, no ato da contratação, material informativo para melhor compreensão do produto;

XIII - disponibilizar para saque, até 70% do limite do cartão, vedada a formalização do contrato por telefone;

§ 7 º As apólices do seguro de vida e do auxílio funeral terão validade por dois anos contados:

I - da contratação do cartão; ou

II - da utilização do cartão para compras ou saques; ou

III - do último desconto em folha;

CLÁUSULA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES

O Acordante responsabilizar-se-á, integralmente, perante os beneficiários e o INSS, pela autenticidade das informações relacionadas no arquivo enviado à Empresa de Tecnologia responsável, na forma prevista no inciso II do § 2º da Cláusula Terceira, bem como pela autenticidade dos seguintes documentos e informações:
I - autorização para efetivação da consignação ou constituição de RMC valerá enquanto subscrita pelo titular do benefício, ou seu representante legal autorizado por decisão judicial, nos termos admitidos pelo art. 3º da IN INSS/PRES nº 28, de 2008;

II - o valor do contrato, o número de parcelas do contrato, o valor das parcelas, número do contrato, CNPJ da agência bancária ou do correspondente bancário que realizou a contratação;
III - termo de pré-autorização;
IV - Termo de Consentimento Esclarecido – TCE (Ação Civil Pública nº 0106890-28.2015.4.01.3700), nos casos de contrato de cartão de crédito e crédito consignado de benefício com Reserva de Margem Consignável.

§ 1º A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas acarretarão a devolução dos valores consignados indevidamente pela instituição consignatária acordante que encaminhou o arquivo magnético a que se refere o inciso II do §2º da Cláusula Terceira, bem como as penalidades previstas no art. 52 da IN INSS/PRES nº 28, de 2008;

§ 2º Até o integral pagamento do empréstimos pessoal, do cartão de crédito e do cartão consignado de benefício, a autorização da consignação ou constituição de RMC somente poderá ser cancelada mediante prévia autorização do Acordante, ou caso este não atenda o contido no inciso V do § 2º da Cláusula Terceira.

§ 3º Havendo utilização do meio eletrônico para receber a autorização expressa do titular do benefício, esta somente poderá ocorrer quando garantir a integridade da informação, titularidade e não repúdio, de forma que possa atender ao disposto no inciso VI do § 2º da Cláusula Terceira.

§ 4º A autorização do titular do benefício para consignação do crédito consignado ou constituição de RMC não poderá ser feita por ligação telefônica, não sendo permitido como meio de comprovação de autorização expressa do titular do benefício a gravação de voz, bem como por qualquer outro meio que não requeira autorização firmada por escrito, ou por meio eletrônico, pelo titular do benefício;

§ 5º A autorização para a consignação dos valores do crédito consignado e/ou a constituição de RMC no benefício previdenciário, deverá conter a assinatura por escrito do titular ou por meio eletrônico:
I- no contrato de crédito consignado que conste cláusula autorizativa para consignação, desde que contenha todos os dados pessoais do beneficiário; ou

II - na pré autorização, quando utilizada pela instituição consignatária acordante para coleta dos dados necessários à formalização da operação financeira de referência; e

III - no Termo de Consentimento Esclarecido – TCE - Ação Civil Pública nº 0106890-28.2015.4.01.3700, para os contratos de RMC, obrigatoriamente:
a) a expressão "TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO OU CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO", inserida na parte superior do documento e com fonte "arial" ou "times new roman", em tamanho 14 (quatorze);
b) imagem em tamanho real do cartão contratado, ainda que com gravura meramente ilustrativa;

§ 6º A instituição consignatária acordante, independentemente da modalidade de crédito adotada, somente encaminhará o arquivo para averbação de crédito após a devida assinatura do contrato por parte do beneficiário contratante, ainda que realizada por meio eletrônico.

§ 7º A inobservância do disposto no parágrafo anterior implicará total responsabilidade da instituição consignatária acordante envolvida e, em caso de ilegalidade constatada pelo INSS, a operação será considerada irregular e não autorizada, sendo motivo de exclusão da consignação/RMC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade do Acordante as operações contratadas de empréstimos pessoal, do cartão de crédito e do cartão consignado de benefício, bem como a informação dos valores a serem consignados, que deverão corresponder ao efetivamente ajustado no contrato celebrado entre o Acordante e o titular do benefício e pela informação dos benefícios que sofrerão o respectivo desconto.

§ 1º Qualquer desconto em desacordo com as disposições deste ACORDO, ou na ocorrência de irregularidades quanto às informações do titular do benefício ou de valores consignados ou retidos indevidamente no benefício previdenciário e assistenciais, será de responsabilidade do Acordante, que deverá corrigir os valores e restituí-los nos prazos e formas fixados na IN INSS/PRES nº 28, de 2008, ou outra que venha a substituí-la, sem prejuízo das providências quanto à responsabilização civil e criminal.

§ 2º A empresa de tecnologia responsável é incumbida da segurança da rotina de envio das informações de créditos em favor do Acordante em atenção ao art. 29 da IN INSS/PRES nº 28, de 2008.

§ 3º Ocorrendo o não processamento integral das consignações devidas nos benefícios previdenciários e assistenciais, em decorrência de falha operacional da empresa de tecnologia encarregada, será a ela imputado o pagamento do mesmo valor apurado do custo que envolve o processamento das parcelas de consignação, de cada parcela consignável não processada.
§ 4º Os custos, a que se refere o § 3º desta Cláusula, deverão ser repassados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da ocorrência, mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Acordante.
§ 5º O Acordante e a empresa de tecnologia responsável responderão, civil, penal e administrativamente:
I - na hipótese de prestação de informações e/ou documentos falsos;
II - por falhas e erros de qualquer natureza que acarretem prejuízo ao INSS, ao beneficiário ou a ambas as partes, no procedimento adotado na execução dos serviços acordados; e
III - pelo uso indevido das informações do INSS e do beneficiário que venham a ter acesso, bem como pela inobservância do seu sigilo.

§ 6º Em qualquer hipótese, a responsabilidade do INSS em relação às operações descritas na Cláusula Primeira se restringe a consignar os valores relativos às parcelas de empréstimos e de operação com cartão de crédito, autorizados pelos titulares de benefícios e repasse ao Acordante, no prazo estabelecido no inciso I do § 1º da Cláusula Terceira, não cabendo ao INSS responsabilidade solidária e/ou subsidiária sobre as operações contratadas, bem como de descontos indevidos, salvo se a ocorrência tenha sido causada por falha de ato próprio do INSS, realizado em desconformidade com as obrigações ajustadas neste ACORDO.

§ 7º O previsto nesta cláusula ensejará ampla defesa ao Acordante, nos termos descritos na IN INSS/PRES nº 28, de 2008, ou de outro que venha a substituí-lo.
§ 8º O descumprimento de cláusula acordada ensejará a suspensão ou rescisão deste ACORDO, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 52 da IN INSS/PRES nº 28, de 2008, ou de outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

O Plano de Trabalho que integra este ACORDO para todos os fins de direito, conterá os procedimentos operacionais necessários à execução do objeto.

Parágrafo único. A troca de informações entre a empresa de tecnologia responsável e o Acordante será disciplinada entre a Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN e a empresa de tecnologia responsável, devendo formalizar ajuste bem como realizar adequações necessárias nos sistemas no prazo máximo de noventa (90) dias da publicação deste ACORDO, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Não há repasse orçamentário entre os Acordantes, havendo, no entanto, ressarcimento devido ao INSS dos custos operacionais envolvendo o crédito consignado. O contrato firmado entre a acordante e a empresa de tecnologia responsável disporá sobre o custo operacional devido a esta, nos limites dispostos pelos §§5º e 8° desta cláusula, além das disposições da IN INSS/PRES nº 28, de 2008.

§ 1º O INSS realizará levantamento anual dos custos operacionais a ele acarretados pelas operações de crédito consignado contratadas.

§ 2º O custo operacional referido no § 1º do caput será fixado em ato próprio do INSS, publicado anualmente, para fins de cobrança às instituições consignatária acordantes.

§ 3º O valor apurado deverá ser cobrado às instituições consignatária acordantes e no exercício financeiro seguinte ao objeto ano da apuração, calculadas proporcionalmente ao quantitativo de contratos de empréstimos pessoal, do cartão de crédito e do cartão consignado de benefício, por ocasião do repasse dos recursos referentes às consignações respectivas.

§ 4º Os custos específicos, relativos às operações de tecnologia da informação, serão cobrados diretamente pela empresa de tecnologia responsável às instituições financeiras e sendo objeto de tratativa entre a empresa de tecnologia responsável e a instituição consignatária acordante, sem interveniência do

INSS.
§ 5º Os valores do ressarcimento deverão corresponder exclusivamente aos custos de desenvolvimento, manutenção e alteração das rotinas, procedimentos e sistemas que envolvem o crédito consignado no INSS.
§ 6º Caso o Acordante não efetive o ressarcimento nos termos desta Cláusula, no prazo a ser definido pelo ato referido no § 2º desta Cláusula, sobre este incidirá atualização monetária entre o dia do vencimento e o do efetivo pagamento, tendo como base o índice correspondente à variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ocorrido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, *pro rata die*.

§ 7º O INSS poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de contratos das operações de crédito ou mesmo a devolução de importâncias, atualizadas pela Taxa Referencial de Títulos Federais - Remuneração (SELIC), cobradas a maior ou em desacordo com o previsto na IN INSS/PRES nº 28, de 2008, ou outra que venha a substituí-la.

§ 8º O não ressarcimento dos valores apurados pelo INSS, no prazo definido, importará na retenção do montante devido do crédito a ser repassado à Instituição consignatária acordante, eventual débito remanescente será objeto de inscrição no Cadastro Informativo de Crédito não Quitados no Setor Público Federal – CADIN ou na Dívida Ativa da União, nos termos e na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este ACORDO vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante permissão das autoridades superiores do INSS, por uma única vez e pelo período de doze meses, mediante Termo Aditivo.
§ 1º Condiciona-se a renovação deste Ajuste à prévia análise da efetividade no cumprimento do objeto deste ACORDO, inclusive quanto à regularidade nas operações da Instituição Financeira interessada e demais elementos referentes às estatísticas de ocorrências de reclamações em face da acordante junto à Ouvidoria Geral e/ou órgãos de defesa do consumidor, bem como do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de trabalho, que conclua pela sua manutenção.
§ 2º O INSS poderá avaliar a qualquer tempo a efetividade do cumprimento deste ACORDO e das metas estabelecidas no plano de trabalho, utilizando-se de dados obtidos junto à empresa de tecnologia responsável, à Ouvidoria Geral, à Plataforma consumidor.gov.br, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, dentre outros, a fim de deliberar sobre a possibilidade de rescisão do Acordo, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo da possibilidade de apuração de responsabilidade da Acordante pelo descumprimento de obrigações na execução deste Acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO, SUSPENSÃO E RESCISÃO

Este ACORDO poderá ser denunciado a qualquer momento, mediante aviso prévio e escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da vigência da denúncia. Deverão, contudo, permanecer até a data da liquidação do último contrato firmado por força deste ACORDO as obrigações e responsabilidades do INSS e do Acordante ou seus sucessores, conforme ajustados neste ato, relativamente aos empréstimos e às operações com cartão de crédito já concedidos.

§ 1º O presente ACORDO será suspenso, por determinação do INSS, na ocorrência de hipótese prevista nos incisos do artigo 52 da IN INSS/PRES nº 28, de 2008, com redação alterada pela IN INSS/PRES nº 134, de 2022, ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º O presente ACORDO será rescindido nas hipóteses previstas na IN INSS/PRES nº 28, de 2008, ou outra que venha a substituí-la, bem como em razão do não repasse dos custos operacionais previstos §1º da Cláusula Sétima.

§ 3º Para os casos previstos no § 2º desta Cláusula, além da rescisão prevista também haverá proibição de realização de um novo acordo pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 4º A suspensão do ACORDO pelos motivos discriminados no § 1º desta Cláusula poderá ter a penalidade cancelada, caso o INSS constate que os motivos determinantes foram sanados, ou o ACORDO poderá ser rescindido, caso o Acordante apresente reiteradamente registros de irregularidades, não observando o contido nas cláusulas deste ACORDO ou normas expedidas pela Autarquia.

§ 5º Constatadas irregularidades nas operações de consignação/retenção/RMC realizadas pelas instituições consignatária acordantes ou por correspondentes bancários a seu serviço, na veiculação, na ausência de respostas ou na prestação de informações falsas ou incorretas aos beneficiários, sem prejuízo das operações regulares, o INSS aplicará as penalidades previstas nos §§1º e 2º desta Cláusula, caso apurada a responsabilidade da acordante após garantido o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa, tal como descrito pelo art. 52-A da IN INSS/PRES nº 28, de 2008, ou de outro que venha a substituí-lo.

§ 6º Uma vez identificada qualquer irregularidade, o INSS enviará notificação com a descrição da conduta alegada irregular ao Acordante, para apresentação de defesa no prazo de dez (10) dias, contados a partir do recebimento da notificação, em observância ao devido processo legal.
§ 7° O ACORDO será suspenso no caso de desativação temporária da Instituição Financeira da plataforma consumidor.gov.br e será rescindido na hipótese de desativação definitiva.
§ 8º O ACORDO será suspenso se prazo médio de resposta às reclamações na modalidade crédito consignado/cartão de crédito/RMC para beneficiários do INSS cadastradas na plataforma consumidor.gov.br for superior ao prazo estabelecido no inciso XXIX do §2º da Cláusula Terceira.

§ 9º O ACORDO será rescindido se o prazo médio de resposta às reclamações mencionadas no parágrafo anterior, conforme apurado pela própria plataforma, não se adequar ao prazo estabelecido no inciso XXIX do §2º da Cláusula Terceira, no prazo de 30 (trinta) dias da suspensão;
§ 10 Caso o índice de solução de reclamações apurado na plataforma consumidor.gov.br esteja abaixo de 40% (quarenta por cento) na modalidade crédito consignado/cartão de crédito/RMC para beneficiários do INSS, o presente Acordo poderá ser cautelarmente suspenso por 30 (trinta dias), prorrogável por igual período, para apuração, mediante procedimento em contraditório, respeitada a ampla defesa, tal como descrito pelo art. 52-A da IN INSS/PRES nº 28, de 2008, ou de outro que venha a substituí-lo.

§ 11 Caso as justificativas apresentadas para o baixo índice de solução, na forma do parágrafo anterior, não sejam acolhidas, o acordo será rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e a aplicação de procedimentos, sanções ou penalidades seguirão a cargo do INSS, conforme os normativos vigentes, a partir da disponibilização de dados das operações pela empresa de tecnologia responsável e pela plataforma consumidor.gov.br.
§1º A empresa de tecnologia responsável disponibilizará mensalmente em sistema de informações próprio ao INSS os dados, em nível gerencial e operacional, das operações de crédito consignado, bem como dos registros pormenorizados e os dados relacionados aos contratos.
§2º Quando solicitado, a Acordante terá que disponibilizar por meio da empresa de tecnologia, os documentos que subsidiaram a formalização da consignação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste ACORDO será providenciada pelo INSS, no prazo e na forma previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste ACORDO. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam este ACORDO, em três vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas, identificadas e qualificadas, as quais também assinam, para que surta os efeitos jurídicos.

Brasília,
_____de_____
de 20____ .

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO ACORDANTE]
[Nome do cargo do representante legal do Acordante]

[NOME DA DIRETORA EM NEGRITO]
[Nome do cargo do representante legal do INSS]

TESTEMUNHAS:

INSS	
Nome:	
CPF n°:	
Acordante	
Nome:	
CPF n°:	

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E O [NOME DO ACORDANTE], PARA REALIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES DECORRENTES EMPRÉSTIMO PESSOAL, CONCEDIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO, CONCEDIDO POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, AOS TITULARES DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, DE QUE TRATA O ART. 20 DA LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.

[NOME DO ACORDANTE]: Acordante
Endereço: [endereço completo com CEP]
Telefone: [nº telefônico com código de área]
E-mail: [caixa postal institucional]

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco “O”, 8º Andar, Brasília-DF, CEP 70070-946
Telefone: (61) 3313-3946
E-mail: acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br

1. DO OBJETO:

Operacionalização da consignação de descontos na renda mensal dos benefícios para pagamento de empréstimos pessoal, do cartão de crédito e do cartão consignado de benefício, contraídos pelo titular do benefício, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

2. DAS METAS:

2.1 Consignar na renda mensal dos benefícios previdenciários e assistenciais o valor para pagamento de operações de empréstimos pessoal, do cartão de crédito e do cartão consignado de benefício contraído pelos titulares de benefícios previdenciários e assistenciais perante o Acordante.

2.2 Repassar os valores consignados na renda mensal dos benefícios previdenciários e assistenciais para o Acordante.

2.3 Ofertar taxas de juros aos titulares de benefícios previdenciários e assistenciais mais atrativas que as praticadas no mercado.

2.4 Regulamentar a relação contratual entre o beneficiário do INSS e a Instituição Consignatária Acordante.
2.5 Impedir o comando ou alteração de qualquer operação de consignação de empréstimos pessoal, do cartão de crédito e do cartão consignado de benefício, sem a autorização prévia do beneficiário, nos termos do ACORDO.

3. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

3.1 Início do processamento das consignações;	Após publicação do ACORDO.
3.2 Consignação dos valores relativos às parcelas de empréstimos pessoal, do cartão de crédito e do cartão consignado de benefício autorizados pelos titulares de benefícios pelo INSS;	Conforme cronograma da folha de pagamento (maciça);

3.3 Repasse dos valores consignados na renda mensal dos benefícios previdenciários e assistenciais, em parcela única, em favor do Acordante, por meio de depósito em conta corrente indicada ou transferência para a conta "reserva bancária" definida, pelo INSS ao Acordante;	Quinto dia útil do mês subsequente ao da competência do crédito do benefício.
3.4 A Acordante deverá informar ao INSS qualquer alteração contratual que venha a ocorrer na sua estrutura seja por força de incorporação, fusão ou encerramento de atividades para que, se necessário, sejam adotados os procedimentos quanto à transferência dos contratos e os respectivos repasses dos valores;	Prazo de cinco (05) dias úteis,
3.5 Repasse ao INSS, pela Acordante, dos valores referentes ao ressarcimento dos custos envolvendo o crédito consignado;	O ressarcimento relativo ao exercício financeiro anterior, será objeto de apuração do INSS, devendo ser recolhido no prazo de 30 dias, a partir da notificação a Acordante;
3.6 As operações relativas às operações de tecnologia da informação serão objeto de tratativa entre a empresa de tecnologia responsável e a instituição consignataria acordante ou entidade equiparada, sem interveniência do INSS;	As tratativas para celebração do contrato com a empresa de tecnologia competente deverão ser iniciadas em até 45 dias após a publicação, em diário oficial, do Acordo com o INSS;
3.7 Início das operações de empréstimos pessoal, do cartão de crédito e do cartão consignado de benefício pela Acordante;	Após a formalização do contrato com a empresa de tecnologia competente;
3.8 Prazo máximo para início das operações de empréstimo ou cartão de crédito pela Acordante;	Noventa (90) dias após a formalização do contrato com a empresa de tecnologia competente;

4. DAS CONSIGNAÇÕES DOS DESCONTOS:

4.1 As consignações dos descontos para pagamento dos empréstimos e de operações com cartão de crédito não poderão exceder, no momento da contratação o limite previsto na Lei nº 10.820, de 2003, bem como nas Instruções Normativas que regulamentem o assunto.
4.2 Na hipótese de coexistência dos descontos de consignações de empréstimos pessoal, do cartão de crédito e do cartão consignado de benefício com os descontos compulsórios relativos a:
I - contribuições devidas pelo segurado à Previdência Social;

II - pagamento de benefícios além do devido;
III - imposto de renda retido na fonte; e
IV - pensão alimentícia fixada formalmente estabelecida, prevalecerão os obrigatórios.

4.3 A consignação ou retenção recairá somente sobre as parcelas mensais fixas integrais e o eventual saldo devedor deverá ser objeto de acerto entre a instituição consignátaria acordante e o beneficiário.
4.4 A contratação de empréstimos pessoal, do cartão de crédito e do cartão consignado de benefício constitui uma operação entre instituição consignatária acordante e beneficiário, cabendo, unicamente às partes, zelar pelo seu cumprimento. Eventuais necessidades de acertos de valores sobre retenções/consignações pagas ou contratadas deverão ser objeto de ajuste entre o beneficiário e a Acordante;

5. DOS CUSTOS:

Não há repasse orçamentário entre os Acordantes, sendo que o ressarcimento de todos os custos operacionais será realizado nos termos da Cláusula Sétima do Acordo.

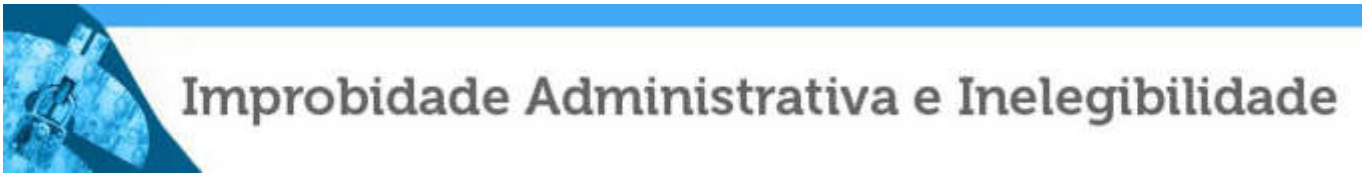
6. DO INÍCIO DA OPERACIONALIZAÇÃO:

A execução do objeto do ACORDO terá início após o cumprimento estabelecido no item 3.1, ficando a vigência e a prorrogação vinculadas aos prazos estabelecidos no ACORDO.

Brasília, ____de _____ de 20___ .

[NOME DO REPRESENTANTE DO INSS EM NEGRITO]
[Nome do cargo do representante do INSS]

[NOME DO REPRESENTANTE DO ACORDANTE]
[Nome do cargo do representante do Acordante]



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2025 às 13:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.184.037/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681B.8A6F.2801.E375 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Consulta (20609494) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1680

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2025 às 13:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 827.640.346-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681B.8A8E.BBB8.4406 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Consulta (20609494) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1681

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2025 às 13:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 001.484.930-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681B.8AA8.63B1.3432 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Consulta (20609494) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1682

Seja bem-vindo ao Sistema de Contas Irregulares

Ajuda Fale conosco

Lista de responsáveis com contas julgadas irregulares | Lista para fins eleitorais | Emitir certidão negativa | Verificar certidão emitida

Operação efetuada!

Certidão

Voltar

Não é possível a emissão de Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, pois o requerente possui contas julgadas irregulares por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 16, inciso III, da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

A seguir são apresentados os registros do requerente localizados na Lista de contas julgadas irregulares.

Esclarecimentos podem ser obtidos junto à Ouvidoria do Tribunal de Contas da União (telefone 0800-644-1500, Opção 1 - Ouvidoria; E-mail: ouvidoria@tcu.gov.br; Portal do TCU: aba "Fale conosco", neste endereço: http://portal.tcu.gov.br).

Lista de processos

Ficha	Nome	CPF/CNPJ	UF	Município	Processo		
	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	17.184.037/0001-10	MG	BELO HORIZONTE	011.034/1997-1	Acordãos	02/07/2008

1 - 1 de 1

Consulta (20609494) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1683

Seja bem-vindo ao Sistema de Contas Irregulares

Ajuda Fale conosco

Lista de responsáveis com contas julgadas irregulares | Lista para fins eleitorais | Emitir certidão negativa | Verificar certidão emitida

Consulta (20609494) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1684

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **UELQUESNEURIAN RIBEIRO DE ALMEIDA**
CPF/CNPJ: **827.640.346-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:31:29 do dia 07/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: FUR9070525133129

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **FELIPE LOPES BOFF**
CPF/CNPJ: **001.484.930-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:32:04 do dia 07/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: R1JX070525133204

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**

CPF/CNPJ: **17.184.037/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:32:39 do dia 07/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: FPY5070525133239

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **UELQUESNEURIAN RIBEIRO DE ALMEIDA**

CPF/CNPJ: **827.640.346-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:33:00 do dia 07/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: VWIS070525133300

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **UELQUESNEURIAN RIBEIRO DE ALMEIDA**

CPF: **827.640.346-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:33:16 do dia 07/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: W0BV070525133316

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE LOPES BOFF**

CPF/CNPJ: **001.484.930-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:33:35 do dia 07/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: I0IN070525133335

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE LOPES BOFF**

CPF: **001.484.930-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:33:51 do dia 07/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: H384070525133351

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**

CPF/CNPJ: **17.184.037/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:34:23 do dia 07/05/2025 , com validade até o dia 06/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: t12XefEUq34O1MnfjTGd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta (20609494) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1692

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 07/05/2025, 13:35

Parâmetros: CPF / CNPJ: 17.184.037/0001-10. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MTU0NDQ3NDdiMmZhOGU4MTRmNzZiOWE1MWY4MzNmZmQ1OWFjODc5YWE3MGFlY2MzYzczOGVhMmQzNGUwNWI5ZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**17.184.037/0001-10**	DUNS®:	**898423587**
Razão Social:	**BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**		
Nome Fantasia:	**BANCO MERCANTIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**24/05/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**19/05/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/05/2025**
Receita Municipal	Validade:	**29/05/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2026**

CPF: 000.XXX.XXX-90 Nome: SORAIA PATENTE ANDRADE

Ass: _____

Consulta (20609494) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1694

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.184.037/0001-10
Razão Social: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
Endereço: - AV DO CONTORNO / SAVASSI / BELO HORIZONTE / MG / 30110-042

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042000450200559993

Informação obtida em 07/05/2025 13:36:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Consulta (20609494) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1695

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.184.037/0001-10
Certidão nº: 25267965/2025
Expedição: 07/05/2025, às 13:37:10
Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.184.037/0001-10**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0020156-32.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
9818400-79.2002.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000610-60.2019.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0012037-47.2017.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
0010377-81.2019.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 5.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
CNPJ: 17.184.037/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:00 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2025.
Código de controle da certidão: **E642.7F89.DA72.B2D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINUTA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

MINUTA

Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 15/2025

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001023/2018-53. **ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica. **PARTES**: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.. **OBJETO:** Operacionalização do disposto no artigo 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e art. 154 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, visando a realização de consignações de descontos nos benefícios elegíveis pagos pelo INSS, cujo titular tenha contraído empréstimo pessoal e/ou operação com cartão de crédito. **DATA DA ASSINATURA** : 22/05/2025. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: MÁRIO GALVÃO DE SOUZA SÓRIA, Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão e pela Instituição Financeira: UELQUESNEURIAN RIBEIRO DE ALMEIDA E FELIPE LOPES BOFF, representantes. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a contar da publicação.

MÁRIO GALVÃO DE SOUZA SÓRIA
Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Substituto

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35000.001023/2018-53 SEI nº 20607667

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

[Diretoria]

[Coordenação-Geral]

[Coordenação]

[Divisão]

[Seção]

ANÁLISE Nº 73/2024/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN

PROCESSO Nº 35000.001023/2018-53

INTERESSADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, DELCIMAR RODRIGUES

Natureza: (x) Instituição Financeira ( ) Cooperativa ( ) Entidade de Previdência Complementar

Data da verificação:

CNPJ: 17.184.037/0001-10

RENOVAÇÃO

DOCUMENTOS	ATENDIMENTO				
	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	SEI	OBSERVAÇÃO
1. Ofício de manifestação de interesse;	X			18966761	
2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	X			18787891	
3. Regimento Interno, Estatuto Social ou Contrato Social atualizado;	X			18787960	
4. Comprovante de endereço;	X			18788827	

5. Procuração ou ato que outorga ou delega competências ao representante legal para firmar o ajuste (caso a competência não esteja expressa no Regimento Interno) observando a competência estabelecida no Estatuto Social;			X		
6. Ata da última Assembleia Geral que elegeu os atuais dirigentes;	X			18787747	
7. Ata da última Assembleia Geral que alterou o capital social;	x			20601350	
8. Ofício de homologação pelo Banco Central do Brasil dos atuais dirigentes;	x			8520389	
9. Ofício de homologação pelo Banco Central do Brasil do capital social;				aguardando doc	
10. Cópia integral do processo administrativo havido na Junta Comercial do estado que alterou o valor do capital;	x			20601350	
11. Termo de posse dos dirigentes/representantes que assinarão o Termo do Acordo ou assinaram a Procuração, observando a previsão estabelecida no Estatuto Social ou Regimento Interno ou Procuração;	X			18788054 FELIPE 18788089 UELQ	

12. Documentos pessoais (documento de identificação civil e CPF) dos dirigentes/representantes, conforme Estatuto Social, e da testemunha que assinarão o Termo do Acordo; 12.1. Em caso de Procuração enviar cópia dos documentos dos dirigentes que assinaram a procuração e dos representantes que receberam os poderes;	X			18788181 FELIPE 18788211 UELQ	
13. Certidão emitida pelo Banco Central do Brasil[1] que ateste que a Requerente enquadra-se no conceito de Instituição Financeira, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e esteja devidamente autorizada a funcionar como tal (art. 18, I, IN n.º 28/2008)	X			18788271	
14. Declaração individualizada de Desimpedimento de exercer função de administrador, referente a cada representante que assinará o ACT, conforme Estatuto Social;	X			18966812 18966844	
15. Autodeclaração que ateste a Capacidade Técnica e Operacional;	X			18966950	
16. Autodeclaração de Qualificação Técnica (art. 18, III, da IN INSS/PRES n° 28/2008);	X			18966973	

17. Autodeclaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**;**	X			18966997	
18. Autodeclaração de Adimplência perante a Administração Pública, comprovação de inexistência de débitos junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal Direta e Indireta;	X			18967042	
19. Declaração informando**:** 19.1. modalidade que deseja operar; 19.2. conta reserva bancária ou conta-corrente; 19.3. CBC – código de compensação; 19.4. informar se a IF já operou empréstimo consignado com o INSS anteriormente e em qual período;	X			18967073	
20. Declaração de conhecimento e aprovação dos termos da minuta do ACT, bem como do respectivo Plano de Trabalho, constante da **Portaria Nº 76 /DIRBEN/INSS**, de 03/02/2020**;**	X			18967321	
21. CND Tributos Federais e Dívida Ativa da União;	X			20609494	VENCIMENTO: 02/11/2025
22. CND Tributos e Dívida Ativa Estadual;	X				VENCIMENTO:

23. CND Tributos e Dívida Ativa Distrital (se houver);			x		
24. CND Tributos e Dívida Ativa Municipal;	X				VENCIMENTO:
25. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	X			20609494	VENCIMENTO: 03/11/2025
26. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela CAIXA;	X			20609494	VENCIMENTO: 19/05/2025
27. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;	x			20609494	EMISSÃO: 07/05/2025
28. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN Federal, emitido pelo Sisbacen;	x			20609494	EMISSÃO: 07/05/2025
29. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;	X			20609494	VENCIMENTO: 23/06/2025
30. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) – CNPJ;	x			20609494	VENCIMENTO: 07/06/2025
31. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) - CPF dos representantes que assinarão o ACT;	x			20609494	VENCIMENTO: 07/06/2025
32. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) – CNPJ;	x			20609494	EMISSÃO: 07/05/2025

33. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) – CPF dos representantes que assinarão o ACT;	x			20609494	EMISSÃO: 07/05/2025
34. Certidão Contas Julgadas Irregulares (TCU) - CNPJ;	x			20609494 aguardando regularização	VENCIMENTO:
35. Certidão Contas Julgadas Irregulares (TCU) – CPF dos representantes que assinarão o ACT;	x			20609494	VENCIMENTO: 07/06/2025
36. Certidão de inabilitados para função pública (TCU) - CPF dos representantes que assinarão o ACT;	x			20609494	VENCIMENTO: 07/06/2025
37. Comprovantes de adesão, compromisso e uso, na condição de fornecedor, da plataforma *consumidor.gov.br***:** 37.1 Formulário de Adesão do Fornecedor; ou 37.2. Termo de Adesão e Compromisso do Fornecedor; 37.3. Termo de Uso *Consumidor.gov.br*	x			20391668	
38. Lista de convênios: Indicar as empresas/órgãos as quais efetuam as operações de empréstimo consignado e a data de início dos respectivos contratos.				RENOVAÇÃO	
39. Declaração dos termos da Resolução CNPS nº 1.348.	X			18967307	

40. Declaração da SUSEP.	X			18967307	
41. Declaração do auxílio-funeral	X			18967307	
42. Não me Perturbe	X			18880694	
43. Antecipação Salarial	x			20528370 20528492 20528522 20528549 20528576 20528613 20528637 20528676 20528717 20528733 20528757	

Observação:

Conclusão: Apresentou todos documentos solicitados? **( ) SIM (x) NÃO**

Documento assinado eletronicamente por **SORAIA PATENTE ANDRADE**, **Técnico do Seguro Social**, em 07/05/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18882967** e o código CRC **7CFB1EC7**.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

NOTA TÉCNICA Nº 18/2025/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN
PROCESSO Nº 35000.001023/2018-53.
INTERESSADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para Operacionalização de Consignações de Empréstimos em Benefícios Previdenciários.

Trata-se análise técnica elaborada em atendimento ao art. 2º, § 3º, da Portaria nº 76/DIRBEN/INSS de 03/02/2020, alterada pela Portaria nº 1.033/DIRBEN/INSS, de 05 de julho de 2022, que aprova as minutas-padrão do **Acordos de Cooperação Técnica-ACT** a serem celebrados para operacionalização do crédito consignado em benefícios operacionalizados pelo INSS, exceto as espécies de benefícios não elegíveis, conforme vigência do Anexo II da Instrução Normativa PRES/INSS nº 138, de 10 de novembro de 2022, ou outra que venha a alterá-la ou a substituí-la, com o intuito de registrar a análise referentes à formalização do processo do Acordo cadastrado sob o **NUP nº 35014.441968/2021-51,** entre o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS** e o **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira constituída na forma de sociedade anônima, com sede na Avenida do Contorno, 5800 – 13 andar - Bairro Savassi – Belo Horizonte – MG CEP: 30110-042, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10,** doravante denominada **REQUERENTE**, para fins de operacionalização de empréstimos com descontos na renda mensal de benefícios previdenciários.

1. I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

1.1. Processo constituído em formato eletrônico em razão da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito do INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 1/DGPA/DTI/INSS, de 21 de outubro de 2019, arts. 70 e 80.

1.2. A adoção do instrumento "Acordo de Cooperação Técnica" fundamenta-se no estabelecido no art. 20 da Resolução nº 708/PRES/INSS, de 06 de novembro de 2019, considerando que não há transferência de recursos entre a Instituição Financeira Requerente e o INSS:

> *"Art. 20. ……..(omissis)*
>
> *II - Acordo de Cooperação Técnica - instrumento por meio do qual o INSS firma com outros órgãos públicos, entidades da Administração Pública ou com entidades privadas, a execução de projeto, atividade ou serviço de interesse comum dos partícipes, que não envolva a transferência de recursos financeiros;"*

1.3. A elaboração da presente tem por base o contido no PARECER REFERENCIAL n. 00001/2019/DAADM/CGMAD/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (0512819), exarado originalmente no

processo SEI nº 35000.000799/2006-12 (alteração de minuta de ACT de empréstimo consignado), sob a condição de **Manifestação Jurídica Referencial-MJR**, bem como a Portaria Nº 76/DIRBEN/INSS de 03/02/2020, alterada pela Portaria nº 1.033/DIRBEN/INSS, de 05 de julho de 2022 (0512858; 20602841), publicada após a expedição do PARECER n. 00002/2020/DAADM/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (0512830), no processo citado e, por fim, no PARECER REFERENCIAL N. 1/2023 /COMAP/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, de 18/05/2023, exarado originalmente no processo SEI nº 35014.037933/2021-11 (11849406).

1.4. A MJR supracitada aprovou a minuta-padrão de ACT e o respectivo Plano de Trabalho a serem adotadas nos processos de Acordo celebrados entre o INSS e as Instituições Financeiras e equiparadas autorizadas a operacionalizar contratos de empréstimo bancário e de reserva de margem de cartão de crédito (RMC) com desconto na renda mensal de benefícios de pagamento, conforme arts. 6º e 6º-A da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento de trabalhadores sob o regime celetista e de beneficiários do INSS, bem como a Instrução Normativa PRES/INSS nº 138/2022, alterada pelas Instruções Normativas PRES/INSS nº 143, de 10 de fevereiro de 2023, e nº 148, de 1º de junho de 2023, que estabelece critérios e procedimentos operacionais relativos à consignação de descontos para pagamento de crédito consignado contraído nos benefícios pagos pelo INSS.

1.5. Conforme o Artigo 5º da Instrução Normativa PRES/INSS nº 138/2022, os descontos no benefício, realizados pelas instituições consignatárias acordantes, autorizados pelo beneficiário, não poderão ultrapassar o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da margem consignável do benefício, considerando que o somatório dos descontos e/ou retenções, não exceda, no momento da contratação, após dedução das consignações obrigatórias e voluntárias: I - até 35% (trinta e cinco por cento) para as operações exclusivamente de empréstimo pessoal consignado; II - até 5% (cinco por cento)para as operações exclusivamente de cartão de crédito consignado; e III - até 5% (cinco por cento) para as operações exclusivamente de cartão consignado de benefício.

1.6. O parágrafo 4º do Artigo 15 da IN/PRES Nº 138/2022, enuncia que no cartão consignado de benefício, a liquidação dos saques será em parcelas mensais de mesmo valor, limitado ao número de prestações, sendo o limite de até 96 (noventa e seis) parcelas, desde que, no momento da contratação, obrigatoriamente, seja dada ciência ao beneficiário dos prazos, taxas de juros e valores.

1.7. A Acordante, observadas as normas aplicáveis às instituições do Sistema Financeiro Nacional e respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e política de concessão de crédito consignado, poderá conceder empréstimos, cartão de crédito e/ou cartão consignado de benefício, aos titulares de benefícios, desde que o desconto seja formalizado por meio de contrato firmado e assinado, com uso de reconhecimento biométrico, apresentação de documento de identificação oficial, válido e com foto, e CPF, juntamente com a autorização da consignação, não sendo aceita autorização dada por ligação telefônica e nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência, nos termos estabelecidos na Instrução Normativa PRES/INSS nº 138/2022. Também será admitido o acesso autenticado, alternativamente ao reconhecimento biométrico, desde que as contratações sejam formalizadas por beneficiários diretamente na instituição financeira ou por meio dos canais eletrônicos da instituição financeira (incluído pela Instrução Normativa PRES/INSS nº 143, de 2023).

1.8. O INSS reconhece que os processos de acesso autenticado por meio eletrônico possuem em seus modelos camadas de segurança que também conferem alta confiabilidade e validade. Por conta disso, a fim de facilitar processos de contratação e assegurar a identificação fidedigna dos clientes e captura de sua manifestação de vontade, tornou-se obrigatório o reconhecimento biométrico, nos contratos, a fim de assegurar a segurança das operações.

1.9. A requerente encontra-se autorizada a operacionalizar o empréstimo consignado junto ao

INSS através do ACT publicado no Diário Oficial da União - publicado no DOU nº 97 de 22/05/2020, seção 03, fl. 31, conforme documento SEI nº 0864750, e, assim, **requer RENOVAÇÃO** do Acordo, sendo convalidados todos os atos operados até a publicação do novo Acordo.

1.10. Na análise dos documentos que satisfazem os requisitos de habilitação jurídica, técnica e de regularidade fiscal e trabalhista, além dos demais anexados ao processo, que estiverem em multiplicidade, será considerado o que contém a data de emissão mais recente, que substitui o(s) anterior(es) da mesma natureza, com exceção as Atas de Assembleia Geral Extraordinária que serão consideradas todas apresentadas.

2. II. CERTIFICAÇÃO DE INTERESSE COMUM DOS ENTES ENVOLVIDOS EM RELAÇÃO AO OBJETO A SER PACTUADO

2.1. A celebração de ACT com instituições financeiras para fins de operacionalização de contratos de empréstimo e de Reserva de Margem de Cartão de Crédito-RMC com descontos na renda mensal de benefícios previdenciários encontra fundamento expresso na **Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003** e tem o condão de instrumentalizar a **política pública** para facilitação de acesso ao crédito dos beneficiários do INSS, à medida que possibilita a oferta aos titulares de benefícios previdenciários com taxas de juros mais atrativas que as praticadas, estando o INSS na condição de intermediador da operacionalização da política pública citada.

2.2. Observado o teor do *caput* do art. 6º da mencionada lei, nota-se claramente a intenção do legislador de conceder **direito subjetivo** aos beneficiários do INSS o acesso ao crédito na modalidade consignado, sendo uma faculdade estabelecida pela lei. Assim, é **direito legalmente garantido** aos titulares de benefício, autorizar o INSS a efetuar descontos de empréstimos consignados e reserva de margem para cartão consignado de benefício nos respectivos benefícios elegíveis e operacionalizados pelo INSS, satisfeitas as condições legais e as definidas em ato próprio editado pelo INSS, publicado através da Instrução Normativa PRES/INSS nº 138/2022, ou outra que venha a alterá-la ou a substituí-la.

> "*Art. 6º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social poderão autorizar que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS proceda aos descontos referidos no art. 1º e, de forma irrevogável e irretratável, que a instituição financeira na qual recebam os seus benefícios retenha, para fins de amortização, valores referentes ao pagamento mensal de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil por ela concedidos, quando previstos em contrato, na forma estabelecida em regulamento, observadas as normas editadas pelo INSS e ouvido o Conselho Nacional de Previdência Social. (Redação dada pela Medida Provisória nº 1164, de 2023)*"

2.3. As taxas de juros mensais do "crédito consignado" são, atualmente, de 1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento), para empréstimos bancários, e 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) para cartões de crédito, definidas, após deliberação do Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS em maio de 2024. Ambos os casos, as taxas devem expressar o custo efetivo da operação.

2.4. Além da concessão de crédito sob taxas de juros menores, o crédito na modalidade consignado na folha de pagamento do INSS possibilita redução da insolvência de forma que a precificação do empréstimo é diretamente proporcional ao risco de inadimplência. Da mesma forma, esta modalidade possibilita que o débito seja dividido em número de parcelas superior em comparação à modalidade 'não consignado'. O empréstimo consignado, para os beneficiários do INSS, poderá ser quitado em até 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas conforme prevê o art. 5º, inciso VI, da Instrução Normativa PRES/INSS nº 138/2022, ou outra que venha a alterá-la ou a substituí-la.

2.5. Atualmente, a folha de pagamento que o INSS administra cerca 40.592.316 (quarenta milhões, quinhentos e noventa e dois mil trezentos e dezesseis) de benefícios ativos. Destes, cerca de 38.425.026 (trinta e oito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil vinte e seis) são elegíveis para contratação de empréstimos consignado (fonte: Dataprev, 01/2025), sendo as espécies elegíveis para contratações de empréstimo: as aposentadorias, de qualquer natureza, as pensões por morte e o Benefício de Prestação Continuada (art. 1º, IN Nº 138/2022).

2.6. Considerando o número de beneficiários distribuído em todo o território nacional, o interesse do INSS na formalização do Acordo com instituições financeiras possui como objetivo precípuo possibilitar o acesso ao crédito, como **política pública**, nas localidades mais remotas de um país de tamanho continental, problema suprido pela capilaridade da rede bancária.

2.7. Considera-se que o aumento no quantitativo de instituições autorizadas a operacionalizar empréstimo junto ao INSS estimula a concorrência entre as consignatárias tendendo a possibilitar a diminuição das taxas de juros praticadas, já delimitada pela IN nº 138/2022, em atendimento ao Conselho Nacional de Previdência Social, vinculado ao Ministério da Economia-ME. Em sentido contrário, a redução das instituições aptas e autorizadas a operacionalizar o empréstimo consignado, implicará no aumento das taxa de juros praticada tendendo a se aproximar do limite normativamente estabelecido.

2.8. Pelo exposto, resta claro que o INSS é agente que viabiliza a execução da política pública de acesso facilitado ao crédito, sendo responsável pela operacionalização do processo que permite a relação entre as Instituições Financeiras e o beneficiário. Deste modo, o interesse do INSS é garantir o cumprimento do dispositivo legal.

2.9. É condição ao credenciamento para operacionalizar empréstimo consignado pelas instituições requerentes, a aceitação das cláusulas referentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como à promoção do respeito ao tratamento condigno dos dados pessoais dos beneficiários e à atualização dos textos de seus instrumentos de contratação de empréstimos consignados, conforme recomendado pelo Parecer nº 00061/2022 /CGMLP/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU.

2.10. Quanto à certificação de **interesse da Requerente** em formalizar o ACT com o INSS, foi apresentado requerimento contendo manifestação expressa para operacionalização de empréstimo com desconto mensal em benefícios previdenciários **nas modalidades: consignado e cartão de crédito e/ou cartão consignado** (SEI nº 18966761).

3. III. ANÁLISE QUANTO À REGULARIDADE DAS OPERAÇÕES DA REQUERENTE.

3.1. Quanto à avaliação de risco da parceria pretendida para celebração do Acordo, constante no PARECER REFERENCIAL n. 00001/2019, limitamos a análise aos registros de reclamações as operações relacionadas ao empréstimo que realizadas pelos beneficiários. Deste modo, a Requerente realizou operações de empréstimo consignado perante o INSS, portanto, necessário tecer considerações relativo ao histórico das ocorrências das reclamações em face da pretensa acordante cadastradas no período da vigência do ACT ou que esteve em operação.

3.2. Registre-se que as reclamações pelos beneficiários relativas ao empréstimo consignado junto ao INSS eram tratadas pela Ouvidoria-Geral, atualmente vinculada ao Ministério da Economia – ME, através do Sistema *Souweb,* sendo migrado para a plataforma *consumidor.gov.br* em setembro/2019 em decorrência da celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria do Consumidor-

SENACON e o INSS. Ainda, o sistema da Ouvidoria (Souweb) somente tem registros das reclamações a partir do exercício 2014.

3.3. A partir de 24/09/2019, mediante o ACT nº 05/2019, publicado no DOU nº 144, de 29/07/2019, seção 3 (processo nº 08012.001977/2019-35), as reclamações de beneficiários do INSS relativas ao empréstimo consignado passaram a ser tratadas na plataforma *consumidor.gov.br*, serviço público e gratuito que permite a interlocução direta entre os beneficiários do INSS e as Instituições Acordantes, para solução dos conflitos de relação de consumo, sob gestão da SENACON, objetivando o fortalecimento da proteção dos direitos dos beneficiários consumidores.

3.4. Ainda, com a publicação do Decreto nº 10.197, de 02 de janeiro de 2020, que alterou o Decreto nº 8.573, de 19 de novembro de 2015, o portal *consumidor.gov.br* passou a ser a plataforma oficial da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para autocomposição nas controvérsias em relações de consumo. Não obstante, a plataforma não substitui o serviço prestado pelos Órgãos de Defesa do Consumidor, e, portanto, registra-se, ainda, a utilização, pelos beneficiários do INSS, dos Procons Estaduais e Municipais, órgãos igualmente vinculados ao MJSP, como canais de reclamações em suas relações de consumo mantidas com as instituições financeiras (art. 44, *caput*, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor).

3.5. Além dos canais institucionais para registro de reclamação, há previsão legal para que cada Instituição conveniada possua canais próprios para recebimento e tratamento de reclamações (art. 26, § 2º, I, e art. 107, *caput*, Lei nº 8.078/90), como o "Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC" ou a "Ouvidoria" própria de cada instituição.

3.6. Feitas estas considerações, seguem dados com as reclamações registradas pelos beneficiários na Ouvidoria-Geral e Portal do Consumidor:

TABELA 1						
RECLAMAÇÃO REGISTRADAS PELOS BENEFICIÁRIOS						
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
consumidor.gov.br	1.318	5.465	2.369	1.184	1.606	11.942

3.7. Na extração contendo os dados da pataforma consumidor.gov.br, na área do Acesso restrito para Gestores e Empresas, na qual trata das reclamações efetuadas pelos beneficiários do INSS em desfavor da Requerente no período de 2020 a 2024, totalizaram 11.942 (onze mil novecentos e quarenta e dois) registros.

3.8. Na extração contendo os dados da plataforma *consumidor.gov.br* constam 19.695 (dezenove mil seiscentos e noventa e cinco) reclamações efetuadas pelos beneficiários do INSS em desfavor da Requerente, com prazo médio de resposta de 7,8 dias, conforme consulta* à plataforma adotando o parâmetro "Todas" (documento SEI nº 20391668). Assim, verifica-se atendimento as regras previstas nos art. 27, inciso IV da IN nº 138/2022.

*consulta realizada em *consumidor.gov.br* em 16/04/2025.

3.9. Cabe registro que o número de contratos administrados pela Requerente totalizou:

TABELA 2				
CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS				
2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**

3.297.795	4.633.975	6.999.310	9.359.691	11.941.562

3.10. Em que pese a previsão da IN Nº 138/2022, em relação aos processos judiciais objetivando a apuração de irregularidades nas operações de empréstimo consignado em face da Requerente, decorrentes de órgãos judiciais (Justiça Comum, Justiça Federal, Ministério Público) durante o período de vigência do ACT anterior, as informações estão disponíveis para consulta no momento, conforme Nota nº 00015/2020/DAADM/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (NUP nº 35000.000799/2006-12). Havendo disponibilidade dessas informações, poderá ser aditado o presente Acordo para ajuste.

3.11. Desta forma, até que até seja adotado mecanismo de acesso à informação - a própria Procuradoria Federal junto ao INSS, área que defende esta Autarquia, informou não possuir, a análise estará adstrita aos processos administrativos.

3.12. Em relação aos processos administrativos que têm como objeto a apuração de irregularidades nas operações de empréstimo consignado decorrentes de denúncias de Procons Estaduais e Municipais, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias de Defesa do Consumidor e Organizações Civis de defesa do consumidor em face da Requerente, durante o período de vigência do ACT anterior, há 13 registros de demandas instauradas ou concluídas para a Requerente.

3.13. Quanto ao cadastro na plataforma https://www.naomeperturbe.com.br, e, considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso III do art. 34, c/c o inciso I do art. 35 e art. 38 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 138, de 10 de novembro de 2022:

> *Art. 34. Caberá às instituições consignatárias acordantes ou seus correspondentes bancários:*
>
> *(...)*
>
> *III - manter:*
>
> *a) à disposição dos beneficiários serviço centralizado de bloqueio de chamadas e mensagens de oferta de operações de crédito consignado, denominado "Não me Perturbe";*
>
> *(...)*

3.14. O INSS tem sido constantemente demandado pelos órgãos de controle e de defesa do consumidor sobre as práticas abusivas de assédio comercial cometidas pelas mais diversas instituições bancárias e seus respectivos correspondentes bancários/financeiros. Isso justifica a obrigatoriedade de cadastramento das Acordantes em um serviço de bloqueio de recebimento de ligações e mensagens de oferta de operações de consignado, coibindo assim o assédio comercial, além de outras medidas também que foram implantadas no mesmo sentido, tais como: o bloqueio de 90 (noventa) dias na concessão de novos benefícios e vedação de marketing ativo no prazo de 180 dias a contar da concessão do benefício (IN PRES/INSS nº 100, de 2018).

3.15. Da análise dos quesitos acima, constitui-se, salvo melhor juízo, em razoável indicador de **regularidade das operações** efetuadas pela Requerente em sua carteira de crédito.

4. IV. LEGITIMIDADE DA REQUERENTE.

4.1. Para fins de comprovação de legitimidade, foi acostado aos autos Certidão expedida pelo Banco Central do Brasil, em que atesta que a Instituição Financeira encontra-se na situação Autorizada em atividade, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie, atendendo o art. 6º, *caput*, da Lei nº 10.820, de 2003 c/c art. 4º, inciso XIX, da Instrução Normativa PRES/INSS nº 138/2022, ou outra que venha a alterá-la ou a substituí-la, de forma que as atividades institucionais da entidade requerente se amoldam ao objeto da parceria pretendida na

forma de ACT.

5. V. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA.

5.1. Quanto ao atendimento do requisito habilitação jurídica, no requerimento de formalização de ACT informou o nome responsáveis pela assinatura do acordo e ainda o nome da testemunha**:**

TABELA 3						
RELAÇÃO NOMINAL/CPF DOS DIRIGENTES E TESTEMUNHA -ASSINATURA DO ACT						
Seq	**Nome**	**Documentos (CPF)**	**Cargo**	**Função no ACT**	**Normativo**	**Localização (SEI)**
1	Gustavo Henrique Diniz de Araújo	087.458.676-31	Vice-Presidente Executivo	-	-	18787960
2	Uelquesneurian Ribeiro de Almeida	827.640.346-87	Diretor Executivo	representante legal	Art. 30 do Estatuto Social	18787960
3	Felipe Lopes Boff	001.484.930-50	Diretor Vice-Presidente	representante legal	Art. 30 do Estatuto Social	18787960

5.2. Estabelece o art. 30 que *"os atos que importem (..) bem como os atos que acarretem responsabilidade da Sociedade ou exonerem terceiros para com ela, conterão, necessariamente, as assinaturas conjuntas: I – de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes; ou II – de um dos Diretores Vice-Presidentes e de um dos Diretores Executivos; ou III – de 2 (dois) Diretores Executivos; ou IV – do Diretor-Presidente e do Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), ou de um deles em conjunto com qualquer dos diretores listados nos itens acima."*

5.3. (...), assinaturas de contratos, bem como os atos que acarretem responsabilidade da Sociedade ou exonerem terceiros para com ela, conterão, necessariamente, as assinaturas conjuntas: I – de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes; ou II – de um dos Diretores Vice-Presidentes e de um dos Diretores Executivos; ou".

5.4. Ainda, apresentou os seguintes documentos comprobatórios constantes na Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 03 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria nº 1.033/DIRBEN/INSS, de 05 de julho de 2022 e solicitados através de ofícios de exigência acostados aos autos: Cadastro do CNPJ; Estatuto Social, Atas de alteração da Diretoria e Capital Social, Ofícios do BC de homologação da Diretoria e do Capital Social, Termo de Posse, Documentos pessoais (CPF; RG) e Comprovante de endereço da Companhia, conforme contido na Análise 18882967.

5.5. A análise técnica dos **requisitos de habilitação jurídica** apresentados permite concluir que a Requerente **apresentou** todos os documentos relativos à habilitação jurídica necessários à formalização do ACT.

6. VI. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

6.1. Quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação técnica, a Requerente apresentou o Ofício (Documento SEI nº 18966761), com a manifestação de interesse em celebrar o ACT no qual informa: a) razões da propositura do acordo; b) rede de atendimento; c) viabilidade de executar o acordo e adequação à missão institucional da requerente; d) capacidade em atender a política pública de acesso ao crédito consignado; e) indicação do capital social; f) capacidade técnica e operacional (corpo técnico e

condições materiais; g) e experiência mínima de um ano.

6.2. Na manifestação indica interesse em firmar Acordo para operacionalização de empréstimo com desconto mensal em benefícios previdenciários nas modalidades**: consignado, cartão de crédito e cartão consignado de benefício.**

6.3. A Requerente apresentou declaração de ciência e concordância (18967321) aos termos da nova minuta do ACT e do respectivo Plano de Trabalho anexos a Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 3 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria nº 1.033 /DIRBEN/INSS, de 5 de julho de 2022, elaborada em adequação à Instrução Normativa PRES/INSS nº 138/2022, conforme alterações introduzidas pelas Instrução Normativa PRES/INSS Nº 143/2023 e Instrução Normativa PRES/INSS nº 148/2023.

6.4. Ainda, apresentou os seguintes documentos necessários a celebração do Acordo: autodeclarações/declarações; Comprovantes do Consumidor.gov e da plataforma Não me Perturbe, conforme contido na Análise 18882967.

6.5. O art. 2º do Estatuto Social diz que constitui o objeto da Sociedade a realização de operações bancárias em geral, podendo, inclusive, com as competentes autorizações previstas em Lei, operar em câmbio, em compra e venda de títulos públicos e participar de outras sociedades. Por se tratar de renovação, resta comprovado o requisito de experiência mínima de 01 (um) ano na operacionalização de "crédito consignado" ou "crédito pessoal não consignado", conforme recomendação do PARECER REFERENCIAL n. 00001/2019.

6.6. Registre-se ainda, para comprovação da capacidade de executar o objeto do ajuste, foi considerado o **capital social** atual declarado de (SEI n.º 18787960) **R$ 702.371.586,00 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais)** corroborado e detalhado pelo art. 4º do Estatuto Social, sendo indicativo de sua **capacidade econômico-financeira-contábil** para executar o ajuste, atendendo a política pública estabelecida na lei de acesso ao crédito consignado, inclusive no que se refere à oferta de crédito a beneficiários condições de contratação sob taxas de juros mais atrativas.

6.7. Seguem informações da **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.** quanto ao seu capital social homologado pelo Banco Central do Brasil e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais: **R$ 702.371.586,00 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais).**

6.8. Para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional a Requerente apresentou **autodeclaração** que atesta o requisito citado. Neste ponto, impende registrar que o Sistema Financeiro Nacional – SFN possui seus mecanismos próprios de regulação e de autorregulação conforme art. 1º, II e V, art. 9º, art. 10, VI, IX e X, art. 11, VII, art. 12, art. 18 e art. 46, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

6.9. Ainda, quanto ao atendimento do requisito referente a capacidade técnica e operacional, conforme recomendação constante no Parecer Referencial, especificamente no tocante à necessidade de comprovação da aptidão para *"ofertar taxas de juros aos titulares de benefícios previdenciários mais atrativas que as praticadas no mercado"*, registra-se que, é possível verificar as taxas de juros praticadas através de consulta no sítio eletrônico do BC* onde constam os valores das instituições acordantes e que manifestam interesse pela renovação do Acordo.

*Consulta ao endereço bcb.gov.br > home > estatísticas > taxas de juros > taxas pré-fixadas > pessoa física - crédito pessoal consignado INSS.

6.10. Para as instituições com interesse em celebrar o Acordo pela primeira vez caberá obrigatoriamente apresentação da autodeclaração em que ateste sua capacidade técnica e operacional e se comprometa a respeitar todos as condições estipuladas na legislação e propostas no respectivo ACT.

6.11. Quanto à legislação vigente, observa-se que a matéria é regida pela Lei nº 10.820/03 (art. 6º, §1º, VI), *verbis*:

> "*Art. 6º (omissis)*
> *§ 1º Para os fins do **caput**, fica o INSS autorizado a dispor, em ato próprio, sobre:*
> *(...)*
> *VI - as demais normas que se fizerem necessárias. (...)"*

6.12. Em atendimento ao art. 6º, § 1º, VI, da citada Lei, esta Autarquia expediu a Instrução Normativa PRES/INSS nº 138, de 2022, alterada pela Instrução Normativa PRES/INSS nº 143/2023 e Instrução Normativa PRES/INSS nº 148/2023, que dentre as regras previstas, estabeleceu o limite das taxa de juros que deve ser praticado nas respectivas modalidades de empréstimo requeridas. Caso o INSS tenha conhecimento da prática de taxas de juros superiores àquelas estabelecidas na norma, serão tomadas as devidas providências, bem como o caso será informado à SENACON, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, conforme o Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2019 (Processo nº 08012.001977/2019-35), firmado entre a citada entidade e o INSS.

6.13. Quanto a recomendação do Parecer-Referencial para o ateste do cumprimento da capacidade técnica objeto do Acordo, relevante acrescentar que, cabe ao INSS a intermediação da política pública instituída pela Lei nº 10.820, de 2003. Ademais, não há utilidade para a finalidade da celebração do ACT obter este levantamento ante a ausência de metas mínimas quantificáveis de operações para a instituição acordante, conforme o conteúdo das minutas de ACT e de Plano de Trabalho aprovadas pela PFE-INSS (Anexos I e II da Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 03 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria nº 1.033/DIRBEN/INSS, de 05 de julho de 2022). Senão vejamos o teor do item 2 ("DAS METAS") do Plano de Trabalho constante no Anexo II da Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 03 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria nº 1.033/DIRBEN/INSS, de 05 de julho de 2022:

> *"**2. DAS METAS:***
> *2.1* Consignar na renda mensal dos benefícios previdenciários o valor para pagamento de operações de empréstimos pessoal, do cartão de crédito e do cartão consignado de benefício contraído pelos titulares de benefícios previdenciários perante a Acordante.
> *2.2* Repassar os valores consignados na renda mensal dos benefícios previdenciários para a Acordante.
> *2.3* Ofertar taxas de juros aos titulares de benefícios previdenciários mais atrativas que as praticadas no mercado.
> *2.4* Regulamentar a relação contratual entre o beneficiário do INSS e a Instituição Consignatária Acordante.
> *2.5* Impedir o comando ou alteração de qualquer operação de consignação de empréstimos pessoal, do cartão de crédito e do cartão consignado de benefício, sem a autorização prévia do beneficiário, nos termos do ACORDO.

6.14. Ademais, pelo já disposto na Portaria nº 414, de 28 de setembro de 2017, que aprovou o atual Regimento Interno do INSS, e no Decreto 10.995, de 14 de março de 2022, que aprovou a Estrutura Regimental, entende-se que esta atribuição não encontra guarida dentre as funções institucionais da Autarquia.

6.15. Ainda, em relação ao cumprimento do requisito que trata da capacidade técnica e

operacional, relevante mencionar a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de Liberdade Econômica), em especial o art. 2º, III, c/c art. 4º e incisos, que expressamente prevê a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas e dá garantias de livre iniciativa, tais como a vedação ao abuso do poder regulatório, de maneira a evitar atos indevidos (criação de reserva de mercado; o favorecimento de grupos econômicos, em prejuízo de concorrentes; a redação de enunciados que impeçam a entrada de competidores no mercado; a redação de enunciados que impeçam ou retardem processos ou modelos de negócios; a criação de demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade; a introdução de limites à livre formação de sociedades ou atividades econômicas; e, em especial, a exigência de especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado - art. 4º, III).

6.16. Em suma, o diploma legal garante o respeito à livre atuação da iniciativa privada, propugnada pelo Estado Democrático de Direito. Desse modo, em sendo possível o livre exercício de atividade econômica, com permissão legal, não é dado ao INSS se opor indistintamente à realização dessas operações no que se refere à autorização para realização de consignações em benefícios previdenciários para pagamento de empréstimo, sob pena de indevida ingerência na ordem econômico-financeira e na livre iniciativa, constitucionalmente resguardadas (art. 170, IV, e § único).

6.17. Quanto ao requisito previsto no art. 1º, § 1º da Instrução Normativa PRES/INSS nº 138/2022, em que estabelece a comprovação da aptidão de troca de informações como qualificação técnica. Trata-se de matéria de competência da empresa de tecnologia da informação responsável, enquanto o presente requerimento tem por escopo a formalização de **acordo bipartite** (apenas entre INSS e Requerente). Ademais, reputa-se não ser razoável exigir o cumprimento em momento anterior à pactuação, tendo em vista possível onerosidade envolvida para os requerentes do ACT para empréstimos consignados. Em atendimento a exigência a Requerente apresentou a **autodeclaração da capacidade** em que atesta sua qualificação técnica conforme exigência.

6.18. Não obstante, registre-se que, após a formalização do ACT, a instituição Requerente terá o prazo de 90 (noventa) dias para efetuar as adequações de sistema necessárias, sob pena de rescisão, conforme Cláusula Sexta, parágrafo primeiro, da minuta-padrão de ACT que consta no Anexo II da Portaria nº 76 /DIRBEN/INSS, de 03/02/2020, alterada pela Portaria nº 1.033 /DIRBEN/INSS, de 05/07/2022. Ademais, conforme art. 32 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 138/2022, o ACT será rescindido caso as operações de crédito consignado não sejam iniciadas em até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do ACT, quando não houver apresentação de justificativa para dilação deste prazo.

6.19. Na análise técnica dos requisitos de **habilitação técnica** apresentados permite concluir que a Requerente **apresentou** todos os documentos relativos à habilitação técnica necessários à formalização do ACT.

7. VII. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

7.1. Quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a postulante apresentou os seguintes documentos: Certidão Bacen; CDN Estadual/Municipal/Distrital; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; SICAF; Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares; Inabilitado para função pública; Licitante Inidôneo; Improbidade e Inelegibilidade; CADIN e CEIS, conforme contido na Análise 18882967.

7.2. A análise técnica dos **requisitos de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista** apresentados permite concluir que a Requerente **apresentou** todos os documentos relativos à habilitação de regularidade fiscal e trabalhista necessários à formalização do ACT. Verificada a expiração

do prazo de validade de algumas certidões no curso da análise dos documentos deste processo, a assinatura do Acordo será condicionada a apresentação documentos devidamente atualizados.

8. VIII. ANÁLISE TÉCNICA.

8.1. O PARECER REFERENCIAL n. 00001/2019/DAADM/CGMAD/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU reforça a necessidade de que a presente NT contenha manifestação acerca dos elementos indicados no item III da ementa da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 54/2013 e outros itens, ante a necessidade, inclusive, de se garantir maior segurança jurídica na celebração do pacto, a saber:

TABELA 8		
NOTA TÉCNICA DO INSS		
Seq	**Requisitos**	**Atendimento**
1	**razões** da propositura do ACT	atendido
2	**objetivos** do ACT	atendido
3	**viabilidade** da execução do ACT e sua **adequação** à missão institucional do INSS e da Requerente	atendido
4	pertinência das **obrigações** e dos **meios para fiscalizar e avaliar** a execução do ACT	atendido
5	análise quanto à regularidade das operações da Requerente, elementos estatísticos e outros de que o INSS disponha ou possa obter para atestar a **segurança do ACT**	atendido
6	**gestão de riscos**	atendido
7	**motivo** pelo qual o INSS deixou de atender a algum requisito do art. 116, §1º, da Lei nº 8.666/93 (se for o caso)	não se aplica

8.2. Quanto as **razões da propositura do ACT,** a Requerente informou: *"é interesse do Banco Mercantil do Brasil S/A. firmar a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) para possibilitar a prestação de serviços de empréstimo consignado aos beneficiários do INSS, para continuar viabilizando o acesso dos beneficiários do INSS ao crédito consignado e cartão de crédito de forma transparente, eficiente e segurança."*

8.3. Registre-se que a celebração de ACT para operacionalização de empréstimo consignado para descontos na renda mensal de benefícios permite a livre concorrência prevista no art. 170, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, objetivando, como consequência, facilitação de acesso ao crédito por parte de beneficiários, na medida em que a modalidade permite a existência de taxas de juros mais atrativas, capaz de atender a política pública de acesso de crédito. Ao INSS cabe o papel de intermediador de política pública definida na Lei nº 10.820, de 2003. Além disso, considera-se ser direito subjetivo do beneficiário do INSS autorizá-lo a proceder aos descontos para pagamento de parcelas de contratos de empréstimo e RMC/cartão de crédito como forma de obter crédito mais vantajoso no mercado.

8.4. Em relação a c*apilaridade* da rede de atendimento, a requerente informou uma extensa rede de atendimento por meio das correspondentes em todo território nacional. Vale ressaltar que a multiplicidade de conveniados autorizados a operacionalizar o empréstimo consignado possibilitará o atendimento da política pública de acesso ao crédito pelo beneficiário diante da *capilaridade* da localização territorial das diversas instituições requerentes. Este cenário viabilizaria a redução dos juros praticados, já limitados pela IN Nº 138/2022, em razão da autorregulação própria do mercado.

8.5. Quanto **objetivos do ACT,** que trata de possibilitar *"a operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 2003, para realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo pessoal e/ou operação com cartão de crédito"*,

sendo que *"para realização das operações de crédito de que trata o caput, os beneficiários deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da operação contratada, na forma da legislação em vigor"*, conforme consta na minuta de ACT aprovada pela PFE/INSS por meio do PARECER REFERENCIAL n. 00001/2019/DAADM/CGMAD/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU e referendada pela Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, através da publicação da Portaria Nº 76/DIRBEN/INSS de 03/02/2020, alterada pela Portaria Nº 1.033, de 2022. Em última análise, o objetivo do ACT é atender, no âmbito do INSS, a política pública definida na Lei nº 10.820, de 2003.

8.6. Quanto ao requisito de **viabilidade da execução do ACT e sua adequação à missão institucional do INSS e da Requerente**, a Requerente apresentou ofício informando que irá "*garantir a excelência na entrega de produtos e serviços, maximizando valores para os clientes, parceiros e colaboradores. O produto crédito consignado já é operado pela Facta Financeira a mais de 10 anos, portanto o modelo de negócio da instituição, baseado em sua missão, vai ao encontro do que é proporcionado pelo ACT".* Este assunto está contemplado no Plano de Trabalho aprovado pela MJR citada.

8.7. Quanto ao requisito da **pertinência das obrigações e dos meios para fiscalizar e avaliar a execução do ACT,** o INSS acompanhará periodicamente, a manutenção das condições de habilitação e qualificação das instituições financeiras acordantes, por consulta à situação de regularidade no Siafi/Sicaf, bem como se estão adimplentes no Cadin; o cumprimento das normas e ACTs relativos à operação do crédito consignado disciplinado; a qualidade dos serviços prestados pelas instituições consignatárias acordantes por meio da Plataforma consumidor.gov.br; relatórios recebidos da Senacon; relatórios de avaliação por auditoria externa recebidos pelas instituições financeiras e das reclamações recebidas de órgãos públicos, denunciando possíveis irregularidades por descumprimento da Instrução Normativa PRES/INSS nº 138/2022.

8.8. Registre-se, ainda, que, na fiscalização da execução do ACT, caberá ao INSS adotar as devidas providências em caso de recebimento de denúncias quanto à existência de indícios de irregularidades cometidos, e, caso confirmado, aplicará as penalidades previstas na Instrução Normativa PRES/INSS nº 138, de 2022, ou outra que venha a alterá-la ou a substituí-la.

8.9. Quanto ao **ateste da segurança do ACT, após análise quanto à regularidade das operações da Requerente, de elementos estatísticos e de outros elementos de que o INSS disponha ou possa obter e gestão de riscos**, remeta-se ao disposto no Capítulo III desta Nota, sob o título *"Análise Quanto à Regularidade das Operações da Requerente"*, no qual a referida análise foi realizada para se aferir a certificação de interesse em celebrar o ACT pretendido. Realizada **análise estratégica** quanto à regularidade das operações da Requerente, referentes ao objeto do ACT pretendido, e outros elementos de que o INSS disponha para atestar a segurança do ACT. Concluiu, ao fim, que as informações obtidas se constituem em **razoável indicador de regularidade das operações efetuadas** pela Requerente em sua carteira de crédito preexistente.

8.10. Assim, a Requerente demonstrou capacidade de atendimento da política pública de acesso ao crédito consignado, conforme *"Autodeclaração de Capacidade Técnica e Operacional"* e da *"Autodeclaração de Qualificação Técnica (art. 34, III, da Instrução Normativa INSS/PRES n.º 138/22)"* apresentadas, e ainda em razão de sua *capacidade econômico-financeira* demonstrada e da *regularidade de suas operações preexistentes*.

8.11. Pelo exposto, a Requerente **demonstrou o cumprimento** dos demais requisitos de ***legitimidade***, ***habilitação jurídica***, ***habilitação técnica*** e ***habilitação fiscal e trabalhista***. Ainda que, sua capacidade econômico-financeira seja indicador de sua *capacidade técnica e operacional* de atender a política pública estabelecida na Lei nº 10.820, de 2003, ofertando ao beneficiário do INSS condições de

contratação mais benéficas. Portanto, o INSS demonstra interesse em realizar a parceria requerida.

8.12. Como forma de controle quanto ao atendimento dos requisitos e documentos exigidos pela Lei n.º 10.820, de 2003, e pela Instrução Normativa PRES/INSS nº 138/2022, pela Instrução Normativa PRES/INSS Nº 143/2023 e Instrução Normativa PRES/INSS Nº 148/2023, bem como das recomendações feitas pela PFE na MJR tem por base o contido no PARECER REFERENCIAL n. 00001/2019/DAADM/CGMAD/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, segue manifestação quanto ao atendimento destes requisitos e documentos na Tabela abaixo:

TABELA 9		
REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACT PELA PROPONENTE		
Seq		**status**
1	Legitimidade	atendido
2	Habilitação Jurídica	atendido
3	Habilitação Técnica	atendido
4	Habilitação Fiscal e Trabalhista	atendido
5	Ateste de Segurança do ACT	atendido
6	Capacidade de atender a política pública do crédito consignado	atendido

8.13. Por fim, em atendimento ao PARECER REFERENCIAL N. 00001/2019/DAADM/CGMAD/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU e ao PARECER REFERENCIAL N. 1/2023 /COMAP/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, de 18/05/2023, à vista do exame e verificação do preenchimento de condicionantes para celebração do ACT pretendido, e considerando, ademais, que **o presente requerimento formulado se subsume à situação abstrata descrita nas MJR's citadas** (art. 4º, § 5º, Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 3 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria nº 1.033 /DIRBEN/INSS, de 5 de julho de 2022), fica dispensado o envio do presente processo à PFE-INSS-SEDE para análise jurídica individualizada do presente requerimento de ACT, conforme disposto no art. 4º, §§ 4º e 5º, Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 03 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria nº 1.033/DIRBEN/INSS, de 05 de julho de 2022). Ademais, a minuta de ACT é a mesma aprovada pela PFE nas MJR's citada e validada por ato da Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, através da Portaria nº 76 /DIRBEN/INSS, de 03/02/2020, alterada pela Portaria nº 1.033/DIRBEN/INSS, de 05/07/2022.

8.14. Do exposto, a presente Nota Técnica **APROVA** a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o **INSS** e o **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.,** para celebração de empréstimos consignados e a submetemos para avaliação da Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, a quem compete a aprovação da Minuta do Acordo proposta e do Plano de Trabalho, conforme previsto no art. 8º do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria MDS nº 414/2017 e Decreto 10.995, de 14 de março de 2022.

8.15. Convém ressalvar que a presente Nota Técnica se baseou, exclusivamente, nos elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

8.16. Pelo exposto, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios-CGPAG para ciência e aprovação, se de acordo, encaminhar à Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão – DIRBEN para ciência e aprovação do Plano de Trabalho documento SEI nº 20607563 em atendimento ao item 8.14. Após, devolver a esta Divisão de Consignações em Benefícios para disponibilização do Termo do ACT e Plano de Trabalho para assinatura eletrônica pela Requerente.

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

SORAIA PATENTE ANDRADE
Técnico do Seguro Social
Matrícula SIAPE 2996341

WILSON DE MORAIS GABY
Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios
Matrícula SIAPE 0896927

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios, *na data da assinatura eletrônica*.

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminhe-se à **Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão - DIRBEN** na forma proposta.

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES
Coordenador-Geral de Pagamento de Benefícios
Substituto

Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE MORAIS GABY**, **Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 07/05/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20393817** e o código CRC **7768AA2F**.

Referência: Processo nº 35000.001023/2018-53 SEI nº 20393817

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 35000.001023/2018-53

Unidade Gestora: DCBEN

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A ACORDANTE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES DECORRENTES DE EMPRÉSTIMO PESSOAL CONSIGNADO, CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO, EM BENEFÍCIOS ELEGÍVEIS PAGOS PELO INSS.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, doravante denominado **INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, conforme alínea "a" do inciso IV do art. 2º do Anexo I do Decreto nº 11.356, de 1 de janeiro de 2023, instituído na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, criado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco "O", Brasília/DF, CEP 70070-946, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, neste ato representado por seu Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, **MÁRIO GALVÃO DE SOUZA SÓRIA,** CPF nº 962.468.390-53, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, Capítulo V, Seção II, do Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022; e o **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.,** doravante denominada ACORDANTE, com sede em Rua Rio de Janeiro, nº 654 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP: 30.160-041, **CNPJ nº 17.184.037/0001-10,** neste ato representada por seus Diretores, **FELIPE LOPES BOFF**, CPF nº 001.484.930-50 e **UELQUESNEURIAN RIBEIRO DE ALMEIDA**, CPF nº 827.640.346-87, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 30 do Estatuto Social, celebram este Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, em conformidade com as disposições contidas no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; na Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138 de 10 de novembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa PRES/INSS Nº 148 de 1º de junho de 2023; e pela Instrução Normativa PRES/INSS nº 175, de 28 de novembro de 2024, e, aos processos NUP: 35000.000799/2006-12; 35014.065975/2022-22, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este ACORDO tem por objeto a operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 2003, para realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado e/ou cartão consignado de benefício concedido por instituições consignatárias acordantes em benefícios elegíveis pagos pelo INSS.

Parágrafo único. As parcelas contratadas são deduzidas diretamente do pagamento mensal do benefício, observado o disposto no art. 22 da Instrução Normativa/PRES nº 138, de 10 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EMPRÉSTIMOS E DAS OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E/OU CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIOS

A Acordante, desde que observadas as normas aplicáveis às instituições do Sistema Financeiro Nacional e respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e política de concessão de crédito consignado, poderá conceder empréstimos, cartão de crédito e/ou cartão consignado de benefício, concedido por instituições consignatárias acordantes em benefícios elegíveis pagos pelo INSS, aos titulares de benefícios, nos termos estabelecidos na Instrução Normativa – IN INSS/PRES Nº 138, de 10 de novembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa PRES/INSS Nº 148 de 1º de junho de 2023, e pela Instrução Normativa PRES/INSS Nº 175 de 28 de novembro de 2024, ou outra que venha a substituí-la.

§ 1º A averbação da contratação de crédito consignado pelo titular do benefício ocorrerá desde que:

I - a operação seja realizada com a própria instituição consignatária acordante ou por meio do correspondente bancário, sendo a primeira, responsável pelos atos em seu nome;

II - o desconto seja formalizado por meio de contrato firmado e assinado, com uso de reconhecimento biométrico, apresentação de documento de identificação oficial, válido e com foto, e CPF, juntamente com a autorização da consignação tratada abaixo;

III - a autorização da consignação seja dada de forma expressa, assinada com uso de reconhecimento biométrico, não sendo aceita autorização dada por ligação telefônica e nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência;

IV - nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, também será admitido o acesso autenticado, alternativamente ao reconhecimento biométrico, desde que as contratações sejam formalizadas por beneficiários diretamente na instituição financeira ou por meio dos canais eletrônicos da instituição financeira;

V - o benefício não esteja bloqueado para empréstimos, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa INSS/PRES nº 138, de 2022;

VI - o somatório dos descontos de crédito consignado, no momento da averbação, não exceda o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da margem consignável do benefício, conforme previsto no § 5º do art. 6º da Lei nº 10.820, de 2003, sendo de até:

a) até 35% (trinta e cinco por cento) para as operações exclusivamente de empréstimo pessoal;

b) até 5% (cinco por cento) para as operações exclusivamente de cartão de crédito; e

c) até 5% (cinco por cento) para as operações exclusivamente de cartão consignado de benefício.

VII - não exceda 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas;

VIII - o valor do empréstimo pessoal consignado contratado seja depositado:

a) na conta bancária que corresponda àquela na qual o benefício é pago; ou

b) em conta corrente ou poupança, designada expressamente pelo contratante, da qual ele seja o titular, ou, ainda, por meio de ordem de pagamento, preferencialmente na agência/banco onde é

pago mensalmente o benefício, para os beneficiários que recebem na modalidade de cartão magnético.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º Das obrigações do INSS:

I - repassar os valores consignados na renda mensal dos benefícios previdenciários, em favor da Acordante, por meio de depósito em conta corrente indicada ou transferência para a conta "reserva bancária" definida, via Sistema de Transferência de Reservas – STR, por meio de mensagem específica, constante do catálogo de mensagens do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência do crédito;

II - proceder à suspensão da consignação ou constituição de RMC no sistema de benefícios, caso inexista autorização ou a Acordante não atenda à solicitação nos prazos e formas fixadas na Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 10 de novembro de 2022, ou outra que venha substitui-la;

III – reativar, na forma do art.3º, parágrafo único da Resolução INSS Nº 321, de 11/07/2013, no Sistema de Benefícios as consignações ou constituição de RMC suspensa, na forma da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 10 de novembro de 2022, quando da apresentação pela Acordante de documentos que comprovem a existência efetiva da autorização pelo titular do benefício, caracterizando assim a consignação como procedente. Esta reativação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento dos referidos documentos pela DIRBEN;

VI - consignar os valores relativos às parcelas de empréstimos pessoal consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefício autorizados pelos titulares de benefícios e repassar à Acordante, no prazo estabelecido no inciso I deste parágrafo, não cabendo ao INSS responsabilidade solidária e subsidiária sobre as operações contratadas, bem como de descontos indevidos, realizado em desconformidade com as obrigações ajustadas neste ACORDO:

V - verificada a irregularidade da consignação, caso a Acordante não tenha procedido conforme inciso XXXIII §2º da Cláusula Terceira deste ACORDO, a consignação será excluída;

VI - acompanhar periodicamente a manutenção das condições de habilitação e qualificação das instituições financeiras acordantes, por consulta à situação de regularidade no Siafi/Sicaf, bem como se estão adimplentes no Cadin; o cumprimento das normas e ACTs relativos à operação do crédito consignado disciplinado na Instrução Normativa INSS/PRESS nº 138, de 2022; e a qualidade dos serviços prestados pelas instituições consignatárias acordantes;

VII - exigir que toda Instituição consignatária acordante autorizada a realizar operação de crédito consignado, conforme disposto na Lei nº 10.820, de 2003, efetue seu cadastramento na plataforma *consumidor.gov.br* na condição de fornecedor (empresa previamente cadastrada para receber, responder e resolver reclamações de consumidores no sistema);

VIII - incentivar a capacitação dos prestadores destes serviços, principalmente aqueles designados a apresentar resposta na plataforma *consumidor.gov.br*, nos cursos à distância da Escola Nacional de Defesa do Consumidor (ENDC), no sítio *ead.consumidor.gov.br*, que versam sobre proteção e defesa do consumidor;

IX - acompanhar as reclamações cadastradas pelos beneficiários do INSS na plataforma *consumidor.gov.br,* contra as Instituições Financeiras que operam nas modalidades previstas pela Lei 10.820, de 2003, e autorizadas pelo INSS, monitorando e analisando periodicamente os registros realizados, focando na qualidade das informações produzidas, inclusive adotando como ferramenta de avaliação para a celebração de novos Acordos de Cooperação Técnica, bem como para a renovação dos vigentes; e

X- orientar os beneficiários do INSS a buscar atendimento junto aos Programas de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON quando não obtiverem êxito na resolução da reclamação efetuada na plataforma *consumidor.gov.br*, bem como facilitar seu acesso aos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

§ 2º Das obrigações da Acordante:

I - divulgar as regras deste ACORDO aos titulares de benefícios que autorizaram as

consignações ou constituição de Reserva de Margem Consignável-RMC diretamente em seus benefícios, obedecendo, nos materiais publicitários que fizer veicular, às normas constantes da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, em especial aquelas previstas nos artigos 37 e 52;

II - para inclusão de contratos de crédito consignado no processamento da folha de pagamento dos benefícios do mês corrente, deverá enviar até o segundo dia útil de cada mês para a empresa de tecnologia responsável, o arquivo contendo as informações dos contratos de empréstimos pessoal consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefício em que os beneficiários autorizaram a consignação diretamente na renda mensal dos benefícios operacionalizados pelo INSS, exceto as espécies de benefícios não elegíveis, conforme vigência do Anexo II da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022, ou outra que venha a substituí-la, observada a interface de programação – API, definida empresa de tecnologia responsável;

III - as operações de consignação realizadas por cartão de crédito e cartão consignado de benefício deverão ser enviadas à empresa de tecnologia, de forma consolidada em um único valor por mês, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, até o segundo dia útil do mês seguinte;

IV - informar à empresa de tecnologia responsável, para exclusão da consignação, a rescisão do contrato empréstimos pessoal consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefício firmado entre o titular do benefício e a Acordante, até o segundo dia útil subsequente à ocorrência (rescisão do contrato), sob pena de serem efetuadas glosas retroativas à data do evento, corrigidas com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, desde a data em que ocorreu o crédito indevido até o segundo dia útil anterior à data do repasse;

V - encaminhar à empresa de tecnologia responsável, nos prazos e formas fixados na Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022, ou outra que venha a substitui-la, o contrato firmado e assinado, com uso de reconhecimento biométrico, apresentação do documento de identificação oficial, válido e com foto, CPF e a autorização da consignação assinada com o uso de reconhecimento biométrico;

VI - conservar os documentos que comprovem a operação do crédito consignado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do término do contrato de empréstimo pessoal consignado, ou da validade do cartão de crédito consignado ou cartão consignado de benefício;

VII - cumprir e fazer cumprir as normas expedidas pelo INSS e a legislação em vigor sobre a matéria;

VIII - prestar todos os esclarecimentos atinentes ao objeto deste ACORDO, quando solicitados pelo INSS, nos prazos e formas fixados na Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022, ou outra que venha a substitui-la, e legislação em vigor;

IX - indicar formalmente um responsável e seu substituto eventual para interlocução sobre as questões referentes à operacionalização deste ACORDO junto à Divisão de Consignações em Benefícios, com criação de caixa postal eletrônica (e-mail) institucional e disponibilização de canal telefônico, com o fim específico de estabelecer comunicação direta com o INSS, comunicando eventuais alterações com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

X - manter, durante a execução deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração, descritas na Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 3 de fevereiro de 2020;

XI - informar ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração contratual que venha a ocorrer na sua estrutura ou em suas Agências, seja por força de incorporação, fusão ou encerramento de atividades para que, se necessário, sejam adotados os procedimentos quanto à transferência dos contratos e os respectivos repasses dos valores;

XII - providenciar toda a infraestrutura e logística necessárias para atender a troca de arquivos via interface de programação - API, conforme padrão definido pela empresa de tecnologia responsável;

XIII - a instituição consignatária obriga-se a utilizar os dados coletados somente nos fins específicos a que a autorização se refere;

XIV - conhecer, cumprir e fazer cumprir os dispositivos constantes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como promover o

tratamento condigno dos dados pessoais dos beneficiários, atualizando, sempre que necessário, os textos de seus instrumentos de contratação de empréstimos consignados, de forma a evitar qualquer vazamento de dados.

XV - enviar, mensalmente, aos titulares de benefícios que utilizarem o cartão de crédito, fatura em meio físico ou eletrônico, respeitada a opção do beneficiário, com informações essenciais mínimas em destaque, descrição detalhada das operações realizadas, na qual conste o valor de cada operação e, sendo o caso, a quantidade de parcelas, o local onde foram efetivadas, bem como o número de telefone e o endereço para a solução de dúvidas;

XVI - liberar o valor contratado no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, contados da confirmação do registro da consignação solicitada;

XVII - informar ao titular do benefício, no prazo descrito no inciso XV deste parágrafo, o local e data em que o valor do empréstimo ou do saque será liberado, principalmente quando este for feito por meio de ordem de pagamento;

XVIII - responsabilizar-se pela informação dos valores a serem consignados, que deverão corresponder ao efetivamente ajustado no contrato celebrado entre a Acordante e o titular do benefício e pela informação dos benefícios que sofrerão o respectivo desconto;

XIX - prestar as informações aos titulares dos benefícios, bem como realizar os acertos que se fizerem necessários quanto às operações de consignação realizadas;

XX - adequar seus procedimentos de operacionalização, tais como formulários de autorização de descontos, material publicitário, entre outros, aos termos das normas expedidas pelo INSS e da legislação em vigor sobre a matéria, independentemente de aditamento deste Termo, respeitadas as operações já realizadas e o objeto deste ACORDO;

XXI - não coletar, distribuir, disponibilizar, ceder, comercializar informações dos beneficiários do INSS nos limites da legislação vigente, salvo nos casos previstos na legislação em vigor;

XXII - não firmar contrato de empréstimos pessoal consignado, do cartão de crédito e do cartão consignado de benefício por telefone, ou qualquer outro meio que não requeira autorização firmada por escrito, ou por meio eletrônico, pelo titular do benefício;

XXIII - não realizar diretamente ou por meio de interposta pessoa física ou jurídica, qualquer atividade de marketing ativo, oferta comercial, proposta, publicidade direcionada a beneficiário específico ou qualquer tipo de atividade tendente a convencer o beneficiário do INSS a celebrar contratos de crédito consignado, com pagamento mediante consignação em benefício, antes do decurso de 180 (cento e oitenta) dias contatos a partir da respectiva DDB.";

XXIV - não utilizar os símbolos de identificação do INSS para qualquer finalidade e valer-se do ACORDO para se apresentar como servidor, funcionário, prestador de serviços, procurador, correspondente, intermediário ou preposto do INSS para ofertar seus produtos ou serviços;

XXV - cancelar imediatamente o cartão de crédito e/ou cartão consignado de benefício, quando solicitado pelo beneficiário, devendo enviar o comando de exclusão da Reserva de Margem Consignável - RMC, à empresa de tecnologia responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da liquidação do saldo devedor;

XXVI - disponibilizar, em até 05 (cinco) dias úteis, ao beneficiário que solicitar a quitação antecipada do seu contrato o boleto para pagamento, débito em conta ou transferência bancária, discriminando o valor total antecipado, o valor do desconto e o valor líquido a pagar, além da planilha demonstrativa do cálculo do saldo devedor;

XXVII - efetuar o cadastro na plataforma *consumidor.gov.br* na condição de fornecedor (empresa previamente cadastrada para receber, responder e resolver reclamações de consumidores no sistema), em conformidade com os atos normativos emitidos pela Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON, para responder às reclamações relativas ao objeto do ACORDO, que deverá ser mantido inclusive após o término de sua vigência, enquanto existirem contratos de empréstimos ativos, sob pena de suspensão dos repasses dos valores consignados até a efetiva regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

XXVIII - assegurar que os prestadores de serviço designados a apresentar resposta na plataforma *consumidor.gov.br* realizem os cursos à distância disponíveis na ENDC virtual, no sítio *ead.consumidor.gov.br*, que versam sobre proteção e defesa do consumidor;

XXIX - acompanhar diariamente as reclamações recebidas na plataforma *consumidor.gov.br* pertinentes à modalidade crédito consignado/cartão de crédito/RMC para beneficiários do INSS, analisá-las e respondê-las em até 10 (dez) dias, de forma clara, objetiva e concisa, anexando os documentos pertinentes, a exemplo da autorização da consignação, constituição de RMC ou emissão do cartão de crédito e de comprovante da devolução dos valores, independentemente do recebimento de qualquer aviso, contados a partir do registro da demanda;

XXX - responsabilizar-se, integralmente, perante os beneficiários e o INSS, pela autenticidade das informações prestadas e documentos apresentados destinados a efetivação de consignação, constituição de RMC, emissão de cartão de crédito e/ou cartão consignado de benefício e resolução das reclamações cadastradas na plataforma *consumidor.gov.br*;

XXXI - contatar o reclamante, sempre que necessário, com objetivo de obter informações complementares à composição do problema relatado, dentro do prazo concedido para análise da reclamação, utilizando-se da própria plataforma *consumidor.gov.br* ou outros contatos fornecidos pelo consumidor em seu cadastro. O prazo da resposta não será suspenso ou interrompido pela solicitação de informação complementar;

XXXII - constatada a irregularidade do contrato, deverá encaminhar à empresa de tecnologia responsável imediatamente os dados referentes ao contrato para exclusão, bem como a liberação da margem consignável, via interface de programação - API;

XXXIII - devolver o valor consignado/retido indevidamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando comprovada irregularidade na contratação de operações de crédito, corrigido com base na variação da SELIC, desde a data de vencimento da parcela referente ao desconto indevido até o dia útil anterior ao da efetiva devolução, observada a forma disposta no § 5º desta Cláusula, enviando comprovante à empresa de tecnologia responsável;

XXXIV - encaminhar, comando via interface de programação - API de exclusão do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis quando: o beneficiário desistir da operação de crédito que tiver contratado fora do estabelecimento comercial, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento do crédito ou quando da solicitação da quitação antecipada do contrato;

XXXV - assegurar, por meio de cláusula expressa nos contratos de crédito consignado, o direito de desistência no prazo de até 07 (sete) dias, por parte do beneficiário, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial;

XXXVI - devolver ao beneficiário o valor descontado no benefício após a liquidação antecipada do contrato, utilizando-se dos dados bancários e meios de contato fornecidos pelo interessado;

XXXVII - não incluir prêmio de seguros destinado à proteção da operação de empréstimo pessoal nos descontos relativos a empréstimos consignado;

XXXVIII - apresentar, anualmente, serviços de auditoria externa para avaliação da qualidade dos serviços prestados pelos correspondentes bancários, inclusive por meio de entidades representativas de instituições financeiras em nível nacional, devendo, ao final de cada exercício, enviar ao INSS e ao CNARB - Comitê Nacional de Avaliação do Atendimento na Rede Bancária - o relatório detalhado do resultado da avaliação da auditoria externa realizada no período, sob pena de sujeitar-se à respectiva penalidade de que trata a alínea "b" do inciso II do art. 36 da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022;

XXXIX - manter à disposição dos beneficiários serviço centralizado de bloqueio de chamadas e mensagens de oferta de operações de crédito consignado, denominado *"Não me Perturbe"*;

XL - manter em sítio da internet, a lista consolidada de seus correspondentes bancários, definidos nos termos do inciso XX do art. 4 da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022, contratados para ofertar operações de crédito consignado;

XLI - manter SAC ou Ouvidoria, de forma gratuita, à disposição dos beneficiários do INSS que contratem operação de crédito consignado, como preferenciais para solução dos conflitos de consumo;

XLII - encaminhar o número de SAC ou Central de Atendimento (CAC) a ser disponibilizado ao beneficiário, por meio do Extrato de Empréstimos, no aplicativo Meu INSS;

XLIII - encaminhar a informação diária das taxas de juros ofertadas para as novas operações de empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefício, a serem disponibilizadas ao beneficiário no aplicativo Meu INSS;

XLIV - atender às solicitações encaminhadas pelo INSS e pelo CNARB, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quanto à apresentação de contratos de crédito consignado ou de qualquer outro documento utilizado para averbação de crédito consignado, ou ainda, prestar esclarecimentos para avaliar a regularidade da operação;

§ 3º Havendo rejeição de valores das consignações efetuadas nos termos do inciso I do §1º, por motivo de alteração de dados cadastrais ou de dados bancários não informados pela Acordante em tempo hábil à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INSS, o repasse somente ocorrerá na competência seguinte à regularização do cadastro;

§ 4º Os valores referidos no inciso XV do § 2º desta Cláusula, deverão ser creditados:

I - diretamente na conta corrente bancária do beneficiário contratante, pela qual recebe o benefício previdenciário, sempre que esta seja a modalidade pela qual o benefício é pago;

II - para os beneficiários que recebem seus benefícios na modalidade de cartão magnético, o depósito deverá ser feito em conta corrente ou poupança, expressamente designada pelo titular do benefício e que ele seja o responsável ou por meio de ordem de pagamento, preferencialmente na agência/banco onde ele recebe o seu benefício mensalmente.

§ 5º O envio dos contratos e demais instrumentos de formalização, que se refere o inciso V do § 2º desta Cláusula se dará de forma automatizada, por meio de integração entre a empresa de tecnologia responsável e as instituições financeiras.

§ 6º A instituição consignatária acordante que tenha celebrado contrato de cartão consignado de benefício ou cartão de crédito consignado, se obrigará ainda:

a) a oferta mínima de: auxílio funeral e seguro de vida, sem limite de idade, no valor de, no mínimo, R$ 2.000,00 cada, atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, independente da *causa mortis*, bem como descontos em redes de farmácias conveniadas;

b) utilizar em todos os casos, do Termo de Consentimento Esclarecido, nos moldes estabelecidos pelo INSS;

c) enviar no ato da contratação, de material informativo para melhor compreensão do produto;

d) entregar do cartão em meio físico para o beneficiário e das apólices de seguro de vida e do auxílio-funeral;

e) entregar o cartão em meio físico ao titular do benefício, bem como das apólices de seguro de vida e do auxílio-funeral;

f) enviar, mensalmente, fatura em meio físico ou eletrônico, respeitada a opção do beneficiário, com informações essenciais mínimas em destaque, descrição detalhada das operações realizadas na qual conste o valor de cada operação e local onde foram efetivadas, bem como o número de telefone e o endereço para a solução de dúvidas.

g) limitar o prazo previsto para liquidação do saldo conforme praticado no empréstimo consignado;

h) realizar a amortização mensal constante e de mesmo valor, na ausência de novas compras ou saques; e

i) informar ao beneficiário que o seguro de vida será pago no prazo estabelecido pela regulamentação específica da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

j) informar ao beneficiário a forma como será pago o auxílio funeral (em pecúnia ou prestação do serviço), respeitado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do pedido, e;

l) disponibilizar para saque, até 70% do limite do cartão, vedada a formalização do contrato por telefone.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES

A Acordante responsabilizar-se-á, integralmente, perante os beneficiários e o INSS pela autenticidade das informações relacionadas no arquivo enviado à empresa de tecnologia responsável, na forma prevista no inciso II do § 2º da Cláusula Terceira, bem como pela autenticidade dos seguintes documentos e informações:

I - autorização para efetivação da consignação ou constituição de RMC valerá enquanto subscrita pelo titular do benefício, com uso de reconhecimento biométrico, apresentação de documento de identificação oficial, válido e com foto, e CPF, junto com a autorização da consignação, de forma expressa, assinada com uso de reconhecimento biométrico, ou seu representante legal autorizado por decisão judicial, nos termos admitidos pelo art. 3º da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022;

II - o valor do contrato; o número de parcelas do contrato; o valor das parcelas; número do contrato; CNPJ da agência bancária ou do correspondente bancário que realizou a contratação; taxas de juros mensal e anual; a data do primeiro desconto; o CET mensal e anual; o valor pago a título de dívida do cliente (saldo devedor original) quando a operação for de portabilidade ou refinanciamento; valor do imposto sobre operações financeiras (IOF), incidente sobre cada operação e outras informações definidas em ato complementar pelo INSS e previstas no Termo de Autorização para Acesso a Dados;

III – deverá ser utilizado o Termo de Consentimento Esclarecido – TCE (Ação Civil Pública nº 0106890-28.2015.4.01.3700), nos casos de Reserva de Margem Consignável do cartão de crédito, da Reserva de Cartão Consignado - RCC e do Cartão Consignado de Benefício, conforme o Anexo I da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022.

§ 1º A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas acarretarão a devolução dos valores consignados indevidamente pela instituição consignatária acordante que encaminhou o arquivo magnético a que se refere o inciso II do §2º da Cláusula Terceira, bem como as penalidades previstas no art. 36 da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022;

§ 2º Até o integral pagamento do empréstimo pessoal consignado, do cartão de crédito consignado e do cartão consignado de benefício, a autorização da consignação ou constituição de RMC somente poderá ser cancelada mediante prévia autorização da Acordante, ou caso esta não atenda o contido no inciso V do § 2º da Cláusula Terceira;

§ 3º A autorização do titular do benefício para consignação do crédito consignado ou constituição de RMC não poderá ser feita por ligação telefônica e nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova da ocorrência;

§ 4º A autorização para a consignação dos valores do crédito consignado e/ou a constituição de RMC no benefício previdenciário está condicionada à solicitação formal firmada pelo titular do benefício, por reconhecimento biométrico;

§ 5º A instituição consignatária acordante, independentemente da modalidade de crédito adotada, somente encaminhará o arquivo para averbação de crédito após a devida assinatura do contrato por parte do beneficiário contratante, com uso de reconhecimento biométrico, apresentação de documento de identificação oficial, válido e com foto e CPF, junto com a autorização da consignação, assinada com uso de reconhecimento biométrico;

§ 6º A inobservância do disposto no parágrafo anterior implicará total responsabilidade da instituição consignatária acordante envolvida e, em caso de ilegalidade constatada pelo INSS, a operação será considerada irregular e não autorizada, sendo motivo de exclusão da consignação/RMC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade da Acordante as operações contratadas de empréstimos pessoal consignado, do cartão de crédito consignado e do cartão consignado de benefício, bem como a informação dos valores a serem consignados, que deverão corresponder ao efetivamente ajustado no

contrato celebrado entre a Acordante e o titular do benefício e pela informação dos benefícios que sofrerão o respectivo desconto.

§ 1º Qualquer desconto em desacordo com as disposições deste ACORDO, ou na ocorrência de irregularidades quanto às informações do titular do benefício ou de valores consignados ou retidos indevidamente no benefício previdenciário, será de responsabilidade da Acordante, que deverá corrigir os valores e restituí-los nos prazos e formas fixados na Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022, ou outra que venha a substituí-la, sem prejuízo das providências quanto à responsabilização civil e criminal;

§ 2º A empresa de tecnologia responsável é incumbida tanto dos procedimentos operacionais, quanto pela segurança da rotina de envio das informações de créditos em favor da Acordante, observado os limites legais estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em atenção ao art. 28 da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022;

§ 3º Ocorrendo o não processamento integral das consignações devidas nos benefícios previdenciários, em decorrência de falha operacional da empresa de tecnologia encarregada, será a ela imputado o pagamento do mesmo valor apurado do custo que envolve o processamento das parcelas de consignação, de cada parcela consignável não processada.

§ 4º Os custos, a que se refere o § 3º desta Cláusula, deverão ser repassados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da ocorrência, mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela Acordante.

§ 5º A Acordante e a empresa de tecnologia responsável responderão, civil, penal e administrativamente:

I - na hipótese de prestação de informações e/ou documentos falsos;

II - por falhas e erros de qualquer natureza que acarretem prejuízo ao INSS, ao beneficiário ou a ambas as partes, no procedimento adotado na execução dos serviços acordados; e

III - pelo uso indevido das informações do INSS e do beneficiário que venham a ter acesso, bem como pela inobservância do seu sigilo.

§ 6º Em qualquer hipótese, a responsabilidade do INSS em relação às operações descritas na Cláusula Primeira se restringe à retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e repasse à instituição consignatária acordante, no prazo estabelecido no inciso I do § 1º da Cláusula Terceira, não cabendo ao INSS responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos débitos contratados pelo titular do benefício, conforme o §2º do art. 6º da Lei nº 10.820, de 2003;

§ 7º O previsto nesta cláusula ensejará ampla defesa à Acordante, nos termos descritos na Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022, ou de outro que venha a substituí-lo;

§ 8º O descumprimento de cláusula acordada ensejará a suspensão ou rescisão deste ACORDO, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 36 da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022, ou de outro que venha a substituí-lo.

§ 9º A Acordante deverá ter serviço de acesso ao menos a uma base pública, para os devidos batimentos biométricos, bem como, comprová-lo por meio de documentação (contrato com empresa que forneça o serviço ou acordo com TSE, Detran e/ou outros) que comprove o acesso a alguma base pública de biometria.

§ 10 A Acordante deverá encaminhar para a empresa de tecnologia o arquivo para averbação do crédito consignado: seja o contrato firmado e assinado com a autorização - ambos com reconhecimento biométrico - ou, realizados por meio do acesso autenticado quando contratados diretamente na instituição financeira ou pelos canais eletrônicos no prazo de 07 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

O Plano de Trabalho que integra este ACORDO para todos os fins de direito, conterá os procedimentos operacionais necessários à execução do objeto.

§ 1º As instituições que possuem ACT com o INSS e contrato com a empresa de tecnologia

vigentes deverão adaptar-se a todos os seus termos, inclusive quanto às normas regulamentares editadas pelo BCB, devendo formalizar o ajuste do acordo, bem como realizar as adequações necessárias nos sistemas, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da vigência desta Instrução Normativa, sob pena de rescisão.

§ 2º A implementação das alterações nos contratos das operações de crédito, no que se refere à contratação com uso do reconhecimento biométrico, conforme previsto no inciso VIII do art. 4º, nos incisos II e III do art. 5º e no inciso I do art. 15 da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138 de 2022, ocorrerá em prazo a ser estabelecido em ato próprio, pela DIRBEN, considerando a disponibilização, por parte do INSS, dos manuais e descritores dos serviços, a serem elaborados pela empresa de tecnologia responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Não há repasse orçamentário entre as Acordantes, havendo, no entanto, ressarcimento devido ao INSS dos custos operacionais envolvendo o crédito consignado. O contrato firmado entre a acordante e a empresa de tecnologia responsável disporá sobre o custo operacional devido a esta, nos limites dispostos pelos §§5º e 8° desta cláusula, além das disposições da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022.

§ 1º O INSS realizará levantamento anual dos custos operacionais diretos e indiretos a ele acarretados pelas operações de crédito consignado contratadas;

§ 2º Os custos operacionais referidos no §1º relacionados à gestão dos benefícios elegíveis e demais serviços correlatos serão ressarcidos pelas instituições consignatárias acordantes, cujos valores serão definidos anualmente, em ato próprio do INSS, com fundamento no inciso V do § 1º do art. 6º da Lei nº 10.820, de 2003;

§ 3º O valor apurado deverá ser cobrado às instituições consignatárias acordantes e no exercício financeiro seguinte ao objeto ano da apuração, calculadas proporcionalmente ao quantitativo de contratos de empréstimos pessoal consignado, do cartão de crédito consignado e do cartão consignado de benefício, por ocasião do repasse dos recursos referentes às consignações respectivas;

§ 4º Os custos específicos relativos às operações de tecnologia da informação, serão cobrados diretamente pela empresa de tecnologia responsável às instituições financeiras e sendo objeto de tratativa, sem interveniência do INSS;

§ 5º Os valores do ressarcimento deverão corresponder exclusivamente aos custos de desenvolvimento, manutenção e alteração das rotinas, procedimentos e sistemas que envolvem o crédito consignado no INSS;

§ 6º Caso a Acordante não efetive o ressarcimento nos termos desta Cláusula no prazo a ser definido pelo ato referido no § 2º, sobre este incidirá atualização monetária entre o dia do vencimento e o do efetivo pagamento, tendo como base o índice correspondente à variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ocorrido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, *pro rata die*.

§ 7º O INSS poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de contratos das operações de crédito ou mesmo a devolução de importâncias, atualizadas pela Taxa Referencial de Títulos Federais - Remuneração (SELIC), cobradas a maior ou em desacordo com o previsto na Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022, ou outra que venha a substitui-la.

§ 8º O não ressarcimento dos valores apurados pelo INSS, no prazo definido, importará na retenção do montante devido do crédito a ser repassado à Instituição consignatária acordante, eventual débito remanescente será objeto de inscrição no Cadastro Informativo de Crédito não Quitados no Setor Público Federal – CADIN ou na Dívida Ativa da União, nos termos e na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este ACORDO vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante permissão das autoridades superiores do INSS, por uma única vez e pelo período de doze meses, mediante Termo

Aditivo.

§ 1º Condiciona-se a renovação deste Ajuste à prévia análise da efetividade no cumprimento do objeto deste ACORDO, inclusive quanto à regularidade nas operações da instituição consignatária acordante e demais elementos referentes às estatísticas de ocorrências de reclamações em face da acordante junto à Ouvidoria Geral e/ou órgãos de defesa do consumidor, bem como do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de trabalho, que conclua pela sua manutenção.

§ 2º O INSS poderá avaliar, a qualquer tempo, a efetividade do cumprimento deste ACORDO e das metas estabelecidas no plano de trabalho, utilizando-se de dados obtidos junto à empresa de tecnologia responsável, à Ouvidoria Geral, à Plataforma *consumidor.gov.br*, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, dentre outros, a fim de deliberar sobre a possibilidade de rescisão do Acordo, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo da possibilidade de apuração de responsabilidade da Acordante pelo descumprimento de obrigações na execução deste Acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO, SUSPENSÃO E RESCISÃO

A resilição deste ACORDO poderá ocorrer por iniciativa de ambas ou de apenas uma das partes, obedecendo o disposto nos art. 472 e 473 do Código Civil, enquanto que a suspensão e/ou a rescisão deste ACORDO, são sanções que devem seguir o rito disciplinado nos art. 36 e 37, da Instrução Normativa INSS Nº 138 de 2022. Deverão, contudo, permanecer, até a data da liquidação do último contrato firmado por força deste ACORDO, as obrigações e responsabilidades do INSS e do Acordante ou seus sucessores, conforme ajustadas neste ato, relativamente aos empréstimos, aos cartões de crédito e aos cartões consignados de benefício já concedidos.

§ 1º O presente ACORDO será suspenso, por determinação do INSS, na ocorrência de hipótese prevista nos incisos do artigo 36 da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022, ou outra que venha a substitui-la.

§ 2º O presente ACORDO será rescindido nas hipóteses previstas na Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022, ou outra que venha a substitui-la, bem como em razão do não repasse dos custos operacionais previstos §1º da Cláusula Sétima.

§ 3º Para os casos previstos no § 2º desta Cláusula, além da rescisão prevista também haverá proibição de realização de um novo acordo pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação máxima referente à rescisão do ACT.

§ 4º A suspensão do ACORDO pelos motivos discriminados no § 1º desta Cláusula poderá ter a penalidade cancelada, caso o INSS constate que os motivos determinantes foram sanados, ou o ACORDO poderá ser rescindido, caso a Acordante apresente reiteradamente registros de irregularidades, não observando o contido nas cláusulas deste ACORDO ou normas expedidas pela Autarquia.

§ 5º Constatadas irregularidades nas operações de consignação/retenção/RMC realizadas pelas instituições consignatária acordantes ou por correspondentes bancários a seu serviço, na veiculação, na ausência de respostas ou na prestação de informações falsas ou incorretas aos beneficiários, sem prejuízo das operações regulares, o INSS aplicará as penalidades previstas nos §§1º e 2º desta Cláusula, caso apurada a responsabilidade da acordante após garantido o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa, tal como descrito pelo art. 37 da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022, ou de outra que venha a substituí-la.

§ 6º Uma vez identificada qualquer irregularidade, o INSS enviará notificação com a descrição da conduta alegada irregular à Acordante, para apresentação de defesa no prazo de dez (10) dias, contados a partir do recebimento da notificação, em observância ao devido processo legal.

§ 7° O ACORDO será suspenso no caso de desativação temporária da instituição consignatária acordante da plataforma *consumidor.gov.br* e será rescindido na hipótese de desativação definitiva.

§ 8º O ACORDO será suspenso se prazo médio de resposta às reclamações na modalidade crédito consignado/cartão de crédito/RMC para beneficiários do INSS cadastradas na plataforma *consumidor.gov.br* for superior ao prazo estabelecido no inciso XXIX do §2º da Cláusula Terceira.

§ 9º O ACORDO será rescindido se o prazo médio de resposta às reclamações mencionadas no parágrafo anterior, conforme apurado pela própria plataforma, não se adequar ao prazo estabelecido no inciso XXIX do §2º da Cláusula Terceira, no prazo de 30 (trinta) dias da suspensão;

§ 10 Caso o índice de solução de reclamações apurado na plataforma consumidor.gov.br esteja abaixo de 40% (quarenta por cento) na modalidade crédito consignado/cartão de crédito/RMC para beneficiários do INSS, o presente Acordo poderá ser cautelarmente suspenso por 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para apuração, mediante procedimento em contraditório, respeitada a ampla defesa, tal como descrito pelo art. 37 da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138, de 2022, ou de outro que venha a substituí-lo.

§ 11 Caso as justificativas apresentadas para o baixo índice de solução, na forma do parágrafo anterior, não sejam acolhidas, o acordo será rescindido.

§ 12 O ACT será rescindido caso as operações de crédito consignado não sejam iniciadas em até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação, quando não houver apresentação de justificativa para dilação deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a aplicação de procedimentos, sanções ou penalidades seguirão a cargo do INSS, conforme os normativos vigentes, a partir da disponibilização de dados das operações pela empresa de tecnologia responsável e pela plataforma *consumidor.gov.br*.

§1º A empresa de tecnologia responsável disponibilizará mensalmente em sistema de informações próprio ao INSS os dados, em nível gerencial e operacional, das operações de crédito consignado, bem como dos registros pormenorizados e os dados relacionados aos contratos.

§2º Quando solicitado, a Acordante terá que disponibilizar por meio da empresa de tecnologia, os documentos que subsidiaram a formalização da consignação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste ACORDO será providenciada pelo INSS, no prazo e na forma previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste ACORDO. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam este ACORDO, para que surtam os efeitos jurídicos.

Brasília, *data da assinatura digital.*

MÁRIO GALVÃO DE SOUZA SÓRIA
Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Substituto

FELIPE LOPES BOFF
Diretor Vice-Presidente da Acordante

UELQUESNEURIAN RIBEIRO DE ALMEIDA
Diretor Executivo da Acordante

Documento assinado eletronicamente por **SORAIA PATENTE ANDRADE**, **Técnico do Seguro Social**, em 07/05/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20607563** e o código CRC **FE7A3662**.

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A ACORDANTE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES DECORRENTES EMPRÉSTIMO PESSOAL CONSIGNADO, CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO E CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO, CONCEDIDO POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, AOS TITULARES DE BENEFÍCIOS OPERACIONALIZADOS PELO INSS E ELEGÍVEIS PARA CRÉDITO CONSIGNADO

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ: 17.184.037/0001-10
Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 654 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP: 30.160-041
Telefone: (31) 3057-5443 | 5804
E-mail: credito.conveniado@mercantil.com.br

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0001-40
Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco O, 8º Andar, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: (61) 3313-3946
E-mail: acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Operacionalização da consignação de descontos na renda mensal dos benefícios para pagamento de empréstimos pessoal consignado, do cartão de crédito consignado e do cartão consignado de benefício, contraídos pelo titular do benefício, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

2. DAS METAS:

2.1 Consignar na renda mensal dos benefícios previdenciários o valor para pagamento de operações de empréstimos pessoal consignado, do cartão de crédito consignado e do cartão consignado de benefício, contraído pelos titulares de benefícios previdenciários perante a Acordante.

2.2 Repassar os valores consignados na renda mensal dos benefícios previdenciários para a Acordante.

2.3 Ofertar taxas de juros aos titulares de benefícios previdenciários mais atrativas que as praticadas no mercado.

2.4 Regulamentar a relação contratual entre o beneficiário do INSS e a Instituição Consignatária Acordante.

2.5 Impedir o comando ou alteração de qualquer operação de consignação de empréstimos pessoal consignado, do cartão de crédito consignado e do cartão consignado de benefício, sem a autorização prévia do beneficiário, nos termos do ACORDO.

3. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

3.1 Início do processamento das consignações;	Após publicação do ACORDO.
3.2 Consignação dos valores relativos às parcelas de empréstimos pessoal consignado, do cartão de crédito consignado e do cartão consignado de benefício autorizados pelos titulares de benefícios pelo INSS;	Conforme cronograma da folha de pagamento (maciça);
3.3 Repasse dos valores consignados na renda mensal dos benefícios previdenciários, em parcela única, em favor da Acordante, por meio de depósito em conta corrente indicada ou transferência para a conta "reserva bancária" definida, pelo INSS à Acordante;	Quinto dia útil do mês subsequente ao da competência do crédito do benefício.
3.4 A Acordante deverá informar ao INSS qualquer alteração contratual que venha a ocorrer na sua estrutura seja por força de incorporação, fusão ou encerramento de atividades para que, se necessário, sejam adotados os procedimentos quanto à transferência dos contratos e os respectivos repasses dos valores;	Prazo de 05 (cinco) dias úteis,
3.5 Repasse ao INSS, pela Acordante, dos valores referentes ao ressarcimento dos custos envolvendo o crédito consignado;	O ressarcimento relativo ao exercício financeiro anterior, será objeto de apuração do INSS, devendo ser recolhido no prazo de 30 dias, a partir da notificação a Acordante;
3.6 As operações relativas às operações de tecnologia da informação serão objeto de tratativa entre a empresa de tecnologia responsável e a instituição consignatária acordante ou entidade equiparada, sem interveniência do INSS;	As tratativas para celebração do contrato com a empresa de tecnologia competente deverão ser iniciadas em até 45 dias após a publicação, em diário oficial, do Acordo com o INSS;
3.7 Início das operações de empréstimos pessoal, do cartão de crédito e do cartão consignado de benefício, pela Acordante;	Após a formalização do contrato com a empresa de tecnologia competente;
3.8 Prazo máximo para início das operações de empréstimo consignado ou cartão de crédito consignado pela Acordante; 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato com a empresa de tecnologia competente;	120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato com a empresa de tecnologia competente.

4. DAS CONSIGNAÇÕES DOS DESCONTOS:

4.1 As consignações dos descontos para pagamento dos empréstimos e de operações com cartão de crédito não poderão exceder, no momento da contratação o limite previsto na Lei nº 10.820, de 2003, bem como nas Instruções Normativas que regulamentem o assunto.

4.2 Na hipótese de coexistência dos descontos de consignações de empréstimos pessoal, do cartão de crédito e do cartão consignado de benefício com os descontos compulsórios relativos a:

I - pagamento de benefícios além do devido;

II - imposto de renda retido na fonte;

III - pensão alimentícia;

IV - contribuições devidas pelo segurado à Previdência Social;

4.3 A consignação ou retenção recairá somente sobre as parcelas mensais fixas integrais e o eventual saldo devedor deverá ser objeto de acerto entre a instituição consignatária acordante e o beneficiário.

4.4 A contratação de empréstimos pessoal consignado, do cartão de crédito consignado e do cartão consignado de benefício constitui uma operação entre instituição consignatária acordante e beneficiário, cabendo, unicamente às partes, zelar pelo seu cumprimento. Eventuais necessidades de acertos de valores sobre retenções/consignações pagas ou contratadas deverão ser objeto de ajuste entre o beneficiário e a Acordante.

5. DOS CUSTOS:

5.1 Não há repasse orçamentário entre as Acordantes, sendo que o ressarcimento de todos os custos operacionais será realizado nos termos da Cláusula Sétima do Acordo.

6. DO INÍCIO DA OPERACIONALIZAÇÃO:

6.1 A execução do objeto do ACORDO terá início após o cumprimento estabelecido no item 3.1, ficando a vigência e a prorrogação vinculadas aos prazos estabelecidos no ACORDO.

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

MÁRIO GALVÃO DE SOUZA SÓRIA
Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Substituto

FELIPE LOPES BOFF
Diretor Vice-Presidente da Acordante

UELQUESNEURIAN RIBEIRO DE ALMEIDA
Diretor Executivo da Acordante

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Presidência
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

Ofício SEI nº 536/2025/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/PRES-INSS

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

Ao
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ: 17.184.037/0001-10
Rua Rio de Janeiro, nº 654 - Centro - Belo Horizonte/MG
CEP: 30.160-041
E-mail: credito.conveniado@mercantil.com.br; delcimar.rodrigues@mercantil.com.br; uelquesneurian.almeida@mercantil.com.br

Assunto: **Acordo de Cooperação Técnica - Exigências - RENOVAÇÃO - U R G E N T E**

1. Para darmos andamento na renovação do ACT, é necessário apresentar:

1.1. Ofício de homologação pelo Banco Central do Brasil do **capital social;**

1.2. CND Tributos e Dívida Ativa Estadual;

1.3. CND Tributos e Dívida Ativa Municipal;

1.4. Certidão Contas Julgadas Irregulares (TCU) - CNPJ - Apresentar comprovante de regularização.

2. Os documentos deverão ser peticionados eletronicamente, via SEI-INSS, diretamente no processo informado acima, pelo responsável para envio da documentação.

Atenciosamente,

DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS
DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN

Documento assinado eletronicamente por **SORAIA PATENTE ANDRADE**, **Técnico do Seguro Social**, em 07/05/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20609655** e o código CRC **EC3F29AA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35000.001023/2018-53 SEI nº 20609655

Data de Envio:
07/05/2025 13:50:08

De:
INSS/Acordo de Cooperacao Tecnica de Emprestimo Consignado <acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br>

Para:
credito.conveniado@mercantil.com.br
delcimar.rodrigues@mercantil.com.br
uelquesneurian.almeida@mercantil.com.br

Assunto:
MERCANTIL_35000.001023/2018-53

Mensagem:
Prezado(a)s,

Segue em anexo ofício de exigência com a documentação necessária para celebração do Acordo de Cooperação Técnica - ACT de empréstimo consignado para prosseguimento da análise.

Ressaltamos que a documentação deverá ser peticionada eletronicamente no sistema SEI-INSS conforme orientações constante no ofício, no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Divisão de Consignações em Benefícios/DCBEN

Anexos:
Oficio_SEI_20609655.html

Docusign Envelope ID: 6E36122D-5A23-4302-9E23-14D92E51E661

Belo Horizonte, 14 de maio de 2025.

Ao

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Ref. Capital Social atual do Banco Mercantil do Brasil S/A homologado pelo Bacen.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 17.184.037/0001-10 (“Banco”), neste ato, informa que o seu capital social atual, emitido e integralizado, é de R$ 807.203.166,00 (oitocentos e sete milhões, duzentos e três mil cento e sessenta e seis reais), conforme aumento de capital social aprovado em Reunião do Conselho de Administração do Banco realizada no dia 20/03/2024, cuja ata foi registrada na JUCEMG sob o nº 11633843 em 12/4/2024. O referido aumento não foi submetido à aprovação pelo Bacen, pois, conforme a Resolução CMN 4970/2021, art. 3º, inciso VI, §1º, não é necessária a autorização do Bacen em casos de aumento de capital decorrente da incorporação de reservas de capital e de lucros realizados.

Não obstante, após o referido aumento de capital, a cláusula 4ª do estatuto social do Banco foi atualizada mediante deliberação aprovada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 24 de abril de 2024, cuja ata foi registrada na JUCEMG sob o nº 11896407 em 9/8/2024, tendo sido tal alteração estatutária objeto de homologação pelo Bacen nos termos do ofício 12241/2024-BCB/Deorf/GTBHO, PE 0000268674, de 7/6/2024.

Atenciosamente,

Assinado por: CAROLINA MARINHO DO VALE DUARTE 25013374B712421...

Assinado por: Uelquesneurian Ribeiro de Almeida 3F147D62272A46A...

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

CAROLINA MARINHO DO VALE DUARTE

Uelquesneurian Ribeiro de Almeida

Certificado de conclusão

ID de envelope: 6E36122D-5A23-4302-9E23-14D92E51E661
Estado: Concluído
Assunto: INSS - Declaração sobre o capital social.pdf
Áreas Internas:
GER GOVERNANCA E RELACOES ACIONISTAS
Envelope de origem:
Página do documento: 1
Assinaturas: 2
Autor do envelope:
Certificar páginas: 2
Iniciais: 0
Larissa Ara&#65533;jo
Assinatura guiada: Ativada
Av. do Contorno, 5800 - Savassi
Selo do ID do envelope: Ativada
BELO HORIZONTE, MG 30110-042
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)
larissa.araujo@mercantil.com.br
Endereço IP: 177.154.95.152

Controlo de registos

Estado: Original
14/05/2025 10:01:45
Titular: Larissa Ara&#65533;jo
larissa.araujo@mercantil.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
CAROLINA MARINHO DO VALE DUARTE carolina.duarte@mercantil.com.br Diretora Executiva Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por: CAROLINA MARINHO DO VALE DUARTE 25013374B712421... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 35.145.9.181 Assinado através de dispositivo móvel	Enviado: 14/05/2025 10:03:45 Visualizado: 14/05/2025 10:14:32 Assinado: 14/05/2025 10:14:39
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do Docusign		
Uelquesneurian Ribeiro de Almeida uelques.almeida@mercantil.com.br Executive Director Banco Mercantil SA Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por: Uelquesneurian Ribeiro de Almeida 3F147D62272A46A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 177.154.95.152	Enviado: 14/05/2025 10:03:46 Visualizado: 14/05/2025 10:13:21 Assinado: 14/05/2025 10:13:31
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do Docusign		

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de entrega do agente	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Evento de entrega do intermediário	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de entrega certificada	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de cópia	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Eventos relacionados com a testemunha	**Assinatura**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de notário	**Assinatura**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de resumo de envelope	**Estado**	**Carimbo de data/hora**

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	14/05/2025 10:03:46
Entrega certificada	Segurança verificada	14/05/2025 10:13:21
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	14/05/2025 10:13:31
Concluído	Segurança verificada	14/05/2025 10:14:39

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20718025

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	14/05/2025 14:39:10
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53

Interessados:

BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

Delcimar Rodrigues

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Declaração Ofício de homologação pelo Banco Central	20718024

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300036162	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2416888008

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

11 ABRIL 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/236.402-1	MGN2416888008	11/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Estatuto Ofício de homologação pelo Banco Central (20718126) SEI 35000.001023/2018-14 MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 17.184.037/0001-10 - NIRE 31300036162
COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024

1 - DATA, HORA E LOCAL: reunião realizada aos 20 dias do mês de março de 2024, às 10h45min, de modo parcialmente digital, sendo presencialmente na Av. do Contorno, Edifício *Statement*, nº 5.800, 15º andar, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30110-042; e digitalmente por meio da plataforma *Google Meet*, conforme instruções de acesso disponibilizadas aos Conselheiros de Administração.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: os Conselheiros de Administração do Banco foram devidamente convocados, por meio eletrônico, pelo Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo, presidente do Conselho de Administração, conforme previsto pelo art. 20 do Estatuto Social do Banco. **Participação dos Conselheiros**: Marco Antônio Andrade de Araújo, Mauricio de Faria Araujo, Luiz Henrique Andrade de Araújo, André Luiz Figueiredo Brasil, Daniel Henrique Alves da Silva e Clarissa Nogueira de Araújo.

3 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo. Secretário: Sr. André Luiz Figueiredo Brasil.

4 - ORDEM DO DIA: constam da ordem do dia as seguintes matérias: (i) o aumento de capital social do Banco, dentro do limite de capital autorizado, mediante a capitalização de parcela dos valores disponíveis na reserva de lucros estatutária para aumento de capital, sem emissão de novas ações e com alteração no valor nominal das ações; (ii) a consequente alteração do art. 4º do Estatuto Social do Banco em razão do aumento de capital; e (iii) autorização para que a administração do Banco pratique os atos necessários para implementação das deliberações tomadas.

5 - DELIBERAÇÕES: instalada a reunião, após a análise e apreciação das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes deliberaram, **por unanimidade**:

5.1 Aprovar o aumento de capital, dentro do limite de capital autorizado constante no §1º, do art. 5º do Estatuto Social do Banco, mediante a capitalização de parcela da reserva de lucros estatutária para aumento de capital, no valor de R$ 104.831.580,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais), sem a emissão de novas ações. Com a alteração, o capital social passará de R$ 702.371.586,00 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais) para R$ 807.203.166,00 (oitocentos e sete milhões, duzentos e três mil cento e sessenta e seis reais), e o valor nominal das ações passará de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), para R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos).

Aumento de Capital		
	Situação Atual	**Situação Pós Aumento**
Capital Social Total	R$ 702.371.586,00	R$ 807.203.166,00
Número Total de Ações	104.831.580	104.831.580
Valor Nominal	R$ 6,70	R$ 7,70

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Estatuto Ofício de homologação pelo Banco Central (20718126) SEI 35000.001023/2018-15

5.2 Aprovar, em consequência do aumento do capital social mencionado no item 5.1 acima, a recomendação de alteração art. 4º do Estatuto Social do Banco pela Assembleia Geral, de modo que a cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"CAPÍTULO II*
> *Capital Social*
> *Art. 4º - O capital social é de R$ 807.203.166,00 (oitocentos e sete milhões, duzentos e três mil cento e sessenta e seis reais), dividido em 104.831.580 (cento e quatro milhões, oitocentas e trinta e uma mil, quinhentas e oitenta) ações escriturais, sendo 65.155.744 (sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 39.675.836 (trinta e nove milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e trinta e seis) ações preferenciais, todas com valor nominal de R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) cada uma."*

5.3 Ato contínuo, fica a administração do Banco autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir as formalidades necessárias, nos termos de condições aqui previstos.

6 - ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se esta ata em forma de sumário que, após lida e aprovada, vai por todos os conselheiros de administração presentes assinada. Belo Horizonte/MG, 20 de março de 2024. **Mesa:** Presidente: Marco Antônio Andrade de Araújo. Secretário: André Luiz Figueiredo Brasil. Presença e voto no local: Marco Antônio Andrade de Araújo, Mauricio de Faria Araujo, Luiz Henrique Andrade de Araújo, André Luiz Figueiredo Brasil, Daniel Henrique Alves da Silva e Clarissa Nogueira de Araújo.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Luiz Henrique Andrade de Araújo Diretor Executivo	Gustavo Henrique Diniz de Araújo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 17.184.037/0001-10 | NIRE 31300036162
COMPANHIA ABERTA

Anexo C da Resolução CVM nº 81/22

AUMENTO DE CAPITAL

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

O aumento será no montante de R$ 104.831.580,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais). Desse modo, o capital social passará de R$ 702.371.586,00 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais) para R$ 807.203.166,00 (oitocentos e sete milhões, duzentos e três mil cento e sessenta e seis reais).

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

O aumento de capital será realizado mediante capitalização de parte dos valores da reserva de lucros estatutária para aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

Conforme previsão do inciso I, do §1º, do art. 39 do Estatuto Social, a reserva de lucros para aumento de capital tem o objetivo de assegurar adequadas condições operacionais. Assim, prevê-se que o saldo do lucro líquido remanescente poderá ser constituído até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social. Desse modo, o intuito do aumento de capital é preservar o limite estatutário da reserva.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

O Conselho Fiscal será oportunamente convocado para emitir parecer acerca do aumento de capital mediante capitalização de reservas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações: a. Descrever a destinação dos recursos; b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; d. Informar se a subscrição será pública ou particular; e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos; f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública; g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital; h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento; i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, nos termos do art. 170 da Lei nº 6.404, de 1976; j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado; k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão; m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos; n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão; o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas; p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito; q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras; r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens; i. Apresentar descrição completa dos bens; ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Tendo em vista que o aumento de capital ocorrerá mediante a capitalização de reserva de lucro estatutária, o item em questão não é aplicável.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O valor nominal das ações do Banco será alterado, passando dos atuais R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) para R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos).

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

A capitalização da reserva de lucro estatutária para aumento de capital será efetivada sem modificação no número de ações, alterando o valor nominal conforme exposto no item 6 (a).

c. Em caso de distribuição de novas ações: i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações; iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; v. Informar o tratamento das frações, se for o caso.

Não haverá distribuição de novas ações.

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei nº 6.404, de 1976

Não haverá distribuição de novas ações.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não haverá distribuição de novas ações.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição: a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Tendo em vista que o aumento de capital ocorrerá mediante a capitalização de reserva de lucro estatutária, o item em questão não é aplicável.

_____

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/236.402-1	MGN2416888008	11/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Estatuto Ofício de homologação pelo Banco Central (20718126) SEI 35000.001023/2018-60 MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, de NIRE 3130003616-2 e protocolado sob o número 24/236.402-1 em 11/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11633843, em 12/04/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Belo Horizonte. sexta-feira, 12 de abril de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 12/04/2024, às 19:26 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/236.402-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 12 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20718134

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	14/05/2025 14:41:44
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Estatuto Ofício de homologação pelo Banco Central	20718126

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/02/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/05/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062013766.01-45	CNPJ/CPF: 17.184.037/0001-10	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV DO CONTORNO		NÚMERO: 5800
COMPLEMENTO: ANDAR 11 12 13 14 E 15,	BAIRRO: SAVASSI	CEP: 30110042
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
17.184.037/0001-10	01.003146445-53	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003148213-58	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003197927-04	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003198452-80	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003776528-55	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003776623-46	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003142665-24	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003158170-44	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003181224-03	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003203847-20	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003842599-69	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003941519-40	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003182533-38	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003203469-50	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003206241-51	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003207479-03	Exigibilidade Suspensa

17.184.037/0001-10	01.003780813-55	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.002646313-21	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003142104-21	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003146566-83	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003154614-52	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003158348-61	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003198093-05	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003786004-50	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003842606-90	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.002314077-41	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.002346122-05	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.002539886-73	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.002539988-14	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003165775-19	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003186692-32	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003065795-01	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003162949-59	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003193850-84	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003776465-02	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003842569-94	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.002566998-69	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003209733-85	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003376380-53	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003782240-91	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003151134-71	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003165412-12	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003206230-82	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003209797-31	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003376419-17	Exigibilidade Suspensa

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000846171641

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20718193

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	14/05/2025 14:43:14
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Certidão CND Tributos e Dívida Ativa Estadual	20718192

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABIGLNMJRN**
Documento/Certidão nº **30.835.872** Exercício: **2025**
Emissão em: **29/04/2025** Requerimento em: **15:23:47** Validade: **29/05/2025**

Nome: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**
CNPJ: **17.184.037.0001.10**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS
Existe(m) lancamento(s) com parcelamento em andamento
Existe(m) lancamento(s) com suspensão administrativa
Existe(m) lancamento(s) com suspensão judicial

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Certidão CND Tributos e Dívida Ativa Municipal (20718284) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1757

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20718285

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	14/05/2025 14:45:38
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Certidão CND Tributos e Dívida Ativa Municipal	20718284

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Belo Horizonte/MG, 13 de maio de 2025

Ao
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Divisão de Consignações em Benefícios

A/C
Sra. Soraia Patente Andrade

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica - Exigências - RENOVAÇÃO - U R G E N T E – Resposta ao "Ofício SEI nº 536/2025/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/PRES-INSS".

Prezados,

O **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, instituição financeira privada, com sede na Avenida do Contorno, nº 5.800, 11º a 15º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30110-042, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, informa que ajuizou, em face do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, a Ação Ordinária nº 1015189-81.2020.4.01.3800, atualmente em fase de Apelação/Remessa Necessária em trâmite perante a 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF da 6ª Região.

Na ação pleiteou-se, pela via da tutela provisória de urgência, que lhe seja assegurado celebrar renovação de Acordo de Cooperação Técnica com o INSS, independentemente da apresentação de Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União – TCU, ou consulta à lista que conste tais dados.

Em 24/04/2020, o juízo da 12ª Vara Federal Cível e Agrária do atual TRF da 6ª Região deferiu o pedido de tutela provisória de urgência para determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que dê seguimento ao procedimento de renovação do convênio de Cooperação Técnica em favor do Banco Mercantil do Brasil S.A., independentemente da apresentação de Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União.

A sentença foi proferida em 15/03/2021, na qual foram consolidados os efeitos da decisão proferida em 24/04/2020, que deferiu a tutela provisória de urgência (id 285791620) e, com esteio no art. 487, inciso I, do CPC, julgou parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na inicial pelo Banco Mercantil do Brasil S.A. para determinar ao INSS dar seguimento ao procedimento de renovação do convênio de Cooperação Técnica em favor Banco Mercantil do Brasil S.A., independentemente da apresentação de "Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União". Afirmou a r. sentença:

BANCO MERCANTIL
Gerência Jurídica de Contratos e Consultivo Cível
Avenida do Contorno, nº 5.800, Savassi
Belo Horizonte, Minas Gerais – CEP: 30110-042
bancomercantil.com.br

BANCO MERCANTIL

> *"Nesse passo, resta saber se, no particular caso em apreço, a irregularidade constatada pelo TCU tem força para obstar a celebração de contrato entre a autora e o réu, sendo negativa a resposta, conforme raciocínio adotado na decisão de minha lavra, força de que restou apreciado, deferido pedido de antecipação de tutela"* (id nº 354752982, p. 4).

Assim, afastou-se o óbice à celebração de convênio entre o Banco Mercantil do Brasil S.A. e o INSS em razão da ausência de certidão negativa do TCU, por entender o Poder Judiciário, reportando-se à decisão que deferiu o pedido de antecipação de tutela *"forçoso é reconhecer que o débito atribuído ao autor, oriundo do Processo 011.034/1997-1 do TCU, não pode ser empecilho para que venha praticar os atos jurídicos de seu interesse"* (id nº 354752982, p. 4).

O estágio atual do processo é a pendência de julgamento de Recursos de Apelação e Remessa Necessária em face da sentença, os quais foram distribuídos ao Desembargador Federal André Prado de Vasconcelos, no TRF da 6ª Região.

Desta forma, o Banco Mercantil do Brasil S/A solicita ao Instituto Nacional do Seguro Social a análise e retorno acerca presente manifestação e esclarecimentos apresentados.

Certo do atendimento, permanece à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente**,**

_____

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
LEONARDO SILVA FONTES
OAB-MG 103.170

BANCO MERCANTIL
Gerência Jurídica de Contratos e Consultivo Cível
Avenida do Contorno, nº 5.800, Savassi
Belo Horizonte, Minas Gerais – CEP: 30110-042
bancomercantil.com.br

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20718390

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	14/05/2025 14:48:21
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício TCU - Manifestação - INSS - Renovação AC	20718389

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

LIVRO - 2373P
PRIMEIRO TRASLADO

FOLHA - 200

Procuração que faz **Banco Mercantil do Brasil S/A.**

Saíbam quantos este público instrumento virem que, do ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e vinte e cinco (2025), aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de Notas, situado na Rua da Bahia nº 1000, perante mim, Camila Martins Thiago, Escrevente Autorizada, Endereço Eletrônico: camila@cartoriojaguarao.com.br, compareceu como Outorgante: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.184.037/0001-10, com sede na Avenida do Contorno, n° 5.800, 11º a 15º andar, Savassi em Belo Horizonte, Minas Gerais, endereço eletrônico: GR_Juridico_Consultas_e_Pareceres@mercantil.com.br, nos termos dos seus atos societários e da certidão simplificada expedida em 22/01/2025, às 16:43 sob o código de validação de nº C250000190964, neste ato representada por seus Diretores Executivos: **CAROLINA MARINHO DO VALE DUARTE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de identidade de nº MG-5451879 expedida pela SSP/MG, inscrita junto ao CPF sob o n° 027.020.046-01, filha do Sr. Arnaldo Luiz Reis do Vale e da Sra. Carla Teresinha Marinho do Vale, e **UELQUESNEURIAN RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro,solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade de nº M-6.806.367expedida pela SSP/MG, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 827.640.346-87, filho do Sr. Evandro Cardoso

de Almeida e da Sra. Ava Maria Ribeiro de Almeida, ambos com endereço profissional na sede da Outorgante e com endereço eletrônico sob o domínio GR_Juridico_Consultas_e_Pareceres@mercantil.com.br, os presentes reconhecidos e identificados como os próprios e de cuja capacidade jurídica dou fé, a Outorgante por meio de seus representantes, me foi dito que nomeiam e constituem como seus Procuradores: **ÂNGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA LEITE**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Carteira Profissional n° 31.576 da OAB/MG, inscrita no CPF sob o n° 264.603.436-91, filha de Daltro Barbosa Leite e Sônia Maria Romariz Barbosa Leite, endereço eletrônico: angela.romariz@mercantil.com.br; **VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Profissional Nº 46.749 da OAB/MG, inscrito no CPF sob o nº 298.835.556-87, filho de Valdemar Francisco de Oliveira e Ana Valério dos Santos, endereço eletrônico: valter.lucio@mercantil.com.br; **LEONARDO SILVA FONTES**, brasileiro,casado, advogado, portador da Carteira Profissional Nº 103.180 da OAB/MG, inscrito no CPF sob o nº. 045.706.596-67, filho de Carlos Alberto Felipe Fontes e Gessi de Fátima Silva Fontes, endereço eletrônico: leonardo.fontes@mercantil.com.br; **LUIZ FERNANDO BOLOGNANI CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Profissional Nº 196.737da OAB/MG,inscrito no CPF sob o nº 064.526.746-50, filho de Fernando Antônio Machado Carvalho e Katia Regina Bolognani Carvalho, endereço eletrônico: luiz.bolognani@mercantil.com.br; e **GUILHERME DINIZ DUARTE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira Profissional Nº 114.934 da OAB/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.630.806-06, filho de Rachel Diniz Duarte e José Duarte Filho, endereço eletrônico: guilherme.duarte@mercantil.com.br, todos com endereço profissional da sede da Outorgante, aos quais são outorgados os seguintes **PODERES**: gerais das cláusulas*ad judicia*e *et extra*; especiais para: receber citações e intimações pelas vias eletrônicas ou físicas, transigir, desistir, receber, dar quitação, interpor

recursos, impetrar mandado de segurança, firmar compromissos, celebrartermos e acordos, perante os Tribunais de Justiça Estaduais, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral e Supremo Tribunal Federal; assinar Notificações Extrajudiciais; apresentar requerimentos, solicitar certidões e informações junto a órgãos da administração direta ou indireta nos âmbitos federais, estaduais, municipais e distritais, especialmente, mas não se limitando,ao Instituto Nacional do Seguro Social, Cartórios, Procuradorias, Receitas e Promotorias dos âmbitos Federais, Estaduais, Municipais, Distritais e Especializadas; promover defesas administrativas e respectivos recursos; nomear prepostos noâmbito administrativo, judicial ou extrajudicial; praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao perfeito cumprimento do presente mandato, agindo em conjunto ou separadamente, sem ordem ou preferência, podendo substabelecer com reservas, no todo ou em parte, os poderes outorgados neste instrumento de mandato. **O presente instrumento terá validade de 3 (três) anos, a contar desta data, à exceção dos poderes outorgados para o foro judicial em geral e processos administrativos, cuja validade é por prazo indeterminado. Feito sob minuta. Protocolo nº. 3249/2025**. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R$ 149.76; RECOMPE R$ 8.99; TFJ R$ 49.90; ISS R$ 7.49; Total R$ 216.14 Valores referentes ao Arquivamento de: 3 folhas: Emolumentos R$ 27.63; RECOMPE R$ 1.65; TFJ R$ 9.18; ISS R$ 1.38; Total R$ 39.84 - Códigos CGJ/TJMG desta Procuração: (1x1458-9); (3x8101-8); Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº. 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu Camila Martins Thiago, Escrevente Autorizada, a escrevi. Dou fé. Eu, João Carlos Nunes Júnior, Tabelião, a subscrevi. Uelquesneurian Ribeiro de Almeida - Carolina Marinho do Vale Duarte-

Procuração TCU - Procuração BMB - GERENTES E CONSUL (20718437) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1764

TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu,_____,

tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testº. _____da verdade.

O TABELIÃO_____

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Oficio do 2° de Notas de Belo Horizonte
Selo eletrônico N°: ***IQR37665***
Cód. Seg.: ***7401.0516.1287.1325***
Quantidade de Atos Praticados: ***4***
Ato(s) praticado(s) por: Camila Martins Thiago - Escrevente Autorizado
Emol.: R$ 188.03 - TFJ: R$ 59.08 - Valor Final: R$ 247.11 - ISS: R$ 8.87

Consulte a validade deste Selo no site <HTTPS://selos.tjmg.jus.br>

.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20718439

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	14/05/2025 14:49:40
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Procuração TCU - Procuração BMB - GERENTES E CONSUL	20718437

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

PROCESSO: 1015189-81.2020.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
AUTOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
Advogados do(a) AUTOR: DANILO ANTONIO DE SOUZA CASTRO - MG98840, EURICO BITENCOURT NETO - MG73328, ROMEU FARIA THOME DA SILVA - MG72052, IGOR MORAES SANTOS - MG169291, TIAGO ULISSES DE CASTRO E OLIVEIRA - MG70448, DANIEL CABALEIRO SALDANHA - MG119435, PRISCILLA BARBOSA GROSSI - MG133231
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

D E C I S Ã O

Vistos, em **Plantão Extraordinário** (*cf.* RESOLUÇÃO CNJ 313/2020).

Trata-se de ação intentada pelo **Banco Mercantil do Brasil S/A** em face da **União Federal** e do **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** objetivando, em tutela provisória de urgência, que lhe seja assegurado celebrar (renovar) Acordo de Cooperação Técnica com o segundo réu, independentemente da apresentação de *"Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União"* ou consulta, pelos réus, à lista que conste tais dados.

Em decisão inicial, de minha lavra, o pedido pedido de tutela provisória de urgência foi indeferido e julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, no tocante à União Federal, por fora de ilegitimidade para figurar na extremidade passiva da presente relação processual (*cf.* fls. 213/216).

Intimada, a parte-autora ofereceu o *pedido de reconsideração* (*cf.* fls. 223/231), pugnando reforma da decisão primeva.

Aduz, nos termos da decisão de fls. 213/216, que o pedido de tutela de urgência foi indeferido ao fundamento de que não há perigo na demora da prestação jurisdicional e evidente ausência da plausibilidade jurídica da pretensão invocada, vez que os documentos que instruem a petição inicial não comprovam que o contrato/convênio que a parte-autora pretende renovar, sem a necessidade de apresentar a certidão exigida pela autarquia previdenciária, esteja na iminência de ser extinto, todavia, segundo pondera, tal requisito do art. 300 do CPC restou comprovado nos autos.

Ofício TCU - LIMINAR (20718603) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1767

Esclarece, outrossim, que: a) a ação versa renovação de convênio firmado com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para que possa continuar prestando serviços de empréstimo consignado e operações de cartões de crédito aos titulares de benefícios sociais, aposentadorias e pensões pagos pela citada autarquia previdenciária; b) o convênio que anteriormente regia a operação foi publicado aos **26/09/2013** e expirou aos **26/09/2018**; c) aos **09/07/2018**, antes do término do convênio, encaminhou mensagem eletrônica à autarquia previdenciária solicitando a renovação do pacto, e, em resposta, aos **19/07/2018** foi-lhe enviado o Ofício 376/DCONB/CGGPB/INSS solicitando documentação; d) a documentação requerida foi encaminhada aos **06/08/2018** através do Ofício nº 3608/2018 – GCSCC e a partir de então iniciaram as tratativas com vistas à assinatura do "novo termo" e para manter o convênio, cabendo notar que, na verdade, *"se tratava de assinatura do Acordo de Cooperacao Tecnica, em substituição ao convênio expirado em 26.09.2018, para manutenção das operações de crédito consignado"* e que *"o documento não está assinado, pois as comunicações eram realizados (sic) por meio de troca de mensagens eletrônicas entre as partes"*; e) as tratativas culminaram no recebimento do Ofício SEI nº 143/2020/DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN/PRES-INSS, por meio do qual a autarquia previdenciária exige a apresentação da *"Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União",* ressaltando que o processo de renovação do convênio será arquivado e os serviços em questão prestados pelo banco serão suspensos caso o documento não seja apresentado até **30/04/2020**; f) desde a expiração do convênio que tratava da operacionalização do crédito consignado, em 26.09.2018, a prestação dos serviços de consignação ocorrem a título precário, pois o *"INSS vem postergando a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, sempre sob um novo pretexto"; g)* o perigo na demora está *"no iminente arquivamento do requerimento e, por consequência, do processo de renovação da relação estabelecida com o INSS para operacionalização do crédito consignado",* pois não terá condições de apresentar a certidão negativa do TCU, *"exigência ilegal, desnecessária e ineficaz, consoante demonstrado na inicial."*

No tocante aos integrantes da relação processual, sustenta que a União Federal deve figurar como litisconsorte passiva, porque a lide envolve interesse do Tribunal de Contas da União, que é representado em juízo por aludido ente federado.

É o breve **Relatório.** Passo à **Decisão.**

Cediço é já consolidado é o entendimento deste Juízo de que não há previsão no ordenamento jurídico processual para pedido de reconsideração, via do qual a parte tenta argumentar contra os fundamentos do julgado, estabelecendo um diálogo não autorizado, que apenas se presta a atrasar o tramite da ação.

Oportuna a ponderação de que o inconformismo da parte em relação à decisão que eventualmente lhe seja desfavorável, deve ser manifestado por meio de recurso apropriado, guindando-se a questão à instância superior.

Tal entendimento encontra suporte na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, como se depreende ao exame dos seguintes julgados: STJ, Terceira Seção, MS 11.441/DF, Rel. Desembargador Haroldo Rodrigues, in DJe de 13/04/2011; Sexta Turma, ROMS 7.892/RO, Rel. Ministro Paulo Gallotti, in DJE de 03/03/2008; TRF da Primeira Região, Segunda Turma, AMS 0022191-25.2001.4.01.3400/DF, Rel. Des. Federal Tourinho Neto, in DJ de 17/10/2003; TRF da Segunda Região, Terceira Turma Especializada, AMS 2000.51.030791-4/RJ , Rel. Juiz Federal José Antônio Lisboa Neiva, in DJU de 27/10/2009.

Feito este necessário delineamento inicial e a fim de se evitar alegação de negativa da prestação jurisdicional, fica recebida a petição de fls. 223/231 como embargos de declaração, que devem ser conhecidos, haja vista sua oposição no prazo legal.

No tocante à exclusão da União Federal da lide, com efeito, não se verifica a ocorrência de nenhuma omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, mas apenas o simples inconformismo da parte com a decisão hostilizada.

Quanto ao segundo ponto abordado na peça em apreço, defende a parte-autora, conquanto pela via reflexa ou indiretamente, a existência de omissão do julgado que indeferiu o pedido de tutela provisória de urgência, e assim merecerá o mesmo a pronta apreciação deste Juízo.

Como sobressai da exordial, a omissão ora atacada viria consubstanciada em que este Juízo entendeu, por um lado, pela inexistência de perigo na demora da prestação jurisdicional, porém não teria atentado aos claros termos do Ofício SEI nº 143/2020/DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN/PRES-INSS (fl. 111), força do qual o pedido de renovação do convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS será arquivado e os serviços de empréstimo consignado e cartão de crédito prestados por ele, autor, aos beneficiários de dita autarquia, suspensos caso não apresente, impreterivelmente, até o dia **30/04/2020** *"Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União"*.

Sob tal enfoque, é necessário o registro de que o caso não é de omissão do julgado, mas de falha da própria parte-autora que, ao elaborar a petição inicial, não explicitou perante este Juízo as necessárias minúcias do caso, como agora o faz por meio da petição *cf.* ID 223747393 (fls. 223/231), dando contornos mais claros à lide posta à deliberação judicial.

Sob tal enfoque, restaria configurado o 'periculum in mora', não na extensão postulada inicialmente, conquanto limitada ao processo de renovação do convênio com o réu, conquanto precariamente e ao menos até a sua oitiva com a estabilização da relação processual e plena formação do contraditório.

O arquivamento na seara administrativa e os serviços prestados pelo autor no âmbito do pacto restariam, de fato, suspensos, caso não apresentasse a dita certidão exigida pela autarquia até **30/04/2020**, como se depreende do Ofício de fls. 111.

Tal o contexto, sustenta a parte-autora que a plausibilidade da pretensão invocada também estaria presente e ancorada em que eventual pendência de cunho administrativo perante o Tribunal de Contas da União - TCU decorreria de débito apurado no Processo 011.034/1997-1 do TCU, que não poderia servir de empecilho, vez que o juízo já estaria garantido.

Ao exame da certidão de fls. 114, expedida pelo indigitado TCU, a parte-autora comprovou ter solicitado à corte de contas a certidão exigida pela autarquia previdenciária, e, ainda, que o documento não foi emitido ao fundamento de que *"o requerente possui contas julgadas irregulares decisão deste Tribunal, nos termos do art. 16, Inciso III, da Lei nº 8.443/92"*. A peça de convencimento ainda dá saber que as contas julgadas irregulares são aquelas relativas ao Processo 011.034/1997-1, cujo acórdão transitou em julgado aos **02/07/2008**.

Ofício TCU - LIMINAR (20718603) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1769

Nada obstante, a parte-autora carreou aos autos (*cf.* fls. 206/208) cópia de decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região no bojo do AI 0026034-12.2008.4.03.0000/SP interposto nos autos da Ação Cautelar 2008.61.00.015250-0. Em referida decisão o Tribunal suspendeu a exigibilidade do crédito discutido no aludido Processo 011.034/1997-1 do TCU.

Após recordar que, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "b" da Lei nº 8.443/92 e 71, § 3º, da CR/88, as decisões do Tribunal de Contas que resultem em imputação de débito ou multa têm eficácia de título executivo, referida decisão suspendeu a exigibilidade do débito, uma vez que foi oferecida caução, como forma de garantia da própria execução, que até aquele momento não se tinha noticia de seu ajuizamento.

Em consulta, agora, ao sítio eletrônico do TRF da Terceira Região, constata-se que a referida decisão, de cunho cautelar, ao menos até o momento não foi modificada, inexistindo nos autos indicativo em sentido diverso.

Nesse contexto e sem, no momento, adentrar no mérito da (i)legalidade da exigência de se apresentar a *"Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União" p*ara celebração do convênio, que amparou a formação do raciocínio explicitado na decisão primeva pelo afastamento da existência do requisito de plausibilidade jurídica na espécie, forçoso é reconhecer que o débito atribuído ao autor, oriundo do Processo 011.034/1997-1 do TCU, não pode ser empecilho para que venha praticar os atos jurídicos de seu interesse, ao menos no momento.

Com maior razão se observado que reiteradamente este Juízo tem decidido que, por aplicação analógica do art. 151, inciso II, do CTN, é possível o depósito judicial dos valores cobrados do jurisdicionado, com a consequente suspensão da exigibilidade do crédito, pois tal providência *"protege o acesso à jurisdição e não obstaculiza ou não impede o exercício do direito da parte ex adversa"* (Precedente: TRF da Primeira Região, Sétima Turma, AGA 2005.01.00.020340-0/DF, Rel. Juíza Federal Gilda Sigmaringa Seixas, in e-DJF1 de 17/08/2010).

E, na situação em concreto, há decisão judicial indicando que foi feito depósito para segurança do juízo, o que é corroborado pela apólice de fls. 187/202, que, a despeito de não indicar expressamente que se refere ao aludido AI 0026034-12.2008.4.03.0000/SP e correlata Ação Cautelar nº 2008.61.00.015250-0, indica o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como beneficiário e visa garantir gastos com tramites processuais (q.v. item 1. Objeto, fls. 192), e, espera-se, seja objeto de amplo esclarecimento por ocasião de oferecimento da defesa.

Sob tal ótica e com vistas a evitar prejuízo à parte, é entendimento deste Juízo que está merecer parcial acolhimento, apenas, o pleito formulado no item 'b.1' da petição *cf.* ID: 223747393 (fls. 223/231), e rejeitados os pedidos veiculados nos itens 'a' e 'b' da referida petição, posto que o pleito autoral será objeto de nova deliberação, tão logo esteja plenamente formado o contraditório na presente ação, com a oitiva da parte-ré, como medida de prudência e cautela que o caso requer.

Pelo exposto, hei por bem **receber** a petição *cf.* ID 223747393 (fls. 223/231) como embargos de declaração, que ficam **parcialmente providos**, com a finalidade única de **DEFERIR EM PARTE O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA**, tão somente para **acolher** o pedido constante do item 'b.1' veiculado na referida petição, e, via de consequência, **determinar** ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que dê seguimento ao procedimento de renovação do convênio de Cooperação Técnica em favor da parte-autora, independentemente da

Ofício TCU - LIMINAR (20718603) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1770

apresentação de “Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União”, até o momento da plena formação do contraditório, quando a questão será objeto de nova apreciação deste Juízo, também à luz dos fatos a serem apresentados pela defesa, tudo nos moldes da fundamentação supra.

Ficam indeferidos os pedidos veiculados nos itens 'a' e 'b' da petição *cf.* ID 223747393 (fls. 223/231) e mantida, quanto ao mais, a Decisão *cf.* ID: 221448935.

P. I. Cumpra-se, na forma e com as cautelas legais.

Belo Horizonte - MG, em 24 de abril de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA

Juiz Federal Titular da 12ª Vara

Assinado eletronicamente por: **CLAUDIO JOSE COELHO COSTA**
24/04/2020 21:30:32
http://pje1g.trf1.jus.br:80/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **223816894**

2004242130319

IMPRIMIR GERAR PDF

Ofício TCU - LIMINAR (20718603) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1771

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20718605

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	14/05/2025 14:53:13
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício TCU - LIMINAR	20718603

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária de Minas Gerais

12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

SENTENÇA TIPO "A"
PROCESSO: 1015189-81.2020.4.01.3800
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
AUTOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
Advogados do(a) AUTOR: DANILO ANTONIO DE SOUZA CASTRO - MG98840, EURICO BITENCOURT NETO - MG73328, ROMEU FARIA THOME DA SILVA - MG72052, IGOR MORAES SANTOS - MG169291, TIAGO ULISSES DE CASTRO E OLIVEIRA - MG70448, DANIEL CABALEIRO SALDANHA - MG119435, PRISCILLA BARBOSA GROSSI - MG133231
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Trata-se de ação, com pedido de tutela provisória de urgência, intentada pelo **Banco Mercantil do Brasil S/A** em face da **União Federal** e do **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, com objetivo de obter provimento jurisdicional que lhe assegure seja declarada ilegalidade da exigência de apresentação de "Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares" expedida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, como requisito para celebração de acordo de cooperação técnica junto à citada autarquia previdenciária.

A parte-autora afirma que celebrou termo de convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, para realizar consignações relativas a empréstimos e operações de crédito dos titulares de benefícios sociais, aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social.

Assevera, ainda, que lhe foi exigido, para renovação do aludido pacto, que apresentasse Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, expedida pelo Tribunal de Contas da União, conforme previsto na Portaria 76/DIRBEN/INSS, de 03/02/2020 (*cf.* Processo Administrativo nº 35000.001023/2018-53 e Ofício SEI nº 143/2020/DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN/PRES-INSS).

Esclarece que, tal qual outras inúmeras instituições financeiras, figura como responsável, por suposto dano ao Erário, nos autos do Processo nº 35.000.0294379318 – TC 011.034/1997-1, em que *"se apurou falta imputável ao então Presidente do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, que admitiu uma compensação supostamente irregular de valores devidos à autarquia federal pelas instituições financeiras"* e, por isso, não conseguiu a certidão negativa.

Pondera que no Processo nº 35.000.0294379318 – TC 011.034/1997-1 não fora imputada conduta dolosa ou má-fé às instituições bancárias, que, ainda, impugnaram judicialmente a decisão do TCU por meio da Medida Cautelar Incidental

nº 0015250-09.2008.4.03.6100 e da Ação Ordinária nº 0015262-04.2000.4.03.6100). De par com isso, assevera que prestou caução no bojo da aludida medida cautelar, o que não é citado na certidão solicitada pela autarquia previdenciária, que apenas informa questões relacionadas às contas consideradas irregulares pelo TCU.

Fala que seu intento consiste, na prática, em *"uma renovação, e não a instauração de nova relação, pois é instituição financeira que mantém Acordo Técnico de Cooperação com o INSS, com esse mesmo objeto, há muitos anos. Ao longo de todo esse período, o Autor manteve histórico positivo, sem incorrer em faltas negativas, sempre colocando-se à disposição do órgão previdenciários e dos beneficiários. Em nenhum momento antecedente foi colocado como obstáculo para a assinatura dos Acordos anteriores a necessidade da certidão negativa do TCU ou o fato particular de ter o Autor esse registro na Corte. E, aliás, nem faria sentido: trata-se de matéria avessa ao objeto do Acordo, referente a fato ocorrido há quase trinta anos, ainda pendente de discussão judicial."*

Entende, assim, que é ilegal condicionar a renovação do contrato à apresentação da certidão negativa, seja porque a exigência não está prevista em lei, quer pelo fato de a suposta dívida ser objeto de impugnação judicial, com garantia do juízo.

Em decisão inicial, foi indeferido pedido de antecipação de tutela e declarada a ilegitimidade da União Federal para figurar na extremidade passiva da relação processual, com a extinção do processo nesta parte (*cf.* ID: 221448935). A parte-autora apresentou pedido de reconsideração do julgado, recebido como embargos de declaração, os quais restaram parcialmente providos para deferir, conquanto parcialmente, a almejada tutela provisória de urgência (*cf.* ID: 223816894).

Citado, o **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** apresentou contestação (*cf.* ID: 251239870) alegando que: a) a apresentação de *"Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares", expedida pelo TCU, encontra-se respaldada diretamente na alínea "e" do inciso V do § 2º do art. 2º da Portaria DIRBEN/INSS nº 76/2020";* b) a apresentação de referido documento é a única pendência para conclusão da nota técnica e celebração do acordo de cooperação entre as partes; e c) a exigência de certidões negativas é fundamental para verificação da capacidade e da idoneidade do contratante com o Poder Público. Pugna pela revogação da decisão que antecipou a tutela.

Facultada especificação de provas, o réu requereu o julgamento antecipado da lide (*cf.* ID: 309056375) e o autor ressaltou que a matéria posta nos autos é de direito e, ainda, requereu a extinção do processo sem resolução do mérito, aduzindo que ocorreu a estabilização da tutela provisória na hipótese.

Vieram os autos conclusos para sentença.

É o breve **Relatório**. Passo à **Decisão**.

I. Estabilização de tutela antecipada

O autor postula a extinção do feito nos moldes do art. 304, *caput* e § 1º, do CPC, ao entendimento de que houve a estabilização da tutela antecipada. Ocorre que não consta da petição inicial que o autor pretensão expressa, deixando a parte de atender a requisito específico e instransponível para se aplicar ao caso o procedimento da tutela antecipada concedida em caráter antecedente, como se afere pelo teor do art. 303, § 5º, do mesmo Código.

O entendimento deste Juízo é que a manifestação, na petição inicial, por parte do autor de que pretende se valer da tutela antecipada em tela revela-se requisito indispensável, a fim de assegurar ao réu o direito de saber qual procedimento será adotado no curso processual e as consequências jurídicas da não interposição de recurso contra a decisão que apreciou e deferiu o pedido de tutela antecedente.

Com efeito, a tutela antecipada, concedia nos termos do art. 303 do CPC, só se tornará estável se o réu não interpuser o respectivo recurso contra o julgado.

Ademais, não se pode perder de vista que o processo é uma marcha que segue adiante e que não comporta surpresas e inovações que não constem da petição inicial, peça em que o autor deve deixar claro e expresso quais são suas pretensões e os respectivos fundamentos, o que não ocorreu no presente caso quanto ao eventual intuito do postulante de se valer do procedimento previsto no art. 303 do CPC, razões pelas quais configura-se inaplicável, na hipótese o fenômeno processo tal como postulado pelo interessado.

II. Mérito

Ao exame do presente caderno processual digital, verifica-se que a questão posta à apreciação e deliberação perante este Juízo exige saber se é ilegal, ou não, exigir do interessado a apresentação de "Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares", expedida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, para firmar/renovar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com fins de prestar serviços bancários aos titulares de benefícios sociais, aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social.

O art. 205 do CTN, que se aplica ao caso, ainda que por analogia, dispõe textualmente:

> *"Art. 205. A lei poderá exigir que a prova da quitação de determinado tributo, quando exigível, seja feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.*
>
> *Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição."*

A mesma diretriz é extraída do art. 113 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 que prevê o controle das despesas decorrentes dos contratos administrativos pelo Tribunal de Contas competente, *verbis:*

> *"Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto."*

Pelo que se vê, é exigível daqueles que pretendam contratar com o Poder Público a comprovação de que suas obrigações perante a Administração estão em ordem, medida consentânea com o princípio moralidade que escrito no art. 37 da CR/88.

A despeito de a certidão negativa ser o instrumento formal ordinariamente utilizado para tal comprovação, não é o único, podendo o interessado se valer de outros meios idôneos. Nesse sentido, lembro que, via de regra, as certidões são expedidas, atualmente, mediante acesso ao sítio eletrônico do respectivo órgão e seguem alguns parâmetros predeterminados, que não contemplam eventuais particularidades do cidadão ou pessoa jurídica, as quais deverão ser tratadas casuisticamente.

Daí não se verifica irregularidade ou ilegalidade no ato por meio do qual o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS exige da parte-autora a apresentação de certidão "Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares", expedida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, para firmar/renovar convênio com a autarquia, competindo a ela, postulante, demonstrar por outros meios que, embora não disponha do aludido documento, inexistem pendências exigíveis perante o Poder Público, consoante inteligência do art. 206 do CTN.

No caso concreto retratado nos autos, a parte-autora esclareceu que não obteve a certidão exigida porque, nos autos do Processo nº 35.000.0294379318 - TC 011.034/1997-1, foi apurada falta imputável ao então Presidente do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, por ter admitido a realização de compensações supostamente irregulares por instituições financeiras, inclusive ela, autora. Essa informação é corroborada pelo documento carreado ao ID: 221274423, além de não ter

sido especificamente impugnada pelo réu.

Nesse passo, resta saber se, no particular caso em apreço, a irregularidade constatada pelo TCU tem força para obstar a celebração de contrato entre a autora e o réu, sendo negativa a resposta, conforme raciocínio adotado na decisão de minha lavra, força de que restou apreciado, deferido pedido de antecipação de tutela.

E como não se verificam fatos novos ou provas capazes de abalar o mencionado julgado, por questão de coerência, acolho aqueles fundamentos como razão de decidir, sem prejuízo do acréscimo que faço ao final, *verbis*:

> *Ao exame da certidão de fls. 114, expedida pelo indigitado TCU, a parte-autora comprovou ter solicitado à corte de contas a certidão exigida pela autarquia previdenciária, e, ainda, que o documento não foi emitido ao fundamento de que "o requerente possui contas julgadas irregulares decisão deste Tribunal, nos termos do art. 16, Inciso III, da Lei nº 8.443/92". A peça de convencimento ainda dá saber que as contas julgadas irregulares são aquelas relativas ao Processo 011.034/1997-1, cujo acórdão transitou em julgado aos* ***02/07/2008****.*
>
> *Nada obstante, a parte-autora carreou aos autos (cf. fls. 206/208) cópia de decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região no bojo do AI 0026034-12.2008.4.03.0000/SP interposto nos autos da Ação Cautelar 2008.61.00.015250-0. Em referida decisão o Tribunal suspendeu a exigibilidade do crédito discutido no aludido Processo 011.034/1997-1 do TCU.*
>
> *Após recordar que, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "b" da Lei nº 8.443/92 e 71, § 3º, da CR/88, as decisões do Tribunal de Contas que resultem em imputação de débito ou multa têm eficácia de título executivo, referida decisão suspendeu a exigibilidade do débito, uma vez que foi oferecida caução, como forma de garantia da própria execução, que até aquele momento não se tinha noticia de seu ajuizamento.*
>
> *Em consulta, agora, ao sítio eletrônico do TRF da Terceira Região, constata-se que a referida decisão, de cunho cautelar, ao menos até o momento não foi modificada, inexistindo nos autos indicativo em sentido diverso.*
>
> *Nesse contexto e sem, no momento, adentrar no mérito da (i)legalidade da exigência de se apresentar a "Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União" para celebração do convênio, que amparou a formação do raciocínio explicitado na decisão primeva pelo afastamento da existência do requisito de plausibilidade jurídica na espécie, forçoso é reconhecer que o débito atribuído ao autor, oriundo do Processo 011.034/1997-1 do TCU, não pode ser empecilho para que venha praticar os atos jurídicos de seu interesse, ao menos no momento.*
>
> *Com maior razão se observado que reiteradamente este Juízo tem decidido que, por aplicação analógica do art. 151, inciso II, do CTN, é possível o depósito judicial dos valores cobrados do jurisdicionado, com a consequente suspensão da exigibilidade do crédito, pois tal providência "protege o acesso à jurisdição e não obstaculiza ou não impede o exercício do direito da parte ex adversa" (Precedente: TRF da Primeira Região, Sétima Turma, AGA 2005.01.00.020340-0/DF, Rel. Juíza Federal Gilda Sigmaringa Seixas, in e-DJF1 de 17/08/2010).*
>
> *E, na situação em concreto, há decisão judicial indicando que foi feito depósito para segurança do juízo, o que é corroborado pela apólice de fls. 187/202, que, a despeito de não indicar expressamente que se refere ao aludido AI 0026034-12.2008.4.03.0000/SP e correlata Ação Cautelar nº 2008.61.00.015250-0, indica o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS como beneficiário e visa garantir gastos com tramites processuais (q.v. item 1. Objeto, fls. 192), e, espera-se, seja objeto de amplo esclarecimento por ocasião de oferecimento da defesa.*

Oportuno acrescentar que nova consulta, ao tempo da prolação desta Sentença, demonstra que a Ação Cautelar 2008.61.00.015250-0 (PJe nº 0015250-09.2008.4.03.6100), à qual se refere a decisão proferida no AI 0026034-12.2008.4.03.0000/SP que suspendeu a exigibilidade do crédito discutido no aludido Processo 011.034/1997-1 do TCU, foi

julgada improcedente, por força de sentença que ainda não transitou em julgado, face pendência da apreciação de recurso por instância superior. A mesma consulta demonstra que aos **12/02/2020** foi proferido despacho nos autos da cautelar, deferindo a substituição da carta de fiança ofertada como garantia da dívida, que, assim, continua suspensa.

E uma vez que o débito permanece suspenso, a simples existência não pode obstar que a parte-autora celebre convênio com o INSS enquanto perdurar essa situação fático-jurídica.

Anoto que a técnica de motivação "per relationem" (por referência ou remissão) ora adotada é medida de economia processual e teve sua legitimidade constitucional reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal:

> *"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REMISSÃO AO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMO RAZÃO DE DECIDIR. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. A REPERCUSSÃO GERAL NÃO DISPENSA O PREENCHIMENTO DOS DEMAIS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS. ART. 323 DO RISTF C.C. ART. 102, III, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5º, LIV, E 93, IX, DA CF. OFENSA REFLEXA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. MOTIVAÇÃO PER RELATIONEM. LEGITIMIDADE. INVIABILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO (...)4. A utilização, pelo Poder Judiciário, da técnica da motivação per relationem, reveste-se de plena legitimidade jurídico-constitucional e se mostra compatível com o que dispõe o artigo 93, IX, da Constituição Federal. A remissão feita pelo magistrado - referindo-se, expressamente, aos fundamentos (de fato e/ou de direito) que deram suporte à anterior decisão (ou, então, a pareceres do Ministério Público ou, ainda, a informações prestadas por órgão apontado como coator) - constitui meio apto a promover a formal incorporação, ao ato decisório, da motivação a que o juiz se reportou como razão de decidir (AI n. 825.520-AgR-Ed, Relator o Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, DJe de 12.09.11). (...) (Primeira Turma, RE 614967 AgR, Rel. Ministro Luiz Fux, in DJe-de 19/03/2013).*

Confiram-se, ainda, os seguintes precedentes: STF, Segunda Turma, ARE 766.934 AgR/DF, Rel. Ministro Celso de Mello, in DJe de 28/04/2014; Primeira Turma, AI 855.829 AgR/RJ, Rel. Ministra Rosa Weber, in DJe de 10/12/2012; STJ, Sexta Turma HC 182.572/PR, Rel. Ministro Nefi Cordeiro, in DJe de 20/06/2014; Sexta Turma, REsp 1.342.710/PR, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, in DJe de 02/05/2014; TRF1, Oitava Turma, AC 019637-34.2011.4.01.9199/MG, Rel. Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso in e-DJF1 de 22/08/2014; Sexta Turma, AMS 0613-14.2013.4.01.3811/MG, Rel. Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian, in e-DJF1 de 07/07/2014.

III. Conclusão

Pelo exposto, hei por bem consolidar os efeitos da decisão que deferiu a tutela provisória de urgência (*cf.* ID: 223816894) e, com esteio no art. 487, inciso I, do CPC, **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, nos moldes da fundamentação desta Sentença.

Uma vez que o autor decaiu em parte mínima do pedido, condeno o réu no reembolso das despesas processuais, se existentes, bem como no pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa (*cf*. CPC/2015, art. 85, § 2º).

Sentença **sujeita** ao duplo grau de jurisdição obrigatória (*cf.* art. 496, inciso I, do CPC/2015).

Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se, na forma e com as cautelas legais.

Belo Horizonte - MG, em 15 de março de 2021

CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA

Juiz Federal Titular da 12ª Vara

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20718657

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	14/05/2025 14:54:35
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Sentença TCU - SENTENÇA	20718656

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

19/08/2024

Número: **1015189-81.2020.4.01.3800**

Classe: **APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**
Órgão julgador colegiado: **4ª Turma**
Órgão julgador: **DESEMBARGADOR FEDERAL PRADO DE VASCONCELOS**
Última distribuição : **15/09/2023**
Valor da causa: **R$ 10.000,00**
Processo referência: **1015189-81.2020.4.01.3800**
Assuntos: **Convênio**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (APELANTE)	DANIEL CABALEIRO SALDANHA (ADVOGADO) IGOR MORAES SANTOS (ADVOGADO) EURICO BITENCOURT NETO (ADVOGADO) TIAGO ULISSES DE CASTRO E OLIVEIRA (ADVOGADO) ROMEU FARIA THOME DA SILVA (ADVOGADO) PRISCILLA BARBOSA GROSSI (ADVOGADO) DANILO ANTONIO DE SOUZA CASTRO (ADVOGADO)
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (APELANTE)	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (APELADO)	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (APELADO)	DANIEL CABALEIRO SALDANHA (ADVOGADO) IGOR MORAES SANTOS (ADVOGADO) EURICO BITENCOURT NETO (ADVOGADO) TIAGO ULISSES DE CASTRO E OLIVEIRA (ADVOGADO) ROMEU FARIA THOME DA SILVA (ADVOGADO) PRISCILLA BARBOSA GROSSI (ADVOGADO) DANILO ANTONIO DE SOUZA CASTRO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
309034137	14/08/2024 17:00	Certidão de inteiro teor	Certidão de inteiro teor

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 6ª Região
Secretaria Processual Unificada

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que tramita perante a 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 6ª Região a APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) n. 1015189-81.2020.4.01.3800, entre partes APELANTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Trata-se de Ação Ordinária proposta por BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10, em face da UNIÃO FEDERAL e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, distribuída em 20/04/2020 ao juízo da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais, pleiteando, pela via da tutela provisória de urgência, que lhe seja assegurado celebrar renovação de Acordo de Cooperação Técnica com o segundo réu, independentemente da apresentação de Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União ou consulta, pelos réus, à lista que conste tais dados. Em 22/04/2020, foi proferida decisão que indeferiu a tutela de urgência e declarou a ilegitimidade da União Federal para figurar no polo passivo da lide e, nesta parte, julgou extinto o processo, sem resolução do mérito. Posteriormente, em 24/04/2020, julgando embargos de declaração opostos pela parte autora, foi deferido em parte o pedido de tutela provisória de urgência tão somente para acolher o pedido constante do item 'b.1' veiculado na petição dos embargos, e determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que dê seguimento ao procedimento de renovação do convênio de Cooperação Técnica em favor da parte autora, independentemente da apresentação de Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União. A sentença foi proferida em 15/03/2021, na qual foram consolidados os efeitos da decisão proferida em 24/04/2020, que deferiu a tutela provisória de urgência (id 285791620) e, com esteio no art. 487, inciso I, do CPC, JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido. Contra a sentença, foram opostos Embargos de Declaração pelo Banco Mercantil do Brasil S/A, que foram rejeitados, em 21/09/2022. Contra a sentença, o Banco Mercantil e o INSS interpuseram apelações. CERTIFICO, ainda, que a APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) foi distribuída ao Desembargador Federal ANDRE PRADO DE VASCONCELOS, no TRF da 6ª Região. CERTIFICO, por fim, que os autos encontram-se na Secretaria Processual Unificada, aguardando a expedição da presente certidão, em cumprimento ao despacho proferido em 12/08/2024. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Belo Horizonte, em 14 de agosto de 2024.

- assinado digitalmente -
Mônica de Deus Gil
Diretora da Secretaria Processual Unificada

Certidão TCU - Certidão de Inteiro Teor (20718829) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1781

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20718830

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	14/05/2025 14:58:56
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Certidão TCU - Certidão de Inteiro Teor	20718829

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Outlook

Alteração promovida pelos Despachos Decisórios

De MARIO GALVAO DE SOUZA SORIA <mario.soria@inss.gov.br>
Data Ter, 13/05/2025 22:34
Para FERNANDA CRISTINA DOERL DOS SANTOS <fernanda.doerl@inss.gov.br>
Cc 'marciaeliza.souza@agu.gov.br' <marciaeliza.souza@agu.gov.br>; CARLOS HENRIQUE GONCALVES <carlos.hgoncalves@inss.gov.br>

Boa noite Fernanda,

Conforme conversamos sexta-feira ultima, estou escrevendo para discutir uma questão importante relacionada aos processos de consignados bancários. Com a recente publicação do despacho decisório sobre os acts de consignados bancários, acredito que seja prudente revisarmos os processos de NUP: 35000.001213/2018-71 (SAFRA), 35000.000822/2018-11 (ARBI) e 35000.001214/2018-15 (PARATI).

Dada a proximidade dos prazos de vencimento, é essencial que façamos uma análise cuidadosa e minuciosa dos mesmos. Em particular, para o processo SAFRA, devemos considerar a possibilidade de tornar sem efeito a renovação, caso necessário, uma vez que foi realizada sob o regramento anterior.

Agradeço desde já pela sua atenção e cooperação. Fico à disposição para discutirmos mais detalhes e garantir que tomemos as melhores decisões a partir desta nova regulamentação.

Atenciosamente,

MARIO GALVAO DE SOUZA SORIA

E-mail (20823486) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1783

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência
Diretoria De Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão De Consignações em Benefícios

Ofício SEI nº 69/2025/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/PRES/INSS

Brasília/DF, 22 de maio de 2025.

Ao
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ: 17.184.037/0001-10
Rua Rio de Janeiro, nº 654 - Centro - Belo Horizonte/MG
CEP: 30.160-041
E-mail: credito.conveniado@mercantil.com.br; delcimar.rodrigues@mercantil.com.br; uelquesneurian.almeida@mercantil.com.br

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica (ACT) - Empréstimo Consignado.

Prezados (as) Senhores (as),

1. Em relação à renovação do Acordo de Cooperação Técnica na modalidade de empréstimo consignado, informamos o seguinte: a Instituição Financeira (IF) acordante manifestou interesse na renovação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), mediante a apresentação da documentação pertinente. Contudo, em observância ao disposto no § 5° do art. 4º da Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 3 de fevereiro de 2020, torna-se imprescindível a reavaliação integral da documentação e a conclusão da análise jurídica do ajuste, com o encaminhamento à Procuradoria Federal Especializada do INSS – PFE-INSS.

2. Até que essas etapas sejam finalizadas, proceder-se-á ao descredenciamento da referida IF, em razão da expiração do ACT em 22 de maio de 2025, ficando suspensa a averbação de desconto a título de novos contratos de empréstimos consignados operados pela IF nos benefícios do INSS.

3. Dessa forma, o Acordo vigente encerrará formalmente em 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,

DIVISÃO DE CONSIGNAÇÃO EM BENEFÍCIOS
DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA DOERL DOS SANTOS**, **Coordenador(a)-Geral de Pagamento de Benefícios Substituto(a)**, em 22/05/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20823664** e o código CRC **95E5FA2E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35000.001023/2018-53 SEI nº 20823664

Data de Envio:
22/05/2025 15:51:21

De:
INSS/Acordo de Cooperacao Tecnica de Emprestimo Consignado <acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br>

Para:
credito.conveniado@mercantil.com.br
delcimar.rodrigues@mercantil.com.br
uelquesneurian.almeida@mercantil.com.br

Assunto:
MERCANTIL_35000.001023/2018-53

Mensagem:
Prezado(a)s,

Segue em anexo ofício.

Atenciosamente,

Divisão de Consignações em Benefícios/DCBEN

Anexos:
Oficio_SEI_20823664.html

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

NOTA TÉCNICA Nº 34/2025/DCBEN/CGPAG/DIRBEN-INSS
PROCESSO Nº 35000.001183/2017-11
INTERESSADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.; DIRBEN/INSS

Nota Técnica de avaliação do pedido de renovação de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de Nota Técnica para apresentar análise do pedido de renovação do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., instituição financeira de direito privado, constituída na forma de sociedade anônima, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 654 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.160-041 , inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10.

2. O referido acordo viabiliza operações de crédito consignado destinadas a aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social, bem como aos titulares do Benefício de Prestação Continuada (BPC), nos termos do artigo 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

3. A requerente estava devidamente autorizada a operar empréstimos consignados junto ao INSS, conforme disposto no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 97, de 22 de maio de 2020, seção 3, página 31, e registrado no documento SEI id. nº 0864750, com vigência de cinco anos a partir da data de sua publicação. Diante do fim da vigência do referido ACT, torna-se necessária uma análise documental e jurídica, além da avaliação da conveniência e oportunidade para possível renovação ou ajuste do instrumento, sempre considerando o interesse público, a proteção da Previdência Social e o resguardo do direito de seus beneficiários.

JUSTIFICATIVA

4. A elaboração do ACT entre o INSS e ao BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.. teve por base o contido no PARECER REFERENCIAL n. 00001/2019/DAADM/CGMAD/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (documento SEI id. 0512819), exarado originalmente no processo SEI nº 35000.000799/2006-12 (alteração de minuta de ACT de empréstimo consignado), sob a condição de Manifestação Jurídica Referencial-MJR, bem como a Portaria Nº 76/DIRBEN/INSS de 03/02/2020, alterada pela Portaria nº 1.033/DIRBEN/INSS, de 05 de julho de 2022 (documento SEI ids. 0512858; 8555688), publicada após a expedição do PARECER n. 00002/2020/DAADM/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (documento SEI id. 0512830), no processo citado e, por fim, no PARECER REFERENCIAL N. 1/2023 /COMAP/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, de 18/05/2023, exarado originalmente no processo SEI nº 35014.037933/2021-11 (documento SEI id. 11849406).

5. Nos termos do art. 27 da Instrução Normativa PRES/INSS, de 10 de novembro de 2022, cabe ao INSS credenciar as instituições financeiras, por intermédio da celebração de ACT, desde que atendidos os requisitos legais e técnicos exigidos, nos termos da Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 03 de fevereiro de 2020.

6. No que tange à análise jurídica do ajuste que se pretende firmar, referida Portaria assim dispõe:

> ***Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 03 de fevereiro de 2020***
> *Art. 4º Caberá à Diretoria de Benefícios – DIRBEN, observadas suas atribuições e competências, estabelecer diretrizes gerais para desenvolvimento e acompanhamento dos ACT.*
> *(...)*
> *§ 3° A utilização da minuta-padrão, como regra, não afasta a necessidade da análise prévia do instrumento e de seus anexos, por parte do órgão de assessoramento jurídico do respectivo ente, em respeito à Lei Complementar n° 73, de 1993, e às Leis nºs 8.666, de 1993, e 10.480, de 2002.*
> *§ 4° A análise jurídica do ajuste que se pretende firmar só será dispensada quando existir Manifestação Jurídica Referencial – MJR, editada nos termos da Orientação Normativa AGU n° 55, de 23 de maio de 2014, ou nas hipóteses expressamente autorizadas em ato específico do Advogado-Geral da União.*
>
> *§ 5° Caberá à área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da MJR já aprovada e juntar ao processo sua cópia elaborada, a fim de motivar a dispensa da análise jurídica individualizada do ajuste que se pretende firmar.*

7. No entanto, diante do atual cenário institucional, marcado tanto pelas recentes mudanças na alta gestão do INSS — incluindo a substituição do Presidente, do Diretor de Benefícios e, sobretudo, do Procurador-Geral — quanto pelas operações policiais recentemente deflagradas pela Polícia Federal, que envolvem o tema de Acordos de Cooperação Técnica com entidades e instituições financeiras para desconto de valores em benefícios, torna-se imprescindível uma nova manifestação do órgão de assessoramento jurídico quanto à necessidade de análise jurídica individualizada do ajuste que se pretende firmar, não obstante a Manifestação Jurídica Referencial (MJR) anteriormente mencionada.

8. Outrossim, trata-se de medida que melhor se coaduna ao disposto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942), notadamente nos seguintes artigos, acrescidos ao Decreto pela Lei nº 1365, de 25 de abril de 2018:

> ***Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942***
>
> *Art. 20 . Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*
>
> *Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.*
>
> *Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.*
>
> *Parágrafo único. A decisão a que se refere o **caput** deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos."*
>
> *Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.*
>
> *§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.*
>
> *§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as*

circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

*Art. 26. Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, **após oitiva do órgão jurídico** e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial.*

*§ 1º O compromisso referido no **caput** deste artigo:*

I - buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;

II – (VETADO);

III - não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral;

IV - deverá prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

§ 2º (VETADO)."

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

9. Os Acordos de Cooperação Técnica (ACT) a serem celebrados devem ser regularmente instruídos, possuindo processos administrativo correspondente e manifestação expressa de interesse dos partícipes (art.º. 2º da Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 03 de fevereiro de 2020).

10. Para instrução dos autos do processo, visando a celebração do ACT, foram colacionados os seguintes documentos:

I - Ofício de manifestação de interesse (documento SEI id. 18966761);

II - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (documento SEI id. 18787891);

III - Regimento Interno, Estatuto Social ou Contrato Social atualizado (documento SEI id. 18787960);

IV - Comprovante de endereço (documento SEI id. 18788827);

V - Ata da última Assembleia Geral que elegeu os atuais dirigentes (documento SEI id. 18787747);

VI - Ata da última Assembleia Geral que alterou o capital social (documento SEI id. 20601350);

VII - Ofício de homologação pelo Banco Central do Brasil dos atuais dirigentes (documento SEI id. 8520389);

VIII - Ofício de homologação pelo Banco Central do Brasil do capital social: não apresentou;

IX - Cópia integral do processo administrativo havido na Junta Comercial do estado que alterou o valor do capital (documento SEI id. 20601350; 20718126);

X - Termo de posse dos dirigentes/representantes que assinarão o Termo do Acordo ou assinaram a Procuração, observando a previsão estabelecida no Estatuto Social ou Regimento Interno ou Procuração (documento SEI id. 18788054 e 18788089);

XI - Documentos pessoais (documento de identificação civil e CPF) dos dirigentes/representantes, conforme Estatuto Social, e da testemunha que assinarão o Termo do Acordo (documento SEI id. 18788181 e 18788211);

XII - Certidão emitida pelo Banco Central do Brasil que ateste que a Requerente enquadra-se no conceito de Instituição Financeira, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e esteja devidamente autorizada a funcionar como tal (art. 18, I, IN n.º 28/2008) (documento SEI id. 18788271);

XIII - Declaração individualizada de Desimpedimento de exercer função de administrador, referente a cada representante que assinará o ACT, conforme Estatuto Social (documento SEI id. 18966812 e 18966844);

XIV - Autodeclaração que ateste a Capacidade Técnica e Operacional (documento SEI id. 18966950);

XV - Autodeclaração de Qualificação Técnica (art. 18, III, da IN INSS/PRES n° 28/2008) (documento SEI id. 18966973);

XVI - Autodeclaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (documento SEI id. 18966997);

XVII - Autodeclaração de Adimplência perante a Administração Pública, comprovação de inexistência de débitos junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal Direta e Indireta (documento SEI id. 18967042);

XVIII - Autodeclaração de modalidade de operação, conta para repasse e CBC (documento SEI id. 18967073);

XIX - Declaração de conhecimento e aprovação dos termos da minuta do ACT, bem como do respectivo Plano de Trabalho, constante da **Portaria Nº 76 /DIRBEN/INSS**, de 03/02/2020 (documento SEI id. 18967321);

XX - CND Tributos Federais e Dívida Ativa da União (documento SEI id. 20609494);

XXI - CND Tributos e Dívida Ativa Estadual (documento SEI id. 20718192);

XXII - CND Tributos e Dívida Ativa Municipal (documento SEI id. 20718284);

XXIII - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (documento SEI id. 20609494);

XXIV - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela CAIXA (documento SEI id. 20609494);

XXV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS documento (SEI id. 20609494);

XXVI - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN Federal, emitido pelo Sisbacen (documento SEI id. 20609494);

XXVII -Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (documento SEI id. 20609494);

XXVIII
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) – CNPJ (documento SEI id. 20609494);

XXIX - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) - CPF dos representantes que assinarão o ACT (documento SEI id. 20609494);

XXX - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) – CNPJ (documento SEI id. 20609494);

XXXI - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) – CPF dos representantes que assinarão o ACT (documento SEI id. 20609494);

XXXII -Certidão Contas Julgadas Irregulares (TCU) - CNPJ - Não entregou. Apresentou o documento SEI id. 20718603; 20718656);

XXXIII
- Certidão Contas Julgadas Irregulares (TCU) – CPF dos representantes que assinarão o ACT (documento SEI id.20609494);

XXXIV
- Certidão de inabilitados para função pública (TCU) - CPF dos representantes que assinarão o ACT (documento SEI id.20609494);

XXXV -Comprovantes de adesão, compromisso e uso, na condição de fornecedor, da plataforma *consumidor.gov.br* (documento SEI id. 20391668);

XXXVI
- Declaração dos termos da Resolução CNPS nº 1.348 (documento SEI id.18967307);

XXXVII
- Declaração da SUSEP (documento SEI id. 18967307);

XXXVIII
- Declaração do auxílio-funeral (documento SEI id. 18967307);

XXXIX
- Cadastro no Não me Perturbe (documento SEI id. 18880694).

Histórico das ocorrências das reclamações em face da instituição consignatária acordante

11. Nos termos do § 3º do art. 2º da Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 03 de fevereiro de 2020, em caso de celebração ou de renovação do ajuste, a área técnica competente do INSS deverá instruir o processo com Nota Técnica contendo análise quanto à regularidade nas operações da instituição consignatária acordante e demais elementos referentes às estatísticas de ocorrências de reclamações em face da pretensa acordante junto à Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON.

12. Tendo em vista a responsabilidade do INSS no acompanhamento dos relatórios referentes às operações de crédito consignado em benefícios que possuem registro nos órgãos de proteção e defesa do consumidor, apresentam-se, a seguir, os dados extraídos referentes à quantidade de reclamações registradas no Portal do Consumidor, por meio da plataforma Consumidor.gov.br, realizadas por beneficiários e segurados do INSS:

TABELA 1						
RECLAMAÇÃO REGISTRADAS PELOS BENEFICIÁRIOS						
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
consumidor.gov.br	1.318	5.465	2.369	1.184	1.606	**11.942**

13. A extração dos dados fornecidos pela Ouvidoria do INSS compreende as reclamações formalizadas por beneficiários do INSS contra a Requerente no período de 2020 a 2024, totalizando **11.942 (onze mil novecentos e quarenta e dois)** registros. As informações foram obtidas por meio de consulta à plataforma Consumidor.gov.br (documento SEI id. 20391668).

14. A consulta foi realizada utilizando os seguintes parâmetros na plataforma Consumidor.gov.br: **Área:** Serviço Financeiro; **Assunto:** Crédito Consignado/Cartão de Crédito Consignado/RMC (*para beneficiários do INSS*), com o perfil de Acesso Restrito Para Gestores e Empresas, conforme (documento SEI id. 20391668).

15. Convém registrar que as buscas para identificação de reclamações ou denúncias quanto a eventuais irregularidades na prestação do serviço ou que afetam a regularidade das operações da instituição financeira consignatária ficaram restritas ao SENACOM e Ouvidoria do INSS, existindo a possibilidade, portanto, de ampliar tal investigação, consultando-se Agências do PROCON e órgãos como o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual, as Defensorias Públicas Estaduais.

Contratos de empréstimos administrados pela Instituição Financeira

16. Conforme extração realizada pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, sob número da demanda: **DM.205457**, os contratos de empréstimos administrados pela Requerente totalizaram:

TABELA 2					
CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS					
2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**TOTAL**
3.297.795	4.633.975	6.999.310	9.359.691	11.941.562	**36.232.333**

17. Os contratos de empréstimos realizados no período entre 2020 a 2024, totalizaram **36.232.333 (trinta e seis milhões, duzentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e três)** . Considerando o número total de reclamações registradas e o número total de contratos realizados no período anteriormente informado, verificou-se um percentual de: ***0,03% (três centésimos por cento)*** de reclamações dos contratos realizados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS

18. Considerando o término do período de vigência do ACT entre o INSS e o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., conforme indicado no item 3, e com base na justificativa apresentada nos itens 4 a 8 da presente Nota Técnica, foi formalmente registrada a demanda DM.206481 – DCBEN-SUB-DESABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS VENCIDAS OU EM VENCIMENTO junto à Dataprev. Essa solicitação tem como objetivo a desabilitação da referida instituição financeira como operadora e concedente de empréstimos consignados em benefícios, em razão do encerramento da vigência do ACT e da necessidade de uma análise jurídica individualizada do ajuste.

19. Somente após essa análise será possível tomar uma decisão quanto à oportunidade, conveniência e adequação da renovação do ACT, sempre observando os princípios administrativos, especialmente os da legalidade, eficiência e moralidade.

20. Pelo exposto, encaminhe-se à Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão – DIRBEN para conhecimento, anuência e envio à Procuradoria Federal Especializada – PFE-INSS para análise jurídica individualizada.

Brasília/DF, 22 de maio de 2025.

FERNANDA CRISTINA DOERL DOS SANTOS

Coordenadora - Geral de Pagamento de Benefícios - Substituta

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA DOERL DOS SANTOS**, **Coordenador(a)-Geral de Pagamento de Benefícios Substituto(a)**, em 22/05/2025, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20823666** e o código CRC **F10020B8**.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

DESPACHO

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em 22/05/2025

Ref.: Processo nº 35000.001023/2018-53.

Int.: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.

Ass.: Acordo de Cooperação Técnica - Empréstimo Consignado.

1. Ciente e de acordo com o teor da Nota Técnica 34/2025/DCBEN/CGPAG/DIRBEN (20823666) e documentos correlatos.

2. Encaminhe-se o referido expediente à análise da Douta Procuradoria Federal Especializada para que, nos termos do item 18, emita seu indispensável parecer.

MÁRCIA ELIZA DE SOUZA

Diretora de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão - Substituta

DIRBEN - Diretoria de Benefícios e de Relacionamento com o Cidadão
Setor de Autarquias Sul Qd 2 Bloco O
Asa Sul
Brasília - DF, 70070.946
dirben@inss.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ELIZA DE SOUZA**, **Diretor(a)**, em 22/05/2025, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20842727** e o código CRC **EA9212DD**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - PFE/INSS - SEDE
ARQUIVO
SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 2 BLOCO O 3º ANDAR

CERTIDÃO n. 00164/2025/ARQU/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

NUP: 35000.001023/2018-53
INTERESSADOS: BANCO MERCANTIL SA
ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Certifico que, nesta data, recebi o processo eletrônico em epígrafe, por meio do Sistema SEI, de regularidade ora conferida, nos termos abaixo:

Consulente: DCBEN
Data de envio no SEI: 23/05/2025

Marcar com "X", quando for o caso:

( ) Processo tramitado com instrução irregular em razão de urgência e/ou justificativa certificada nos autos pelo INSS.
( ) Processo classificado como de acesso restrito no SEI (*indicar aqui fundamento legal utilizado*).
( ) Processo com histórico de alteração da ordem dos protocolos dos documentos no SEI.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ÁRVORE DO PROCESSO NO SEI

A ordem e sequência (dos protocolos) dos documentos, por ocasião do recebimento no SEI, consta em anexo (para fins de registro).

Por seu turno, os documentos SEI ID ((0512898) - 8572529 - 8622364 20607667)foram assinados(cancelados ou excluídos) extemporaneamente pelo emissor responsável, após medida de regularização Processual.

LINK DE ACESSO EXTERNO AO SEI

A íntegra do referido processo pode ser acessada, para fins de consulta, no seguinte endereço eletrônico:
https://sei.inss.gov.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=421472&infra_hash=de0460cd09b8f9a785b749beb82f3af7

O link acima não poderá ser retransmitido, devendo o usuário adotar as cautelas para preservação e proteção dos dados e informações constantes nos autos.

O hyperlink funciona melhor no navegador Google Chrome. Caso não funcione corretamente, tente copiá-lo e colá-lo no navegador.

ORIENTAÇÃO AO ÓRGÃO CONSULENTE (INSS)

Para a análise e manifestação da PFE-INSS serão considerados apenas os documentos juntados até a data de recebimento do processo no sistema SEI (conforme relação de documentos em anexo).

Certidão (20855477) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1791

Situações excepcionais que justifiquem a necessidade de complementar a instrução do processo já distribuído à PFE-INSS devem ser objeto de nova consulta, com a complementação de informações e dúvidas mediante regular envio do processo via SEI.

A nova consulta ensejará a renovação do prazo legal para resposta da PFE-INSS ao órgão consulente.

ENCAMINHAMENTO

Encaminho, inicialmente, à Secretaria Jurídica na forma da PORTARIA n. 00125/2022/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, de 29 de dezembro de 2022, e, concomitantemente, mediante a juntada desta certidão, concluo o correspondente processo no SEI.

Brasília, 23 de maio de 2025.

MARIA RIBEIRO DA SILVA
SERVIDOR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 35000001023201853 e da chave de acesso 332580cc

Documento assinado eletronicamente por MARIA RIBEIRO DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2293670312 e chave de acesso 332580cc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA RIBEIRO DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 23-05-2025 14:20. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Certidão (20855477) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1792

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
Juízo Federal da 8ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 6077345-06.2025.4.06.3800/MG

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de tutela cautelar antecedente, na qual se objetiva *seja concedida tutela cautelar para determinar que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS se abstenha de encerrar unilateralmente o Acordo de Cooperação Técnica e de descredenciar o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., mantendo-se ativa a averbação de descontos a título de novos contratos de empréstimos consignados operados pela Instituição Financeira nos benefícios do INSS enquanto não for justificadamente decidido o processo administrativo de renovação*.

Em suma, alega que:

a) é instituição financeira, com mais de oito décadas de atuação, com operações especializadas na concessão de crédito consignado, que representa, hoje, 65% de sua receita operacional, centrando-se na oferta de produtos a beneficiários do INSS;

b) o procedimento foi precedido de licitação pública, na modalidade de pregão, em que a Instituição financeira se compromete a remunerar mensalmente a autarquia federal, em face de cada beneficiário que lhe é direcionado, para ali receber seu benefício, sendo, portanto, contratualmente ligado à autarquia federal, em regime de concessão, encarregando-se de disponibilizar o crédito aos beneficiários, podendo lhes oferecer crédito consignado – modalidade de crédito controlada, em termos de juros remuneratórios pelo próprio Poder Público;

c) a fim de operacionalizar a consignação dos valores, vige um Acordo de Cooperação Técnica específico, que disciplina, em termos tecnológicos, a tramitação das informações financeiras necessárias às operações;

d) em 22.05.2025, na pendência de processo administrativo para renovação de seu Acordo de Cooperação Técnica com o INSS, recebeu o Ofício SEI nº 69/2025/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/PRES/INSS informando que o Acordo expiraria nessa data e que, em função disso, a Instituição seria descredenciada com efeitos imediatos;

e) havia solicitado a renovação do Acordo há quase 6 meses e, desde então, pendente o processo administrativo respectivo, não houve nenhuma indicação da Autarquia Ré de que a parceria seria extinta;

f) a comunicação foi recebida com surpresa, em patente violação à boa-fé objetiva, além da ausência de fundamentos para o encerramento imediato do vínculo;

Decisão 380002380318-Tutela Cautelar Antecedente (20883248) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1793

g) preenche todos os requisitos para a renovação do Acordo, que é instrumento essencial para que a Instituição Financeira realize empréstimos consignados e, por conseguinte, atinja os fins da licitação que lhe garantiu essa prerrogativa;

h) teve acesso à Nota Técnica nº 34/2025/DCBEN/CGPAG/DIRBEN-INSS (doc. 04), e, conquanto ali se reconheça que no processo foram colacionados todos os documentos exigidos pelas normas regulamentares como requisitos para a renovação do Acordo, invoca circunstâncias alheias à atuação do Autor para recusar a renovação: descontos realizados por entidades associativas, substituição da diretoria do INSS, ante o cenário institucional, marcado tanto pelas recentes mudanças na alta gestão do INSS, quanto pelas operações policiais recentemente deflagradas pela Polícia Federal;

i) não houve prévio contraditório e defesa;

j) o respaldo nas recentes operações da Polícia Federal nada tem a ver com o Acordo de Cooperação Técnica objeto de renovação, que trata da operacionalização de empréstimos consignados, e não de desconto de valores em benefícios previdenciários;

k) atendendo ao clamor público, a autarquia federal terminou por violar os direitos da instituição financeira, frustrar a licitação pública realizada, colocando em risco a integralidade das operações de um banco quase centenário;

l) a Nota Técnica é incapaz de identificar qualquer irregularidade na relação entre as partes e se limita a sustentar o encerramento do vínculo no fato de ser necessária nova manifestação do órgão de assessoramento jurídico (laconicamente sustentando sua posição no §5º, do art. 4º da Portaria n. 76 DIRBEN/INSS de 03.02.2020 (doc. 05), o que, contraditoriamente, só não foi feito até a presente data por culpa única e exclusiva do próprio INSS;

m) embora haja reclamações em detrimento do autor, estas correspondem, em verdade, a irrisórios 0,03% da totalidade de suas operações;

n) não possui qualquer relação com os recentes escândalos envolvendo o INSS e a realização de descontos associativos não autorizados no pagamento a beneficiários da Previdência Social;

o) há possibilidade de prorrogação do contrato por 12 meses, o que poderia ter sido usado, para evitar uma decisão drástica à empresa;

p) a violação aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade da moralidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência;

q) a negativa do INSS em celebrar ou manter o acordo de cooperação técnica com instituição regularmente vencedora da licitação viola não apenas os objetivos do certame, como também compromete a lógica e a legalidade da política pública estabelecida pela Lei nº 10.820/2003;

Decisão 380002380318-Tutela Cautelar Antecedente (20883248) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1794

r) ao recusar-se a operacionalizar o consignado com uma instituição previamente habilitada, como é o caso do Banco Mercantil, o INSS desvirtua por via oblíqua o resultado da licitação, frustrando o exercício de uma prerrogativa legalmente conferida à Instituição Financeira Autora;

s) o Acordo de Cooperação Técnica não pode ser tratado como um instrumento discricionário e desvinculado da licitação que lhe dá suporte, pois sua celebração é condição necessária à plena execução dos serviços para os quais o Banco Mercantil foi selecionado.

Decido.

Tutela cautelar antecedente: Em síntese, objetiva a parte autora a manutenção do Acordo de Cooperação Técnica - ACT, até que se conclua o processo administrativo de renovação, enviado para parecer da Procuradoria Federal Especializada do INSS.

O Acordo de Cooperação Técnica visa à operacionalização do crédito consignado aos aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social (PORT7).

Extrai-se dos autos que Banco Mercantil firmou o Acordo de Cooperação Técnica nº 56/2020 com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV, em 05/2020, para disciplinar as consignações decorrentes de empréstimos e operações de cartão de crédito dos titulares de benefícios sociais, aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social. Conforme cláusula contratual, a vigência do respectivo acordo era de 05 anos, encerrando-se em maio/2025.

Dispõe o ACT (destaquei):

> CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
>
> Este ACORDO **vigorará pelo prazo de cinco anos**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, devidamente jusficado e mediante permissão das autoridades superiores do INSS, por uma única vez e pelo período de doze meses, mediante Termo Adivo.
>
> § 1º Condiciona-se a renovação deste Ajuste à prévia análise da efevidade no cumprimento do objeto deste ACORDO, inclusive quanto à regularidade nas operações da Instuição Financeira interessada e demais elementos referentes às estascas de ocorrências de reclamações em face da acordante junto à Ouvidoria Geral e/ou órgãos de defesa do consumidor, bem como do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de trabalho, que conclua pela sua manutenção.
>
> § 2º O INSS poderá avaliar a qualquer tempo a efevidade do cumprimento deste ACORDO e das metas estabelecidas no plano de trabalho, ulizando-se de dados obdos junto à empresa de tecnologia responsável, à Ouvidoria Geral, à Plataforma consumidor.gov.br, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, dentre outros, a fim de deliberar sobre a possibilidade de rescisão do Acordo,

Decisão 380002380318-Tutela Cautelar Antecedente (20883248) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1795

> nos termos da cláusula nona, sem prejuízo da possibilidade de apuração de responsabilidade da Acordante pelo descumprimento de obrigações na execução deste Acordo.
>
> CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO, SUSPENSÃO E RESCISÃO
>
> Este ACORDO poderá ser denunciado a qualquer momento, mediante aviso prévio e escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a parr da vigência da denúncia. Deverão, contudo, permanecer até a data da liquidação do úlmo contrato firmado por força deste ACORDO as obrigações e responsabilidades do INSS e do Acordante ou seus sucessores, conforme ajustados neste ato, relavamente aos emprésmos e às operações com cartão de crédito já concedidos.
>
> (...)

Interessada na renovação do referido ACT, foram encaminhados os documentos necessários, ainda em dezembro/2024, conforme comprovam os autos. Todavia, a comunicação do INSS, em 22/05/2025, foi no sentido de suspensão do ACT no dia subsequente, até que haja a manifestação da Procudoria Especializada.

Considerando o fim da vigência do acordo, contratualmente estabelecido, com ciência inequívoca do banco de seu termo final, não vislumbro ilegalidade na conduta da autarquia ao encerrar o acordo no seu termo final.

Por outro lado, não se pode olvidar que fora firmado um contrato, em dez/2024, com a autora e outras instituições financeiras, quanto à contratação de serviços comuns de pagamentos dos benefícios administrados pelo INSS, garantida ao beneficiário a faculdade de, a qualquer momento, optar por receber seu benefício em instituição à sua escolha desde que a mesma tenha participado da licitação e mantenha contrato com o INSS.

Nesse passo, cabe reconhecer que o INSS, ao contratar com o banco o pagamento de benefícios em dez/2024 e receber o pedido de renovação do ACT, seis meses antes do encerramento, acabou por provocar, ao que ressai, justa expectativa quanto à continuidade das relações banco-INSS.

Assim, o direito de continuar realizando as operações de empréstimo consignado deveria se basear no fato de que atende a todos os requisitos para a renovação do Acordo de Cooperação Técnica e de que é por meio dessas operações que se garante o equilíbrio econômico-financeiro de sua relação com o INSS. Ademais, a Lei nº 10.820/2003 prevê e regulamenta o empréstimo consignado para aposentados e pensionistas do INSS, cabendo ao INSS dispor sobre as formalidades para habilitação das instituições (art. 6º, §1º), exsurgindo, assim, o direito subjetivo à manutenção do ACT a fim de operacionalizar o disposto em lei.

E, conforme se extrai da nota técnica, não foram apontadas irregularidades na conduta do banco (art. 2º, § 3º da PORTARIA Nº 76/DIRBEN/INSS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020). Por sua vez, as alegações de reclamações, além de serem ínfimas em comparação com

Decisão 380002380318-Tutela Cautelar Antecedente (20883248) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1796

o volume de operações, demandam manifestação de contraditório e ampla defesa, o que não ocorreu.

Portanto, embora não tenha sido ilegal, a decisão administrativa, efetivamente, impede a contratação junto aos beneficiários, pois encontra-se suspensa a averbação de desconto a título de novos contratos de empréstimos consignados operados pela Instituição Financeira autora nos benefícios do INSS.

No entanto, sopensando as questões postas, falta ainda considerar uma importanstíssima variável. Com efeito, não há como desconsiderar o contexto atual vivenciado pelo INSS. Os fatos, recentemente noticiados na mídia[1], que ensejaram a mudança de gestão, atingiram inúmeros beneficiários, demandando prudência e alguns esclarecimentos.

Como estão as outras instituições financeiras que assinaram o contrato em dez/2024? Há Acordo de Cooperação Técnica formalizado com as demais instituições? Estão todos suspensos? O INSS está agindo de forma uniforme com as situações iguais?

Portanto, no caso em tela, não obstante se senibilize com a situação relatada pela parte autora, torna-se salutar a oitiva da parte contrária, r**azão pela qual postergo, por ora, a análise da tutela requerida.**

À Secretaria:

1- Dê-se ciência à parte autora da presente decisão.

Intime-se (pessoalmente por meio de oficial de justiça), COM URGÊNCIA, o INSS para se pronunciar, até 02/06/2025 (2ª feira), sem prejuízo do prazo de citação, sobre os questionamentos acima apontados, devendo ainda se manifestar quanto à possibilidade administrativa de se prorrogar o ACT até que a análise da questão pela Procuradoria Especializada do INSS. **Cite-se**.

2- Decorrido o prazo, retornem IMEDIATAMENTE.

Belo Horizonte, data da assinatura.

Geneviève Grossi Orsi

Juíza Federal

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
Juízo Federal da 8ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte

Documento eletrônico assinado por **GENEVIEVE GROSSI ORSI**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **380002380318v102** e do código CRC **10f48dba**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GENEVIEVE GROSSI ORSI
Data e Hora: 26/05/2025, às 16:36:20

---

1. https://g1.globo.com/politica/blog/daniela-lima/post/2025/05/05/investigacoes-avancam-sobre-possiveis-emprestimos-consignados-ilegais-no-inss.ghtml https://www.cnnbrasil.com.br/economia/financas/saiba-se-ha-desconto-indevido-na-aposentadoria-do-inss/

6077345-06.2025.4.06.3800 **380002380318 .V102**

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20883249

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	26/05/2025 17:51:03
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Decisão 380002380318-Tutela Cautelar Antecedente	20883248

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Docusign Envelope ID: 0AAFC831-7CF8-4CFB-9B30-E085BD746B4A

BANCO MERCANTIL

DS

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE – DECISÃO 380002380318

Belo Horizonte/MG, 26 de maio de 2025

Ao
Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Divisão de Consignações em Benefícios
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco 'O', 8º andar, Brasília-DF
CEP: 70.070-946
E-mail: *acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br*

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Avenida do Contorno, nº 5.800, 11º ao 15º andar, bairro Savassi, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer a juntada da decisão em anexo, proferida nos autos do processo 6077345-06.2025.406.3800 em trâmite perante o Juízo da 8 Vara Federal Cível de Belo Horizonte/MG.

Conforme se verifica com a análise da decisão, o Banco requer que lhe seja resguardado o direito à manutenção do Acordo de Cooperação Técnica - ACT, até que se conclua o processo administrativo de renovação, enviado para parecer da Procuradoria Federal Especializada do INSS, tendo o r. Magistrado determinado a expedição de ofício à essa Autarquia, COM URGÊNCIA, para se pronunciar a respeito dos questionamentos apontados.

DocuSigned by:
Felipe Boff
9090A823BEDD436...

Assinado por:
Uelquesneurian Ribeiro de Almeida
3F147D62272A46A...

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A

BANCO MERCANTIL
Av. do Contorno, 5.800, Savassi
Belo Horizonte - Minas Gerais
bancomercantil.com.br



Central de Atendimento (SAC)
WhatsApp ou ligações: 0800 70 70 398

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20883783

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	26/05/2025 19:03:25
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Tutela Cautelar Antecedente	20883782

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

35000.001023/2018-53

- I
  - Termo de Encerramento de Trâmite Físico 0180371 DCBEN
  - Processo ACT - BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (0180407) DCBEN
  - Ofício nº 58 (0180424) DCBEN
  - 35014.012334/2020-11 SEPROT
  - Ofício SEI 34 (0318632) DCBEN
  - E-mail 0321462 DCBEN
  - Ofício Anexo III - Manifestação Interesse (0401679) DCBEN
  - Declaração de Capilaridade (0401680) DCBEN
  - Documento Pessoal - Taise Christine da Cruz (0401681) DCBEN
  - Documento Pessoal - Rodrigo Alexander P. Queiroz (0401682) DCBEN
  - Documento Pessoal - Uelquesneurian R. de Almeida (0401683) DCBEN
  - Declaração de Desimpedimento - Taise Cruz (0401684) DCBEN
  - Declaração de Desimpedimento - Rodrigo Queiroz (0401685) DCBEN
  - Declaração de Desimpedimento - Uelquesneurian (0401686) DCBEN
  - Documento Testemunha - Delcimar Rodrigues (0401687) DCBEN
  - Declaração de Experiência Mínima (0401688) DCBEN
  - Publicação DOU - 1º Termo de Convênio INSS/BMB (0401689) DCBEN
  - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (0401690) DCBEN
  - Declaração de Qualificação Técnica (0401691) DCBEN
  - Declaração de Atendimento Inc. XXXIII do art.7/CF (0401692) DCBEN
- II
  - Certidão de Licitantes Inidôneos - BMB (0401693) DCBEN
  - Certidão de Licitantes Inidôneos - Taise Cruz (0401694) DCBEN
  - Certidão de Licitantes Inidôneos - Rodrigo Queiroz (0401695) DCBEN
  - Certidão de Licitantes Inidôneos - Uelquesneurian (0401696) DCBEN
  - Certidão de Improbidade - Banco Mercantil (0401697) DCBEN
  - Certidão de Improbidade - Taise Cruz (0401698) DCBEN
  - Certidão de Improbidade - Uelquesneurian Almeida (0401699) DCBEN
  - Certidão de Improbidade - Rodrigo Queiroz (0401700) DCBEN
  - Certidão do CADIN (0401701) DCBEN
  - Certidão do CEIS (0401702) DCBEN
  - Certidão de Contas Irregulares - Uelquesneurian (0401703) DCBEN
  - Certidão de Contas Irregulares - Taise Cruz (0401704) DCBEN
  - Certidão de Contas Irregulares - Rodrigo Queiroz (0401705) DCBEN
  - Certidão de Inabilitado Função Pública - Uelques (0401706) DCBEN
  - Certidão de Inabilitado Função Pública - Rodrigo (0401707) DCBEN
  - Certidão de Inabilitado Função Pública - Taise (0401708) DCBEN
  - Consulta SICAF - Banco Mercantil do Brasil SA (0401709) DCBEN
  - Certidão de Inexistência de Débitos - BMB (0401711) DCBEN
  - Ofício de Aprovação da Minuta e Plano de Trabal (0401712) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 0401713 DCBEN
- III
  - Ofício SEI 125 (0518591) DCBEN
  - E-mail 0523385 DCBEN
  - Ofício Resposta (0530108) DCBEN
  - Processo Registro Junta comercial (0530109) DCBEN
  - Declaração Modalidade de Operação (0530110) DCBEN
  - Formulário. Adesão Fornecedor (0530111) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 0530113 DCBEN
  - Consulta consumidor.gov.br (0556189) DCBEN
  - Ofício SEI 143 (0569586) DCBEN
  - E-mail 0576744 DCBEN
  - Ofício Resposta ao Cumprimento de Exigência (0693663) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 0693664 DCBEN
  - Ofício Resposta ao Cumprimento Exigência 2 (0699666) DCBEN

- Recibo Eletrônico de Protocolo 0699667 DCBEN
- Ofício SEI 178 (0727138) DCBEN
- E-mail 0727499 DCBEN
- Ofício Concessão da Tutela (0729261) DCBEN
- Decisão Concessão da Tutela (0729262) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 0729263 DCBEN
- Certidão CNDT TRABALHISTA (0773971) DCBEN

IV

- Certificado FGTS - CRF (0774079) DCBEN
- Parecer FORCA_EXECUTORIA_n._00018_2020_NLIC_EAP_ADM_PRF1 (0773732) DCBEN
- Ofício SEI 196 (0773602) DCBEN
- E-mail 0774665 DCBEN
- Ofício Cumprimento de Exigência (0787467) DCBEN
- Certidão Federal (0787468) DCBEN
- Certidão Estadual (0787469) DCBEN
- Certidão Municipal (0787470) DCBEN
- Certidão SICAF (0787471) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 0787472 DCBEN
- Certidão CN Contas Julgadas Irregulares CPF (0803093) DCBEN
- Certidão CN Licitantes Inidôneos (0803145) DCBEN
- Certidão Contas julgadas irregulares - CNPJ (0803388) DCBEN
- Lista Contas julgadas irregulares - CNPJ (0803400) DCBEN
- Certidão CN Inabilitados Função Pública (0803524) DCBEN
- Acordo de Cooperação Técnica anterior (0512898) DCBEN
- Acordo de Cooperação Técnica 2013 (0803652) DCBEN
- Parecer nº 1/2019 PFE (0512819) DCBEN
- Parecer nº 2/2020 PFE (0512830) DCBEN
- Portaria nº 76/DIRBEN/INSS (0512858) DCBEN

V

- Minuta de Acordo de Cooperação Técnica 0803231 DCBEN
- Nota Técnica 6 (0550137) DCBEN
- Despacho 0807249 CGPAG
- Despacho 0809036 DIRBEN
- Ofício SEI 214 (0811826) DCBEN
- E-mail 0811993 DCBEN
- Ofício Diretores - Assinatura do ACT (0827058) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 0827059 DCBEN
- Acordo de Cooperação Técnica - ACT 56 (0811799) DCBEN
- Certidão CN Inabilitados Função Pública (0842428) DCBEN
- Certidão CN Licitantes Inidôneos CNPJ (0842637) DCBEN
- Consulta CADIN (0843721) DCBEN
- Minuta de Extrato 0842200 DCBEN
- Despacho 0842666 DCBEN
- Despacho 0847850 CGPAG
- Extrato. 0848618 DIRBEN
- Despacho 0849323 DIRBEN
- Despacho 0849977 SEPL
- Publicação DOU 97 (0864750) DCBEN
- Ofício SEI 233 (0864772) DCBEN

VI

- E-mail 0879206 DCBEN
- Ofício SEI 234 (0864775) DCBEN
- E-mail 0879244 DCBEN
- Tabela TB0006 (0877905) DCBEN
- Despacho 0865440 DCBEN
- Despacho 0981133 DCFIB
- Ofício SEI 286 (1132825) DCBEN
- E-mail 1133089 DCBEN

- Ofício Resposta ao ofício SEI286/2020 (1158090) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 1158091 DCBEN
- Despacho 1407676 DCBEN
- Despacho 1772288 CGPAG
- Despacho 2731042 DCBEN
- Ofício SEI 375 (5498693) DCBEN
- E-mail 5498829 DCBEN
- Ofício resposta (5583819) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 5583820 DCBEN
- Ofício Retificação de Resposta (7265607) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 7265609 DCBEN
- E-mail 7269543 DCBEN

VII

- Solicitação Ofício alteração domicilio bancário (7331972) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 7331974 DCBEN
- Despacho 7333822 DCBEN
- Despacho 7502444 DCFIB
- Ofício SEI 170 (7514348) DCBEN
- E-mail 7554516 DCBEN
- Esclarecimento Ofício 4042 BMB (7568427) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 7568428 DCBEN
- Despacho 7573623 DCBEN
- Anexo Tela SISPAGBEN e SCF (8128687) DCFIB
- Despacho 8128766 DCFIB
- Ofício Operacionalização Cartão Benefício (8263934) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 8263936 DCBEN
- Ofício SEI 288 (8280041) DCBEN
- E-mail 8280099 DCBEN
- Ofício Resposta ao Ofício SEI 288/2022 (8520379) DCBEN
- Declaração 1.1 (8520380) DCBEN
- Declaração 1.2 (8520381) DCBEN
- Declaração 1.3 (8520382) DCBEN
- Ata de Eleição Diretoria (8520384) DCBEN

VIII

- Ofício Homologação BACEN I (8520386) DCBEN
- Ofício Homologação BACEN II (8520387) DCBEN
- Ofício Homologação BACEN III (8520388) DCBEN
- Ofício Homologação BACEN IV (8520389) DCBEN
- Termo Posse do Diretor Gregório (8520391) DCBEN
- Termo Posse do Diretor Uelquesneurian (8520393) DCBEN
- Documento Identificação Gregorio (8520394) DCBEN
- Documento Identificação Uelquesneurian (8520395) DCBEN
- Documento Identificação Testemunha - Delcimar (8520396) DCBEN
- Declaração 1.9 Desimpedimento Gregorio (8520397) DCBEN
- Declaração 1.9 Desimpedimento Uelquesneurian (8520398) DCBEN
- Certidão Federal e Divida Ativa da União (8520399) DCBEN
- Certidão Municipal (8520400) DCBEN
- Certidão Trabalhista (8520401) DCBEN
- Certidão Regularidade FGTS - CRF (8520402) DCBEN
- Certidão SICAF (8520404) DCBEN
- Certidão Licitante Inidôneo - BMB (8520405) DCBEN
- Certidão Licitante Inidôneo - Gregorio (8520407) DCBEN
- Certidão Licitante Inidôneo - Uelquesneurian (8520409) DCBEN
- Certidão Improbidade e inecigibilidade BMB (8520411) DCBEN

IX

- Certidão Improbidade e inexigibilidade Gregorio (8520412) DCBEN
- Certidão Improbidade e Inexig. Uelquesneurian (8520413) DCBEN
- Certidão CADIN (8520414) DCBEN

- Certidão Contas julgadas Irreg. BMB - Sentença (8520415) DCBEN
- Certidão CEIS (8520416) DCBEN
- Certidão Contas julgadas Irreg. Gregorio (8520417) DCBEN
- Certidão Contas julgadas Irreg. Uelquesneurian (8520418) DCBEN
- Certidão Inabilitado função publica - Gregorio (8520419) DCBEN
- Certidão Inabilitado função pub.- Uelquesneurian (8520420) DCBEN
- Comprovante Endereço (8520421) DCBEN
- Estatuto BMB (8520422) DCBEN
- Histórico Assinaturas - Adobe (8520423) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 8520426 DCBEN
- Certidão Estadual (8520731) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 8520732 DCBEN
- Portaria Nº 1.033 de 05 de julho de 2022 (8555688) DCBEN
- Consulta (8539409) DCBEN
- Análise 77 (8521321) DCBEN
- Minuta de Termo Aditivo 8521553 DCBEN
- Nota Técnica 41 (8521577) DCBEN

X

- Despacho 8562568 CGPAG
- Ofício SEI 342 (8572480) DCBEN
- E-mail 8572560 DCBEN
- Ofício Resposta ao Ofício SEI 342/2022 (8589697) DCBEN
- Declaração Concordancia e Veracidade - Gregorio Fra (8589699) DCBEN
- Comprovante Residencia Gregorio (8589700) DCBEN
- CNH Gregorio Moreira Franco (8589701) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 8589703 DCBEN
- Ofício SEI 346 (8577564) DCBEN
- E-mail 8600868 DCBEN
- Consulta (8613386) DCBEN
- Declaração de Concordância e Veracidade (9153298) DCBEN
- Minuta de Extrato 8521546 DCBEN
- Termo Aditivo 8572529 DCBEN
- Despacho 8577575 DCBEN
- Despacho 8616657 CGPAG
- Extrato. 8622364 DIRBEN
- Despacho 8622390 DIRBEN
- Cadastro DM.101214 (9237985) DCBEN
- Ofício SEI 430 (9237079) DCBEN

XI

- E-mail 9250379 DCBEN
- E-mail 9295258 DCBEN
- Ofício SEI 448 (9345725) DCBEN
- E-mail 9346143 DCBEN
- Ofício Resposta ao Ofício SEI 448/2022 (9375205) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 9375206 DCBEN
- E-mail 9376397 DCBEN
- E-mail 9401193 DCBEN
- Consulta (9419958) DCBEN
- Minuta de Extrato 9237091 DCBEN
- Despacho 9237107 DCBEN
- Termo Aditivo 9237104 DCBEN
- Despacho 9439915 CGPAG
- Extrato. 9442199 DIRBEN
- Despacho 9442206 DIRBEN
- Despacho 9464927 SEPL
- Despacho 9514922 DIRBEN
- Publicação DOU 206 de 31/10/2022 (9843355) DCBEN

- Ofício SEI 498 (9843386) DCBEN
- Ofício SEI 499 (9843390) DCBEN
- XII
  - E-mail 9843436 DCBEN
  - E-mail 9843446 DCBEN
  - Ofício SEI 23 (10220650) DCBEN
  - E-mail 10223111 DCBEN
  - Ofício Anuência (10551975) DCBEN
  - Ata de eleição dos atuais dirigentes (10551976) DCBEN
  - Ofício homologação capital social BACEN (10551977) DCBEN
  - Declaração individualizada desimpedimento Felipe (10551978) DCBEN
  - Declaração individualizada desimpedimento Uelques (10551980) DCBEN
  - Certidão Federal e Divida Ativa União (10551981) DCBEN
  - Certidão Tributos Estaduais (10551982) DCBEN
  - Certidão Tributos Municipais (10551983) DCBEN
  - Certidão Débitos Trabalhistas (10551984) DCBEN
  - Certidão Regularidade FGTS (10551985) DCBEN
  - Certidão CEIS (10551986) DCBEN
  - Cadastro CADIN (10551987) DCBEN
  - Consulta SICAF (10551988) DCBEN
  - Certidão Licitantes Inidoneos - CNPJ (10551989) DCBEN
  - Certidão Licitantes Inidoneos - Felipe Boff (10551990) DCBEN
  - Certidão Licitantes Inidoneos - Uelquesneurian (10551991) DCBEN
- XIII
  - Certidão Improbidade Administrativa - CNPJ (10551992) DCBEN
  - Certidão Improbidade Administrativa Felipe (10551993) DCBEN
  - Certidão Improbidade Administrativa - Uelques (10551994) DCBEN
  - Certidão Contas Irregulares - Felipe Boff (10551996) DCBEN
  - Certidão Contas Irregulares - Uelquesneurian (10551997) DCBEN
  - Certidão Contas Irregulares - CNPJ (10551998) DCBEN
  - Sentença Contas Julgadas Irregulares - CNPJ (10551999) DCBEN
  - Certidão Função Pública - Felipe (10552000) DCBEN
  - Certidão Função Pública - Uelquesneurian (10552001) DCBEN
  - Ata de Posse diretoria (10552002) DCBEN
  - Estatuto BMB (10552003) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 10552004 DCBEN
  - Consulta CADIN (10826008) DCBEN
  - Ofício SEI 168 (10826716) DCBEN
  - E-mail 10826817 DCBEN
  - Ofício Resposta ao oficio SEI 168/2023 (10833944) DCBEN
  - CNH FELIPE BOFF (10833945) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 10833946 DCBEN
  - Análise 19 (10825448) DCBEN
  - Minuta de Termo Aditivo 10825491 DCBEN
- XIV
  - Nota Técnica 22 (10825474) DCBEN
  - Despacho 10875119 CGPAG
  - Despacho 10875626 DIRBEN
  - Ofício SEI 181 (10893006) DCBEN
  - E-mail 10893764 DCBEN
  - Ofício SEI 190 (10941585) DCBEN
  - E-mail 10941715 DCBEN
  - Consulta CEIS E CADIN (10986615) DCBEN
  - Minuta de Extrato 10825460 DCBEN
  - Despacho 10941809 DCBEN
  - Termo Aditivo 10892418 DCBEN
  - Despacho 10989404 CGPAG
  - Extrato. 10994524 DIRBEN

- Despacho 10994533 DIRBEN
- Ofício Resposta ao ofício SEI 171/2023 (11005776) DIRBEN
- CNH Felipe Lopes Boff (11005778) DIRBEN
- Comprovante Residencia (11005779) DIRBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 11005780 DIRBEN
- Ofício SEI 298 (11453944) DCBEN
- E-mail 11454140 DCBEN

XV

- Ofício Resposta ao Ofício SEI 335/2023/DCBEN/CP (11509036) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 11509037 DCBEN
- Minuta Padrão deTermo Aditivo (11849403) DCBEN
- Parecer Referencial n 1 2023 COMAP PFE INSS (11849406) DCBEN
- Consulta Plataforma Não me Perturbe (12147137) DCBEN
- Despacho 11063492 SEPL
- Consulta CADIN e SICAF (12168741) DCBEN
- Ofício SEI 477 (12191707) DCBEN
- E-mail 12197341 DCBEN
- Consulta (12342027) DCBEN
- Nota Técnica 102 (12177245) DCBEN
- Termo Aditivo 12177270 DCBEN
- Minuta de Extrato 12177849 DCBEN
- Despacho 12341911 DCBEN
- Extrato. 12346503 DIRBEN
- Despacho 12346505 DIRBEN
- Despacho 12362695 SEPL
- Diário Nº 126 05 DE JULHO DE 2023 (12368479) DIRBEN
- Despacho 12365494 DIRBEN
- Diário (12369384) SEPL

XVI

- Despacho 12369427 SEPL
- Ofício SEI 524 (12374592) DCBEN
- E-mail 12374642 DCBEN
- Ofício Solicitação Alteração Domicílio Bancário (12727696) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 12727697 DCBEN
- Despacho 12858226 DCBEN
- Anexo (13204874) DCFIB
- Despacho 13204882 DCFIB
- Despacho 13242589 DEFOP-INSS
- Ofício Alteração Domicílio Bancário (13696722) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 13696723 DCBEN
- Despacho 13919238 DCBEN
- Anexo Tela Sispagben e SCF (13946727) DCFIB
- Despacho 13946736 DCFIB
- Despacho 13988811 DEOF-FRGPS
- Ofício Ofício Alteração Domicílio Bancário BMB (14649802) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 14649803 DCBEN
- Despacho 14723110 DCBEN
- Minuta de Ofício SEI 14629925 DCBEN
- Despacho 14629916 DCBEN

XVII

- Despacho 14666964 CGPAG
- Ofício SEI 100 (14736948) DIRBEN
- Despacho 14736974 DIRBEN
- E-mail 14737621 STADM - DIRBEN
- Ofício Resposta ao Ofício SEI 100/2024/DIRBEN (14754370) STADM - DIRBEN
- Relatório Anual de Auditoria Externa - 2023 (14754371) STADM - DIRBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 14754373 STADM - DIRBEN
- Despacho 14754622 CGPAG

- Despacho 15231276 DCFIB
- Ofício SEI 163 (15237505) DCBEN
- E-mail 15243665 DCBEN
- Ofício Resposta ao OFÍCIO SEI nº100/2024/DIRBEN (15246077) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 15246078 DCBEN
- Despacho 15290844 DCBEN
- Relatório Telas Sispagben e SCF Mercantil (15307691) DCFIB
- Despacho 15308036 DCFIB
- Ofício SEI 204 (15364532) DCBEN
- Planilha (15364666) DCBEN
- Planilha (15364689) DCBEN
- E-mail 15364738 DCBEN

XVIII

- Cadastro - Alteração dom bancário SIAFI (15446720) DEOF-FRGPS
- Despacho 15446765 DEOF-FRGPS
- Ofício resposta OFÍCIO SEI nº 204/2024 (15532813) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 15532814 DCBEN
- Ofício SEI 259 (15536018) DCBEN
- E-mail 15536136 DCBEN
- Ofício Resposta ao Ofício 204/2024 - INSS (15607248) DCBEN
- Relação Contratos validados (15607249) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 15607250 DCBEN
- Ofício Alteração endereço-Matriz Banco Mercanti (15868475) DCBEN
- CNPJ Novo cartão (15868476) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 15868477 DCBEN
- Declaração de Concordância e Veracidade (16292000) DCBEN
- Ofício SEI 961 (16902422) DCBEN
- E-mail 16902554 DCBEN
- Ofício Ofício SEI - 961 - IN158 e IN161 (17260086) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 17260087 DCBEN
- Ofício Evidência Ofício Ofício SEI - 961 - IN15 (17260143) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 17260144 DCBEN
- Ofício SEI 1482 (18409060) DCBEN

XIX

- E-mail 18417830 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18788090 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18788055 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18787961 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18787748 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18787892 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18788182 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18788212 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18788272 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18788321 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18788340 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18788398 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18788442 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18788491 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18788536 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18788832 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18880599 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18880649 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18880609 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18880654 DCBEN

XX

- Recibo Eletrônico de Protocolo 18880658 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18880667 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18880673 DCBEN

- Recibo Eletrônico de Protocolo 18880680 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18880684 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18880695 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18959140 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18966762 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18966813 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18966845 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18966951 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18966974 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18966998 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18967043 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18967074 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18967308 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18967322 DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18967435 DCBEN
- Ata de Ata de eleição dos atuais dirigentes (18787747) DCBEN
- CNPJ Cartão CNPJ (18787891) DCBEN

XXI

- Estatuto Estatuto (18787960) DCBEN
- Ata de ATA DE POSSE - UESQUES (18788054) DCBEN
- Ata de ATA DE POSSE - UELQUES (18788089) DCBEN
- CNH FELIPE (18788181) DCBEN
- CNH UELQUES (18788211) DCBEN
- Certidão BACEN (18788271) DCBEN
- Certidão CND Tributos Federais e Dívida Ativa da (18788320) DCBEN
- Certidão CND Tributos e Dívida Ativa Estadual (18788338) DCBEN
- Certidão CND Tributos e Dívida Ativa Municipal (18788396) DCBEN
- Certidão CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trab (18788441) DCBEN
- Certidão Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, (18788490) DCBEN
- Certidão SICAF (18788535) DCBEN
- Comprovante ENDEREÇO (18788827) DCBEN
- Certidão TCU - CEIS - Licitantes Inidôneos - (18880598) DCBEN
- Certidão CND CNJ - Felipe Boff - Improbridade Adm (18880604) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 18880605 DCBEN
- Certidão CND CNJ - Uelquesneurian Almeida - Impro (18880608) DCBEN
- Certidão CND TCU - Felipe Boff - Contas Irregular (18880635) DCBEN
- Receita CND TCU - Felipe Boff - Inabilitado Funç (18880652) DCBEN
- Certidão CND TCU - Felipe Boff - Licitantes Inido (18880657) DCBEN

XXII

- Certidão CND TCU - Uelquesneurian Almeida - Conta (18880666) DCBEN
- Certidão CND TCU - Uelquesneurian Almeida - Inabi (18880672) DCBEN
- Certidão CND TCU - Uelquesneurian Almeida - Licit (18880679) DCBEN
- Certidão CADIN (18880683) DCBEN
- Comprovante Não Me Perturbe (18880694) DCBEN
- Certidão CND TCU (18959139) DCBEN
- Ofício Ofício de manifestação (18966761) DCBEN
- Anexo ANEXO III - FELIPE (18966812) DCBEN
- Anexo Anexo ANEXO III - UELQUES (18966844) DCBEN
- Anexo ANEXO IV (18966950) DCBEN
- Anexo ANEXO V (18966973) DCBEN
- Anexo ANEXO VI (18966997) DCBEN
- Anexo ANEXO VII (18967042) DCBEN
- Anexo ANEXO VIII (18967073) DCBEN
- Anexo ANEXO X (18967307) DCBEN
- Anexo ANEXO IX (18967321) DCBEN
- Anexo CHECK – LIST DE DOCUMENTOS (18967433) DCBEN
- Consulta consumidor (20391668) DCBEN

- Ofício SEI 460 (20389050) DCBEN
- E-mail 20389127 DCBEN
- XXIII
  - Ofício SEI 467 (20399424) DCBEN
  - E-mail 20399512 DCBEN
  - Ofício Ofício nº 460- Manifestação de Interesse (20412333) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20412334 DCBEN
  - Anexo Comprovante de Experiência - SEI nº 460 (20412362) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20412363 DCBEN
  - Anexo Comprovante de experiência - SEI nº 460 (20412365) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20412366 DCBEN
  - Ofício SEI 509 (20502168) DCBEN
  - E-mail 20502226 DCBEN
  - Ofício Comprovação de Experiência Antecipação (20528370) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20528372 DCBEN
  - Anexo Compro. carteira sem vinculo INSS 2021 (20528492) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20528493 DCBEN
  - Anexo Compro. carteira sem vinculo INSS 2021 (20528522) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20528523 DCBEN
  - Anexo Compro. carteira sem vinculo INSS 2022 (20528549) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20528551 DCBEN
  - Anexo Compro. carteira sem vinculo INSS 2022 (20528576) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20528578 DCBEN
- XXIV
  - Anexo Compro. carteira sem vinculo INSS 2023 (20528613) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20528615 DCBEN
  - Anexo Compro. carteira sem vinculo INSS 2023 (20528637) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20528638 DCBEN
  - Anexo Compro. carteira sem vinculo INSS 2024 (20528676) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20528677 DCBEN
  - Anexo Compro. carteira sem vinculo INSS 2024 (20528717) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20528718 DCBEN
  - Anexo Compro. carteira sem vinculo INSS 2025 (20528733) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20528734 DCBEN
  - Anexo Compro. carteira sem vinculo INSS 2025 (20528757) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20528758 DCBEN
  - Ofício SEI 525 (20567533) DCBEN
  - E-mail 20567567 DCBEN
  - Ata de Assembleia Geral alterou capital (20569669) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20569670 DCBEN
  - Ofício Homologação pelo Banco Central do Brasil (20569735) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20569736 DCBEN
  - Processo Processo Administrativo -Junta Comercial (20569777) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20569778 DCBEN
- XXV
  - Ofício SEI 529 (20579698) DCBEN
  - E-mail 20579815 DCBEN
  - Ofício Resposta - Ofício SEI nº 529/2025 (20590763) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20590764 DCBEN
  - E-mail 20601033 DCBEN
  - Estatuto RCA - Aumento Capital Social (20601350) DCBEN
  - Recibo Eletrônico de Protocolo 20601352 DCBEN
  - E-mail 20601462 DCBEN
  - Portaria Nº 1.033/DIRBEN/INSS (20602841) DCBEN
  - Consulta (20609494) DCBEN
  - Minuta de Extrato 20607667 DCBEN
  - Análise 73 (18882967) DCBEN
  - Nota Técnica 18 (20393817) DCBEN

- Minuta de Acordo de Cooperação Técnica 20607563 DCBEN
- Ofício SEI 536 (20609655) DCBEN
- E-mail 20609803 DCBEN
- Declaração Ofício de homologação pelo Banco Central (20718024) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 20718025 DCBEN
- Estatuto Ofício de homologação pelo Banco Central (20718126) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 20718134 DCBEN

XXVI

- Certidão CND Tributos e Dívida Ativa Estadual (20718192) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 20718193 DCBEN
- Certidão CND Tributos e Dívida Ativa Municipal (20718284) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 20718285 DCBEN
- Ofício TCU - Manifestação - INSS - Renovação AC (20718389) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 20718390 DCBEN
- Procuração TCU - Procuração BMB - GERENTES E CONSUL (20718437) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 20718439 DCBEN
- Ofício TCU - LIMINAR (20718603) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 20718605 DCBEN
- Sentença TCU - SENTENÇA (20718656) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 20718657 DCBEN
- Certidão TCU - Certidão de Inteiro Teor (20718829) DCBEN
- Recibo Eletrônico de Protocolo 20718830 DCBEN
- E-mail (20823486) CGPAG
- Ofício SEI 69 (20823664) CGPAG
- E-mail 20839804 DCBEN
- Nota Técnica 34 (20823666) CGPAG
- Despacho 20842727 DIRBEN

Consultar Andamento

Processos Relacionados:

Gestão da Informação: Cadastro de Usuário Externo no SEI (1)

Pessoal: Subsidiar Ação Judicial (1)

Histórico SEI - Árvore (20887676) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1811

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - PFE/INSS - SEDE
SECRETARIA JURÍDICA

CERTIDÃO n. 02022/2025/SEJUR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

NUP: 35000.001023/2018-53
INTERESSADOS: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA E OUTROS
ASSUNTOS: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Certifico que, nesta data, recebi o NUP em epígrafe, de regularidade ora conferida, nos termos abaixo:

Consulente: Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Data de envio no SEI: 23/05/2025
Protocolo de origem: PFE-INSS-SEDE
Data de remessa do protocolo de origem: 26/05/2024
Regularidade processual: (x) SIM ( ) NÃO
Consulta formulada: (x) SIM ( ) NÃO
Link de acesso externo no SEI com validade até: 07/10/2052
Nível de acesso no SEI (processo/documento): ( ) Sigiloso (x) Restrito ( ) Público
Fundamento legal: Controle Interno (art. 26, §3º, da Lei 10.180/2001)

Em tempo, o link de acesso externo ao SEI foi disponibilizado na **CERTIDÃO n. 00164/2025/ARQU/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU** (seq. 11).

Ressalta-se que, os documentos SEI 8622364 (X) E 20607667 (XXV) não foram disponibilizados.

Reforço que o referido link não poderá ser retransmitido, devendo o usuário adotar as cautelas para preservação e proteção dos dados e informações constantes nos autos. Por sua vez, **o hyperlink funciona melhor no navegador Google Chrome. Caso não funcione corretamente, tente copiá-lo e colá-lo no navegador ou, ainda, abri-lo em nova guia**.

De ordem, redistribuo o presente feito à ENC-PAR (EQUIPE NACIONAL DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PARCERIAS E RESIDUAL) na forma da PORTARIA n. 00125/2022/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, de 29 de dezembro de 2022.

Brasília, 27 de maio de 2025.

Vinicius Sousa Maciel
Técnico do Seguro Social - 2022093
Secretaria Jurídica - PFE/INSS/SEDE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 35000001023201853 e da chave de acesso 332580cc

Documento assinado eletronicamente por VINICIUS SOUSA MACIEL, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2355536354 e chave de acesso 332580cc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VINICIUS SOUSA MACIEL, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 27-05-2025 09:40. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Certidão n. 02022/2025/SEJUR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (20888718) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1813

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - PFE/INSS - SEDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATÉRIA DE PESSOAL, PARCERIAS E RESIDUAL
SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 2 BLOCO O 3º ANDAR

PARECER n. 00004/2025/CGMPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

NUP: 35000.001023/2018-53
INTERESSADOS: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA E OUTROS
ASSUNTOS: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: EMENTA: ADMINISTRATIVO. PARCERIA. CRÉDITO CONSIGNADO. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA A SER FORMALIZADO POR ENTIDADE PRIVADA COM FINS LUCRATIVOS. VIABILIDADE JURÍDICA. APROVAÇÃO CONDICIONADA.

I - Não aplicação do PARECER REFERENCIAL N. 00001/2019/DAADM/CGMAD/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU e do PARECER REFERENCIAL N. 1/2023 /COMAP/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU.

II - A Procuradoria-Geral Federal (PGF) e a Consultoria-Geral da União (CGU) entendem que o ordenamento jurídico não veda a celebração de Acordo de Cooperação entre o INSS e entidades privadas com fins lucrativos. Esse acordo é regido pelo art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e, por analogia, pela Lei nº 13.019/2014.

III - A parceria para operacionalização de empréstimos consignados é, em tese, viável juridicamente (art. 6°, § 1°, da Lei n° 10.820, de 17/12/2003). Necessidade de manifestação técnica conclusiva quanto a regularidade da execução do acordo anterior.

IV - A formalização de Acordo de Cooperação está condicionada, dentre outros requisitos, à elaboração e aprovação de um Plano de Trabalho (art. 42, parágrafo único da Lei nº 13.019, de 31/07/2014), manifestação da área técnica (art. 35, V da Lei nº 13.019, de 2014), aprovação de minuta de Acordo de Cooperação que contenha as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014 e comprovação das condições de habilitação da entidade Acordante (art. 6º, inciso II e art. 26, ambos do Decreto nº 8.726, de 27/04/2016).

V - Legislação aplicável: Lei n° 10.820, de 2003; Lei n° 13.019, de 2014; Decreto n° 8.726, de 2016; IN INSS n° 138, de 10/11/2022; Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 03/02/2020.

VI- Parecer pela viabilidade jurídica da formalização do Acordo, condicionado ao atendimento das recomendações e observações expostas no presente opinativo, respeitados os trâmites legais que regem o procedimento.

Senhor Coordenador-Geral de Matéria de Pessoal, Parcerias e Residual;

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo instaurado no âmbito do sistema SEI/INSS, com a finalidade de celebrar Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A e o INSS, objetivando a operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 2003, para realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado e/ou cartão consignado de benefício, concedido por instituições consignatárias acordantes em benefícios elegíveis pagos pelo INSS.

2. Os autos do processo foram encaminhados para a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS (PFE/INSS) para o exame jurídico do procedimento administrativo, por meio do Despacho da Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão (SEI 20842727).

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Manifestação de Interesse da Acordante para celebração do ACT (SEI 20412333);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (SEI 18787891);
- Regimento Interno, Estatuto Social ou Contrato Social atualizado (SEI18787960);
- Comprovante de endereço (SEI 18788827);
- Procuração ou ato que outorga ou delega competências ao representante legal para firmar o ajuste (caso a competência não esteja expressa no Regimento Interno) observando a competência estabelecida no Estatuto Social (SEI 20718437);
- Ata da última Assembleia Geral que elegeu os atuais dirigentes (SEI 18787747);
- Ata da última Assembleia Geral que alterou o capital social (SEI 20601350);
- Ofício de homologação pelo Banco Central do Brasil dos atuais dirigentes (SEI 8520389);
- Ofício de homologação pelo Banco Central do Brasil do capital social (não consta);
- Cópia integral do processo administrativo havido na Junta Comercial do estado que alterou o valor do capital (SEI 20601350 e 20718126);
- Termo de posse dos dirigentes/representantes que assinarão o Termo do Acordo ou assinaram a Procuração, observando a previsão estabelecida no Estatuto Social ou Regimento Interno ou Procuração (SEI 18788054 e 18788089);
- Documentos pessoais (documento de identificação civil e CPF) dos dirigentes/representantes, conforme Estatuto Social, e da testemunha que assinarão o Termo do Acordo (SEI 18788181 e 18788211);
- Certidão emitida pelo Banco Central do Brasil que ateste que a Requerente enquadra-se no conceito de Instituição Financeira, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e esteja devidamente autorizada a funcionar como tal (art. 18, I, IN n.º 28/2008 - SEI 19114857);
- Declaração individualizada de Desimpedimento de exercer função de administrador, referente a cada representante que assinará o ACT, conforme Estatuto Social (SEI 18788271);
- Autodeclaração que ateste a Capacidade Técnica e Operacional (SEI 18966950);
- Autodeclaração de Qualificação Técnica (art. 18, III, da IN INSS/PRES n° 28/2008 - SEI 18966973);
- Autodeclaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (SEI 18966997);
- Autodeclaração de Adimplência perante a Administração Pública, comprovação de inexistência de débitos junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal Direta e Indireta (SEI 18967042);
- Autodeclaração de modalidade de operação, conta para repasse e CBC (SEI 18967073);
- Declaração de conhecimento e aprovação dos termos da minuta do ACT, bem como do respectivo Plano de Trabalho, constante da Portaria Nº 76/DIRBEN/INSS, de 03/02/2020 (SEI 18967321);
- CND Tributos Federais e Dívida Ativa da União (SEI 20609494);
- CND Tributos e Dívida Ativa Estadual (SEI 20718192);
- CND Tributos e Dívida Ativa Municipal (SEI 20718284);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (SEI 20609494);
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela CAIXA (SEI 20609494);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (SEI 20609494);
- Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN Federal, emitido pelo Sisbacen (SEI 20609494);
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (SEI 20609494);
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) – CNPJ (SEI 20609494);
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) - CPF dos representantes que assinarão o ACT (SEI 20609494);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) – CNPJ (SEI 20609494);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) – CPF dos representantes que assinarão o ACT (SEI 20609494);
- Certidão Contas Julgadas Irregulares (TCU) - CNPJ - Não entregou. Apresentou o documento SEI 20718603; 20718656);
- Certidão Contas Julgadas Irregulares (TCU) – CPF dos representantes que assinarão o ACT (SEI 20609494);
- Certidão de inabilitados para função pública (TCU) - CPF dos representantes que assinarão o ACT (SEI 20609494);
- Comprovantes de adesão, compromisso e uso, na condição de fornecedor, da plataforma *consumidor.gov.br* (SEI 20391668);
- Declaração dos termos da Resolução CNPS nº 1.348 (SEI 18967307);
- Declaração da SUSEP (SEI 18967307);
- Declaração do auxílio-funeral (SEI 18967307);
- Cadastro no Não me Perturbe (SEI 18880694).

3. A lista de documentos apresentada não é completa. Outros documentos importantes serão citados ao longo do parecer, conforme a fundamentação exigir.

4. Os autos do processo administrativo, inseridos no sistema Sapiens, conforme Certidão (SEI20888718), foram distribuídos à subscritora, integrante da Equipe Nacional de Consultoria em Matéria de Parcerias e Residual da PFE/INSS, para a elaboração de manifestação jurídica consultiva, em caráter prioritário, conforme solicitado pela DIRBEN e pelo Procurador-Chefe desta PFE/INSS-Sede.

5. É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Considerações sobre a atividade de consultoria jurídica à luz do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU

6. A PFE/INSS, órgão da Procuradoria-Geral Federal (PGF), presta assessoria exclusivamente jurídica, sem analisar a conveniência, oportunidade ou aspectos técnicos e administrativos dos atos do INSS, conforme o art. 131 da Constituição Federal de 1988, art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993 e o Enunciado BPC nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

- a análise identifica riscos jurídicos e sugere medidas para proteger a autoridade, que avalia a necessidade de ação (poder discricionário). As questões legais são destacadas para correção, ficando sob a responsabilidade da Administração o prosseguimento sem atendê-las;
- em relação aos aspectos técnicos, presume-se que a autoridade se municiou de conhecimentos específicos para atender às necessidades da Administração;
- o órgão consultivo jurídico não audita a competência dos agentes públicos, incumbe a cada um observar as suas atribuições neste procedimento.

2.2 Delimitação da análise jurídica atual

7. Este parecer tem como objetivo o controle prévio de legalidade da pactuação entre o INSS e o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., conforme o art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 31 do Decreto nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014. A presente manifestação será conduzida com foco na instrução do presente processo, à luz dos atos normativos vigentes e dos entendimentos atuais que regem a matéria.

8. A análise jurídica concentra-se na regularidade legal e nos procedimentos necessários para a celebração do ajuste, que tem como finalidade a operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820/2003.

2.3 Da não aplicação do PARECER REFERENCIAL N. 00001/2019/DAADM/CGMAD/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU e do PARECER REFERENCIAL N. 1/2023 /COMAP/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU

9. O PARECER REFERENCIAL n. 00001/2019/DAADM/CGMAD/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 35000000799200612 e da chave de acesso c0349041), com redação dada pela NOTA n. 00006/2021/DAAA/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 35000000799200612 e da chave de acesso c0349041), no tópico denominado "finalidade e abrangência do Parecer Jurìdico", aduziu o seguinte:

> 16. Registre-se, ainda, que a abrangência deste Parecer Referencial é restrita aos Acordos de Cooperação Técnica assinados com instituições financeiras, nos termos admitidos pelo art. 6º, da Lei nº 10.820, de 2003, que utilizarem a minuta padrão (anexa a este Parecer Referencial), e destinada a operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 2003, para realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo pessoal e/ou operação com cartão de crédito com o Acordante.

10. A minuta anexa ao PARECER REFERENCIAL n. 00001/2019/DAADM/CGMAD/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, foi referendada como minuta padrão pela Portaria nº 76 /DIRBEN/INSS, de 3 de fevereiro de 2020, que, em sua redação original, aprovou a minuta-padrão dos Acordos de Cooperação Técnica – ACT e respectivo Plano de Trabalho, que deveriam ser obrigatoriamente adotadas pelos dirigentes e agentes públicos do INSS para formalização dos ajustes que

objetivassem a operacionalização do crédito consignado aos aposentados e pensionistas do INSS, na forma dos Anexos originais daquela Portaria.

11. O PARECER REFERENCIAL n. 00001/2019/DAADM/CGMAD/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU foi editado sob a égide da Instrução Normativa INSS/PRES nº 28, de 2008, que foi revogada pela Instrução Normativa PRES/INSS Nº 138, de 10/11/2022.

12. A IN PRES/INSS Nº 138, de 2022, sofreu sucessivas alterações promovidas pelas **Instruções Normativas nº 146/2023, 154/2023, 175/2024 e outras subsequentes**, o artigo 1º da norma foi substancialmente reformulado, houve redefinição dos critérios de transparência e controle institucional, tendo, também, consolidado o reconhecimento biométrico como forma obrigatória de autenticação das operações.

13. O PARECER REFERENCIAL n. 00001/2023/COMAP/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 35014037933202111 e da chave de acesso ed024223), por seu turno, destinou-se a aplicar à adequação por Termo Aditivo de Acordos de Cooperação Técnica que objetivem a operacionalização do crédito consignado aos aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social, na forma prevista na Lei nº 10.820, de 17/12/2003, aos termos da Instrução Normativa INSS/PRES nº 138, de 2022, alterada pela Instrução Normativa PRES/INSS nº 143, de 2023.

14. Examina-se, ainda, que a Portaria nº 76 /DIRBEN/INSS, de 2020, foi alterada pela Portaria DIRBEN/INSS nº 1.033, de 5 de julho de 2022, com impactos na minuta padrão aprovada na redação original.

15. A administração, por meio da Nota Técnica nº 34/2025/DCBEN/CGPAG/DIRBEN-INSS (SEI 20823666), **não** certificou o uso das referidas minutas-padrão, e ponderou o seguinte:

> (…)
> 4. A elaboração do ACT entre o INSS e ao BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.. teve por base o contido no PARECER REFERENCIAL n. 00001/2019/DAADM/CGMAD/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (documento SEI id. 0512819), exarado originalmente no processo SEI nº 35000.000799/2006-12 (alteração de minuta de ACT de empréstimo consignado), sob a condição de Manifestação Jurídica Referencial-MJR, bem como a Portaria Nº 76/DIRBEN/INSS de 03/02/2020, alterada pela Portaria nº 1.033/DIRBEN/INSS, de 05 de julho de 2022 (documento SEI ids. 0512858; 8555688), publicada após a expedição do PARECER n. 00002/2020/DAADM/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (documento SEI id. 0512830), no processo citado e, por fim, no PARECER REFERENCIAL N. 1/2023 /COMAP/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, de 18/05/2023, exarado originalmente no processo SEI nº 35014.037933/2021-11 (documento SEI id. 11849406).

16. Verifica-se, portanto, que o presente caso não veicula minuta de Acordo de cooperação técnica idêntica àquela aprovada por esta PFE e chancelada pela Diretoria de Benefícios, e anexas ao PARECER REFERENCIAL n. 00001/2019/DAADM/CGMAD/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, de modo que se afasta a aplicação do citado parecer, posto que não se subsume ao caso.

17. Ainda, não se trata de termo aditivo destinado a adequar um acordo vigente as alterações promovidas pela Instrução Normativa PRES/INSS nº 143, de 2023, a IN PRES/INSS Nº 138, de 2022, de modo que também se afasta a aplicação do PARECER REFERENCIAL n. 00001/2023/COMAP/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU.

18. Em atenção a disposto neste tópico, sugere-se que o PARECER REFERENCIAL n. 00001/2023/COMAP/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU seja tornado sem efeito, uma vez que as normas que circundam o objeto do acordo referente a operacionalização do crédito consignado disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 2003, já foram deveram alteradas, impactando sobremaneira na minuta destinada a formalização do ACT a que se refere e se limita a aplicação do PARECER REFERENCIAL n. 00001/2023/COMAP/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU.

2.4 Legalidade da operacionalização da consignação e aspectos gerais da parceria

19. A minuta de Acordo de Cooperação Técnica (SEI 20607563), em sua cláusula primeira, aduz o seguinte:

> Este ACORDO tem por objeto a operacionalização do disposto no art. 6º da Lei nº 10.820, de 2003, para realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado e/ou cartão consignado de benefício concedido por instituições consignatárias acordantes em benefícios elegíveis pagos pelo INSS.

Parecer n. 00004/2025/CGMPR/PFE-INSS (20964259) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1817

> Parágrafo único. As parcelas contratadas são deduzidas diretamente do pagamento mensal do benefício, observado o disposto no art. 22 da Instrução Normativa/PRES nº 138, de 10 de novembro de 2022.

20. A parceria pretende permitir a operacionalização da consignação de descontos na renda mensal dos benefícios para pagamento mensal de empréstimos ou operações com cartão de crédito, contraídos pelo titular do benefício, conforme dispõe o art. 6º da Lei nº 10.820, de 2003, *verbis*:

> Art. 6º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social e do benefício de prestação continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, poderão autorizar que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) proceda aos descontos referidos no art. 1º desta Lei e, de forma irrevogável e irretratável, que a instituição financeira na qual recebam os seus benefícios retenha, para fins de amortização, valores referentes ao pagamento mensal de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil por ela concedidos, quando previstos em contrato, na forma estabelecida em regulamento, observadas as normas editadas pelo INSS e ouvido o Conselho Nacional de Previdência Social.
>
> § 1° Para os fins do **caput**, fica o INSS autorizado a dispor, em ato próprio, sobre:
>
> I - as formalidades para habilitação das instituições e sociedades referidas no art. 1°;
>
> II - os benefícios elegíveis, em função de sua natureza e forma de pagamento;
>
> III - as rotinas a serem observadas para a prestação aos titulares de benefícios em manutenção e às instituições consignatárias das informações necessárias à consecução do disposto nesta Lei;
>
> IV - os prazos para o início dos descontos autorizados e para o repasse das prestações às instituições consignatárias;
>
> V - o valor dos encargos a serem cobrados para ressarcimento dos custos operacionais a ele acarretados pelas operações; e
>
> VI - as demais normas que se fizerem necessárias.
>
> § 2° Em qualquer circunstância, a responsabilidade do INSS em relação às operações referidas no **caput** deste artigo restringe-se à:
>
> I - retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e repasse à instituição consignatária nas operações de desconto, não cabendo à autarquia responsabilidade solidária pelos débitos contratados pelo segurado; e
>
> II - manutenção dos pagamentos do titular do benefício na mesma instituição financeira enquanto houver saldo devedor nas operações em que for autorizada a retenção, não cabendo à autarquia responsabilidade solidária pelos débitos contratados pelo segurado.
>
> § 3º É vedado ao titular de benefício que realizar qualquer das operações referidas nesta Lei solicitar a alteração da instituição financeira pagadora, enquanto houver saldo devedor em amortização.
>
> § 4º É facultada a transferência da consignação do empréstimo, financiamento ou arrendamento firmado pelo empregado na vigência do seu contrato de trabalho quando de sua aposentadoria, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.
>
> § 5º Para os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social, os descontos e as retenções referidos no **caput** deste artigo não poderão ultrapassar o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor dos benefícios, dos quais 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, a financiamentos e a arrendamentos mercantis, 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício. (Redação dada pela Lei nº 14.601, de 2023)
>
> § 5º-A Para os titulares do benefício de prestação continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), os descontos e as retenções referidos no **caput** deste artigo não poderão ultrapassar o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor dos benefícios, dos quais 30% (trinta por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, a financiamentos e a arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou cartão consignado de benefício ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado ou cartão consignado de benefício. (Redação dada pela Lei nº 14.601, de 2023)
>
> § 6º A instituição financeira que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido nos §§ 5º e 5º-A deste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.601, de 2023)

21. Este INSS, enquanto intermediador da política pública de facilitação de acesso a crédito delineada na Lei, regulamentou, tal como admitido, a forma de execução para operacionalização do modelo consignado de pagamento junto aos benefícios previdenciários de alçada deste instituto por meio da Instrução Normativa PRES/INSS Nº 138, de 10/11/2022, a qual estabeleceu:

Parecer n. 00004/2025/CGMPR/PFE-INSS (20964259) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1818

> Art. 1º Esta Instrução Normativa, dispõe sobre o desconto do valor das parcelas referentes ao pagamento de empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado, cartão consignado de benefício e amortização de antecipação salarial sem cobrança de juros, concedido por instituições consignatárias acordantes em benefícios elegíveis pagos pelo INSS, exceto as espécies não permitidas relacionadas no Anexo II.
>
> § 1º **Para operacionalizar o crédito consignado, as instituições deverão celebrar Acordo de Cooperação Técnica – ACT com o INSS** e contrato com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev S.A.
>
> § 2º O ACT e o contrato, tratados no § 1º, são independentes, cabendo obrigações específicas a cada participante.
>
> § 3º As condições de habilitação e credenciamento das instituições estão descritas na Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 3 de fevereiro de 2020.
>
> (Destacamos)

22. Conforme Despacho Decisório PRES/INSS Nº 66, de 7 de maio de 2025, o Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS suspendeu cautelarmente as instruções Normativas PRES/INSS nº 175/2024, 179/2025 e 182/2025, que criaram o programa Meu INSS Vale+, conforme examina-se do NUP 35014.169991/2025-36. Nesse sentido, **recomenda-se** a não-inclusão do referido programa neste ACT, com o fim de se concluir pela legalidade da parceria a ser firmada.

2.5 Análise técnica quanto ao ajuste anterior

Conforme se examina dos presentes autos, a pretendida parceria se trata de uma renovação do acordo, posto que já esteve em curso Acordo de Cooperação Técnica (ACT) publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 97, de 22 de maio de 2020, seção 3, página 31, registrado no SEI 0864750, com vigência de cinco anos a partir da data de sua publicação.

23. Nos termos do art. 2º, § 3º da Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 3 de fevereiro de 2020, a renovação do ajuste está condicionada **a análise técnica conclusiva da parceria anterior**, especialmente no tocante à regularidade da execução e ao cumprimento das metas do ajuste, assim como quanto a regularidade nas operações da Instituição Financeira interessada pelo INSS é medida que se impõe. Esta análise tem como objetivo verificar se os objetivos pactuados foram devidamente alcançados e se a execução do acordo ocorreu em conformidade com as normas aplicáveis.

24. A **Nota Técnica nº 34/2025/DCBEN/CGPAG/DIRBEN-INSS**, especialmente nos tópicos "Histórico das ocorrências das reclamações em face da instituição consignatária acordante" e "Contratos de empréstimos administrados pela Instituição Financeira", sinaliza que o Acordo de Cooperação Técnica previamente celebrado com a mesma proponente ainda está em fase de análise, conforme se infere:

> A extração dos dados fornecidos pela Ouvidoria do INSS compreende as reclamações formalizadas por beneficiários do INSS contra a Requerente no período de 2020 a 2024, totalizando **11.942 (onze mil novecentos e quarenta e dois**) registros. As informações foram obtidas por meio de consulta à plataforma Consumidor.gov.br (documento SEI id. 20391668).
>
> A consulta foi realizada utilizando os seguintes parâmetros na plataforma Consumidor.gov.br: **Área:** Serviço Financeiro; **Assunto:** Crédito Consignado/Cartão de Crédito Consignado/RMC (*para beneficiários do INSS*), com o perfil de Acesso Restrito Para Gestores e Empresas, conforme (documento SEI id. 20391668).
>
> Convém registrar que as buscas para identificação de reclamações ou denúncias quanto a eventuais irregularidades na prestação do serviço ou que afetam a regularidade das operações da instituição financeira consignatária ficaram restritas ao SENACOM e Ouvidoria do INSS, **existindo a possibilidade, portanto, de ampliar tal investigação, consultando-se Agências do PROCON e órgãos como o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual, as Defensorias Públicas Estaduais.** (Destacamos)

25. Tendo em vista a necessidade de garantir maior segurança jurídica a esse tipo de ajuste, e em observância aos princípios da legalidade e da segurança jurídica, **é necessário** que a área técnica complemente a manifestação exarada nos autos a fim de fazer constar manifestação conclusiva quanto a regularidade da execução do acordo.

26. **Recomenda-se** que, além das estatísticas de ocorrências de reclamações em face da pretensa acordante junto a Ouvidoria INSS e a SENACOM, a análise técnica de gestão de riscos considere, também, as estatísticas de condenações judiciais por irregularidades nas operações de empréstimo consignado, que podem ser consultadas junto ao CNJ - Conselho Nacional de Justiça e, ainda, junto a Procuradoria-Geral Federal (PGF), como também seja certificada que a entidade interessada não incorreu nas causas de rescisão do ajuste prevista na cláusula nona do acordo que se encerrou pelo decurso do prazo.

27. É desejável que as mencionadas estatísticas sejam consideradas nas razões de conveniência e oportunidade administrativa relativa a renovação do ajuste com a Instituição Financeira interessada, posto que esse exame minucioso é

Parecer n. 00004/2025/CGMPR/PFE-INSS (20964259) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1819

elementar para o **efetivo filtro** do que é harmonioso ao interesse público e ao da administração. Mormente em casos com este, cujos e alertas de fraudes em operações de empréstimos consignados são noticiados na mídia pública constantemente.

28. Segundo o art. 6º, II, da Lei nº 13.019/2014 a priorização do controle de resultados é diretriz fundamental do regime jurídico da parceria. A execução deve ser acompanhada e avaliada com foco nos resultados alcançados, nos termos do respectivo plano de trabalho. Já o art. 59 do Decreto nº 8.726/2016 reforça que a avaliação da execução da parceria tem por objetivo verificar o cumprimento das metas e resultados estabelecidos, sendo etapa essencial para a adequada prestação de contas.

29. Assim, a **análise da execução da parceria anteriormente firmada com a Instituição Financeira proponente**, com ênfase na verificação do cumprimento dos objetivos pactuados, constitui **etapa indispensável para subsidiar a decisão administrativa quanto à conveniência e à oportunidade de firmar novo instrumento com a mesma entidade**. Tal análise permite avaliar a capacidade operacional da organização, a sua aderência às diretrizes estabelecidas pela administração pública e o impacto efetivo de sua atuação.

30. Desta forma, a análise da possibilidade jurídica da parceria será feita em tese e somente terá validade em caso de análise técnica conclusiva de verificação de que a parceria anterior foi executada a contento.

31. A extração dos dados fornecidos pela Ouvidoria do INSS compreende as reclamações formalizadas por beneficiários do INSS contra a Requerente no período de 2020 a 2024, totalizando **11.942 (onze mil novecentos e quarenta e dois**) registros. As informações foram obtidas por meio de consulta à plataforma Consumidor.gov.br (SEI 20391668).

32. A consulta foi realizada utilizando os seguintes parâmetros na plataforma Consumidor.gov.br: **Área:** Serviço Financeiro; **Assunto:** Crédito Consignado/Cartão de Crédito Consignado/RMC (*para beneficiários do INSS*), com o perfil de Acesso Restrito Para Gestores e Empresas, conforme o documento SEI 20391668.

33. Convém registrar que as buscas para identificação de reclamações ou denúncias quanto a eventuais irregularidades na prestação do serviço ou que afetam a regularidade das operações da instituição financeira consignatária ficaram restritas ao SENACOM e Ouvidoria do INSS, existindo a possibilidade, portanto, de ampliar tal investigação, consultando-se Agências do PROCON e órgãos como o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual, as Defensorias Públicas Estaduais.

2.6 Possibilidade jurídica de celebração de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e entidade privada com fins lucrativos

34. O instrumento que se pretende firmar é um Acordo de Cooperação. A documentação nos autos indica que o acordo será firmado sem repasse de recursos (nenhuma das partes cobrará taxa ou remuneração entre si para atingir os objetivos).

35. A natureza jurídica do Acordo de Cooperação foi analisada no Parecer nº 15/2013/CÂMARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU e atualizado pelo Parecer n.º 00004/2016/DEPCONSU/CPCV/PGF/AGU :

> I – O acordo de cooperação é o instrumento jurídico hábil para a formalização, entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, **da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.**
>
> II – A disciplina do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 não se aplica ao acordo de cooperação, incidindo: **(i) nas relações estabelecidas entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública ou destas com entidades privadas com fins lucrativos o disposto no art. 116,** *caput* **e §1º, da Lei nº 8.666/1993, no que couber;** e (ii) nas parcerias da Administração Pública com entidades privadas sem fins lucrativos o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016.
>
> II – **A celebração de acordo de cooperação deve ser precedida de adequada instrução processual, que deve necessariamente conter plano de trabalho que contemple as informações elencadas nos incisos I, II, III e VI do parágrafo 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e nos incisos I a IV do art. 25 do Decreto nº 8.726/2016 - o qual constará obrigatoriamente como anexo do ajuste, integrando-o de forma indissociável - , bem como de análise técnica prévia e consistente, referente às razões de sua propositura, aos seus objetivos, à viabilidade de sua execução e a sua adequação à missão institucional dos órgãos e/ou entidades públicas ou privadas envolvidas, além da pertinência das obrigações estabelecidas e dos meios que serão utilizados para fiscalizar e avaliar a sua execução, esclarecendo, inclusive, o motivo pelo qual a**

Parecer n. 00004/2025/CGMPR/PFE-INSS (20964259) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1820

> **Administração deixou de atender a algum dos requisitos estabelecidos no art. 116, §1º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e/ou no art. 25 do Decreto nº 8.726/2016, se for o caso**.
>
> IV – A entidade privada sem fins lucrativos que venha a celebrar acordo de cooperação, sem prejuízo do atendimento de outros requisitos legais, deverá comprovar que possui: a) experiência prévia de, no mínimo, um ano na realização do objeto ou de natureza semelhante; e b) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, demonstrando que possui condições materiais e instalações adequadas para a execução do objeto, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico.
>
> V – É vedada a celebração de acordos de cooperação com entidades privadas que se enquadrem em alguma situação de impedimento prevista na legislação aplicável à espécie ou não atendam aos requisitos ali estabelecidos.
>
> VI – **Nas situações em que se verifique a possibilidade de que mais de uma entidade privada possa executar o objeto do acordo de cooperação que a Administração pretenda celebrar, é recomendável que seja realizado prévio chamamento público ou credenciamento.**
>
> VII – O acordo de cooperação deverá ser submetido à prévia apreciação dos órgãos jurídicos que atuam junto às entidades e/ou órgãos envolvidos, conforme previsto no art. 11, V, da Lei Complementar nº 73/1993 c/c o art. 10, §1º, da Lei nº 10.480/2002, no parágrafo único do art. 38 c/c o *caput* do art. 116, ambos da Lei nº 8.666/19993 e no art. 31, *caput*, do Decreto nº 8.726/2016, salvo quando existir manifestação jurídica referencial editada nos termos da Orientação Normativa AGU nº 55/2014 ou nas hipóteses expressamente autorizadas em ato específico do Advogado-Geral da União.
>
> VIII – Observada a legislação específica, o prazo de vigência do acordo de cooperação deverá ser estipulado conforme a natureza e a complexidade do objeto, as metas estabelecidas e o tempo necessário para sua execução, não se admitindo a fixação de prazos desproporcionais ou irrazoáveis.
>
> IX – É possível a prorrogação do prazo de vigência do acordo de cooperação, salvo disposição legal em contrário, além dos limites temporais estabelecidos nos incisos do aludido art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja prévia análise da efetividade no cumprimento do objeto do acordo de cooperação, bem como do cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.
>
> X – Caso venha a ser verificada a necessidade de repasse de recursos entre os partícipes, como forma de conferir efetividade ao acordo de cooperação anteriormente firmado, deverá ser celebrado instrumento específico para tanto, observando-se todos os requisitos legais para a transferência dos recursos.
>
> (Destacamos)

36. A Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres (CNCIC) da AGU, no Parecer n. 00001/2021/CNCIC/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor-Geral da União, conforme Despacho n. 00397/2021/GAB/CGU/AGU, adotou o seguinte entendimento conforme ementa:

> Parecer Jurídico. Consulta. Direito Administrativo. Acordo de Cooperação Técnica. Parcerias Entre o Setor Público e o Privado. Entidade Privada Com Fins Lucrativos. Ausência de Transferências de Recursos. Legalidade.
>
> I - Questionamento da Consultoria Jurídica Junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (CONJUR-MAPA) relacionado aos Pareceres nº 00005/2019/CNCIC/CGU/AGU e nº 00001/2020/CNCIC/CGU/AGU, ambos da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres – CNCIC, no que se refere à possibilidade de formalização de parcerias entre o Poder Público e as entidades privadas com fins lucrativos como forma de efetivação de políticas públicas e satisfação do interesse público.
>
> II - O Acordo de Cooperação tem sua definição na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mais especificamente, em seu art. 2º, inciso VIII-A. **Já o Acordo de Cooperação Técnica pode ser considerado como sendo instrumento congênere formalizado entre a Administração Pública e qualquer outra entidade, desde que não exista proibição legal e jurídica expressa para sua efetivação, nem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.**
>
> **III - Aplicação do art. 116, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.**
>
> (Destacamos)

37. A Acordante é uma sociedade anônima, também chamada de Companhia, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, cujo objeto social está descrito no art. 1º do seu Estatuto Social (SEI 18787960).

38. A Lei nº 13.019, de 2014, aplica-se a acordos de cooperação com entidade privada com fins lucrativos, pois não há regulamentação específica para tais parcerias, de acordo com a fundamentação do Parecer n. 00001/2021/CNCIC/CGU/AGU:

Parecer n. 00004/2025/CGMPR/PFE-INSS (20964259) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1821

> [...]
>
> 28. Afastada, nesse primeiro momento, em tese, a aplicação da Lei nº 13.019/2014 nas parcerias entre a Administração Pública e entidades privadas com fins lucrativos, resulta seu embasamento legal jurídico no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, que se apresenta como espécie de cláusula legal genérica para celebração de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração**.**
>
> 29. Registre-se que, obviamente, esses negócios jurídicos com entidades privadas com fins lucrativos não poderão envolver qualquer espécie de transferência de recursos, bens ou vantagens patrimoniais, sob pena de caracterizar relação contratual que exige, em regra, procedimento prévio de licitação, nos termos da própria Lei nº 8.666/1993.
>
> 30. Ocorre que, ao serem comparadas as disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 com a prescrições da Lei nº 13.019/2014, chega-se à conclusão de que para a formação de parceria com organizações da sociedade civil (entidades privadas sem fins lucrativos) os requisitos legais são mais rígidos que os exigidos para formação de parceria com as que tenham fins lucrativos. Em outras palavras, os requisitos legais do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 são bem superficiais se comparados com aqueles dispostos da Lei nº 13.019/2014 para formação de parcerias com organizações da sociedade civil.
>
> 31. A Lei nº 13.019/2014 possui uma série de requisitos formais para aferição da regularidade jurídica e da capacidade técnica da entidade privada que formará parceria com a Administração Pública, o que contribui para elevar a qualidade da parceria, bem como sua maior aptidão para atingir com sucesso seus objetivos. Os mesmos requisitos não são encontrados, com a mesma densidade, no art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
>
> 32. Posto isso, entende-se haver adequação jurídica em recomendar a aplicação dos requisitos legais da Lei nº 13.019/2014 para as parcerias formadas entre a Administração Pública e entidades privadas com fins lucrativos com fundamento o art. 116 da Lei nº 8.666/1993, a fim de que as disposições da Lei nº 13.019/2014 venham somar na formação de melhores acordos de cooperação técnica com esse tipo de entidade, contribuindo para a melhor aferição de sua capacidade técnica, bem como sua adequação jurídica aos fins do objeto proposto até que sobrevenha norma que regulamente especificamente o tipo de parceria em questão.
>
> 33. Como é cediço, o direito positivo deve ser interpretado de forma sistemática, conforme a finalidade de suas normas, visando sempre realizar o melhor interesse público. No caso, ao serem criadas regras, através da Lei nº 13.019/2014, para melhor governança sobre parcerias com organizações da sociedade civil, elevou-se o patamar de exigência para a qualidade dessas parcerias, que necessitarão de prévia demonstração da aptidão técnica e adequação jurídica dos parceiros privados. Nada mais pertinente que estender tais critérios para as parcerias (acordos de cooperação) com entidades privadas com fins lucrativos, para nivelar o padrão de qualidade.
>
> 34. Deve ser destacado que a Lei nº 13.019/2014, no art. 3º, prevê hipóteses em que suas regras não deverão ser aplicadas. Nesse rol não constam os acordos de cooperação com entidades com fins lucrativos, ou seja, não há vedação legal expressa quanto à aplicação das normas da Lei nº 13.019/2014 nas parcerias da Administração Pública com esse tipo de entidade.
>
> 35. Outrossim, deve-se lembrar que acordos de cooperação técnica, como qualquer negócio jurídico firmado entre duas ou mais partes, pressupõe a livre manifestação de vontade dos envolvidos. Em outras palavras, não há direito subjetivo da entidade privada com fins lucrativos em firmar parceria com a Administração Pública, ainda que a mesma não envolva transferência de recursos ou qualquer vantagem patrimonial. Para que o acordo seja celebrado é preciso manifestação de vontade nesse sentido da Administração Pública, segundo sua conveniência e oportunidade para a melhor realização do interesse público, a ser demonstrado em motivação administrativa suficiente e adequada.
>
> 36. Sendo assim, em homenagem à analogia, como forma de integração da lei, ainda, considerando que a Administração Pública possui livre manifestação de vontade (condicionada ao interesse público) para firmar ou não firmar acordo de cooperação, poderá ela condicionar essa celebração ao atendimento de determinadas condições pelo parceiro privado, no caso ao atendimento dos critérios e requisitos da Lei nº 13.019/2014 exigidos para parcerias com organizações da sociedade civil, sem que com isso invada a esfera privada.

39. A revogação da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não altera o raciocínio jurídico transcrito, pois a nova Lei nº 14.133, de 01/04/2021, traz, igualmente, regras gerais para a celebração do convênios, acordos e instrumentos congênere:

> Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.
>
> [...]

40. A Procuradoria-Geral Federal (PGF) e a Consultoria-Geral da União (CGU), portanto, entendem que o ordenamento jurídico não veda a celebração de Acordo de Cooperação entre o INSS e entidades privadas com fins lucrativos.

Parecer n. 00004/2025/CGMPR/PFE-INSS (20964259) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1822

Esse acordo é regido pelo art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, e, por analogia, pela Lei nº 13.019, de 2014.

2.7 Requisitos legais para celebração do Acordo de Cooperação

41. Considerando que a PGF/AGU e a CGU/AGU entendem que não há vedação de ordem jurídica para a celebração de Acordo de Cooperação entre o INSS e entidades privadas com fins lucrativos, e que esse acordo deve ser regido pelo art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, e, por analogia, pela Lei nº 13.019, de 2014, os requisitos para a celebração do ajuste serão examinadas com base nessas leis.

42. Para assinar o Acordo, é necessário realizar um adequado processo de instrução, conforme artigo 34 da Lei 13.019/2014, e artigo 27 do Decreto regulamentador (Decreto nº 8.726/2016). Além disso, o art. 2º da Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 2020, para adequada instrução processual, faz a exigência de determinados documentos. Abaixo, é apresentada uma tabela com os documentos necessários com a indicação de necessidade de saneamento processual:

Documentos Necessários (artigo 34, da Lei 13.019/2014, e artigo 2º, da PT nº 76/DIRBEN/INSS, de 2020)	Situação
Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, e outras conforme a legislação	SEI 20609494 SEI 20718192 SEI 20718284 SEI 20609494 SEI 20609494 SEI 20609494 SEI 20609494 SEI 20609494 SEI 20609494 SEI 20609494 SEI 20609494 SEI 20609494 SEI 20609494 SEI 20609494 SEI 20609494 SEI 20609494 SEI 20609494 SEI 20609494 SEI 20609494 SEI 20609494 SEI 20609494 SEI 20718603; 20718656 SEI 20609494 SEI 20609494 Certidão de existência jurídica ou cópia do estatuto registrado no cartório competente e suas alterações.
Cópia da ata de eleição dos dirigentes atuais.	SEI 18787747
Relação nominal atualizada dos dirigentes, com dados pessoais	SEI 18788054 e 18788089 SEI 18788181 e 18788211

Parecer n. 00004/2025/CGMPR/PFE-INSS (20964259) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1823

Cópia de documento pessoal do (s) representante (s) legal (s) para assinar o ACT	SEI 18788181 e 18788211
Comprovação do funcionamento no endereço declarado.	SEI 18788827
Declaração do representante legal da proponente sobre a existência de instalações e outras condições materiais	SEI 18966950 SEI 18966973
Certidão emitida pelo Banco Central que ateste a regularidade da interessada para funcionar como instituição financeira	SEI 18788271
Declaração do art. 2°, § 2°, XI, da PT n° 76/DIRBEN/INSS, de 2020	**Não encontrado - Demanda atuação da área técnica**

43. De acordo com o artigo 39 da Lei 13.019/2014, a organização está impedida de celebrar parceria com a Administração Pública nos seguintes casos:

- A organização não está regularmente constituída ou autorizada.
- Omissão na prestação de contas de parcerias anteriores.
- Dirigentes que são membros do Poder ou do Ministério Público, ou de órgãos públicos, e seus parentes.
- Contas rejeitadas nos últimos cinco anos, salvo algumas exceções.
- Punições que impeçam a participação em licitações.
- Contas irregulares julgadas por Tribunais de Contas nos últimos oito anos.
- Dirigentes com contas irregulares ou condenações por atos de improbidade nos últimos oito anos.

44. **Recomenda-se que a área técnica verifique impedimentos para a celebração do acordo, consultando, além de outros sistemas pertinentes**:

- SICONV
- Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI)
- Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF)
- Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados (CADIN)
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
- Listas de contas julgadas irregulares, licitantes inidôneos, e inabilitados do Tribunal de Contas da União (TCU)
- Cadastro de Condenações por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

45. **Recomenda-se,** ainda, que a proponente apresente:

- Declaração do representante legal da empresa com informação de que o ente privado e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta; e
- Declaração prevista no art. 27 do Decreto nº 8.726/2016.

46. **Recomenda-se,** em atenção aos arts. 39 da Lei nº 13.019/2014 e 29 do Decreto nº 8.726, de 2016, que a Administração **verifique a validade das respectivas certidões**, pois a comprovação fiscal é devida na apresentação da manifestação de interesse e no ato da assinatura do Termo;

2.8 Prévio chamamento público

47. Nas situações em que houver a possibilidade de firmar parceria com mais de uma entidade privada, conforme o Parecer nº 15/2013/CÂMARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU e atualizado pelo Parecer n.º

Parecer n. 00004/2025/CGMPR/PFE-INSS (20964259) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1824

00004/2016/DEPCONSU/CPCV/PGF/AGU (transcrito no parágrafo 15 desta manifestação), recomenda-se que os Gestores observem a necessidade de realizar prévio chamamento público**.**

48. A Lei nº 13.019/2014 previu algumas hipóteses em que seria possível a dispensa do chamamento público:

> Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
>
> § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
>
> § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.
>
> § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data dorespectivo protocolo.
>
> § 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização dochamamento público, conforme o caso.
>
> § 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

49. O Parecer nº 0001/2016/CPCV/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal, estabelece diretrizes para o procedimento administrativo no que tange ao chamamento público para a celebração do acordo de cooperação à luz do Decreto 8.726, de 2016:

> 25. De tal sorte tendo em vista que um dispositivo legal não pode ser considerado de forma isolada e, principalmente, ignorando mandamento constitucional, há que se interpretar quanto consignado no art. 29 da Lei n° 13.019/2014 em conjunto com regulamentação trazida pelo Decreto n° 8.726/2016, que disciplinou, em seu art. 6o, I, *a aplicação aos acordos de cooperação, no que couber, das disposições contidas no seu Capitulo II - Do chamamento público*.
>
> 26. E mais, Decreto nº 8.726/2016 fez constar no inciso I do parágrafo 2º do mesmo art. 6º possibilidade de que órgão ou entidade pública federal afaste, dentre outras, exigência do art. 8º, que trata justamente da seleção da organização da sociedade civil por meio de chamamento público, desde que mediante justificativa prévia considerando complexidade da parceria interesse público.
>
> 27. Dessa forma, previsão contida no art. 29 da Lei n° 13.019/2014 de celebração de acordo de cooperação sem chamamento público deve ser encarada como uma excepcionalidade que só subsiste diante de justificativa prévia e considerando a complexidade, da parceria e o interesse público, incidindo disposto no art. 32 da mesma Lei, inclusive no que concerne possibilidade de impugnação da justificativa apresentada.(...)

50. Dado que o art. 6º do Decreto nº 8.726, de 2016, foi alterado, e que ainda não foi editada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos as normas complementares necessárias para a execução dos acordos de cooperação, em atendimento a nova redação do dispositivo regulamentador, **este órgão de consultoria jurídica recomenda que os Gestores justifiquem os motivos para dispensar o chamamento público neste procedimento, conforme estabelecem os artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019, de 2014. Entretanto, caso não haja justificativa adequada para essa dispensa, de acordo com a legislação, o chamamento público prévio é obrigatório, em respeito aos princípios de transparência e impessoalidade.**

51. **Recomenda-se,** ainda que, em caso de dispensa do chamamento público devidamente justificada, seja observado o art. 32 da Lei n° 13.019, de 2014, que exige a publicação da justificativa e prevê a possibilidade de sua impugnação, cujo teor deverá ser analisado pela Administração, caso apresentado.

2.9 Habilitação da entidades privada com fins lucrativos

52. O Acordo só poderá ser firmado por quem pode representar a proponente, seja diretamente, baseados nos atos constitutivos da empresa, ou mediante procuração. A Administração deve **verificar** se a pessoa que está assinando tem esse poder, conforme o artigo 47 do Código Civil: “Obrigam a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo”.

53. De acordo com o art. 8° do Estatuto Social da entidade interessada (SEI 18787960), compete à Diretoria representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante repartições e entidades de direito público ou privado.

Parecer n. 00004/2025/CGMPR/PFE-INSS (20964259) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1825

O parágrafo terceiro do referido artigo, por seu turno, registra que a Sociedade se obriga pela assinatura conjunta de um diretor e um procurador, observado, quanto a este, os limites de seus credenciamentos.

Segundo a Ata Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (SEI 18787747), os diretores eleitos em 07/11/2023, para exercer mandato até a posse de novos diretores eleitos pela Assembleia Geral da companhia, são os seguintes:

a) Luiz Henrique Andrade de Araújo, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. nº M-1.049.011 – SSP/MG e CPF nº 301.127.376-68, eleito para o cargo de Diretor-Presidente;

b) Gustavo Henrique Diniz de Araújo, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. nº MG-16.519.077 – SSP/MG e CPF nº 087.458.676-31, no cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO);

c) Sr. Paulino Ramos Rodrigues, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. nº 3039555796 – SSP/II RS e inscrito no CPF nº 591.424.050-68, no cargo de Diretor Vice-Presidente, com as funções e responsabilidades da Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores;

d) Sr. Felipe Lopes Boff, brasileiro, casado, cientista de computadores, C.I. nº 8082313878 – SJS/II RS e CPF nº 001.484.930-50, no cargo de Diretor Vice-Presidente, com as funções e responsabilidades da Vice-Presidência de Produtos, Tecnologia e Serviços;

e) Sr. Bruno Pinto Simão, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. nº 29919833 – SSP/SP e CPF nº 311.454.908-08, no cargo de Diretor Vice-Presidente, com as funções e responsabilidades da Vice-Presidência de Clientes, Crescimento e Marketing;

f) Sra. Carolina Marinho do Vale Duarte, brasileira, casada, advogada, CI nº MG5451879 – SSP/MG e CPF nº 027.020.046-01, no cargo de Diretora Executiva, com as funções e responsabilidades da Diretoria Executiva Jurídica, de Ouvidoria, Crédito e Governança Corporativa;

e) Sr. Gregório Moreira Franco, brasileiro, união estável, contador, C.I. nº 22.880.022-5 – SSP/SP e CPF nº 157.953.138-58, no cargo de Diretor Executivo, com as funções e responsabilidades da Diretoria Executiva de Controladoria;

f) Sr. Uelquesneurian Ribeiro de Almeida, brasileiro, solteiro, bancário, C.I. nº M-6.806.367 – SSP/MG e CPF nº 827.640.346-87, no cargo de Diretor Executivo, com as funções e responsabilidades da Diretoria Executiva de Operações e Eficiência em Processos;

g) Sr. Anderson Adeílson de Oliveira, brasileiro, casado, contador, C.I. nº MG7.950.715 – SSPMG e CPF nº 040.843.386-80, no cargo de Diretor Executivo, com as funções e responsabilidades da Diretoria Executiva Comercial;

h) Sra. Mariana Machado de Araújo de Souza Lima, brasileira, casada, administradora de empresas, C.I. nº MG-8.224.133 – SSPMG e CPF nº 008.267.276-89, no cargo de Diretora, com as funções e responsabilidades da Diretoria de Riscos e Compliance;

i) Sr. Rodrigo de Araújo Simões, brasileiro, engenheiro, casado, C.I. nº 14.321.252 – Polícia Civil/MG e CPF nº 071.650.746-35, com as funções e responsabilidades da Diretoria de Dados;

j) Sr. Lucas Lopes Kubiaki, brasileiro, analista e programador de computadores, casado, C.I. nº 4092307811 – SSP/RS e CPF nº 029.983.49056, com as funções e responsabilidades da Diretoria de Canais Digitais.

54. Consta nos autos, documento de procuração particular (SEI 20718437), com outorga de poderes a ÂNGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA LEITE, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Carteira Profissional n° 31.576 da OAB/MG, inscrita no CPF sob o n° 264.603.436-91, filha de Daltro Barbosa Leite e Sônia Maria Romariz Barbosa Leite, endereço eletrônico: angela.romariz@mercantil.com.br; VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Profissional Nº 46.749 da OAB/MG, inscrito no CPF sob o nº 298.835.556-87, filho de Valdemar Francisco de Oliveira e Ana Valério dos Santos, endereço eletrônico: valter.lucio@mercantil.com.br; LEONARDO SILVA FONTES, brasileiro,casado, advogado, portador da Carteira Profissional Nº 103.180 da OAB/MG, inscrito no CPF sob o nº. 045.706.596-67, filho de Carlos Alberto Felipe Fontes e Gessi de Fátima Silva Fontes, endereço eletrônico: leonardo.fontes@mercantil.com.br; LUIZ FERNANDO BOLOGNANI CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Profissional Nº 196.737da OAB/MG,inscrito no CPF sob o nº 064.526.746-50, filho de Fernando Antônio Machado Carvalho e Katia Regina Bolognani Carvalho, endereço eletrônico: luiz.bolognani@mercantil.com.br; e GUILHERME DINIZ DUARTE, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira Profissional Nº 114.934 da OAB/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.630.806-06, filho de Rachel Diniz Duarte e José Duarte Filho, endereço eletrônico: guilherme.duarte@mercantil.com.br, para fins de representação da Acordante, **com validade de três anos, a partir de 19/02/2024**.

55. **Portanto, recomendamos que no momento da assinatura do acordo a área técnica responsável verifique se a pessoa indicada como representante tem poderes para assinar o Acordo, atentando para a validade da procuração retromencionada, que limita os poderes dos procuradores para assinar o ACT em análise.**

2.10 Competência da autoridade administrativa do INSS para assinar o Acordo

56. O Decreto n° 10.995, de 14/03/2022, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dispõe em seu art. 20:

> Aos Diretores e aos Superintendentes Regionais incumbe firmar e rescindir contratos, convênios, ajustes, acordos ou instrumentos congêneres do INSS, do Fundo do Regime Geral da Previdência Social e dos demais

Parecer n. 00004/2025/CGMPR/PFE-INSS (20964259) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1826

benefícios e serviços operacionalizados pelo INSS, em suas áreas de atuação"
(Destacamos).

57. Conforme a minuta do ACT em questão (SEI 20607563), o mesmo será firmado pela Diretora de Benefícios e e Relacionamento com o Cidadão do INSS, estando assim de acordo com o que dispõe o Decreto n° 10.995, de 2022.

2.11 Identificação do Interesse Comum

58. A manifestação de interesse da empresa para celebrar Acordo de Cooperação Técnica (SEI 20412333) e os termos da Nota Técnica nº 34/2025/DCBEN/CGPAG/DIRBEN-INSS (SEI 20823666), aprovada pelo Despacho SEI 20842727, da Diretora de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão do INSS, demonstram a reciprocidade de interesse em relação ao objeto a ser pactuado.

2.12 Manifestação da Área Técnica

59. Segundo o art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a celebração e formalização do termo de colaboração e do termo de fomento exigem a emissão de parecer de um órgão técnico, que deve avaliar o mérito da proposta, a reciprocidade de interesse entre as partes, a viabilidade de execução, o cronograma de desembolso, os meios de fiscalização, os procedimentos para avaliação da execução física e financeira, a designação do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação, e a aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização.

60. O Acordo de Cooperação Técnica, diferentemente de outras modalidades de parceria previstas na Lei nº 13.019/2014, não envolve transferência de recursos, devem ser excluídas as exigências relacionadas a essa questão. O parecer técnico deve abordar, fundamentalmente, os seguintes aspectos:

- a) o interesse recíproco dos interessados;
- b) os meios que serão utilizados para fiscalizar e avaliar a execução do ajuste, inclusive com a designação do gestor da parceria;
- c) a razoabilidade do prazo estipulado em face da natureza e da complexidade do objeto, bem como das metas estabelecidas e o tempo necessário para a sua execução.

61. No caso, a Divisão de Consignação em Benefícios da DIRBEN/INSS manifestou-se conforme a Nota Técnica nº 34/2025/DCBEN/CGPAG/DIRBEN-INSS (SEI 20823674), aprovada pelo Despacho SEI 20823666, contudo, **não apresentou** uma análise conclusiva quanto ao interesse da Administração na celebração do ajuste, quanto aos meios utilizados para fiscalizar e avaliar a parceria, tampouco quanto a viabilidade de sua execução.

62. A obrigação de fiscalização detalhada na Cláusula Décima da minuta do Acordo (SEI 20665129) atende ao art. 35, inciso V, alínea "e", da Lei nº 13.019/2014, **restando a designação do gestor da parceria.**

63. Em relação ao prazo de vigência, a referida minuta do ACT, em sua Cláusula Oitava, estabelece o prazo de 5 (cinco) anos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual prazo, em caráter excepcional devidamente justificado e com permissão das autoridades superiores do INSS, por uma única vez e pelo período de doze meses, mediante Termo Aditivo.

64. Eventual renovação do ACT está condicionada à prévia análise do efetivo cumprimento do objeto do mesmo, inclusive quanto à regularidade das operações da Acordante, bem como em relação às estatísticas de reclamações contra a mesma junto à Ouvidoria-Geral e/ou os órgãos de defesa do consumidor, bem como do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de trabalho, que conclua pela sua manutenção, nos termos do art. 2º, § 3º da Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 2020.

65. O INSS **deverá** manter durante o período de vigência do acordo o acompanhamento de reclamações contra a Acordante, inclusive nos termos estabelecidos pela Cláusula Nona e Décima da minuta de ACT, devendo estar atento para qualquer eventual crescimento das reclamações, bem como para a natureza das mesmas, avaliando a necessidade de solicitar esclarecimentos e/ou providências à Acordante, bem como a eventual possibilidade de suspensão ou resilição do Acordo.

66. Quanto a avaliação do ajuste anterior, **remetem-se** as observações destacadas no tópico 2.5 desta manifestação.

2.13 O Plano de Trabalho

67. A elaboração do Plano de Trabalho deverá observar os requisitos mínimos estabelecidos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015:

> Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:
>
> I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
>
> II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
>
> II - A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
>
> III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
>
> IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

68. Em face da ausência de transferência de recursos própria dos acordos de cooperação deverão ser afastadas as exigências pertinentes às parcerias de natureza onerosa. Inaplicável, portanto, o disposto no inciso II-A do art. 22, supra citado.

69. Quanto aos aspectos de ordem técnica e administrativa, que abrangem a definição do objeto, dentre outros pontos, importa registrar que não cabe a Procuradoria analisá-los, sendo de responsabilidade do setor técnico especializado da Administração. Observa-se, entretanto, que a ausência de metas ou a respectiva imprecisão poderá acarretar ausência de parâmetros para uma fiscalização da execução do ajuste. As metas devem ser mensuráveis/quantificáveis. **Aconselha-se que o Plano de Trabalho traga elementos que identifiquem o quantitativo mínimo esperado.**

70. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe a própria área demandante, é importante esclarecer que o Plano de trabalho é um documento que deverá dar o detalhamento do objeto do acordo, com suas metas, fases ou etapas de execução, com as previsões de início e fim da execução do objeto e fim da conclusão de suas fases ou etapas, de modo que tais elementos devem ser o mais bem especificados possível com o fim de garantir, além da adequação técnica do documento, a efetividade da execução do objeto proposto. Por essa razão, **recomenda-se, também, que a especificação do início e fim de cada uma das etapas da execução do ajuste sejam melhor definidas.**

71. Quanto a aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente, cumpre anotar que depende de prévia análise técnica quanto a viabilidade da execução do objeto e metas propostas, bem como a pertinência das obrigações estabelecidas e dos meios que serão utilizados para fiscalizar e avaliar a sua execução, esclarecendo, motivadamente, se são suficientes para garantir a plena execução física do objeto, nos termos do Parecer nº 15/2013/CÂMARAPERMANENTECONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU e atualizado pelo Parecer n.º 00004/2016/DEPCONSU/CPCV/PGF/AGU. **Recomenda-se,** desse modo, apresentação de manifestação técnica para análise quanto a pertinência das obrigações estabelecidas, ponderação quanto ao prazo proposto para a execução do ajuste, definição e avaliação dos meios que serão utilizados para fiscalizar e avaliar a sua execução, justificando se as definições propostas são suficientes para garantir a plena execução física do objeto.

72. **Recomenda-se** a realização de estudos técnicos com o fim de incorporar às metas a inclusão percentuais de redução de reclamações nos canais oficiais do consumidor (SENACOM e Ouvidoria do INSS), bem como da litigiosidade (propositura de ações judiciais contra a acordante).

73. A análise jurídica a seguir sobre a minuta da parceria (SEI 20607563) levantará questões jurídicas importantes para a elaboração do plano de trabalho, razão pela qual **recomenda-se que a área técnica responsável as considere ao preparar a redação final do respectivo documento.**

2.14 A minuta do Acordo de Cooperação

74. A utilização de modelos padronizados de contratos e instrumentos semelhantes é uma prática recomendada, conforme indicado pelo Enunciado da Boa Prática Consultiva - BPC nº 06, pois promove a uniformidade, transparência e eficiência nos procedimentos administrativos. Essa padronização é essencial para garantir que os processos sejam conduzidos de maneira ágil e consistente, respeitando os princípios administrativos e assegurando a legalidade das ações.

75. Seguindo, portanto, essa diretriz, e considerando que o modelo do Termo de Acordo de Cooperação Técnica aprovado pela Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 2020, não acompanhou as diversas alterações sofridas pelo normativo de regência, a análise que segue usou também a minuta padrão aprovada pela portaria o modelo de Acordo de Cooperação MROSC da Comissão de Convênio e Instrumento Congêneres, disponibilizada no sítio eletrônico da AGU, haja vista a aplicação por analogia da Lei nº 13.019, de 2014, no caso concreto, conforme explicações contidas no **subtítulo 2.6** deste parecer.

Parecer n. 00004/2025/CGMPR/PFE-INSS (20964259) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1828

76. Ressalvadas as questões de ordem técnica e administrativa, apresenta-se à Autoridade competente do INSS sugestões abaixo com os apontamentos relacionadas a legalidade para fins de sua correção; o prosseguimento do feito sem a respectiva observância será de responsabilidade exclusiva da Administração:

1. No preâmbulo, **recomenda-se, como medida de cautela, a costumeira verificação da correta da**: (i) qualificação dos partícipes; (ii) condição de representante daquele que vai assinar o acordo em nome da Companhia; (iii) adoção de cuidado com a competência dos agentes públicos envolvidos.
2. Além disso, no preâmbulo, ajustar a fundamentação legal no encerramento, para que esta seja redigido nos seguintes termos:

> RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, adiante denominado somente ACORDO, em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e por analogia, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, [...].

3. Bem como para excluir a referência a "Instrução Normativa PRES/INSS nº 175, de 28 de novembro de 2024", uma vez que fora suspensa, conforme Despacho Decisório PRES/INSS Nº 66, de 7 de maio de 2025;
4. Na **Cláusula Segunda,** §1º, inciso IV, avalie a conveniência e oportunidade de manter a previsão constante desse item, que prevê o uso do acesso autenticado, alternativamente ao reconhecimento biométrico, quando a contratação ocorrer diretamente na instituição financeira ou por meio dos canais eletrônicos da mesma;
5. Examina-se, também, a necessidade de exclusão do § 2º dessa cláusula.
6. Na **Cláusula Terceira - Das Obrigações,** no § 1º, inciso VI, é desejável que se estabeleça um periodicidade específica, conforme previsto na minuta padrão estabelecida pela Portaria nº 76 /DIRBEN/INSS, de 3 de fevereiro de 2020.
7. No § 2º, inciso XXII, recomenda-se que estabeleça que o meio deve ser incluída a necessidade de o contrato ser firmado com uso de reconhecimento biométrico. Sugerindo-se a seguinte redação: "não firmar contrato de empréstimos pessoal consignado, do cartão de crédito e do cartão consignado de benefício por telefone, ou qualquer outro meio que não requeira autorização firmada por escrito, ou por meio eletrônico, **com uso de reconhecimento biométrico** pelo titular do benefício;
8. na **Cláusula Quinta – Das Responsabilidades**, excluir o § 11.
9. Na **Cláusula Sexta – Dos Procedimentos Para Implementação Das Consignações**, recomenda-se; (i) alterar a nomenclatura da cláusula para "Do plano de trabalho"; (ii) promover a alteração do caput, e acrescentar o § 1º, nos termos do modelo de Acordo de Cooperação MROSC da Comissão de Convênio e Instrumento Congêneres; (iii) certificar a exclusão das disposições entabuladas no proposto § 1º e § 2º, considerando que a contratação com uso do reconhecimento biométrico é medida que se exige desde a Instrução Normativa PRES/INSS nº 148, de 1º de junho de 2023, devendo a instituição financeira se comprometer, desde a celebração do acordo, a ter sistemas e serviços disponíveis e em funcionamento para permitir o uso do reconhecimento biométrico nos contratos de crédito que celebrar; (iv) excluir o § 3º:

> **CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO**
>
> Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
>
> **§ 1º.** Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n° 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

10. Na **Cláusula Oitava – Da Vigência**, recomenda-se incluir no § 1º as estatísticas de condenações judiciais por irregularidades nas operações de empréstimo consignado, que podem ser consultadas periodicamente ao CNJ - Conselho Nacional de Justiça e, ainda, junto a Procuradoria-Geral Federal (PGF).
11. Na **Cláusula Décima – Da Fiscalização**, recomenda-se incluir os dados referentes as condenações judiciais por irregularidades nas operações de empréstimo consignado, conforme disponibilização do CNJ - Conselho Nacional de Justiça e da Procuradoria-Geral Federal (PGF);
12. Na **Cláusula Décima Primeira** – Da Publicação, tendo em vista que nos termos do art. 38, da Lei nº 13.019, de 2014, os acordos de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade. sugere-se a seguinte redação:

> A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário

Parecer n. 00004/2025/CGMPR/PFE-INSS (20964259) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1829

Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo INSS.

2.15 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

77. A LGPD deve ser observada, respeitando os princípios de finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilidade, conforme o recomendações do Parecer Referencial n. 00001/2022/DMAPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (disponível no Seq./Id. 3 do NUP: 35014.145342/2022-05).

78. A Acordante não terá acesso aos sistemas exclusivos do INSS e **deve cumprir a legislação vigente**, tratando dados apenas para o estrito objetivo do Acordo e protegendo a confidencialidade dos mesmos, garantindo que todos que lidam com os dados assinem o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS).

3. CONCLUSÃO

---

79. Em face do exposto, manifesta-se este órgão jurídico pela viabilidade jurídica da parceria pretendida, **desde que cumprido o disposto no subitem 2.5 deste parecer**.

80. A Procuradoria condiciona a aprovação da minuta do ACT e a opinião favorável ao prosseguimento do procedimento ao cumprimento das recomendações desta manifestação, especialmente **os parágrafos 22; 25; 26; 44; 45; 46; 50; 51; 52; 55; 65; 69; 70; 71; 72; 73; 76 e 78**, respeitados os trâmites legais que regem o procedimento.

81. Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

82. À consideração superior, sugerindo-se o encaminhamento do presente ao Protocolo da PFE-INSS, para adoção das seguintes providências administrativas:

I) Juntada da documentação produzida neste Sistema Sapiens ao Sistema SEI;
II) Remessa dos autos para a unidade consulente (DIRBEN-INSS), para ciência e adoção das providências a seu cargo;
III) Encerramento da tarefa no Sistema Sapiens, mediante a juntada da Certidão de remessa em ambos os Sistemas;
IV) Após, ao arquivo provisório.

Brasília, 30 de maio de 2025.

(*assinado eletronicamente*)
PATRICIA CRISTINA LESSA FRANCO MARTINS
PROCURADOR FEDERAL
EQUIPE NACIONAL DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PARCERIAS E RESIDUAL

DESPACHO

1. De acordo com as conclusões do **PARECER n. 00004/2025/CGMPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU** por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 7º da Portaria AGU nº 1.399, de 5 deoutubro de 2009, combinado com o art. 13 da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013 e competência delegada,conforme art. 1º da Portaria nº 00004/2023/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, de 03 de agosto de 2023.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília/DF, 30 de maio de 2025.

(*assinado eletronicamente*)
ALAN LACERDA DE SOUZA
PROCURADOR FEDERAL
COORDENADOR DA EQUIPE NACIONAL DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PARCERIAS E RESIDUAL

DESPACHO

1. Aprovo as conclusões do **PARECER n. 00065/2025/ENC.PARCERIAS/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 7º da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, combinado com o art. 13 da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013 e competência delegada, conforme art. 2º da Portaria nº 00004/2023/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, de 03 de agosto de 2023.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ CAMARGO HORTA DE MACEDO
PROCURADOR FEDERAL
COORDENADOR-GERAL DE MATÉRIA DE PESSOAL, PARCERIAS E RESIDUAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 35000001023201853 e da chave de acesso 332580cc

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA CRISTINA LESSA FRANCO MARTINS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2413845548 e chave de acesso 332580cc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): PATRICIA CRISTINA LESSA FRANCO MARTINS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 30-05-2025 18:00. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por ANDRE CAMARGO HORTA DE MACEDO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2413845548 e chave de acesso 332580cc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ANDRE CAMARGO HORTA DE MACEDO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 30-05-2025 18:01. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Documento assinado eletronicamente por ALAN LACERDA DE SOUZA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2413845548 e chave de acesso 332580cc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALAN LACERDA DE SOUZA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 30-05-2025 16:54. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

NOTA TÉCNICA Nº 43/2025/CGPAG/DIRBEN-INSS
PROCESSO Nº 35000.001023/2018-53
INTERESSADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, DELCIMAR RODRIGUES

Manifestação técnica relativa ao processo de renovação de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, com proposta de manutenção provisória da pactuação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para saneamento de pendências, tendo em vista a inovação nas exigências formais.

Sumário Executivo

1. Trata-se de manifestação técnica que tem por objetivo fundamentar, sob os aspectos normativos e de conveniência administrativa, a viabilidade da **manutenção provisória** do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., instituição financeira de direito privado, constituída na forma de sociedade anônima, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 654 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.160-041 , inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10, para fins do disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

Contexto

2. Nestes autos, conduz-se a análise do pedido de renovação do referido Acordo de Cooperação Técnica (ACT) que, para fins do disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, viabiliza operações de crédito consignado destinadas a aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social, bem como aos titulares do Benefício de Prestação Continuada (BPC), nos termos do artigo 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

3. A instituição financeira interessada estava devidamente autorizada a operar empréstimos consignados junto ao INSS, conforme disposto no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 89, de 12 de maio de 2020, seção 03, página 31, com vigência de cinco anos a partir da data de sua publicação.

4. Diante do fim da vigência do referido ACT, então, tornou-se necessária uma análise documental e jurídica, além da avaliação da conveniência e oportunidade para possível renovação ou ajuste do instrumento, sempre considerando o interesse público, a proteção da Previdência Social e o resguardo do direito de seus beneficiários, pelo que confeccionou-se a Nota Técnica nº 34/2025/DCBEN/CGPAG/DIRBEN-INSS (id. SEI 20823666), sugerindo a remessa do caso à apreciação da Procuradoria Federal Especializada (PFE-INSS).

5. Nesse estado, o feito foi submetido ao órgão consultivo e retornou com as ponderações e recomendações expendidas no PARECER n. 00004/2025/CGMPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (20964259).

6. Pois, ocupa-se adiante de abordar a questão suscitada.

Justificação

7. O PARECER n. 00004/2025/CGMPR/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (20964259) consigna a manifestação do órgão jurídico-consultivo pela viabilidade jurídica da parceria pretendida, desde que cumpridas as condicionantes especificadas em seus itens 80 e 81:

> 80. A Procuradoria condiciona a aprovação da minuta do ACT e a opinião favorável ao prosseguimento do procedimento ao cumprimento das recomendações desta manifestação, especialmente os parágrafos 22; 25; 26; 44; 45; 46; 50; 51; 52; 55; 65; 69; 70; 71; 72; 73; 76 e 78, respeitados os trâmites legais que regem o procedimento.
>
> 81. Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

8. A par do conjunto de apontamentos sumarizados, que inovam ao constituir exigências para as partes envolvidas, não conhecidas a *priori,* verifica-se, no quadro geral, que o parecer jurídico constante dos autos sinalizou a necessidade de certo aperfeiçoamento nas cláusulas de pactuação, além de um maior aprofundamento na avaliação técnica atribuída a esta unidade, com a também imposição de obrigações adicionais e oportunas à renovação do ajuste com a interessada.

9. Efetivamente, como sói acontecer, por vezes, em sede de análise jurídica ou mesmo de controle, identificam-se oportunidades de melhoramento ou impropriedades formais que não configuram, de imediato, causas impeditivas à continuidade da pactuação. Nessas hipóteses, é essencial que a Administração adote medidas saneadoras, preservando a continuidade do serviço e evitando prejuízos à coletividade.

10. No caso em tela, pondera-se que uma possível suspensão imediata do Acordo, sem a devida concessão de prazo para regularização, poderia, à guisa de exemplo, ensejar em desequilíbrio concorrencial na operação do crédito consignado, especialmente diante da permanência de outras instituições financeiras que seguem atuando em situação análoga e compatível com os termos de pactuação anteriores, trazendo, possivelmente, à reboque, a redução da oferta nesse específico mercado dinâmico de crédito, com efeitos na elevação dos custos financeiros para os beneficiários e sobrecarga na rede de atendimento das instituições remanescentes, o que comprometeria o próprio interesse público.

11. Ademais, destaca-se que a concessão de prazo razoável para a correção das inconformidades apontadas, especialmente quando relacionadas a aspectos formais ou documentais do Acordo, constitui medida que promove a prevenção de litígios judiciais e fortalece a segurança jurídica dos atos administrativos. Ao permitir que a instituição interessada se manifeste e regularize os elementos pendentes, a Administração cumpre os princípios constitucionais incidentes, assegurando tratamento isonômico aos entes privados e mitigando riscos de questionamentos futuros no âmbito do Poder Judiciário.

12. A adoção de medidas imediatas e desproporcionais, como a interrupção sumária do Acordo sem oportunidade para saneamento, tendo em vista que há clara inovação nas exigências, pode ser interpretada como violação dos princípios da motivação, razoabilidade e proporcionalidade, abrindo margem para eventuais impugnações por meio de ações judiciais, inclusive com pedidos de liminares para manter a eficácia do ajuste. Tal cenário, além de prejudicar a continuidade do serviço de oferta do crédito de interesse da população, expõe a Administração à instabilidade jurídica e riscos de responsabilização.

13. Portanto, considerando que a lógica do saneamento, inclusive, é amplamente observada na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ora aplicada por analogia, conforme referenciado parecer jurídico, ao caso sub exame, admite-se por princípio que se deve privilegiar a correção e o aperfeiçoamento dos instrumentos celebrados, sempre que isso for possível e não representar risco à integridade da execução contratual.

14. As condicionantes aduzidas no parecer jurídico, no entender desta área técnica, amoldam-se ao exposto, representando pendências saneáveis que se impõem tanto à interessada quanto ao próprio INSS, de maneira que se entende cabível a manutenção provisória do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a assinalação de prazo comum para a solução de todos os elementos, em consonância com os princípios da Administração Pública e com o interesse coletivo dos usuários da política pública de crédito consignado, tal justificando-se ainda sob a ótica da preservação dos princípios constitucionais da razoabilidade, da segurança jurídica, da isonomia e da livre concorrência.

Proposta da área técnica

15. Considerando as pendências formais apontadas no Parecer n. 00064_2025_ENC.PARCERIAS-PFE-INSS (20962496)., especialmente nos itens 95 e 96, esta área técnica propõe a manutenção provisória do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado com o **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A**, **pelo prazo razoável de 30 (trinta) dias corridos**, com o objetivo de permitir o saneamento dos itens identificados e reputados necessários à formalização do novo ajuste.

16. A proposta fundamenta-se nas razões materiais *supra* ponderadas, assim como na ausência de vícios substanciais ou de risco iminente à execução do objeto pactuado, em cotejo com a possibilidade jurídica de correção das falhas por meio de medidas administrativas, não havendo notícia de fato preponderante que oriente em sentido oposto, de modo a induzir, preliminarmente, que o objeto do Acordo está sendo executado em ordem de regularidade. A concessão do prazo proposto, portanto, permitirá a adoção das providências elencadas no parecer jurídico supracitado, de responsabilidade tanto da instituição financeira acordante quanto desta própria área técnica.

Encaminhamento

17. Com as razões e proposta declinadas, encaminhe-se à **Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão – DIRBEN**, para conhecimento e superior apreciação.

Brasília/DF, 30 de maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES

Coordenador-Geral de Pagamento de Benefícios Substituto

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE GONCALVES**, **Coordenador(a)-Geral de Pagamento de Benefícios Substituto(a)**, em 30/05/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
Nº de Série do Certificado: 770415808325636525249263277 50

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20964430** e o código CRC **299E6DB1**.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

DESPACHO

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em 01/06/2025

Ref.: Processo nº 35000.001023/2018-53.

Int.: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA.

Ass.: Manifestação técnica relativa ao processo de renovação de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Banco Mercantil, com proposta de manutenção provisória da pactuação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para saneamento de pendências, tendo em vista a inovação nas exigências formais.

1. Ciente e de acordo com a Nota Técnica nº43/2025/CGPAG/DIRBEN-INSS (209964430).

2. Restituam-se os autos à **CGPAG** em prosseguimento para adoção das providências subsequentes.

MARCIA ELIZA DE SOUZA

Diretora de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão Substituta

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ELIZA DE SOUZA**, **Diretor(a)**, em 01/06/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20965575** e o código CRC **01860FD4**.

Docusign Envelope ID: 4996DA44-5466-4274-8567-6FED57AD7AA7

BANCO MERCANTIL

DS

Belo Horizonte/MG, 02 de junho de 2025

Ao
Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
CGPAG - Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
E-mail: *acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br*

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Avenida do Contorno, nº 5.800, 11º ao 15º andar, bairro Savassi, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, **considerando o Despacho proferido em 01/06/2025 pela Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão**, solicitar o imediato restabelecimento do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado com o INSS, a fim de que possa voltar a atuar operador e concedente de empréstimos consignados em benefícios.

Ato contínuo, com igual urgência, solicita lhe sejam informadas quais pendências estão sob a sua responsabilidade, indicadas no Parecer 00064_2025_ENC.PARCERIAS-PFE-INSS (20962496), haja vista que não teve acesso a esse documento.

Na oportunidade, o Banco agradece antecipadamente, e se coloca à disposição para esclarecimentos necessários.

Assinado por: Uelquesneurian Ribeiro de Almeida
3F147D62272A46A...

DocuSigned by: Felipe Boff
9090A823BEDD436...

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A

Recibo Eletrônico de Protocolo - 20986696

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	02/06/2025 17:27:39
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Ofício	20986695

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência
Diretoria De Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Ofício SEI nº 702/2025/DIRBEN/PRES/INSS

Brasília/DF, 02 de junho de 2025.

À Excelentíssima Senhora
GENEVIÈVE GROSSI ORSI
Juíza Federal da 8ª Vara Federal Cível de Belo Horizonte
Seção Judiciária de Minas Gerais

Assunto: Intimação Judicial proferida nos autos nº 6077345-06.2025.4.06.3800/MG

1. Em atenção à Decisão Judicial proferida nos autos n. **6077345-06.2025.4.06.3800/MG,** Ação movida pelo Banco Mercantil do Brasil S.A, informamos que houve retorno da análise da Consultoria Jurídica acerca do pedido de prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica com o Banco Mercantil, sendo apontado medidas a serem adotadas tanto pelo INSS como pela Banco Mercantil, porém, o INSS estará restabelecendo o ACT por 30 (trinta) dias, para que possamos atendê-las, já que há pesquisas externas a serem realizadas, como CNJ, PGF e SENACOM, o que não será possível concluir em breve espaço de tempo.

2. No referido prazo o INSS estará adotando as medidas administrativas solicitadas e avaliado pela permanência do Acordo de Cooperação Técnica com o INSS.

Atenciosamente,

MÁRCIA ELIZA DE SOUZA

Diretora de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão - Substituta

DIRBEN - Diretoria de Benefícios e de Relacionamento com o Cidadão
Setor de Autarquias Sul Qd 2 Bloco O
Asa Sul
Brasília - DF, 70070.946
dirben@inss.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ELIZA DE SOUZA**, **Diretor(a)**, em 02/06/2025, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20965508** e o código CRC **D4F0D875**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35000.001023/2018-53 SEI nº 20965508

Data de Envio:
02/06/2025 20:31:03

De:
INSS/Serviço Técnico Administrativo da DIRBEN <stadm.dirben@inss.gov.br>

Para:
08varacivel.mg@trf6.jus.br

Assunto:
Ofício SEI nº 702/2025/DIRBEN/PRES/INSS - Processo nº 35000.001023/2018-53

Mensagem:
Excelentíssima Senhora juíza, boa noite!
De ordem, encaminhamos Ofício SEI nº 702/2025/DIRBEN/PRES/INSS, que trata da intimação Judicial Intimação Judicial proferida nos autos nº 6077345-06.2025.4.06.3800/MG.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,
EQUIPE APOIO
Serviço Técnico Administrativo da Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
STADM-DIRBEN/INSS

Anexos:
Oficio_SEI_20965508.html

Outlook

RE: Ofício SEI nº 702/2025/DIRBEN/PRES/INSS - Processo nº 35000.001023/2018-53

De 08VARA CÍVEL-MG: Secretaria da 08ª Vara Cível <08varacivel.mg@trf6.jus.br>
Data Ter, 03/06/2025 14:28
Para STADM DIRBEN <stadm.dirben@inss.gov.br>

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,
Confirmo o recebimento.
Att.

Grimalda Facchinetti Ferreira
Diretora da 08 Vara-Gabinete Cível - SSJBH
(31) 3501.1648

De: INSS/Serviço Técnico Administrativo da DIRBEN <stadm.dirben@inss.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de junho de 2025 20:31
Para: 08VARA CÍVEL-MG: Secretaria da 08ª Vara Cível <08varacivel.mg@trf6.jus.br>
Assunto: Ofício SEI nº 702/2025/DIRBEN/PRES/INSS - Processo nº 35000.001023/2018-53

[Geralmente, você não obtém emails de stadm.dirben@inss.gov.br. Saiba por que isso é importante em https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification]

Excelentíssima Senhora juíza, boa noite!
De ordem, encaminhamos Ofício SEI nº 702/2025/DIRBEN/PRES/INSS, que trata da intimação Judicial Intimação Judicial proferida nos autos nº 6077345-06.2025.4.06.3800/MG.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,
EQUIPE APOIO
Serviço Técnico Administrativo da Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
STADM-DIRBEN/INSS

Docusign Envelope ID: 8B5D8932-882C-4304-B612-30107CE2BB33

BANCO MERCANTIL

DS M+ JURÍDICO

Belo Horizonte/MG, 05 de junho de 2025

Ao
Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
CGPAG - Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
E-mail: *acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br*

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre a aplicação da manutenção provisória do Acordo de Cooperação Técnica

Em referência à Nota Técnica nº 43//2025/CGPAG/DIRBEN-INSS e ao Processo nº 35000.001023/2018-53, em especial ao item 15 que propõe a manutenção provisória do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado com o **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A**. por um prazo de 30 (trinta) dias corridos para o saneamento das pendências formais apontadas no Parecer n. 00064_2025_ENC.PARCERIAS-PFE-INSS (20962496), itens 95 e 96, vimos por meio desta solicitar um esclarecimento sobre a data de início da aplicação desta manutenção provisória.

Para melhor compreensão, apresentamos as seguintes datas de referência:

- Vencimento do "ACT": 22 de maio de 2025.
- Deliberação da Nota Técnica nº 43//2025/CGPAG/DIRBEN-INSS: 30 de maio de 2025.
- Desbloqueio do serviço pela Dataprev: 02 de junho de 2025.

Considerando estas datas, gostaríamos de saber a partir de qual delas se iniciou ou se iniciará o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a manutenção provisória do ACT. Esta informação é crucial para que possamos nos planejar adequadamente para o cumprimento das pendências apontadas e a formalização do novo ajuste.

Agradeço antecipadamente a atenção e colaboração na elucidação desta questão e permaneço à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Felipe Boff
9090A823BEDD436...

Assinado por:
Uelquesneurian Ribeiro de Almeida
3F147D62272A46A...

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A

BANCO MERCANTIL
Av. do Contorno, 5.800, Savassi
Belo Horizonte - Minas Gerais
bancomercantil.com.br



Central de Atendimento (SAC)
WhatsApp ou ligações: 0800 70 70 398

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21051133

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	05/06/2025 17:59:56
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Pedido de Esclarecimentos	21051132

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Docusign Envelope ID: 8B5D8932-882C-4304-B612-30107CE2BB33

BANCO MERCANTIL

DS M+ JURÍDICO

Belo Horizonte/MG, 05 de junho de 2025

Ao
Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
CGPAG - Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
E-mail: *acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br*

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde!

Em referência à Nota Técnica nº 43//2025/CGPAG/DIRBEN-INSS e ao Processo nº 35000.001023/2018-53, em especial ao item 15 que propõe a manutenção provisória do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado com o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. por um prazo de 30 (trinta) dias corridos, para o saneamento das pendências formais apontadas no Parecer n. 00064_2025_ENC.PARCERIAS-PFE-INSS (20962496), especificamente nos itens 95 e 96, e considerando o prazo exíguo que temos para a conclusão deste processo crucial, bem como a sua relevância estratégica tanto para a continuidade dos negócios do Banco Mercantil do Brasil S.A. quanto para o atendimento adequado e sem interrupções aos nossos clientes, aposentados e pensionistas, vimos por meio desta solicitar o agendamento de uma reunião de trabalho com a maior brevidade possível.

A sua disponibilidade para nos receber nos permitirá alinhar de forma clara e eficiente os procedimentos necessários para a renovação definitiva do Acordo de Cooperação Técnica, referente ao Processo nº 35000.001023/2018-53. Adicionalmente, esta reunião será uma oportunidade valiosa para discutirmos em detalhes o Parecer n. 00064_2025_ENC.PARCERIAS-PFE-INSS (20962496), com foco nos itens 95 e 96, buscando um entendimento mútuo e a identificação das melhores formas de atuação. Acreditamos que, através desta discussão, poderemos contribuir de maneira eficaz e tempestiva com a apresentação das formalidades de documentação que se fizerem necessárias para a resolução das pendências apontadas e a consequente formalização do acordo.

A reunião pode ser realizada de forma presencial, por videoconferência ou por telefone, conforme sua conveniência e a disponibilidade de sua agenda. Gostaríamos de reforçar a urgência deste agendamento, dada a proximidade do prazo para a conclusão do saneamento das pendências.

Agradeço desde já a sua atenção e colaboração neste assunto de suma importância para ambas as instituições e, principalmente, para os beneficiários do INSS que contam com os serviços oferecidos através desta parceria.

Atenciosamente,

DocuSigned by: Felipe Boff 9090A823BEDD436...

Assinado por: Uelquesneurian Ribeiro de Almeida 3F147D62272A46A...

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A

BANCO MERCANTIL
Av. do Contorno, 5.800, Savassi
Belo Horizonte - Minas Gerais
bancomercantil.com.br



Central de Atendimento (SAC)
WhatsApp ou ligações: 0800 70 70 398

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21051155

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	05/06/2025 18:01:08
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Agendamento de reunão	21051154

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria De Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão De Consignações em Benefícios

Ofício SEI nº 1751/2025/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/PRES-INSS

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica.*

Ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6
CEP: 70070-600
Telefone: (61) 2326-5000
CNPJ: 07.421.906/0001-29
E-mail: secretaria@cnj.jus.br

Assunto: Solicitação de informações

Excelentíssimos Senhores Presidentes e Membros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

1. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio deste, vem solicitar informações sobre a existência (quantidade) de ações judiciais, especialmente em razão de operações de crédito consignado, ajuizadas nos últimos 5 anos em desfavor às instituições financeiras listadas abaixo e, se possível, se foram procedentes ou improcedentes . O objetivo é verificar se há registros de condenações, determinações ou processos que envolvam irregularidades nas referidas operações, visando fundamentar análises técnicas e jurídicas pertinentes.

2. Nome das Instituições Financeiras e respectivo CNPJ

a) BANCO ARBI CNPJ: 54.403.563/0001-50

b) PARATI - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. CNPJ: 03.311.443/0001-91

c) BECKER FINANCEIRA S.A. CNPJ: 20.443.996/0001-17

d) BANCO CREFISA S.A. CNPJ: 61.033.106/0001-86

e) CREFISA S.A. - CFI CNPJ: 60.779.196/0001-96

f) BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A CNPJ: 17.184.037/0001-10

g) BANCO DIGIO S.A. CNPJ: 27.098.060/0001-45

h) BANCO VOTORANTIM S.A. CNPJ: 59.588.111/0001-03

i) BANCO INTER S.A. CNPJ: 00.416.968/0001-01

3. Desde já, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais. Certos de sua pronta resposta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES

Coordenador Geral de Pagamento de Benefícios - Substituto

DIRBEN - Diretoria de Benefícios e de Relacionamento com o Cidadão
Setor de Autarquias Sul Qd 2 Bloco O
Asa Sul
Brasília - DF, 70070.946
dirben@inss.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE GONCALVES**, **Coordenador(a)-Geral de Pagamento de Benefícios Substituto(a)**, em 06/06/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
Nº de Série do Certificado: 770415808325636525249263277 50

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21055636** e o código CRC **AB65FE32**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.221978/2025-03 SEI nº 21055636

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria De Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão De Consignações em Benefícios

Ofício SEI nº 1752/2025/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/PRES-INSS

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica.*

À Procuradoria-Geral Federal - PGF
Endereço: Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, 8º andar, Ed. Multi Brasil Corporate, Brasília-DF
CEP: 70.070-030
E-mail: ouvidoriaagu@agu.gov.br

Assunto: Solicitação de informações

Excelentíssimos Senhores Presidentes e Membros da Procuradoria Geral Federal,

1. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio deste, vem solicitar informações sobre a existência (quantidade) de ações judiciais, especialmente em razão de operações de crédito consignado, ajuizadas nos últimos 5 anos em desfavor às instituições financeiras listadas abaixo e, se possível, se foram procedentes ou improcedentes . O objetivo é verificar se há registros de condenações, determinações ou processos que envolvam irregularidades nas referidas operações, visando fundamentar análises técnicas e jurídicas pertinentes.

2. Nome das Instituições Financeiras e respectivo CNPJ

a) BANCO ARBI CNPJ: 54.403.563/0001-50

b) PARATI - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. CNPJ: 03.311.443/0001-91

c) BECKER FINANCEIRA S.A. CNPJ: 20.443.996/0001-17

d) BANCO CREFISA S.A. CNPJ: 61.033.106/0001-86

e) CREFISA S.A. - CFI CNPJ: 60.779.196/0001-96

f) BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A CNPJ: 17.184.037/0001-10

g) BANCO DIGIO S.A. CNPJ: 27.098.060/0001-45

h) BANCO VOTORANTIM S.A. CNPJ: 59.588.111/0001-03

i) BANCO INTER S.A. CNPJ: 00.416.968/0001-01

3. Desde já, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais. Certos de sua pronta resposta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES

Coordenador Geral de Pagamento de Benefícios - Substituto

DIRBEN - Diretoria de Benefícios e de Relacionamento com o Cidadão
Setor de Autarquias Sul Qd 2 Bloco O
Asa Sul
Brasília - DF, 70070.946
dirben@inss.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE GONCALVES**, **Coordenador(a)-Geral de Pagamento de Benefícios Substituto(a)**, em 06/06/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
Nº de Série do Certificado: 770415808325636525249263277 50

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21055911** e o código CRC **E0DE7A0A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.221978/2025-03 SEI nº 21055911

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria De Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão De Consignações em Benefícios

Ofício SEI nº 1753/2025/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/PRES-INSS

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica.*

À
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON
Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede
E-mail: dpdc.senacon@mj.gov.br, gab.senacon@mj.gov.br; agenda.senacon.gab@mj.gov.br, fernanda.guedes@mj.gov.br; gerpro@mjg.gov.br; ferreira.vitor@mj.gov.br

Assunto: Solicitação de informações

Prezados Senhores,

1. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio deste, vem solicitar informações sobre a existência (quantidade) de ações judiciais, especialmente em razão de operações de crédito consignado, ajuizadas nos últimos 5 anos em desfavor às instituições financeiras listadas abaixo e, se possível, se foram procedentes ou improcedentes . O objetivo é verificar se há registros de condenações, determinações ou processos que envolvam irregularidades nas referidas operações, visando fundamentar análises técnicas e jurídicas pertinentes.

2. Nome das Instituições Financeiras e respectivo CNPJ

a) BANCO ARBI CNPJ: 54.403.563/0001-50

b) PARATI - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. CNPJ: 03.311.443/0001-91

c) BECKER FINANCEIRA S.A. CNPJ: 20.443.996/0001-17

d) BANCO CREFISA S.A. CNPJ: 61.033.106/0001-86

e) CREFISA S.A. - CFI CNPJ: 60.779.196/0001-96

f) BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A CNPJ: 17.184.037/0001-10

g) BANCO DIGIO S.A. CNPJ: 27.098.060/0001-45

h) BANCO VOTORANTIM S.A. CNPJ: 59.588.111/0001-03

i) BANCO INTER S.A. CNPJ: 00.416.968/0001-01

3. Caso seja possível, responder-nos até dia 20/06/2025.

4. Desde já, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais. Certos de sua pronta resposta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES

Coordenador Geral de Pagamento de Benefícios - Substituto

DIRBEN - Diretoria de Benefícios e de Relacionamento com o Cidadão
Setor de Autarquias Sul Qd 2 Bloco O
Asa Sul
Brasília - DF, 70070.946
dirben@inss.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE GONCALVES**, **Coordenador(a)-Geral de Pagamento de Benefícios Substituto(a)**, em 06/06/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
Nº de Série do Certificado: 770415808325636525249263277 50

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21055923** e o código CRC **4D3B9528**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.221978/2025-03 SEI nº 21055923

Ofício Solicitação SEI 1753/2025 (21055923) SEI 35014.221978/2025-03 / pg. 1852

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação de Pagamentos e Gestão de Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

Ofício SEI nº 1859/2025/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

Ao
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ: 17.184.037/0001-10
Rua Rio de Janeiro, nº 654 - Centro - Belo Horizonte/MG
CEP: 30.160-041
E-mail: credito.conveniado@mercantil.com.br; delcimar.rodrigues@mercantil.com.br; uelquesneurian.almeida@mercantil.com.br

Assunto: RENOVAÇÃO DO ACT - EXIGÊNCIAS

Prezado(a)s Sr.(a)s,

1. Após a análise jurídico-consultiva da Procuradoria Federal do INSS - PFE, por meio do Parecer n. 00064_2025_ENC.PARCERIAS-PFE-INSS (20964259) no qual manifestou pela viabilidade da parceria pretendida, a Instituição Financeira Acordante deverá cumprir as condicionantes especificadas nos itens 42 a 46; 52 a 55.

2. Os documentos deverão ser peticionados eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via SEI-INSS, diretamente no processo informado acima, pelo responsável para envio da documentação.

Atenciosamente,

Divisão de Consignação em Benefícios
DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE GONCALVES**, **Coordenador(a)-Geral de Pagamento de Benefícios Substituto(a)**, em 11/06/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
Nº de Série do Certificado: 770415808325636525249263277 50

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21105626** e o código CRC **5A28123A**.

DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS – SAUS, QD 2, BL O, 9º andar, Asa Sul – Brasília/DF. CEP 70.070-946.
Telefone: (61) 3313-4745. E-mail: acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br

Data de Envio:
11/06/2025 10:00:57

De:
INSS/Acordo de Cooperacao Tecnica de Emprestimo Consignado <acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br>

Para:
credito.conveniado@mercantil.com.br
delcimar.rodrigues@mercantil.com.br
uelquesneurian.almeida@mercantil.com.br

Assunto:
BANCO MERCANTIL_35000.001023/2018-53

Mensagem:
Prezado(a)s,

Segue em anexo ofício de exigência com a documentação necessária para celebração do Acordo de Cooperação Técnica - ACT de empréstimo consignado para prosseguimento da análise.

Ressaltamos que a documentação deverá ser peticionada eletronicamente no sistema SEI-INSS conforme orientações constante no ofício, no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Divisão de Consignações em Benefícios/DCBEN

Anexos:
Oficio_SEI_21105626.html
Parecer_20964259_PARECER_n._00004_2025_CGMPR_PFE_INSS.pdf

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

DESPACHO

Divisão de Consignação em Benefícios, em 13/06/2025

Ref.: Processo nº 35000.001023/2018-53.

Int.: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**

Ass.: Correção do cálculo: *Reclamações x quantidade de contratos de empréstimo.*

1. Com a correção dos dados da Tabela 2, o cálculo contido na Nota Técnica 34 (20823666), passa a ser:

Histórico das ocorrências das reclamações em face da instituição consignatária acordante

11. Nos termos do § 3º do art. 2º da Portaria nº 76/DIRBEN/INSS, de 03 de fevereiro de 2020, em caso de celebração ou de renovação do ajuste, a área técnica competente do INSS deverá instruir o processo com Nota Técnica contendo análise quanto à regularidade nas operações da instituição consignatária acordante e demais elementos referentes às estatísticas de ocorrências de reclamações em face da pretensa acordante junto à Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON.

12. Tendo em vista a responsabilidade do INSS no acompanhamento dos relatórios referentes às operações de crédito consignado em benefícios que possuem registro nos órgãos de proteção e defesa do consumidor, apresentam-se, a seguir, os dados extraídos referentes à quantidade de reclamações registradas no Portal do Consumidor, por meio da plataforma Consumidor.gov.br, realizadas por beneficiários e segurados do INSS:

TABELA 1						
RECLAMAÇÃO REGISTRADAS PELOS BENEFICIÁRIOS						
	2020	***2021***	***2022***	***2023***	***2024***	***TOTAL***
consumidor.gov.br	1.318	5.465	2.369	1.184	1.606	**11.942**

13. A extração dos dados fornecidos pela Ouvidoria do INSS compreende as reclamações formalizadas por beneficiários do INSS contra a Requerente no período de 2020 a 2024, totalizando 42 (quarenta e dois) registros. As informações foram obtidas por meio de consulta à plataforma Consumidor.gov.br (documento SEI id. 20391668).

*14. A consulta foi realizada utilizando os seguintes parâmetros na plataforma Consumidor.gov.br: **Área:** Serviço Financeiro; **Assunto:** Crédito Consignado/Cartão de Crédito Consignado/RMC (para beneficiários do INSS), com o perfil de Acesso Restrito Para Gestores e Empresas, conforme (documento SEI id. 20391668).*

15. Convém registrar que as buscas para identificação de reclamações ou denúncias quanto

a eventuais irregularidades na prestação do serviço ou que afetam a regularidade das operações da instituição financeira consignatária ficaram restritas ao SENACOM e Ouvidoria do INSS, existindo a possibilidade, portanto, de ampliar tal investigação, consultando-se Agências do PROCON e órgãos como o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual, as Defensorias Públicas Estaduais.

Contratos de empréstimos administrados pela Instituição Financeira

16. *Conforme extração realizada pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, sob número da demanda: DM.205457, os contratos de empréstimos administrados pela Requerente totalizaram:*

TABELA 2				
CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS				
2020	***2021***	***2022***	***2023***	***2024***
3.297.795	4.633.975	6.999.310	9.359.691	11.941.562

17. *Os contratos de empréstimos ativos, totalizaram* **11.941.562 (onze milhões, novecentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e doiss).** *Considerando o número total de reclamações registradas e o número total de contratos realizados no período anteriormente informado, verificou-se um percentual de:* ***0,10% (dez centésimos)*** *de reclamações dos contratos realizados.*

2. Feitas as considerações, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios para ciência.

Divisão de Consignação em Benefícios
DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN

Documento assinado eletronicamente por **SORAIA PATENTE ANDRADE**, **Técnico do Seguro Social**, em 13/06/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21164708** e o código CRC **CA726500**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35000.001023/2018-53 SEI nº 21164708

Docusign Envelope ID: 9A53DF6D-398E-43DB-8642-8B055B343F24

BANCO MERCANTIL

Belo Horizonte/MG, 12 de junho de 2025.

DS

Ao
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Diretoria de Benefícios
Divisão de Consignações em Benefícios
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco 'O', 8º andar, Brasília-DF
CEP: 70.070-946
E-mail: *acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br*

Assunto: **RENOVAÇÃO DO ACT - EXIGÊNCIAS – Resposta Ofício SEI 1859**

O **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira constituída na forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.184.037/0001-10, com sede na Avenida do Contorno, 5800 – 13 A, Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP: 301.100-42, em resposta ao Ofício SEI nº 1859, vem apresentar os documentos solicitados no parecer n. 00064_2025_ENC.PARCERIAS-PFE-INSS (20964259), no qual a Procuradoria Federal Especializada Junto ao Instituto Nacional Do Seguro Social - PFE/INSS- SEDE, **manifestou pela viabilidade para a formalização da parceria** pretendida, sob as condições de que esta Instituição Financeira Acordante cumpra as condicionantes especificadas nos itens 42 a 46; 52 a 55, do parecer em referência.

A Acordante ratifica a informação prestada em comunicação anterior, de que ajuizou, em face do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, a Ação Ordinária nº 1015189-81.2020.4.01.3800, atualmente em fase de Apelação/Remessa Necessária em trâmite perante a 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF da 6ª Região.

Na ação pleiteou-se, pela via da tutela provisória de urgência, que lhe seja assegurado celebrar renovação de Acordo de Cooperação Técnica com o INSS, independentemente da apresentação de Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União – TCU, ou consulta à lista que conste tais dados.

Em 24/04/2020, o juízo da 12ª Vara Federal Cível e Agrária do atual TRF da 6ª Região deferiu o pedido de tutela provisória de urgência para determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que dê seguimento ao procedimento de renovação do convênio de Cooperação Técnica em favor do Banco Mercantil do Brasil S.A., independentemente da apresentação de Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União.

A sentença foi proferida em 15/03/2021, na qual foram consolidados os efeitos da decisão proferida em 24/04/2020, que deferiu a tutela provisória de urgência (id 285791620) e, com esteio no art. 487, inciso I, do CPC, julgou parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na inicial pelo Banco Mercantil do Brasil S.A. para determinar ao INSS dar seguimento ao procedimento de renovação do convênio de Cooperação Técnica em favor Banco Mercantil do Brasil S.A., independentemente da apresentação de "Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União". Afirmou a r. sentença:

Docusign Envelope ID: 9A53DF6D-398E-43DB-8642-8B055B343F24

> *"Nesse passo, resta saber se, no particular caso em apreço, a irregularidade constatada pelo TCU tem força para obstar a celebração de contrato entre a autora e o réu, sendo negativa a resposta, conforme raciocínio adotado na decisão de minha lavra, força de que restou apreciado, deferido pedido de antecipação de tutela"*
> (id nº 354752982, p. 4).

Assim, afastou-se o óbice à celebração de convênio entre o Banco Mercantil do Brasil S.A. e o INSS em razão da ausência de certidão negativa do TCU, por entender o Poder Judiciário, reportando-se à decisão que deferiu o pedido de antecipação de tutela *"forçoso é reconhecer que o débito atribuído ao autor, oriundo do Processo 011.034/1997-1 do TCU, não pode ser empecilho para que venha praticar os atos jurídicos de seu interesse"* (id nº 354752982, p. 4).

O estágio atual do processo é a pendência de julgamento de Recursos de Apelação e Remessa Necessária em face da sentença, os quais foram distribuídos ao Desembargador Federal André Prado de Vasconcelos, no TRF da 6ª Região.

Por fim, visando atender ao Ofício SEI 1859, o Banco Mercantil do Brasil S/A insere abaixo a relação da documentação juntada.

Certidão de existência jurídica ou cópia do estatuto registrado no cartório competente e suas alterações.
Comprovação do funcionamento no endereço declarado.
Cópia da ata de eleição dos dirigentes atuais
Relação nominal atualizada dos dirigentes, com dados pessoais
Cópia de documento pessoal do (s) representante (s) legal (s) para assinar o ACT
Certidão emitida pelo Banco Central que ateste a regularidade da interessada para funcionar como instituição financeira
Autodeclaração De Desimpedimento
Autodeclaração De Capacidade Técnica
Autodeclaração De Qualificação Técnica
Autodeclaração De Adimplência Perante A Administração Pública
Autodeclaração De Modalidade De Operação, Conta Para Repasse E Cbc
CND Tributos Federais e Dívida Ativa da União
CND Tributos e Dívida Ativa Estadual
CND Tributos e Dívida Ativa Municipal
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela CAIXA
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS
Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN Federal, emitido pelo Sisbacen
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) – CNPJ
Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) - CPF dos representantes que assinarão o ACT
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) – CNPJ

Docusign Envelope ID: 9A53DF6D-398E-43DB-8642-8B055B343F24

BANCO MERCANTIL

Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) – CPF dos representantes que assinarão o ACT
Decisão Liminar, proferida nos Autos nº 1015189-81.2020.4.01.3800
Sentença, proferida nos Autos nº 1015189-81.2020.4.01.3800
Certidão de Inteiro Teor dos Autos nº 1015189-81.2020.4.01.3800
Certidão Contas Julgadas Irregulares (TCU) – CPF dos representantes que assinarão o ACT
Certidão de inabilitados para função pública (TCU) - CPF dos representantes que assinarão o ACT
Declaração Para Operacionalização Do Cartão Consignado De Benefício
Ofício De Manifestação De Interesse Para Celebração ACT de Empréstimo Consignado
Autodeclaração De Atendimento Ao Art. 7º, Xxxiii, Da Constituição Federal
Declaração do Art. 39 Da Lei Nº 13.019 De 31 De Julho De 2014
Declaração do Art. 27 Do Decreto Nº 8.726 De 27 De Abril De 2016
Declaração De Concordância Minuta Do Acordo E Plano De Trabalho

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Felipe Boff
9090A823BEDD436...

FELIPE LOPES BOFF
DIRETOR VICE PRESIDENTE

Assinado por:
Uelquesneurian Ribeiro de Almeida
3F147D62272A46A...

UELQUESNEURIAN RIBEIRO DE ALMEIDA
DIRETOR EXECUTIVO

BANCO MERCANTIL
Av. do Contorno, 5.800, Savassi
Belo Horizonte - Minas Gerais
bancomercantil.com.br

Central de Atendimento (SAC)
WhatsApp ou ligações: 0800 70 70 398

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21166504

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 14:34:35
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Renovação do ACT - Resposta SEI 1859	21166503

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.184.037/0001-10
Certidão nº: 11282337/2025
Expedição: 26/02/2025, às 10:24:23
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.184.037/0001-10**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0020156-32.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
9818400-79.2002.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000610-60.2019.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0012037-47.2017.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
0010377-81.2019.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 5.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21166690

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 14:40:23
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Certidão CND TRABALHISTA	21166688

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
CNPJ: 17.184.037/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:18 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2025.
Código de controle da certidão: **A8F2.1892.8E71.1F27**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21166717

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 14:41:14
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Certidão CND FEDERAL	21166716

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/05/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062013766.01-45	CNPJ/CPF: 17.184.037/0001-10	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV DO CONTORNO		NÚMERO: 5800
COMPLEMENTO: ANDAR 11 12 13 14 E 15,	BAIRRO: SAVASSI	CEP: 30110042
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
17.184.037/0001-10	01.003146445-53	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003148213-58	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003197927-04	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003198452-80	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003776528-55	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003776623-46	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003142665-24	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003158170-44	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003181224-03	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003203847-20	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003842599-69	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003941519-40	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003182533-38	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003203469-50	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003206241-51	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003207479-03	Exigibilidade Suspensa

17.184.037/0001-10	01.003780813-55	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.002646313-21	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003142104-21	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003146566-83	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003154614-52	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003158348-61	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003198093-05	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003786004-50	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003842606-90	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.002314077-41	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.002346122-05	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.002539886-73	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.002539988-14	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003165775-19	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003186692-32	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003065795-01	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003162949-59	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003193850-84	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003776465-02	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003842569-94	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.002566998-69	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003209733-85	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003376380-53	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003782240-91	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003151134-71	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003165412-12	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003206230-82	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003209797-31	Exigibilidade Suspensa
17.184.037/0001-10	01.003376419-17	Exigibilidade Suspensa

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000875237833

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21166735

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 14:42:05
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Certidão CND ESTADUAL	21166734

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCLIFHMLP**
Documento/Certidão nº **31.872.739** Exercício: **2025**
Emissão em: **11/06/2025** Requerimento em: **10:49:59** Validade: **11/07/2025**

Nome: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**
CNPJ: **17.184.037.0001.10**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS
Existe(m) lancamento(s) a vencer
Existe(m) lancamento(s) com parcelamento em andamento
Existe(m) lancamento(s) com suspensão administrativa
Existe(m) lancamento(s) com suspensão judicial

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21166764

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 14:42:58
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Certidão CND MUNICIPAL	21166763

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.184.037/0001-10
Razão Social: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
Endereço: - AV DO CONTORNO / SAVASSI / BELO HORIZONTE / MG / 30110-042

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052802230200559904

Informação obtida em 29/05/2025 10:11:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão CRF - FGTS (21166783) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1872

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21166784

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 14:43:44
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Certidão CRF - FGTS	21166783

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300036162	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2400743450

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

7 AGOSTO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/487.817-0	MGE2400743450	07/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME Nº 17.184.037/0001-10 | NIRE Nº 31300036162
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Art. 1º - O Banco Mercantil do Brasil S. A. é uma Companhia Aberta, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que se regerá por este Estatuto e pela legislação pertinente, podendo abrir e fechar dependências por autorização da Diretoria, *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Com a admissão da Sociedade no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se à Sociedade, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 1").

Art. 2º - Constitui objeto da Sociedade a realização de operações bancárias em geral, podendo, inclusive, com as competentes autorizações previstas em Lei, operar em câmbio, em compra e venda de títulos públicos e participar de outras sociedades.

Art. 3º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital Social

Art. 4º - O capital social é de R$ 807.203.166,00 (oitocentos e sete milhões, duzentos e três mil cento e sessenta e seis reais), dividido em 104.831.580 (cento e quatro milhões, oitocentas e trinta e uma mil, quinhentas e oitenta) ações escriturais, sendo 65.155.744 (sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 39.675.836 (trinta e nove milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e trinta e seis) ações preferenciais, todas com valor nominal de R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) cada uma.

Art. 5º - Nos aumentos de capital a qualquer título, serão observadas as seguintes regras:

I - As ações da Sociedade somente poderão ser negociadas, cedidas ou transferidas sob qualquer forma, depois de realizado o percentual exigido por Lei, do preço de sua emissão, sob pena de nulidade radical do ato.
II - O subscritor que não efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos na chamada ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento dos juros, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e, à opção da Sociedade, à imediata cobrança executiva ou à venda, em bolsa, das ações por ele subscritas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Estatuto Banco Mercantil (21167003) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1876
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

III - O aumento de capital social, mediante capitalização de lucros ou de reservas, importará alteração do valor nominal das ações ou a distribuição de ações novas, correspondentes ao aumento, entre os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo Primeiro – O capital social autorizado da Sociedade passa a ser de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), podendo ser aumentado neste limite independentemente de reforma estatutária, nos termos do art. 168 da Lei das Sociedades por Ações, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e prazo de subscrição e integralização, bem como as demais condições da emissão de ações.

Parágrafo Terceiro – Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da deliberação relativa ao aumento do capital, salvo na hipótese do art. 172 da Lei nº 6.404/76, oportunidade em que, a critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência, ou reduzido o prazo para o seu exercício, na emissão de ações, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (ii) permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Parágrafo Quarto – Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano de remuneração baseado em ações, com liquidação física ou exclusivamente financeira, aprovado por assembleia geral de acionistas da Sociedade, o Conselho de Administração poderá outorgar opções de compra de ações, ações restritas ou qualquer outra forma de remuneração baseada em ações prevista no referido plano, a seus administradores e empregados, ou pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou a sociedade sob seu controle, direto ou indireto, ou ainda poderá emitir ações no limite do capital autorizado para fazer frente a obrigações decorrentes de planos de remuneração baseados em ações que venham a ser aprovados nos termos da legislação aplicável, sem que os acionistas da Sociedade tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações.

Art. 6º - Por solicitação do acionista, a Sociedade fornecerá extrato da sua conta de depósitos de ações.

Art. 7º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 8º - As ações preferenciais não dão direito a voto, mas é assegurada a elas prioridade na distribuição de dividendos mínimos (art. 39, § 2º, deste Estatuto).

Parágrafo Único. As ações preferenciais ainda asseguram aos seus titulares o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Sociedade ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante, nos termos do Capítulo X deste Estatuto Social.

CAPÍTULO III
Assembleia Geral

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Art. 10 – Para participar da Assembleia Geral é necessária a prova da condição de acionista, na forma da Lei.

Parágrafo Único - Em se tratando de representação do acionista por mandatário, o respectivo instrumento de procuração deve ser depositado, contra recibo, na Sede da Sociedade, até 05 (cinco) dias antes da data da Assembleia.

Art. 11 – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer dos acionistas presentes por ele indicado, o qual escolherá, também dentre os presentes, um ou mais Secretários.

Parágrafo Único – Em se tratando de representação do acionista por mandatário, o respectivo instrumento de procuração deve ser depositado, contra recibo, na Sede da Sociedade, até 05 (cinco) dias antes da data da Assembleia.

CAPÍTULO IV
Administração

Art. 12 – A administração da Sociedade será exercida, respectivamente, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Art. 13 – Podem ser eleitas para os órgãos da administração pessoas naturais, devendo os diretores ser residentes no País.

Art. 14 – Eleitos nas formas previstas nos artigos 17 e 26, deste Estatuto, os administradores da Sociedade serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual tiver sido eleito, será tornada sem efeito a eleição do administrador que não assinar o respectivo termo no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da competente aceitação de seu nome pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Segundo – A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Art. 15 – Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo. Vencido o prazo de seus mandatos, os administradores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos, caso não tenham sido reeleitos. Em caso de destituição ou renúncia, os administradores não permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores, devendo o órgão competente da Sociedade proceder à escolha do substituto na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Único – O substituto escolhido para preencher cargo vago completará o prazo da gestão do substituído.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Art. 16 – Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo de que trata o art. 39, inciso "II", deste Estatuto, observados os limites fixados no § 1º, do art. 152, da Lei 6.404, de 15/12/76.

Parágrafo Único – Ao pagamento de participação aos administradores à conta de lucro apurado em cada balanço aplica-se a disposição do artigo 22, inciso "XII", deste Estatuto.

CAPÍTULO V
Conselho de Administração

Art. 17 – O Conselho de Administração é composto de 09 (nove) membros, eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, pela Assembleia Geral, que os poderá afastar ou destituir a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – Vago o cargo de Conselheiro de Administração, será seu substituto nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral. Vaga a maioria dos cargos, será convocada a Assembleia Geral para preenchê-los.

Parágrafo Segundo – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) do total de membros deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro – Para os fins da verificação do enquadramento do Conselheiro Independente como tal, não será considerado independente aquele conselheiro que:

(i) é acionista controlador direto ou indireto da Sociedade;
(ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Sociedade;
(iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Sociedade ou de administrador do acionista controlador da Sociedade; ou
(iv) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Sociedade ou do seu acionista controlador.

Parágrafo Quarto – Para os fins da verificação do enquadramento do Conselheiro Independente como tal, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento:

(i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Sociedade ou de administrador do acionista controlador da Sociedade;
(ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum em relação à Sociedade;
(iii) tem relações comerciais com a Sociedade, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum em relação à Sociedade;
(iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Sociedade ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e
(v) recebe outra remuneração da Sociedade, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum em relação à Sociedade além

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Sociedade, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum em relação à Sociedade, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Sociedade e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Parágrafo Quinto – A caracterização do indicado ao Conselho de Administração como Conselheiro Independente será deliberada pela assembleia geral, que poderá basear sua decisão:

(i) na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao conselho de administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos neste Estatuto Social, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações previstas no Parágrafo Segundo deste Artigo 17; e
(ii) na manifestação do Conselho de Administração da Sociedade, inserida na proposta da administração referente à assembleia geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência.

Parágrafo Sexto – O procedimento previsto no Parágrafo Quinto acima não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração:

(i) que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto, conforme disposto na regulamentação editada pela CVM sobre votação a distância; e
(ii) mediante votação em separado pelos acionistas, nos termos da Lei 6.404, de 15/12/76 (que, nesse caso, se eleitos, serão considerados independentes).

Parágrafo Sétimo – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo segundo acima, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 18 – O Conselho de Administração - órgão de deliberação colegiada - será dirigido por um Presidente, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente e pelo Secretário, sucessivamente.

Parágrafo Primeiro – Na reunião em que se empossar, o Conselho de Administração elegerá dentre os seus membros, por maioria absoluta de votos, seu Presidente, seu Vice-Presidente e seu Secretário.

Parágrafo Segundo – Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 20 – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas exclusivamente pelo seu Presidente ou seu substituto.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Art. 21 – O Conselho de Administração só poderá reunir-se com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Único - Ao Presidente do Conselho de Administração, ou ao seu substituto, além do voto próprio, é conferido o de desempate.

Art. 22 – Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
II - Eleger, afastar e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições, observado, quanto à última parte, o que a respeito dispuser este Estatuto;
III - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, e solicitar informações sobre quaisquer de seus atos;
IV - Convocar a Assembleia Geral;
V - Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
VI - Autorizar a alienação de bens imóveis do ativo permanente e a constituição de ônus reais sobre os mesmos excluídos os imóveis não de uso próprio (art. 25);
VII - Decidir sobre a contratação e a destituição de auditores independentes;
VIII - Resolver as dúvidas suscitadas no âmbito das competências estatutária e regimental;
IX - Deferir licença aos Conselheiros Administrativos e Diretores;
X - Suspender, se necessário, pelo tempo e forma legais, a transferência de ações;
XI - Dispor sobre atribuições e poderes especiais dos Diretores;
XII - Submeter à Assembleia Geral Ordinária a proposição formulada pela Diretoria para a fixação de dividendos e pagamento de participação à conta de lucro apurado em cada exercício social, observadas as disposições dos artigos 37, 38 e 39, deste Estatuto;
XIII - Autorizar a instalação e fechamento de agências;
XIV - Deliberar sobre a negociação com ações da própria Sociedade, na forma e nos limites da Lei.
XV - Autorizar a emissão de ações, nos limites autorizados no Artigo 5º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização.
XVI - Criar comissões ou grupo de trabalhos para atuarem como órgãos auxiliares e de manifestações opinativas, sem poderes deliberativos, visando ao assessoramento nas avaliações e deliberações do Conselho de Administração.
XVII - fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósitos de ações da Sociedade para a formação de *units* (“*Units*”).
XVIII – Aprovar planos de remuneração baseados em ações aprovados pela Assembleia Geral da Sociedade, incluindo a outorga de opção de compra de ações, ações restritas, ou qualquer outra forma de remuneração baseada em ações previstas nos referidos planos aos seus administradores e empregados ou de sociedades sob seu controle, direto ou indireto, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações.

Parágrafo Único - Caberá ao próprio Conselho de Administração aprovar a criação das comissões ou grupos de trabalho, definindo sua composição, atribuições, responsabilidades e remuneração.

Art. 23 – Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Art. 24 – Todos os membros do Conselho de Administração perceberão remuneração, fixada pela Assembleia Geral, e, satisfeitos os requisitos do art. 16 deste Estatuto, a parte variável prevista no item II, do art. 38, deste mesmo instrumento, nos limites e condições previstos em Lei.

CAPÍTULO VI
Diretoria

Art. 25 – A Diretoria tem os poderes e as atribuições que a Lei e este Estatuto lhe conferem e os que lhe forem outorgados pelo Conselho de Administração, para o exercício dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, sendo de sua competência:

I - Estabelecer as diretrizes para a adequada implementação dos objetivos estratégicos da Sociedade definidos pelo Conselho de Administração;
II - Fixar as políticas operacionais de negócios;
III - Definir a política de recursos humanos, zelando pela formação dos quadros de dirigentes e acompanhando seu desempenho e desenvolvimento profissionais;
IV - Aprovar e alterar, observados os limites próprios, a estrutura administrativa da Sociedade;
V - Fixar as alçadas decisórias das áreas de negócios e administrativa;
VI - Submeter à aprovação do Conselho de Administração o Relatório Anual aos Acionistas e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, com vistas a serem apresentados à Assembleia Geral;
VII - Propor ao Conselho de Administração a aprovação dos balanços semestrais, juntamente com a proposta de destinação dos resultados;
VIII - Promover a abertura, o fechamento e a transferência de agências e postos de atendimento; e
IX – Decidir sobre a alienação, manutenção e conservação dos imóveis e demais Bens Não de Uso Próprio.

Art. 26 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 21 (vinte e um) membros, eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, pelo Conselho de Administração, que poderá os destituir a qualquer tempo, compreendendo os seguintes cargos:

I – Diretor-Presidente: 1 (um) membro;
II – Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO): 1 (um) membro;
III – Diretor Vice-Presidente: no máximo 3 (três) membros;
IV – Diretor Executivo: no mínimo, 1 (um), e, no máximo, 8 (oito) membros;
V – Diretor: no máximo 8 (oito) membros.

Art. 27 – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para compor a Diretoria.

Art. 28 – Os eleitos para ocupar os cargos de Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo ou de Diretor deverão ter menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e poderão exercer os respectivos mandatos até a data de aniversário em que completarem tal idade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Art. 29 – Além das prerrogativas gerais atribuídas aos Diretores, competirá especificamente:

I – ao **Diretor-Presidente**, ou, na sua ausência ou impedimento, ao Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO): (a) – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas e as determinações do Conselho de Administração; (b) – Supervisionar a atuação da Diretoria no cumprimento das suas atribuições gerais; (c) – Na ausência de um dos membros da Diretoria, indicar outro Diretor como o responsável pela execução da atribuição específica do Diretor ausente estabelecida neste Estatuto Social.

II – ao **Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO)** ou, na sua ausência ou impedimento, a um Diretor Vice-Presidente indicado pelo próprio Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO): (a) – A representação ativa e passiva da Sociedade, observado o que dispõe o art. 30 deste Estatuto Social; (b) – Orientar a execução das atribuições gerais da Diretoria, coordenando a atuação dos Diretores Vice-Presidentes, dos Diretores Executivos e dos Diretores; (c) – Orientar e coordenar a administração e a gestão dos negócios sociais; (d) – Orientar e coordenar a atuação das áreas administrativa e negociais da Sociedade.

III – a cada um dos **Diretores Vice-Presidentes**: (a) – Coordenar e supervisionar as atividades das Diretorias Executivas que estejam sob a sua responsabilidade, conforme designação do Conselho de Administração; e (b) – Desempenhar outras atividades e competências que lhe forem indicadas pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO) e pelo Conselho de Administração.

IV – a cada um dos **Diretores Executivos**: (a) – A administração e gestão dos negócios da Sociedade, de acordo com as atribuições fixadas para as áreas que lhe forem cometidas; (b) Coordenar e supervisionar as atividades das Diretorias que estejam sob a sua responsabilidade, conforme designação do Conselho de Administração; e (c) - A autorização de operações de crédito e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, nos limites fixados nas políticas de crédito da instituição, sem prejuízo da forma de representação da Sociedade estabelecida no Art. 31 deste Estatuto Social.

V – a cada um dos **Diretores**, assessorar o Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), os Diretores Vice-Presidentes e os Diretores Executivos no cumprimento das suas atribuições, bem como desempenhar as tarefas em áreas específicas que lhe forem cometidas.

Art. 30 – Os atos que importem em oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis e a constituição de ônus reais sobre os tais bens (art. 22, VI – Ativo Permanente), bem como os atos de oneração ou alienação dos bem móveis e imóveis não de Uso Próprio (art. 25, IX – Bens Não de Uso Próprio) e, ainda, a prestação de garantia real ou fidejussória, a transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contratos, bem como os atos que acarretem responsabilidade da Sociedade ou exonerem terceiros para com ela, conterão, necessariamente, as assinaturas conjuntas:

I – de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes; ou
II – de um dos Diretores Vice-Presidentes e de um dos Diretores Executivos; ou
III – de 2 (dois) Diretores Executivos; ou

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

IV – do Diretor-Presidente e do Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), ou de um deles em conjunto com qualquer dos diretores listados nos itens acima.

Parágrafo Único – A Sociedade, mediante as assinaturas conjuntas de membros da Diretoria (art. 30, *caput*, deste Estatuto Social), poderá constituir procurador (es) para representá-la nos atos que vier a praticar, observado o seguinte:

I – Por tempo determinado:

a) Os atos previstos neste art. 30, parágrafo único, inciso I, especificados no respectivo Mandato os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato;
b) Atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato;
c) Recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; e
d) Recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.

II – Por tempo indeterminado, os mandatos com cláusula "ad judicia", compreendendo, inclusive, os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação.

Art. 31 – A substituição dos membros da Diretoria nas suas ausências ou impedimentos será feita da seguinte forma:

I – Diretor-Presidente pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO);
II – Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO) por um Diretor Vice-Presidente indicado pelo Diretor-Presidente ou pelo próprio Diretor Vice-Presidente (CEO);
III – Diretor Vice-Presidente por um Diretor Executivo indicado pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO);
IV – Diretor Executivo por outro Diretor Executivo indicado pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO);
V – Diretor por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO).

Parágrafo Primeiro – Verificada a falta ou ausência, superior a 90 (noventa dias) ou, ainda, a vacância ou o impedimento dos cargos da Diretoria, bem como havendo redução de Diretores em número inferior ao mínimo estabelecido neste Estatuto Social, deverá ser convocada Reunião do Conselho de Administração para indicação de seus substitutos.

Parágrafo Segundo – Se algum membro da Diretoria, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por prazo superior a 2 (dois) meses, considerar-se-á como tendo renunciado ao cargo, para todos os fins e efeitos.

Art. 32 – A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais e/ou sempre que convocada na forma deste Estatuto Social, por escrito, podendo as convocações serem enviadas de modo digital, informando a data, o horário da sua realização e a matéria a ser discutida, sendo possibilitada, ainda, a discussão de outros assuntos que sejam do interesse do Banco.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor-Presidente ou, na sua ausência, ao Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), convocar e presidir as Reuniões da Diretoria. Em caso de ausência ou impedimento de ambos, as funções caberão a um dos Diretores Vice-Presidentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Parágrafo Segundo. Reuniões com a presença da totalidade dos membros da Diretoria serão consideradas regulares mesmo sem a convocação formal.

Parágrafo Terceiro. A critério do Diretor-Presidente ou, na sua ausência, do Diretor Vice-Presidente, as reuniões poderão ser realizadas de modo presencial, na sede do Banco, de modo digital via plataforma eletrônica disponibilizada aos Diretores e/ou de modo híbrido (presencial e virtual). Por motivo de urgência, as reuniões poderão ser realizadas por teleconferência.

Parágrafo Quarto. A reunião de Diretoria somente será instalada com a presença da maioria dos seus membros e, necessariamente, o Diretor Vice-Presidente Executivo ou e 1 (um) Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Quinto. As deliberações nas reuniões de Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, sendo que cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões. Em caso de empate nas deliberações, competirá ao Diretor-Presidente (ou, na sua ausência, ao Diretor Vice-Presidente Executivo) o voto de qualidade.

Parágrafo Sexto. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas com clareza, em forma de sumário, constando as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de votos, cabendo ao Secretário da Mesa, para fins legais, autenticar a justificativa de voto dissidente. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Art. 33 – Os membros da Diretoria perceberão remuneração mensal, fixada pela Assembleia Geral, e, atendido ao preceito do artigo 16 deste Estatuto, a parte variável prevista no artigo 38 deste mesmo instrumento, nos limites e condições previstos em Lei.

CAPÍTULO VII
Conselho Fiscal

Art. 34 – A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros e 5 (cinco) suplentes, com as atribuições previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo Terceiro – O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

CAPÍTULO VIII
Órgãos Específicos

Seção I - Ouvidoria

Art. 35 – A Sociedade terá uma Ouvidoria, cuja finalidade é a de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, bem como a de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários, buscando soluções para eventuais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

problemas decorrentes do relacionamento com a Sociedade, mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.

Parágrafo Primeiro – A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, devendo a Sociedade dotá-la de condições adequadas para o cumprimento das disposições previstas neste Estatuto Social e nos atos normativos de regência, expedidos pelo Órgão Regulatório.

Parágrafo Segundo – A Ouvidoria poderá solicitar informações e requerer documentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades e cumprimento de suas atribuições, permitindo a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

Parágrafo Terceiro – A Ouvidoria terá as seguintes atribuições e atividades:

I - Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; e atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
II - Prestar os esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
III - Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto, o qual não poderá ultrapassar dez dias;
IV - Encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III, podendo este ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo ser demandante informado sobre os motivos da prorrogação;
V - Manter o conselho de administração, ou, na sua ausência, a diretoria da instituição, informando sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los;
VI - O Diretor responsável pela ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, nas datas-base 30 de junho e 31 de dezembro. O relatório de que trata o caput deve ser encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando constituído, e ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da instituição;
VII - Prestar ao Banco Central do Brasil, ou a qualquer outro órgão regulador da atividade bancária, as informações e esclarecimentos solicitados a respeito das atividades específicas da Ouvidoria.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Conselho de Administração designar e destituir, a qualquer tempo, o Ouvidor, cujo prazo de mandato será de 12 meses, mas se estende até a posse no novo Ouvidor, admitida a redesignação, observado o seguinte:

I – O Ouvidor deverá ter formação acadêmica de nível superior, ter reputação ilibada e capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, verificada através da certificação expedida por entidade de reconhecida capacidade técnica.
II – O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, nos casos de descumprimento das normas ou prazos previstos neste Estatuto Social, na

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

legislação aplicável ou nos atos normativos de regência, expedidos pelo Órgão Regulatório.
III – Em caso de destituição do Ouvidor, o Conselho de Administração deverá designar, no mesmo ato, o novo Ouvidor, a quem competirá cumprir o prazo de mandato do substituído.

Parágrafo Quinto – É vedado ao Ouvidor exercer outra atividade na Sociedade, exceto a de Diretor responsável pela Ouvidoria, observado, quanto à cumulação de atividades, o disposto no artigo 22, II.

Seção II – Comitê de Auditoria

Art. 35-A – A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, dentre membros ou não do próprio Conselho de Administração, sendo pelo menos um deles com comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

Parágrafo Primeiro – O prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria é de 1 (um) ano, mas se estende até a posse dos novos membros, permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – No ato de nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu Coordenador.

Parágrafo Terceiro – O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Sociedade.

Parágrafo Quarto – Compete ao Comitê de Auditoria, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

I - estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento;
II - recomendar ao Conselho de Administração a contratação ou a substituição da auditoria independente;
III - revisar, previamente, as Demonstrações Financeiras semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
IV - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
V - avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
VI - elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Auditoria, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Quinto – Juntamente com as Demonstrações Financeiras semestrais, o Comitê de Auditoria fará publicar um resumo do relatório a que se refere o inciso VI do parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto – O Conselho de Administração definirá a remuneração destinada aos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, como o orçamento destinado a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo a contratação de especialistas para o auxílio no cumprimento de suas atribuições.

Seção III – Comitê de Remuneração

Art. 35-B – A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, composto no mínimo de 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração. Os membros nomeados, que podem ser integrantes dos Órgãos da Administração e do corpo de funcionários do Banco, devem preencher as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, com mandato de 1 (um) ano, mas se estende até a posse dos novos membros, renováveis por 9 (nove) períodos adicionais, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – No ato da nomeação dos membros do Comitê de Remuneração, será designado o seu Coordenador.

Parágrafo Segundo – O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Comitê de Remuneração, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

I - elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
II - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos administradores;
III - revisar anualmente a política de remuneração de administradores, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
IV - propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma prevista em lei.
V - avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
VI - analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
VII - zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da instituição e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável.

Parágrafo Quarto – Os membros do Comitê de Remuneração serão remunerados mensalmente, sempre na forma e no montante definidos previamente pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IX
Exercício Social, Resultado, Lucro Líquido, Reserva Legal, Participações e Reservas Especiais

Art. 36 – O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, devendo os resultados serem apurados em balanços semestrais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Parágrafo Primeiro – O Banco poderá declarar, com base no balanço semestral, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço.

Parágrafo Segundo – O Banco também poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404, de 15/12/76.

Parágrafo Terceiro – Cabe ao Conselho de Administração declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Art. 37 – Dos resultados apurados em cada balanço, antes de qualquer lançamento, serão deduzidos:

I - Os prejuízos acumulados;
II - A provisão para o Imposto de Renda.

Art. 38 – Atendido o disposto no artigo anterior, do lucro remanescente serão deduzidas as eventuais participações de:

I - Empregados, observados os critérios e condições aprovados pela Diretoria;
II - Administradores, em conformidade com o Art. 16 deste Estatuto.

Art. 39 – O lucro líquido resultante terá a destinação que se segue:

I - Constituição de Reserva Legal prevista no Artigo 193 da Lei 6.404, de 15/12/76;
II - Pagamento de dividendo obrigatório, em percentual que poderá ser uniforme ou variável em cada semestre, mas que deverá perfazer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício social;
III - Constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da Lei 6.404, de 15/12/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O saldo do lucro líquido remanescente e os eventuais valores de reservas revertidas no período, após as distribuições previstas acima, por proposta da Diretoria, com a aprovação do Conselho de Administração, terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral, observando-se o seguinte:

I - até 90% (noventa por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária para Aumento de Capital, objetivando assegurar adequadas condições operacionais, até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
II - até 40% (quarenta por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária para Investimentos, com a finalidade de garantir a manutenção de recursos para aplicar na aquisição de imóveis, em modernização de Agências e nas áreas de informática e treinamento de funcionários, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
III - o remanescente à Reserva de Lucros - Estatutária para Pagamento de Dividendos, com o fim de garantir a continuidade da distribuição de dividendos, sobretudo os intermediários, na periodicidade que o Conselho de Administração estabelecer, até ser atingido o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Parágrafo Segundo – É assegurado aos titulares das ações preferenciais o direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária ou o direito ao recebimento de dividendos mínimos anuais não cumulativos de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal da ação, sendo efetivamente pago o dividendo que, dentre essas duas alternativas, represente o de maior valor.

Parágrafo Terceiro – Poderá a Diretoria, com a aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO X
Alienação de Controle

Art. 40 – Observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à alienação de controle de instituições financeiras, a Alienação de Controle (conforme definido no §1º abaixo) da Sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição tendo por objeto as ações de emissão da Sociedade de titularidade de todos os demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Art. 40-A – Para fins deste Estatuto Social, os termos iniciados em letras maiúscula abaixo listados terão os seguintes significados:

"Acionista Controlador Alienante" significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Sociedade.

"Acionista Controlador" significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Sociedade.

"Ações de Controle" significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Sociedade.

"Adquirente" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Sociedade.

"Alienação de Controle" significa a transferência, direta ou indireta, a título oneroso, de Ações de Controle em montante que assegure ao Adquirente o exercício do Poder de Controle.

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

"Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado por acionistas de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Sociedade, de forma direta

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ou indireta, de fato ou de direito. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos e que tenha preponderado nas deliberações referentes às 3 (três) últimas assembleias gerais da Sociedade ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

Parágrafo Primeiro – A oferta pública de que trata este artigo 40 será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar em uma Alienação de Controle da Sociedade; ou (ii) em caso de alienação do controle de acionista pessoa jurídica que detenha o Poder de Controle da Sociedade, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído às ações de emissão da Sociedade na operação e anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo Segundo – A Sociedade não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 1.

Parágrafo Terceiro – Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Sociedade enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 1.

Capítulo XI
Emissão de *Units*

Art. 41 – A Sociedade poderá patrocinar a emissão de *Units*.

Parágrafo Primeiro – Cada *Unit* representará 1 (uma) ação ordinária e 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Sociedade e somente será emitida: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das *Units*, conforme o Parágrafo Segundo abaixo, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por *Units*; ou (iii) nos casos previstos no artigo 42, Parágrafo 2º abaixo, e no artigo 43 abaixo.

Parágrafo Segundo – Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de *Units*.

Parágrafo Terceiro – A partir da emissão das *Units*, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.

Parágrafo Quarto – A Sociedade poderá contratar instituição financeira para emitir *Units*.

Art. 42 – As *Units* terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das *Units*, a propriedade das ações representadas pelas *Units* somente será transferida mediante transferência das *Units*.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Parágrafo Primeiro – O titular de *Units* terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das *Units* e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de *Units* prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo 42, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de *Units*, no mercado local e/ou internacional.

Parágrafo Terceiro – As *Units* sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Art. 43 – As *Units* conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações por elas representadas, inclusive em relação ao pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio e quaisquer outras bonificações, pagamentos ou proventos a que possam fazer jus.

Parágrafo Primeiro – O direito de participar das Assembleias Gerais da Sociedade e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas *Units*, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das *Units*. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Sociedade por procurador constituído nos termos da Lei de Sociedade por Ações e deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às *Units*:

(i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Sociedade, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas *Units* na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das *Units*, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Sociedade para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*; e

(ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Sociedade, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de *Units* dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de *Units* em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das *Units*, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Sociedade para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir *Units* serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*.

Art. 44 – No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Sociedade, se houver, a instituição financeira depositária criará novas *Units* no livro de registro de *Units* escriturais e creditará tais *Units* aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Sociedade depositadas na conta de depósito vinculada às *Units*, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Sociedade para cada *Unit*, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

emissão de *Units*. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Sociedade, não haverá o crédito automático de *Units*.

Parágrafo Primeiro – O acionista poderá subscrever ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia sem a emissão de *Units*, ou apenas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia, devendo comunicar tal intenção no boletim de subscrição de ações.

Parágrafo Segundo – Caso somente seja efetuada a emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais, sem a possibilidade de serem formadas novas *Units*, o titular das *Units* poderá exercer, diretamente, o direito de preferência conferido por cada uma das ações representadas pelas Units, na respectiva proporção por ele detida.

Art. 45 – Os titulares de *Units* terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia.

CAPÍTULO XII
Dissolução

Art. 46 – Dissolver-se-á a Sociedade nos casos previstos pela legislação em vigor, aplicando-se à sua dissolução e liquidação os preceitos do Capítulo XVII, da Lei 6.404, de 15/12/76, e demais disposições de direito concernentes.

CAPÍTULO XIII
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 47 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, observado o disposto no Regulamento do Nível 1.

Art. 48 – As disposições contidas no Capítulo X, bem como no art. 8º, parágrafo único, art. 17, parágrafos segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data da divulgação de anúncio de início ou de fato relevante relativo à precificação de oferta pública primária de ações ou *Units* de emissão do Banco Mercantil do Brasil S.A.

O presente Estatuto Social do Banco Mercantil do Brasil S.A. está redigido conforme deliberação e aprovação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 24 de abril de 2024.

Belo Horizonte/MG, 24 de abril de 2024.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Luiz Henrique Andrade de Araújo Diretor-Presidente	Gustavo Henrique Diniz de Araújo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/487.817-0	MGE2400743450	07/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **LARISSA ARAÚJO COSTA**, com inscrição ativa na OAB/(MG) sob o nº 156.776, expedida em 01/12/2014, inscrito no CPF nº 095.565.356-83, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documento apresentado:

1. Estatuto Social do **Banco Mercantil do Brasil S.A**. - referente à AGOE realizada no dia 24/04/2024, e devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 11792786. – 18 (dezoito) páginas.

2. ANEXO I – Ofício Banco Central 12241/2024–BCB/Deorf/GTBHO de 07/06/2024 – homologação da

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2024.

_____

LARISSA ARAÚJO COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/487.817-0	MGE2400743450	07/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
095.565.356-83	LARISSA ARAUJO COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP:1858000429097/2024-31

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 12241/2024–BCB/Deorf/GTBHO
PE 0000268674 Belo Horizonte, 7 de junho de 2024.

Ao
Banco Mercantil do Brasil S.A.
Avenida do Contorno, 5800 - Edifício Statement, 11- Ao 15- Andar – Savassi
30110-042 Belo Horizonte – MG

A/C dos Senhores
Carolina Marinho do Vale Duarte - Diretor Executivo
Gustavo Henrique Diniz de Araujo - Vice Presidente Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a alteração do estatuto social dessa sociedade, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 24 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro
Gerente-Técnico

Marcios Mario Murta Filho
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)
E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/487.817-0	MGE2400743450	07/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
095.565.356-83	LARISSA ARAUJO COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, de NIRE 3130003616-2 e protocolado sob o número 24/487.817-0 em 07/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11896407, em 09/08/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.565.356-83	LARISSA ARAUJO COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.565.356-83	LARISSA ARAUJO COSTA

Belo Horizonte. sexta-feira, 09 de agosto de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2024, às 07:17 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/487.817-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 09 de agosto de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11896407 em 09/08/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244878170 - 07/08/2024. Efeitos do registro: 09/08/2024. Autenticação: 373E8F4EDDFCD94464D8D381FE12CB2EE69179. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/487.817-0 e o código de segurança N9F7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167004

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 14:51:51
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Estatuto Banco Mercantil	21167003

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300036162	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2416888008

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

11 ABRIL 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/236.402-1	MGN2416888008	11/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 17.184.037/0001-10 - NIRE 31300036162
COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2024

1 - DATA, HORA E LOCAL: reunião realizada aos 20 dias do mês de março de 2024, às 10h45min, de modo parcialmente digital, sendo presencialmente na Av. do Contorno, Edifício *Statement*, nº 5.800, 15º andar, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30110-042; e digitalmente por meio da plataforma *Google Meet*, conforme instruções de acesso disponibilizadas aos Conselheiros de Administração.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: os Conselheiros de Administração do Banco foram devidamente convocados, por meio eletrônico, pelo Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo, presidente do Conselho de Administração, conforme previsto pelo art. 20 do Estatuto Social do Banco. **Participação dos Conselheiros**: Marco Antônio Andrade de Araújo, Mauricio de Faria Araujo, Luiz Henrique Andrade de Araújo, André Luiz Figueiredo Brasil, Daniel Henrique Alves da Silva e Clarissa Nogueira de Araújo.

3 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo. Secretário: Sr. André Luiz Figueiredo Brasil.

4 - ORDEM DO DIA: constam da ordem do dia as seguintes matérias: (i) o aumento de capital social do Banco, dentro do limite de capital autorizado, mediante a capitalização de parcela dos valores disponíveis na reserva de lucros estatutária para aumento de capital, sem emissão de novas ações e com alteração no valor nominal das ações; (ii) a consequente alteração do art. 4º do Estatuto Social do Banco em razão do aumento de capital; e (iii) autorização para que a administração do Banco pratique os atos necessários para implementação das deliberações tomadas.

5 - DELIBERAÇÕES: instalada a reunião, após a análise e apreciação das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes deliberaram, **por unanimidade**:

5.1 Aprovar o aumento de capital, dentro do limite de capital autorizado constante no §1º, do art. 5º do Estatuto Social do Banco, mediante a capitalização de parcela da reserva de lucros estatutária para aumento de capital, no valor de R$ 104.831.580,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais), sem a emissão de novas ações. Com a alteração, o capital social passará de R$ 702.371.586,00 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais) para R$ 807.203.166,00 (oitocentos e sete milhões, duzentos e três mil cento e sessenta e seis reais), e o valor nominal das ações passará de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), para R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos).

Aumento de Capital		
	Situação Atual	**Situação Pós Aumento**
Capital Social Total	R$ 702.371.586,00	R$ 807.203.166,00
Número Total de Ações	104.831.580	104.831.580
Valor Nominal	R$ 6,70	R$ 7,70

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

5.2 Aprovar, em consequência do aumento do capital social mencionado no item 5.1 acima, a recomendação de alteração art. 4º do Estatuto Social do Banco pela Assembleia Geral, de modo que a cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"CAPÍTULO II*
> *Capital Social*
> *Art. 4º - O capital social é de R$ 807.203.166,00 (oitocentos e sete milhões, duzentos e três mil cento e sessenta e seis reais), dividido em 104.831.580 (cento e quatro milhões, oitocentas e trinta e uma mil, quinhentas e oitenta) ações escriturais, sendo 65.155.744 (sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 39.675.836 (trinta e nove milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e trinta e seis) ações preferenciais, todas com valor nominal de R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) cada uma."*

5.3 Ato contínuo, fica a administração do Banco autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir as formalidades necessárias, nos termos de condições aqui previstos.

6 - ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se esta ata em forma de sumário que, após lida e aprovada, vai por todos os conselheiros de administração presentes assinada. Belo Horizonte/MG, 20 de março de 2024. **Mesa:** Presidente: Marco Antônio Andrade de Araújo. Secretário: André Luiz Figueiredo Brasil. Presença e voto no local: Marco Antônio Andrade de Araújo, Mauricio de Faria Araujo, Luiz Henrique Andrade de Araújo, André Luiz Figueiredo Brasil, Daniel Henrique Alves da Silva e Clarissa Nogueira de Araújo.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Luiz Henrique Andrade de Araújo Diretor Executivo	Gustavo Henrique Diniz de Araújo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 17.184.037/0001-10 | NIRE 31300036162
COMPANHIA ABERTA

Anexo C da Resolução CVM nº 81/22

AUMENTO DE CAPITAL

1. Informar valor do aumento e do novo capital social

O aumento será no montante de R$ 104.831.580,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais). Desse modo, o capital social passará de R$ 702.371.586,00 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais) para R$ 807.203.166,00 (oitocentos e sete milhões, duzentos e três mil cento e sessenta e seis reais).

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

O aumento de capital será realizado mediante capitalização de parte dos valores da reserva de lucros estatutária para aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

Conforme previsão do inciso I, do §1º, do art. 39 do Estatuto Social, a reserva de lucros para aumento de capital tem o objetivo de assegurar adequadas condições operacionais. Assim, prevê-se que o saldo do lucro líquido remanescente poderá ser constituído até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social. Desse modo, o intuito do aumento de capital é preservar o limite estatutário da reserva.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

O Conselho Fiscal será oportunamente convocado para emitir parecer acerca do aumento de capital mediante capitalização de reservas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações: a. Descrever a destinação dos recursos; b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; d. Informar se a subscrição será pública ou particular; e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos; f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública; g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital; h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento; i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, nos termos do art. 170 da Lei nº 6.404, de 1976; j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado; k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão; m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos; n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão; o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas; p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito; q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras; r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens; i. Apresentar descrição completa dos bens; ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Tendo em vista que o aumento de capital ocorrerá mediante a capitalização de reserva de lucro estatutária, o item em questão não é aplicável.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O valor nominal das ações do Banco será alterado, passando dos atuais R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) para R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos).

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

A capitalização da reserva de lucro estatutária para aumento de capital será efetivada sem modificação no número de ações, alterando o valor nominal conforme exposto no item 6 (a).

c. Em caso de distribuição de novas ações: i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações; iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; v. Informar o tratamento das frações, se for o caso.

Não haverá distribuição de novas ações.

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei nº 6.404, de 1976

Não haverá distribuição de novas ações.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não haverá distribuição de novas ações.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição: a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Tendo em vista que o aumento de capital ocorrerá mediante a capitalização de reserva de lucro estatutária, o item em questão não é aplicável.

_____

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/236.402-1	MGN2416888008	11/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, de NIRE 3130003616-2 e protocolado sob o número 24/236.402-1 em 11/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11633843, em 12/04/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Zulene Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Belo Horizonte. sexta-feira, 12 de abril de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Zulene Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 12/04/2024, às 19:26 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/236.402-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 12 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11633843 em 12/04/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 242364021 - 11/04/2024. Autenticação: 70CDE94C702F9AF7268CBB5115996F72EBE38974. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/236.402-1 e o código de segurança d1W7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167027

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 14:52:36
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Estatuto RCA - Aumento de Capital	21167025

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300036162	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2400611713

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BELO HORIZONTE
Local

2 JULHO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/408.194-8	MGE2400611713	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 17.184.037/0001-10
NIRE 31300036162

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2024

1 - DATA, HORA E LOCAL: reunião do Conselho de Administração do Banco Mercantil do Brasil S.A. ("Banco"), realizada no dia 07 de maio de 2024, às 11h30min, de modo exclusivamente presencial, na sede localizada na Av. do Contorno, Edifício *Statement*, nº 5.800, 15º andar, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30110-042.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: os Conselheiros de Administração do Banco foram devidamente convocados, por meio eletrônico, pelo Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo, presidente do Conselho de Administração, conforme previsto pelo art. 20 do Estatuto Social do Banco. **Participação dos Conselheiros**: Marco Antônio Andrade de Araújo, Mauricio de Faria Araújo, José Ribeiro Vianna Neto, Luiz Henrique Andrade de Araújo, Gustavo Henrique Diniz de Araújo, André Luiz Figueiredo Brasil, Daniel Henrique Alves da Silva e Clarissa Nogueira de Araújo.

3 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo. Secretário: Sr. José Ribeiro Vianna Neto.

4 - ORDEM DO DIA: constam da ordem do dia as seguintes matérias: **(i)** a eleição da Diretoria para um novo mandato e a designação de atribuições junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Banco Central do Brasil (Bacen); e **(ii)** a autorização para que a administração do Banco pratique os atos necessários para implementação das deliberações tomadas.

5 - DELIBERAÇÕES: após a análise e apreciação das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes deliberaram, **por unanimidade**, conforme abaixo:

5.1 Preenchendo as condições previstas no art. 147 da Lei 6.404/76, na Resolução nº 4.970/2021 do Conselho Monetário Nacional e na Política Institucional de Indicação, eleger os senhores a seguir relacionados e qualificados como membros da Diretoria, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2026 (continuando no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos, conforme art. 15 do Estatuto Social e art. 150, §4º, da Lei 6.404/76), ressaltando que as respectivas posses no novo mandato ficam condicionadas à aprovação pelo Banco Central do Brasil, sendo que todos os Diretores do Banco abaixo qualificados possuem endereço profissional na **Av. do Contorno, Edifício *Statement*, nº 5.800, 15º andar, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG:**

(i) Sr. **Luiz Henrique Andrade de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. nº M-1.049.011 – SSP/MG e CPF nº 301.127.376-68, no cargo de **Diretor-Presidente**;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(ii) Sr. **Gustavo Henrique Diniz de Araújo**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. nº MG-16.519.077 – SSP/MG e CPF nº 087.458.676-31, no cargo de **Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO)**;

(iii) Sr. **Paulino Ramos Rodrigues**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. nº 3039555796 – SSP/II RS e inscrito no CPF nº 591.424.050-68, no cargo de **Diretor Vice-Presidente**, com as funções e responsabilidades da **Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(iv) Sr. **Felipe Lopes Boff**, brasileiro, casado, cientista de computadores, C.I. nº 8082313878 – SJS/II RS e CPF nº 001.484.930-50, no cargo de **Diretor Vice-Presidente**, com as funções e responsabilidades da **Vice-Presidência de Produtos, Tecnologia e Serviços** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(v) Sr. **Bruno Pinto Simão**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. nº 29919833 – SSP/SP e CPF nº 311.454.908-08, no cargo de **Diretor Vice-Presidente**, com as funções e responsabilidades da **Vice-Presidência de Clientes, Crescimento e *Marketing*** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(vi) Sra. **Carolina Marinho do Vale Duarte**, brasileira, casada, advogada, CI nº MG-5451879 – SSP/MG e CPF nº 027.020.046-01, no cargo de **Diretora Executiva**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Executiva Jurídica, de Ouvidoria, Crédito e Governança Corporativa** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(vii) Sr. **Gregório Moreira Franco**, brasileiro, união estável, contador, C.I. nº 22.880.022-5 – SSP/SP e CPF nº 157.953.138-58, no cargo de **Diretor Executivo**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Executiva de Controladoria** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(viii) Sr. **Uelquesneurian Ribeiro de Almeida**, brasileiro, solteiro, bancário, C.I. nº M-6.806.367 – SSP/MG e CPF nº 827.640.346-87, no cargo de **Diretor Executivo**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Executiva de Operações e Eficiência em Processos** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(ix) Sr. **Anderson Adeílson de Oliveira**, brasileiro, casado, contador, C.I. nº MG-7.950.715 – SSPMG e CPF nº 040.843.386-80, no cargo de **Diretor Executivo**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Executiva Comercial** e cujas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(x) Sra. **Mariana Machado de Araújo de Souza Lima**, brasileira, casada, administradora de empresas, C.I. nº MG-8.224.133 – SSPMG e CPF nº 008.267.276-89, no cargo de **Diretora**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria de Riscos e *Compliance*** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I;

(xi) Sr. **Rodrigo de Araújo Simões,** brasileiro, engenheiro, casado, C.I. nº 14.321.252 – Polícia Civil/MG e CPF nº 071.650.746-35, no cargo de **Diretor**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria de Dados**; e

(xii) Sr. **Lucas Lopes Kubiaki**, brasileiro, analista e programador de computadores, casado, C.I. nº 4092307811 – SSP/RS e CPF nº 029.983.490-56, no cargo de **Diretor**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria de Canais Digitais**.

5.2 Ato contínuo, fica a administração do Banco autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir as formalidades necessárias, nos termos de condições aqui previstos.

6 - ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se esta ata em forma de sumário que, após lida e aprovada, vai por todos os conselheiros de administração presentes assinada. Belo Horizonte/MG, 07 de maio de 2024. **Mesa:** Presidente: Marco Antônio Andrade de Araújo. Secretário: José Ribeiro Vianna Neto. **Presença e voto no local**: Marco Antônio Andrade de Araújo, Mauricio de Faria Araújo, José Ribeiro Vianna Neto, Luiz Henrique Andrade de Araújo, Gustavo Henrique Diniz de Araújo, André Luiz Figueiredo Brasil, Daniel Henrique Alves da Silva e Clarissa Nogueira de Araújo.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Luiz Henrique Andrade de Araújo Diretor-Presidente	**Gustavo Henrique Diniz de Araújo** Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

BANCO MERCANTIL

Anexo I à ata de Reunião do Conselho de Administração do Banco Mercantil do Brasil S.A., realizada em 07 de maio de 2024

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
Responsável pela carteira comercial - Res. 2212	**RES. N° 2212/1995** Altera dispositivos das Resoluções nºs 2.099, de 17.08.94, e 2.122, de 30.11.94.	Anderson Oliveira
Responsável pela contratação de correspondentes– Res. nº 4935	**RES. Nº 4.935** (que revogou a 3954/2011) Dispõe sobre a contratação de correspondentes no País pelas instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Anderson de Oliveira
Responsável pela elaboração e remessa (SVR) – Resolução BCB nº 98	**RES. Nº 98/2021** Dispõe sobre o Sistema de Informações de Valores a Receber (SVR) e sobre a remessa ao Banco Central do Brasil de informações relativas a valores a devolver a pessoas naturais e jurídicas.	Bruno Simão
Responsável pelas contas de depósitos - Res. 4753	**RES. 4753/2019** Dispõe sobre a abertura, a manutenção e o encerramento de conta de depósitos.	Bruno Simão
Responsável por contas de pagamento –Res. BCB nº 96	**RES. Nº 96/2021** (que revogou a CIRC. N° 3680/2013) Dispõe sobre a abertura, a manutenção e o encerramento de contas de pagamento.	Bruno Simão
Responsável por cadastro clientes do SFN - CCS – Res.BCB 179	**RES. BCB 179/2022** (que revogou a CIRC. Nº 3347/2007) Dispõe sobre a constituição, no Banco Central do Brasil, do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS).	Bruno Simão
Responsável pela verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente – Res. CVM 30 (que revogou a ICVM 539)	**RES. CVM 30/2021** (que revogou a ICVM 539) Dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.	Bruno Simão
Responsável pela atividade de distribuição de quotas de fundos de investimento aberto ou de captação de ordens pulverizadas de venda de ações - art. 1º, § 1º, II da ICVM 424/2005	**ICVM 424/2005** Dispõe sobre o cadastramento de bancos comerciais, bancos múltiplos sem carteira de investimento na CVM, da Caixa Econômica Federal e das cooperativas de crédito, como condição para o exercício das atividades que menciona – Revoga a Instrução CVM nº 417, de 31 de março de 2005. **art. 1º, § 1º, II -** indicação de diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento aberto, ou de captação de ordens pulverizadas de venda de ações.	Bruno Simão
Responsável p/ política relacionamento com clientes – Res. 4949	**RES. CMN Nº 4949/2021** (que revogou a RES 4539/2016) Dispõe sobre princípios e procedimentos a serem adotados no relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços.	Bruno Simão
Responsável por atualização de dados no UNICAD – Res. BCB 209	**RES. BCB N° 209** Dispõe sobre o Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad).	**Carolina Duarte**
Responsável pelo fornecimento de informações - Circ. 3.504	**CIRC. N° 3.504/2010** Dispõe sobre a designação de diretor responsável pelo fornecimento de informações por instituições	Carolina Duarte

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
	financeiras previstas em normas legais e regulamentares. Tais normas legais e regulamentares não estão descritas nesta circular, pelo que se pretende ser uma responsabilidade residual de prestação de informações.	
Responsável pelos registros de garantias s/ veículos/imóveis - Res. 4088	**RES. N° 4088/2012** Dispõe sobre o registro, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, das garantias constituídas sobre veículos automotores ou imóveis relativos a operações de crédito, bem como das informações sobre a propriedade de veículos automotores objeto de operações de arrendamento mercantil.	Carolina Duarte
Responsável pela Ouvidoria – Res. 4.860	**RES. N° 4.860/2020** Dispõe sobre a constituição e o funcionamento de componente organizacional de ouvidoria pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Carolina Duarte
Responsável pelo Sistema RDR – Res. BCB 222.	**RES. BCB Nº 222/2022** (que revogou a CIRC. Nº 3729/2014) Dispõe sobre o tratamento de registro de reclamações no âmbito do Sistema de Registro de Demandas do Cidadão (RDR).	Carolina Duarte
Responsável pela Ouvidoria no âmbito do mercado de valores mobiliários – Res. CVM 43/2021	**RES. CVM Nº 43/2021** (que revogou a ICVM 529/2012) Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria no âmbito do mercado de valores mobiliários.	Carolina Duarte
Responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 33/2021	**RES. CVM Nº 33/2021** (que revogou a ICVM nº 543) Dispõe sobre a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.	Carolina Duarte
Responsável pela área de crédito rural - Res. 4883	**RES. Nº 4.883/2020** Dispõe sobre a consolidação dos dispositivos inseridos nos Capítulos 1, 2 e 3 do Manual de Crédito Rural (MCR), acerca de princípios, conceitos básicos e operação aplicáveis ao crédito rural.	Carolina Duarte
Responsável por carteira de crédito imobiliário - Res. 2212	**RES. N° 2.212/1995** Altera dispositivos das Resoluções nºs 2.099, de 17.08.94, e 2.122, de 30.11.94.	Carolina Duarte
Responsável por política de segurança cibernética – Res. 4893/ Res. BCB 85	**RES. N° 4893/2021 / RES. BCB 85/2021** Dispõe sobre a política de segurança cibernética e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem a serem observados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Felipe Boff
Responsável por autorização e cancelamento de débitos em conta de depósitos e em conta-salário – Res. CMN nº 4790	**RES. CMN Nº 4790/2020** Dispõe sobre procedimentos para autorização e cancelamento de autorização de débitos em conta de depósitos e em conta-salário.	Felipe Boff

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
Responsável por testes homologação arranjo de pagamento – Res. 4734/ Circ.3952	**RES. N° 4734/2019/ CIRC.3952/2019** Dispõe sobre o registro de recebíveis decorrentes de transações no âmbito de arranjo de pagamento baseado em conta pós-paga e de depósito à vista integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro.	Felipe Boff
Responsável por questões do arranjo de pagamento - Res. BCB 150	**RES. BCB 150/2021** Consolida normas sobre os arranjos de pagamento, aprova o regulamento que disciplina a prestação de serviço de pagamento no âmbito dos arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), estabelece os critérios segundo os quais os arranjos de pagamento não integrarão o SPB e dá outras providências.	Felipe Boff
Responsável por compartilhamento Open Banking - Res. Conj.1	**RES. CONJ.1/2020** Dispõe sobre a implementação do Sistema Financeiro Aberto (Open Banking).	Felipe Boff
Responsável partic. Sandbox Regulatório-Res.4865/Res.BCB 29.	**RES. N° 4865/RES.BCB 29/2020** Estabelece as diretrizes para funcionamento do Ambiente Controlado de Testes para Inovações Financeiras e de Pagamento (Sandbox Regulatório) e as condições para o fornecimento de produtos e serviços no contexto desse ambiente no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.	Felipe Boff
Responsável por Conta de Depósitos – Res. BCB 51	**RES. BCB Nº 51** Estabelece procedimentos para autorização e cancelamento de autorização de débitos em conta.	Felipe Boff
Responsável pelas questões relacionadas participação no Pix – IN 291	**IN BCB Nº 291/2022** (que revogou a IN 203/2021) Estabelece os procedimentos necessários para adesão ao PIX.	Felipe Boff
Responsável pelo SCR – Circ. 3.870	**CIRC. N° 3.870/2017** Dispõe sobre o fornecimento de informações relativas a operações de crédito ao Sistema de Informações de Créditos (SCR), de que trata a Resolução nº 4.571, de 26 de maio de 2017.	Gregório Franco
Responsável pela contabilidade – Res. 4.924/ Res. BCB 120	**RES. 4.924/2021/ RES.BCB 120/2021** Dispõe sobre os princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Gregório Franco
Responsável pela área de arrendamento mercantil – Res. CMN 4.977	**RES. Nº 4.977/2021** Disciplina as operações de arrendamento mercantil com o tratamento tributário previsto na Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974.	Gregório Franco
Responsável pelo limite máx.aplic.Ativo Permanente – Res. 4.957	**RES. CMN Nº 4.957/2021** Estabelece limite máximo para a aplicação de recursos no Ativo Permanente.	Gregório Franco
Responsável pela remessa de informações diárias ao Banco Central – Res. BCB nº 208	**RES. BCB Nº 208/2022 (entrará em vigor 1º março 2023)** Altera e consolida atos normativos referentes à remessa de informações diárias ao Banco Central do Brasil.	Gregório Franco
Responsável por operações de cessão de créditos - Res. n° 3998	**RES. N° 3998/2011** Dispõe sobre o registro de operações de cessão de créditos e de arrendamento mercantil em sistemas	Gregório Franco

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
	de registro e liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.	
Responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Res. CVM nº 32/2021 (art. 17, inciso I)	**RES. CVM N° 32/2021** (art. 17, inciso I) Dispõe sobre a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013.	Gregório Franco
Responsável por estrutura de gerenciamento de capital – Res. n° 4557- art. 47	**RES. N° 4557/2017** - art. 47 Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.	Mariana Araújo
Responsável pela divulgação de informações requerimentos prudenciais - Res. n° 4557- art 56-A	**RES. N° 4557/2017 –** art. 56-A Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.	Mariana Araújo
Responsável por gerenciamento de risco – CRO - Res. n° 4557- art 44	**RES. N° 4557/2017** – art. 44 Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.	Mariana Araújo
Responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos - Res. n° 4557- art 62	**RES. N° 4557/2017** – art. 62 Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.	Mariana Araújo
Responsável p/apuração e remessa inf. RWA - Res. BCB 100	**RES. BCB 100/2021** (que revogou a RES Nº 4193/2013) Consolida os procedimentos para a remessa de informações diárias referentes ao total de exposição em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial e às parcelas relativas ao risco de mercado dos ativos ponderados pelo risco (RWA).	Mariana Araújo
Responsável por apuração limites e padrões mínimos - Res. BCB 69	**RES. BCB 69/2021**Altera e consolida os procedimentos para a remessa de informações relativas à apuração dos limites e padrões regulamentares que especifica.	Mariana Araújo
Responsável por gerenciamento de risco – Circ. 3681	**CIRC. N° 3681/2013** Dispõe sobre o gerenciamento de riscos, os requerimentos mínimos de patrimônio, a governança de instituições de pagamento, a preservação do valor e da liquidez dos saldos em contas de pagamento, e dá outras providências.	Mariana Araújo
Responsável pelo cumprimento de limites máximos de exposição – Res.4677	**RES. N° 4677/2018** Estabelece limites máximos de exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas.	Mariana Araújo
Responsável pelo cumprimento da PRSAC- Res. n° 4.945	**RES. N° 4.945/2021 (que revogou a Res. 4.327/14)** Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.	Mariana Araújo
Responsável por prevenção à lavagem de dinheiro - Circ. 3.978	**CIRC. N° 3.978/2020** Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998,	Mariana Araújo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
	e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.	
Responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas – Resolução CVM nº 50/2021 (que revogou a ICVM nº 617/2019)	**RES. CVM Nº 50/2021 (**que revogou a ICVM nº 617/2019) Dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa - PLD/FTP no âmbito do mercado de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019 e a Nota Explicativa à Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019.	Mariana Araújo
Responsável pelo plano de recuperação - Res. 4.502	**RES. Nº 4.502/2016** Estabelece requisitos mínimos a serem observados na elaboração e na execução de planos de recuperação por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Mariana Araújo
Responsável por supervisão das regras, procedimentos e controles internos - **Resolução CVM nº 33/2021** (que revogou a ICVM nº 543)	**Resolução CVM nº 33/2021** (que revogou a ICVM nº 543) Dispõe sobre a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.	Mariana Araújo
Responsável pela supervisão e controles internos - Resolução CVM nº 35/2021, art.5º, II (que revogou ICVM nº 505/2011)	**RES. CVM Nº 35/2021** (que revogou ICVM nº 505/2011) Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e revoga a Deliberação CVM nº 105, de 22 de janeiro de 1991, e as Instruções CVM nº 51, de 9 de junho de 1986, CVM nº 333, de 6 de abril de 2000, CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, Instrução CVM nº 526, de 21 de setembro de 2012; Instrução CVM nº 581, de 29 de setembro de 2016; Instrução CVM nº 612, de 21 de agosto de 2019; e Instrução CVM nº 618, de 28 de janeiro de 2020.	Mariana Araújo
Responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos estabelecidos pela Res. CVM nº 32/2021 (art. 17, inciso II)	**RES. CVM N° 32/2021** (art. 17, inciso II) Dispõe sobre a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013.	Mariana Araújo
Responsável pelo cumprimento dos aspectos relacionados à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) – Res. 4945 – art. 5º Responsável pela política de responsabilidade social, ambiental e climática – Res. 151 – art. 5º	**RES. Nº 4.945/2022 -** Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade. **RES. Nº 151/2022 -** Dispõe sobre a remessa de informações relativas a riscos sociais, ambientais e climáticos de que tratam a Resolução nº 4557, de 23 de fevereiro de 2017, e a Resolução nº 4.945, de 15 de setembro de 2021.	Mariana Araújo
Responsável pelos sistemas de controles internos - Res. CMN 4.968	**RES. CMN 4.968/2021 -** Dispõe sobre os sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Mariana Araújo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
Responsável p/ remessa exp. risco liquidez (LCR) - Res. BCB 207	**RES. BCB N° 207/2022 -** Consolida e altera atos normativos referentes à remessa de informações sobre o controle da exposição ao risco de liquidez e sobre o indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR).	Mariana Araújo
Responsável por acordos para compensação no SFN - Res. n° 3263	**RES. N° 3263/2005 -** Altera e consolida a regulamentação relativa aos acordos para compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.	Paulino Ramos
Responsável por operações empréstimos e troca de títulos - Res. n° 3197	**RES. N° 3197/2004 -** Dispõem sobre a realização de operações de troca e empréstimo de títulos por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Paulino Ramos
Responsável por emissão, distribuição ou negociação do COE - Res. n° 4.263/2013	**RES. N° 4.263/2013 -** Dispõe sobre as condições de emissão de Certificado de Operações Estruturadas (COE) pelas instituições financeiras que especifica.	Paulino Ramos
Responsável por assuntos SPB ou Cta de Liquidação– Res. BCB 105	**RES. BCB 105/2021 -** Aprova o Regulamento do Sistema de Transferência de Reservas (STR), da conta Reservas Bancárias e da Conta de Liquidação no Banco Central do Brasil.	Paulino Ramos
Responsável por operações compromissadas – Res. 3339	**RES. 3339/2006 -** Altera e consolida as normas que disciplinam as operações compromissadas envolvendo títulos de renda fixa.	Paulino Ramos
Responsável pelas operações swap - Res. n° 3.505	**RES. N° 3.505/2007** Dispõe sobre a realização, no País, de operações de derivativos no mercado de balcão pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Paulino Ramos
Responsável por assuntos do Selic – Res. BCB 55	**RES. BCB 55/2021** Aprova o Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).	Paulino Ramos
Responsável por participação SPI e Conta PI – Res. BCB n° 195 e IN BCB 243	**RES. BCB n° 195** Aprova o Regulamento do Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI) e da Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI). **IN BCB 243** Divulga procedimentos a serem observados para participação direta no Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI), para a abertura da Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI) e define os limites máximos de tempo para validação e para liquidação das ordens de pagamentos instantâneos, de que trata o Regulamento anexo à Resolução BCB nº 195, de 3 de março de 2022.	Paulino Ramos
Responsável pela implementação e cumprimento das normas relacionadas à atividade de agente autônomo de investimentos, de administração de carteiras de valores mobiliários –Res CVM n° 16 Responsável pela atividade de agente autônomo de investimentos - Res. n° 2838/2001	**RES CVM N° 16/2021** (que revogou a ICVM 497) Dispõe sobre a atividade de agente autônomo de investimento e revoga a Instrução CVM nº 497, de 3 de junho de 2011, a Instrução CVM nº 515, de 29 de dezembro de 2011, e a Instrução CVM nº 610, de 5 de agosto de 2019. **RES. N° 2838/2001** Dispõe sobre a atividade de agente autônomo de investimento.	Paulino Ramos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
Responsável por Relações com Investidores - RES. CVM Nº 80	**RES. CVM Nº 80/2022 (que revogou a ICVM 480/2009)** Dispõe sobre o registro e a prestação de informações periódicas e eventuais dos emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.	Paulino Ramos
Responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas por esta Resolução CVM nº 35, art. 5º, I (que revogou ICVM nº 505/2011)	**RES. CVM Nº 35/2021** (que revogou ICVM nº 505/2011) Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e revoga a Deliberação CVM nº 105, de 22 de janeiro de 1991, e as Instruções CVM nº 51, de 9 de junho de 1986, CVM nº 333, de 6 de abril de 2000, CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, Instrução CVM nº 526, de 21 de setembro de 2012; Instrução CVM nº 581, de 29 de setembro de 2016; Instrução CVM nº 612, de 21 de agosto de 2019; e Instrução CVM nº 618, de 28 de janeiro de 2020.	Paulino Ramos
Responsável pelas operações no mercado de câmbio -Res. n° 3.568	**RES. N° 3.568/2008** Dispõe sobre o mercado de câmbio e dá outras providências.	Paulino Ramos
Responsável operações meios circulantes - Res. BCB n° 194 e 223	**RES. BCB Nº 194** Estabelece regras e critérios a serem adotados na execução dos serviços de saneamento do meio circulante pela instituição Custodiante e instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que realizam operações de meio circulante, detentoras de conta Reservas Bancárias ou de Conta de Liquidação. **RES. BCB Nº 223** Dispõe sobre a retenção, pelas instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que realizam operações de meio circulante, detentoras de conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação, de cédulas e moedas metálicas nacionais tidas como falsas ou de legitimidade duvidosa encontradas no numerário sob sua responsabilidade e revoga as normas que especifica.	Uelquesneurian

***

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/408.194-8	MGE2400611713	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **LARISSA ARAÚJO COSTA**, com inscrição ativa na OAB/(MG) sob o nº 156.776, expedida em 01/12/2014, inscrito no CPF nº 095.565.356-83, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. ANEXO I à ata de RCA (07/05/2024) do Banco Mercantil do Brasil S.A. – **quadro de atribuições dos diretores perante a CVM e o Banco Central.** – 7 (sete) páginas.

2. ANEXO II – **Ofício Banco Central 13548/2024–BCB/Deorf/GTBHO de 13/06/2024** – homologação da reeleição da Diretoria do Banco Mercantil do Brasil S.A. – 2 (duas) páginas.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2024.

_____

LARISSA ARAÚJO COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/408.194-8	MGE2400611713	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
095.565.356-83	LARISSA ARAUJO COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP:18500.053013/2024-19

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 13548/2024–BCB/Deorf/GTBHO
PE 0000269458 Belo Horizonte, 13 de junho de 2024.

Ao
Banco Mercantil do Brasil S.A.
Avenida do Contorno, 5800 - Edifício Statement, 11- Ao 15- Andar – Savassi
30110-042 Belo Horizonte – MG

A/C dos Senhores
Gustavo Henrique Diniz de Araujo - Vice Presidente Executivo
Luiz Henrique Andrade de Araujo - Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a posse e o exercício dos eleitos ou nomeados a seguir especificados, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 7 de maio de 2024.

a) Eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2026:

CPF	**Nome**	**Cargo**
301.127.376-68	Luiz Henrique Andrade de Araújo	Diretor Presidente
087.458.676-31	Gustavo Henrique Diniz de Araújo	Vice Presidente Executivo
311.454.908-08	Bruno Pinto Simão	Diretor Vice-Presidente
001.484.930-50	Felipe Lopes Boff	Diretor Vice-Presidente
591.424.050-68	Paulino Ramos Rodrigues	Diretor Vice-Presidente
040.843.386-80	Anderson Adeilson de Oliveira	Diretor Executivo
027.020.046-01	Carolina Marinho do Vale Duarte	Diretor Executivo
157.953.138-58	Gregório Moreira Franco	Diretor Executivo
827.640.346-87	Uelquesneurian Ribeiro de Almeida	Diretor Executivo
029.983.490-56	Lucas Lopes Kubiaki	Diretor
008.267.276-89	Mariana Machado de Araújo de Souza Lima	Diretor
071.650.746-35	Rodrigo de Araújo Simoes	Diretor

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)
E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos ou nomeados e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro
Gerente-Técnico

Marcios Mario Murta Filho
Coordenador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/408.194-8	MGE2400611713	02/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
095.565.356-83	LARISSA ARAUJO COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, de NIRE 3130003616-2 e protocolado sob o número 24/408.194-8 em 02/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11814089, em 03/07/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.458.676-31	GUSTAVO HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
301.127.376-68	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE ARAUJO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.565.356-83	LARISSA ARAUJO COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.565.356-83	LARISSA ARAUJO COSTA

Belo Horizonte. quarta-feira, 03 de julho de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 03/07/2024, às 16:20 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/408.194-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 03 de julho de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11814089 em 03/07/2024 da Empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, Nire 31300036162 e protocolo 244081948 - 02/07/2024. Efeitos do registro: 03/07/2024. Autenticação: C6723BF9536751813D6D2729F36BEB81847FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/408.194-8 e o código de segurança xVwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167084

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 14:54:11
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ata de ELEIÇÃO	21167083

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167130

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 14:55:34
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- CNH FELIPE LOPES BOFF	21167129

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

DocuSign Envelope ID: C96BE20B-63CD-4232-AFAE-59280C08A19B

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 17.184.037/0001-10
NIRE 31300036162

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse, o **Sr. Felipe Lopes Boff**, brasileiro, casado, cientista de computadores, portador da carteira de identidade de nº 8082313878, expedida pela SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 001.484.930-50, com endereço comercial na Av. do Contorno, Edifício *Statement*, nº 5.800, 15º andar, bairro Savassi, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.110-042, eleito para ocupar o cargo de **Diretor Vice-Presidente** do **Banco Mercantil do Brasil S.A.** ("Companhia"), inscrito no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300036162, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 7 de maio de 2024 e devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil mediante o Ofício 13548/2024–BCB/Deorf/GTBHO de 13/06/2024, neste ato toma posse no cargo, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela regulamentação aplicável, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2026 (continuando no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos, conforme art. 15 do Estatuto Social e art. 150, §4º, da Lei 6.404/76).

O **Diretor Vice-Presidente** ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

I. se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia;
II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76");
III. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
IV. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
V. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
VI. recebeu, leu e se compromete a observar os códigos e políticas adotados pela Companhia, inclusive mediante a assinatura dos termos de adesão aplicáveis;
VII. que atende às condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, além de outras exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor da Resolução CMN 4.970/2021 do Banco Central do Brasil.

O Sr. **Felipe Lopes Boff** receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço especificado acima, em sua qualificação.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2024.

DocuSigned by:
Felipe Boff
9090A823BEDD436...

Felipe Lopes Boff
Diretor Vice-Presidente

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/449.955-6 no dia 31/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C96BE20B63CD4232AFAE59280C08A19B
Status: Concluído
Assunto: 2024.07.01 Banco Mercantil TP Felipe Boff fl. 290.pdf
Áreas Internas:
GER GOVERNANCA E RELACOES ACIONISTAS
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1
Rubrica: 0
Isabela Alvarenga
Assinatura guiada: Ativado
Av. do Contorno, 5800 - Savassi
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
BELO HORIZONTE, MG 30110-042
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)
isabela.alvarenga@mercantil.com.br
Endereço IP: 177.154.95.152

Rastreamento de registros

Status: Original
01/07/2024 10:09:19
Portador: Isabela Alvarenga
isabela.alvarenga@mercantil.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Felipe Boff felipe.boff@mercantil.com.br Vice President Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Felipe Boff 9090A823BEDD436... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 149.19.206.62	Enviado: 01/07/2024 10:09:51 Visualizado: 01/07/2024 10:46:35 Assinado: 01/07/2024 10:47:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/07/2024 10:09:51
Entrega certificada	Segurança verificada	01/07/2024 10:46:35
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/07/2024 10:47:08
Concluído	Segurança verificada	01/07/2024 10:47:08

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

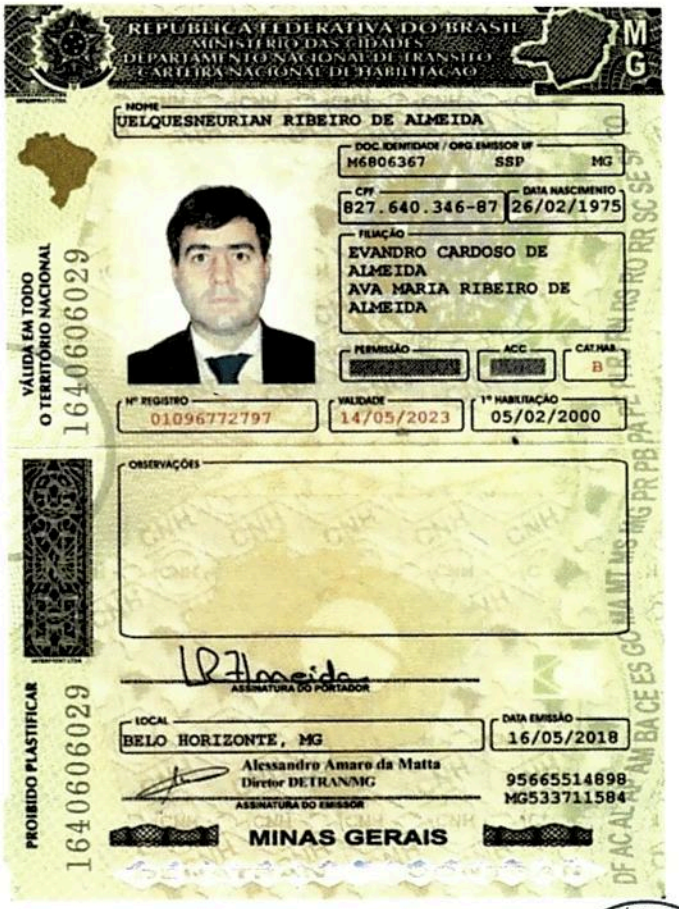
Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167176

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 14:56:41
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ata de POSSE - FELIPE LOPES BOFF	21167174

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
UELQUESNEURIAN RIBEIRO DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M6806367 SSP MG

CPF
827.640.346-87

DATA NASCIMENTO
26/02/1975

FILIAÇÃO
EVANDRO CARDOSO DE ALMEIDA
AVA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01096772797

VALIDADE
14/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/02/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
16/05/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

95665514898
MG533711584

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1640606029

PROIBIDO PLASTIFICAR
1640606029

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autentico este documento, composto de 1 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 18/09/2019.

Selo de Consulta: DBI17032

Cód. Seg.: 5972.7166.6173.3883

Quantidade de Atos Praticados: 0001

Ato(s) praticado(s) por IZABELA PEREIRA DE OLIVEIRA SECONDINO - Escrevente Autorizada

Emol.: R$5,30 - TFJ: R$ 1,65 - Valor Final: R$ 6,95 - ISS: R$ 0,25

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAA280631

1º - CARTÓRIO JAGUARÃO - Izabela Pereira de Oliveira Secondino - Esc. Autorizada - TABELIONATO DE NOTAS - BH - MG

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167195

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 14:57:36
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53

Interessados:

BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

Delcimar Rodrigues

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- CNH UELQUESNEURIAN RIBEIRO DE ALMEIDA	21167194

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

DocuSign Envelope ID: A0B03936-EE76-4BFF-A97E-8A837CF6B1B9

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 17.184.037/0001-10
NIRE 31300036162

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente Termo de Posse, o **Sr. Uelquesneurian Ribeiro de Almeida**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade de nº M-6.806.367, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 827.640.346-87, com endereço comercial na Av. do Contorno, Edifício *Statement*, nº 5.800, 15º andar, bairro Savassi, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.110-042, eleito para ocupar o cargo de **Diretor Executivo** do **Banco Mercantil do Brasil S.A.** ("Companhia"), inscrito no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300036162, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 7 de maio de 2024 e devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil mediante o Ofício 13548/2024–BCB/Deorf/GTBHO de 13/06/2024, neste ato toma posse no cargo, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela regulamentação aplicável, com mandato unificado de 2 (dois) anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2026 (continuando no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos, conforme art. 15 do Estatuto Social e art. 150, §4º, da Lei 6.404/76).

O **Diretor Executivo** ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

I. se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia;
II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76");
III. não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
IV. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
V. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76;
VI. recebeu, leu e se compromete a observar os códigos e políticas adotados pela Companhia, inclusive mediante a assinatura dos termos de adesão aplicáveis;
VII. que atende às condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais, além de outras exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor da Resolução CMN 4.970/2021 do Banco Central do Brasil.

O Sr. **Uelquesneurian Ribeiro de Almeida** receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço especificado acima, em sua qualificação.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2024.

DocuSigned by:
Uelquesneurian Ribeiro de Almeida
3F147D62272A46A...

Uelquesneurian Ribeiro de Almeida
Diretor Executivo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/449.955-6 no dia 31/08/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A0B03936EE764BFFA97E8A837CF6B1B9
Status: Concluído
Assunto: 2024.07.01 Banco Mercantil TP Uelques Almeida fl. 298.pdf
Áreas Internas:
GER GOVERNANCA E RELACOES ACIONISTAS
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1
Rubrica: 0
Isabela Alvarenga
Assinatura guiada: Ativado
Av. do Contorno, 5800 - Savassi
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
BELO HORIZONTE, MG 30110-042
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)
isabela.alvarenga@mercantil.com.br
Endereço IP: 177.154.95.152

Rastreamento de registros

Status: Original
01/07/2024 10:16:46
Portador: Isabela Alvarenga
isabela.alvarenga@mercantil.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Uelquesneurian Ribeiro de Almeida uelques.almeida@mercantil.com.br Executive Director Banco Mercantil SA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Uelquesneurian Ribeiro de Almeida 3F147D62272A46A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.154.95.152	Enviado: 01/07/2024 10:17:16 Visualizado: 01/07/2024 11:06:49 Assinado: 01/07/2024 11:07:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/07/2024 10:17:16
Entrega certificada	Segurança verificada	01/07/2024 11:06:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/07/2024 11:07:02
Concluído	Segurança verificada	01/07/2024 11:07:02

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167246

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 14:59:20
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ata de POSSE -UELQUESNEURIAN RIBEIRO DE ALMEIDA	21167245

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2024007164 **Data concessão:** 29/02/2024 **Data validade:** 28/02/2029

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 17.184.037/0001-10 **Inscr. Municipal:** 0.302.104/001-4 **Data de Registro:** 15/02/2024

Razão Social: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 4069 **O local é residência de um dos sócios?** Não

Índice cadastral do IPTU: 007003 001 0026 **Tipo de imóvel (IPTU):** SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Savassi **Regional:** Centro-sul - CS1 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Setor: ADE Avenida do Contorno - Setor ADE Savassi

Demais informações urbanísticas do imóvel: Conexão Verde; ADE Avenida do Contorno

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres, Veículos leves

Endereço: AVENIDA DO CONTORNO

Número: 5800 **CEP:** 30110042

Complemento: ANDAR: 11 12 13 14 e 15

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

ATIVIDADES

Atividades NÃO exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários	
6422100-00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL (Grupo I)	NÃO exercida

ATIVIDADES AUXILIARES

Atividades auxiliares:

CÓDIGO	Descrição	Situação

A	Escritório / sede administrativa de empresa(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 6422100-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: A - Dispensado de Licenciamento Ambiental

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: A - ESCRITÓRIO / SEDE ADMINISTRATIVA DE EMPRESA

- ☐ Implantar alternativa de controle de acesso de veículos à edificação, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos leves (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à

Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 17.184.037/0001-10
Nome/Razão social: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

GREGORIO MOREIRA FRANCO, CPF 157.***.***-58 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167298

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 15:00:36
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Alvará FUNCIONAMENTO	21167297

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

FICHA TÉCNICA DO DOCUMENTO	
Informações para assinatura eletrônica Via Adobe	
Objeto do contrato :	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL - Edificio Statemet
Locador:	CONCRETO CONTORNO LTDA.
Nº do contrato Primitivo -	-
Nº do aditivo - (Se houver):	-
Vigência:	5 anos
Setor Demandante:	Gerência de Suporte Administrativo
Responsável Gestão Contratos	Tatiana Andriatta
Demanda / PD (Validação JURÍDICO)	-
Possui ARE?	-

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

São partes neste Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial:

I. **como Locadoras**: **CONCRETO CONTORNO LTDA.**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1584, Bairro Savassi, CEP 30130-138, inscrita no CNPJ sob o nº 20.163.889/0001-35; **CONCRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 931, 10º andar, Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.799.240/0001-11; **CONCRETO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 931, 11º andar, sala SC, Sion, CEP 30.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.340.080/0001-52; **CONCRETO CPR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** com sede em Belo Horizonte, na Rua Úrsula Paulino nº 1321, , Estrela do Oriente, CEP 30.580-353, inscrita no CNPJ sob o nº 19.340.399/0001-88; e **CONCRETO COM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede em Belo Horizonte, na Rua Úrsula Paulino nº 1321, Estrela do Oriente, CEP 30.580-353, inscrita no CNPJ sob o nº 19.340.192/0001-03; todas representadas na forma de seus Contratos Sociais por Miguel Safar Filho, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 043.726.766-03, portador da carteira de identidade MG-6.951.729, expedida pela SSP/MG, com endereço na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 931, 10º andar, Sion, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-000.

II. como **Locatário**: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, instituição financeira de direito privado, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Rio de Janeiro, 654, Centro, CEP: 30.160-912, inscrita no CNPJ sob nº 17.184.037/0001-10;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES DO IMÓVEL

1.1. É objeto do presente contrato a locação para fins comerciais, dos 11º, 12º, 13º, 14º e 15º pavimentos, e mais 40 (quarenta) vagas de garagem, sendo 10 (dez) demarcadas e 30 (trinta) rotativas, do Edifício *Statement*, localizado na Avenida do Contorno, nº 5800, Savassi, Belo Horizonte/MG, em construção, nos lotes 001, 008 e 010, matriculados sob o nº 8.735 e nº81.471 do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, de propriedade das Locadoras.

1.2. O imóvel objeto desta locação será entregue no *shell*, notadamente, sem o contrapiso, sem acabamento interno, sem forro e sem distribuição de energia nos Pavimentos, sendo que essa estará disponível no quadro geral.

1.3. O Locatário poderá efetuar a contratação da execução de obra de "*fitout*" com as Locadoras, mediante instrumento específico. Entende-se por "*fitout*" a preparação do imóvel para a ocupação do Locatário, conforme memorial descritivo a ser elaborado pelas Partes, incluindo, mas não se limitando, a instalações mecânicas, elétricas, hidráulicas, iluminação, piso, divisórias, forro,

Av. Nossa Senhora do Carmo, 931 . Sion I Belo Horizonte . MG . CEP 30310 000 I Fone: +55 31 3281 5566
concreto.com.br

cd ura MSF

Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1950

acabamentos e mobiliário, exceto *switches, access point, firewall*, servidores, *no-breaks* e demais equipamentos de informática e tecnologia.

1.4. A entrega dos Pavimentos será considerada para início do aluguel e cômputo da carência estipulada a partir de 1/11/2022.

1.5. É obrigação do Locatário a obtenção, às suas custas e responsabilidade, do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) referente aos Pavimentos aqui locados, haja vista as obras de adequação que irá se realizar. A renovação do AVCB dos Pavimentos locados, no prazo legal durante todo o período da locação, também é de responsabilidade do Locatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

2.1 O presente contrato passa a ter validade a partir de 01/11/2022, e o prazo da locação será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir do Aviso de Entrega do Imóvel pelas Locadoras.

2.2 Não havendo interesse em estender o período de locação por uma das Partes, após o prazo de vigência deste instrumento, fica a parte interessada na não continuidade do contrato obrigada a cientificar a outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

2.3 Especificamente em relação locação das vagas de garagem, caso o Locatário pretenda a redução do número de vagas ou cancelamento da locação das vagas, deverá cientificar a Locadora com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que neste caso não haverá aplicação de multa rescisória.

2.4 A locação somente poderá ser renovada caso sejam respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e nos documentos que o integram e o complementam, e desde que acordado por escrito pelas Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL

3.1 O valor do aluguel mensal livremente convencionado pelas partes é R$406.900,00 (quatrocentos e seis mil, e novecentos reais) para os pavimentos, e mais R$16.000,00 (dezesseis mil reais) para as 40 (quarenta) vagas de garagem, sendo 10 (dez) demarcadas e 30 (trinta) rotativas, com valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) por vaga.

3.1.1 O valor do aluguel será reajustado anualmente a partir de 01/11/2022, em conformidade com a legislação vigente, pela variação do IPCA, desde que este possua valor positivo. Caso o indicador possua valor negativo na data do reajuste, a correção será nula. Na hipótese de extinção do índice de

Av. Nossa Senhora do Carmo, 931 . Sion I Belo Horizonte . MG . CEP 30310 000 I Fone: +55 31 3281 5566
concreto.com.br

cd ura MSF

Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1951

reajuste estabelecido ou de impedimento de sua utilização, as obrigações pecuniárias previstas neste ajuste serão atualizadas pela variação do IGP-DI, ou na impossibilidade de sua apuração, por índice diário ou periódico representativo da perda de poder aquisitivo da moeda nacional. Havendo mais de um índice e na falta de acordo sobre qual deles aplicar, a atualização monetária será feita com base no índice que melhor apurar a perda do poder aquisitivo da moeda nacional.

3.1.2 O aluguel será atualizado anualmente pela variação do índice eleito neste contrato, do mês anterior à data de 01/11/2022, até o primeiro mês anterior ao do efetivo pagamento do aluguel corrigido.

3.2 O aluguel terá seu vencimento todo dia 10(dez) de cada mês subsequente ao mês vencido, e deverá ser pago através de boleto bancário a ser emitido pela CONCRETO CONTORNO LTDA., com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pagamento. O primeiro aluguel será pago *pro rata* com referência a data de entrega do imóvel pela Locadora.

3.2.1 Neste ato, e na melhor forma de direito, a CONCRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CONCRETO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CONCRETO CPR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e CONCRETO COM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., autorizam expressamente que o recebimento da integralidade dos aluguéis mensais descritos na cláusula 3.1 sejam realizados pela CONCRETO CONTORNO LTDA.

3.3 O prazo para pagamento dos aluguéis e demais encargos é improrrogável, e qualquer atraso eventualmente permitido não implicará em novação, mas apenas mera tolerância das Locadoras, não podendo ser invocado em nenhuma ocasião, pelo Locatário, como modificativo de quaisquer de suas obrigações previstas nesse contrato.

3.4 Por mera liberalidade, as Locadoras concederão desconto especial e transitório ao Locatário, da seguinte forma:

(i) para o primeiro ano de locação será concedido desconto de R$20.345.00 (vinte mil trezentos e quarenta e cinco reais) por mês de aluguel referente tão somente ao valor da locação dos pavimentos;

(ii) para o segundo ano de locação (do 13º ao 24º aluguel) será concedido desconto de R$10.172,50 (dez mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês de aluguel.

3.4.1 Os valores dos descontos serão reajustados de acordo com as regras do item 3.1.1, e demais itens desta cláusula terceira. Haja vista as condições especiais ora concedidas pelas Locadoras, considerando a premissa de que o Locatário permanecerá no imóvel locado por período não inferior ao contrato de locação, fica desde já ajustado pelas partes que, ocorrendo rescisão da locação por

Av. Nossa Senhora do Carmo, 931 . Sion I Belo Horizonte . MG . CEP 30310 000 I Fone: +55 31 3281 5566
concreto.com.br

cd ura MSF

Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1952

culpa ou iniciativa do Locatário antes do seu termo final, independente do motivo, ficarão obrigados a pagar às Locadoras a diferença entre os valores originalmente previstos no contrato de locação, e aqueles efetivamente pagos em decorrência das condições especiais ajustadas em 3.4, devidamente corrigidos pela variação acumulada do IPCA/BGE, tudo contado do vencimento original da parcela.

3.5 Na hipótese de o Locatário contratar a execução de obra de "*fitout*" com as Locadoras, será concedida ao Locatário carência de pagamento dos aluguéis e encargos locatícios pelo prazo de execução de obras estabelecido no "Contrato De Empreitada Por Preço Global Fechado" a ser celebrado entre as Partes. Desta forma, o valor do aluguel mencionado na cláusula 3.1 não será devido durante o período das obras se estas forem contratadas com a LOCADORA, até o aviso de entrega dos pavimentos e competente entrega das chaves, que poderá ocorrer de maneira parcial ou total por andar. A carência ora concedida nesse parágrafo será aplicada a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada (fitout).

3.5.1 Caso as obras de "fitout" sejam executadas por outra empresa escolhida pelo Locatário, as Locadoras concederão ao Locatário carência de 90 (noventa) dias para início do pagamento do aluguel mensal, e demais encargos locatícios, contados a partir de 01/11/2022.

3.6 Em relação às vagas de garagem, caso haja entrega parcial dos pavimentos, o pagamento do aluguel das vagas será proporcional, considerando o valor individual de cada uma indicado na cláusula 3.1.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 O Condomínio do Edifício Statement ficará responsável pela gestão dos pagamentos de despesas condominiais e específicas (pay per use) dos andares locados.

4.2 Além do aluguel mensal, o Locatário pagará as despesas com órgãos competentes, diretamente ou por intermédio da Locadora, quando esta assim determinar, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), as taxas de luz, de água, de esgoto, limpeza urbana e outras cobradas pelo Município ou Estado, que recaiam sobre o imóvel locado, inclusive prêmio de seguro contra incêndio, assim como taxa condominial e as despesas ordinárias de condomínio durante todo o período de locação.

4.3 Para a instalação de sua atividade, o Locatário ficará responsável, diretamente, pela obtenção e pagamento de todas as licenças perante o Poder Público, bem como do alvará de funcionamento, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de todas as taxas e cobranças atinentes ao tema, sob pena de ressarcimento à Locadora, no caso de responsabilização desta.

Av. Nossa Senhora do Carmo, 931 . Sion I Belo Horizonte . MG . CEP 30310 000 I Fone: +55 31 3281 5566
concreto.com.br

cd ura MSF

Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1953

4.3.1 Eventuais avisos ou notificações endereçadas às Locadoras deverão ser entregues ou comunicadas às Locadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, sob pena de ficar o Locatário responsável por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS AVISOS E COMUNICAÇÕES

5.1 Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, através de carta registrada ou protocolada, com comprovação de recebimento, obrigatoriamente dirigidos e/ou entregues às Partes nos endereços constantes no preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das Partes venha a comunicar, formalmente, à outra na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO E PENALIDADES

6.1 O pagamento de aluguéis e encargos locatícios, legais e contratuais, após seu vencimento, será automaticamente acrescido de multa de 5% (cinco por cento) além de correção monetária acumulada pelo índice do IGP-M/FGV e juros compensatórios de 1% (um por cento) pro rata dia e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

6.2 Havendo necessidade de cobrança judicial de valores em atraso, o caso será encaminhado ao Departamento Jurídico das Locadoras para cobrança das despesas decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO E DESTINAÇÃO

7.1 O imóvel objeto da presente locação é destinado exclusivamente para exploração pelo Locatário das atuais atividades descritas em seu objeto social.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS, BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

8.1 Caberá ao Locatário, arcando com todos os custos e sob sua responsabilidade, mediante autorização prévia e escrita das Locadoras, realizar as modificações e as obras de adaptação que julgar necessárias no Pavimento à sua atividade, tudo previamente verificado por engenheiro que ateste sua viabilidade, mediante projeto que deverá ser previamente aprovado pelo Locatário, conforme normas técnicas e legislação vigente..

8.2 Ao Locatário é vedada qualquer obra que modifique aspecto estrutural, fachada ou qualquer outro elemento dos Pavimentos que esteja em contrário com as posturas municipais.

8.3 O Locatário não poderá, em nenhuma hipótese, fazer qualquer benfeitoria ou construção no imóvel sem a prévia e expressa anuência da Locadora. Se apesar desta proibição vier o Locatário a efetivar benfeitorias ou construções, quer sejam úteis ou voluptuárias, ficará obrigado a removê-las se as

Av. Nossa Senhora do Carmo, 931 . Sion I Belo Horizonte . MG . CEP 30310 000 I Fone: +55 31 3281 5566
concreto.com.br

cd ura MSF

Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1954

Locadoras assim o desejarem, arcando com os aluguéis do período gasto com a sua retirada, bem como despesas decorrentes. Caso as Locadoras resolvam receber o imóvel com as benfeitorias e construções realizadas, não terá o Locatário nenhum direito a qualquer indenização pelas mesmas, sendo que, desde já, renunciam expressamente ao direito de retenção, independentemente de sua natureza, uma vez que as benfeitorias aderirão ao imóvel.

8.4 A sublocação do Imóvel, total ou parcial, somente poderá ser realizada com expressa autorização da Locadora e, em qualquer hipótese, desde que o Locatário se mantenha como responsável integral sobre as obrigações assumidas neste contrato.

8.4.1 Fica autorizada a sublocação, cessão ou transferência deste instrumento a empresas do mesmo grupo do Locatário, independente da autorização estabelecida na cláusula 8.4.

8.5. Nos termos do artigo 22, IV, da Lei n. 8.245/91, é dever das Locadoras, entre outros, responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação, bem como garantir, durante a seu tempo, o uso pacífico do imóvel locado.

8.6 Na superveniência de problemas estruturais que afetem o uso tranquilo do imóvel, assim entendidos, mas não se limitando a, infiltrações, umidades excessivas, rachaduras, entupimentos crônicos, goteiras ou outros problemas na estrutura da edificação que inviabilizem a permanência ou o regular desenvolvimento das atividades do Locatário, este deverá, tão logo tenha conhecimento do surgimento destas irregularidades, notificar as Locadoras para que realizem as obras necessárias à regularização do imóvel no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da convenção, entre as partes, de outro prazo razoável considerando as particularidades do caso em questão.

8.7. Na hipótese do parágrafo anterior, caso as Locadoras permaneçam inertes ou o reparo realizado não se mostre suficiente para sanar as irregularidades apontadas, poderá o Locatário, realizar as obras e benfeitorias necessárias à regularização dos vícios, independente de consentimento das Locadoras, cujo custo será descontado no valor dos alugueis supervenientes.

8.8. O Locatário fica autorizado a manter ou introduzir na área locada, as instalações inerentes as suas atividades, inclusive itens de segurança, placas e luminosos com o seu nome, bem como antenas e outros aparelhos de comunicação, os quais serão retirados ao término ou se rescindido este contrato, **desde que não afetem o aspecto da fachada e as áreas comuns do imóvel**. .

8.9. Constatadas quaisquer irregularidades administrativas referente ao imóvel, assim entendidas, mas não se limitando a auto de vistoria do corpo de bombeiros "AVCB" das áreas comuns, "Habite-se", "Alvarás", etc, ficam as Locadoras responsáveis por tomar as medidas que lhe caibam para saná-la, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, excluídos deste prazo eventuais atrasos dos órgãos públicos,

Av. Nossa Senhora do Carmo, 931 . Sion I Belo Horizonte . MG . CEP 30310 000 I Fone: +55 31 3281 5566
concreto.com.br

cd ura MSF

Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1955

devendo apresentar ao Locatário o comprovante de protocolo da documentação. Na hipótese de eventuais penalidades ou autuações do Poder Público relacionadas exclusivamente a regularidade documental do imóvel, o Locatário poderá mediante notificação ao Locador, resguardado o direito ao contraditório, compensar eventuais valores relativos a multa nos valores devidos de aluguel.

CLÁUSULA NONA – DA CONSERVAÇÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

9.1 O Locatário compromete-se a manter todas as instalações, inclusive elétricas, hidráulicas e sanitárias, em perfeito funcionamento, obrigando-se a fazer, à sua custa exclusiva, todos os reparos, consertos e substituições que se fizerem necessários durante a locação, restituindo os Pavimentos, quando finda a locação, independentemente do motivo, da forma e da época, livre e desembaraçado, em perfeito estado de conservação e limpeza, e com as benfeitorias que foram realizadas. Os Pavimentos deverão estar em condições de ser imediatamente ocupados, e com todas as benfeitorias, instalações elétricas e/ou hidráulicas, aparelho de ar condicionado, luminárias, não tendo direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, obras, instalações, a que título for porquanto as mesmas aderiram e ficaram incorporadas aos Pavimentos para todos os fins de direito.

9.2 O ato de restituição do imóvel e devolução de chaves, uma vez finda a locação, ocorrerá após a vistoria regular realizada pelo preposto das Locadoras, assistida pelo Locatário, e o contrato só se concluirá depois de satisfeitas ou atendidas, pelo Locatário, todas as obrigações estabelecidas neste contrato.

9.3 Além das penalidades previstas no contrato, o Locatário ficará ainda obrigado ao pagamento dos aluguéis e demais encargos da locação durante todo o tempo que ocupar indevidamente o Imóvel, ou que seja necessário para executar os serviços necessários para a recomposição do Imóvel, seus bens e equipamentos ao seu estado normal de funcionamento e uso, respondendo também por perdas e danos.

9.4 Quando, por qualquer motivo ou circunstancias, o Locatário não comparecer ao ato de realização da vistoria e não justificar a sua ausência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ter-se-á como válida a vistoria realizada e assinada pela Locadora e por 02 (duas) testemunhas, gerando obrigações para o Locatário sendo que esta deverá responder por todos os aluguéis e encargos da locação até o final da realização das obras para correção dos possíveis danos, avarias, defeitos e estragos ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISTORIA DURANTE A LOCAÇÃO

10.1 É assegurado às Locadoras, durante a vigência da locação, o direito de vistoriar o Imóvel, sempre que julgar conveniente, direito este, extensivo a terceiros por ela indicados, desde que não prejudique as atividades do Locatário exercidas no local As vistorias e visitas serão durante a semana e sempre

Av. Nossa Senhora do Carmo, 931 . Sion I Belo Horizonte . MG . CEP 30310 000 I Fone: +55 31 3281 5566
concreto.com.br

cd ura MSF

Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1956

agendadas durante a semana e com um dia de antecedência, salvo combinação prévia entre as partes signatárias deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato é irrevogável e irretratável, obrigando as partes a cumpri-lo por si e seus sucessores.

11.2 O presente contrato restará rescindido, contudo, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista as Partes direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

11.2.1Ocorrência de casos fortuitos ou força maior, tais como incêndio, enxurrada, desabamento, que impeça sua ocupação, mesmo que sem culpa do Locatário, e dos que estão sob sua responsabilidade;

11.2.2 Desapropriação total ou parcial;

11.2.3 Falência ou recuperação judicial de uma da Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA POR RESCISÃO

12.1 O Locatário poderá rescindir o presente contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de 01/11/2022 mediante o pagamento de multa compensatória correspondente a 02 (dois) aluguéis vigentes. Após este prazo, em caso de rescisão antecipada do contrato o Locatário ficará sujeito ao pagamento de multa compensatória no valor corresponde a integralidade dos aluguéis vincendos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA GARANTIA

13.1 Nos termos do disposto no artigo 37, inciso III, da Lei 8.245/91, o presente contrato terá como garantia o seguro garantia, que destina-se a garantir o pagamento de indenização em favor da Locadora, pelos prejuízos que venha a sofrer em decorrência do inadimplemento das obrigações do Locatário previstas no presente instrumento, de acordo com o estabelecido na apólice de seguro.

13.2 O seguro garantia deverá cobrir todas as obrigações assumidas pelo Locatário no âmbito do presente instrumento, sobretudo os alugueis e respectivas correções, encargos locatícios, impostos, taxas de condomínio, além de danos físicos ao imóvel, como ainda multas e penalidades, devendo ter prazo de vigência equivalente ao da locação, e se estenderá até a efetiva devolução do imóvel, nas condições estipuladas no presente instrumento.

Av. Nossa Senhora do Carmo, 931 . Sion I Belo Horizonte . MG . CEP 30310 000 I Fone: +55 31 3281 5566
concreto.com.br

cd ura MSF

Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1957

13.3. O seguro garantia será contratado pelo Locatário junto a Companhia de Seguros de sua livre escolha, ficando a cargo do Locatário o pagamento de todos os respectivos custos e despesas, sobretudo o prêmio do seguro, nos termos do artigo 23, inciso XI, da Lei 8.245/91.

13.3.1. O pagamento do prêmio deverá ser realizado pelo Locatário em até 60 (sessenta) dias da assinatura do presente instrumento, como também as renovações subsequentes e eventuais atualizações, sempre antes dos respectivos vencimentos, de modo a assegurar a continuidade da fiança sem quaisquer interrupções. A exclusivo critério da Locadora, os respectivos valores poderão ser por ela suportados, para que sejam ressarcidos conjuntamente ao aluguel contratual.

13.4 O seguro garantia deverá ser ajustado sempre que as Partes procederem com eventuais modificações ou alterações nas condições da locação, como também e sempre que necessário para refletir aumentos ou reajustes de aluguel, reajustes anuais ou resultantes de texto de Lei.

13.5 A falta de pagamento do prêmio de seguro pelo Locatário caracterizará automaticamente o inadimplemento contratual, implicando na rescisão do presente instrumento e na adoção das medidas judiciais cabíveis para se promover o despejo compulsório do imóvel.

13.5.1. Na hipótese de inadimplemento no pagamento do prêmio por parte do Locatário, a Companhia Seguradora deverá comunicar a Locadora, que terá a opção de realizar o respectivo pagamento, para manter a cobertura do seguro e obter o posterior ressarcimento dos valores pagos.

13.6. Havendo o cancelamento do seguro garantia, por qualquer hipótese, deverá o Locatário substituí-lo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por outra espécie de garantia idônea,. Havendo recusa por parte da Locadora esta poderá rescindir o presente instrumento e exigir a devolução do imóvel, além das penalidades cabíveis.

13.7. Em qualquer hipótese, uma vez caracterizado o sinistro, a indenização será integralmente devida à Locadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO E REGULAMENTO INTERNO

14.1 Tratando-se de imóveis em condomínio, fica o Locatário obrigada a respeitar e fazer respeitar a Convenção e o Regulamento Interno do Edifício, por si, seus dependentes, visitantes e terceiros.

14.2 São documentos complementares, integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição:

a) Memorial Descritivo de Acabamento e Instalação do Edifício Statement

Av. Nossa Senhora do Carmo, 931 . Sion I Belo Horizonte . MG . CEP 30310 000 I Fone: +55 31 3281 5566
concreto.com.br

cd ura MSF

Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1958

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SUCESSORES E HERDEIROS

15.1 Este contrato obriga não só as partes contratantes, mas também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

16.2. As Partes declaram e concordam, ainda, que a assinatura poderá ser efetuada em formato eletrônico, reconhecendo a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte/MG, 21 de dezembro de 2022.

Velquesneurian Ribeiro de Almeida Carolina Duarte
Uelquesneurian Ribeiro de Almeida (21 de Dezembro de 2022 16:05 GMT-3) Carolina Duarte (21 de Dezembro de 2022 16:11 GMT-3)

LOCADORA:

Miguel Safar Filho
Miguel Safar Filho (21 de Dezembro de 2022 12:26 GMT-3)

LOCATÁRIO:

Antonio Lisboa Lois
Antonio Lisboa Lois (21 de Dezembro de 2022 11:06 GMT-3)

Antonio Lisboa Lois 00239268644

TESTEMUNHA

Tomaz Gomide Nunes
Tomaz Gomide Nunes (21 de Dezembro de 2022 11:41 GMT-3)

Tomaz Gomide Nunes 04217816618

TESTEMUNHA

Av. Nossa Senhora do Carmo, 931 . Sion I Belo Horizonte . MG . CEP 30310 000 I Fone: +55 31 3281 5566
concreto.com.br

Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1959

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210120300	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONCRETO CONTORNO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200720448

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

16 AGOSTO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/432.010-6	MGP2200720448	22/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.726.766-03	MIGUEL SAFAR FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONCRETO CONTORNO LTDA.
CNPJ: 20.163.889/0001-35
NIRE: 3121012030-0

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MS HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.970.594/0001-07, NIRE nº 31300135187, com endereço na Rua Orozimbo Nonato, n. 215, pavimento 6, sala MS, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-053, Nova Lima – MG, neste ato representada por seu Diretor **Miguel Safar**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CREA-MG nº 9654/D da 4ª Região, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.147.986-15, com endereço na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 931, 10º andar, Sion, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-000;

JMSO HOLDING S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.961.185/0001-36, NIRE nº 31300135161, com endereço na Rua Orozimbo Nonato, n. 215, pavimento 6, sala JMSO, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-053, Nova Lima – MG, neste ato representada por sua Diretora **Juliana de Mattos Safar de Oliveira**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, engenheira civil, portadora da carteira de identidade n. MG-6.951.728 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n. 033.933.496-78, com endereço na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 931, 10º andar, Sion, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-000;

MSF HOLDING S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.962.075/0001-99, NIRE nº 31300135136, com endereço na Rua Orozimbo Nonato, n. 215, pavimento 6, sala MSF, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-053, Nova Lima – MG, neste ato representada por seu Diretor **Miguel Safar Filho**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, engenheiro civil, portadora da carteira de identidade n. MG-6.951.729 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.726.766-03, com endereço na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 931, 10º andar, Sion, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-000; e

MMS HOLDING S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.961.208/0001-02, NIRE nº 31300135179, com endereço na Rua Orozimbo Nonato, n. 215, pavimento 6, sala MMS, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-053, Nova Lima – MG, neste ato representado por seu Diretor **Mateus de Mattos Safar**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n. MG-6.951.730 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.849.566-11, com endereço na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 931, 10º andar, Sion, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-000.

CONCRETO CPR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Úrsula Paulino, n. 1.321, Bairro Estrela do Oriente, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.580-353, inscrita no CNPJ sob o n.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1962
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

19.340.399/0001-88, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31210012426, neste ato representada por seu diretor presidente **Miguel Safar Filho**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação de bens, inscrito no CPF sob o n. 043.726.766-03, titular da Cédula de Identidade MG-6.951.729, expedida pela SSP/MG, com endereço na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 931, 10º andar, Sion, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-000.

CONCRETO COM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Úrsula Paulino, n. 1.321, Bairro Estrela do Oriente, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.580-353, inscrita no CNPJ sob o n. 19.340.192/0001-03, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31210012361, neste ato representada por seu diretor presidente **Miguel Safar Filho**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação de bens, inscrito no CPF sob o n. 043.726.766-03, titular da Cédula de Identidade MG-6.951.729, expedida pela SSP/MG, com endereço na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 931, 10º andar, Sion, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-000.

CONCRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 931, 11º andar, Sala SC, Bairro Sion, Belo Horizonte – MG, CEP 30310-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.799.240/0001-11, registrada na JUCEMG sob o NIRE JUCEMG nº 31206786501, neste ato representada por diretor presidente **Miguel Safar Filho**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, engenheiro civil, portadora da carteira de identidade n. MG-6.951.729 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.726.766-03, com endereço na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 931, 10º andar, Sion, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-000.

CONCRETO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 931, 11º andar, sala SC, Bairro Sion, Belo Horizonte – MG, CEP 30.310-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.340.080/0001-52, registrada na JUCEMG sob o NIRE JUCEMG nº 3121001234-5, neste ato representada por seu diretor presidente **Miguel Safar Filho**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação de bens, inscrito no CPF sob o n. 043.726.766-03, titular da Cédula de Identidade MG-6.951.729, expedida pela SSP/MG, com endereço comercial na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 931, 10º andar, Bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CONCRETO CONTORNO LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 1584, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-138, inscrita no CNPJ sob o n. 20.163.899/0001-35, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3121012030-0 ("Sociedade"), resolvem promover a presente 3ª Alteração do Contrato Social, para deliberar acerca das matérias que se seguem:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1963
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A Cláusula Segunda do Contrato Social, que trata do objeto social, passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda – O objeto social será a INCORPORAÇÃO, COMPRA, VENDA E ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESTACIONAMENTO.

2. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO NOVO CONTRATO SOCIAL

2.1. Os sócios decidem alterar o Contrato Social, já refletindo as alterações introduzidas nesta Alteração Contratual, para estabelecer nova redação de seus atos constitutivos, que passam a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas e disposições adiante consolidadas no novo Contrato Social da sociedade:

CONCRETO CONTORNO LTDA.
CNPJ 20.163.889/0001-35
NIRE 3121012030-0

- CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PELA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -

MS HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.970.594/0001-07, NIRE nº 31300135187, com endereço na Rua Orozimbo Nonato, n. 215, pavimento 6, sala MS, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-053, Nova Lima – MG, neste ato representada por seu Diretor **Miguel Safar**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CREA-MG nº 9654/D da 4ª Região, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.147.986-15, com endereço na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 931, 10º andar, Sion, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-000;

JMSO HOLDING S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.961.185/0001-36, NIRE nº 31300135161, com endereço na Rua Orozimbo Nonato, n. 215, pavimento 6, sala JMSO, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-053, Nova Lima – MG, neste ato representada por sua Diretora **Juliana de Mattos Safar de Oliveira**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, engenheira civil, portadora da carteira de identidade n. MG-6.951.728 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n. 033.933.496-78, com endereço na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 931, 10º andar, Sion, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-000;

MSF HOLDING S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.962.075/0001-99, NIRE nº 31300135136, com endereço na Rua Orozimbo Nonato, n. 215, pavimento 6, sala MSF, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-053, Nova Lima – MG, neste ato representada por seu Diretor **Miguel Safar Filho**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, engenheiro civil, portadora da carteira de identidade n. MG-6.951.729 SSP/MG, inscrito

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1964
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

no CPF/MF sob o n. 043.726.766-03, com endereço na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 931, 10º andar, Sion, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-000; e

MMS HOLDING S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.961.208/0001-02, NIRE nº 31300135179, com endereço na Rua Orozimbo Nonato, n. 215, pavimento 6, sala MMS, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-053, Nova Lima – MG, neste ato representado por seu Diretor **Mateus de Mattos Safar**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n. MG-6.951.730 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.849.566-11, com endereço na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 931, 10º andar, Sion, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-000.

CONCRETO CPR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Úrsula Paulino, n. 1.321, Bairro Estrela do Oriente, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.580-353, inscrita no CNPJ sob o n. 19.340.399/0001-88, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31210012426, neste ato representada por seu diretor presidente **Miguel Safar Filho**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação de bens, inscrito no CPF sob o n. 043.726.766-03, titular da Cédula de Identidade MG-6.951.729, expedida pela SSP/MG, com endereço na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 931, 10º andar, Sion, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-000.

CONCRETO COM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Úrsula Paulino, n. 1.321, Bairro Estrela do Oriente, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.580-353, inscrita no CNPJ sob o n. 19.340.192/0001-03, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31210012361, neste ato representada por seu diretor presidente **Miguel Safar Filho**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação de bens, inscrito no CPF sob o n. 043.726.766-03, titular da Cédula de Identidade MG-6.951.729, expedida pela SSP/MG, com endereço na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 931, 10º andar, Sion, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-000.

CONCRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 931, 11º andar, Sala SC, Bairro Sion, Belo Horizonte – MG, CEP 30310-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.799.240/0001-11, registrada na JUCEMG sob o NIRE JUCEMG nº 31206786501, neste ato representada por diretor presidente **Miguel Safar Filho**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, engenheiro civil, portadora da carteira de identidade n. MG-6.951.729 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.726.766-03, com endereço na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 931, 10º andar, Sion, Belo Horizonte/MG CEP 30.310-000.

CONCRETO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 931, 11º andar, sala SC, Bairro Sion, Belo Horizonte – MG, CEP 30.310-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.340.080/0001-52, registrada na JUCEMG sob o NIRE JUCEMG nº 3121001234-5, neste ato representada por seu diretor presidente **Miguel Safar Filho**, brasileiro,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1965
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

engenheiro civil, casado sob o regime de separação de bens, inscrito no CPF sob o n. 043.726.766-03, titular da Cédula de Identidade MG-6.951.729, expedida pela SSP/MG, com endereço comercial na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 931, 10º andar, Bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CONCRETO CONTORNO LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº1584, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-138, inscrita no CNPJ sob o n. 20.163.899/0001-35, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3121012030-0 ("Sociedade"), que é regida de acordo com as seguintes cláusulas e disposições:

I - DENOMINAÇÃO

Cláusula Primeira – A sociedade adotará o nome empresarial de **CONCRETO CONTORNO LTDA.**

II - SEDE

Cláusula Segunda – A sede da sociedade é na Rua Rio Grande do Norte nº1584, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-138.

III - OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira – O objeto social será a INCORPORAÇÃO, COMPRA, VENDA E ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESTACIONAMENTO.

IV - PRAZO E DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades em 21/03/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

V - CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R$19.432.337,00 (dezenove milhões quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e sete reais), dividido em 19.432.337 (dezenove milhões quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e sete) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios na seguinte composição:

SÓCIOS	*VALOR (R$)*	*Nº QUOTAS*	*%*
MS Holding e Participações S.A.	*R$ 143.483,00*	*143.483*	*0,738%*
JMSO Holding S.A.	*R$ 4.734.928,00*	*4.734.928*	*24,364%*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1966
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

MSF Holding S.A.	*R$ 4.734.928,00*	*4.734.928*	*24,364%*
MMS Holding S.A.	*R$ 4.734.928,00*	*4.734.928*	*24,364%*
Concreto CPR Empreendimentos Imobiliários Ltda.	*R$ 454.746,00*	*454.746*	*2,340%*
Concreto COM Negócios Imobiliários Ltda.	*R$115.254,00*	*115.254*	*0,593%*
Concreto Empreendimentos e Participações Ltda.	*R$910.000,00*	*910.000*	*4,682%*
Concreto Negócios Imobiliários Ltda.	*R$3.605.070,00*	*3.605.070*	*18,550%*
TOTAL	***R$ 19.433.337,00***	***19.433.337***	***100%***

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas do Capital Social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

§ 2º - As quotas da sociedade são impenhoráveis.

VI – ACORDO DE ACIONISTAS

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios declaram conhecer todos os termos e disposições do Acordo de Acionistas ("Acordo de Acionistas") que se encontra arquivado na sede da sociedade, e que vincula a todos os sócios e a própria sociedade, fazendo parte complementar deste Contrato Social, e que deve ser inteiramente observado e cumprido em todos os seus termos e disposições.

VII - EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as deliberações das reuniões ou assembleias da sociedade dependerão do voto afirmativo da maioria absoluta dos votos, ressalvados os quóruns mais elevados estabelecidos por Lei, pelo Contrato Social ou pelo Acordo de Acionistas.

§ 1º - A cada quota corresponderá 01 (um) voto, sendo que cada sócio terá direito ao número de votos correspondentes à sua respectiva participação no capital social da sociedade.

§2º Fica de todo modo expressamente assegurado à sócia MS Holding S.A., de modo irrevogável e irretratável, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência de qualquer outro sócio, o exercício do direito de veto em relação as seguintes deliberações no âmbito da sociedade:

(i) Alteração do Contrato Social que afronte as disposições do Acordo de Acionistas;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1967
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(ii) Alteração da quantidade, eleição e destituição de administradores;

(iii) Alteração da política de fixação e distribuição de lucros, dividendos e juros sobre capital próprio que afronte as disposições do Acordo de Acionistas.

§3º O eventual exercício, por qualquer dos sócios, do direito de voto nas reuniões ou assembleias da sociedade em desacordo com as disposições aqui estabelecidas importará em nulidade da deliberação que for assim tomada, sem prejuízo do direito de qualquer dos demais sócios de promover a execução específica da obrigação descumprida. O presidente da reunião ou assembleia não computará voto proferido com infração ao Contrato Social ou ao Acordo de Acionistas.

§4º Os sócios se comprometem a realizar reuniões ou assembleias, com periodicidade não inferior a 01 (um) ano, ou sempre que solicitado por qualquer sócio.

VIII - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo administrador não-sócio **MIGUEL SAFAR FILHO**, que exercerá o cargo de *Chief Executive Officer – CEO*, podendo praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, inclusive no que se refere à orientação geral dos negócios, política de investimentos, solicitação de aportes aos sócios, alocação de recursos financeiros e infraestrutura, distribuição de lucros e dividendos ou juros sobre capital próprio, inclusive de modo desproporcional aos sócios nos termos e disposições do Acordo de Acionistas, *ad referendum* das reuniões ou assembleias de sócios, gestão de capital humano, remuneração e benefícios e outras políticas funcionais, bem como a adoção de quaisquer atos relativos à administração da sociedade e à realização das operações concernentes ao seu objeto social, como, por exemplo, alienação de bens, imóveis e ativos, autorização de pagamentos via eletrônica, assinar cheques, emitir, aceitar, endossar títulos comerciais, fazer cauções, receber, dar recibo e quitação, bem como representar a sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante entidades de natureza técnica profissional, além de quaisquer outros ato de gestão que se façam necessários.

§1º - O *CEO* poderá nomear procuradores para representá-lo em nome da sociedade para a práticas de quaisquer atos judiciais ou extrajudiciais, inclusive para aqueles previstos no caput desta Cláusula, observando-se o que disposto no respectivo instrumento de mandato.

§2° - O uso da firma e da denominação social é restrito aos interesses da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1968
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§3º O *CEO* ou qualquer(quaisquer) procurador(es) por este constituído(s) não poderá praticar os atos a seguir listados, sem que haja prévia deliberação pela maioria absoluta dos sócios:

(i) Alienação de bens e imóveis integrantes do ativo permanente;
(ii) Alienar imóveis integrantes do ativo operacional (estoque) que estejam locados através de contratos de locação vigentes, com alugueis mensais superiores a R$100.000,00 (cem mil reais);
(iii) A alteração dos atuais cargos e da remuneração do CEO e dos sócios (pessoas físicas) das pessoas jurídicas que são sócias da sociedade, e que exercem a função de executivos dentro de suas respectivas áreas de competência;
(iv) Tomar empréstimos ou financiamentos em nome da sociedade;
(v) Contratação, venda ou compra de ativos com partes relacionadas;
(vi) Incorporação, transformação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação;
(vii) Criação de ações ou quotas preferenciais, alteração das características originais das ações ou quotas, recompra, resgate ou amortização de ações e cancelamento de quotas;
(viii) Emissão de partes beneficiárias, debêntures e bônus de subscrição
(ix) Abertura do capital social;
(x) Outorga de fianças, hipotecas, alienações fiduciárias, avais ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros;
(xi) Constituição de qualquer nova sociedade ou outro tipo de associação com terceiros, da qual participe a sociedade;
(xii) Aquisição, alienação ou instituição de qualquer ônus ou gravame sobre participações societárias detidas pela sociedade;
(xiii) Requerimento de recuperação judicial ou falência.

§4° - O *CEO* fará jus a uma retirada pró-labore, que será definida nas reuniões ou assembleias da sociedade, levando em conta os critérios de meritocracia, nível de responsabilidade e competência exigidas para o desempenho de sua função.

§5º Fica assegurado a cada um dos sócios **MS HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A.**, **JMSO HOLDING S.A.** e **MMS HOLDING S.A.** indicar, individualmente, seu respectivo representante legal para exercer o cargo de executivo na sociedade, e quem também farão a jus uma remuneração a ser definida nas reuniões ou assembleias da sociedade, de acordo com os mesmos critérios de meritocracia, nível de responsabilidade e competência.

§6º Na hipótese de falecimento, interdição, ausência ou impedimento temporário ou definitivo que implique na vacância no cargo de *CEO*, os sócios deverão convocar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, reunião ou assembleia para eleição de novo *CEO*, por deliberação da maioria absoluta dos votos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1969
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§7º Na hipótese de falecimento, interdição, ausência ou impedimento temporário ou definitivo dos representantes das sócias **JMSO HOLDING S.A., MSF HOLDING S.A.** e **MMS HOLDING S.A** que ao mesmo tempo impossibilite todos eles de preencher o cargo vacante de *CEO*, fica desde já assegurado à **MS HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A** indicar o administrador substituto.

§8º Não serão elegíveis para o cargo de *CEO* ou para a função de executivos da sociedade os respectivos cônjuges ou companheiros dos representantes legais dos sócios **JMSO HOLDING S.A., MSF HOLDING S.A.** e **MMS HOLDING S.A**., ressalvados os representantes legais da sócia **MS HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A.**, que poderão, caso necessário, assumir o cargo de *CEO* ou executivos sem quaisquer restrições.

IX – FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Os sócios terão amplo acesso a todas as informações, documentos, contratos e demonstrações financeiras da sociedade, que ficará obrigada a fornecer estes dados e documentos, sempre que solicitado por qualquer sócio para a conferência, esclarecimentos ou defesa de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§1º - Os sócios terão acesso ainda a prestações de contas por parte da administração; informações sobre política de distribuição de lucros e dividendos ou outra forma de remuneração do capital; relatórios econômico-financeiros, estratégia de negócios, modelo de gestão e operações, envolvendo produtos, serviços, locais e mercados de atuação, concorrentes, medidas de desempenho e mudanças organizacionais importantes.

§2º - Os sócios poderão solicitar a qualquer tempo a contratação de auditoria externa para auditar as contas e demonstrações financeiras da sociedade, sendo certo que os custos e despesas respectivas deverão ser suportados pela(s) sociedade(s) auditada(s).

§3º - Independentemente das reuniões ou assembleias anuais, os sócios deverão se reunir mensalmente ou em outra periodicidade que entendam pertinente, para que o *CEO* preste todas as informações de interesse dos sócios relativa à sociedade, tais como relatórios econômico-financeiros, planos de negócios, modelo de gestão e operações, mudanças organizacionais, dentre outras informações de relevância.

§4º - Os sócios e executivos da sociedade por estes indicados, deverão participar destas reuniões, podendo solicitar esclarecimentos, manifestando sua opinião a respeito das matérias tratadas, propondo medidas, soluções e alternativas que entendam pertinentes e que possam contribuir com a atuação do *CEO*.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1970
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§5º - A sociedade não possui Conselho Fiscal. Os sócios tomarão conhecimento da administração social através das reuniões e exame direto dos livros e arquivos da sociedade sempre que conveniente, independentemente de qualquer autorização.

X - DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios reconhecem o caráter *intuitu personae* da sociedade, sendo assim vedado o ingresso de terceiros, sem a prévia e expressa concordância de todos os sócios remanescentes.

§1º - Fica ainda assegurado a sócia **MS HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A.**, durante o prazo de vigência do Acordo de Acionistas, o direito de vetar a alienação ou transferência, a qualquer título, de quaisquer quotas do capital social da sociedade.

§2º Na hipótese de ser admita a alienação ou transferência, a qualquer título, de quotas ou ações do capital social da sociedade, os sócios terão direito de preferência, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social, excluindo, para tanto, o percentual de participação do sócio que estiver ofertando suas quotas ou ações, por ocasião da referida aquisição.

§3º O direito de preferência alcança a venda de quotas ou ações em tesouraria e os direitos de subscrição de ações em aumentos de capital ou quaisquer outros valores mobiliários conversíveis em ações, bem como a alienação indireta de quotas ou ações realizadas através das sócias (pessoas jurídicas) controladoras da sociedade.

§4º Caso um sócio possua o interesse em alienar ou transferir as suas ações ou quotas aos próprios sócios, deverá apresentar uma comunicação por escrito aos demais sócios, com as seguintes informações: (i) o nome e endereço do potencial adquirente; (ii) o número de quotas ofertadas; (iii) o preço de venda das quotas ofertadas; e (iv) os demais termos e condições da proposta.

§5º Os demais sócios poderão exercer o direito de preferência sobre a aquisição de parte ou da totalidade das quotas ofertadas, no período de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação de venda ou transferência, no mesmo preço e demais condições estabelecidas.

§6º Na hipótese de mais de um sócio ter o interesse na aquisição das quotas ou ações ofertadas, o exercício do direito de preferência estabelecido será exercido proporcionalmente às respectivas participações dos sócios interessados.

§7º A ausência de resposta dos demais sócios dentro do prazo ajustado será reputada como anuência à venda das quotas ou ações ofertadas ao adquirente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1971
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§8º Qualquer transferência ou alienação de quotas ou ações do capital social da sociedade que não for realizada em observância ao direito de preferência será reputada como nula, não produzindo nenhum efeito perante a sociedade ou seus sócios.

§9º Os sócios não poderão oferecer as quotas de sua titularidade no capital social da sociedade em penhora, penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia, nem em usufruto, sem a anuência prévia e expressa dos demais sócios e sem que o beneficiário da garantia ou usufruto reconheça expressamente o direito de preferência e outros direitos e obrigações estabelecidos no Acordo de Acionistas.

XI - DIREITO DE VENDA CONJUNTA (*TAG ALONG*)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese de qualquer dos sócios receber uma oferta firme para alienação de sua participação no capital social da sociedade, os demais sócios terão o direito de venda conjunta, para também alienarem a sua respectiva participação. Caso o eventual adquirente não esteja interessado em adquirir a totalidade da participação dos sócios, então o negócio deverá se realizar de forma proporcional às participações de cada um dos sócios.

§1º Recebida a oferta firme, o sócio deverá notificar os demais sócios, informando as condições do negócio. Realizada essa notificação, os demais sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de venda conjunta, o que não ocorrendo liberará automaticamente o sócio interessado em alienar sua participação.

XII – RETIRADA DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios concordam e se comprometem, em caráter irrevogável e irretratável, em manter suspenso, pelo prazo de vigência do Acordo de Acionistas, o seu direito de retirada da sociedade (*lock up period*), reconhecendo que este prazo mínimo é essencial para assegurar o integral cumprimento do objeto social da sociedade, sobretudo para preservação de seus ativos na eventual hipótese de fazer necessária a apuração de haveres para pagamento de sócio retirante.

§1º De todo modo, caso porventura qualquer dos sócios venha a exercer o seu direito de retirada, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua comunicação, a sociedade deverá proceder ao levantamento de um balanço especial, onde deverão ser computados todos os bens, direitos e obrigações, atualizadas a valor de mercado, mediante inventário circunstanciado.

§2º O patrimônio líquido assim apurado determinará o valor da participação do sócio retirante, que deverá ser pago em até 100 (cem) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas pelo IGPM-FGV ou o índice que vier a substituí-lo, corrigido desde a data do

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1972
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

levantamento do balanço especial até o efetivo pagamento, sendo a primeira parcela devida após 90 (noventa) dias da apresentação do balanço especial.

§3º O pagamento dos haveres devido ao sócio retirante, a critério exclusivo dos demais sócios poderá ser realizado, parcial ou integralmente, em bens, direitos ou imóveis.

§4º Na hipótese de pagamento em imóveis, estes serão avaliados por 03 (três) peritos escolhidos pelo sócio retirante entre 05 (cinco) indicados pelos demais sócios, prevalecendo o valor médio das 03 (três) avaliações.

XIII – FALECIMENTO, FALÊNCIA E INTERDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de falecimento, falência ou interdição de qualquer sócio, o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) terá(ão) o direito de optar por continuar(em) na sociedade, se retirar(em) mediante liquidação de suas quotas ou ações ou vender(em) a(s) sua(s) participação(ões) a terceiros, observando-se as restrições estabelecidas neste Contrato Social e no Acordo de Acionistas, sobretudo o direito de veto à entrada de estranhos nos quadros sociais e o direito de preferência dos demais sócios.

§1º Caso opte(m) por permanecer(em) na sociedade, o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio nomearão um único representante para representar as quotas ou ações do espólio, do falido ou do interdito.

§2º - Caso opte(m) por se retirar(em) da sociedade com a liquidação de suas quotas, os demais sócios e a sociedade deverão adotar os mesmos procedimentos previstos na Cláusula anterior no que se refere a forma de apuração de haveres e forma de pagamento.

XIV - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial e todas as demonstrações financeiras, sendo os lucros apurados distribuídos aos sócios de modo proporcional ou desproporcional, conforme deliberado nas reuniões e assembleias de sócios e em observância ao que dispõe o Acordo de Acionistas. As eventuais perdas serão suportadas pelos sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços intercalares e intermediários semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo, na hipótese de existência de lucro líquido, distribuir ou capitalizar lucros intercalares ou intermediários por deliberação da Administração, bem como distribuir lucros de forma proporcional ou

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1973
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

desproporcional entre os sócios, na forma em que deliberado nas reuniões e assembleias de sócios e em observância ao que dispõe o Acordo de Acionistas. A sociedade poderá, também, proceder à correção monetária nesses balanços intercalares ou intermediários, podendo, ainda, aumentar o capital com a reserva correspondente.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os representantes legais (pessoas físicas) das pessoas jurídicas que são sócias da sociedade, com exceção dos representantes legais da sócia **MS HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A.**, que são casados pelo regime de comunhão universal de bens, deverão contrair matrimonio pelo regime de separação total de bens, cabendo aqueles que se encontrem ou que porventura venham a se encontrar em situação de união estável a adotar os atos necessários para celebração de pacto de união estável ou sua conversão em casamento, com o objetivo de estabelecer o regime de separação total de bens, visando sempre a incomunicabilidade de suas quotas ou ações com seus respectivos cônjuges ou companheiros.

§1º Os representantes legais das pessoas jurídicas que são sócias da sociedade deverão comunicar e revelar aos demais a existência de quaisquer acordos, testamentos, doações ou a prática de outros atos ou instrumentos relacionados à promessa ou transferência, a qualquer título, de suas quotas ou ações a terceiros, herdeiros e sucessores.

XVI - CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 6.404/76, nos termos do Parágrafo único, do art. 1.053 do Código Civil.

XVII - DECLARAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios já qualificados neste instrumento, declaram que não incorreram nas restrições previstas no § 1º, do art. 1.011 do código Civil.

XVIII- FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, MG, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, os sócios firmaram o presente instrumento em uma única via.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1974
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Belo Horizonte/MG, 08 de agosto de 2022.

Assinam digitalmente.

SÓCIOS:

MS HOLDING E PARTICIPAÇÕES S/A
Miguel Safar

JMSO HOLDING S.A
Juliana de Mattos Safar Oliveira

MSF HOLDING S.A.
Miguel Safar Filho

MMS HOLDING S.A.
Mateus de Mattos Safar

CONCRETO CPR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Miguel Safar Filho

CONCRETO COM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Miguel Safar Filho

CONCRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Miguel Safar Filho

CONCRETO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Miguel Safar Filho

ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO:

MIGUEL SAFAR FILHO
Chief Executive Officer - CEO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1975
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/432.010-6	MGP2200720448	22/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.933.496-78	JULIANA DE MATTOS SAFAR DE OLIVEIRA
013.849.566-11	MATEUS DE MATTOS SAFAR
102.147.986-15	MIGUEL SAFAR
043.726.766-03	MIGUEL SAFAR FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Contrato LOCAÇÃO (21167326) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1976
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, de NIRE 3121012030-0 e protocolado sob o número 22/432.010-6 em 26/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9552114, em 26/08/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.726.766-03	MIGUEL SAFAR FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
043.726.766-03	MIGUEL SAFAR FILHO
033.933.496-78	JULIANA DE MATTOS SAFAR DE OLIVEIRA
013.849.566-11	MATEUS DE MATTOS SAFAR
102.147.986-15	MIGUEL SAFAR

Belo Horizonte. sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 26/08/2022, às 16:33 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/432.010-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9552114 em 26/08/2022 da Empresa CONCRETO CONTORNO LTDA, Nire 31210120300 e protocolo 224320106 - 26/08/2022. Autenticação: 692BF7CD2364FDBC89D5A0D63848A7027ADDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/432.010-6 e o código de segurança 6IIM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL - CONCRETO CONTORNO LTDA

Relatório de auditoria final 2022-12-21

Criado em:	2022-12-21
Por:	Gestão Contratos Compras (contratos.grupomb@mercantil.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAAXwOQIa2t5peKZRUPDPruCNqH-OhSPB1

Histórico de "CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RE SIDENCIAL - CONCRETO CONTORNO LTDA"

Documento criado por Gestão Contratos Compras (contratos.grupomb@mercantil.com.br)
2022-12-21 - 13:38:12 GMT

Documento enviado por email para LF (leonardo.fontes@mercantil.com.br) aceitar
2022-12-21 - 13:46:24 GMT

Documento aceito por LF (leonardo.fontes@mercantil.com.br)
Data de aceitação: 2022-12-21 - 14:01:37 GMT - Fonte de tempo: servidor

Documento enviado por email para antonio.lois@mercantil.com.br para assinatura
2022-12-21 - 14:01:40 GMT

Email visualizado por antonio.lois@mercantil.com.br
2022-12-21 - 14:05:24 GMT

O signatário antonio.lois@mercantil.com.br inseriu o nome Antonio Lisboa Lois ao assinar
2022-12-21 - 14:06:09 GMT

Documento assinado eletronicamente por Antonio Lisboa Lois (antonio.lois@mercantil.com.br)
Data da assinatura: 2022-12-21 - 14:06:11 GMT - Fonte da hora: servidor

Documento enviado por email para nara.monte@concreto.com.br aceitar
2022-12-21 - 14:06:13 GMT

Email visualizado por nara.monte@concreto.com.br
2022-12-21 - 14:17:00 GMT

O signatário nara.monte@concreto.com.br inseriu o nome Nara Monte ao assinar
2022-12-21 - 14:24:33 GMT

Documento aceito por Nara Monte (nara.monte@concreto.com.br)
Data de aceitação: 2022-12-21 - 14:24:35 GMT - Fonte de tempo: servidor

Documento enviado por email para tomaz.gomide@concreto.com.br para assinatura
2022-12-21 - 14:24:37 GMT

Email visualizado por tomaz.gomide@concreto.com.br
2022-12-21 - 14:39:01 GMT

O signatário tomaz.gomide@concreto.com.br inseriu o nome Tomaz Gomide Nunes ao assinar
2022-12-21 - 14:41:16 GMT

Documento assinado eletronicamente por Tomaz Gomide Nunes (tomaz.gomide@concreto.com.br)
Data da assinatura: 2022-12-21 - 14:41:18 GMT - Fonte da hora: servidor

Documento enviado por email para Miguel Concreto (miguel@concreto.com.br) para assinatura
2022-12-21 - 14:41:21 GMT

Email visualizado por Miguel Concreto (miguel@concreto.com.br)
2022-12-21 - 15:24:13 GMT

O signatário Miguel Concreto (miguel@concreto.com.br) inseriu o nome Miguel Safar Filho ao assinar
2022-12-21 - 15:26:49 GMT

Documento assinado eletronicamente por Miguel Safar Filho (miguel@concreto.com.br)
Data da assinatura: 2022-12-21 - 15:26:51 GMT - Fonte da hora: servidor

Documento enviado por email para uelquesneurian.almeida@mercantil.com.br para assinatura
2022-12-21 - 15:26:54 GMT

Email visualizado por uelquesneurian.almeida@mercantil.com.br
2022-12-21 - 15:28:51 GMT

O signatário uelquesneurian.almeida@mercantil.com.br inseriu o nome Uelquesneurian Ribeiro de Almeida ao assinar
2022-12-21 - 19:05:13 GMT

Documento assinado eletronicamente por Uelquesneurian Ribeiro de Almeida (uelquesneurian.almeida@mercantil.com.br)
Data da assinatura: 2022-12-21 - 19:05:15 GMT - Fonte da hora: servidor

Documento enviado por email para carolina.duarte@mercantil.com.br para assinatura
2022-12-21 - 19:05:18 GMT

Email visualizado por carolina.duarte@mercantil.com.br
2022-12-21 - 19:05:54 GMT

O signatário carolina.duarte@mercantil.com.br inseriu o nome Carolina Duarte ao assinar
2022-12-21 - 19:11:09 GMT

Documento assinado eletronicamente por Carolina Duarte (carolina.duarte@mercantil.com.br)
Data da assinatura: 2022-12-21 - 19:11:11 GMT - Fonte da hora: servidor

Contrato finalizado.
2022-12-21 - 19:11:11 GMT

MERCANTIL DO BRASIL | Powered by Adobe Acrobat Sign

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167331

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 15:01:50
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Contrato LOCAÇÃO	21167326

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (CNPJ 17.184.037/0001-10) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

a. a funcionar como banco múltiplo;

b. a operar com a(s) carteira(s):

- Carteira Comercial
- Carteira de Crédito Imobiliário

c. a realizar operações de:

- Mercado de Câmbio
- Crédito Rural

d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 12:38:23 do dia 2/6/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar.

Código de validação: khpw9LuAz8Vo81wgiyvx

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167364

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 15:03:00
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Certidão BACEN	21167363

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**17.184.037/0001-10**	DUNS®:	**89*****87**
Razão Social:	**BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**		
Nome Fantasia:	**BANCO MERCANTIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**19/11/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**26/06/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/08/2025**
Receita Municipal	Validade:	**22/06/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 073.XXX.XXX-57 Nome: RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA

Ass: _____

Certidão SICAF (21167410) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1985

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167411

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 15:04:32
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Certidão SICAF	21167410

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Cidadão

Emissão em 06/06/2025, 09:07

Parâmetros: CPF / CNPJ: 17.184.037/0001-10. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MjQ2YTNmNmEwM2FkZWRkOTg1ZjVjZmVmNTEwNmI4NDQyZmFiZmRkZmVkMjJiYmI3ZTVlNGRlZjJiY2MxNTZhNA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167438

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 15:05:19
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Certidão CADIN	21167437

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 03/06/2025 11:46:49

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 17184037000110

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Certidão CEIS (21167464) SEI 35000.001023/2018-53 / pg. 1989

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167465

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 15:06:14
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Certidão CEIS	21167464

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **FELIPE LOPES BOFF**
CPF/CNPJ: **001.484.930-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:08:02 do dia 03/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: KXF0030625120802

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167498

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 15:07:32
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Certidão TCU - FELIPE	21167497

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE LOPES BOFF**

CPF/CNPJ: **001.484.930-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:14:35 do dia 03/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 40GN030625121435

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167528

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 15:08:28
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Certidão TCU - LICITANTES - FELIPE	21167527

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE LOPES BOFF**

CPF: **001.484.930-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:20:22 do dia 03/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: HBO5030625122022

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167566

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 15:10:01
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Certidão TCU - INABILITADOS - FELIPE	21167564

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **UELQUESNEURIAN RIBEIRO DE ALMEIDA**
CPF/CNPJ: **827.640.346-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:06:58 do dia 03/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: 9NEP030625120658

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167596

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 15:11:25
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Certidão TCU - UELQUESNEURIAN	21167595

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **UELQUESNEURIAN RIBEIRO DE ALMEIDA**

CPF/CNPJ: **827.640.346-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:13:38 do dia 03/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: CZJY030625121338

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 21167613

Usuário Externo (signatário):	RAMONY EMANOELA SOUZA LIMA GUERRA
Data e Horário:	13/06/2025 15:12:06
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	35000.001023/2018-53
Interessados:	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA	
Delcimar Rodrigues	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Certidão TCU - LICITANTES - UELQUESNEURIAN	21167612

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.